

O ARCHEOLOGO  
PORTUGUÊS

Obra composta e impressa na Imprensa Nacional  
Edição e propriedade do Museu Ethnologico Português

# O ARCHEOLOGO PORTUGUÊS

COLLECÇÃO ILLUSTRADA DE MATERIAES E NOTÍCIAS

PUBLICADA PELO

MUSEU ETHNOLOGICO PORTUGUÊS

REDACTOR—J. LEITE DE VASCONCELLOS

VOL. XV



PREHISTORIA — EPIGRAPHIA



NUMISMATICA — ARTE ANTIGA

*Veterum volvens monumenta virorum*

LISBOA

IMPRESA NACIONAL

1910

## SUMMARIO

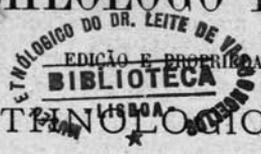
- EPIGRAPHIA BRAGANÇANA: 1.  
OS PERGAMINHOS DA CAMARA DE PONTE DE LIMA: 5.  
MEDALHA DO CARDEAL D. JORGE DA COSTA: 25.  
ESCULPTURAS PREHISTORICAS DO MUSEU ETHNOLOGICO PORTUGUÊS:  
31.  
INSCRIPÇÕES INEDITAS: 39.  
ESTAÇÕES PREHISTORICAS DOS ARREDORES DE SETUBAL: 55.  
ARCHEOLOGIA DE TRÁS OS-MONTES: 83.  
MEMÓRIA SOBRE O CONCELHO DE SABUGAL: 86.  
ESTAÇÃO PALEOLITHICA DO CASAL DO MONTE: 93.  
SUBSIDIOS PARA A HISTORIA DA NUMISMATICA PORTUGUESA: 97.  
MUSEU MUNICIPAL DE CASTELLO BRANCO: 120.  
A VILLA E CONCELHO DE FERREIRA DO ZEZERE: 124.  
ANTIGUIDADES MONUMENTAES DO ALGARVE: 209.  
ACQUISIÇÕES DO MUSEU ETHNOLOGICO PORTUGUÊS: 233.  
CHRONICA: 247.  
ONOMASTICO MEDIEVAL PORTUGUÊS: 252.  
MISCELLANEA: 295.  
ANTAS DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA: 313.  
NOTICIAS ARCHEOLOGICAS E LENDARIAS DAS MARGENS DO SABOR: 317.  
ANALECTA ARCHAEOLOGICA: 321.  
UMA JORNADA ARCHEOLOGICA: 328.  
AULA DE NUMISMATICA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA: 333.

---

Este fasciculo vae illustrado com 58 estampas.

202  
I. 2. 8

# O ARCHEOLOGO PORTUGUÊS



## MUSEU ETNOLOGICO PORTUGUÊS

COMPOSTO E IMPRESSO NA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

VOL. XV

JANEIRO A DEZEMBRO DE 1910

N.º 1 A 12

### Epigraphia bragançana

Numa das pregas da montanha que ao poente circuita a extensa, fértil e agradável bacia no meio da qual se ostenta garbosa a villa de Macedo de Cavalleiros, no districto de Bragança, elevada a esta dignidade por decreto de 15 de Janeiro de 1863, esconde-se, como que envergonhada, a antiga villa de Pinhovello, semelhante aos velhos proceres de extincto regimen que, no isolamento do seu solar, julgam deprimente a convivencia com a fidalguia de fresca data.

O *Livro das Inquirições* da Beira e Alem-Douro, mandadas tirar por el-rei D. Denis em 1290, trata da freguesia de Pinhovello sob o nome de *Pionero* ou *Pioneyro*; orago Santa Maria (Nossa Senhora da Assumpção) que ainda hoje conserva. Era do padroado do arcebispo de Braga e tinha como suffraganeas as freguesias de Carrapatas e da Amendoeira, as quaes *archiepiscopus domnus Stephanus impetravit de hominibus qui morabantur in ipsis villis*. O primeiro arcebispo que em Braga nos apparece com este nome é D. Estevão Soares, cuja memoria cessa em 1225, devendo por tanto tal facto ter succedido antes d'esse anno.

Mallogrado Pinhovello! vejam se tem razão de mostrar os seus despeitos: foi freguesia autonoma e hoje está sujeita, e sujeita á da Amendoeira, de que era suzerana; e Carrapatas emancipou-se-lhe: foi municipio independente, e hoje depende do recentemente criado de Macedo de Cavalleiros. Que ao menos lhe sirva de lenitivo saber que os Cortiços, Chacim, Nuzellos, Sezalfe e Valle de Prados, outrora municipios autonomos, supportam hoje tambem o jugo de Macedo de Cavalleiros!

Carvalho da Costa falla-nos no foral de Pinhovello; e o pelourinho, symbolo da sua independencia, lá se ostenta, muito bem conservado, no centro do povo.

Os velhos pergaminhos que notabilizam esta aldeia e nos fazem suppor que por alli demorou um povo de tradições pre-romanas, acabam de se patentear em tres lapides funerarias, cujo conhecimento devemos á muita bondade do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Antonio Julio Pimentel Martins, rico proprietario de Macedo de Cavalleiros, lustre do foro bragançano, a quem aqui significamos o nosso reconhecimento.

Foi no dia 14 de Dezembro proximo preterito, numa excursão archeologica a Malta, que em Macedo o nosso amigo P.<sup>o</sup> Jeronimo de Matos, intelligente sub-inspector de instrucção primaria naquelle circulo, nos apresentou ao Dr. Martins, que logo nos favoreceu com uma copia da primeira lapide, communicando-nos depois em carta o apparecimento de mais duas, que fomos examinar *in loco*, em segunda excursão, a 28 de Janeiro transacto.

Eis o contendo das lapides.

A lapide 1.<sup>a</sup> está partida em tres partes, como indica a figura junta. A inscripção, o quadrupede e o symbolo rosaceo estão contidos em superficies rectangulares rebaixadas na pedra. Lapide de granito fino, bem gravada e de inscripção clara. Comprimento da 2.<sup>a</sup> parte 0<sup>m</sup>,30, largura 0<sup>m</sup>,35. Comprimento da 3.<sup>a</sup> parte 0<sup>m</sup>,77, largura 0<sup>m</sup>,30 a 0<sup>m</sup>,27, pois vae estreitecendo para a base. Corpo das letras 0<sup>m</sup>,040. O L da primeira linha tem incluso um I.

Appareceu ao surribar-se a terra de uma propriedade que tem junto á casa de habitação em Pinhovello, para plantação de vinha, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Antonio Mauricio de Macedo Sarmento, medico de infantaria 10 em Bragança.

O quadrupede que a ornamenta (porco ou corço), symbolo cultual, aproxima-a da do Castello de Oleiros, termo da Bemposta<sup>1</sup> e da do Argozello<sup>2</sup>, ambas no districto de Bragança,



Fig. 1.<sup>a</sup>

<sup>1</sup> O Arch. Port., III, 73.

<sup>2</sup> Ibidem, VI, 97.

e por elle, e pela roda de raios curvos, ornato rosaceo, variante do suastica indico, peculiar aos castros pre-romanos, chegamos ao conhecimento da alta antiguidade que esta lapide inculca, pelo menos nas referencias ethnologicas á tradição dos povos que alli habitaram<sup>1</sup>, o que tambem é confirmado pelo nome proprio Cancio, que nos faz ascender aos celtas, d'onde traz a origem<sup>2</sup>.



Fig. 2.ª



Fig. 3.ª

A inscripção vem a dizer:

*Li(via) Aroena Cilurni uxor [h]i(c) s(ita est) Tavi(us Talavius?)  
Canci(us [posuit]).*

<sup>1</sup> *Boletim de la Real Academia de la Historia*, t. XLV, p. 147.

<sup>2</sup> J. Leite de Vasconcellos, *Religiões da Lusitania*, t. II, p. 60.

Ou seja: Livia Aroena, mulher de Cilurno, aqui está sepultada. Tavoio Cancio lhe erigiu este monumento.

Está hoje no Museu de Bragança.

Lapide 2.<sup>a</sup>: de granito grosseiro. Está na mesma casa de habitação do Dr. Sarmiento, servindo de padieira na porta da lage dos porcos. Não me souberam indicar a sua proveniencia. Comprimento da lapide 1<sup>m</sup>,17, largura 0<sup>m</sup>,30, corpo das letras 0<sup>m</sup>,035. A inscripção está muito apagada; apenas posso dar como segura a leitura da 3.<sup>a</sup> linha nas suas primeiras tres letras: *Cilu(rni?)* e o *f(ilius ou filia) ann(orurum)* da 4.<sup>a</sup>, vindo em summa a perceber-se que um filho ou filha de Cilurno, de tantos annos de idade, alli está sepultado.

Parece que pelo lado esquerdo não falta á inscripção letra nenhuma e no extremo direito duas ou quando muito tres. Não apresenta vestigios de mais de quatro carreiras de letras. A 1.<sup>a</sup> letra da 1.<sup>a</sup> linha parece a sigla archaica, mas mal figurada, com que se escrevia o prenome *Manius*.

Lapide 3.<sup>a</sup>: de granito fino, bem gravada, existente em Pinhovello na adegua de Manoel Antonio Carvalho, e encontrada na Terronha, local do termo de que abaixo falaremos. É semelhante á primeira, que aqui démos, na qualidade da pedra e typo da letra. Comprimento 0<sup>m</sup>,69, largura 0<sup>m</sup>,25 a 0<sup>m</sup>,24, grossura 0<sup>m</sup>,9, corpo das letras entre 0<sup>m</sup>,040 a 0<sup>m</sup>,050.

Na 1.<sup>a</sup> linha pode faltar atrás do N uma letra, porque a pedra tem aqui uma falha, ou uma parte d'esta letra. Na 1.<sup>a</sup> letra da 3.<sup>a</sup> linha percebe-se uma haste apenas, que deve ser a sigla de *filia*.

Quanto ao mais, está certa; d'onde concluimos:

(*C*)*n(aea, Annia ou Mania?) Aria Clouti f(ilia) ann(orurum) LX.* — ou seja que Cnaea, Annia ou Mania, filha de Cloucio, de 60 annos de idade, alli está sepultada. Esta lapide foi para o Museu Ethnologico Português.

O nome Cloutius, já bem conhecido na epigraphia do districto de Bragança<sup>1</sup>, é tambem de origem celtica e significa «famoso»<sup>2</sup>.

Outro indicio da grande antiguidade d'esta lapide e da primeira são os prenomes que as mulheres nellas mencionadas usam, pois que tal costume é anterior ao imperio.

<sup>1</sup> *Cloutina* na lapide de Argozello: *Arch. Port.*, vi, 97; *Clouti, Cloutami* no pacto dos Zoellas, que parece terem o seu *pagus, vicus, oppidum* ou *civitas* em Castro de Avellãs; e *Clou(tius)* na lapide de Castro de Sacoias.

<sup>2</sup> J. Leite de Vasconcellos, *Religiões da Lusitania*, t. II, pp. 64 e 331.

O local a que deveram pertencer estas lapides fica a léste, perto da actual povoação, numa eminencia chamada Terronha, onde ainda se percebem andares de antigas fortificações. Nelle apparecem abundantes fragmentos de louça grosseira, vermelha e cinzenta; telha de rebordo; mós manuaras, typo castrejo. O Dr. Martins mostrou-me um *pondus* de barro cozido de fórma rectangular, um pequeno fragmento de louça saguntina, e uma pequena moeda romana muito gasta, que foram alli encontrados.

Baçal, Outubro de 1908.

P.<sup>o</sup> FRANCISCO MANOEL ALVES.

## Os pergaminhos da Camara de Ponte de Lima

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, xiv, 60)

### XX

(6 de Julho de 1437)

Carta de el-rei D. Duarte na qual se contém o traslado de uma outra de D. João I, pela qual este rei confirma um privilegio concedido por D. Fernando ao concelho de Ponte de Lima.

Os juizes e homens bons da villa de Ponte de Lima, como tivesse desaparecido da arca do concelho um privilegio segundo o qual nenhum fidalgo podia ter na villa casas de morada, enviaram, por seu procuradar Aires Gonçalvez de Magalhães, escudeiro e morador em Ponte de Lima, dizer a D. Duarte que nos registos de el-rei seu pae estava o d'aquelle privilegio; pelo que pediam mandasse dar alvará para Fernão Lopez, escrivão da puridade do infante D. Fernando irmão de el-rei, que tem cargo de «guardar as nossas escripturas do tonbo q̃ estam na torre do castello desta çidade», dar o traslado de tal privilegio, se achado fosse.

Trata-se de uma carta de D. João a Rui Mendez de Vasconcellos, meirinho mór de Entre-Douro-e-Minho, dada em Guimarães em 10 de novembro da era de 1423 (1385 P. C.), em que é confirmado o referido privilegio, dado por D. Fernando a Ponte de Lima, ora mostrado a D. João, e no qual se continha que o concelho e homens bons d'esta villa, vendo que ella se despovoava por quererem alguns fidalgos fazer dentro d'ella casas com intenção de nellas morarem, «e por q̃ a dita billa fosse melhor probada sem embargo dos ditos fidalgos», fizeram uma postura por força da qual todo aquelle que na cêrca da mesma

villa «tivesse cassa facta, ou pardieiro, ou campo e a uendesse ou aforasse, ou arrendasse, ou escanbasse, ou per outra qual q̄r guissa q̄ o senhorijo della pasasse a fidalgos, ou a donas ou a donzellas, ou abades, ou a egrejas, ou a moesteyros, ou a creligos q̄ perdesse esse pardieiro ou terreo, ou cassa e fosse pera o conçelho; e que fosse lançado de uizinho e ssua molher e sseos filhos; e perdesse a quarta parte dos bões q̄ ounesse e fossem pera o comũ. E se peruentura algũ fidalgo hj guanhasse per casamento, ou per erança, ou per outra qual q̄r guissa, cassas dentro na dita billa q̄ nom morasse enellas e que lhes rrendesem o sseu onde q̄r q̄ morassem».

«A qual Postura lhes foy confirmada pello dito Senhor Rey [D. Fernando] segundo mays conpridamente no dito privilegio he contheudo».

O documento presente é datado de Lisboa em 6 de Julho de 1437.

Traz a assinatura do referido escrivão da puridade, *Fernandus Lopez*, e pendente, quasi inteiro, o sello dos contos da cidade de Lisboa.

## XXI

(10 de Janeiro de 1440)

Certidão de 23 capitulos geraes das côrtes que acabavam de reunir-se em Lisboa, passada a requerimento de Pedro Affonso Malheiro e Diogo Lopez, procuradores do concelho de Ponte de Lima.

Occupu um volume de 8 folhas.

É datada de Lisboa em 10 de Janeiro de 1440 e assinada pelo Infante D. Pedro.

1.º Por não ter capa nenhuma a resguardar a escrita e este capitulo estar logo na primeira pagina, muitas palavras d'elle estão completamente obliteradas. Parece todavia tratar-se de uma autorização para que alguns dinheiros dos cofres das correições possam ser empregados no pagamento de certas malfeitorias.

2.º Pedem os procuradores que não sejam dadas a ninguem cartas que vão de encontro aos privilegios, liberdades, ordenações e capitulos das cidades e villas do reino.

Resposta: Que não valham taes cartas, a não ser que expressamente nellas se declare que se cumpram sem embargo d'aquelles privilegios e liberdades.

3.º Queixam-se de se levar a dizima e o quinto do pescado áquelles que de tal imposto haviam sido isentos, e pedem que tal se não faça.

Praz a el-rei não cobrar a dizima nova do pescado que vem de fóra do reino e tambem do peixe dos rios naquellas comarcas em que não havia galeotes.

4.º Queixam-se dos siseiros e recebedores que arrendam e arrecadam as sisas, por demandarem maliciosamente a muitos lavradores e a outras pessoas, trazendo-os muitos dias a juizo e fazendo-os perder muitas *jeiras*—«E pero q̃ sejam as partes solutas nom leuom vitoria das custas q̃ lhes fazer fazem E quando som cõdanados os siseiros os levom delles». Pedem pois que, quando os siseiros não vencerem as demandas, paguem as custas ás partes.

Praz a el-rei que, se o siseiro fôr *vençudo*, pague as custas do feito e não da pessoa.

5.º Pedem que os rendeiros e recebedores, tendo expirado o anno do arrendamento, não possam fazer mais demandas, pois ás vezes as fazem até dois annos depois d'aquelle prazo, de onde resulta fazerem-se muitas revoltas e demandas; e que algumas sentenças que tiverem só possam ser executadas até tres dias além do anno.

Parece a el-rei que tal pedido não é razoavel, e por isso manda que os védores da fazenda real dêem aos rendeiros o espaço de seis meses, depois do anno do arrendamento, para poderem executar suas sentenças.

6.º Que as ordenações mandam que de quantia inferior a 300 reaes não dêem os juizes ás partes appellação nem agravo, nem cartas testemunhaveis nem instrumentos, e prohibam aos tabeliães que dêem tambem taes cartas ou instrumentos de seus officios;—«E por q̃ S<sup>or</sup> todallas maldades E malicias q̃ em uossos Regnos som ueem pellos tabaliãaes de husarẽ de seus officios como nom deuem E quando taaes factos auem as partes Requerẽ q̃ lhes dem estorm<sup>tos</sup> de fora como se todo passa E dom lhes a seus petitorios sem ãbargo da uossa horde-nação...», pedem porisso que os tabeliães e escrivães não dêem taes instrumentos, e se imponham penas efficazes aos que não cumprirem o seu dever.

Manda el-rei que os que taes documentos passarem paguem ás partes o feitiço da escritura mais o principal nella contido.

7.º Pedem que seja livre a quem quizer comprar e vender ouro e prata, visto haver abundancia no reino.

Diz el-rei que, contanto se guardem as ordenações relativas aos *canbos*, todos possam comprar e vender ouro e prata tanto nas feiras como fóra d'ellas.

8.º Representam a el-rei sobre os danos resultantes de os filhos do povo não quererem trabalhar, irem para os paços e quererem folgar, ficando assim a terra por aproveitar. Pedem pois que os filhos dos lavradores, officiaes e mesteiraes não sejam levados para os paços, mas usem e aprendam o officio de seus paes, como já ordenou D. Fernando e depois d'elle tem sido muitas vezes determinado.

Diz el-rei que para os paços não sejam levados os filhos dos lavradores contra suas vontades.

9.º Pedem para que todos possam trazer armas, pois não é justo poderem uns trazê-las e outros não sem motivo.

Concedido, contanto que não tragam dardos nem béstas pelas cidades, villas e logares, mas só pelos caminhos, etc.

10.º Que muitos, para governo de suas casas e seu proveito, tomam de arrendamento algumas rendas, e os fidalgos lhes as tiram, dizendo que tanto por tanto as querem elles.

Manda el-rei que os fidalgos taes rendas não tirem, e os correge-dores as façam voltar aos que as tinham.

11.º Que muitos, para não serem nomeados bésteiros do conto, escusam-se com cartas e alvarás que teem de el-rei, de seus irmãos e dos condes, não podendo assim haver o numero que é preciso. Pedem pois a el-rei que haja moderação na concessão de taes privilegios.

Como requerem.

12.º Pedem que não haja tabelliães e escrivães em maior numero que o preciso.

Diz el-rei que os que houver a mais do numero o sejam até vagarem os logares, não devendo ser então postos outros de novo.

13.º Que os rendeiros e officiaes das rendas reaes obrigam os lavradores a fazer avenças contra sua vontade.

Manda el-rei que isso se não faça.

14.º Que por ordenação de el-rei se tiram cada anno «enqueriçoões de uassas» sobre as malfeitorias da terra, fazendo-se d'isso grande processo; os que se sentem culpados nellas tiram cartas de segurança para se livrarem, e em logar de nessas cartas se pôr só o que diz respeito aos ditos seguros, dá-se nellas o traslado das referidas inquiriçoões, pondo ás vezes os dizeres de setenta e oitenta testemunhas, quando basta só uma no seguro, e tudo isto só para dar lucro aos que fazem esse traslado.

Resposta: «Auemollo por bem feito e mãdamos q̃ se compra asy».

15.º Que as sisas não são direitos reaes, mas sim os povos as lançavam entre si para as suas necessidades, passadas as quaes *alçavam* essas sisas, a que chamavam *imposiçoões*; que apesar d'isso e dos prometimentos, juras e maldiçoões de D. João nas côrtes de Coimbra, lhes teem sido tomadas como se fossem direitos reaes. Pedem pois que lhes deixem ao menos ficar d'ellas o necessario para as suas necessidades, e que se arrecadem sem aspereza, não havendo descaminhados nem varejos. «Certam<sup>te</sup> S<sup>or</sup> todo o pouoo esta ora esperando q̃ o purgees desta gafaam..acorredelhe».

Resposta: Quanto aos descaminhados e varejos, concedido o que pedem, contanto que com isso não soffram desfalque as rendas reaes; e quanto ás sisas terão resposta quando se tratar do imposto dos vinhos.

16.º Reclamam contra os corregedores que não cumprem a ordenação relativa á nomeação e eleição dos officiaes do concelho, isto é, juizes, vereadores e outros, pondo nestes logares quem lhes apraz e não quem o concelho escolheu.

Manda el-rei que, se os corregedores puserem nos pelouros pessoas que não forem dadas pelos concelhos, paguem por cada vez 30 escudos de ouro.

17.º Que alguns d'estes capitulos geraes são proveitosos a umas terras e danosos a outras; por isso pedem que em cada logar se não guardem senão aquelles que os procuradores dos concelhos escolherem e quizerem tirar e levar para proveito da comarca; e q̃ os outros lhes não possam empecer.

Concedido.

18.º Queixam-se da oppressão dos fidalgos, que tomam varias coisas ao povo, como pão, vinhos, animaes, pannos, etc., sem as pagarem, ou pagando-as só muito tarde.

Manda el-rei que os corregedores obriguem os fidalgos a entregar essas coisas a seus donos.

19.º Queixam-se ainda contra os fidalgos que, quando o pão está barato, obrigam os lavradores a terem em suas casas, durante cinco, seis e sete annos, as rações que deviam pagar em cada anno, e assim que encarece o pão, mandam pagar estas rações, quando os lavradores não teem já por onde pagar.

Manda el-rei que os lavradores paguem as suas pensões nos tempos e logares obrigados e que os fidalgos as mandem receber nesse tempo, ficando aquelles desobrigados de tudo o mais, embora estes os não mandem receber.

20.º Pedem que se cumpra a ordenação que manda que os corregedores e meirinhos não occupem o seu officio mais de tres annos, pois taes ha que passam de dez annos.

Parece a el-rei que é bem que os corregedores o sejam por tres annos; mas que os meirinhos, quanto mais tempo estiverem no seu cargo, tanto melhor o podem desempenhar, pois melhor conhecem a terra.

21.º Queixam-se dos grandes males resultantes das aposentadorias. Pedem que os fidalgos paguem com seu dinheiro as suas pousadas, como se usa noutros reinos, pois d'este modo, em vez de um fidalgo occupar dez pousadas, só occupará duas, desde o momento que lhes custem dinheiro.

Resposta:

«Que em todalas çidades e ujas çercadas se hordenẽ e ffaçom estaaos os mais e mjlhores q̃ se poderem». Que o mesmo se faça em todas as villas e aldeias *que forem nas estradas*; que as outras casas se apparelhem e consertem de modo que possam receber por dinheiro os homens e bêstas que não couberem nos estaus. Que os corregedores e officiaes das cidades e villas ordenem e velem por que tudo isto assim se faça.

Segue-se o regulamento dos preços que se devem pagar por cama, mesa, lençoes, bêstas, etc.

Eis alguns artigos do regulamento:

«Item—o estalajadeiro dara aos q̃ pousarem na estalajem sem dinheiro lenha para fazer de comer E auga E mãtees e pratees e todallas outras cousas q̃ conpirem pera fazer de comer E pera servir a mesa».

«Item—candeas dara o estalajadeiro por dinheiro [ sse alguem jantar ao estaa E trouuer ujanda E uinho page por tauolla m<sup>o</sup> Real».

«Item—das pousentadorias q̃ nõ forem estaaos cõthinuados pagarõ desta guisa/Se derem cama dalmadraq̃ E coçroda E cabeçal de pena E lençõees de pano françes hou de pano bretanhol delgado ou doutro pano delgado da terra desta bondade E manta de frandes E cuberta de hirlanda E cortina de pano de linho bornida (?) ou de sarja por tal cama como esta pagarom tres Rs cada hũa pessoa q̃ em ella dormir. . . E por cama de hũu almadraq̃ E hũu cabeçal E dous lençõees destopa E hũa manta da terra ou hũa cuberta de burel m<sup>o</sup> Real».

«Item—q̃ qualquer scud<sup>o</sup> ou outro homẽ q̃ andar de besta pagara de bellaxira hũu Reall e homẽ de pee meo Reall por dia e noite E sse nom ésteuerem majs q̃ hũu comer ameatade E por esto aueram mãtees e pratees ou talhadores e uasilhas em q̃ tenha ujnho e auga e per q̃ bebom e llenha pera sse fazer de comer e espetos e louça em q̃ cozã e cãdea ou cãdeiro pera alumear a casa ataa ora de dormir e nom sseeram tehudos pera darẽ cãdea pera penssarẽ das bestas nem pera outra cousa ssoom<sup>te</sup> aquella E os barletes do estaaõ faram camas e porrã mesas E sse allghũus comerem em casas desses senhores e nom nos ditos estaaos q̃ nom ajam mester as ditas cousas nom seram tehudos de pagar a bellaxira». Etc., etc.

22.<sup>o</sup> Com estes capitulos não entende el-rei prejudicar os privilegios antigos que os senhores e fidalgos tenham.

23.<sup>o</sup> Porquanto nestas cõrtes foram apresentados pelos procuradores das cidades e vilas do reino certo numero de capitulos especiaes que não vinham assinados pelos homens bons d'essas cidades e villas, e porque podiam ter sido accrescentados de outros capitulos depois

de começarem as côrtes contra vontade d'aquelles e sem o saberem, previne el-rei de que, quando novas côrtes se fizerem, venham esses capitulos assinados por quem fôr de razão que assine ou tenha autoridade para isso.

## XXII

(19 de Fevereiro de 1442)

Traslado de quatro capitulos geraes das côrtes ou conselhos de Evora, passado a requerimento dos procuradores da villa de Ponte de Lima, um dos quaes de appellido «Malheiro». A carta presente foi dada em Santarem em 19 de Fevereiro de 1442, escrita por ordem de Lopafom, secretario de el-rei, e vem assinada pelo Infante D. Pedro. Occupa uma pagina de pergaminho, mas a partir do principio do 2.º capitulo para baixo, á direita, o documento está mutilado, faltando os fins das linhas, cerca de um terço do comprimento d'ellas, de modo que não é possível saber todo o sentido e conteudo d'estes capitulos e respectivas respostas.

1.º Trata-se da administração da justiça. Os deputados do povo fazem saber ao «Muyto alto excellente principe e muyto poderosso Rej nosso Senhor» que ao presente a justiça é «muj corruta e pouco temida».

Veja-se o *Elucidario*, de Viterbo, no vocabulo *atreimento*, onde vem o mais importante d'este 1.º capitulo, que o auctor encontrou em um documento da Camara de Viseu.

2.º Que apesar da liberdade para a compra e venda de ouro e prata, concedida nas côrtes de Lisboa (vid. o documento antecedente c. 7.º) ordenara depois el-rei que ninguem vendesse nem comprasse prata «saluo em vosso caynbho e por preço certo»; que sai ouro do reino encobertamente, e que os *ourivezes* não lavram, etc., o que tudo é prejuizo para o povo sem grande serviço para el-rei.

A isto responde el-rei que acha muito justo o preço a que se referem, e manda que se mantenha, podendo contudo livremente comprar-se e vender-se ouro e prata contanto que se não passe de tal preço.

Nesta resposta allude-se aos Conselhos de Torres Vedras, onde «sse falou em feito de nossa moeda E de como a nom podiamos mandar... ã no lauramento Auja perda e nom gaanho, etc.»

3.º Que el-rei devia saber como tiraram *ogano* dos dinheiros dos orfãos... Pedem porisso que esses orfãos sejam escusados de pagar em certos pedidos e encargos.

A resposta é, além de outras cousas, que «em quanto lhe nom pagarmos o que lhes foy tomado elles nom paguem em nossos pedidos... etc.»

4.º Representa-se contra o facto de serem constringidas a servir com certos Senhores pessoas que d'isso estão isentas por privilegios concedidos por D. João I e seus antecessores.

El-rei manda cumprir e guardar os ditos privilegios, e, se lhes forem contra elles, que lh'o façam saber por escritura publica com resposta dos que tal agravo fizeram.

## XXIII

(5 de Março de 1444)

Carta regia com o traslado d'alguns capitulos especiaes das côrtes de Evora apresentados pelos procuradores da villa de Ponte de Lima. É passada a requerimento dos ditos procuradores, Vasco Malheiro e João Affonso, escolar, datada de Evora em 5 de Março de 1444 e assinada pelo infante D. Pedro. Lopafom, escrivão da puridade de el-rei, a fez escrever.

1.º Queixam-se os juizes, vereadores, procurador e homens bons do concelho de Ponte de Lima contra varias coisas que o corregedor da côrte de el-rei lhes deixara determinado; por quanto elle mandou:

a) Que os juizes, apenas confirmados, tirem logo inquiriões sobre os juizes do anno passado, e se as não mandarem a el-rei dentro em quinze dias, paguem de multa 2.000 rs., além da pena corporal que a el-rei parecer. Pelo que pedem que tal pena seja mais pequena e lhes seja dado o espaço de todo o anno do seu cargo para mandarem tal inquirião.

Concede el-rei um mês para tirarem essa inquirião e outro para a enviarem.

b) Que se algum homem fôr morto ou fôr feito outro grave maleficio, e os juizes não tirarem e mandarem logo inquirião, paguem 4.000 rs., além das penas corporaes que a el-rei aprouver. Pedem pois que a pena não seja tam grave, e seja dado o prazo d'um anno para o envio da inquirião.

Responde el-rei que sobre isto ha ordenação, e que, cumprindo-a bem, os releva da pena que o corregedor impôs.

c) Que os vereadores que não fôrem ás sessões nas quartas-feiras e nos sabados paguem por cada vez 100 rs. Ora, como d'antes não havia vereação nas quartas-feiras mas só nos sabados, pedem a el-rei que os releve da sessão das quartas e a pena seja mais pequena.

Concede el-rei que se faça vereação sómente ao sabado e que a a pena seja de 50 rs.

d) Que por cada vez que não cumprirem todos as vereações e pos-

turas do concelho, pague cada vereador ou official do concelho 1.000 rs. para a chancelaria real.

El-rei dispensa-os de tal multa.

e) Que as padeiras, candeeiras, carnicheiros e outras regateiras estejam nos seus officios sujeitos ás seguintes penas: a primeira que fraudar o pão no seu peso pague a primeira vez 30 rs. de multa; a segunda vez 250 rs., e a terceira vez seja posta na picota ou pague 500 rs.; e que isto se entenda tambem com as candeeiras «*q̃* suas candeas não derem per o dito peso», e com as demais regateiras. Ora o resultado é que «desque acabarem cada hũus seus annos Nom se querem obrigar, por a qual Razom a terra he mais fallecida das cousas *q̃* lhes som neçessareas... etc.». A tal respeito pedem que taes penas as possa pôr o concelho—«Seja uossa merçee de nos dar lugar *q̃* o aluidro de taaes penas Nos as possamos pooer segundo acharmos por nossa prol e vosso seruiço».

Reduz el-rei a metade as ditas penas, mas diz que, se fôr informado de que não usam como devem, as mandará dobrar.

2.º Representam a el-rei dizendo que D. João I lhes dera certas casas que para si mandara tomar do Cabido de Braga e d'outras Igrejas e Ordens, que estavam na villa e que as não podiam ter por serem no seu reguengo, «Em as quaes [casas] se fizesse hũua igreja nova Em *q̃* todos os da dita villa podessemos ouujr nossas missas por *q̃* a igreja uelha era tam pequena Em *q̃* nom podiamos caber A qual igreja nova he fundada E a oossia acabada E por *q̃* a porta principal da dita Igreja noua vem dereita aa porta dhũu uosso forno e de dous pardieiros que assi foram tomados pera vos por a sobredita Razom do Reguengo *q̃* ataa ora nom uos Renderom nenhũa cousa E ora ha de render oytenta Rs cada hũu anno antre a porta do dito forno E a da dita igreja Nom pode mais hir dhũu carro ou hũa azemalla carregada por a qual Razom se nom pode antre a igreja e o forno fazer officio de Ramos E do corpo de deus e outros officios como devem». Porisso pedem a el-rei «*q̃* nos dedes o dito forno e pardieiros pera a praça da dita igreja e adro della... etc.».

Concedido como requerem.

## XXIV

(24 de Março de 144...)

Carta regia com o traslado de quatro capitulos especiaes apresentados nas côrtes de Evora pelo procurador da villa de Ponte de Lima, de nome Gonçalo Gonçalvez. Tem a data de 24 de Março, é

feito em Evora, mas não se percebe em que anno, por estar bastante estragado o pergaminho e ter quasi obliteradas as letras das unidades. Viterbo, que cita este documento no seu *Elucidario* (s. v. *Pendençal*), attribue-o a 1447; mas, se é certo não ter havido côrtes em Evora neste anno, temos então de recuar esta data, porque o pergaminho traz ainda a assinatura do infante D. Pedro.

Por outro lado, não pode tratar-se das côrtes de Evora de 1442 e 1444. D'estas são os capitulos constantes dos dous documentos precedentes, n.ºs XXII e XXIII; nem são os mesmos os nomes dos procuradores, que, demais a mais, não são dous, como de costume, mas um só nas côrtes presentes. Na resposta ao 1.º capitulo fala-se em residuos de 20 annos a contar dos passados «ataa primeiro de janº que ora foi de quatrocentos e quorenta e sseis», o que me tenta a dar-lhe esta data de 1446; porém no mês de março d'este anno a côrte está em Santarem<sup>1</sup>, e pode além d'isso o *i* da palavra *foi* tomar-se por um *r*, embora haja bastante differença entre as duas letras, quando finaes, neste documento.

Á data da presente carta, como da antecedente, Lopo Affonso é já escrivão da puridade.

Na numeração antiga este pergaminho vem tambem depois dos dous antecedentes, na mesma ordem em que agora ficam; e, na verdade, as noticias relativas á igreja da villa contidas no 1.º capitulo do presente traslado parecem chronologicamente posteriores ás que veem no pergaminho antecedente. As obras da construcção da igreja parecem estar muito mais adeantadas, embora não de todo acabadas. Naquelle, de 1444, diz-se que a igreja nova «he fundada e a oossia [capella mór] acabada», e neste diz-se: «ffezemos . . . hũa muy booa Egreja noua E . . . entendemos de fazer darredor della hũa bõoa praça com hũa chafariz todo muito solenne».

Naquelle pediam a el-rei lhes cedesse um forno e uns pardieiros tam proximos da igreja que impediam a passagem das procissões e dos quaes precisavam para «praça da dita egreja e adro della»; agora querem mais, querem fazer uma boa praça, com um chafariz, tudo muito vistoso ou «solenne».

No 4.º capitulo do presente documento torna a fallar-se da igreja como feita—«Egreja ã fezemos», ao passo que no outro só está acabada a capella mór.

Seja porém como for, falecem-me outros dados com que poderia talvez dirimir a questão.

<sup>1</sup> Cf. *Archivo Historico Português*, III, 438.

Mas vamos já a ver qual o conteúdo dos capitulos da presente carta régia.

1.º O povo de Ponte de Lima faz saber a el-rei que edificou na sua villa uma igreja nova muito boa e que tenciona fazer em roda d'ella «hũa bõoa praça com hũu chafariz todo muito solenne»; como porém a igreja é de mui grande custo e os moradores da villa são muito pobres, e só com grande difficuldade a podem acabar, apesar de el-rei lhes ter dado para ella a ajuda de 20.000 reaes, pedem lhes mandar, «pera ajuda de sse todo acabar», os residuos da villa e seu termo e as rendas das casas que el-rei tem na mesma villa, que costumavam ser das igrejas e mosteiros, por dous annos, o que montará a uns 14.000 reaes.

Em resposta el-rei concede para a dita obra todos os residuos da villa e termo de 20 annos «contando dos passados ataa primeiro de janº que ora foi de quatrocentos e quorenta e sseis Esto sse ja nom som dados pera algũa obra meritoria».

2.º Queixam-se de que os officiaes de el-rei os obrigam a cobrar os dinheiros da «seruentia» de Ceuta, podendo fazer essa cobrança o recebedor do almoxarifado, que vive e reside permanentemente na villa e é pago pelo povo; que por este azo se fazem muitas revoltas, e bem basta terem de pagar, quanto mais ainda fazer a cobrança; que el-rei já assim o determinou para a villa de Guimarães, e que, em fim, apesar de muitas vezes o requererem, ainda não foram attendidos.

Resposta: Que, se é certo que tal coisa foi concedida á villa de Guimarães e que o recebedor reside na villa, outorga el-rei o que pretendem.

3.º Queixam-se de que os arcebispos, bispos e seus vigarios os constringem a responder perante elles em demandas que lhes movem por causa de terras que possuem ha mais de anno e dia, ha mais de dez, vinte, quarenta e cincoenta annos, apesar dos artigos e declarações entre el-rei e o clero, segundo os quaes o leigo que estiver de posse de uma propriedade ha anno e dia não pode responder senão perante o seu juiz; «E por q̃ lhes todo esto allegamos e frontamos e rrequeremos E que estamos na dita possissom pello dito tempo nom nos querem dello conhecer, ante o ffazem per contrairo E por nos ssujugar aa ssua jurdiçõ E hursurpar a vossa...etc».

El-rei manda que se guardem os artigos acordados entre elle e a clerezia.

4.º Queixam-se contra o arcebispo D. Fernando por mandar ao prior que os não absolva de certos casos sem pagarem tres reaes

brancos, e que o que os não quizer pagar vá ao seu pendençal<sup>1</sup>; que, se algum dinheiro houvessem de pagar, fosse para obras da sua igreja e não para outras a que o arcebispo queria applicá-lo, etc.

Promete el-rei escrever sobre isto ao arcebispo, e, se o elle não attender, dará as suas providencias que forem de direito.

## XXV

(12 de Julho de 1449)

D. Affonso V confirma ao concelho e homens bons de Ponte de Lima todos os foros, graças, privilegios e liberdades que lhes foram dados pelos reis passados, e os bons usos e costumes que sempre houveram e de que sempre usaram até a morte de el-rei D. Duarte, seu pae.

A presente carta regia é datada de Lisboa em 12 de Julho de 1449.

## XXVI

(15 de Abril de 1455)

Traslado de um capitulo geral das côrtes de Lisboa de 1455, feito a requerimento de Lopo Rodriguez, morador em Ponte de Lima, em nome do concelho da mesma villa.

É datado de Lisboa a 15 de Abril de 1455.

Os deputados representam a el-rei dizendo que as cidades e villas da comarca da Beira sempre tiveram seus pesos e medidas, grandes e bons, e a contento de todo o povo; quando porém sua alteza foi áquella comarca, o almotacel-mór, «pollo grande proueito que dello ouue», mandou vir perante si as ditas medidas, fê-las britar e mandou fazer outras que fossem *caritadas*<sup>2</sup> por um padrão que elle trazia, mais pequeno que o antigo. Que por causa d'isso recorreram a el-rei, e elle expediu um alvará em que mandava que usassem dos antigos pesos e medidas até as novas côrtes, nas quaes se proveria a esse respeito. Pedem, portanto, visto que «pera todo comüu he mais proueito os ditos pessos E medidas sseerem grandes ante q̄ peq̄nas», que todos continuem a usar dos pesos e medidas que até então usavam, e que cada cidade, assim como cabeça de almoxarifado, tenha

<sup>1</sup> Vid. Viterbo, *Elucidario*, na palavra *pendençal*.

<sup>2</sup> Ainda hoje é usado em Trás-os-Montes e em Baião o termo *carito*, como se póde ver da *Revista Lusitana*, ix, 127 e xi, 189. O verbo *caritar*, que não tenho visto nos dictionarios que conheço, parece aqui applicar-se tambem a pesos e não só a medidas de liquidos como o substantivo *carito* nos logares citados.

padrão pelo qual todos os do almoxarifado venham *caritar e asinar* os seus pesos e medidas.

Em resposta, apraz a el-rei que tenham os pesos e medidas que sempre tiveram, e manda que Coimbra, com todo o seu bispado, se regule pelos padrões de Santarem, e do mesmo modo todos os logares de entre o Tejo e o Guadiana, e as cidades de Viseu, Lamego e Guarda com os respectivos bispados. Todas as villas e logares do arcebispado de Lisboa terão seus padrões tambem pelos de Santarem, a fóra a cidade de Lisboa e seu termo, que, juntamente com *Alanquer*, *Torres Vedras*, *Sintra*, *Cascaes*, *Colares*, *Mafora*, *Chilheiros* e *Ericeira*, hão de ter os pesos que sempre tiveram. O reino do Algarve terá seus pesos e medidas pelos da cidade de Lisboa. Todo o bispado do Porto terá padrões conforme os da cidade do Porto. Os de Guimarães regularão para todo o arcebispado de Braga, e os de Ponte de Lima para todos os logares de entre Lima e Minho.

Os padrões estarão em todas as camaras das cidades, villas e logares.

As cidades e villas que teem padrões por onde se hão de regular as outras cidades, villas e logares, devem enviar outros padrões iguaes aos seus á Torre do Tombo, na cidade de Lisboa, marcados com as marcas das ditas cidades, villas e logares, e dá-los tambem ás comarcas respectivas.

## XXVII

(27 de Junho de 1459)

Traslado de doze capitulos especiaes apresentados pelos procuradores do concelho de Ponte de Lima, Pero Malheiro e Diego Lopez, nas côrtes de Lisboa de 1459, feito a requerimento dos mesmos procuradores e datado de Lisboa a 27 de Junho do mesmo anno.

1.º Representam os procuradores dizendo que os homens bons e moradores da villa de Ponte de Lima vivem «per lauoiras de uinhos» e por ellas se mantem; ã em tempo fizeram entre si uma ordenação para que não entrasse na villa vinho de fóra emquanto o houvesse da colheita dos moradores d'ella e que todo aquelle que o metesse o perdesse para o concelho; que apesar disso um tal João de Alpoim, que era ouvidor pelo prior do Crato, mandou entrar vinho de fóra; que então os homens bons recorreram a el-rei D. João, o qual lhes confirmou aquella ordenação ou postura, mandando que, emquanto na villa houvesse vinho da colheita, qualquer que metesse vinho de fóra o perdesse para o concelho. Sem embargo d'isto, o contador de el-rei manda e dá alvarás para que possam entrar vinhos de fóra. Pedem pois

a el-rei, visto lhes confirmou todos os privilegios e liberdades que haviam, que lhes faça cumprir e guardar o privilegio relativo aos ditos vinhos.

Responde el-rei mandando que lhes sejam guardados seus privilegios, e, se alguém lhes fôr contra elles, lhe apresentem queixa, e elle procederá como fôr de direito.

2.º Que os corregedores e contadores teem cartas de el-rei para que lhes sejam dadas palhas e lenha de graça; que as palhas porém se entendem nas aldeias e as lenhas nos matos; mas elles exigem que lhes as levem ás pousadas, no que os lavradores recebem agravo.

Manda el-rei que não obriguem os lavradores a trazerem palha nem lenha ao corregedor ou contador, e que estes as comprem, se quiserem, ou as mandem buscar com suas bestas.

3.º Que os de Ponte teem privilegio de não pagarem portagem, nem passagem, nem costumagem por todo o reino, e que apesar d'isso alguns fidalgos as fazem pagar em suas terras «asi como oora faz fernã sóarez ã prado é fernam vaaz de sam paayo ã sua terra».

Manda el-rei que lhes seja guardado o referido privilegio.

4.º Que recebem grandes agravos e perdas por causa de muitos privilegios que alguns fidalgos apresentam, nos quaes se contém que seus caseiros e apaniguados não sirvam nem contribuam nos encargos do concelho, «e como hũu homẽ vaae cõ eles hũu caminho e lhe dam hũua saia ou capa logo querẽ ã sejam coutados e como hũu laurador laura hũua leira ou duas ã nom dom çinco ou seis alqueires de pom logo o escusõ».

Pedem porisso a el-rei que ordene que não sejam escusados senão os caseiros encabeçados e os criados que com elles viverem continuamente, d'outro modo ficam tam poucos para servir e pagar que o não poderão supportar, e despovoar-se-ha a terra.

Responde el-rei que se guardem aquelles privilegios como nelles se contém, cumprindo-se a ordenação feita sobre o caso.

5.º Queixam-se de os corregedores se demorarem na villa aos cinco e seis meses, com seus officiaes, de modo que quando se retiram já as roupas e lençoes estão routos e perdidos «e ajnda a villa gastada». Pedem pois que se não demorem mais de um mês, que é tempo bastante para fazerem sua correição.

Manda el-rei que se cumpra a ordenação a este respeito e que, se o corregedor a não cumprir, pague de multa 50 dobras, metade para o concelho, se o accusar, e metade para os cativos.

6.º Que alguns moradores da villa teem conseguido cartas para exercerem certos officios, como juizes dos orfãos e outros, o que é contra os privilegios do concelho.

Manda el-rei que taes cartas não sejam guardadas.

7.º Pedem para que os vassallos de el-rei e os bésteiros de cavallo e de conto paguem nas contribuições para enviar procuradores ás côrtes, pois o concelho é tam pobre que não pode suprir a tudo.

Manda el-rei que se não faça nisto mudança e se observe o que se fêz para as côrtes passadas.

8.º Que são muito prejudicados porque, quando entra janeiro, onde as rendas não são arrematadas, os contadores regios põem recebedores que as cóbrem e requeiram, dando-lhes alvarás para poderem fazer avenças, as quaes se fazem; e depois vão os escudeiros por recebedores, com alvarás dos védores da fazenda real, e não respeitam aquellas avenças, senão as que lhes parecem. Pedem pois que taes avenças, uma vez feitas, se não possam mais desfazer, ou que se não façam emquanto não vierem os requeredores e recebedores.

Responde el-rei que nenhum recebedor pôde fazer avenças depois do tempo da arrematação; e se depois d'esse tempo el-rei não enviar outros recebedores, então aquelle recebedor poderá fazer avenças com os moradores das terras, mas de modo que nellas não haja malicia nem engano, e que essas avenças assim feitas as tem por boas e não poderão ser desfeitas.

9.º Que ao pé da villa ha umas devesas abertas, e umas vinhas, e herdades em que se semeia pão e fazem outras sementeiras, o que tudo é reguengo; que d'aquellas devesas fez el-rei mercê a Leonel de Lima, e das outras propriedades de pão e vinho a Vasco Gomez de Abreu, e que o dito Leonel de Lima receba as coimas. Porém este não quer pôr guardador idoneo e ajuramentado, que guarde os *lavores*, como sempre foi costume.

Responde el-rei que vai carta ao contador para que ouça Leonel de Lima com o concelho e veja um regimento que o dito Leonel de Lima tem e o faça cumprir; que, se alguma das partes quizer appellar ou agravar, receba o appello ou agravo nos casos que o referido regimento o permite; e que entretanto Leonel de Lima ponha por guardador um homem residente na terra e abonado.

10.º Que recentemente um tal Diogo Alvarez, almocreve, morador na villa, foi a el-rei com uma informação falsa e eleição que subrepticamente houve de alguns seus parentes e chegados, nem feita nem assinada pelos juizes e officiaes, nem sellada com o sello do concelho, e com ella obteve de el-rei o juizado dos orfãos e judeus; no que eram agravados, por não ser homem apto para tal logar. Pedem pois que el-rei não consinta em tal e que sejam guardados os privilegios do concelho a este respeito.

Como requerem.

11.º Que apesar do que foi determinado em côrtes a respeito das medidas do reino, em virtude do que em Ponte heveria um padrão de pão e outro de vinho, aos quaes deviam ser iguaes os de todo o almorarifado, alguns fidalgos e beneficiados levaram embargos á côrte de el-rei e houveram sentença para usarem das medidas que usavam antes das côrtes em que aquellas determinações foram feitas.

Manda el-rei que se guarde o capitulo geral a este respeito concedido<sup>1</sup>.

12.º Dizem os procuradores da villa de Ponte de Lima, os da Ponte da Barca e os de Valdevez que os gallegos de Monte Rei, de Milmanda, de Araujo e d'outras partes antigamente sempre costumavam vir á feira quinzenal de Ponte de Lima com suas bestas e mercadorias, levando d'aqui muito sal e outras coisas, com grande proveito para a terra e para el-rei; e que agora João de Magalhães pôs portagem de 2 rs. por cada besta que passar no dito logar de Ponte da Barca.

Pedem porisso a el-rei que mande a Gonçalo Affonso, seu contador, que se informe do costume, e que se não leve tal portagem, se nunca a houve nem se costumava levar.

Manda el-rei que o contador ouça estes concelhos com o dito João de Magalhães e, sabida inteiramente a verdade, determine o que entender de direito.

## XXVIII

(3 de Julho de 1459)

Carta de el rei D. Affonso V em que, a requerimento do concelho de Ponte de Lima, por seus procuradores Diego Lopez e Pero Malheiro, se dá certidão de uma ordenação de el-rei D. João I, extraída do livro quarto da «Reformação das ordenações».

O teor d'esta ordenação é em resumo o seguinte:

Considerando que em algumas villas e logares do reino fazem cartas em nome dos concelhos das villas em que são moradores e andam pelas casas a pedir a quem lh'as assine, e depois as fazem sellar áquelle que tem o sello do concelho, não sendo taes cartas feitas nas camaras dos concelhos nem com auctoridade dos respectivos juizes e homens bons, sendo portanto subrepticias,—manda D. João que todas as cartas que lhe forem enviadas em nome de cada concelho das ci-

<sup>1</sup> Vid. o n.º xxvi d'este catalogo.

dades, villas e logares do reino sejam escritas dentro da camara do concelho respectivo na presença dos vereadores, procurador e homens bons, sendo chamados todos os que forem de acordo que tal carta se faça ou se envie, e aí mesmo seja assinada e sellada. Se alguns porém quizerem fazer outra carta em contrario, manda que se juntem todos na mesma camara, aí façam a carta e a assinem, sendo obrigado a sellá-la aquelle que para isso tem poderes. Será nulla e sem valor qualquer carta que d'outra forma fôr feita, bem como qualquer graça ou mercê por tal meio alcançada.

Quer mais el-rei D. João e manda que todos os escrivães das camaras sejam obrigados a escrever em um livro de pergaminho, bem encadernado e coberto, todas as escrituras pertencentes aos concelhos, tanto de rendas como de direitos e privilegios, sentenças, graças e mercês que houveram, ou houverem de futuro, etc., tudo por sua ordem chronologica, citando os reis de quem houveram aquellas graças e privilegios, e as respectivas datas<sup>1</sup>. Que aos escrivães das camaras que este serviço fizerem relativamente aos documentos passados seja dada pelas rendas dos concelhos uma remuneração razoavel, e para os que houverem de assentar de futuro nenhum outro salario tenham, pois cada escrivão o póde logo fazer com pouco trabalho.

Em fim, que esta carta, em que isto é ordenado, seja registada nas camaras das cidades, villas e logares do reino.

É dada em Santarem em 12 de Maio de 1393.

D. Affonso V, parecendo-lhe esta lei «mujto rrazoada e fundada em derecho», manda seja cumprida e guardada.

O presente documento é datado de Lisboa, em 3 de Julho de 1459.

## XXIX

(12 de Julho de 1459)

Traslado de doze capitulos geraes das côrtes de Lisboa de 1459, feito em Lisboa em 12 de Julho do mesmo anno a requerimento dos mesmos procuradores citados nos dous documentos precedentes.

1.º Pedem os deputados das cidades, villas e logares do reino que nenhum lavrador seja apurado nem vá servir em guerra fóra do reino.

<sup>1</sup> A proposito d'esta determinação de D. João I, de 12 de Maio de 1393, convem recordar o regulamento feito para o archivo da cidade de Evora, em 1392, pelo corregedor João Mendes de Goes, e de que o Sr. Pedro de Azevedo se occupou n-*O Arch. Port.*, xi, 85 sgs.

Assim o concede el-rei a todo o lavrador que lavre com um *synquell* de bois e d'aí para cima, o qual será obrigado sòmente a servir na guerra em defesa do reino, com algum senhor comarcão, mas isto não se estende aos que forem criados ou apaniguados d'alguns fidalgos, ou seu lavrador encabeçado.

2.º Pedem a el-rei que prohiba a todos os juizes, officiaes e anadeis nomearem bêteiro do conto a algum lavrador, como estão fazendo, sem embargo da ordenação em contrario.

Manda el-rei que se cumpra a ordenação.

3.º Que el-rei prohiba a todos os fidalgos em geral tomarem os filhos dos lavradores para o seu serviço.

Manda el-rei aos corregedores que se informem diligentemente a esse respeito, e se acharem que os fidalgos não guardam a ordenação applicavel ao caso, penhorem-nos em 4.000 rs. por cada filho de lavrador que tomarem e façam-no entregar a seu pae.

4.º Queixam-se contra o varejo de pão, vinho, gados, lã, linho, etc., que o povo tem para seu sustento e utilidade e não para vender; que isto é contra a ordenação, e só se deve entender com os que teem mercadorias para vender.

Responde el-rei que não manda fazer tal varejo nem ha por bem que se faça, manda guardar as ordenações e condemna em 1.000 rs. por cada vez quem quer que fôr contra.

5.º Que, quando el-rei manda tirar alguns pedidos, os seus conta-dores e acontiadores obrigam os sacadores a pagar por aquellas pessoas que não acharem, ou os bens d'ellas. Pedem que tal se não faça e que el-rei mande riscar dos livros essas pessoas que não puderem achar.

Diz el-rei que pedem bem, e manda que os sacadores não sejam obrigados a tal.

6.º Que el-rei mande que quaesquer bêteiros de conto que queiram ser lavradores de um *synquell* e d'aí para cima sejam dispensados de ser bêteiros, pondo-se outros nos seus logares; se porém desampararem a lavoura, a não ser por velhice, entrevamento, ou pobreza, ou por outra legitima razão, voltem então a ser bêteiros para sempre. «E com estas coussas se lançaram os homêes aas lauoiras E as terras serom aproueytadas E na terra avera pam, mjlor que lhes fazerem jnfymdos malles q̃ lhe cada dia fazem per guisa que pollos malles que os filhos veem fazer aos paees lhes fogem ante q̃ seerem lauradores E os lauradores leixam as lauoiras E vem se pera as çidades e villas ante q̃ vyverem Em tamtas sogeiçoees Senõr acho que os lauradores naçerõ na praneta das pyrдыzes todas as alymarias E aues fazem mall aas perдыzes; E aos lauradores homêes E alymarias e aves E ataas

formjgas os rroubam nas eiras. porem moor Rezom teendes de criar taes bychos como sam os lauradores que os de que fazem a seda que os trazẽ no seo ã asy como a soueireira nam teem cousa que nom preste asy nom teem o laurador oso ã nom seja prestadio».

Responde el-rei que pedem bem e que lhe praz que assim se faça.

7.º Pedem para que os bêteiros de cavallo e conto, moedeiros e outros privilegiados sejam obrigados a contribuir nas fintas e talhas que os concelhos lançam para as despesas com os procuradores ás côrtes.

Diz el-rei que pedem bem e que assim se faça nos concelhos que não teem rendas ou teem tam poucas que não podem custear estas despesas sem taes contribuições.

8.º Queixam-se de os rendeiros das sisas reaes citarem e demandarem os lavradores no tempo das ceifas e das sementeiras, e os almocreves que já estão prontos para o caminho, para servirem o povo, já com as bestas carregadas, etc.

Manda el-rei que o juiz das sisas cumpra o regimento que a este respeito tem e que empregue todo o seu esforço para que os lavradores não sejam demandados nem incommodados em tal tempo, e bem assim os almocreves.

9.º Que alguns fidalgos pedem dinheiro emprestado a alguns homens das suas terras, e, se estes se desculpam dizendo que o não teem, «menteos no castello E daly nom saem atee ã os nom arrangoam E ajnda lhes manda tall fydalgo ou fydallos aos lauradores ã hũus lhes vaam matar coeelhos E a outros pyrdyzes ã façam per tall guysa que per tall dia lhes tragam a casa o que elle lança a cada hũu E se elles nom podem auer aquella caça que lhes per elle he rrepartida mandarnos penhorar E ajnda lhes fazem hyr moer as farinhas que sua gente come sem nhũu dinheiro destas coussas pagar E pera verdes se som estas cousas uerdade veede as jnãrições que mandastes tirar a joham rrõiz myalheiro, E a v<sup>co</sup> fernandez scripuam e aly achares estas coussas com outras mujtas mais E ajnda nas ditas jnãrições achares que dizem algũus fidalgos que elles nom conhecem outro Rey em sua terra se nom sy. Nom sabemos pera ã mandastes tirar as ditas jnãrições poys que as nom quisestes veer por merçee Sñor que vos acupees Em as veerdes E per ellas saberes nosso pacycimento E lyuraaenos Sñor do catyueiro».

Responde el-rei prohibindo a todos os fidalgos geralmente fazerem tal oppressão aos moradores da sua terra e impõe penas graves aos que procederem em contrario.

10.º Que, quando el-rei vier ás cidades e villas do reino, os fornecimentos de gallinhas, patos, leitões, cabritos, ovos, manteiga, etc.,

que o povo é forçado a fazer, sejam logo pagos pelo cofre do concelho, cujos officiaes podem reclamar dos gallinheiros e compradores de el-rei o respectivo reembolso, muito melhor do que o povo «... que hymos tamtas veezes rreçrer o noso ataa que nos Enfadamos E ante leixamos perder o noso que por ello perdermos nosas jeeiras».

Diz el-rei que não requerem bem, pois haveria nisso grandes trabalhos e outros inconvenientes. Ha contudo por bem que toda a pessoa ou lavrador traga os mantimentos á feira sem lhes serem tomados pelo seu comprador ou outro Senhor ou pessoa; e, se os não trouxerem por sua propria vontade, os juizes lh'os façam trazer em abundancia, e os vendam á sua vontade a todos em geral sem differença de preço para uma pessoa mais que para outra.

11.º Representam sobre os males que «por causa das viollas» se sentem por todo o reino. «Ajuntãse dez e dez homẽs E leuom hũa viola E tres e quatro estam tamgemdo E cantando E os outros Entom escallam as cassas E Roubã os homẽs de suas fazemdas, E outros que tem máãs molheres E maas filhas ou criadas como ouuem tanger a viola vemlhes deffechar as portas e dormem com ellas E quando se espedem leuom algũua coussa. Por merçee Sñor que daquiendiamte mandes ã quaees quer ã forem achados de noute aas desoras que sejam pressos E desa prissom degradados pera alcaçer por dous annos E se se quiserem defemder que os matem sem coyma E aquelles ã ameude veerem lhes tamger a sua porta E som mujtos por que se açerta como algũus fidalgos som ã algũa çidade ou villa loguo se juntã os taees fidallgos E se armom muy bem em despreço da uossa justiça ã mandes ã das ganellas e per hu quer que poderẽ lhes posom tirar aas beestas sem coyma E se S<sup>or</sup> quiserdes correger os malles nom ajaaes doo das penas E day exuquaçõ se nõ day ao demo a terra E lexay todo hyr como vay ã eu acho ã hũa das principaees cousas ã dana purtugall asy he per afeioees e per peitas E esto será tarde corregido».

Responde el-rei mandando que qualquer que depois do *syno de correr*, onde houver sino, e, onde o não houver, das nove horas da noute até *manhã chãa sol saydo*, fôr achado com viola ou outro instrumento de tanger pela cidade, villa ou logar, seja preso e perca a viola e as armas e vestidos que trouxer, os quaes sejam para os que os prenderem, sendo as armas para o alcaide e homens a quem a ordenação permitir usá-las. «Esto nõ aja lugar nas festas e vodas que se fazẽ com mujta gente e com tochas e candeas por ã nom he suspeiçõ ã se em ella faça dano algũa pessoa esto se nom entenda estamdo aa sa porta».

12.º Pedem a el-rei que mande a todos que tiverem vara de justiça que não dêem audiencia ás partes em suas casas nem em logar privado, e sim nos logares para tal fim destinados; isto pelo grande escandalo que d'aí se segue «por que amte das audyencias vão as partes falar com as molheres dos julgadores leuando-lhes grandes seruiços e per este modo se peruerte a justiça E mujtas bõoas persoas amte leixam seu dereito q̃ hirẽ aas casas dos ditos julgadores sobre o que dito he E esto por que os ditos julgadores Em suas casas som mujto ousados de fazerem o que lhes praz E escandelizam as ditas pessoas . . . ».

Manda el-rei que as audiencias se façam nos logares publicos, isto é, nas casas de el-rei ou onde é costume fazerem-se e é justo que se façam. O official que o contrario fizer pague por cada vez 50 coroas.

(Continúa).

### Medalha do Cardeal D. Jorge da Costa

Da colleção organizada por Vasset

O Cardeal D. Jorge da Costa, tambem conhecido por Cardeal de Alpedrinha e Cardeal de Portugal, foi um portuguez muito notavel e illustre, a quem a fortuna bafejou por fórma pouco vulgar. Nasceu no anno de 1406 na villa de Alpedrinha (Beira Baixa).

Depois de completar os estudos, ou em Paris, como diz D. Rodrigo da Cunha<sup>1</sup>, ou no convento de Santo Eloy de Lisboa, segundo outro autor<sup>2</sup>, foi nomeado mestre da Infanta D. Catarina, filha de El-Rei D. Duarte, começando então a ser muito protegido por El-Rei D. Affonso V.

Pouco a pouco alcançou «tantas dignidades, e rendas Ecclesiasticas, quaes nunca teve outro algum homem: porque foi juntamente Arcebispo dos dous Arcebispados, que então havia em Portugal, Braga, e Lisboa: Bispo de Evora, Porto, Vizeu, Algarve, e Ceuta. Teve os Bispos dos Cardinalicios, Albanense, Tusculano, Portuense, e de Santa Rufina. Foi Decano do Sacro Collegio, Legado de Veneza, e Ferrara; Senhor da Villa de Alpanica com todas as suas rendas, e jurisdicoens; Dom Prior de Guimaraens, e Protector da Universidade de Lisboa; Deão de oito Cathedraes, de Braga, Lisboa, Porto, Lamego, Guarda, Vizeu, Silves, e Burgos, com o seu Chantrado. Teve huma Abbadia em Veneza, outra em Navarra, e em Portugal sette Abbadias da Ordem de São Bento, Tibaens, Pombeiro, Rendufe, Torre, São Romão, Adufe, e

<sup>1</sup> Vid. *Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga, etc.*, parte II, p. 267 e sgs.

<sup>2</sup> Vid. *Anno Historico*, t. II, p. 550, dia 19 de Agosto.

Gundar: seis da Ordem de São Bernardo, Alcobaça, Tarouca, Bouro, Ceiça, Fiaens, e São Pedro das Aguias: dez Priorados de Conegos Regulares, Grijo, Vanho, São Jorge, Roriz, Caramos, Junqueira, Landim, Oliveira, Macellos, e Longovares. Teve mais neste Reyno, e fora delle, outros muitos Beneficios, e innumeraveis Igrejas particulares, opulentissimas . . . »<sup>1</sup>.

Foi o Papa Xisto IV quem o elevou a Cardeal presbytero do titulo dos Santos Martyres Marcello e Pedro, sendo depois elevado a Cardeal Bispo Albanense por Innocencio VIII, a Bispo Tusculano por Alexandre VI e a Bispo Portuense, ou de Ostia e Santa Rufina, por Julio II.

No tempo em que era Bispo de Evora esteve em Gibraltar, onde, sobre as suas mãos, os Reis de Portugal e Castella, alli reunidos, ratificaram, sob juramento, o tratado de alliança que entre si tinham estipulado. Algum tempo depois voltou a Hespanha como Embaixador a fim de tratar das negociações dos casamentos, que se não effectuaram, de duas Princesas hespanholas, com o Monarcha e herdeiro da coroa de Portugal.

Tendo ascendido a tão altos cargos, desempenhando papel tão proeminente na côrte, rico, poderoso e ambicioso, o Cardeal D. Jorge da Costa foi naturalmente uma das individualidades mais antipathicas ao Principe Perfeito e por este perseguidas.

Um dia estando D. João a passear na praia de Santos, acompanhado pelo Cardeal, pelo Duque de Bragança e alguns bispos, soube-se do inesperado regresso de D. Affonso V, que acabava de aportar a Cascaes. Perguntando o Principe como devia receber seu pae, o Duque lhe respondeu: «como vosso Rei, como vosso Senhor e como vosso Pae». D. João dissimulando o desagrado que a resposta lhe causara, como que brincando, apanhou do chão um seixinho e arremessou-o para o rio, no sentido contrario ao da corrente. Vendo isto o Cardeal segredou ao ouvido do Duque: «Espero em Deus que aquella pedra me não ha de acertar na cabeça!» Ao proferir estas palavras já o Cardeal teria talvez formado o plano de se retirar de Lisboa para ir residir em Roma mais tranquillamente, mas como não pôde retirar-se tão rapidamente, como decerto desejaria, ainda lhe succedeu um grave contratempo, que muito o assustou, e cuja encantadora narração vamos transcrever de Garcia de Rêsende<sup>2</sup>:

<sup>1</sup> Transcrevemos este passo do *Anno Historico*, loc. cit. na nota antecedente, p. 551. No mesmo livro encontram-se referencias ao Cardeal em outros pontos; por exemplo, no t. III, p. 317, dia 10 de Novembro, e p. 508, dia 18 de Dezembro.

<sup>2</sup> *Livro das obras de Garcia de Rezende que trata da vida, etc., de D. João II*, ed. 1554, p. x, v.

«Ho principe nunca foy contête das cousas do Cardeal de portugal dom Iorge da costa, nẽ lhe parecia bem ha muyta honra que el Rey seu pay lhe fazia mais do que era rezam: cõ que ho Cardeal se mostraua rijo, & fazia algũas cousas mais solto do que deuia: de que ho principe tinha desprazer por el Rey lhas consentir. E estãdo el Rey em Almerim andando passeando no campo, ho principe se apartou com ho Cardeal a cauallo, & foram passeãdo caminho de Santarem: & aa ponte dalpiarçoyla ho principe mandou ficar todos & soo cõ ho Cardeal & hos moços destribeyra adiante afastados, passou ha põte dalpiarça. E foy reprehendendo muyto ho Cardeal com palauras asperas & feas, estranhando-lhe as cousas que fazia: & ho cardeal dandolhe muytas desculpas, ho principe lhas nam recebia & lhe disse. Pera que he nada, se nam a hum Cardeal tam mal ensinado, desagradecido & de maa condiçã, mãdallo tomar por quatro moços desporas & afogallo em hum rio & dizer que cahio & se afogou por desastre. E isto indose chegando ao Tejo, de que ho Cardeal ouue tamanho medo, q̃ verdadeiramente cuydou que ho principe ho leuaua, pera ho mandar matar. E dahi por diante se enmendou & ho temeo tanto que logo determinou sua yda pera Roma & se foy: & laa cõtou a muytas pessoas que nunca tam gram medo ouuera, & que aquella hora se dera por morto».

Em Roma foi muito considerado e alli continuou a ser protegido pela boa estrella que sempre o guiou, sendo decano do Sacro Collegio e não tendo sido eleito Papa por o não querer.

Parece que interveio nas negociações feitas em Roma, entre Portugal e Hespanha, acêrca do celebre accordo da divisã dos mares.

D. João II, pouco antes de fallecer, mandou-lhe pedir perdã, por escrito, *com palavras de muita humildade e verdadeira contriçã*<sup>1</sup>.

D. Manoel tanto desejo teve de que D. Jorge voltasse para Portugal que chegou a enviar a Roma um emissario, Pedro Correia, para o convencer a voltar; mas elle, desculpando-se com a idade, doença e vontade do Papa, recusou-se<sup>2</sup>.

Jã nos ultimos annos da sua vida pretendeu ser provido, pela segunda vez, no Arcebisnado de Braga, não obstante residir em Roma, sem tençã de voltar ao Reino, o qual tinha vagado pela morte de um irmão que tinha o mesmo nome —D. Jorge da Costa—. Tal eleiçã, que chegou a realizar-se, originou certos protestos e troca de corres-

<sup>1</sup> Résende, *ob. cit.*, p. 113, e tambem Ruy de Pina, *Chronica del Rei D. João II*, p. 191, no t. II dos *Inéditos da Academia*.

<sup>2</sup> Vid. Damião de Goes, *Chronica do Serenissimo Senhor Rei D. Manoel*, Lisboa 1749, p. 15, e tambem Jeronimo Osorio, *De Rebus Emmanuelis*, t. I, p. 39 do liv. I.

pondencia entre D. Manoel I e a Santa Sé, questão que veio a terminar com a renuncia do Cardeal a favor de um sobrinho, D. Diogo de Sousa, mas com a condição de se lhe pagar uma pensão de 4:000 cruzados <sup>1</sup>.

D. Jorge da Costa veio por fim a fallecer em Roma, no anno de 1508, com 102 annos de idade, sendo sepultado na Igreja do *Popolo* em sumptuoso tumulo de marmore, ricamente trabalhado.

Garcia de Rêsende resumiu a biographia do Alpedrinha, como lhe chama Oliveira Martins, nestes curiosos versos:

«Hũo clerigo natural  
da villa de alpedrinha  
vijmos caa ser Cardeal  
em pouco tempo & asinha  
cardeal pe (*sic*) portugal:  
teue dous arcebispados  
abadias & bispados  
fez dous hirmãos arcebõs  
parentes, amigos bispos,  
& criados muy honrados» <sup>2</sup>.

\*

Na sua obra *Noticias de Portugal*, impressa pela primeira vez em 1655, discurso VIII, *Memorial de alguns cardeaes portugueses*, ao tratar da biographia do Cardeal D. Jorge da Costa, Manoel Severim de Faria diz o seguinte: «Tambem tenho hũa medalha grande, em que está esculpido ao natural com hum letreiro á roda, que diz: *Georgius Cardinalis Portugalen*. George Cardeal de Portugal: e da outra parte tem a imagem de hũa mulher com hum Anjo defronte, que numa mão tem hum livro, e a outra aponta para o Ceo com o letreiro: *Theologia*, donde parece que esta foi a sua empresa, denotando o grande affecto que tinha á sciencia da Theologia, e contemplação das cousas divinas».

Suppõe-se que esta medalha que pertenceu a Severim de Faria, talvez a unica que tenha existido em Portugal, depois de ter sido transmittida, com outras medalhas, livraria e manuscritos, para os seus herdeiros, os Condes de Vimieiro, veio por fim a ser destruida pelo incendio occasionado pelo terremoto de 1755 <sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Vid. Gama Barros, *Historia da Administração Publica em Portugal*, t. 1, p. 238, nota 7, e Rodrigo da Cunha, *ob. cit.*, p. 291.

<sup>2</sup> *Miscellanea* de Garcia de Rêsende, a p. xiii da edição de 1554. Estes versos já foram transcritos por Rodrigo da Cunha e pelo Sr. Gama Barros nos logares atrás citados.

<sup>3</sup> Vid. Aragão, *Descrição geral e historica das moedas*, vol. 1, p. 120, biographia de D. Sancho de Faro e Sousa.

Lopes Fernandes limitou-se a transcrever para a sua *Memoria das medalhas*, pp. 4 e 5, a descrição feita por Severim de Faria, por não ter visto nenhum exemplar.

No estrangeiro tambem a medalha é muito rara, sendo comtudo conhecida pela descrição que d'ella faz Armand (*Les Medailleurs italiens*, II, p. 83), a qual a seguir transcrevemos: «COSTA (GIORGIO DA), né en 1406; archevêque de Lisbonne en 1464; cardinal en 1476 + 1508.

Dia.<sup>1</sup> 42 «GEORGIVS. CARDINALIS. PORTVGALLEN.» R. «THEOLOGIA.»

Au droit: Buste à droite de Giorgio da Costa, coiffé d'une calotte, vêtu d'une robe.— Au revers: L'Annonciation.— Collection Vasset, à Paris». Devido a esta indicação final e tendo sido informados de que a celebre collecção organizada por Vasset havia sido por este legada á *École des Beaux Arts*, de Paris, em cuja biblioteca se conserva exposta ao publico, alli nos dirigimos, conseguindo ver a medalha e reproduzi-la pela photographia, o que tudo nos foi amavelmente concedido. É esse exemplar que vae representado na figura que acompanha este trabalho, e cuja descrição é a seguinte:

Na orla, a legenda, que começa em baixo, do lado esquerdo: GEORGIVS · CAR(D)INALIS · PORTVGALLEN. As extremidades da legenda estão separadas por uma pequena folha de hera. Busto do Cardeal, voltado á direita, vestido de sotaina e com grande solidéo que lhe cobre toda a cabeça, incluindo a parte superior da orelha. Na orla, por fóra da legenda, circulo de traço liso.

R. Do lado esquerdo, de joelhos sobre uma nuvem, um anjo a olhar e a apontar, com o dedo indicador da mão esquerda, para tres chammas que saem de outra nuvem que se vê no alto. Na mão direita segura um livro aberto sobre o qual a Theologia, personificada, colloca a mão direita. Esta figura olha tambem para as chammas, tem coroa de bicos na cabeça e está de pé na frente do anjo. Por detrás d'ella, na orla, lendo-se de fóra para dentro, a palavra THEOLOGIA. Na orla, por fóra da legenda, circulo de traço liso.

Esta medalha é de bronze; está bem conservada, posto que não esteja perfeita; tem de diametro nalguns pontos 41,5 mill. e noutros 42, por não estar o circulo regularmente feito.

Por um sinal que se nota no exergo do reverso vê-se que alguém intentou fazer ahi um orificio; a esse sinal corresponde no anverso um outro, no ponto onde existiu a letra D da palavra *Cardinalis*, que desapareceu.

<sup>1</sup> Diametro.

Severim de Faria diz que a medalha de D. Jorge da Costa é grande porque, não conhecendo ainda decerto as medalhas de grande modulo dos artistas italianos, a comparava com os grandes bronzes romanos.

Não nos parece exacto que no typo do reverso se represente a Anunciação, como diz Armand. Se essa interpretação fosse verdadeira não teria sentido a palavra *Theologia*, escrita por detrás da figura de mulher.

Severim de Faria diz que lhe parece que esse typo representa a empresa do Cardeal, denotando o grande affecto que elle tinha á Sciencia da Theologia e contemplação das cousas divinas<sup>1</sup>. É accetivel esta opinião, tanto mais que era costume antigamente o preencherem-se os reversos das medalhas iconographicas com as empresas dos personagens retratados.

A medalha não está assinada nem é conhecido o nome do seu autor, que deve ter sido algum artista italiano, do seculo XVI.

Em vista da autorisada opinião de Armand, a autenticidade do retrato de D. Jorge da Costa, que se vê na medalha, é, infelizmente, bastante duvidosa. Assim a p. 5 da introdução ao volume II da sua obra (já citada), referindo-se ás medalhas que nesse volume estão descritas, entre as quaes está comprehendida esta de que tratamos, diz o referido auctor: «Aucune d'elles, —il est facile de le reconnaître,— ne sort des mains d'un artiste contemporain du personnage qu'elle représente. On peut même dire que, si un petit nombre d'entre elles portent le caractère des ouvrages de la fin du quinzième siècle, la plus grande partie appartient au seizième. Dans ces conditions, on comprendra qu'à l'exception de quelques-unes, par exemple celles de Dante, ces médailles, sans manquer d'ailleurs de valeur artistique, doivent être dépourvues d'intérêt au point de vue de l'iconographie».

Segundo nos consta, existem ainda retratos do Cardeal, um na capella do seu antigo solar, em Alpedrinha e outro na Sala dos Arcebispos do Paço archi-episcopal de Braga. Com este ultimo pudemos fazer comparação indirectamente, servindo-nos de uma copia que pertence ao Sr. D. Thomás de Almeida Manoel de Vilhena, a quem muito agradecemos o obsequio de nos permitir que fossemos a sua casa fazer o confronto, mas d'esse confronto nada se pôde apurar, porque a grande differença de idade do personagem retratado, justifica a falta de semelhança que se nota entre o retrato que figura na tela e o que figura na medalha.

<sup>1</sup> A proposito diremos que D. Jorge da Costa adoptou para as suas armas a roda de Santa Catarina. Vid. D. Rodrigo da Cunha, *ob. cit.*, pp. 268 e 280.



MEDALHA DO CARDEAL D. JORGE DA COSTA

É pena que se não possa resolver este problema com clareza, pois que o principal interesse da medalha consistia exactamente em se conservar nella a physionomia de um vulto importante da nossa Historia. Junqueira, Janeiro de 1910.

ARTHUR LAMAS.

### Esculpturas pré-historicas do Museu Ethnológico Português

Existem no Museu Ethnológico cinco monumentos graníticos muito curiosos, de que vou dar succinta noticia neste artigo.

1. O primeiro monumento é uma lage toscamente aparelhada na metade superior, que está toda ella insculpturada. Podemos suppor dividida em duas partes iguaes esta metade. Em baixo vêem-se muitos sulcos, que formam figuras sub-quadrangulares, inclusas umas nas outras. Em cima não posso dizer ao certo o que o artista quis representar (ninguém pensará que seja uma cara); apenas ao lado direito do observador me parece que se desenha a figura de um machado.

Altura do monumento, um pouco mais de 1<sup>m</sup>,74; largura maxima 0<sup>m</sup>,74; espessura 0<sup>m</sup>,16 a 0<sup>m</sup>,19.

Este monumento estava num campo de milho no lugar do Casal, freguesia de Insalde, concelho de Paredes de Coura, e foi-me offerecido para o Museu pelo Sr. P.<sup>o</sup> Francisco Manoel Lourenço Barreiros, por intermedio do Sr. Dr. Narciso Candido Alves da Cunha. Vid. fig. 1.<sup>a</sup>

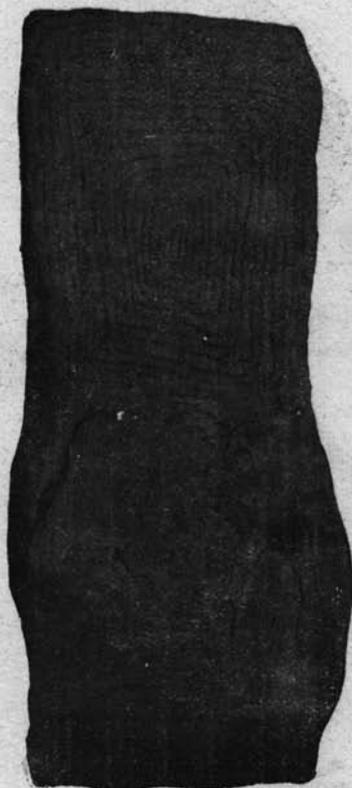


Fig. 1.<sup>a</sup>

2. No segundo monumento, — pedra achatada, de 1<sup>m</sup>,12 de altura, 0<sup>m</sup>,53 a 0<sup>m</sup>,54 de largura maxima, e de 0<sup>m</sup>,07 a 0<sup>m</sup>,08 de espessura—,

quis-se sem duvida representar um busto humano. A pedra está aparelhada por diante, não porém por detrás.

A parte correspondente á cabeça é triangular; em cima vêem-se os

olhos (falta o nariz e a boca). Esta parte triangular acha-se separada do tronco anteriormente por um sulco horizontal correspondente ao pescoço, e d'ahi descem seis curvas concentricas que representam outros tantos collares. Aos lados a figura expande-se em duas saliencias indicativas dos ombros; para o lado de dentro ha duas cavidades que denotam os seios ou os mamillos. O tronco está relevado na frente, o que indicará de modo grosseiro a arca do peito e o abdomen.



Fig. 2.<sup>a</sup>

Este busto appareceu na Serra da Boulhosa (Alto Minho), num local em que ha dolmens<sup>1</sup>. Foi por informação, e em companhia do Sr. Dr. Narciso Candido Alves da Cunha, de Paredes de Coura, que ahi o fui ver a 23 de Agosto de 1905. O local em que estava dista alguns hectares de um dolmen ao pé do qual uns aldeões disseram que elle havia

apparecido. Logo o fiz transportar para Lisboa. — Ao Sr. Dr. Narciso

<sup>1</sup> Vid. *O Arch. Port.*, xiv, 294.

Candido pertence pois o merito do descobrimento d'esta escultura, e a elle a deve tambem o Museu Ethnologico <sup>1</sup>.

Vid. fig. 2.<sup>a</sup> A parte separada por pontos estava falhada, e foi restaurada no Museu com gesso, e pintada da côr da pedra.

3. O terceiro monumento representa grosseirissimamente uma cara e pescoço humanos.

Na cara ha olhos e nariz: aquelles são duas cavidades arredondadas, e este um sulco disposto vertical e symetricamente entre ellas. Falta a boca. O pescoço está reduzido a um sulco horizontal, de que pendem tres curvas concentricas, em guisa de collares, como no monumento 2.<sup>o</sup> De cada lado da cabeça ha uma especie de rede ou trança, que pôde significar o cabello caído pelas fontes, ou um toucado.

Altura 0<sup>m</sup>,30; largura 0<sup>m</sup>,20 a 0<sup>m</sup>,21; espessura 0<sup>m</sup>,12 a 0<sup>m</sup>,13. Estas medidas não são rigorosas.

O monumento appareceu no Crato, numa herdade, e foi offerecido ao Museu pelo Sr. Dr. Francisco Cordovil Barahona, de Portalegre.

4. O quarto monumento é no gosto do antecedente, senão que, alem de olhos e nariz, tem tambem sobrancelhas, que estão representadas por um sulco unico, disposto em linha recta. Perpendicular ao nariz, e ligado abaixo com elle, ha outro sulco, que denota o pescoço; d'ahi pendem, como no monumento 3, tambem tres collares, figurados por sulcos.

Altura 0<sup>m</sup>,30 a 0<sup>m</sup>,31; largura maxima 0<sup>m</sup>,23; espessura 0<sup>m</sup>,05 a 0<sup>m</sup>,07.

Deve o Museu ao Rev. José Augusto Tavares, Abbade de Carviças, a posse d'esta escultura, que appareceu na Quinta do Cou-

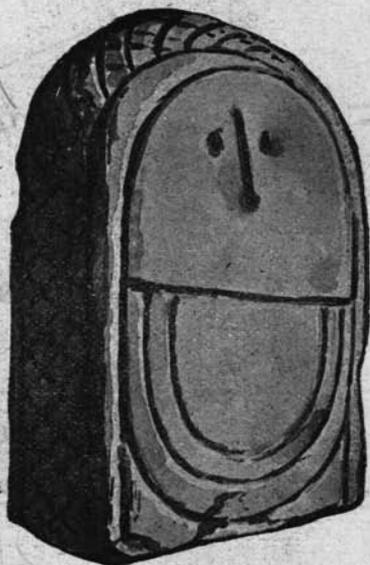


Fig. 3.<sup>a</sup>

<sup>1</sup> Cf. *O Arch. Port.*, xi, 128.

quinho, termo de Vide, concelho de Moncorvo; o povo chamava-lhe naturalissimamente *carranca*.

5. Para a feitura do quinto monumento apparellhou-se primeiro levemente a pedra, e depois esboçou-se-lhe numa das frentes uma cara muito tosca, onde os olhos estão representados por duas cavidades, e o nariz por uma saliência obliqua.



Fig. 4.<sup>a</sup>

Altura 0<sup>m</sup>,35; largura 0<sup>m</sup>,19; espessura 0<sup>m</sup>,07.

Este objecto appareceu no concelho de Moncorvo, e foi tambem offerecido ao Museu, como o precedente, pelo Rev. José Augusto Tavares.

\*

Estas figuras pertencem a classes muito conhecidas dos archeologos: lages insculpturadas da *allée couverte* de Gavrinis (Morbihan)<sup>1</sup>; esculpturas de Saint-Victor-des-Oules (cantão d'Uzès, — Gard), de Collorgues, La Craie (Foissac), Castelnaud-valence<sup>2</sup>; outras de Saint-Sernin (Aveyron), Pousthomy (ibid.), Bragassargues (Gard), Lery (Eure), Puech-Réal (Tarn), Mas Capelier

<sup>1</sup> Musée Préhistorique, de G. & A. de Mortillet, est. LXIV, 696; *L'Homme*, 1884, p. 633; *Bulletins de la Société d'Anthropologie*, 1887, p. 10, e 1894, p. 175; *Rev. de l'École d'Anthropologie*, 1894, pp. 273-307; *Matériaux*, 1885, pp. 236 e 496, e 1887, p. 335; *Rev. Archéologique*, 1884, II, 243 e 322; Déchelette, *Manuel d'Archéologie*, I, 604 sgs.

<sup>2</sup> *L'Homme Préhistorique*, VI, 33 sgs; *Bulletin Archéologique*, Dezembro de 1907, p. 7 sgs; Hoernes, *Urgeschichte*, p. 244.

(Aveyron), Mas d'Azaïs (Tarn), Serre-Grand (Aveyron), Maurels (ibid.)<sup>1</sup>, Orgon (Bouches-du-Rhône)<sup>2</sup>; e ha ainda mais.

A 1.<sup>a</sup>, tanto pela combinação dos sulcos, como pela representação dos machados, lembra as insculpturas das lages do dolmen de Gav'r'inis (Bretanha Francesa)<sup>3</sup>, vid. fig. 6.<sup>a</sup>; tambem ha representações de machados em insculpturas das grutas artificiaes do valle de Petit-Morin (Marne) e das grutas de Courjeonnet<sup>4</sup>. Já num artigo de Martins Sarmiento, inserido n-*O Archeologo*, VI, 183, se publica o desenho de outra insculptura do Minho, composta de quadrados concentricos, a qual se assemelha de certo modo á que publico hoje, embora aquella seja muito mais simples. Á mesma familia ethnographico-artistica pertencem os dois monólithos de Castello Branco descobertos por Tavares Proença Junior (figs. 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup>)<sup>5</sup>.

Fig. 5.<sup>a</sup>

As figs. 2.<sup>a</sup> a 5.<sup>a</sup> tem em common o representarem seres humanos; as figs. 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> são mais semelhantes entre si que com a 2.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> Falta a boca em todas quatro, mas desenham-se nellas claramente os olhos e o nariz. A falta da boca nota-se em esculpturas estrangeiras congeneres: por exemplo, na de Saint-Sernin (França), na de Cour-

<sup>1</sup> Os originaes de alguns dos monumentos, e os modelos de outros estão no Museu de Saint-Germain. Ha figuras d'elles em Reinach, *La sculpture en Europe*, p. 11 sgs; Déchelette, *Manuel d'Archéologie préhistorique*, I, 588; Hoernes, *Urgeschichte*, p. 244; *Musée Préhistorique*, de G. & A. de Mortillet, est. LXV; *Rev. de l'École d'Anthropologie*, XVII (1907), 65-66; *L'Anthropologie*, XV, 655.

<sup>2</sup> *L'Homme Préhistorique*, VII, 335 sgs.

<sup>3</sup> Vid. a nota 1, nesta pagina. As insculpturas bretans consistem porém em curvas concentricas.

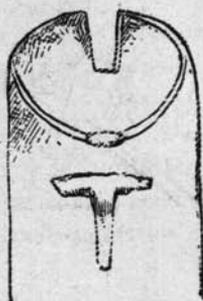
<sup>4</sup> Déchelette, *Manuel d'Archéologie*, I, 585 e nota.

<sup>5</sup> Vid. *Notice sur deux monuments épigraphiques*, pelo mesmo, Coimbra 1905, com estampas, e cfr. *O Arch. Port.*, X, 403-404, e XI, 123. No Museu Ethnologico, pavimento II, armario 10.<sup>o</sup>, estão expostas duas photographias d'estes monumentos, offerecidas pelo Sr. Tavares Proença, as quaes reproduzo nas figs. 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup>

jeonnet (ibid.), e numa de Collorgues (ibid.) etc.; vid. figs. 9.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup> e 14.<sup>a</sup> 1. As estelas esculpturadas de Asquerosa (Granada) são também sem boca, e só tem olhos e nariz (fig. 13.<sup>a</sup>) 2. A designação do nariz na fig. 3.<sup>a</sup> é como num idolo de Chypre, de barro (fig. 17.<sup>a</sup>) 3, e num

Fig. 6.<sup>a</sup>Fig. 7.<sup>a</sup>Fig. 8.<sup>a</sup>

caco da primeira cidade de Troia (fig. 12.<sup>a</sup>) 4. As sobrelhas da fig. 4.<sup>a</sup> parecem-se com as do monumento de Collorgues (fig. 14.<sup>a</sup>) 5 e de Saint-Victor-des-Oules no cantão de Uzès (fig. 15.<sup>a</sup>) 6. Devo porém

Fig. 9.<sup>a</sup>Fig. 10.<sup>a</sup>Fig. 11.<sup>a</sup>

notar que nas pedras de Uzès e Collorgues as sobrelhas são salientes, ao passo que nas nossas se representam por sulcos, o que de-

1 S. Reinach, *La sculpture en Europe*, p. 12 e 8; Hoernes, *Urgeschichte*, p. 243; Déchelette, *Manuel d'Archéologie*, I, 588.

2 Pierre Paris, *Essai sur l'art*, I, 85.

3 *Revue de l'École d'Anthropologie*, XVII, 182.

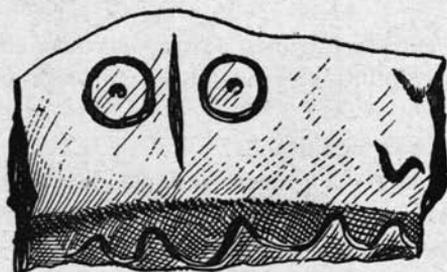
4 Hoernes, *Kunst*, p. 175.

5 B. de Baye, *Une nouvelle sculpture néolithique*, Caen 1889 (folheto).

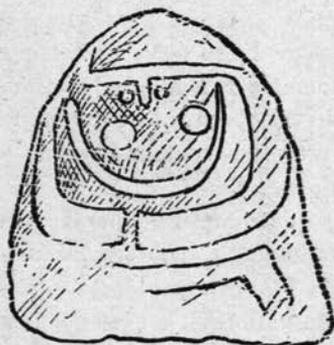
6 *L'homme préhistorique*, VI, 35.

nota muita rudeza. Igualmente o nariz e seios, indicados nas nossas por sulcos ou pontos, são em relevo na estatua de Saint-Sernin.

A particularidade ethnographica mais notavel das figs. 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> (sem fallar na rede ou cabello da 3.<sup>a</sup>) é o conjunto dos collares.

Fig. 12.<sup>a</sup>Fig. 13.<sup>a</sup>

Observam-se tambem collares no monumento de Saint-Sernin, Courjeonnet, Croizard, já citados (figs. 9.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup> e 11.<sup>a</sup>). Com os collares das mesmas figuras devemos comparar a grande quantidade de contas de ribeirite (e de outras rochas) que apparecem nos nossos dolmens,

Fig. 14.<sup>a</sup>Fig. 15.<sup>a</sup>Fig. 16.<sup>a</sup>

e que não tinham uso diverso. Uma placa prehistorica de lousa, achada no concelho de Alcobça, na qual se desenha uma figura humana, apresenta-se igualmente com collar<sup>1</sup>. E vemo-los do mesmo modo em muitas estatuetas proto-historicas da Hespanha (cf. fig. 16.<sup>a</sup>)<sup>2</sup>. Uns

<sup>1</sup> Vid *O Arch. Port.*, xi, 339.

<sup>2</sup> Pierre Paris, *Essai sur l'art*, i, 174, 194, 199, etc.

factos permitem assim comprehender os outros. Não devemos estranhar tal profusão de collares, pois não só ainda hoje as mulheres entre nós os tem em particular estima, — de ouro, de vidro, etc. —, mas principalmente os selvagens gostam d'elles, já como enfeite, já com intuitos religiosos e magicos: todos os livros de ethnographia dão informação d'isto <sup>1</sup>.

Os nossos monumentos entram, segundo se viu, em duas classes: o de Insaldé é uma lage insculpturada; os restantes são propriamente esculpturas.

Qual a sua data? qual a sua significação?

Evidentemente elles ascendem a grande antiguidade: basta um simples exame para o mostrar. A não ser a vaga indicação de que o da Boulhosa appareceu perto de dolmens, nada mais temos porém que nos habilite para os datar, senão o que sabemos dos seus congeneres de França. Ora, pelo que toca a estes, todos os archeologos concordam em os attribuir ou aos fins dos tempos neolithicos, ou ao comêço da era dos metaes, isto é, ao periodo que costume chamar *chalcólítico*, ou de transição da epoca da pedra para a dos metaes <sup>2</sup>: de facto alguns dos monumentos franceses appareceram em estações neolithicas de tempos tardos, e outros assemelham-se muito a esses, para que devamos separá-los d'elles; além d'isso notei acima que existe parentesco dos monumentos da Boulhosa, do Cou-



Fig. 17.ª

quinho e do Crato com a placa de lousa de Alcobaça, que provém de uma região chalcólitica, e posso incluir na mesma parentella uma placa de lousa de Idanha-a-Nova, achada num dolmen <sup>3</sup>.

Quanto á sua significação, direi que as quatro figuras humanas as julgo idolos; tambem nas *Religiões da Lusitania*, I, 155 sgs., considerei religiosas as placas de Alcobaça e da Idanha. Que outra significação teriam taes objectos, de character tão uniforme, e pertencentes a epocas tão remotas, em que o utilitarismo prevalecia ao gozo puramente esthetico? <sup>4</sup> Ao monólitho da Boulhosa mal poderá deixar de se

<sup>1</sup> Cf. *Religiões da Lusitania*, I, 153-154.

<sup>2</sup> Vid. G. & A. de Mortillet, *Le Musée Préhistorique*, est. LXIV; Hoernes, *Kunst*, p. 243; Déchelette, *Manuel*, I, 583 sgs.; U. Dumas em *L'Homme Préhistorique*, VI, 39. Cf. Reinach, *La Sculpture*, p. 10, e Renel, *Les religions de la Gaule avant le Christianisme*, Paris 1906, p. 229.

<sup>3</sup> Vid. *Religiões da Lusitania*, I, 164.

<sup>4</sup> Cf. *Religiões*, I, 106 (-107) e nota.

conceder tambem character religioso, tanto mais que, se é realmente machado uma das figuras que nelle estão insculpidas, ha todas as razões para crer que nos tempos prehistoricos se prestou culto ou veneração religiosa a este instrumento tão util e tão pratico<sup>1</sup>.

J. L. de V.

«A profissão de Antiquario, ou a curiosidade de explicar, e juntar cousas antigas he tão nobre, que os mayores Principes do Mundo a honrãrão, e a tiverão, sem que a ambição com que procuravão adquirir e conservar os preciosos vestigios da antiguidade lhe fosse nunca condemnada».

CONDE D. LUIZ DE MENEZES,—na «censura» da *Numismalogia* de Bento Morganti, 1737.

### Inscrições ineditas

(Simples noticia)

Depois de publicado o meu ultimo artigo<sup>2</sup> relativo ás inscrições que consegui reunir, provenientes principalmente do districto de Castello Branco, outras encontrei e pus a salvo, depositando-as no Museu Municipal a meu cargo. Outras ainda foram-me offerecidas por amigos dedicados, merecedores por isso de todo o applauso.

Publico-as hoje todas:—em primeiro logar as obtidas no districto; em seguida as obtidas nos locaes aonde incidentalmente, de passagem, procurei documentar-me. Referir-me-hei ainda a outras que não foram recolhidas por emquanto, nem talvez venham a sê-lo, na minha collecção. Publico em todo caso as copias que tirei ao examiná-las.

\*

1.<sup>a</sup>—Inscrição funeraria achada em Castello Branco, nos arrabaldes da cidade. Estava mettida como material numa ombreira de portado rustico. Está gravada profundamente num pedaço de granito

<sup>1</sup> Muito se tem escripto sobre o culto do machado. Aqui basta-me remetter o leitor para Angelo Mosso, *Escursioni nel Mediterraneo*, Milão 1907, p. 165 sgs., e Déchelette, *Manuel*, 1, 608.

<sup>2</sup> Vid. *O Arch. Port.*, XI, 172.

mal lavrado, com as seguintes dimensões: largura 1<sup>m</sup>,16; altura 0<sup>m</sup>,35. Diz o seguinte:

CAVDICVS • AMIN̄F  
SIBI • ET • VXSORI •  
CASINAE • CATVEN̄

Isto é: *Caudicus Ammini f(ilius) sibi et uxori Casinae Catueni (faciendum curavit)*; ou seja em português: *Caudico, filho de Ammino, (mandou fazer este monumento) para si e para sua esposa Casina, filha de Catueno.*

Tem apenas curiosas as duas palavras AMIN̄ = AMMINI por AMMINNI, genetivo de AMMINNVS que apparece tambem em inscripções de Villa Viçosa, e CATVENI, genetivo de CATVENVS.

Ambos esses nomes revelam, ao que parece<sup>1</sup>, influencia celtica.

*Amminus* apparece tambem numa inscripção proveniente da Capinha, hoje talvez perdida, publicada já por Hübner<sup>2</sup> e recentemente pelo Dr. Leite de Vasconcellos<sup>3</sup>.

*Catuenus* appareceu tambem numa lapide achada em Freixo de Numão, publicada por Argote<sup>4</sup>. *Catuenus* é considerada palavra celtica «formada de *Catu-*, em irlandês *cath* == batalha e do suffixo *-enus* == *eno-s*, que se encontra em varias palavras celticas»<sup>5</sup>.

Esta inscripção foi generosamente offerecida para a minha colleção pelo Sr. Joaquim da Silva Trigueiros, a quem repito aqui os meus agradecimentos.

\*

2.<sup>a</sup>—Renovando em 1906 as explorações começadas em 1903 no monte de S. Martinho<sup>6</sup>, depararam-se-me ali varias surpresas. Notei apenas as que nos importam agora.

No alto do monte encontrei provas evidentes da existencia de um castro ou fortificação pre-romana. Ali tinha achado em 1903 os dois

<sup>1</sup> Vid. Dr. Leite de Vasconcellos, *Religiões*, II, 62 e 184.

<sup>2</sup> Vid. Hübner, *Corp. Inscript. Lat.* II, n.º 454.

<sup>3</sup> Vid. *Religiões*, II, 321.

<sup>4</sup> Vid. *Memorias do arcebispado de Braga*, I, 162. É a referida pelo Dr. Leite de Vasconcellos, in *Religiões*, II, 184; vid. tambem *Corpus*, II, n.º 431.

<sup>5</sup> Vid. *Religiões*, II, 184, que cita Holder, *Alt-Celt. Sprachschatz*, I, 849.

<sup>6</sup> Situado a 3 kilometros de Castello Branco. Vid. a minha *Notice sur deux monuments épigraphiques*, Coimbra 1905, p. 10. Explorações posteriores a essa data levaram-me a modificar em parte a minha opinião sobre esta estação. A ella terei de referir-me brevemente.

monolithos insculpturados já conhecidos na bibliographia portuguesa e estrangeira <sup>1</sup>. Nas escavações consegui desentulhar em extensão bastante grande o fosso, e finalmente em 1906, no pouco tempo de que pude dispor, deixei a descoberto em dois pontos a linha das muralhas. Ao mesmo tempo que as explorações no alto <sup>2</sup> me davam essas surpresas, minuciosas pesquisas realizadas na base do monte levaram-me a encontrar uma inscrição romana gravada na metade superior de uma ara, achada nuns alicerces, *in loco*, perto de 40 annos antes por uns pedreiros. Conservo-a como um thesouro na minha collecção, apesar de dizer apenas o seguinte:

T V R E A
P A C I F
m O D E s

*tus* (?)

Vê-se pela fórma do monumento (com restos do *foculus*) que se trata de uma ara, dedicada a uma divindade qualquer, talvez tutelar de uma familia que na base do monte estabeleceu residencia já naquelle periodo da pacificação, no meio do grupo que nos deixou os restos das suas moradas entre as actuaes capellas de S. Martinho, Senhora de Mercoles e Santa Anna <sup>3</sup>.

\*

3.<sup>a</sup>—Uma árula de granito, com as seguintes dimensões: 0<sup>m</sup>,31, 0<sup>m</sup>,17, 0<sup>m</sup>,11. Está quasi apagada por completo. Apareceu em Mede-

<sup>1</sup> Vid., alem da minha citada *Notice*, os seguintes trabalhos meus:

a) *O Dr. Capitan e a «Notice»*, etc., Coimbra 1906.

b) *O Congresso Prehistorico de França*, in *O Instituto*, Coimbra, LIII, 181.

E ainda as seguintes referencias:

a) *Compte-rendu du Congrès Préhistorique de France* (Sessão de Perigueux, 1905), Paris 1906, p. 281.

b) *Revue de l'École d'Anthropologie de Paris*, novembro de 1905, p. 384.

c) *L'homme préhistorique*, III (1905), 345, 351, 352 e principalmente, 379.

d) *O Arch. Port.*, x (1905), 403, xi (1906), 128 e xii (1907), 173.

<sup>2</sup> São diferentes as civilizações que se nos revelam no alto e na base do monte. A do alto afigura-se-me pre-romana, talvez do fim da idade do bronze. Trata-se pois, ao que me parece, de um castro pre-romano, na sua origem, embora utilizado mais tarde. Brevemente será apreciado este caso. A civilização que mais largamente se nos revela nos terrenos da base do monte, é a luso-romana, com as suas *tegulae*, com as suas louças *aretinas* e com a inscrição agora publicada.

<sup>3</sup> Vid. as minhas *Antiquidades*, I, Coimbra 1903, e a *Notice* cit., p. 10 e sgs.

lim<sup>1</sup> em 1904 nos alicerces da antiga capella de Santiago, juntamente com vestígios uns luso-romanos e outros medievaes, e foi-me generosamente offerecida, assim como a seguinte, pelo Dr. José Pinto Taborda Ramos em 3 de Dezembro de 1907. O estar mal gravada num pedaço de granito muito grosseiro, e o ter-se partido ao ser transportada para Castello Branco, mais difficil torna a leitura.

Depois de muitos esforços consegui ler o seguinte:

M	E	R	C	V	
R	I	O	•	E	S
p	R	A	E	S	
I	V	I	N		
C	I	N			
N	T	I			
A	L	V	S		

ou seja apenas o nome da divindade em dativo e a formula usual de consagração: *Animo Libens Votum Solvit*. Trata-se pois de uma ara dedicada a Mercurio, uma das divindades ineditas do pantheon da *Civitas Igeditanorum*<sup>2</sup>.

\*

4.<sup>a</sup>—Juntamente com a árula de Mercurio appareceu em Medelim, e foi-me offerecida pelo Dr. Taborda, outra árula, tambem de granito, com os caracteres quasi apagados por completo. Tem as se-

<sup>1</sup> De Medelim provém mais duas inscripções, ali obtidas pelo Dr. Felix Pereira e hoje depositadas no Museu Ethnologico Português. Vid. referencia in *O Arch. Port.*, xiv, 172. Das proximidades de Medelim procede tambem a importante inscripção já publicada pelo Dr. Felix Pereira (Vid. *O Arch. Port.*, xiv, 188) e na qual ha referencia, alem da relativa á divindade local, a um cerimonia do culto romano, que consistia em *deligare hostiam* ou seja sacrificar nos altares victimas *immolationi aptae*, com a observancia de preceitos especiaes particularmente interessantes que os autores antigos nos relatam incidental e indirectamente em doses insignificantes; por ex.: Suetonio (*Duodecim Caesares*) Caio Caesar Caligula, 32, in fine; Tito Livio, II, 54; Vergilio, *Georgicas*, I, 393 e sgs., etc.

<sup>2</sup> São já conhecidas algumas divindades tutelares d'esta parte da Beira. Vid. por exemplo Dr. Leite de Vasconcellos, *Religiões*, II, 302, etc; Dr. Felix Pereira, *O Arch. Port.*, xiv, 169 sgs.; Hübner, *Corpus*, II, n.º 435, 454, etc.; e o meu artigo in *O Arch. Port.*, XII, 172 sgs.

guintes dimensões: 0<sup>m</sup>,36, 0<sup>m</sup>,16, 0<sup>m</sup>,15. Conserva o *foculus* em bom estado e perfeitamente circular.

Não consegui por enquanto restitui-la. Leio apenas os seguintes caracteres:



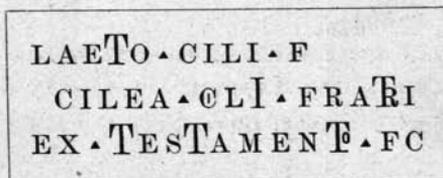
ou seja: S(*olvit*) V(*otum*) A(*nimo*) L(*ibens*).

\*

5.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup>— Quatro inscrições funerarias provenientes das ruínas de Idanha-a-Velha. Foram achadas recentemente quando se procedia á demolição de parte das muralhas para serem utilizados os seus materiaes na construcção de toscos muros divisorios de propriedades ruraes.

O existirem hoje salvas estas quatro inscrições deve-se ao meu mais devotado collaborador no enriquecimento do Museu Municipal de Castello Branco, o meu amigo Joaquim Capello Franco Frazão, de Alcafozes. As inscrições são as seguintes:

a)

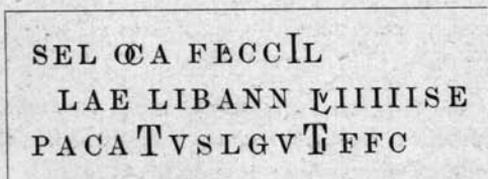


Em portuguez: *Cilea, filha de Cilio, deixou determinado por testamento se fizesse este monumento para seu irmão Leto, filho de Cilio.*

Tem as seguintes dimensões: 0<sup>m</sup>,90 por 0<sup>m</sup>,44. As letras conservam a primitiva pintura vermelha.

\*

b)



Isto é: *Seloca, Flaccillae lib(erta), annorum LVIII, h(ic) s(epulta) e(st). Pacatus, L. Guto f(ilius), F · C,* — ou em português: *Seloca, liberta de Flaccilla, de 58 annos, está aqui sepultada. Pacato, filho de L. Guto, mandou fazer este monumento.*

Tem as seguintes dimensões: 0<sup>m</sup>,86 por 0<sup>m</sup>,45.

\*

c)

TANGIN
FLAVINI f
ARANTONVS
tVRANIDSF C

Isto é: *Tangin[o], Flavini [f](ilio), Arantonius [T]urani, d(e) s(uo) f(aciendum) c(uravit);* e a sua tradução: *Arantonio, filho de Turanio, mandou fazer á sua custa este monumento para Tangino, filho de Flavino.*

Tem as seguintes dimensões: 0<sup>m</sup>,42 por 0<sup>m</sup>,61.

\*

d)

TANGINO
PAVLI · F
CVMELIO
TALAI · F
CILEA · AL
EONIS · F
MATER · FIL
LIO · ET · NEP
oti. d. s f c

Isto é: *Tangino, Pauli f(ilio). Cumelio Talai f(ilio). Cilea Aleonis f(ilia), mater filio et nep(oti) (d s) [f c];* ou em português: *Cilia, filha de Aleo, como mãe, mandou fazer á sua custa este monumento para o filho Tangino, filho de Paulo, e para o neto Cumelio, filho de Talaio.*

Tem as seguintes dimensões: 1<sup>m</sup> por 0<sup>m</sup>,41.

A pedra em que esta ultima inscripção está gravada, revela especies cuidados da parte do artista no que respeita á ornamentação. A gravura (fig. 1.<sup>a</sup>) melhor fará comprehender essa ornamentação <sup>1</sup>.



Fig. 1.<sup>a</sup>

Está porém partida faltando-lhe a ultima linha, aliás de facil restituição <sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Com ornamentação semelhante existem no Museu Ethnologico Português outras pedras provenientes da Beira Alta, umas ineditas e outras já publicadas.

<sup>2</sup> Nestas ultimas inscripções ha nomes que se me afiguram barbaros: *Lactus*, *Seloca*, *Arantonius* (existente tambem numa inscripção da Capinha: vid. *Corpus*, II, n.º 453), *Turani* talvez por *Turrani*, por exemplo numa inscripção de Badajoz —TVRRANiana— (vid. *Corpus*, II, n.º 1015) e TVRRANVS numa inscripção de Condeixa-a-Velha (vid. Hübner, *Noticias*, p. 59), *Cumelio* (vid. *Religiões*, II, 319 e Hübner, *Noticias*, p. 80), *Talai* (desconhecido). Em Hübner, *Noticias*, p. 17, vê-se TALAVI numa inscripção funeraria, achada em tempos no hospital de S. Marcos em Braga.

\*

9.<sup>a</sup>—Visitando em 14 de Abril de 1909 o castro luso-romano de S. Sebastião, a pequena distancia da Batalha, no districto de Leiria, obtive ali por compra, entre outros objectos, a seguinte inscripção funeraria completa gravada numa pedra calcarea:

HELVIAE  
MAXSVMA e  
VALERIVS  
SEVERVS  
CLIENS

Ou em portuguez: *O cliente Valerio Severo dedica este monumento a Helvia Maxima.* Este cliente com certeza não voltou a ser escravo por delicto de ingratição! (Vid. *Digestus*, liv. xxv, tit. 2, 5; liv. L, tit. 16, 195; Valerio Maximo, v, 1, 4; Suetonio, Claudio, 25; Deon Cassio, LV, citado por Fustel de Coulanges, *La cité antique* (Paris 1900), p. 318, n. 1).

Tem as seguintes dimensões: 0<sup>m</sup>,72 por 0<sup>m</sup>,26. Foi achada nos ali-cerces das construcções romanas. Como é sabido<sup>1</sup>, houve ali um nucleo de população romana, e ainda hoje, alem de troços de columnas, tijolos, *tegulae* e *imbrices*, ali apparecem moedas romanas do Imperio e da Republica, objectos de bronze e de ferro, taes como fibulas, alfinetes, anzoes, ceramicas aretinas e outras, fragmentos de *dolia*, alguns dos quaes podem ver-se no Museu Municipal de Castello Branco, aonde os depositei.

Ali appareceu ha annos um mosaico, e ali existia ainda por voltas de 1856 uma inscripção cujo paradeiro debalde procurei descobrir. Dizia, ao que parece, o seguinte:

ALBONIVS  
TARGELLi  
SATVRNINO  
MILITANTE  
S V I

<sup>1</sup> Vid. por exemplo: *O Arch. Port.*, VII, 313 sgs.; *Archivo Pittoresco*, Lisboa 1856, I, 135; Hübner, *Noticias de Portugal*, 55 sgs. e o *Corpus*, II, n.º 5230, etc.

Assim foi publicada nessa data e aceita por Hübner<sup>1</sup>. Mais tarde Hübner (no *Corpus*) apresentou nova lição muito diferente da primeira. É a seguinte:

N.º 5230)

ALBONIVS TA
CILLI PRO F
SATVRNINO
MILITANTE
S V I

Qual das duas será a verdadeira?

Nas *Noticias de Portugal* reproduz Hübner mais duas inscripções, hoje perdidas, procedentes tambem de S. Sebastião.

\*

10.<sup>a</sup>—Na mesma visita a S. Sebastião pude obter por compra um magnifico tijolo romano, que apresenta numa das faces uma inscripção em duas linhas optimamente conservada.

Os caracteres cursivos são toscos, gravados com ponteiro no barro, antes da cozedura. As areias e impurezas do barro fizeram nalguns sitios desviar o ponteiro, deixando imperfeitas algumas letras o que torna difficilima, se não impossivel, a leitura.



Fig. 2.<sup>a</sup>

A gravura (fig. 2.<sup>a</sup>) melhormente mostrará o estado em que se acha essa preciosidade. A restituição por emquanto parece-me impossivel.

<sup>1</sup> Vid. *Noticias* citadas, p. 56.

Na primeira linha julgo poder ler:

NAL TIVI · A · · · · · DIT

e na segunda:

DOVTIA · · · · · LI<sup>?</sup>VLIV

leitura que, a falar verdade, pouco adeanta. Esperarei a restituição completa, embora se me afigure que esta inscrição occupava mais do que um tijolo.

\*

11.<sup>a</sup>—Não longe de S. Sebastião obtive por compra uma inscrição mutilada, gravada em granito e já muito deteriorada. Estava metida num cunhal de um pardieiro, invertida, coberta por musgo e cal, no pequeno logar chamado *Bico-de-Sachô*<sup>†</sup>, aggregado composto de meia duzia de pardieiros e de outra meia duzia de pocilgas. Houve ali em tempos uma capella, e ainda lá conheço, transformadas em ombréiras de pocilga, duas campas de sepulturas modernas (sec. XVII ou XVIII), inteiramente inutilizadas. A inscrição que hoje publico provém certamente do *oppidum* de S. Sebastião, que fica á distancia de um kilometro.

Na parte central (unica existente) da inscrição lê-se o seguinte:



Apesar de na pedra não existir resto da parte inferior do L da 1.<sup>a</sup> linha, eu julgo poder restituir com toda a segurança o seguinte:

TEMPLVM · I · · · ?  
? · · ALFIDIAN [I ?

Esta palavra, com variação na segunda letra, encontra-se no *Corpus*, VIII, (cit. por Cagnat, *Cours*, p. 29).

· A · V · F · I · D I · A · N V S ·

Isto é: *Aufidianus*.

<sup>†</sup> D'este mesmo logarejo provém outra inscrição já publicada no *Corpus*, vol. II, *Suppl.* n.º 5236. De S. Sebastião que fica a um kilometro de distancia são já conhecidas varias inscrições colligidas no *Corpus*.

\*

12.<sup>a</sup>—Em principio de Janeiro de 1906, por occasião de uma visita de estudo a Idanha-a-Velha, offereceu-me o Dr. Taborda Ramos um fragmento de bordo de *dolium*, proveniente de Medelim, onde se vêem as duas seguintes siglas:

C F

com 0<sup>m</sup>,035 de altura.

Estas siglas mostram terem sido marcadas com carimbo (*sigillum*) no barro ainda molle, antes da cozedura. São duas iniciaes indicativas da officina aonde fôra fabricado o *dolium*, ou do artista que o fabricou, e não parte de inscripção mais extensa. Depositei no Museu de Castello Branco parte de uma bacia de barro, com 0<sup>m</sup>,35 de diametro, achada em 1903 no *oppidum* de Condeixa-a-Velha. Tem, marcada com ponteiro no bordo antes da cozedura, a palavra SABINI, isto é: (*ex officina*) *Sabini*.

\*

13.<sup>a</sup>—A meu pedido, enviou-me ha annos o Sr. Alves Padez copia de uma inscripção romana que possuia no quintal da sua residencia, em Belmonte. É a seguinte:

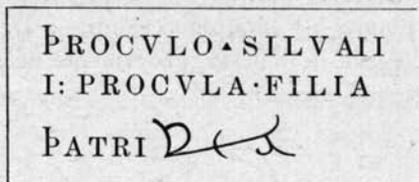
PROCVLO . SILVAII  
I: PROCVLA . TILIA  
PATRI. *Ve*

Não vira ainda esta pedra, mas as correccões a fazer pareciam-me clarissimas. Na pedra só podia estar o seguinte:

PROCVLO . SILVAN ou N ou NI  
F . PROCVLA . FILIA  
PATRI. *Ve*

Pela leitura da copia não se ficava com a certeza de que o primeiro I da 2.<sup>a</sup> linha seja inicial de um nome collocado antes de PROCVLA, ou um F, ou o I final do genetivo SILVANI. Esta ultima hypothese parecia-me ser a mais provavel.

Veio finalmente a inscrição, offerecida pelo Sr. Padez ao Museu Municipal de Castello Branco, e, graças a este acto de generosidade, posso dar hoje a copia exacta. É a seguinte:



Isto é: *Proculo Silvani f(ilio), Procula filia patri*; ou em português: *A seu pae Proculo, filho de Silvano, dedica este monumento a filha Procula.*

O prolongamento do traço vertical dos PP parece-me simples motivo ornamental, innocente fantasia de artista. O proprio texto autoriza esta supposição.

Esta inscrição está publicada desde 1881, isto é, desde o anno da *Expedição scientifica á Serra da Estrella*. Nessa data publicou no jornal *O Seculo* um artigo, que saiu em 4 numeros, o Dr. João Paes da Cunha Mamede, medico em Castello Branco e dedicado amigo das antigualhas beiroas. Intitulava-se: «*Passeios na provincia—entre a Guarda e Belmonte*». Saiu no citado jornal nos n.<sup>os</sup> 214, 219, 220 e 226, dos dias 22, 28 e 29 de Setembro e 6 de Outubro de 1881.

Escreveu aquelle meu excellente amigo:

«Existe num quintal do Ill.<sup>mo</sup> Sr. José Alves Padez uma lapide com a seguinte inscrição em caracteres romanos: —Proculo Silvani: Procula filia patri—. E ainda mais uns traços, que não soubemos decifrar, sendo talvez a era. Pelo que não é fora de proposito a opinião dos que fazem remontar a torre (de *Cento Cellas*) ao tempo dos romanos».

O Dr. Mamede viu certamente o N de Silvani nos dois ultimos traços da 1.<sup>a</sup> linha. Não era assim como póde ver-se pela copia exacta que hoje publico. Tambem os traços que ao Dr. Mamede pareceu representavam a data, não passam de um simples ramo ou ornato vulgar com fórmas variadissimas nas inscrições dos ultimos tempos da epigraphia romana, e faz parte da mesma serie a que pertencem as palmas, as folhas, —as graciosas *heredae distinguentes*— e a avezinha da conhecida inscrição de Bordeus.

\*

14.<sup>a</sup>, 15.<sup>a</sup>, 16.<sup>a</sup>, 17.<sup>a</sup>, 18.<sup>a</sup>, 19.<sup>a</sup>— Visitando ha pouco pela terceira vez (15 de Novembro de 1909) as ruinas de Idanha-a-Velha, tive occa-

são de examinar seis inscrições ultimamente extrahidas da muralha em via de destruição completa. Como vi que foram encontradas dentro da muralha, e portanto não foram copiadas pelo meu prezado amigo Dr. Felix Alves Pereira, aqui lh'as offereço como pallida contribuição aos seus estudos acêrca d'aquellas ruinas—do espolio dos *Igeditani*.

São as seguintes:

a)

ALATER	NEPO
HEREDES	

b)

lucrE CIA VE	
NVSTA IGA E	<i>ditanae</i> <sup>1</sup>

c)

L	•	CLAVDIO	•	REDEMP
TO	•	VRBANA	•	ENGINI
LIB	•	ET	•	SIBI F C

d)

C	•	CVRIO
C	•	FQCLEMEN
		TINO
C	•	VALERIVSRV

e)

C	VALE	º	FLAC	
CI	F	Q	•	FLAC
				CINO

<sup>1</sup> Esta lapide não tem pontuação.

f)

D	}	m	s
VERM	}	<i>inio</i> <sup>1</sup>	
FORT	}	<i>unia</i>	
MAR	}	<i>ito pientis</i>	
SIMO	}	<i>d . s . f . c .</i>	

\*

Ou seja: *D[(iis) M(anibus) S(acrum)]. Verm(inio) Fort(unia) M(arito) (pientis)simo (de suo faciendum curavit)*; ou em português: *A Verminio, seu dedicadissimo marido, mandou fazer este monumento á sua custa Fortunia.*

A primeira d'estas lapides parece, não só pelo texto, mas tambem pelo aparelho da pedra, pertencer a uma grande inscripção funeraria ou talvez antes votiva, de consagração de um templo ou monumento. Seria formada por varias pedras unidas, sobre cuja superficie se estenderia o texto em caracteres de diferentes dimensões.

Ao passo que os caracteres da primeira linha tem apenas 0<sup>m</sup>,10 de altura, os da segunda attingem quasi o dobro. Não faltam letras na superficie da pedra perfeitamente aparelhada; vê-se, pois, que os enormes intervallos entre as palavras são intencionaes e justificam portanto a grande dimensão dos caracteres bellamente gravados e proporcionados.

O texto da segunda está incompleto tambem, embora á pedra nada falte. Devia esta inscripção abranger tambem mais do que uma pedra. A primeira linha, um pouco apagada e esbeçada, deixa perceber talvez o final de LVCRETIA. Na segunda é evidente o começo de *Igaeditanae* ou de *Igaeditanorum*.

A terceira inscripção está completa.

A quarta está nitidamente gravada, falta porém uma pedra em que devia continuar o texto.

A quinta está incompleta. Devia continuar, ou talvez antes principiar noutra pedra.

---

<sup>1</sup> *Verminus* encontra-se no *Corpus*, vi, 3732, citado per Marquardt in *Le culte chez les Romains*, vol. 1, p. 194, n. 2, e não appareceu ainda em qualquer outra inscripção da Peninsula.

A ultima, finalmente, é uma pequenissima inscripção gravada numa placa de marmore rosado: largura 0<sup>m</sup>,35 ou 0<sup>m</sup>,40, altura 0<sup>m</sup>,25. Parece faltar-lhe metade. É evidentemente funeraria.

\*

20.<sup>a</sup>—Ultimamente foi-me offerecida pelo meu amigo Joaquim Cappello Franco Frazão, para o Museu Municipal onde já está, a inscripção n.º 453 de Hübner, proveniente da Capinha.

Está gravada num rochedo tosco, sem nenhum apparelho da superficie.

Infelizmente só existe metade, pois esta pedra foi partida, e a outra metade destruida ha poucos annos, depois da visita de Hübner. Este autor copiou:

H · S · E · S · T · T · L  
MAEILO · CAMALI · F · T · D · V · TALABARA  
FACTVM · CVRAVIT · PROGELA · MAELONI · F  
ET · D · W · S · ARANTONI · F

Ou seja segundo Hübner: *Maeilo, Camali f(ilius), T(aporus?) d(e) v(ico) Talabara, factum curavit Progela, Maeiloni f(ilia), et Dutaius Arantoni f(ilius)*; ou em portuguez: *Aqui está sepultado,—que a terra lhe seja leve! —Melo, filho de Camalo, T(aporo?), da aldeia de Talabara. Mandou fazer este monumento Progela, filha de Melonio, e Dutaiio, filho de Arantonio.*

Esta inscripção tinha grupos de letras curiosos. Hoje existe apenas a parte que fica á direita do traço que na copia junta indica a fractura.

Tem varios nomes de origem barbara:

*Maeilo, Maeilonius, Camalus, Progela, Talabara, Dutaius, Arantonius.* Este ultimo apparece numa das inscripções agora publicadas neste artigo, procedente de Idanha-a-Velha. *Talabara* appareceu tambem numa lapide sepulcral de Nisa, referida por Hübner nas *Noticias de Portugal* (pp. 19 e 20) e no *Corpus*.

\*

Referir-me-hei finalmente a duas inscripções já por mim publicadas

em 1907<sup>1</sup>. Provém da cidade de Castello Branco, lado norte. A primeira é a seguinte:

em 1907	hoje
ARATB	ARATB
ROVIR	ROVIR
VACVIVS	VACVIVS
LVI B	ANIMOLB
LB <sup>o</sup> RI	LB <sup>o</sup> RI

O resto (isto é as linhas 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup> e parte da 4.<sup>a</sup>) continua impenetravel em virtude da deterioração da superficie da pedra.

A segunda é a seguinte:

em 1907

CILIAE	FILAE
SVAE ET SVNVAE FLA	
VI NERII SVAE	
SVNVA	DSFC

hoje

CILIAE LVTAECI FILAE
SVAE ET SVNVAE FLA
VI NERII SVAE
SVNVA ET SIBI FDSFC

Ou seja: *Sunua mandou fazer á sua custa (este monumento) para si, para a sua Cilia, filha de Lutecio, e para a sua Sunua, filha de Flavio Nero.*

\*

Seja-me licito agora, ao findar esta digressão pelos dominios da fascinadora epigraphia, terminar estas linhas desconnexas com aquella ingenua fórmula dos nossos misticos seiscentistas:

LAVS DEO.

Castello Branco, Janeiro de 1910.

F. TAVARES DE PROENÇA JUNIOR.

<sup>1</sup> Vid. *O Arch. Port.*, XII, 174.

## Estações prehistoricas dos arredores de Setubal

## Appendice

## Homem protohistorico

Idades do bronze e do ferro<sup>1</sup> no Castro de Chibanes(Conclusão. Vid. o *Arch. Port.*, XIII, 270)

Depois de ter escrito o que fica precedentemente exposto, mandei fazer mais excavações em Chibanes, a fim de obter mais elementos archeologicos, que me elucidassem sobre a historia do castro, que ahi teve assento.

Sobre o comoro, com a fórma de arco circular, que, como já anteriormente deixei descrito, cerca pelo lado do norte o alto de Chibanes, descobri as ruinas da antiga muralha, que defendia o dito castro pelo lado septentrional e que estava completamente enterrada sob aquelle comoro. Era esta muralha formada por lages de calcareo da localidade, sem apparelho algum, sobrepostas umas ás outras e apenas cimentadas com terra amassada. A maior parte d'estas lages tem a base quadrada, com 0<sup>m</sup>,4 de lado e a altura de 0<sup>m</sup>,13 aproximadamente.

A planta (fig. 436.<sup>a</sup>) indica a disposição da muralha em torno do castro de Chibanes; o perfil (fig. 437.<sup>a</sup>) mostra a situação da mesma muralha sob o comoro acima referido.

Ainda nestas excavações encontrei, sem disposição alguma estracigraphica ou ordem chronologica, grande numero de objectos congeneres de outros, que já descrevi e que reputo neolithicos e da idade do cobre, por serem muito semelhantes aos que encontrei na Rotura e grutas da Quinta do Anjo.

Como a maioria d'estes objectos não offerece caracteres muito differentes dos já descritos, limito-me agora a dar apenas noticia de um machado de cobre (fig. 438.<sup>a</sup>) com rebordos e sem ornamentação<sup>2</sup>,

<sup>1</sup> A idade do bronze e a primeira idade do ferro na Europa, que têm sido consideradas como prehistoricas, vão entrando hoje, em consequencia de novos descobrimentos, no dominio da protohistoria. Neste dominio as fazem entrar alguns notaveis archeologos e entre elles os Srs. G. e A. Mortillet (Vid. *Manuel de recherches préhistoriques publié par la société préhistorique de France*, 1906, p. 136).

<sup>2</sup> Este machado com a fórma de cunha é dos mais simples e da classe d'aquelles que, segundo Wilde e outros archeologos, são dos mais antigos, por serem evidentemente feitos pelo typo dos velhos machados de pedra. (Vid. J. Lubbock, *L'homme préhistorique*, edição de Paris, v. 1, p. 26).

A meu ver, o processo que se usava para obter o gume e rebordos, nesta especie de machados, foi o mais simples e primitivo: bastava aquecer uma placa

de uma faca (fig. 429.<sup>a</sup>) e parte de outra (fig. 440.<sup>a</sup>), ambas tambem de cobre.

\*

O que neste appendice vou descrever são outros artefactos, achados em Chibanes, tanto na ultima como nas anteriores excavações, os quaes, por terem caracteres de muito melhor fabrico e de artes mais cultas que os observados nos objectos provenientes da Rotura e estação mortuaria da Quinta do Anjo, supponho pertencerem a diversas idades mais civilizadas, que posteriormente á idade do cobre succederam ao abandono d'estas estações.

Muitos d'estes artefactos creio que são do ultimo periodo da idade do bronze nos paises da Levante e na Europa, tambem chamado da civilização mycenense<sup>1</sup>, outros da primeira idade do ferro ou de Hall-

rectangular de cobre, e, enquanto quente, martelá-la numa das faces e proximo da aresta menor, para neste logar a placa se achatar e expandir lateralmente cada vez mais, com a percursão, até formar um gume no topo correspondente áquella aresta. A expansão lateral nesta parte da placa formava os rebordos, que, por este motivo, não seriam feitos propositadamente, mas em consequencia do processo de fabrico. Se, antes de terminada a operação, o metal arrefecia e havia, por isso, apesar da grande ductibilidade do cobre, o perigo de, sob a martelagem, abrir fendas, aquecia-se novamente para continuar a operação até o fim.

<sup>1</sup> Julgo que os ultimos tempos da longa idade do cobre nos arredores de Setubal foram contemporaneos de todo o primeiro periodo da idade do bronze nos paises banhados pelo mar Egeu, onde floresceu a primitiva civilização da Asia Menor.

Neste periodo, em que, nas ruinas das mais antigas cidades encontradas em Hissarlik (proximo do estreito de Dardanellos, onde o Dr. Henri Schliemann suppõe ter existido a famosa Troia), nada recorda ainda as artes phenicia ou egyptia, que se encontram em Mycenae (Vid. V. Duruy, *Historia de los Gregos*, edição de Barcelona, vol. 1, pp. 18 e 19), já havia relações entre o povo que habitava as estações dos arredores de Setubal e os paises do Levante, como o provam as contas de calaite e marfim achadas nestas estações. Ainda mais prova este asserto a semelhança de fórma e ornamentação de alguns objectos aqui achados com os encontrados nos mais antigos entulhos de Hissarlik. Assim a espiral de ouro, achada na primeira gruta da Quinta do Anjo, é igual a outras descobertas por Schliemann em Hissarlik (Vid. Dr. Henri Schliemann, *Antiquités troyennes*, traduit de l'allemand par Alexandre R. Rangalié, Atlas, estampa 126, fig. 3520); tambem os desenhos monogrammaticos de cervidios, que decoram uma das malgas (fig. 377.<sup>a</sup>) provenientes da terceira gruta da Quinta do Anjo, são muito semelhantes a outros, que, segundo Schliemann, representam antilopes e adornam diversos vasos achados na antiga Troia aziatica (Vid. *ob. cit.*, Atlas, est. 2.<sup>a</sup>, n.<sup>os</sup> 34 a 36 e est 187, fig. 3413).

Apesar porém das relações acima referidas, julgo, como já anteriormente disse, que a industria metallurgica do cobre, nas proximidades de Setubal, dis-

stadt, não poucos da segunda idade do ferro ou de La Tène e alguns sem duvida da epoca romana.

Segundo se infere do que tenho dito, as estações da Rotura e Quinta do Anjo foram sempre contemporaneas da de Chibanes até o termo da idade do cobre na localidade; porém, do fim d'esta idade em diante, parece que aquellas duas estações foram para sempre abandonadas, emquanto esta continuou depois a sobreviver, durante tão longo periodo que chegou até a epoca do imperio romano.

Como tenho difficuldade em classificar alguns dos referidos artefactos em capitulos especiaes, que indiquem respectivamente as suas idades, em consequencia de haver nelles caracteres, que são communs a diversas epocas, tratarei de todos os objectos achados em Chibanes e que me parecem posteriores á idade do cobre, no presente appendice; indicando porém, quando me for possivel, a idade provavel de cada um, na descripção que d'elles fizer.

Assim tambem incluirei neste appendice a descripção de alguns artefactos, evidentemente de epoca já historica e romana, como as moedas, mas cuja noticia completa a de todos os objectos archeologicos achados no antigo castro de Chibanes.

Estes objectos são os seguintes:

#### A) OBJECTOS DE OSSO:

a) Um estilete (fig. 441.<sup>a</sup>) ou alfinete, cuja grandeza e fórma é perfeitamente igual á dos que appareceram no castro da Rotura e que estão representados na fig. 63.<sup>a</sup> 1.

Na necropole de Alcalar (Algarve), da idade de transição da pedra para os metaes, tambem foram encontrados com a mesma fórma e da

pensava a importação dos objectos de bronze, que já se usava em Hissarlik, mas que não tinham sobre os do cobre local vantagens compensadoras da sua carestia.

A influencia da civilização mycenense, ou do ultimo periodo da idade do bronze na Europa, é caracterizada em Mycenae e em Knoss (Creta) pela adopção da arte egypcia. Julgo que esta influencia não chegou a tempo de marcar epoca na Rotura e grutas da Quinta do Anjo, ao passo que se manifestou em Chibanes, nos mais simples utensilios do uso pessoal e domestico, como adeante se verá.

Creio que estes factos são devidos ao abandono do castro da Rotura e gruta da Quinta do Anjo, no começo do periodo mycenense, ao mesmo tempo que o castro de Chibanes era occupado por um povo, que para aqui importou o estilo e artefactos produzidos por uma nova civilização.

<sup>1</sup> Vid. *O Arch. Port.*, VIII, 145, est. v.

mesma substancia dois alfinetes, a que Estácio da Veiga<sup>1</sup> attribue o destino de enfeitar o cabello.

O alfinete, achado em Chibanes, differe dos achados na Rotura e Alcalar em ter o osso intencionalmente tostado, para lhe dar a côr escura, e ter em cada uma das faces oppostas da cabeça uma gravura, formada por dois circulos concentricos, figura ou simbolo que não encontrei em nenhum dos objectos provenientes da Rotura ou das grutas da Quinta do Anjo.

Segundo notaveis archeologos, tanto os circulos concentricos como a espiral, que parece derivar d'estes<sup>2</sup>, procederam do antigo Egypto onde já eram usados no periodo anterior aos pharaos.

Do Egypto passaram taes figuras para os paises banhados pelo mar Egeu. Assim apparecem os desenhos circulares em Hissarlik<sup>3</sup> e tanto estes como as espiraes, em Creta, onde na epoca mycenense adquiriram tal desenvolvimento que caracteriza esta epoca.

Foi de Creta que os mesmos desenhos se propagaram pela Europa<sup>4</sup>, chegando, na sua dispersão, até a Jutlandia e Irlanda, onde se vêem juntos os circulos concentricos e as espiraes<sup>5</sup>.

Segundo uns<sup>6</sup>, os ornatos espiraliformes chegaram ao Mar do Norte pela via terrestre ao longo do Elba, retrocedendo depois para o sul e passando pela Hespanha.

Segundo outros, como o Sr. Oscar Montelius<sup>7</sup>, já desde a idade da pedra<sup>8</sup> existia uma via occidental e maritima, que era seguida por navegantes pre-phenicios, que assim punham o Oriente em communica-

<sup>1</sup> Vid. *Antiguidades monumentaes do Algarve*, III, 142, est. v, fig. dd.

<sup>2</sup> Ha tambem quem queira inversamente que os circulos concentricos derivassem da espiral. Parece-me porém mais provavel que derivasse esta d'aquelles, pela facilidade em traçar num sector arcos de circulo concentricos por meio de qualquer silex dentado, á maneira de compasso (Vid. J. Evans, *L'âge du bronze*, p. 134). A meu ver, a espiral seria um desenvolvimento cursivo dos circulos concentricos.

<sup>3</sup> Vid. Schliemann, *ob. cit.*, est. xiv, fig. 457.

<sup>4</sup> Cf. J. Fortes, *La spirale préhistorique et autres signes gravés sur pierre*, extrait de la *Revue préhistorique*, 1906, pp. 5 e 6.

<sup>5</sup> Vid. J. Lubbock, *L'homme préhistorique*, 3.<sup>a</sup> edição de Paris, vol. I, pp. 163 e 164, fig. 161.

<sup>6</sup> Como Charles H. Read in *A guide to the antiquities of the bronze age*, citado pelo Sr. José Fortes na *ob. cit.*, p. 5.

<sup>7</sup> Cf. *Chronologie de l'époque du bronze la plus ancienne dans l'Allemagne du Nord et de la Scandinavie*, citado pelo Sr. Fortes na *ob. cit.*, p. 9.

<sup>8</sup> As contas de calaite, achadas na estação puramente neolitica do Monte Abrahão, confirmam este asserto; pois julgo que taes contas são de proveniencia oriental.

ção com o Mar do Norte. As costas da antiga Lusitania, situadas a meio trajecto d'esta via, deviam ser, senão a principal, uma das suas mais importantes estações.

O Sr. Dr. José Fortes<sup>1</sup>, discutindo as duas ordens de opiniões, conclue por acreditar que foi pela via occidental e marítima que os ornatos espiraliformes chegaram do Oriente á Iberia e d'aqui á velha Hibernia.

Acceptando a opinião do Sr. Montelius, também perfilhada pelo Sr. José Fortes, devia o castro de Chibanes, situado proximo do estuario do Sado, um dos melhores portos que existiam nesse caminho marítimo, receber a influencia da civilização egeana, logo que esta se começou a propagar pelos diversos países da Europa.

Admittindo, porém, que a diffusão dos desenhos circulares e espiraliformes só começou quando o seu uso attingiu o maior desenvolvimento em Creta, no periodo do chamado mycenense ou o mais avançado da idade do bronze, o alfinete de que estou tratando, reunindo a forma e substancia, usadas em iguaes objectos, provenientes da Rotura, com a ornamentação característica da arte mycenense, mostra que esta arte penetrou muito cedo em Chibanes; pois que appareceu aqui quando ainda não estava esquecida a antiga arte neolithica, também em pleno vigor na idade co-metallica ou do cobre nos arredores de Setubal, antes da expansão mais accentuada da arte mycenense.

b) Parte da haste cylindrica de um estilete, que talvez fosse de um fuso. Termina em bico, proximo do qual foi gravado um desenho helicoidal, com tres espiras, que envolvem a superficie do estilete até a extremidade (fig. 442.<sup>a</sup>).

c) Parte de outro estilete (fig. 443.<sup>a</sup>), achatado e não roliço, como o anterior.

d) Uma rodella, com um furo no centro (fig. 444.<sup>a</sup>), da mesma forma que os cossoiros de barro. Attendendo ao seu pequeno peso, julgo que mal poderia servir para volante de fuso. Seria talvez a cabeça de um alfinete de osso, para o cabelo.

e) Um pequeno cylindro (fig. 445.<sup>a</sup>), cuja serventia não posso conjecturar.

#### B) CERAMICA:

Os productos ceramicos que, apesar de se encontrarem em Chibanes misturados nas mesmas camadas de terra com outras congêneres dos achados na Rotura e grutas da Quinta do Anjo, se distinguem

<sup>1</sup> Vid. *ob. cit.*, p. 16.

d'estes, não só pelo processo do seu fabrico, mas principalmente pelo estilo e elegancia das suas galbas, podem classificar-se nos tres grupos seguintes: o de louça de pasta fina sem pintura ou pintada com tinta, que não resiste á temperatura do barro incandescente; o de louça de pasta ainda mais fina e homogenea que a do grupo antecedente e pintada com tinta negra ou vermelha, dotada de brilho muito vivo e resistente á acção dos acidos e da temperatura dos fornos ceramicos; e, finalmente, vasos de louça grosseira, sem pintura alguma ou simplesmente dealbados com cal.

1.º Os principaes objectos do primeiro grupo são:

a) Uma pequena taça (figs. 446.<sup>a</sup> 447.<sup>a</sup>), com a fórma e grandeza das actuaes chcaras e uniformemente pintada com tinta vermelha alaranjada, sem lustro algum. Julgo que este pequeno vaso servia, como as taças actuaes, para libações.

b) Parte do bordo e fundo de um prato muito achatado ou de pouca profundidade (fig. 448.<sup>a</sup>). Este objecto não tem vestigio algum de pintura, apresentando a côr encarnada propria do barro cozido.

c) Uma especie de cangirão ou infusa (fig. 449.<sup>a</sup>), que tanto poderia servir para distribuir pelos convivas qualquer bebida, que fosse recebida por elles em pequenas taças, semelhantes á que acima fica referida, como a servir directamente ás libações; pois que tem a boca sufficientemente larga e adequada para uma parte do bordo se poder metter entre os labios.

Este vaso, comquanto tenha a pasta de côr negra, devida á fumação, e a superficie do bojo ornada com *chevrons* incisos, no rudimentar estilo dos tempos neolithicos e do cobre usado nas estações dos arredores de Setubal, destaca-se dos vasos d'esses tempos por umas caneluras em relevo, que lhe envolvem o collo e por uma galba muito regular e semelhante á dos vasos atticos da especie *Oinochoe*<sup>1</sup>, a que tambem parece pertencer.

Creio por isto que tal vaso foi fabricado quando o castro de Chibanes já estava occupado por um povo mais civilizado que o das idades da pedra e do cobre, mas ainda bastante cedo para estar completamente esquecida a antiga ornamentação neolithica.

d) Outro fragmento (fig. 450.<sup>a</sup>) de vaso igual ao anterior.

e) Fragmentos de varios vasos, que se distinguem da louça neolithica, não só pela pureza da pasta argillosa e perfeição geometrica

<sup>1</sup> Vid. Ch. Daremberg et Edm., *Dictionnaire des antiquités grecques et romaines*, Saglio, s. v. «Oinochoe».

das galbas, mas tambem pela tenuidade das paredes, que chegam a ter apenas a espessura de 0<sup>m</sup>,001.

A maior parte d'estes fragmentos mostram, pelas caneluras dos seus bordos (figs. 451.<sup>a</sup> a 453.<sup>a</sup>) e fórma dos fundos (figs. 454.<sup>a</sup> e 455.<sup>a</sup>), que pertenciam a pequenos vasos de fórma oval (fig. 456.<sup>a</sup>) e que recebiam tampa, como os actuaes açucareiros.

O fundo representado na fig. 458.<sup>a</sup> parece ser de uma especie de jarro ou gomil.

Todos estes fragmentos de louça tem a côr encarnada propria do barro depois de cozido, e um d'elles (fig. 454.<sup>a</sup>) tem pintadas a tinta vermelha umas bandas que envolvem, parallelamente umas ás outras, o vaso de espaço a espaço.

f) Varios fragmentos de louça de pasta muito homogenea, sem pintura e alguns com desenhos impressos na superficie antes do barro estar sêco. Tal é o caco (fig. 459.<sup>a</sup>) de côr vermelha, devida á cozedura do barro, o qual tem na superficie tres figuras, duas d'ellas formadas cada uma por tres circulos concentricos e a terceira constituida por um circulo todo radiado.

Outro fragmento de louça, anegrada pela fumigação, apresenta uma serie de ornatos, tambem formados cada um por tres circulos concentricos (fig. 460.<sup>a</sup>).

Como já ficou dito, os circulos concentricos estiveram muito em uso, na idade do bronze, principalmente sob a influencia da civilização mycenense.

g) Grandes porções de vasos (figs. 461.<sup>a</sup> e 462.<sup>a</sup>) em forma de tulipa e semelhantes a outros da idade neolithica achados nas estações dos arredores de Setubal, mas que differem d'elles não só pela homogeneidade do barro e regularidade das galbas, como tambem pela fórma da boca, que tem os bordos verticaes e não inclinados para fora, como succede nos vasos da mesma especie, encontrados na Ratura, Quinta do Anjo e tambem em Chibanos.

Parece-me que estes vasos eram destinados a libações. A garganta, que havia entre o bojo e a boca, servia para os segurar e envolver entre o dedo pollegar e os outros dedos, ficando uma parte do bojo encostada á palma da mão.

2.º Os productos ceramicos do segundo grupo são:

a) Uma pequena taça quasi inteira (figs. 463.<sup>a</sup> e 464.<sup>a</sup>), na fórma muito semelhante á já descrita do primeiro grupo sob a alinea a), mas de pasta ainda mais fina e a superficie muito regular e revestida de uma fina camada de tinta negra e brilhante como o verniz.

Na superficie interna do pequeno vaso a camada de tinta é mais

compacta e tem um tom mais escuro e avelludado; na superficie externa a tinta parece ser menos densa e apresenta uns laivos de tom acastanhado. Nesta ultima superficie observam-se na pasta rugas circulares de perfeita regularidade, parallelas ao bordo da taça e todas com o centro sobre o eixo geometrico do mesmo vaso. Este facto denuncia que taes rugas não foram produzidas pela mão do oleiro, mas por um molde que, enquanto a pasta estava molle, escorregou sobre toda a superficie externa da taça, alisando-a e dando-lhe a fôrma com que ficou.

b) Boa parte de um vaso semelhante a um grande prato circular, de substancia e fabrico identico ao anterior, e, como elle, todo pintado de negro muito lustroso (figs. 465.<sup>a</sup> e 466.<sup>a</sup>). Na sua fôrma e grandeza este producto ceramico tambem se assemelha ás actuaes salvas; mas differe d'estas em ter um pé circular muito baixo e de tão pequeno diametro, em relação á largura do vaso, que não permite que este tenha grande estabilidade, quando assente sobre qualquer plano.

Nas pinturas dos antigos vasos gregos, vêem-se frequentes vezes personagens, com character religioso, segurando sobre a palma da mão esquerda com os dedos estendidos o pé ou fundo de uma pátera destinada a libações<sup>1</sup>; por isso julgo que o vaso de Chibanes tambem era uma pátera; pois que lhe é muito semelhante.

Na superficie externa e inferior d'este vaso a tinta negra que a reveste é pouco compacta e nella apparece um intervallo sem tinta, em fôrma de tenalha com as garras envolvendo o pé d'esta especie de pátera. Julgo este facto devido a uma tenaz com a qual se pegava nos vasos depois de secos, e antes de irem ao forno, para os mergulhar na tinta com que ficavam como envernizados. Esta tenalha, ficando encostada á face inferior do vaso, deixou ahi impressa a sua figura, por impedir que a tinta banhase a parte da superficie coberta por ella.

c) Muitos fragmentos de vasos semelhantes aos anteriormente descritos, tambem modelados pelo mesmo processo e pintados, uns de negro com um tom avelludado e brilhante, outros com tinta vermelha.

Um fragmento de patera apresenta zonas coloridas de vermelho, alternando com outras pintadas de negro; outro fragmento de taça tem sobre a bella tinta negra traços ornamentaes de tinta branca.

---

<sup>1</sup> Vid. as figuras: *O oraculo de Temis e Neptuno e Amphitrite*, que representam pinturas em vasos gregos e que tem sido dadas á estampa em diversas obras, por exemplo na *Historia dos Gregos*, por Victor Duruy, edição de Barcelona de 1890, vol. 1, pp. 40 e 113.

Nenhum dos restos d'esta fina louça, encontrados em Chibanes, tem marcas figulinas ou ornamentos que indiquem positivamente a sua proveniencia fabril.

Segundo o Sr. Zaborowski<sup>1</sup>, entre a mobilia dos mais antigos tumulos do velho Egypto encontram-se vasos de barro pintados de negro nos bordos e no interior.

O Sr. Ed. Pottier<sup>2</sup> diz que a pintura dos vasos com tinta negra esteve em uso nos paeses gregos desde a epoca do bronze chamada *mycenense*, anteriormente ao sec. x, até o sec. v a. C., em que attingiu a maior perfeição pela fluidez, espessura e brilho da tinta.

Com a tomada de Athenas porém (no anno de 404 a. C.), as officinas da ceramica foram destruidas e a receita para fazer tão bella louça perdeu-se ou foi desprezada, porque a pintura dos vasos negros da Beocia já estava em profunda decadencia no sec. iv a. C.

Na actualidade todas as tentativas para produzir tão bella tinta tem falhado. Apenas se sabe, pela analyse chimica, que a tinta preta, que reveste os vasos, resiste aos acidos e ao calor dos fornos ceramicos (como tambem verifiquei nos fragmentos achados em Chibanes); que a mesma tinta tem por base o oxido de ferro; e finalmente que, sob o calor da cocção, tomava diversos tons avelludados, desde o preto ao verde e d'este ao vermelho. Talvez o liquido, em que estava dissolvida a tinta, estivesse a alta temperatura ou fosse corrosivo; porque, não sendo assim, era escusado pegar nos vasos com uma tenaz antes de serem mergulhados no banho que os tingia, como parece ter succedido com a patera descrita sob a alinea b).

Na estação do Senhor dos Martyres, em Alcacer do Sal, foram encontrados alguns exemplares de louça com o typo da de Chibanes, mas decorada com pinturas, como nos vasos italo-gregos.

O Sr. Cartailhac<sup>3</sup> attribue alguns d'estes vasos de Alcacer ao sec. vi e outros ao sec. iii a. C.

3.º Os productos ceramicos de pasta grosseira, que classifiquei no terceiro grupo, são:

a) Diversos fragmentos de grandes vasos em cujas superficies foram impressos, quando o barro estava molle, com uma especie de carimbo, varios symbolos ou ornatos (figs. 468.<sup>a</sup> a 476.<sup>a</sup>).

Em geral estas figuras estão inscritas em quadrados dispostos em xadrez, repetindo-se a mesma figura nos quadrados da mesma fileira

<sup>1</sup> Vid. *L'homme préhistorique*, 7.º edition, pp. 175 e 176.

<sup>2</sup> Vid. *Duris et les peintres des vases grecques*, p. 43.

<sup>3</sup> Vid. *Les âges préhist. de l'Esp. et du Port.*, pp. 253 a 261.

e conjugando-se com outra figura em fileiras alternadas. Assim se vêem num fragmento (fig. 467.<sup>a</sup>) conjugadas as figs. 468.<sup>a</sup> e 471.<sup>a</sup>; noutro as figs. 472.<sup>a</sup> e 473.<sup>a</sup>; e ainda num terceiro as figs. 469.<sup>a</sup> e 475.<sup>a</sup>

O ornato ou symbolo mais frequente é o das figs. 468.<sup>a</sup> e 469.<sup>a</sup>, repetindo-se só ou conjugado com outro.

Esta figura, que é uma cruz cantonada de quatro esquadros, umas vezes inscrita num quadrado outras num circulo, é identica a outras que Schliemann<sup>2</sup> encontrou em varios cossoiros provenientes de Hissarlik, e tambem a uma gravada num cossoiro descrito pelo Sr. J. Leite de Vasconcellos<sup>3</sup> e existente no Museu de Beja.

A mesma figura é identica á que o Sr. Felix Alves Pereira apresenta no *Arch. Port.*, XIII, 214, fig. 8.<sup>a</sup>, como «motivo eschematico da epoca de bronze» da que apparece esculpturada no escudo circular de uma estatua de pedra achada no castro de Cendufe (Arcos de Valdevez).

Segundo o Sr. Felix Pereira, este motivo vê-se numa profusão de antigualhas das epocas do bronze e do ferro noutros paises; e crê mais que tenha sido um symbolo religioso do que simples ornamento.

Julgo tambem que não só a cruz, mas ainda o sinal formado por circulos concentricos, de que já fallei, tiveram significação religiosa. Este sinal que, como já foi dito, procede do Egypto e, na idade do bronze, foi introduzido em Hissarlik<sup>4</sup>, Knoss (Creta) e Mycenae, tinha um motivo identico ao hieroglypho representativo do sol ☉, que como é sabido, pelo seu incomparavel esplendor e dominante influencia sobre todos os phenomenos terrestres, chegou a ser, na primitiva religião natural e tambem nas sacerdotaes mais antigas, que d'ella derivaram, o principal objecto de culto.

A letra archaica grega, a que corresponde o theta classico  $\theta$ , era tambem ☉ ou  $\oplus$ <sup>5</sup>, que ainda tem os mesmos motivos que as figs. 475.<sup>a</sup>, 468.<sup>a</sup> e 469.<sup>a</sup>, encontradas nos restos de louça de Chibanés.

As figuras formadas pela cruz inscrita no circulo, pelos circulos concentricos e pelo circulo radiado, tambem apparecem esculpturadas sobre as pedras dos tumulos de Dowth e Logherew (na Irlanda),

<sup>1</sup> Estas figuras (meandros e rosaceas) tambem se vêem da mesma maneira conjugadas na decoração dos tectos das mais ricas casas do antigo Egypto (vid. *Archeologie Egyptienne*, par G. Maspero, p. 20, fig. 18.<sup>a</sup>).

<sup>2</sup> Cfr. Dr. Henri Schliemann, *Antiquités troyennes*, traduit par A. R. Rangabé, Atlas, est. 1, figs 1-5, 7-9.

<sup>3</sup> Vid. *O Arch. Port.*, VIII, 168 e 169, figs. 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup>

<sup>4</sup> Vid. Schliemann, *ob. cit.*, est. 14, fig. 457.<sup>a</sup>

<sup>5</sup> Vid. Dott. S. Ambrasoli, *Manuale di Numismatica*, tav. 1.

onde, segundo o Sr. Oscar Montelius, só chegaram depois de passarem pela Jutlandia, no segundo periodo da idade do bronze <sup>1</sup>.

b) Muitos fragmentos de amphoras, com os quaes pude reconstituir totalmente as representadas nas figs. 477.<sup>a</sup> a 480.<sup>a</sup> e parcialmente as figuradas com os numeros 481 e 482.

A altura media de todas as amphoras é de 1<sup>m</sup>,10, e o seu diametro é, tambem em media, de 0<sup>m</sup>,3.

Quasi todos estes vasos eram dealbados exteriormente, vendo-se distinctamente a camada de cal branca, que os revestia, em contraste com a côr vermelha do barro, nos logares em que ha fracturas ou em que caiu a incrustação argillosa e escura, que se formou sobre a cal durante os muitos seculos em que taes vasos estiveram inhumados.

As paredes d'estes fragmentos de amphoras não estava adherente senão terra, não se vendo vestigios de cinzas ou de ossos queimados; não posso porém afiançar que as ditas amphoras não fossem cinerarias; pois que as vicissitudes, a que tem estado sujeitos os entulhos no castro de Chibanes, nada deixaram no seu primitivo logar.

Todas estas amphoras se podem distribuir em tres classes:

As da primeira classe tem os seguintes caracteres: a boca e parte do collo é em fôrma de pavilhão de côrnetta, o ombro é conico, o bojo cylindrico e o fundo, começando por ser conico, termina numa cauda cylindrica muito longa. As asas, situadas na parte superior do bojo, junto do ombro, são anelares, de secção circular ou ellipsoidal e lisas ou com uma estria longitudinal exterior, que termina numa cova ou depressão, junto da axilla inferior da asa (fig. 483.<sup>a</sup>); algumas, porém, em logar da referida estria tem dois estreitos sulcos tambem longitudinaes, de modo a ficar a asa trilobada.

São d'esta classe as amphoras representadas nas figs. 477.<sup>a</sup> a 481.<sup>a</sup>

No ombro de uma d'estas amphoras (fig. 477.<sup>a</sup>) vê-se a marca figulina ou letra seguinte:

ΥΧ

No fragmento do collo de outra amphora (fig. 484.<sup>a</sup>) da mesma classe vê-se o principio de uma legenda em caracteres gregos assim:

ΓΗ'

(Re...)

Nos restos de um d'estes vasos (fig. 481.<sup>a</sup>) vê-se que depois de cozido soffreu uma cortadura muito regular no collo, para lhe sepa-

<sup>1</sup> Cf. Sr. José Fortes, *La spirale préhistorique, etc.*, pp. 7, 11 e 12.

rar o pavilhão. Julgo que esta cortadura se fez circularmente em volta do collo para obter uma nova boca em substituição da primitiva, que se tinha partido com o uso. Parece-me, por isto, que se dava certo apreço a estes vasos; pois que ainda se aproveitavam depois de esborcinados.

Os caracteres d'esta classe de amphoras vêem-se tambem, ainda que não reunidos, em diversos vasos provenientes de uma necropole, situada nas ruínas da antiga Carthago, exploradas pelo Rev.<sup>do</sup> (Padre branco) Dellatre<sup>1</sup>. Um d'estes vasos carthagineses (uma amphora cineraria), a que o Rev.<sup>do</sup> Dellatre attribue origem phenicia, tem a boca em forma de pavilhão de corneta, as asas anelares e situadas na parte superior do bojo cylindrico, como nas amphoras de Chibanes; o fundo porém differe do que se vê nestes vasos, pois que é ogival e termina em bico na parte inferior<sup>2</sup>.

Outros vasos, a que o Rev.<sup>do</sup> Dellatre attribue origem grega e adopção carthaginesa, são urnas em forma de tulipa com larga boca circular e o fundo a terminar numa cauda cylindrica, que só differe das que se vêem nas amphoras de Chibanes (figs. 477.<sup>a</sup> a 480.<sup>a</sup>) em ser mais curta<sup>3</sup>.

Em Santa Olaia (Montemór-o-Velho) tambem o Sr. Santos Rocha<sup>4</sup> encontrou fundos de amphoras, em forma de cauda cylindrica, que o mesmo Sr. julga, por comparação com as de Carthago, de fabrico punico.

Na segunda classe de amphoras comprehendendo as que, semelhantes ao *Cadus*<sup>5</sup>, tem o collo cylindrico e o bojo com o fundo formam uma ogiva, cujo vertice fica na extremidade inferior.

Nesta classe está o vaso, representado na fig. 482.<sup>a</sup>, em que se vêem os restos de asas de secção elliptica, ligadas pela sua parte inferior ao ombro. Esta amphora tem no bojo um orificio circular, aberto já depois do vaso ser cozido no forno, para esgoto de qualquer liquido. Como outra amphora, a que atrás me referi, este vaso tambem foi cortado circularmente no collo.

Na terceira classe comprehendendo as amphoras de paredes delgadas e barro mais fino. Os vasos d'esta classe tinham tambem o collo cy-

<sup>1</sup> Vid. «La nécropole punique de la colline de Sainte Monique» in *Cosmos*, tomo xli (anno de 1899), figs. a pp. 49, 145 e 149.

<sup>2</sup> *Id.*, *ibid.*, fig. a p. 147.

<sup>3</sup> *Id.*, *ibid.*, figs. a pp. 49, 145 e 149.

<sup>4</sup> Vid. «Santa Olaia» in *Portugalia*, tomo II, pp. 338 e 139, fig. 135.<sup>a</sup> (fasc. III).

<sup>5</sup> Vid. A. Rich., *Dicc. des antiq. rom et grecques*, s. v. «Cadus».

lindrico e possuíam uma única asa de secção elliptica, a qual se ligava pela parte superior ao collo proximo da boca, cujo bordo tinha uma canelura, talvez para nella se encaixar a tampa da amphora, como tudo se induz da observação feita no collo representado na fig. 485.<sup>a</sup>

c) Um vaso quasi completo (fig. 486.<sup>a</sup>), tendo o bojo a fórma tronco-conica com o plano da base menor a servir de fundo, o collo cylindrico e a boca em fórma de corneta. Tem duas asas de secção elliptica, as quas se ligam pela sua parte inferior a dois logares do ombro diametralmente oppostos e, depois de se dobrarem em angulo recto, vão unir-se ao collo do vaso, proximo do bordo da boca.

Este producto ceramico, que é formado por barro grosseiro como o das amphoras anteriormente descritas, tem um aspecto geral que nos dá a impressão de um barril, como os actuaes para vinho.

d) Fragmentos de diversos potes ou grandes vasos semelhantes ao *dolium* (fig. 487.<sup>a</sup>).

e) Fragmentos de vasos semelhantes ás actuaes panelas, porém com as asas dispostas transversalmente (figs. 488.<sup>a</sup> e 489.<sup>a</sup>).

f) Um pequeno vaso muito grosseiro, de forma tronco-conica, ficando a base menor, na parte inferior, ligada a um pé alto e a base maior correspondente á abertura superior da boca (fig. 490.<sup>a</sup>). Esta abertura foi formada por uma cortadura circular na occasião em que o vaso foi fabricado e quando o barro ainda estava molle. Junto do bordo d'esta abertura ha uma pequena asa perfurada, a fim de se deixar, segundo julgo, atravessar por um cordel de suspensão.

g) Diversos pratos de barro grosseiro (figs. 491.<sup>a</sup> a 494.<sup>a</sup>).

h) Diversos testos de barro (495.<sup>a</sup> a 497.<sup>a</sup>).

i) Diversos cossoiros ou volantes de fuso, tambem chamados fusaioles (figs. 498.<sup>a</sup> a 502.<sup>a</sup>), e pesos de rede ou tear (figs. 503.<sup>a</sup> e 504.<sup>a</sup>).

A maior parte dos cossoiros são tronco-conicos, tendo uns a base maior concava e a menor convexa, e outros ambas as bases planas.

Um d'estes pesos de fuso tem na face plana uma figura, formada por dois diametros ponteados em cruz, e entre os braços d'esta cruz quatro cavidades, em fórma de folhas, formando uma roseta (fig. 498.<sup>a</sup>). Este ornato é frequente na arte grega archaica.

Os pesos de rede (figs. 503.<sup>a</sup> e 504.<sup>a</sup>) tem a mesma fórma que os cossoiros, de que apenas differem em ter maiores dimensões. Em tudo estes pesos são semelhantes aos actuaes pesos de rede, a que os pescadores de Setubal dão o nome de *bodos*.

Estes objectos tambem poderiam servir para pesos de tear.

j) Tijolos em fórma de prismas rectos de base rectangular (figs. 505.<sup>a</sup> e 506.<sup>a</sup>).

k) Camadas de barro cosido atravessadas paralelamente a uma das faces maiores, por canaes, que mostram claramente, pela sua fôrma, que foram occupados por diversos ramos de caules de arvores, que ahí foram introduzidos antes do barro estar cozido e quando estava molle. Por este motivo, taes productos sã semelhantes a outros mal cozidos, que já referi, achados no castro da Rotura<sup>1</sup>.

Tanto os tijolos como as camadas de barro cosido estavam dispersos em pequena area, onde appareceram agglomerados, num logar, cêrca de 40 litros de trigo (fig. 507.<sup>a</sup>) todo carbonizado, e noutro muitas sementes (fig. 508.<sup>a</sup>), igualmente carbonizadas, que, pela sua fôrma e grandeza, muito se assemelham ás sementes do amendoim (*Arachis hypogoea*, L.).

Algumas sementes de trigo ficaram impressas e outras cravadas nas incrustações de terra e cinzas existentes na face superior dos tijolos, o que me leva a suppor que, com estes productos ceramicos, se formou um lar ou pavimento, sobre o qual as sementes foram queimadas.

### C) OBJECTOS DE PASTA VITREA:

a) Uma conta, com a fôrma anelar, de pasta vitrea granular, pouco homogenea, quasi opaca, semelhante á porcelana e com a côr azul ferrete (fig. 509.<sup>a</sup>).

O Sr. Santos Rocha<sup>2</sup> descreve varias contas de vidro azul, provenientes de Santa Olaia (Montemor-o-Velho), as quaes, pela sua fôrma, sã como a de Chibanas.

Segundo G. Perrot e C. Chipiez<sup>3</sup>, foram os egypcios que inventaram o vidro, cuja fabricaçã ascende ao antigo imperio; e foram os phenicios que, apoderando-se do segredo da sua industria, fizeram d'elle um artigo de commercio.

Do Egypto o vidro foi levado para Jalysos e Mycenas, no ultimo periodo da idade do bronze, e d'ahí se distribuiu pela Europa. Assim chegou, ainda na idade do bronze, ás estações do Sudeste da Espanha<sup>4</sup>, á Inglaterra<sup>5</sup> e á Dinamarca<sup>6</sup>.

<sup>1</sup> Vid. *O Arch. Port.*, VIII, 271.

<sup>2</sup> Vid. «Estações pre-romanas na idade de ferro», in *Portugalia*, t. II, p. 351 (fasc. III).

<sup>3</sup> Vid. *Histoire de l'art dans l'antiquité*, t. III, p. 733.

<sup>4</sup> Vid. Siret, *Les premières âges, etc.*, pp. 11 e 34.

<sup>5</sup> Vid. J. Evans, *L'âge du bronze*.

<sup>6</sup> Vid. O. Montelius, *Le temps préhistorique en Suède*, traduit par S. Reinach, p. 87.

b) Metade de outra conta estérica de vidro azul escuro, quasi opaco (fig. 510.<sup>a</sup>).

Tanto no fabrico do vidro como na forma de o moldar, este fragmento de conta accusa uma arte mais perfeita que a conta anteriormente descrita.

No hemispherio, que resta, vê-se o canal de pequeno diametro, por onde passava o cordão, em que a conta era enfiada.

Estacio da Veiga descreve muitas contas, que attribue á primeira idade do ferro, semelhantes a esta e provenientes da Fonte Velha (Bensafrim) e dos Comoros da Portella (S. Bartholomeu de Messines)<sup>1</sup>.

c) Outra pequena conta de vidro opaco e de côr verde muito negro; tem a forma cylindrica, sendo atravessada na direcção do eixo por um estreito canal por onde era enfiada (fig. 512.<sup>a</sup>).

d) Uma estilha de pequeno vaso de pasta vitrificada, azul, opaca, granulosa e pouco homogenea, como a da conta descrita sob a alinea a). Este fragmento de vaso tem a superficie decorada, por meio de esmaltes amarellos, verdes e brancos, com a figura de uma planta, que, com as suas folhas e bulba formada de camadas concentricas, muito se assemelha á cebolla vulgar (fig. 513.<sup>a</sup>).

---

<sup>1</sup> Vid. *Antig. mon. do Algarve*, vol. iv, pp. 252 e 259.

O mesmo autor tambem attribue á primeira idade do ferro diversas contas, formadas por camadas sobrepostas de pastas vitreas de diversas côres (azul, verde, branca e vermelha).

D'estas contas foram umas encontradas a ornamentar as paredes de nichos e capellas, como nos conventos de Chellas e de Marvilla (Lisboa), outras foram desenterradas de diversos logares no Algarve.

Na cêrca e jardim do convento de Brancannes (1 kilometro a NW. de Setubal) ha uma fonte e cascata cujas paredes tambem estão ornamentadas com contas tubulares e ellipsoidaes, formadas por diversas camadas de pasta vitrea de diversas côres e transparencia, sendo as pastas vermelhas e brancas muito opacas e as azues e verdes translucidas.

Na quinta dos Meses, contigua á cêrca de Brancannes ha tambem uma fonte protegida por uma capella, cujas paredes estavam cobertas de cacos de louça da China e de muitas e variadas contas das especies descritas por E. da Veiga. O actual proprietario da quinta mandou fazer algumas reparações na dita capella, e por essa occasião obtive d'elle varias especies de contas, que represento na fig. 511.<sup>a</sup>

Tem-se encontrado contas d'estas especies na Nova Caledonia e na America; no Rio Grande do Sul foram achadas numa urna funeraria de in calculavel antiguidade (Cf. E. da Veiga, *ob. cit.*, vol. iv, p. 257).

Ignoro a proveniencia das contas de Brancannes e dos Meses; apenas julgo que foram trazidas de alguma região ultramarina pelos nossos navegadores depois dos descobrimentos do Brasil e do caminho maritimo para a India.

Taes objectos de vidro não tem apparecido nas ruinas mais antigas descobertas em Hissarlik, e só começam a apparecer em Mycenae juntamente com outros espécimes da industria e arte egypcias, mostrando a influencia que esta arte, por intermedio dos Phenicios, teve na civilização mycenense durante o ultimo periodo da idade do bronze na Europa oriental e mediterranea.

Em Crasto (proximo da Figueira da Foz) tambem o Sr. Santos Rocha<sup>1</sup> encontrou um fragmento de pequeno vaso de vidro azul, como o de Chibanes, esmaltado de amarello e verde.

Ha exemplares inteiros d'estes pequenos vasos no Museu do Louvre e outros da Europa.

O Sr. Santos Rocha segue a opinião geral de que esta especie de vasos tem proveniencia egypto-phenicia.

#### D) OBJECTOS DE BRONZE:

a) Uma ponta de lança, a que já me referi anteriormente ao tratar da idade eo-metallica nos arredores de Setubal. Ficou representado na fig. 435.<sup>a</sup>

b) Uma conta esferica de bronze (fig. 514.<sup>a</sup>), com o diametro de 0<sup>m</sup>,011.

Esta conta tem um canal, com 0<sup>m</sup>,002 de diametro, que poderia servir para a passagem de um cordão ou para ser atravessado pela haste de um alfinete ao qual a conta servisse de cabeça. Em alguns alfinetes, provenientes das estações lacustres da Suissa, vêem-se as cabeças esfericas ornadas com circulos concentricos, accusando a arte mycenense<sup>2</sup>.

c) A mola helicoidal de uma fibula, ou primitivo broche, de bronze, formada por duas helices, numa das quaes está encorporado um alfinete (fig. 515.<sup>a</sup>).

D'esta cabeça de fibula só falta o travessão, que pela sua passagem no interior das helices mantinha o eixo d'estas perpendicularmente ao plano do arco da fibula.

Segundo se infere da fractura existente no inicio de uma das referidas helices, estas eram uma expansão do arco fibular, que, transformando-se em fio de secção circular a partir do logar da fractura correspondente ao centro do travessão, se enrolava até o extremo d'este em helice sinistrorsum de oito espiras contiguas. Formada a

<sup>1</sup> Vid. *ob. cit.*, in *Portugalia*, t. II, p. 511.

<sup>2</sup> Vid. figs. 51.<sup>a</sup> e 52.<sup>a</sup> a p. 35 de *L'homme préhistorique*, por J. Lubbock, ed. de Paris 1888.

oitava espira, o fio voltava em linha recta constituindo a corda da fibula até a outra extremidade do travessão, a partir da qual novamente se enrolava em segunda helice dextrorsum, que ficava semelhante á primeira e symetrica d'ella em relação ao plano do arco da fibula. Terminada a ultima espira dextrorsum, o fio prolongava-se em linha recta, formando o alfinete perpendicular ao travessão.

A continuidade de uma só peça, formando o arco, a mola da cabeça e o alfinete da fibula é um dos caracteres distinctivos de um typo que se filia no das fibulas de Tène I da 2.<sup>a</sup> idade do ferro <sup>1</sup>, e que o Sr. José Fortes <sup>2</sup> achou em algumas fibulas de Sabroso.

Tal continuidade, que julgo tambem ter existido na fibula, cujo resto encontrei em Chibanes, leva-me a incluir essa fibula no typo sabrosiano, que segundo o mesmo illustre archeologo foi verosimilmente adoptado entre 350 a 250 antes de J. Christo e persistiu sem mudar de forma durante a Tène II <sup>3</sup>.

d) Um arco quasi completo (fig. 516.<sup>a</sup>) de outra fibula, tendo o pé com goteira e appendice caudal.

Este appendice ou prolongamento do pé da fibula, depois de se ter voltado para a banda do arco, ajusta-se a elle por meio de uma expansão do proprio appendice em fórma de anel ou braçadeira, ornada de traços circulares, envolvendo o arco da fibula.

Esta especie de ligação da extremidade da cauda ao dorso do arco é característica das fibulas do typo Tène II, como indica o Sr. Fortes <sup>4</sup>.

O mesmo Sr., a quem enviei uma photographia d'este arco de fibula, disse-me, em carta que me escreveu, que não conhece outro exemplar achado em Portugal.

e) Outro arco completo de fibula (fig. 517.<sup>a</sup>), tendo a extremidade do lado da cabeça arredondada e coberta de saes de ferro, que talvez encubram o orificio onde talvez esteja encravada parte de um eixo ou travessão de ferro da fibula.

O alfinete, que se vê na parte inferior da figura, talvez se articulasse ao eixo pela volta anelada de que se vê parte, ficando portanto a cabeça do alfinete á banda da extremidade do arco. Esta disposição tambem se nota em algumas fibulas de Santa Olaia <sup>5</sup>.

<sup>1</sup> Vid. *Manuel de recherches préhistoriques publié par la société préhistorique de France* (1906), p. 162, fig. 119.<sup>a</sup>

<sup>2</sup> Vid. «As fibulas do noroeste da peninsula» in *Portugalia*, t. II, pp. 16 e 17.

<sup>3</sup> Vid. *Ob. cit.*, p. 28.

<sup>4</sup> Vid. *ob. cit.*, p. 19, e cfr. tambem *Manuel de recherches préhistoriques*, p. 210, fig. 137.

<sup>5</sup> Vid. *Portugalia*, t. II, p. 326 (fasc. III).

Do lado opposto á cabeça da fibula o arco transforma-se, primeiramente no pé da fibula, no qual está cavada uma goteira para descanso do alfinete, e depois num appendice caudal, ornamentado com baldões ellipsoidaes. A extremidade d'esta cauda encorpora-se no dorso do arco, ornado com uma nervura longitudinal.

Tal encorporação é característica das fibulas do typo Tène III<sup>1</sup>, attribuidas ao sec. I a. C.<sup>2</sup>.

f) Um fragmento de faixa, com 0<sup>m</sup>,044 de largura, formada por uma lamina de bronze ornada em cada orla com uma fileira de orificios circulares (fig. 518.<sup>a</sup>). Julgo que este objecto faria parte de um bracelete.

g) Outro fragmento de faixa de bronze (fig. 519.<sup>a</sup>) com 0<sup>m</sup>,015 de largura em quasi toda a extensão. Esta faixa diminue de largura, que se reduz a 0<sup>m</sup>,009 proximo de uma extremidade, onde termina em colchete.

Julgo que este objecto tambem faria parte de um bracelete ou pulseira, e que o referido colchete servia para ligar a extremidade onde se vê á outra extremidade opposta e symetrica (que falta no fragmento achado) d'este adorno, quando envolvia o braço ou o punho.

h) O revestimento de um botão circular, a que está ligado o pé em fórma de argola (fig. 520.<sup>a</sup>). Neste revestimento devia estar encastado o corpo, que falta, do botão.

i) Um fragmento de lamina de bronze em fórma de fita, com 0<sup>m</sup>,005 de largura, e dobrada da mesma maneira que a lamina das actuaes pinças (fig. 521.<sup>a</sup>).

Julgo que esta peça faria parte de uma especie de *volsella*<sup>3</sup> ou pinça, de que os Gregos e os Romanos se serviam para arrancar os cabellos com a raiz.

j) Parte do bordo de um vaso ou casco de capacete<sup>4</sup>, hemispherico ou semi-ellipsoidal (fig. 522.<sup>a</sup>).

Para que este bordo ficasse com mais resistencia, a lamina, de que era formado, dobrava-se para fóra, ficando a orla constituída por uma bainha. Junto d'esta bainha vê-se um orificio atravessando duas

<sup>1</sup> Vid. Sr. José Fortes, *ob. cit.*, p. 19.

<sup>2</sup> Id., *ob. cit.*, p. 29.

<sup>3</sup> Vid. esta palavra no *Dictionnaire d'antiquités romaines et grecques*, por A. Rich.

<sup>4</sup> Diodoro Siculo, contemporaneo de Augusto, diz que os celtiberos «trazem na cabeça capacetes de bronze enfeitados com pennachos côr de purpura». Citado pelo Sr. Dr. J. Leite de Vasconcellos n-*O Arch. Port.*, xi, 231.

vezes a lamina na dobra, provavelmente para a prisão de alguma argola ou colchete, que talvez se ligasse a um arco de suspensão ou a um francalete.

k) Outro fragmento de objecto semelhante ao antecedente, mas onde se não vê orificio algum (fig. 523.<sup>a</sup>).

l) Uma argola (fig. 524.<sup>a</sup>) com 0<sup>m</sup>,035 de diametro e semelhante ás que actualmente servem para ligar as correias dos equipamentos, nos pontos em que estão sujeitas a romper-se pelas frequentes flexões.

m) Parte de uma lamina, que julgo ser de espada e correspondente ao logar em que era revestida pelo punho, por ser oblonga e ter um orificio e vestigios de outro, que me parece serem destinados á passagem das cavilhas, que ligavam a lamina da espada ao punho (fig. 525.<sup>a</sup>).

n) Um anzol com a barbela pelo lado de dentro (fig. 526.<sup>a</sup>).

o) Um adorno (fig. 527.<sup>a</sup>) com a fórma de flor de lis.

p) Diversos pregos (fig. 528.<sup>a</sup>).

q) Um pequeno fragmento de lamina de espelho em fórma de cantelete esferica (fig. 529.<sup>a</sup>), de bronze.

O espelho, de que este fragmento fazia parte, devia ser analogo aos espelhos metallicos de mão, que foram usados pelos Gregos e Etouscos e imitados pelos Carthagineses e Romanos. D'esta especie de espelhos tem-se achado alguns exemplares nas ruinas de Carthago<sup>1</sup> e muitos em Pompeia<sup>2</sup>.

A lamina do pequeno espelho manual, de que fazia parte o fragmento achado em Chibanes, era ligeiramente convexa, isto é, tinha um pequeno angulo de abertura, como se póde ver na secção representada na fig. 530.<sup>a</sup>

A meu ver esta convexidade era destinada a permittir que, com tão pequeno instrumento, a pessoa, que se mirava, pudesse observar tanto a propria cabeça como o corpo inteiro. Assim, quando essa pessoa não afastava muito o espelho com a mão, que o segurava, via, em grandeza um pouco menor e sem desproporções muito sensiveis, a imagem da propria cabeça e rosto; quando porém essa mesma pessoa queria mirar a sua imagem em corpo inteiro, conseguia vê-la muito menor afastando convenientemente o espelho.

Se a superficie polida fosse plana, a imagem formada seria da mesma grandeza, e perfeitamente symetrica do corpo da pessoa que se queria ver pela reflexão; mas por isso mesmo, quando se quisesse

<sup>1</sup> Vid. *ob. cit.*, do P.<sup>e</sup> Dellatre, in *Cosmos*, t. xli, p. 147.

<sup>2</sup> Vid. A. Rich, *Dict. des antiq. romaines et grecques s. v. «speculum»*.

observar o corpo inteiro, a altura da superfície polida devia ser quasi igual a esse corpo, o que obrigaria a dar ao espelho taes dimensões que este deixaria de ser portatil.

O bronze da lamina especular, de que resta o fragmento, tinha a côr amarello-clara, julgo que devida á grande proporção de estanho, que entrava na liga, como ainda hoje se pratica, ainda em maior grau, com os espelhos dos telescopios, em que a percentagem é de 33<sup>1</sup>.

Julgo que a proporção do estanho, dada em maior quantidade ao bronze do espelho que ao bronze ordinario, era a conveniente para dar ao bronze especular a dureza snfficiente, sem a qual a superficie reflectidora em breve se embaciaria, por não resistir aos attritos e choques, a que estava sujeita.

Este artefacto prova, pela delicadeza do seu fabrico e perfeição adequada ao seu destino, que os habitantes de Chibanes chegaram a um adeantado grau de civilização ou estavam em relações commerciaes com qualquer povo que tinha as suas artes e industrias muito desenvolvidas.

No terreno chamado das Antas, na Torre de Ares, perto de Tavira, foi encontrado um espelho de bronze<sup>2</sup> que parece ser semelhante áquelle de que achei o fragmento em Chibanes.

#### E) OBJECTOS DE FERRO:

a) Parte de uma faca ou cutello (fig. 531.<sup>a</sup>), comprehendendo uma porção da folha com a cota e gume e o espigão cylindrico em que se encabava.

Este instrumento parece-se muito, pela sua fórmula, com as actuaes navalhas de barba, comquanto talvez o seu uso fosse differente d'estas.

b) Uma fivela (fig. 532.<sup>a</sup>) com o arco em fórmula de argola, roliço, de igual espessura em toda a volta e sem solução de continuidade.

O fusilhão d'esta fivela atravessa diametralmente o espaço comprehendido pelo aro, abraçando-o por um lado com um anel.

Esta fivela é muito semelhante a outra que se encontrou na estação do Senhor dos Martyres em Alcacer do Sal<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Vid. C. Delon, *Le cuivre et le bronze*, p. 33.

<sup>2</sup> Vid. *O Arch. Port.*, II, 57.

<sup>3</sup> Os objectos encontrados nesta estação acham-se hoje distribuidos pelos museus de Artilharia (Lisboa), Ethnologico Português, de Alcacer do Sal e da Biblioteca de Evora.

Em Citania de Briteiros tambem se encontraram fivelas semelhantes, tendo porém o arco interrompido no lugar em que devia assentar o bico do fusilhão <sup>1</sup>.

c) Um prego (fig. 533.<sup>a</sup>), com a cabeça ogival e a haste de secção quadrada voltada no meio em angulo recto. Esta volta parece indicar que se obteve rebatendo a dita haste sobre a face da madeira opposta áquella onde ficava a cabeça do prego.

Um fragmento (fig. 534.<sup>a</sup>) de outro prego semelhante ao antecedente.

d) Um espigão ligado por meio de chumbo á mó jacente de um moinho de mão (fig. 535.<sup>a</sup>), para servir de eixo, sobre o qual devia ter movimento de rotação outra mó movente.

Outro espigão (fig. 536.<sup>a</sup>), que julgo ter tido a mesma serventia que o antecedente.

e) Um fragmento de machado (fig. 537.<sup>a</sup>), onde ainda se observa o gume.

f) Uma aselha (fig. 538.<sup>a</sup>), um tanto semelhante ás que se usam para pegar nos bahus.

#### F) MOEDAS:

a) Um medio bronze (figs. 539.<sup>a</sup> e 540.<sup>a</sup>), muito bem conservado.

No anverso, esta moeda tem nitidamente cunhado o perfil da cabeça de Jupiter, voltada para a esquerda, em cabello e cingida com uma coroa de louro. Em frente do busto vê-se uma legenda um tanto safada, em caracteres, que parecem latinos, com diversas siglas e disposta em trapezio circular contiguo ao arco de uma circumferencia granulada, que circunda toda a face da moeda. Alguns granulos d'esta circumferencia confundem-se com as letras da legenda, o que torna a sua leitura mais difficil. Comquanto eu não possa decifrar esta legenda, affirmo que ella é differente das que se vêem no anverso das diversas moedas, com o mesmo typo, publicadas pelo Sr. Dr. J. Leite de Vasconcellos <sup>2</sup>.

No reverso vê-se distinctamente na direcção do diametro e em caracteres turdetanos <sup>3</sup> a seguinte legenda:

□ΛΥΕC

Nesta inscrição as duas letras da esquerda □ e Λ formam a sigla □Λ.

<sup>1</sup> Vid. J. Fortes, «Fibulas e fivelas», in *O Arch. Port.*, IX, 4 e 5.

<sup>2</sup> Vid. *O Arch. Port.*, IV, 83 a 85, est. I e II.

<sup>3</sup> Segundo o Sr. Dr. J. Leite de Vasconcellos (Vid. *O Arch. Port.*, III, 185), estes caracteres tem sido chamados impropriamente celtibericos, pois que a sua origem é phenicia e não celtica.

A legenda lê-se da direita para a esquerda conforme o costume phenicio e grego archaico; separando pois as duas letras da sigla, dispondo os caracteres á maneira romana da esquerda para a direita e pondo por baixo os correspondentes caracteres latinos vem:

ΕΜΨΟΙ

EVIOM

que formam a palavra *Eviom*.

Ladeando superior e inferiormente esta legenda vêem-se dois peixes, que parecem ser atuns, na attitude de nadar para a direita.

Ao sul de Portugal, e no territorio hespanhol limitrophe, tem-se encontrado algumas moedas semelhantes a esta <sup>1</sup>.

Zobel, comparando uma d'estas moedas, em que, segundo diz, a palavra *Eviom* está entre dois golfinhos, com outra em que a legenda IMP SAL está entre os mesmos cetaceos dispostos do mesmo modo, conclue que o nome *Eviom* designava a povoação, que depois se chamou *Salacia urbs imperatoria* e hoje é Alcacer do Sal <sup>2</sup>.

Segundo A. de Barthélemy <sup>3</sup> «as legendas celtibericas appareceram no seculo I antes da era christã sobre as moedas em que a influencia romana é de facil comprovação».

b) Outro medio bronze muito mal conservado.

No anverso tem o busto do imperador romano Claudio (10 a 54 depois de Christo), voltado para a esquerda, com a cabeça descoberta e parece que cingida com um diadema. Em volta do busto ha uma legenda quasi apagada, onde ainda a custo se pode ver:

... CL ..... SAR ... G

*CL(audius Cae)sar (Au)g*

No reverso vê-se a figura nua e em corpo inteiro de um homem em pé, com o braço direito estendido horizontalmente e o ante-braço esquerdo levantado acima do ombro. Á esquerda da figura vê-se a letra S, que talvez tivesse posição symetrica de um C do lado direito da mesma figura; esta ultima letra porém já se não distingue por a moeda estar muito gasta. Ficaria assim a bem conhecida legenda S C (Senatus Consulto), symbolo da autoridade senatorial.

<sup>1</sup> Vid. *O Arch. Port*, I, 81; II, 280; III, 127 e 269; e VI, 83 e 85.

<sup>2</sup> Vid. *Revue Numismatique*, 1836, p. 369, e *Manual numismatico español*, t. v, p. 187.

<sup>3</sup> Vid. *Numismatique ancienne*, p. 88.

## G) DIVERSOS OBJECTOS:

a) Uma conta discoidal da especie de agatha chamada cornalina (fig. 541.<sup>a</sup>).

Com esta substancia tambem se formou um pingente, achado na estação de Torre de Ares da idade do ferro<sup>1</sup>.

b) Uma lamina rectangular de chumbo (fig. 542.<sup>a</sup>), que julgo se enrolava sobre qualquer cordão servindo de orla a uma rede a que o chumbo servia de peso

Como é sabido, pelas excavações de Schliemann nos depositos da idade do bronze em Mycenae, o chumbo foi conhecido antes do ferro.

c) A mó jacente completa de um moinho de mão, tendo ainda ligado, por meio de chumbo, o eixo ou espigão de ferro, sobre o qual rodava a mó movente (fig. 543.<sup>a</sup>).

Esta mó tem apenas 0<sup>m</sup>,35 de diametro, sendo convexa na face superior e plana na inferior.

d) Metade da mó movente de um moinho de mão, semelhante á *mola manuaría* dos romanos (fig. 544.<sup>a</sup>)<sup>2</sup>.

Esta mó tinha a face superior plana e a inferior cavada para poder assentar e mover-se sobre a mó dormente (fig. 545.<sup>a</sup>), que tinha a superficie superior convexa e reciproca da concavidade semi-esferica da mó movente.

e) Restos humanos. D'estes restos só encontrei alguns dentes inteiros e com as coroas pouco gastas.

f) Diversos restos de mamíferos, como pontas de veado, ossos de cabra, carneiro e javali, alguns d'elles queimados, provando que estavam ligados a viandas, que foram assadas.

g) Restos de molluscos e peixes, como inter-maxillares da Dourada, valvas de ameijoas, de berbigão, navalhas, burriés, etc.

\*

Os artefactos descritos neste appendice, e que attribuo á idade do bronze (*mycenense*) e á 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> idades do ferro, provam que o castro de Chibanes continuou a ter importancia e a ser habitado durante um longo periodo, que succedeu na idade do cobre ao abandono da Rotura e grutas da Quinta do Anjo.

Sobre as causas d'este abandono não se podem por ora aventurar senão conjecturas; comtudo creio que o estudo do grau de probabili-

<sup>1</sup> Vid. E. da Veiga, *Antig. mon. do Algarve*, vol. iv, p. 260.

<sup>2</sup> Vid. A. Rich, *Dict. des antiq. rom. et grecques*, s. v. «Mola».

dade d'estas é util, pois que, pela exclusão das menos provaveis, se pode descobrir a mais plausivel, senão a verdadeira.

Assim, não me parece que a preferência dada ao castro de Chibanes para continuar a ser habitado depois do abandono da Rotura, fosse motivada por o povo d'esse castro estar em melhores condições para o desenvolvimento de uma civilização, que apenas tivesse em vista o aumento das commodidades dos seus habitantes, sem attender permanentemente á possibilidade do castro ser surprehendido e conquistado por um inimigo superior em numero ou força.

Neste caso seria antes preferido o castro da Rotura, que, se não tinha boas condições de defesa, como já vimos, estava mais proximo do mar de onde os seus habitantes tiravam os principaes recursos para a vida, e em sitio mais accessivel e commodo, para os que pacificamente cultivassem as ferteis hortas das terras baixas, que lhe ficam vizinhas pelo lado oriental.

O que me parece mais provavel é que gente armada estrangeira, enviada pelos Phenicios ou seus precursores<sup>1</sup>, a quem muito convinha

<sup>1</sup> Os Phenicios eram mais negociantes do que homens de guerra; por isso é natural que desde a idade do bronze, em que começaram a estabelecer feitorias nos diversos paises da Europa, as guarnecessem com tropas mercenarias, recrutadas em todos os paises onde chegava a sua navegação e principalmente no Norte da Europa, cujos homens, seleccionados por um clima aspero e inclemente que não deixa viver senão os fortes, deviam ser pela sua corpulencia e ferocidade o terror dos povos do Meio-Dia.

Os Celtas, que tem sido julgados como povoadores, não eram senão tropas da mesma origem, as quaes mais tarde, como vanguarda dos Germanos e Escandinavos, vieram na idade do ferro, a soldo dos Carthagineses, Egypcios e Gregos (Cf. *Cours de littérature celtique*, XII, par D'Arbois de Jubainville), invadir a França, Italia, Hespanha e Grecia, chegando ao apogeu da sua expansão nos secs. v e III antes de Christo.

O Sr. M. Gómez Moreno M. (Vid. «Arquitectura Tarteria: la necropoli de Antequara» in *Boletín de la Real Academia de la Historia*, tom. XLVII, p. 128) falando dos Celtas diz: «A sua vinda a Hespanha, como a dos Barbaros do Norte, devia produzir uma occupação militar rapida á custa das violencias e horrores que os naturaes do país, sempre desunidos, foram incapazes de conter (Strabão, III, iv, 5), até que no sec. IV invadiram a maior parte da Peninsula (Strabão, IV, iv, 6. e II, v, 4.). Repellidos prontamente de algumas regiões, logo que sobreveio a reacção, e amansados ao contacto de uma civilização superior, ficaram reduzidos a uma aristocracia guerreira, cuja ferocidade e crueza eram notorias (Strabão, III, II, 15.) e contra a qual talvez embatessem com mais insistencia os Carthagineses e Romanos até a humilhar. Sendo assim, fica explicavel a escassez de vestigios celtas aqui encontrados, pois que em materia de arte, se a não contrariaram, pouco nella influiriam, dando em resultado que a sua passagem só ficou assinalada em algumas palavras, nomes geographicos, e principalmente pessoas, que, segundo a experiencia mostra, mudam com toda a facilidade, quando se trata de lisonjear os que dominam.»

a posse do territorio de entre o Tejo e o Sado para a expansão do seu commercio e industria, veio aqui conquistar e arrasar todas as fortalezas, onde os indigenas lhe pudessem resistir; e occupou de preferencia, por ser a mais forte e defensavel, o castro de Chibanes, para permanentemente assegurar o seu dominio sobre o dito territorio.

Com effeito, se a situação da península da Arrabida, entre os dois magnificos portos formados pelos estuarios do Tejo e do Sado, já convidava os seus mais antigos habitantes, ainda na idade da pedra, a ensaiarem a navegação, primeiro dentro d'esses extensos estuarios e depois no fronteiro oceano, para viagens cada vez mais longinquas, tambem esta mesma situação, com que a natureza dotou territorio tão privilegiado, devia attrahir os nautas, que de afastadas paragens se aventurassem ao commercio, pela via maritima, com distantes povos do mundo.

Á entrada do estuario do Sado demorava um pequeno territorio (hoje encorporado numa estreita e longa faixa de terra, formada por um cordão litoral), que julgo devia corresponder, nos tempos de que estou falando, á ilha de Achale, a que se refere Avieno na *Ora maritima*<sup>1</sup>, quando descreve as costas occidentaes da Europa, segundo um precioso periplo phenicio do sec. vi a. C.

<sup>1</sup> Francisco Martins Sarmento, no seu livro *Ora maritima, estudo d'este poema na parte relativa ás costas occidentaes da Europa*, a p. 42, diz: «é, porém, quasi certo que a península á entrada do Sado foi nos remotos tempos uma ilha no sentido rigoroso da palavra, e por isso não hesitamos um momento em ver nella a Achale do periplo. O silencio dos geographos posteriores ao anonymo explicamo-lo nós pelo facto de já a conhecerem mais ou menos ligada á Comporta pelo aterro do braço de mar que outr'ora a isolava, e que portanto lhe fez perder a sua configuração insular».

Em nota a esta mesma passagem de Sarmento, o fallecido geologo Nery Delgado, fundado na existencia da pequena altitude (apenas 3 metros) e largura da lingueta de areia na parte que fica 2 kilometros ao sul da Malha da Costa e por onde diz a tradição que o Sado communicava com o oceano, acha natural e provavel que o areal de Troia noutro tempo formasse uma ilha; porque nada o leva a crer que então o cabedello se ligasse á margem septentrional do Sado.

O Sr. Dr. J. Leite de Vasconcellos (*Religiões da Lusitania*, II, 17 e 18) tambem admittia a opinião de Martins Sarmento.

É provavel que já no tempo de Avieno a ilha de Achale estivesse encorporada no cordão litoral; porque este escritor do sec. iv d. C. achava mais poetico, segundo diz D'Arbois de Jubainville (*Cours de littérature celtique*, XII, 37), pôr em verso uma descripção arcaica das costas da Europa, do que conformar-se com a realidade que lhe era presente. Estrabão que escreveu tres seculos antes de Avieno já não fala de tal ilha.

Charles Velain (*Cours élémentaire de Géologie*, ed. 1887, p. 47) diz que sobre as costas da Europa havia um grande numero de antigas ilhas, que se encontram

Este pequeno territorio, hoje chamado Troia, defendido naturalmente pelo mar, que lhe serve como de fosso, prestava-se a servir de base de operações commerciaes para quaesquer navegadores que ahi viessem aportar.

Nessa ilha, da mesma maneira que nas pequenas ilhas de Tyro e Arado, poderiam quaesquer navegantes precusores dos phenicios, senão elles proprios, conservar em bom recato as suas mercadorias e vir de vez em quando á costa fronteira fazer as suas feiras e tambem por vezes as suas rapinas.

Sendo assim, tambem era natural que esses antigos forasteiros, a fim de assegurar a posse de um porto de mar tão bem accommodado ao desenvolvimento do seu commercio e ao mesmo tempo para manter com os povos do interior o seu trafego, que talvez nem sempre fosse livre de perigos, em consequencia dos odios e represalias que levantavam as suas piratarias, conquistassem e occupassem a fortaleza de Chibanes, como a mais forte, para fazer valer o seu dominio sobre o povo conquistado e arrasassem o Castro da Rotura, deixando pelos campos a população trabalhadora e em Chibanes, escravizada e ao serviço dos novos senhores, a gente mais nobre, que não pôde evadir-se ou que não foi levada como cativa para outras paragens.

D'esta occasião em deante, as grutas da Quinta do Anjo, que tinham pertencido a familias, que teriam desaparecido ou perdido toda a sua riqueza, ficaram para sempre abandonadas.

Ter-se-hiam estes factos realizado antes de se propagar a civilização mycenense; pois que na Rotura e grutas da Quinta do Anjo não appareceram a meu ver vestigios bem accentuados d'esta civilização.

Depois da conquista de Chibanes continuou o seu castro a ser occupado pelos novos senhores, que nelle introduziram uma nova civilização, que já não se manifesta sómente pelas simples pontas de

---

actualmente ligadas á costa por istmos constituídos por cordões litoraes, que assim concorrem para a formação de pequenas peninsulas.

Poderia estar neste caso a antiga ilha de Achale, que, com o decorrer dos seculos, ficou ligada ao continente pelo cordão litoral que a corrente oceanica e outros agentes naturaes tem formado desde Melides até a ponta de Adocho.

Actualmente o territorio de Troia, onde se encontram as ruinas de uma importante povoação romana, acha-se coberto de sedimentos depositos pelas aguas.

Julgo que os movimentos de ascensão e descensão, a que me parece estar sujeito o territorio de Troia, aos quaes já me referi noutro logar (*O Arch. Port.*, iv, 350 a 352), tambem tem concorrido para a configuração e relevo d'esse cordão litoral.

flecha feitas de silex, pelas contas de calaite e de marfim ou pela grossa louça ornada de *chevrons*. Agora todos os productos industriaes adquirem um novo character artistico, cheio de delicadeza e elegancia, que demonstram bem que os novos invasores, se não tinham uma civilização propria, estavam em contacto frequente e intimo com povos de uma cultura superior á dos antigos habitantes.

Talvez estes productos fossem da mesma civilização, que se desenvolveu espontaneamente ou sob o influxo de colonias phenicias num povo que, segundo o geographo Estrabão, habitava no meio-dia da peninsula iberica, na parte que tinha o nome de Betica ou Turdetania (hoje a parte occidental da Andaluzia), a que estavam ligados os celticos<sup>1</sup>, que habitavam a mesopotamia de entre o Ana e o Tejo<sup>2</sup>.

O mesmo geographo diz<sup>3</sup> que «o dominio dos phenicios nesta parte da Iberia foi tão completo que ainda agora, na maior parte das cidades da Turdetania e dos campos proximos, o fundo da população é de origem phenicia».

Este povo, de quem Homero já tinha conhecimento<sup>4</sup>, chamado Tartessiano pelos Gregos<sup>5</sup> e Turdulos ou Turdetanos pelos Latinos, era o mais sabio dos povos ibericos e tinha no tempo de Estrabão uma litteratura, annaes dos antigos tempos, poemas e leis em verso que pretendiam datar de 6:000 annos<sup>6</sup>.

Foi numa pequena ilha na Foz do Betis ou Tartesso (hoje Guadalquivir) que «os antigos edificaram uma cidade chamada Tartesso, como o proprio rio, e depois deram ao país occupado pelos Turdulos o nome de Tartessida»<sup>7</sup>.

A formosa Tharsis de que fala a Biblia<sup>8</sup> não era, segundo muitos autores<sup>9</sup>, senão a cidade de Tartesso de que fala Estrabão.

Collocada no caminho maritimo, que ligava o Mediterraneo com o Mar do Norte, recebia das Cassiterides (Ilhas Britannicas) o estanho,

---

<sup>1</sup> Vid. Estrabão, *Geographia*, III, cap. II, § 1, traducção portugueza por Gabriel Pereira.

<sup>2</sup> Id., *ibid.*, III, II, § 6.

<sup>3</sup> Id., *ibid.*, III, II, § 13.

<sup>4</sup> Id., *ibid.*, III, II, § 12.

<sup>5</sup> Id., *ibid.*, III, II, § 11.

<sup>6</sup> Id., *ibid.*, III, I, § 6.

<sup>7</sup> Id., *ibid.*, III, II, § 11.

<sup>8</sup> Vid. II, *Paralip.*, IX, 21; *Psal.*, LXXI, 10; *Jerem.*, X, 9; *Ezequiel*, XXVII, 12 (segundo o texto hebreu) e *Jonas*, I, 3.

<sup>9</sup> Cf. entre outros Maspero, in *Histoire ancienne des peuples de l'Orient*, 1904, pp. 368 e 372

exportava o cobre e prata de Hespanha e espalhava por todo o litoral da Europa os productos da civilização propria e da egeana, que recebera, por intermedio dos Phenicios, dos países banhados pelo Mar do Levante.

Era pois naturalissimo que os povos da mesopotamia de entre o Ana e o Tejo e principalmente os do litoral, como era o do castro de Chibanes, participassem da cultura tartessiana nas suas diversas fases, incluindo a da civilização mycenense.

Parece que a influencia grega ainda se fez sentir neste castro posteriormente aos Phenicios, por intermedio dos seus descendentes, os Liby-phenicios ou Carthagineses, como o indica a semelhança de algumas amphoras aqui encontradas com as provenientes das ruinas de Carthago.

Sob o dominio romano ainda o castro de Chibanes chegou a ser habitado, pelo menos até o sec. I depois de Christo, como o prova elaramente a moeda ahi achada do imperador Claudio. É certo porém que não se vêem nas ruinas d'esta estação nenhuns restos de materiaes de construcção caracteristicamente romanos, como são as *tegulae*, *imbrices*, argamassa signina, etc., o que parece indicar que o castro não foi habitado até o fim do longo periodo da dominação romana na Peninsula. Não é isto para admirar; pois que, logo que o dominio do povo latino chegou a ser o mais poderoso do mundo e a estabelecer-se sem resistencia alguma dos indigenas peninsulares, já não era necessario tal castro, que seria abandonado, por ser demasiadamente incommoda a sua situação.

Parte do seu povo espalhar-se-hia pelas villas rusticas romanas, de que restam vestigios nos ferteis campos dos arredores de Setubal, ou pelos muitos estabelecimentos industriaes, que havia nas margens do Sado, para salga e exportação de peixe e molluscos. São testemunhas d'este commercio e industria local os numerosos vestigios de *cetarias*, ou salgadeiras, que tenho visto em bastantes pontos da linha marginal do Sado desde o Moinho Novo até o Creiro <sup>1</sup>.

A maior parte, porém, da população do castro seria attrahida para o importante centro de commercio e industria que desde remotos tempos se tinha desenvolvido em Troia, e onde agora, a par de uma infinidade de tanques ou *cetarias*, umas ainda bem conservadas e outras em ruinas, se acham vestigios de pequenos objectos de luxo e

<sup>1</sup> Vid. «Esboço da carta dos arredores de Setubal, indicando as estações romanas e prehistoricas», fig. 274.<sup>a</sup>, n-*O Arch. Port.*, xii, 216.



Fig. 438.ª (1/1)



Fig. 439.ª (1/3)



Fig. 440.ª (2/3)



Fig. 441.ª (1/1)



Fig. 442.ª (1/3)



Fig. 443.ª (1/3)



Fig. 450.ª (1/1)



Fig. 452.ª (1/3)



Fig. 457.ª (2/3)



Fig. 446.ª (1/3)



Fig. 459.ª (1/3)



Fig. 447.ª (1/3)



Fig. 444.ª (1/3)



Fig. 448.ª (1/2)

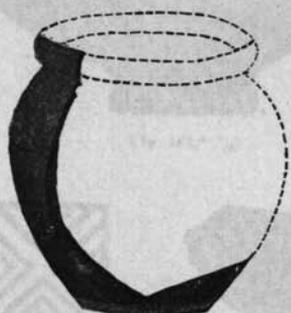


Fig. 456.ª (1/4)



Fig. 461.ª (1/3)

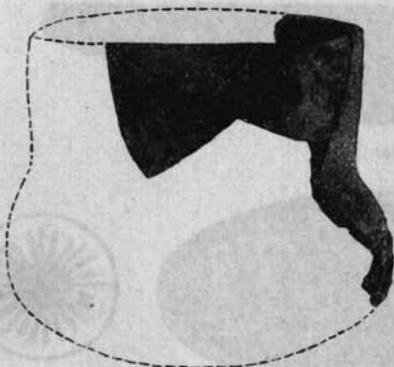


Fig. 462.ª (1/3)



Fig. 445.ª (1/3)



Fig. 449.ª (1/3)

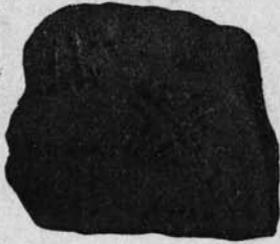


Fig. 647.ª (2/3)



Fig. 463.ª (2/3)



Fig. 451.ª (1/3)



Fig. 453.ª (1/3)



Fig. 455.ª (2/3)



Fig. 454.ª (1/3)



Fig. 458.ª (1/3)



Fig. 464.ª (1/3)

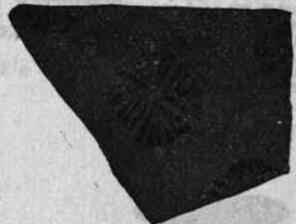


Fig. 469.ª (2/3)



Fig. 468.ª (1/3)



Fig. 460.ª (2/3)



Fig. 485.ª (1/3)



Fig. 469.ª-A (1/3)



Fig. 465.ª (2/10)



Fig. 470.ª (1/3)



Fig. 466.ª (1/3)



Fig. 474.ª (1/3)

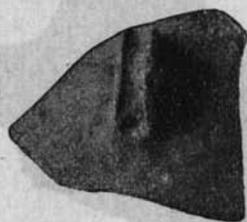


Fig. 483.ª (1/8)



Fig. 489.ª (1/8)



Fig. 484.ª (1/4)



Fig. 472.ª (1/4)



Fig. 471.ª (1/4)



Fig. 475.ª (1/4)



Fig. 473.ª (1/4)

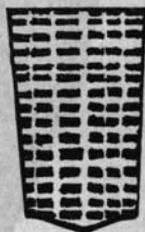


Fig. 476.ª (1/4)



Fig. 478.ª (1/11)



Fig. 477.ª (1/11)



Fig. 479.ª (1/11)



Fig. 481.ª (1/2)



Fig. 480.ª (1/11)



Fig. 482.ª (1/11)

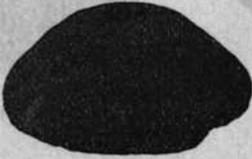


Fig. 499.ª (2/3)

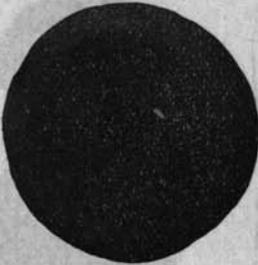


Fig. 499.ª (3/3)



Fig. 490.ª (1/4)



Fig. 492.ª (1/4)



Fig. 486.ª (1/2)



Fig. 493.ª (1/4)



Fig. 491.ª (1/4)



Fig. 509.ª (1/4)



Fig. 510.ª (1/4)



Fig. 488.ª (1/4)



Fig. 487.ª (1/10)



Fig. 520.ª (1/2)



Fig. 541.ª (1/4)



Fig. 495.ª (1/4)



Fig. 498.ª (2/3)



Fig. 500.ª (2/3)



Fig. 501.ª (2/3)



Fig. 494.ª (1/4)

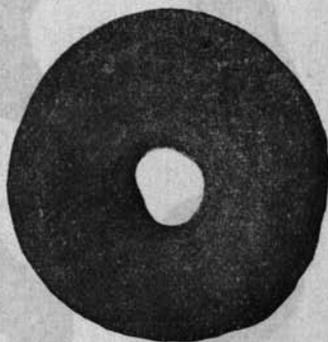


Fig. 503.ª (2/3)

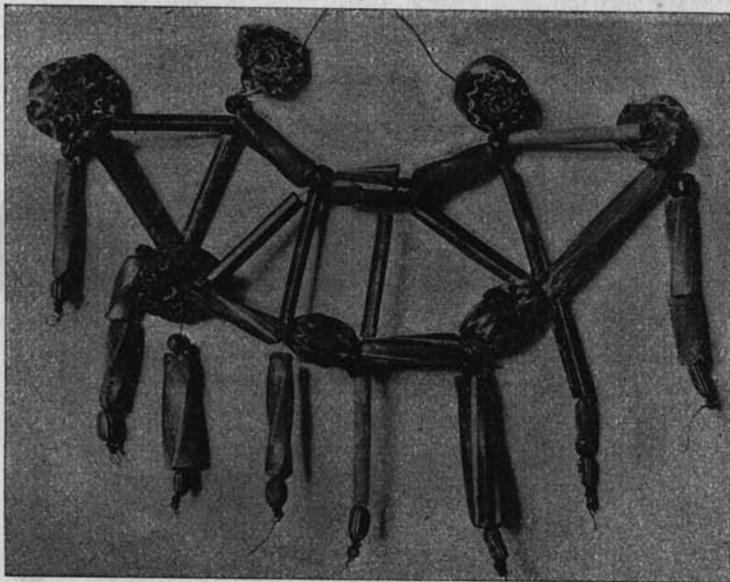


Fig. 511.<sup>a</sup> (1/2)



Fig. 507.<sup>a</sup> (2/3)



Fig. 504.<sup>a</sup> (2/3)



Fig. 508.<sup>a</sup> (2/3)

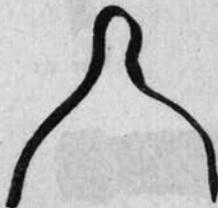


Fig. 521.<sup>a</sup> (2/3)

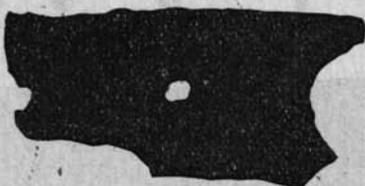


Fig. 525.<sup>a</sup> (2/3)



Fig. 518.<sup>a</sup> (2/3)



Fig. 497.<sup>a</sup> (1/4)



Fig. 538.<sup>a</sup> (1/3)



Fig. 524.<sup>a</sup> (2/3)



Fig. 505.ª (1/4)



Fig. 506.ª (1/4)



Fig. 535.ª (1/2)



Fig. 514.ª (2/3)



Fig. 533.ª (1/2)

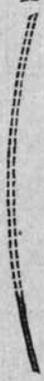


Fig. 528.ª (2/3)



Fig. 512.ª (1/1)

A



B



Fig. 536.ª (1/2)

Fig. 530.ª (1/2)



Fig. 519.ª (1/1)



Fig. 522.ª (2/3)



Fig. 496.ª (1/4)



Fig. 537.ª (1/2)



Fig. 502.ª (1/2)



Fig. 539.ª (2/3)



Fig. 532.ª (1/2)



Fig. 540.ª (3/5)

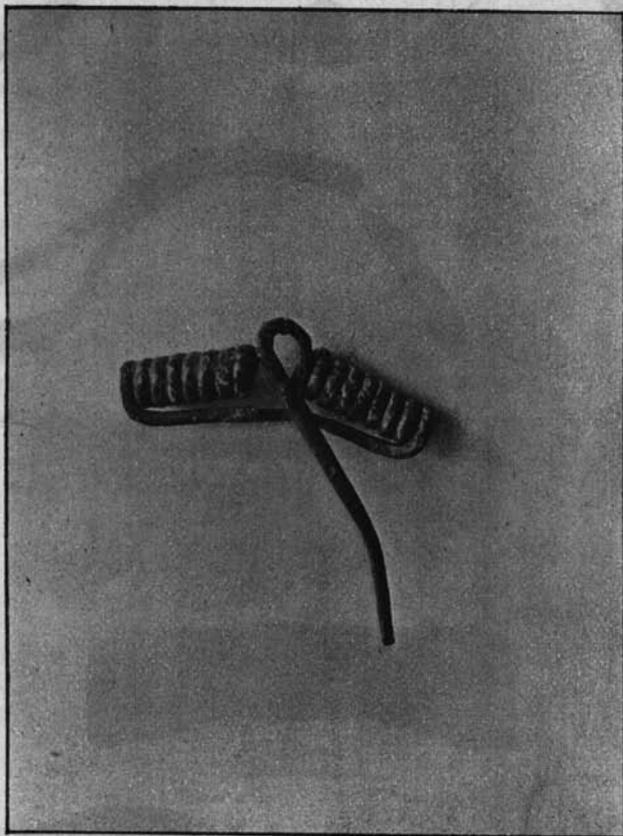


Fig. 515.ª (2/2)

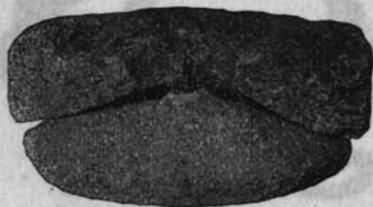


Fig. 545.ª (1/2)



Fig. 543.ª (1/6)



Fig. 526.ª (1/1)

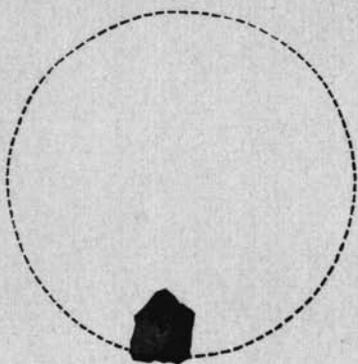


Fig. 529.ª (1/2)



Fig. 534.ª (1/2)

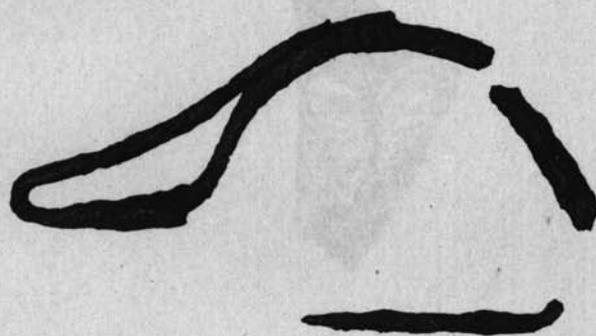


Fig. 516.ª (1/1)



Fig. 542.ª (2/3)



Fig. 527.ª (2/3)



Fig. 544.ª (1/2)



Fig. 531.ª (1/2)

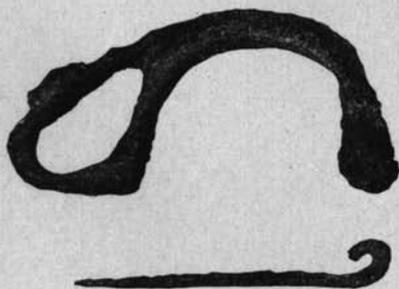


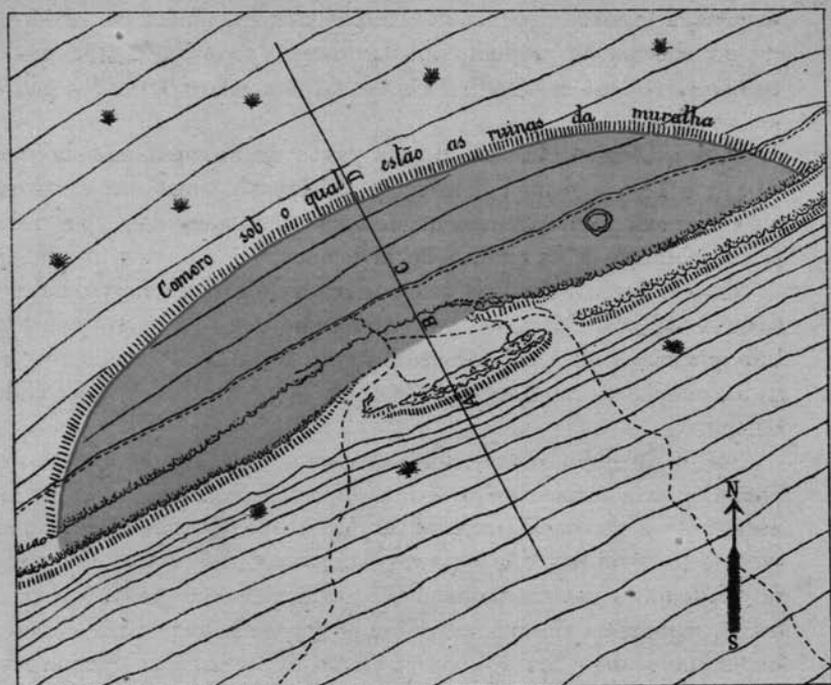
Fig. 517.ª (1/1)



Fig. 523.ª (2/3)



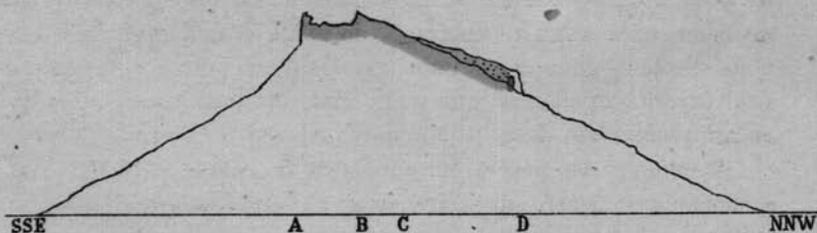
Fig. 513.<sup>a</sup> (1/1)



PLANTA DO CASTRO DE CHIBANES

ESCALA  $\frac{1}{2:000}$

Fig. 436.<sup>a</sup>



PERFIL DO CASTRO DE CHIBANES SEGUNDO AD

ESCALA  $\frac{1}{2:000}$

Fig. 437.<sup>a</sup>

se vêem restos de thermas e de outros estabelecimentos de uso comum, que mostram claramente que tambem nesta povoação tinha bastante desenvolvimento a vida social sob todos os aspectos.

A. I. MARQUES DA COSTA.

## Archeologia de Trás-os-Montes

### 1. Concelho de Alijó

Pude obter este anno dois instrumentos de pedra encontrados na povoação de Villa Verde pelo meu amigo Joaquim Rodrigues, a quem devo alguns outros mais, que, com este, tenho offerecido ao Museu Ethnologico.

1.º—Uma goiva de schisto ardosiano, bastante grosseira, bem polida apenas na extremidade em que foi formado o gume, e na extremidade superior da face inferior do instrumento opposta áquelle, de 0<sup>m</sup>,085 de comprimento, de 0<sup>m</sup>,025 de largura na parte mais larga, de secção pentagonal, com algumas pequenas fracturas na face lateral direita e na parte externa (lado esquerdo) do gume. (Fig. 1.<sup>a</sup>).

D'esta pedra e tão tosca, ainda não encontrei outras. A sua fórma aproxima-se da primastica.

2.º—Um machado da mesma qualidade de pedra que a da goiva, de 0<sup>m</sup>,13 de comprimento, de 0<sup>m</sup>,04 de largura na base, de 0<sup>m</sup>,25 de espessura, de fórma pyramidal, de secção rectangular, grosseiramente polido no gume, de fórma convexa, formado pelo desengrossamento das duas faces mais largas, e nestas duas faces, truncado e com grande fractura no vertice. (Fig. 2.<sup>a</sup>).

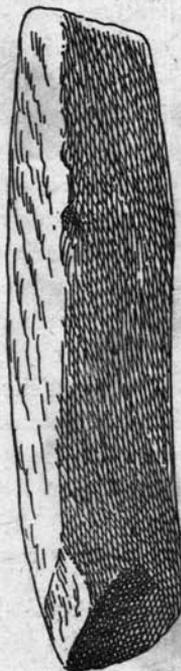


Fig. 1.<sup>a</sup> (1/2)

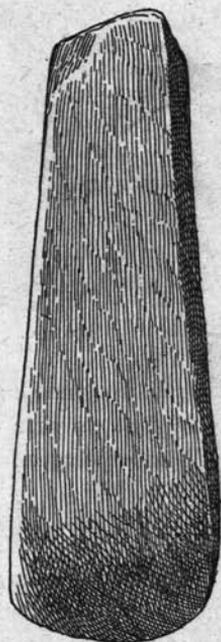


Fig. 2.<sup>a</sup> (1/2)

3.<sup>o</sup>—Um pedaço de fibrolite (?) de fôrma de parallelepipedo de secção rectangular, tendo as faces mais largas 0<sup>m</sup>,11 de comprimento e 0<sup>m</sup>,026 de largura, e as outras duas 0<sup>m</sup>,15 de comprimento e 0<sup>m</sup>,014 de largura, com as duas extremidades irregulares em virtude das fracturas, das quaes algumas parecem recentes. As duas faces menos largas parecem ter sido alisadas, assim como uma das faces mais largas, o que não acontece no resto do objecto, que não é facil de classificar, caso seja instrumento do periodo neolithico.

## 2. Concelho de Villa Real

Um serralheiro que me cedeu em 1904 um fragmento de um machado, que encontrou, representado no *Arch. Port.*, ix, 167, fig. 5.<sup>a</sup>,



Fig. 3.<sup>a</sup>

offereceu-me ha alguns meses a pata de um machado de bronze, de pequenas dimensões, de 0<sup>m</sup>,055 de comprimento e 0<sup>m</sup>,04 de largura na parte mais larga (gume), de fôrma pyramidal de secção quadrada, de gume rectilíneo, formado pelo desgrossamento das faces mais largas. A proveniencia, o aspecto da factura e as dimensões, fazem suppor que este fragmento de machado é o que faltava ao objecto acima indicado.

Os usos a que o possuidor destinava este machado, que servia de cunha para rachar lenha, entre outros, explica a fractura d'elle, assim como umas pequenas depressões no gume e as falhas bem extensas na pátina de ambas as faces.

O peso da pata do machado é de 90 grammas. Vid. a fig. 3.<sup>a</sup>

Este objecto offereci-o ao Museu Ethnologico.

## 3. Objectos romanos

Numa vinha da povoação de Guiães, concelho de Villa Real, pertencente ao proprietario José Carlos Rodrigues, ao abrirem uma cova para plantação de videiras, encontraram os trabalhadores uma taça com um bracelete de prata e alguns centos de moedas de prata, muito bem conservadas quasi todas.

*Taça.*—É de fôrma de calote espherica, de 0<sup>m</sup>,13 de diametro, com algumas amolgadelas, e não tem assento. Em toda a volta da

calotê ha uma faixa convexa de  $0^m,003$  de largura, ornada por triangulos oppostos, que formam um zig-zag, e limitada superior e inferiormente por dois sulcos parallelos de  $0^m,001$  de largura, bastante profundos. Em seguida á faixa vê-se uma cinta concava, parallela áquella, de  $0^m,003$  de largura, bastante profunda, que circunda toda a superficie, assim como a faixa.

Por cima d'esta cinta ha outra faixa convexa, de côr amarella, de  $0^m,003$  de largura, dividida de tres em tres millimetros por pyramides triangulares, unidas umas ás outras por linhas curvas.

Superior a este ornato encontra-se um cordão de  $0^m,002$  de largura, limitado por dois sulcos de  $0^m,001$  de largura, e dividido por linhas curvas, que lhe dão o aspecto de espinha de peixe, e acima de tudo isto um bordo de  $0^m,022$ , e a boca da taça, que tem de diametro  $0^m,11$ . A superficie interior da taça é lisa, apenas com algumas depressões e elevações, devidas a choques soffridos pelo corpo da mesma.

Nos pontos correspondentes ás faixas convexas, a cima descritas, encontram-se sulcos de largura quasi igual, e no ponto correspondente á cinta uma faixa convexa lisa, de largura um pouco menor do que a da cinta. Alem d'estas molduras vêem-se, a partir da boca da taça, um bordo de  $0^m,0025$  de largura, um sulco mais fundo que o exterior e ainda outros a limitar as duas faixas convexas.

As molduras internas são puramente lisas e não offerecem a ornamentação das externas (triangulos, pyramides e linhas curvas que coram o cordão).

A côr amarella parece ser devida a uma pequena lamina de ouro intimamente unida á materia do objecto, evidentemente prata de bom quilate.

O peso da taça é de 210 grammas. Vid. fig. 4.<sup>a</sup>

*Bracelete.* — É este constituido por uma verga de prata de secção hexagonal, sem ornamentação de especie alguma no arco, de extremidades recurvadas e terminadas por uma especie de folha lanceolada, ornada da fórma que abaixo diremos.

O bracelete tem de peso 110 grammas, de diametro externo  $0^m,091$ , de diametro interno  $0^m,089$ , e não tem a porção de verga que constitue o arco, nem as partes recurvadas adherentes; estão sobrepostas e distantes alguns millimetros.

O arco apresenta seis faces de largura desigual, perfeitamente aliadas.

As folhas que terminam as extremidades da verga teem  $0^m,053$  de comprimento, e  $0^m,015$  de largura na parte mais larga; apresentam

no vertice uma pequena esfera irregular e tres iguaes a esta na base, dispostas em fôrma de triangulo.

A face externa da folha apresenta uma excavação de millimetro e meio de profundidade, com a fôrma de folha lanceolada, limitada por tres sulcos que formam dois cordões recortados em fôrma de espinha de peixe, de côr amarella, que parece ter a mesma origem que a da taça, uma lamina de ouro delgada, intimamente unida á parte da verga, que espalmada a martelo deu as duas folhas, com que foi ornamentado o bracelete, que me parece ser differente dos que até hoje tenho visto descritos. Vid. fig. 5.<sup>a</sup>

*Moedas romanas.*—Dentro da taça, juntamente com o bracelete, achou o trabalhador do Ex.<sup>mo</sup> Sr. José Carlos muitas moedas, de que fizeram aquisição alguns colleccionadores d'esta villa e curiosos d'aqui e de algumas povoações do concelho, para alfinetes e botões de punhos.

Quasi todas as que vimos são do tempo da republica romana e pertencem ás familias: Annia, Aeilia, Aemilia, Cassia, Claudia, Cornelia, Calpurnia, Julia, Junia, Licinia, Lelia, Pompeia, Postumia, Servilia, Sicina, Thoria, Vibia e outras mais.

Todas são muito perfeitas, de boa prata e da classe dos *denarii*.  
Villa Real de Trás-os-Montes, 31 de Outubro de 1908.

HENRIQUE BOTELHO.

*Nota ao artigo precedente.*—Cumpre-me acrescentar ao que fica dito no artigo anterior que tanto a taça como o bracelete e alguns dos *denarii* pertencem hoje ao Museu Ethnologico Português, mercê da dedicação do illustre autor do artigo. O Sr. Dr. Henrique Botelho tem sido incansavel em obter objectos archeologicos para aquelle Museu, que lhe deve muitas preciosidades de toda a especie (joias de ouro e prata, lapides epigraphicas, ceramica, instrumentos prehistoricos, moedas, etc.). Mais uma vez lhe tributo os meus sinceros agradecimentos.

Lisboa, 3 de Novembro de 1908.—J. L. DE V.

## Memoria sobre o concelho de Sabugal

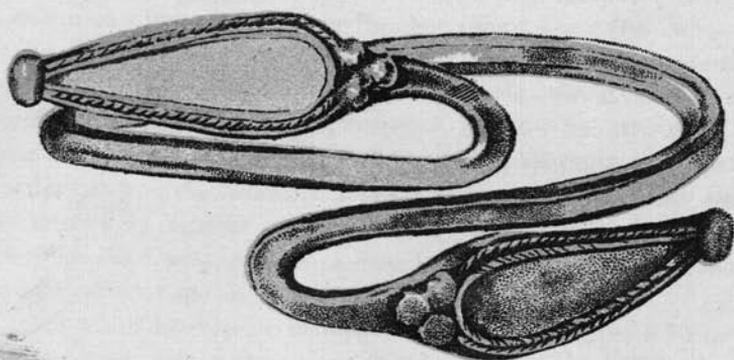
### Excerptos

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, xiv, 297)

Raras serão as villas do país, que offereçam aos visitantes curiosos, aos artistas e archeologos tão util campo de estudo como o Sabugal.



Fig. 4.<sup>a</sup>—Taça romana de prata de Villa Real (hoje no Museu Ethnologico)



*Lith. Imp. Nac.<sup>l</sup>*

Fig. 5.<sup>a</sup>—Bracelete romano de prata de Villa Real (hoje no Museu Ethnologico)

Quem visitar esta antiga villa, ha de sentir-se agradavelmente impressionado, especialmente na primavera, ao contemplar o majestoso, imponente panorama que se lhe offerece á vista ao aproximar-se da velha ponte do Coa.

A vetusta cidadella com suas muralhas e ameias, revestidas de lichen e de hera verdejante, que ali se prende e desenvolve luxuriantemente, com seus toscos e fortes torreões, com a mais bella e majestosa de quantas torres de menagem conhecemos, tambem coroada de ameias, onde as pombas descansam, e de secção pentagonal, tendo em cada face seteiras para dois andares e abertos para o ultimo portaes, que dão accesso a curiosas e caracteristicas varandas, de altos parapeitos e com orificios nas soleiras, pelos quaes outr'ora podiam deitar agua quente e pez derretido sobre o inimigo, não póde deixar de produzir no espirito do visitante a mais intensa e agradável impressão.

É realmente formoso esse quadro, que offerece a velha fortaleza, sobretudo do sul e do poente, em cujas muralhas e torreões se ostentam formosas cobertas de vigorosa hera, que ali vegeta atrevida e altaneira, ornamentando portaes e guaritas, torreões, muros e balesteiras de arruinadas barbacãs; é pitoresco aquelle variado panorama embelezado pela velha ponte, pela cidadella a mirar-se constantemente no açude com as arvores da ingreme encosta que bordam a estrada e os amieiros das margens do Coa e a piedosa ermidinha do Senhor dos Afflictos e esguios cyprestes que a vigiam.

E, para maior interesse e belleza d'este quadro, alegres e formosas lavadeiras batem com a roupa nos lavadouros de schisto, ajoelhadas ao pé de agua, entoando alegres, suaves canções, em côro com o murmurio do rio que perto se despenha do açude e se converte em vasto lençol de espuma, perto do moinho, onde as mós ensurdecem o moleiro no seu supplicio incessante, de moer o negro centeio e o alvissimo trigo.

Deixemos, porém, as formosas raparigas e façamos uma rapida e singela descripção da

#### Cidadella

Esta é formada por quatro elevadas muralhas, um mixto de alvenaria e cantaria, de quatro fortes torreões, dois nos angulos da face occidental, um no angulo que une a face do norte com a oriental, perto da torre de menagem, e o quarto quasi a meio da face do sul. Todos estão muito arruinados na parte superior, privados já de ameias e dos portaes que davam accesso ás largas muralhas que os ligavam.

No cimo d'estas ainda se passa agora, usando de certas precauções, indo junto do estreito e baixo muro ameado e revestido de hera e onde

existem muitas seteiras cruciformes  $\delta$ , onde a hera se prende e enrola em graciosas molduras.

Imponente é também o panorama que do alto d'estas muralhas, especialmente do lado occidental, se contempla, observando-se todo o recinto fortificado, hoje convertido em cemiterio, lugubre cidadella dos mortos, cujas campas nos trazem á memoria a lembrança de muitos entes queridos e illustres filhos d'esta villa.

Excepto na muralha do poente, em todas as outras existem toscas e por vezes perigosas escadarias, desgastadas e polidas por muitas gerações através de tantos seculos, onde a herva crêsce nas fendas da silharia granitica e nos carcomidos degraus.

Mais de um visitante tem parado a meio da ascensão; e até um illustre juiz, sentindo a vertigem do abysmo quando visitava a vetusta e notavel fortaleza, teve de descansar e reparar as forças antes de descer.

Em volta d'estas chamadas muralhas e torreões outras de mais exiguas dimensões existem para defesa do fosso, hoje convertido em hortas e quintaes.

Duas são as entradas da cidadella, uma a leste, proximo da torre, e outra a oeste, ambas defendidas por fortes muros ameados, e munidos de seteiras cruciformes, especie de baluartes que communicavam com o fosso.

A entrada principal é a que fica a leste da fortaleza, contigua á torre de menagem, ao norte d'esta, tendo por cima do portal em arco um pequeno campanario, cuja sineira ou ventana era ao mesmo tempo portal com que da muralha se communicava com uma varanda, de que só restam vestigios, igual ás da torre.

O fortim ou pequeno baluarte que defendia esta entrada como que abraça a torre, restando d'elle ainda os muros ameados e o portal de que noutro ponto falámos, no interior em arco e em cuja verga existem as armas do tempo da restauração.

Estava ali a ponte levadiça.

O postigo aberto na muralha do occidente era a outra entrada da cidadella, tendo em frente outro muro de menores proporções, existindo em cada extremidade uma guarita, havendo ainda perto da que fica do lado do sul, e proximo do torreão, um largo e alto portal, onde se vê o sulco destinado á collocação da tranca da porta.

Entre este muro e a alta muralha da cidadella ficava um grande recinto, cheio agora dos destroços que o vandalismo em toda a parte produz.

Para se avaliar da solidez da construcção d'este muro basta dizer que nelle foi aberto um grande arco pelos destruidores que por ali tem

passado aos milhares e através dos seculos, uns roubando pedra, outros por maus instinctos para assistirem á derrocada, minando os alicerces, deixando o muro num estado de maravilhoso equilibrio, para que muito concorre a hera bemfeitora.

No recinto da cidadella havia encostadas á muralha muitas casas, naturalmente destinadas á guarnição da praça, alem da atafona e do poço ou cisterna, ha muitos annos entupida.

Nas muralhas ainda se vê sinal de ali assentarem os barrotes e restos do cabouco. Para rematarmos a noticia a respeito do recinto fortificado podiamos copiar algumas inscripções de lapides sepulcraes, mas apenas vamos copiar parte da que se vê na campa do Dr. João de Campos Pereira Barreto:

De Pinhel a Covalhana,  
E de Monforte a Lisboa,  
Saudoso pranto inda mana,  
Seu nome honroso inda soa.

#### A torre de menagem

É incontestavelmente das mais fortes e notaveis do pais a torre de menagem do castello de Sabugal, não só pela sua forma de secção pentagonal, mas sobretudo pela sua solidez e gigantescas proporções, tendo mais de 28 metros de altura e 41 de perimetro, segundo temos ouvido dizer.

Fica encostada á muralha oriental que forma um dos lados da cidadella. Nesta muralha existe uma elevada e estreita escadaria de cantaria, igual ás da muralha do norte e do sul, e por ella se sobe ao cimo e d'ali se passa para o primeiro andar da torre, passando pelo portal que deita para a muralha e que está alguns decímetros acima d'esta. Até ao primeiro andar a torre é massiça, ao contrario do que julgavam alguns sonhadores de thesouros, que acreditavam ter ella um grande vão onde havia muitas riquezas, communicando esse imaginario rés-dochão com o rio Coa. Tudo isso não passa de fantasia popular. O primeiro andar communica por meio de uma escada de caracol com o segundo, que assenta sobre a abobada que forma o tecto do primeiro. D'este segundo andar passava-se ao terceiro que era de madeira, assim como a escada, ha muito desaparecidas, podendo por isso ver-se do pavimento do segundo a abobada do terceiro em que assenta o eirado da torre.

Os andares tinham largas aberturas para luz e terminavam em seteiras no exterior, mas o terceiro tinha communicação com cinco fortes e características varandas de cantaria, a que o povo chama arquetas,

de altos parapeitos, especialmente em frente dos respectivos portaes; abertos na torre e na soleira buracos por onde podiam lançar agua quente ou pez derretido sobre os assaltantes. Estas varandas serviam ao mesmo tempo para darem luz ao terceiro andar e para se vigiar por ellas o inimigo e impedir a entrada.

Por uma abertura praticada na ultima abobada passava-se ao vasto eirado da torre, cercado de altos parapeitos ameados, onde se notam já mutilações produzidas por faiscas electricas. Do eirado domina-se toda a cidadella, com seus muros, adarves, barbacãs, torreões e guaritas num vastissimo e variado horizonte, de poucos conhecido por ser de difficil accesso, em razão de não haver escada que o ligue ao segundo andar. Numa das abobadas vê-se o escudo das quinas, como já se affirmara na *Monarchia Lusitana*.

As aguas pluviaes que caiam no eirado saiam por uma gargula que deita para a face do sul.

Vem a proposito narrar um facto, que muito deu que falar, praticado ha muitos annos, e que tornou vulgar o nome do Basilio das Quintas de S. Bartolomeu, e que elle confirmava sempre que a tal respeito o interpellavam.

Era o Basilio um homem popular, habilidoso, mas sobretudo arrojado e temerario.

Sendo apaixonado pela musica, lembrou-se de fazer uma rabeca com que acordava e arreliava os vizinhos a altas horas da noite. Um dia, ao amanhecer, foi encontrado numa rua sem dar acôrdo de si, tendo um grande ferimento no frontal, cujo osso estava fracturado. Nunca disse quem o ferira, talvez nem mesmo o soubesse, mas tambem nunca se viu que um homem resistisse a tão grave ferimento que lhe deixou um grande orificio, que nós observámos, de grande profundidade.

Era bastante este facto para o tornar célebre, mas um outro o tornou ainda mais conhecido.

Num dos muitos dias em que elle andava alegre, dominado pelo vinho, que era a sua paixão, subiu ao eirado da torre, trepou ás ameias, d'ali desceu á gargula, e, segurando-se com as pernas em volta d'esta e com a cabeça virada para o abysmo, começou a tocar o fandangó na sua famosa rabeca!

Os sons d'esta foram ouvidos pelos vizinhos do castello, que a custo conseguiram saber de onde partiam, incrivel como era que o temerario Basilio ali estivesse. Ficaram horrorizados, quando o víram tocando pendurado da gargula ou cachorro, como lhe chamam ali, e ninguem julgava que elle voltasse ás Quintas; mas não tardou que, revestido do mais extraordinario sangue frio, voltasse ás ameias, ao eirado e des-

cesse até ao cemiterio, e d'ali para a sua aldeia depois de ouvir as mais acrés censuras por tamanha temeridade, que produziu calafrios em quem a presenceou e ouve contar.

O Basilio, muitos annos depois d'isto, appareceu morto numa rua das Quintas de S. Bartolomeu.

\*

Completando a noticia a respeito da antiga villa do Sabugal, intramuros, digamos algumas palavras acêrca da torre chamada actualmentê do relógio, e que se tornou célebre por causa do notavel poeta e capitão Brás Garcia de Mascarenhas.

A torre fica perto da praça, encostada á velha muralha que cercava a villa, onde existe a tosca escadaria que lhe dá accesso. Fica a leste da antiga povoação, junto de uma das entradas d'esta, sobrepujando o arco o escudo das quinas encimado pela coroa real entre duas esferas.

Em frente d'esta porta dizem ter existido outra, aberta noutra muralha.

A torre é elevada, e sobre ella foi alçado um campanario de uma só ventana, onde se vê o sino do relógio, que ha muitos annos ali existia e que foi substituído por outro em 1906.

Os andares da torre eram de madeira, de que não restam vestigios, tendo um d'elles, o superior, accesso pela porta aberta na face occidental um pouco acima do nivel da muralha onde existe a escadaria de que já falámos.

O meio do chão tem accesso por uma pequena porta em arco, tão baixa que uma criança de 10 annos terá de se curvar para passar por ella.

Diz-se que nesta torre esteve preso muito tempo o autor do *Viriato Tragico*, Brás Garcia de Mascarenhas, natural da villa de Avô e chefe da companhia dos Leões, fundada em Pinhel, e que, por altos serviços prestados á patria, fôra nomeado governador da praça de Alfaiates, que fica a 18 kilometros pouco mais ou menos do Sabugal, perto da fronteira de Hespanha.

Sucedendo ter entrado em Portugal um troço de cavallaria e gente armada, e não obstante ter ordem do governador da provincia, Sancho Manuel, para não sair da praça, certo é que, ou por conselho ou ordem de Fernão Telles, governador do districto, ou por impulso natural, perseguiu o inimigo e tomou os gados que este roubara nas povoações portuguezas da raia e levava para o seu país.

Despeitado por tão glorioso feito, não perdeu o governador da provincia ensejo de o perseguir e castigar, envolvendo-o numa intriga vil e accusando-o injustamente de ter correspondencia com o governador de uma praça hespanhola, de appellido Caracau ou Macacau, segundo outros, e de assim trahir a sua patria.

Não lhe valeram protestos, e em breve era enclausurado na torre de que nos estamos occupando, por ordem de Sancho Manuel, onde esteve incommunicavel. O engenhoso poeta julgou-se perdido, e teria morrido de fome e desgosto, se uma ideia luminosa lhe não viesse á mente attribulada pelo procedimento do seu perseguidor.

Pedi um livro para se entreter na triste, medonha clausura, e foilhe enviado o *Flos Sanctorum*,—por ser o que mais convinha a quem estava em tão critica situação e tão perto da morte, pensaram os seus algozes, mal suspeitando o engenhoso intento do valente capitão.

Apenas de posse do precioso livro, não se entreteve a ler a vida dos santos varões, que a igreja canonizara, mas a cortar as margens das folhas do livro, onde depóis de unidas, formou uma grande tira de papel, na qual compôs uma carta em verso aproveitando palavras do livro e cortando letras para formar outras que ia collando no papel.

Concluida tão engenhosa quanto original epistola conseguiu entregá-la a uma sentinella, tambem de Avô, lançando-lh'a por uma seteira da torre em cruz, ò como as da cidadella, sendo enviada ao irmão do poeta.

Reinava então em Portugal D. João IV, a quem quarenta homens, que foram quarenta heroes, como que obrigaram a ser rei.

El-rei recebeu a carta, e ficou tão suprehendido e admirado pela engenhosa lembrança e defesa feita pelo poeta, que ordenou ao seu secretario de estado, Francisco de Lucena <sup>1</sup>, que mandasse vir o preso á sua presença.

Chegado á presença de el-rei, este ouviu-o attentamente; e reconhecendo pelo que lera na carta e de viva voz lhe dissera que fôra victima da mais feróz injustiça, não só o condecorou com o habito de Avis, como tambem o restituiu ao governo da praça de Alfaiates, nomeando-o tambem inspector de cavallaria.

Pena é que tal carta não chegasse a nossos dias, que seria um documento valioso não só para demonstrar o talento do poeta, mas tambem para evidenciar como naquella epoca se praticavam tão crueis injustiças.

<sup>1</sup> Em 1642 era Francisco de Lucena decapitado como traidor á patria.

Infelizmente, porém, nem copia jamais lográmos ver d'esta carta, cuja existencia é attestada pela tradição oral no Sabugal e confirmada tambem pela tradição escrita.

Nada ha mesmo que possa pôr em dúvida este episodio da vida do poeta, tanto mais verosimil quanto é certo ter existido o facto que lhe deu origem.

Talvez ainda venha a esclarecer-se-me mais este assunto, de modo que não fique com foros de lenda este episodio, como alguns scepticos e respeitaveis criticos pretendem considerá-lo, sem darem valor á tradição oral e escrita.

(Continúa).

J. MANOEL CORREIA.

### Estação paleolithica do Casal do Monte

Quem, seguindo a calçada de Carriche, chegue ás portas de Lisboa, encontra-se em frente de dois caminhos: tomando pelo da direita, isto é, pela estrada que vae ter á Povoação de Santo Adrião, depois de ter passado uma ponte de alvenaria, chamada *da Povoação*, que atravessa um rio, sêco durante o verão, chega áquella localidade; seguindo depois o caminho que vae ter ao «Cemiterio velho» (como ali lhe chamam), e continuando pela azinhaga, encontra-se em frente de uma montanha.

É ali a estação paleolithica.

Fica esta no cume do monte que sobresaie a todos em redor. É coroado por um marco geodesico que se distingue perfeitamente de longe.

Existem tambem por ali bastantes nascentes, e no sopé do monte corre o já mencionado ribeiro: temos pois alguns dos requisitos que as necessidades do homem primitivo pediam.



Fig. 1.<sup>a</sup>

Indo por acaso ali passear, no dia 17 de Outubro de 1909, vi que naquelle sitio abundavam os silices. Observei com attenção todos os bocados que encontrei, mostrando-os depois tanto ao Sr. Dr. Leite de Vasconcellos como ao Sr. Dr. Alves Pereira. Ambos estes senhores foram da minha opinião, isto é, que os silices mostravam trabalho humano.

Foi assim que descobri esta nova estação.

Voltei ali mais vezes, e tenho actualmente 250 silices lascados, al-

guns dos quaes foram offerecidos ao Museu Ethnologico Português.

De entre todos descreverei aqui os mais característicos.

O primeiro, que é uma peça lindíssima (fig. 1.<sup>a</sup>), pertence a um typo descrito pela primeira vez em Portugal. Não tem a secção amigdalóide como aquella encontrada na gruta da Furninha, tão bem estudada por Nery Delgado; pelo contrario, parece-se muito com uma figurada no *British Museum*, a *guide to the antiquities*

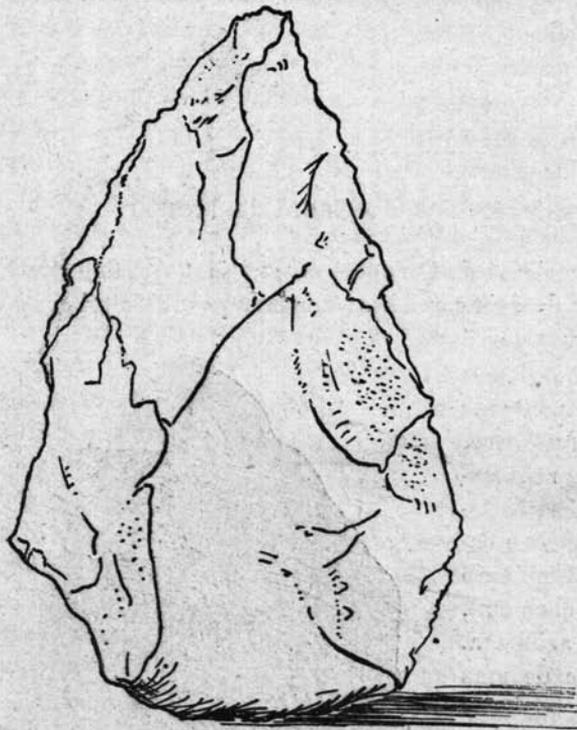


Fig. 2.<sup>a</sup>

of the stone age, p. 29, fig. 24.<sup>a</sup> Na Direcção dos Trabalhos Geologicos, que eu visitei com o meu professor o Sr. Dr. Costa Ferreira, existe uma peça parecida com a minha, e que foi encontrada a uma altitude de 1:000 metros entre o Zambujal e o Tojal, a distancia de 7 kilometros do Casal do Monte. O mais curioso d'esta peça é ser talhada numa das extremidades. É, como se vê na figura, «un coup de poing»<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Não sei traduzir «coup de poing» e parece-me mesmo que não ha traducção O Sr. Dr. Alves Pereira disse-me que no Minho chamam «punhão» a um sóco.

É de quartzite, e mede 0<sup>m</sup>,09 de comprimento, 0<sup>m</sup>,055 de largura e 0<sup>m</sup>,03 de espessura. É esta a peça mais característica que até agora ali encontrei.

Outra peça também bastante característica é a que representa a fig. 2.<sup>a</sup> Tem secção amigdalóide. É, como se vê, e do mesmo modo que a primeira, um «rognon» talhado.

Esta peça, porém, é quasi toda lascada, e só uma pequena parte em baixo está por talhar. O mais curioso, e que se nota em quasi todos os «coup de poings» encontrados no Casal do Monte, é a parte inferior não ter sido lascada. No livro *Les origines*, de J. Guibert, lê-se: «souvent, la surface naturelle du rognon ou du galet a été respectée à la base, pour permettre à la main de saisir ou de manier, sans se blesser, ce lourd instrument à la manière d'un coup de poing». Tem esta segunda peça 0<sup>m</sup>,09 de comprimento, 0<sup>m</sup>,05 de largura e 0<sup>m</sup>,04 de espessura.

O terceiro «coup de poing» (fig. 3.<sup>a</sup>) apresenta uma grande superfície não talhada. Consultando o *Guide* do British Museum, vê-se figurado na p. 66 um «coup de poing» do mesmo genero. No livro já também citado, *Les origines*, encontro o seguinte: «l'instrument qui caractérise cette époque<sup>1</sup> est

un rognon de silex, un galet de quartzite ou de quelque pierre dure, taillé à grands éclats sur les deux faces, de manière à former une pointe plus ou moins effilée, très épaisse à la base et au milieu très mince et tranchante sur les bords et à l'extrémité». É o que se observa também na fig. 4.<sup>a</sup>

Encontrei também um «coup de poing» triangular sem ser lascado na base.

Instrumentos perfeitamente typicos (St.-Acheul) ha, d'esta estação, nove<sup>2</sup>.

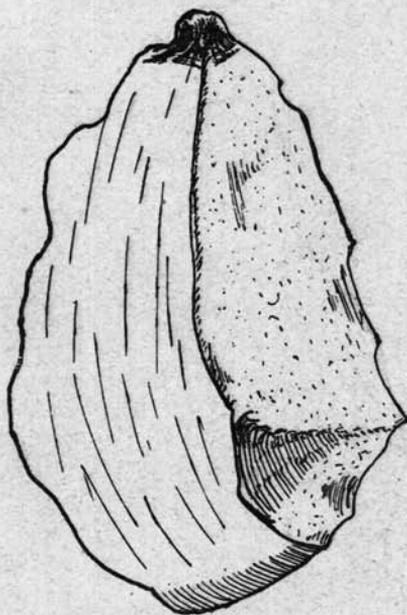


Fig. 3.<sup>a</sup>

<sup>1</sup> Chelliana.

<sup>2</sup> Duas d'estas peças pertencem ao Sr. Santa Rita.

No *Guide* do Museu Britannico ha gravuras que quasi parecem photographias de peças que tenho, e algumas das quaes já foram apresentadas á Sociedade das Sciencias Naturaes, em sessão.

\*

Não quero acabar esta desprezenciosa noticia sem agradecer, como me cumpre, ás pessoas que me ajudaram na minha tarefa. Agradeço,

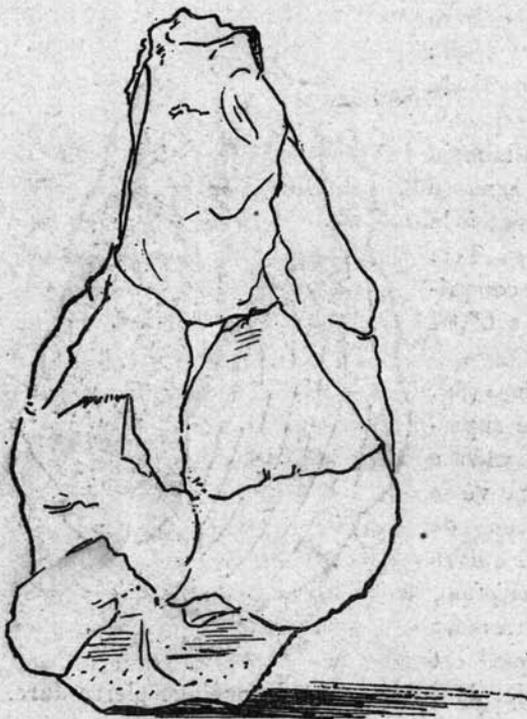


Fig. 4.ª

pois, aos Ex.<sup>mos</sup> Srs. Drs. Leite de Vasconcellos e Alves Pereira os seus conselhos e os livros que me facultaram no Museu Ethnologico Portuguez, dos quaes tirei elementos para o meu artigo; ao Sr. Dr. Costa Ferreira, meu professor, o ter-me acompanhado á Sociedade das Sciencias Naturaes; aos Srs. Paulo Choffat e Luis Couceiro a maneira como me trataram quando visitei a Direcção dos Trabalhos Geologicos; e ao Sr. Camara Pestana, a excelente photographia do instrumento que primeiro descrevi neste meu relatorio <sup>1</sup>. Tanto no descobrimento da estação arcaica do Casal do Monte, como na organização da minha modesta collecção paleolithica, fui ajudado por meu irmão e condiscipulo no Lyceu de Lisboa, Victor Fontes, e pelo meu amigo José Santa Rita, alumno do Curso Superior de Letras.

Lisboa, 1909.

J. FONTES.

<sup>1</sup> As restantes photographias foram tiradas por mim.

## Subsídios para a historia da numismatica portuguesa

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, XIV, 28)

## I

## D. João IV

1 de Dezembro de 1640 a 6 de Novembro de 1659

## § I

## Ouro

Synopsis da legislação<sup>1</sup>

Pelo alvará de 27 de Março de 1641 ordenou D. João IV que se fabricassem moedas de quatro e dois cruzados, com o peso e valor da lei e com os cunhos com que até então se haviam fabricado, mudando-se a cada uma o nome de —*Phelippus*— em *Joannes quartus*.

Por lei de 29 de Março de 1642 mandou lavar moedas de quatro cruzadôs, meias moedas e quartos de moeda, com o mesmo peso e tamanho que as velhas tinham, que eram tres oitavas e trinta e quatro grãos, sendo cada oitava de setenta e dois grãos; acrescentou-lhes somente o seu nome, e a declaração do anno ao pé da cruz, determinando que as moedas que assim de novo se lavrassem, valessem, as de quatro cruzados 3\$000 réis, 1\$500 réis a meia, e 750 réis o quarto. Mandou recolher a moeda antiga, e concedeu o prazo de um mês aos moradores residentes na cidade e o de quatro meses aos das comarcas do Reino, para apresentarem as moedas que tivessem, de qualquer sorte e qualidade que fossem, para se lavrarem de novo. Estabeleceu penas para os que não cumprissem esta lei. Ordenou que, do dia da publicação da lei em deante, valesse o marco do ouro, de vinte e dois quilates, 42\$240 réis; e 660 réis por oitava.

Em 25 de Abril de 1642 ordenou que as moedas de quatro cruzados, meias e quartos se recunhassem, em logar de se fundirem,

<sup>1</sup> Obras consultadas:

*Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, 1838, por D. Antonio Caetano de Sousa.

*Memoria das moedas correntes em Portugal, desde o tempo dos Romanos até o anno de 1856*, por M. B. Lopes Fernandes.

*Descrição geral e historica das moedas cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal*, por A. C. Teixeira de Aragão.

com o seu cunho e nome, não se devendo tirar das moedas recunhadas o oitavo para a fazenda. Ordenou que dos dobrões e do ouro que se levasse á casa da moeda, posto na lei de vinte e dois quilates á custa dos donos, se tirasse o oitavo para a fazenda. Permittiu que os portuguezes, as moedas de duas caras, e outras grandes dos reis antigos, se não fundissem, por serem de mui subido quilate e se estimarem mais como peças do que como dinheiro, salvo se os donos d'ellas o quisessem fazer por sua livre vontade.

Por alvará de 30 de Maio de 1642 esclareceu as duvidas que se haviam suscitado na execução da lei de 29 de Março do mesmo anno.

Em 29 de Fevereiro de 1644 ordenou o conselho da fazenda ao thesoureiro da casa da moeda que fizesse pôr editaes na casa da moeda para que toda a moeda de ouro de quatro cruzados corresse pela valia de 35000 réis, como as que de novo se haviam fundido, sem embargo de não terem sido levadas á dita casa da moeda.

Por alvará de 1 de Março do mesmo anno de 1644 ordenou-se que as moedas de quatro cruzados corressem por 35000 réis, ainda que não tivessem sido novamente marcadas.

Em 25 de Março de 1644 ordenou o conselho da fazenda ao juiz e thesoureiro da casa da moeda que fizesse apregoar nos logares publicos que os dobrões, que tivessem o peso, corressem por 15600 réis, e os que não tivessem justo peso que corressem como mercadoria.

Em 15 de Fevereiro de 1646 determinou o conselho da fazenda ao juiz e thesoureiro da casa da moeda que pagasse o ouro que fosse levado á casa da moeda, para se fazer em moeda, a 665 réis a oitava, e que os 32,5 réis, que a mais se dava por oitava, saíssem do direito que vinha á fazenda real de cada marco de ouro que se lavrava, ficando só de direitos 75290 réis por marco; e com declaração de que na lei do ouro, que era de 565250 réis por marco, não haveria alteração alguma.

Por alvará de 19 de Maio de 1646, tendo-se em consideração o muito excesso a que havia subido o ouro amoedado, contra suas leis, ordenou-se que nos reinos e senhorios de Portugal pudessem correr os dobrões a 15600 réis; as moedas de 35000 réis a 35500 réis; e as mais moedas de ouro da mesma qualidade, maiores ou menores, a este respeito; e que não se pudesse alterar a dita estimação, e estabeleceu penas contra os que a alterassem.

Por despacho de 3 de Dezembro de 1649, exarado numa petição de Gaspar Pacheco, juiz e thesoureiro da casa da moeda, autorizou o conselho da fazenda que se recebesse o engenho que Antonio Routhier havia trazido de França, que se pagassem as despesas de instal-

lação e mais 3\$000 réis que o mesmo juiz havia gasto em mandar abrir um ferro para a imagem de Nossa Senhora da Conceição.

Em 5 de Dezembro de 1650 communicou o conselho da fazenda ao juiz e thesoureiro da casa da moeda que Sua Majestade fôra servido mandar que se lavrassem moedas de ouro e de prata com a imagem da Santa Virgem Santissima Nossa Senhora da Conceição, feitas no engenho que tinha vindo de França, e ordenou-lhe que fizesse lavrargo as ditas moedas na forma e maneira que já se haviam lavrado, assim de ouro como de prata, devendo mandar fazer, até o dia 8 do mesmo mês, o maior numero que se pudesse.

Pelo alvará de 9 de Outubro de 1651 ordenou D. João que se lavrassem moedas da imagem de Nossa Senhora da Conceição, e fixou o valor extrinseco de 12\$000 réis para as de ouro, devendo ter de peso 12 oitavas, e o de 600 réis para as de prata, devendo fazer-se pelo molde mais grosso e ter de peso uma onça; e determinou que corressem como a moeda usual:

## § II

### Apreciações e reflexões

A historia da amoedação do ouro é menos interessante do que a da prata, e, principalmente, do que a do cobre, porque acêrea do fabrico das moedas d'aquelle metal não se tem suscitado duvidas, facto que não se dá com o fabrico das de prata e de cobre, pois se tem posto em duvida se se cunharam ou não algumas das especies de moedas designadas nas leis, acrescendo ainda, com relação ás do cobre, o ter dado origem a representações das côrtes e do senado de Lisboa acêrea da alteração do valor extrinseco das moedas.

Na sua elevação ao throno, D. João IV adoptou o systema monetario dos Filipes, que a seu turno haviam seguido o de D. Sebastião e o de D. Henrique, os quaes haviam mandado lavrar as moedas de ouro á razão de 30\$000 réis o marco, pela provisão de 1 de Fevereiro de 1581 e pela lei de 18 de Fevereiro de 1584.

Lopes Fernandes e Teixeira de Aragão dizem que não conheceram exemplar algum das moedas de quatro e de dois cruzados, mandadas lavrar á razão de 30\$000 réis o marco, pelo alvará de 27 de Março de 1641.

Nós tambem as não vimos, nem temos conhecimento de que tenha apparecido exemplar algum.

Pela lei de 29 de Março de 1642 mandou o rei lavrar moedas de quatro cruzados, meias moedas e quartos de moeda, com o peso antigo, mas fixou-lhes o valor extrinseco, respectivamente, em 3\$000 réis,

1\$500 réis e 750 réis, o que equivaliu a aumentar-lhe o seu valor extrinseco em 87,5 réis por cento, como se evidencia na seguinte proporção:

$$1\$600 : 1\$400 :: 100 : x \text{ d'onde } x = 87,5$$

O aumento do valor extrinseco da moeda reflectiu-se no valor intrinseco do metal, que subiu em excesso, como se vê do alvará de 19 de Maio de 1646, pelo qual fixou D. João IV o valor da moeda de quatro cruzados em 3\$500 réis, e as outras moedas a este respeito, o que equivaliu a um aumento no seu valor extrinseco de 16,66 réis por cento; sendo, porém, este aumento em beneficio dos possuidores das moedas.

As moedas soffreram, pois, no seu valor extrinseco fixado por este alvará, relativamente ao que havia sido designado no alvará de 27 de Março de 1641, um aumento de 118,75 réis, como se mostra da seguinte proporção:

$$1\$600 : 1\$900 :: 100 : x \text{ d'onde } x = 118,75$$

As moedas de um, de dois e de quatro cruzados foi-lhes ainda augmentado o valor extrinseco, nos reinados subsequentes de D. Afonso VI e de D. Pedro II, passando por alvará de 20 de Novembro de 1662 a valerem: as moedas de quatro cruzados 4\$000 réis, as meias moedas 2\$000 réis e os quartos de moeda 1\$000 réis, sendo-lhes applicada uma marca com os algarismos 4, 2 e 1, respectivamente, para se distinguirem; e pelo alvará de 12 de Abril de 1668 passaram a valer: as moedas 4\$400 réis, as meias moedas 2\$200 réis e os quartos de moeda 1\$100 réis, sendo-lhes applicado um novo carimbo, no qual se indicava, em algarismos, o valor que ficavam tendo.

Por lei de 9 de Agosto de 1686, a fim de evitar o cerceo que se fazia nestas moedas, e para se reconhecer as que não estivessem cerceadas, foram mandadas encordoar e marcar, para se distinguirem, com a esfera armillar, coroada.

O numero das moedas de Nossa Senhora da Conceição, lavradas conforme a ordem do conselho de fazenda de 5 de Dezembro de 1650, não podia deixar de ser muito limitado, pois se ordenou que deviam estar prontas no dia 8 do mesmo mês, mediando apenas para a sua execução dois a tres dias. Nesta ordem determinou-se tambem que fossem lavradas conforme as que tinham sido feitas no engenho que tinha vindo de França, por Sua Majestade assim o haver resolvido.

Estas moedas tem a indicação do anno —1648— sobre o globo. Parece provavel que ellas fossem distribuidas como medalhas, pois só

posteriormente, pelo alvará de 9 de Outubro de 1651, se lhes fixou o peso que deviam ter e o preço por que deviam correr; e porque foi por este alvará que foram mandadas pôr em circulação, como moedas.

As moedas que se lavrassem segundo as disposições d'este alvará deviam: as de ouro correr por 125000 réis, e ter de peso doze oitavas (42<sup>gr</sup>,98), e as de prata por 600 réis, e ter de peso uma onça (28<sup>gr</sup>,653), devendo estas ser feitas pelo molde mais grosso, o que mostra que se tinham feito dois moldes.

Diz Lopes Fernandes, na sua *Memoria das moedas*, a p. 182:

«No Registo da Casa da Moeda, liv. I, p. 256 v, consta que Antonio Routier trouxe de França um engenho com o qual se lavraram em 1648, na Casa da Moeda de Lisboa, as medalhas de ouro e prata, com typos iguaes, com a effigie da mesma Senhora; as quaes depois ordenou que corressem como moedas: as de ouro por 125000 réis e as de prata por 600 réis, como consta do alvará de 9 de Outubro de 1651».

Estas moedas não podiam ser lavradas em 1648 no engenho que tinha vindo de França, como este autor diz, porque o engenho só posteriormente, a 3 de Dezembro de 1649, fôra recebido na Casa da Moeda, como do citado registo consta. (Teixeira de Aragão, t. II, p. 17, nota 4).

Do mesmo registo se vê que a data que se observa nestas moedas — 1648 — diz respeito não ao anno em que foram feitas, mas áquelle em que os ferros foram abertos.

Esta data e a fôrma um pouco ambigua por que está redigida a ordem do conselho da fazenda, de 5 de Dezembro de 1650 — «o juiz da moeda faça lavar logo as ditas moedas na fôrma e maneira que já se lavravão asim de ouro como de prata» — levou talvez aquelle autor a incorrer em equivoco.

Esta referencia do conselho da fazenda, porém, não pode attribuir-se a qualquer emissão d'estas moedas feita em 1648, mas deve referir-se a provas que antecedentemente deviam ter sido tiradas para serem submettidas á apreciação e approvação superior, visto que o Monarcha preferiu o exemplar que se havia feito no engenho que tinha vindo de França.

### § III

#### Prata

##### Synopse da legislação

Pela provisão de 14 de Fevereiro de 1641, attendendo a que algumas pessoas zelosas do seu serviço e do bem publico levavam á



arca do thesoureiro-mór a sua prata para elle se servir d'ella, e mandar bater em moeda, para acudir ás necessidades do sustento da guerra e defensão do reino, ordenou ao thesoureiro da casa da moeda que recebesse toda a prata que lhe fosse entregue pelo dito thesoureiro-mór, ou por qualquer outra pessoa; que a fizesse pôr em lei de onze dinheiros e lavrar em moedas de tostões e meios tostões da *Cruz de Christo*, á razão de 2,800 réis o marco, devendo fazer-se de cada marco de prata vinte e oito peças de tostão, com o peso de duas oitavas e vinte grãos e nove quatorze avos de grão cada peça, e teria de uma parte a dita cruz com umas letras que dissessem IN HOC SIGNO VINCES e da outra parte o escudo das armas reaes, com umas letras ao redor que dissessem IOANNES QVARTVS DEI GRATIA REX PORTV GALIE; e mandou que estas moedas se recebessem nos ditos preços, em seus reinos e senhorios, que eram os mesmos por que até então tinham corrido desde o anno de 1588, pela provisão passada (por Filipe I) em 21 de Novembro do mesmo anno, sem se alterar cousa alguma.

Pelo alvará de 27 de Março de 1641, attendendo a que na provisão de 14 de Fevereiro do mesmo anno havia ordenado que na casa da moeda se lavrassem tostões e meios tostões da prata que para isso a ella se levasse, com a declaração dos tostões e meios tostões que se haviam de lavrar de cada marco de prata, posta na lei de onze dinheiros; e por não se declarar nella que se fabricassem outras qualidades de moedas, sendo tão necessarias para o bom governo e meneio das cousas, ordenou que da prata que se levasse á casa da moeda para d'ella se lavrar a mesma moeda, se fabricasse a quarta parte em moedas de dois vintens e de vintens, tudo com o peso e valor da lei, e com os cunhos com que até então se fabricavam, mudando-se-lhes o nome de Phelippus a Joannes quartus.

Pela lei de 1 de Julho de 1641 ordenou que de cada marco de prata de lei de onze dinheiros se fizessem trinta e quatro tostões, com os febres ordinarios, e mandou ao thesoureiro e officiaes da moeda que recebessem toda a prata ou moeda que para este effeito se lhes entregasse, para se lavrar em outra nova, na fórma que ficava dito, e que a esse respeito dando-se á nova moeda de prata de lei de onze dinheiros valor de vinte por cento mais do que pesasse, se lavrassem tostões e meios tostões, quatro vintens, dois vintens, vintens singelos, meios vintens e cinquinhos, com o seu cunho e nome, *na fórma costumada*, acrescentando somente em *todas as moedas* o anno, em que se lavrassem, ao pé da cruz com que se cunhavam; e que passados seis meses que concedia para se gastar a moeda que até então corria, não poderia correr nem valer em seus reinos outra alguma de prata mais

do que aquella, que na fórma sobredita se lavrasse de novo, com o seu cunho e nome.

Em 1 de Fevereiro de 1642, promulgou o regulamento que devia observar-se para se carimbarem as moedas antigas, cunhadas anteriormente á lei de 1 de Julho de 1641, dispondo que, para maior brevidade de execução, se assentassem casas de moeda em diversas cidades e villas.

No numero 1 do regulamento designou as terras em que deviam assentar-se casas de moeda; e no numero 7 designou a maneira como deviam pôr-se os carimbos nas moedas pela forma seguinte:—«7 Por-se-hão os cunhos nos tostões velhos q̃ não forem dos que agora de novo se fundirão, & valerá cada tostão seis vinteis, & nos meios tostões velhos, & valerá cada hũ delles tres vinteis, & nas moedas de quatro vinteis, q̃ tiverem justo pezo, & valerá cada hũa dellas sinco vinteis: & nas moedas de dous vinteis de justo pezo, & valerá cada hũa dellas sincoenta réis».

No numero 10 determinou que se fizessem na cidade (de Lisboa) os ferros de cunhar com as divisas de 120, 100, 60 e 50, por figuras de algarismos, para que se differençassem de todos os mais cunhos antigos e modernos; fixou no numero 11 o prazo de vinte dias aos moradores das cidades ou villas em que as casas da moeda estivessem feitas, e o de sessenta dias aos das restantes terras da respectiva comarca, para que levassem ás mesmas casas todas as moedas de prata antiga que tivessem, de qualquer qualidade que fosse, excepto as moedas de vintens e de dez reis de prata. Nos numeros 15 e 18 designa as penas que deviam applicar-se a quem fosse encontrado dinheiro em sua casa ou poder, e aos que fizessem sêllo falso ou usassem d'elle, ou de moeda cunhada com elle, ou o não revelassem sabendo-o.

Pela lei de 3 de Fevereiro de 1642, considerando que, pela lei de 27 de Junho (1 de Julho?) do anno passado de 1641, havia ordenado que a moeda corrente de prata em seus reinos se fundisse toda de novo com o cunho de suas armas, e porque a moeda que até ali corria, fabricada antes d'esta nova, e particularmente os tostões, e meios tostões, quatro vintens e dois vintens portuguezes, terem a mesma valia extrinseca, que são intrinsicamente, se levavam para fora com grande pressa tirando-se a seus vassallos e á sua fazenda as utilidades que da redução da moeda antiga á nova se lhes haviam de seguir por não ser possivel em tempo breve lavar-se de novo toda a copia de moeda antiga que havia nos seus reinos, nem se offerecer outro meio, para se atalhar damno tão irreparavel, e respeitando principalmente, que

vem a ser o mesmo valor, um tostão novo valer cinco vintens, pesando elle quatro, que um tostão antigo pesa cinco vintens valer seis e que com dar á moeda antiga valor a este respeito, fica toda em um mesmo estado igual, e com a brevidade que se requer, cerrando a porta a que se leve para fora, e recebendo as partes e sua fazenda o mesmo ganho que tinham na moeda que se ia lavrando de novo; mandou que em toda a moeda antiga de tostões, meios tostões, quatro vintens e dois vintens da moeda portuguesa, se pusesse um novo cunho, no qual se declarasse com figura de algarismo, que os tostões valiam seis vintens, e os meios tostões tres vintens; as moedas de oitenta réis portuguesas cinco vintens e as de dois vintens, meio tostão; e que da moeda antiga que assim se cunhasse de novo se desse a seus donos dois por cento de ganho, e para que sem dilação, nem molestia consideravel das partes se executasse, ordenou que se pusessem algumas casas em que a referida moeda se cunhasse em alguns logares das comarcas dos seus reinos, guardando-se em tudo o mais o regimento que havia mandado fazer sobre esta nova fundição.

Pelo alvará de 8 de Junho de 1643 estabeleceu, finalmente, o sistema monetario das moedas de prata, que vigorou até o fim do seu reinado. Mandou que se recolhesse toda a moeda antiga de prata, marcada e por marcar, e que se fundisse dentro do prazo de seis meses, findos os quaes não poderia correr senão a moeda que se cunhasse de novo. Ordenou que para maior brevidade da sua execução, se abrisse outra casa da moeda no Porto. Determinou que a nova moeda de prata se lavrasse á razão de 45000 réis o marco de prata de onze dinheiros, e que se fabricassem moedas de cruzados e meios cruzados, tostões e meios tostões; e moedas de oito, e de quatro vintens, e de vintem; e para que os novos tostões ficassem com differença dos que já por seu mandado se haviam fundido, a cruz d'elles se fizesse sem pontas, e que a cruz das moedas dobradas de cruzados e meios cruzados se fizesse com pontas, na forma dos tostões antigos; e que os cunhos seriam como os que até então se haviam posto.

Em 9 de Agosto de 1645 ordenou o concelho da fazenda que os febres da moeda de prata não excedessem a 100 réis por marco.

#### § IV

##### Apreciações e reflexões

Os preceitos estatuidos nas leis por D. João IV, relativamente aos desenhos dos cunhos e legendas das moedas, nem sempre foram respeitadas.

A falta de cumprimento de alguns d'estes preceitos, acrescida do cerceio das moedas, devido já ao uso já á fraude, tornou difficil e, na maioria dos casos, impossivel de reconhecer se os tostões, meios tostões, quatro vintens, dois vintens e vintens foram cunhados segundo as disposições de uma ou outra lei.

A sua classificação é, pois, um verdadeiro problema.

Não nos consta que algum escritor o tenha resolvido, ou mesmo tentado resolver.

Julgamo-lo interessante; por isso d'elle nos occuparemos. Não temos a pretensão de o resolver cabalmente, mas tentamos a sua resolução por crer que alguma luz faremos sobre o assunto, por fórma a aclarar certas dúvidas apresentadas por alguns escritores. Para podermos entrar na resolução do problema temos de analysar previamente as disposições das leis, confrontando-as já entre si já com as moedas.

D. João ordenou, pela provisão de 14 de Fevereiro de 1641, que se lavrassem tostões e meios tostões com a *cruz de Christo*.

Pela lei de 1 de Julho do mesmo anno mandou que as moedas se lavrassem com o seu cunho e nome *na fórma costumada*, acrescentando sómente, *em todas as moedas*, o anno em que se lavrassem, *junto á cruz*.

Pelo alvará de 8 de Junho de 1643 ordenou tambem que as moedas se lavrassem na fórma costumada, devendo os tostões ter a cruz sem pontas, para se differencarem dos que já por seu mandado se haviam lavrado; e as moedas dobradas a cruz com pontas.

Comparando estas disposições com os desenhos dos cunhos das moedas, vê-se:

Que os meios tostões, lavrados pela lei de 1 de Julho de 1641, tem a cruz sem pontas, em logar da cruz de Christo, como se designava naquella provisão; que o meio vintem (A. n.º 39), não tem a indicação do anno, como expressamente se estipulava na lei; que se supprimiu nos tostões e meios tostões, lavrados pelo citado alvará, a indicação do anno, contra o disposto no mesmo alvará, que os mandava lavar na fórma costumada, com a unica differença da cruz não ter pontas. As moedas dobradas de 400 e 200 réis tem o valor indicado ao lado do escudo, requisito que se não encontra designado no alvará; os vintens não tem cruz, como se indicava na lei de 1 de Julho de 1641; a indicação do anno encontra-se em algumas moedas, do lado do escudo, determinando-se na lei que se pusesse junto á cruz; nos escudos, nas cruces e nas legendas notam-se accentuadas differenças.

As causas predominantes ou razões de conveniencia em consequencia das quaes se ordenava ou autorizava a supprimir nos desenhos das

moedas alguns dos caracteres designados nas leis e a substitui-los por outros não se encontram, na maioria dos casos, nellas mencionadas.

D. João declarou apenas, no alvará de 8 de Junho de 1643, a razão por que mandava modificar a cruz dos tostões; quanto ás outras alterações não se indicam os motivos, e na maioria dos casos nem sequer se mencionam ou a ellas se allude.

Os factos que se observam neste reinado notam-se igualmente nos reinados anteriores e subsequentes, como se vê das disposições que vamos indicar.

Na lei de 19 de Setembro de 1559 determinou D. Sebastião que nas moedas de ouro que se fabricassem, posteriormente á data da mesma lei, se pusesse uma seta de cada lado do escudo, para se distinguirem das fabricadas anteriormente, ficando os officiaes que não cumprissem esta disposição sujeitos a penas e a castigos; e na lei de 2 de Janeiro de 1560 ordenou que se mudassem as cruces das moedas, para se differencarem das antigas.

Em 28 de Junho de 1663, mandaram os ministros de D. Affonso VI ao thesoureiro da casa da moeda que ordenasse que nas moedas de ouro, que se lavrassem de novo, se pusessem os cunhos e cruces na fórma que ia estampada, «pelas razões que se apontam e outras que se consideram».

No capitulo 68 do regimento de 9 de Setembro de 1686, que D. Pedro mandou observar na casa da moeda, ordenou que nos ferros de cunhar moedas, assim de ouro como de prata, se guardasse a mesma fórma que então se observava com a moeda nova, e que, quando se reformassem, se cotejassem as letras e tudo o mais com os velhos, para que sempre fossem iguaes em tudo.

Pois, apesar d'estas disposições serem categoricas, não se acata-ram; e até é notavel que, na variedade dos desenhos dos escudos das moedas de prata, o reinado de D. Pedro é por certo um dos mais interessantes.

Pelas leis que deixamos apontadas se reconhece que as differen-ças que se observam nos cunhos das moedas não podem attribuir-se a simples capricho ou mero arbitrio dos moedeiros, pois que essas alterações não só lhes eram ordenadas, mas até os sujeitava a penas e castigos quando não cumprissem as disposições das mesmas leis; e ainda que a maioria d'essas alterações tinha por fim distinguir, umas das outras, as moedas provenientes de diversas emissões.

As observações que deixamos esboçadas tem accentuada importan-cia por, em muitos casos, servirem de auxiliares poderosos para a resolução de duvidas.

O peso das moedas é um dos principaes requisitos para se poder reconhecer por que lei foram cunhadas algumas das moedas do reinado de D. João IV. O seguinte mappa indica o peso, em grãos e em grammas, que correspondia a cada especie de moeda, segundo o valor que as leis fixaram ao marco de prata amoedada.

Mappa do peso legal que deviam ter as diversas moedas de prata, cunhadas no reinado de D. João IV

Leis .....	14 de Fevereiro e 27 de Março de 1641 <sup>1</sup>		1 de Julho de 1641		8 de Junho de 1643	
	2\$800		3\$400		4\$000	
Peso.....	Grãos	Grammas	Grãos	Grammas	Grãos	Grammas
Cruzados.....	—	—	—	—	460 <sup>8</sup> / <sub>10</sub>	22,95
Meios cruzados....	—	—	—	—	230 <sup>8</sup> / <sub>20</sub>	11,47
Tostões.....	164 <sup>16</sup> / <sub>28</sub>	8,20	135 <sup>18</sup> / <sub>31</sub>	6,75	115 <sup>8</sup> / <sub>10</sub>	5,75
Meios tostões.....	82 <sup>16</sup> / <sub>56</sub>	4,10	67 <sup>51</sup> / <sub>68</sub>	3,37	57 <sup>48</sup> / <sub>80</sub>	2,85
Oito vintens.....	—	—	—	—	184 <sup>8</sup> / <sub>25</sub>	9,40
Quatro vintens....	—	—	108 <sup>18</sup> / <sub>42</sub>	5,40	92 <sup>8</sup> / <sub>50</sub>	4,60
Dois vintens.....	65 <sup>58</sup> / <sub>70</sub>	3,25	54 <sup>18</sup> / <sub>85</sub>	2,70	46 <sup>8</sup> / <sub>100</sub>	2,30
Vintens.....	32 <sup>128</sup> / <sub>140</sub>	1,62	27 <sup>18</sup> / <sub>170</sub>	1,35	23 <sup>8</sup> / <sub>200</sub>	1,15
Meios vintens.....	—	—	13 <sup>188</sup> / <sub>310</sub>	0,65	—	—
Cinquinhos.....	—	—	6 <sup>528</sup> / <sub>680</sub>	0,32	—	—

<sup>1</sup> As moedas cunhadas nos reinados de D. Sebastião e dos Filipes, pelas provisões de 13 de Janeiro de 1568 e de 21 de Novembro de 1588, deviam ter os pesos indicados nesta columna.

A difficuldade de acertar o peso e toque das moedas com o que as leis lhes fixam é universalmente reconhecida; por isso se costuma actualmente designar nas leis qual é o maximo da differença que se admite, para mais ou para menos, no seu peso e toque.

D. João nas leis que promulgou não fixou os limites da tolerancia.

Na provisão de 14 de Fevereiro de 1641 limitou-se a estabelecer o toque da prata, o valor do marco, o peso das moedas, os caracteres geraes dos seus cunhos e as legendas; e ordenou que as moedas corressem pelos preços que designava, que eram os mesmos com que corriam, pela provisão, de Filipe I, de 21 de Novembro de 1588, o qual, a seu turno, havia adoptado o sistema seguido por D. Sebastião e D. Henrique.

Pela lei de 1 de Julho de 1641 aumentou 20 por cento ao valor da prata amoadada, e ordenou que as moedas se lavrassem á razão de 3\$400 réis o marco, com os febres ordinarios.

No alvará de 8 de Junho de 1643 nada estipulou acêrca dos fortes e dos febres; mas em 9 de Agosto de 1645 ordenou o Conselho da Fazenda que os febres da moeda de prata não excedessem a 100 réis por marco; autorizava portanto uma differença, para menos, no peso das moedas, que regulava, aproximadamente, por 3 grãos para cada 100 réis.

Temos, pois, de recorrer ás leis de D. Sebastião, para vermos qual era o costume adoptado a este respeito antes d'esta ordem.

Na carta de lei de 27 de Junho de 1558 ordenou D. Sebastião que de cada marco prata de lei de 11 dinheiros se fizessem 24 peças de tostão, tirando, sómente, de cada marco de prata sessenta réis para o feito e lavramento da moeda.

Os 60 réis deviam, pois, abater-se no peso dos 24 tostões, o que se acha evidenciado na carta que Gabriel de Almeida dirigiu a D. Diogo Leite, thesoureiro e alcaide da moeda do Porto, em 10 de Dezembro do referido anno, na qual lembrava aos officiaes da casa da moeda d'esta cidade que, depois de feitos os padrões ou pesos das moedas, no certo em que cada uma havia ter de peso, as pesassem juntamente, por marcos e meios marcos, para ver se lhe dava a conta dos 2\$460 réis que deviam fazer-se de cada marco de prata. Na lei de 19 de Setembro de 1559, providenciando acêrca do cerceio das moedas de ouro e de prata, determinou que nenhuma moeda de ouro poderia ser dada ou recebida em pagamento, sem previamente ser pesada; e estabeleceu a tolerancia que podia haver no peso de cada moeda, que era: de 7 grãos para as moedas de 1:000 reaes, de 3 1/2 para as de 500 e de 3 para os cruzados, devendo a parte que dava a moeda indemnizar a que a recebia da differença do peso; e mandou que se cortasse toda a moeda que excedesse as indicadas differenças; e isto sómente durante um anno, passado o qual não podia correr. Ordenou mais que as moedas de prata corressem pelos preços costumados, apesar de estarem cerceadas no peso.

Na carta de lei de 2 de Janeiro de 1560, attendendo a que as moedas, não obstante sairem *com justo peso* da casa da moeda, se gastavam com o uso, determinou que as moedas corressem a peso, e se dessem e recebessem, posto que cada peça de 500 reaes pesasse menos 1 grão, pagando a parte a differença; se, porém, a falta não excedesse a meio grão, não havia logar a indemnização.

No alvará de 22 de Abril de 1570 fixou o valor do marco da prata em 2\$400 e mais 80 réis para o feito da moeda; e na ordem de 29

de Novembro de 1573 fixou-o em 2\$570, com os mesmos 80 réis para feito; pela provisão de 13 de Janeiro de 1568 elevou-o a 2\$700 réis e mais 100 réis para despesas do fabrico.

D. Sebastião não fixou, pois, a tolerancia que podia admittir-se no peso das moedas de prata; mas qualquer que fosse a praxe seguida, ella não poderia ser muito elevada, embora excedesse a designada para o ouro, devendo comtudo as differenças compensar-se no peso do marco, o que se infere da citada carta de Gabriel de Almeida.

Analysemos ainda o que D. Pedro II estatuiu a este respeito.

No capitulo III do regimento de 9 de Setembro de 1686 ordenou que na igualdade do dinheiro houvesse muito particular cuidado para que não differisse uma moeda da outra. No capitulo xxxv dispôs que toda a moeda, assim de ouro como de prata, se pesasse uma por outra pelos seus padrões, até á de tostão, e que a de quatro vintens para baixo se pesasse por marcos, sem que se admittisse a opinião de que se podia compensar a maior com a menor, porque isto só se devia entender naquella pequena parte que, sendo imperceptivel em cada moeda, vinha depois a sobresair ou a faltar em muita quantidade, e não em cada uma das peças, que devia ser tão ajustada «como se não fizera outra, e a que não fosse d'esta sorte se cortasse logo». No capitulo xxxviii, attendendo a que era conveniente um meio que servisse de raia e limite, para aquella pequena parte que quasi forçosamente havia de faltar ou crescer, quando se pesasse toda junta alguma partida de dinheiro, a que o regimento velho chamava «fortes é febres», ordenou que os Juizes da Balança, d'ali em deante, tomassem por expediente que a moeda de ouro se tornasse a fundir, se a sobra ou a falta de todas juntas chegasse a um grão em cada uma; e que na moeda de prata grossa, como cruzado e dois tostões, se dissimulasse até á quantia de dois vintens de mais ou de menos em cada marco, e, sendo a moeda meuda de tostão até vintem, se dissimulasse até á quantia de tres vintens em cada marco; que era o que podia vir a importar aquella parte do grão, que se desprezava, quando se justava no peso, pela razão dos quebrados na conta dos padrões.

Em 9 de Maio de 1687 autorizou, por *excepção*, que se acceitasse ao fiel da prata o dinheiro que entregasse da nova fabrica da redução da prata, ainda que algumas moedas excedessem ou diminuíssem 4 ou 5 grãos, umas das outras, compensando-se no marco, emquanto durasse o dito fabrico, *sómente*.

Vê-se, pois, das disposições que deixamos apontadas, que toda a moeda cujo peso não estivesse dentro dos limites da tolerancia devia ser cortada e fundida novamente; e que a differença admittida, no peso

legal, era muito limitada, pois só por excepção se concedeu o maximo de 5 grãos, devendo ainda assim as diferenças, para mais ou para menos, compensar-se no peso do marco.

Em geral as moedas encontram-se com peso inferior ao indicado na lei, sendo isso devido principalmente ao cerceio, proveniente já do uso já da fraude. Apesar das leis repressivas, promulgadas pelos monarchas, contra os cerceadores da moeda, o cerceio pela fraude attingiu a um grau tal que excede toda a expectativa. Nós possuímos uma moeda de dois tostões de D. João IV que a cercearam ao ponto de lhe tirarem toda a orla com a legenda.

São poucos os casos em que se encontram moedas com peso superior ou mesmo igual ao indicado nas leis, e a diferença para mais, em regra, não excede 2 ou 3 grãos (10 a 15 centigrammas). Ha porém casos excepçionaes, em que esta diferença excede os limites da tolerancia.

Teixeira de Aragão (tom. II, p. 141, nota 2) menciona o facto de ter visto uma peça cunhada em 1820 com 10 grãos a mais, sendo de 1 grão a tolerancia permittida.

Nós temos um tostão de D. João IV, lavrado na casa da moeda do Porto, com 11 grãos mais do que o peso legal. Estes casos são excepçionaes, extraordinariamente raros, e não podem por isso influir nos raciocinios que se possam fazer acêrca da tolerancia no peso das moedas, ao ponto de os invalidar.

Apresentados, pois, os principios geraes sobre que fundamos a nossa opinião para a resolução do problema que nos propusemos tratar, vamos analysar as leis de D. João IV, e indicaremos os pontos em que nos afastamos das opiniões de Lopes Fernandes e de Teixeira de Aragão, demonstrando, por ultimo, que anteriormente á lei de 1 de Julho de 1641 se haviam já cunhado moedas em nome de D. João IV, que é o fim principal do nosso problema.

Pela provisão de 14 de Fevereiro de 1641 ordenou D. João IV que se lavrassem tostões e meios tostões da *cruz de Christo*, á razão de 28800 réis o marco da prata, amoedada, e mandou que do lado da cruz se pusesse a legenda «IN HOC SIGNO VINCES» e do outro lado o escudo das armas reaes com a legenda «IOANNES QVARTVS DEI GRATIÆ REX PORTVGALIÆ». Pelo alvará de 27 de Março do mesmo anno determinou que a quarta parte da prata que se levasse á casa da moeda se lavrasse em moedas de dois vintens e de vintem, com o peso e valor da lei e com os cunhos com que até então se tinham fabricado, mudando-se-lhes apenas o nome de *Phelippus* a *Joannes quartus*.

Diz Teixeira de Aragão, tom. II, p. 18, que não conhecia exemplar algum d'estas moedas e que ignorava se chegariam a cunhar-se.

Esta sua declaração despertou em nós certo reparo, já por elle haver descrito uma moeda de tostão, cunhada segundo as disposições da provisão de 14 Fevereiro, já por se reconhecer, mesmo *á priori*, que se devia ter dado execução ás disposições dos mencionados diplomas; mas não foi menor a impressão que nos causou o verificarmos que elle deu a algumas das leis d'este monarcha, relativas a amoedação da prata e do cobre, interpretações menos conformes ás suas disposições, tirando conclusões a ellas côntrarias.

Para nos convenceremos de que se cunharam moedas segundo as disposições dos citados diplomas, basta notar que não era provavel que decorressem sete meses sem que D. João mandasse cunhar moeda de prata, havendo reconhecido (alvará de 27 de Março) que eram necessarias para o bom governo e meneio das cousas, e precisas (provisão de 14 de Fevereiro), para acudir ás necessidades do sustento da guerra e defensão do reino, tendo á sua disposição a prata que, para isso, lhe haviam offerecido as pessoas zelosas do seu serviço e do bem publico.

Pela lei que promulgou em 1 de Julho de 1641 elevou o marco da prata, amoedada, de 2800 a 3400 réis, retirou da circulação a moeda antiga e determinou que de cada marco de prata se fabricassem trinta e quatro tostões, *com os febres ordinarios*, e ordenou ao thesoureiro da casa da moeda que recebesse toda a prata ou moeda que lhe fosse entregue para se lavar em outra nova, na fórma que dito ficava, e que a este respeito se desse á nova moeda *vinte por cento mais do que pesasse*, e se lavrassem—tostões, meios tostões, quatro vintens, dois vintens, vintens singelos, meios vintens e cinquinhos, *com o seu cunho e nome na fórma costumada*, acrescentando sómente, *em todas as moedas*, o anno em que se lavrassem, ao pé da *cruz* com que se cunhavam.

O haver D. João determinado que as moedas se lavrassem com o seu cunho e nome, *na fórma costumada*, mostra que, anteriormente, se tinham lavrado já moedas em seu nome, pois que, se ainda se não tivessem fabricado, elle não podia dizer que se cunhassem *com o seu cunho e nome na fórma costumada*, por esta expressão incluir a ideia de conhecimento, uso e pratica repetida do facto que se manda executar; mas ordenaria que os cunhos das moedas se fizessem conforme o que havia preceituado na provisão de 14 de Fevereiro e alvará de 27 de Março do mesmo anno, ou designaria os caracteres geraes a que deviam satisfazer, como anteriormente tinha feito. As disposições d'esta

lei patenteiam, portanto, de modo evidente que já antes se haviam cunhado moedas em nome de D. João IV.

O numero de moedas lavradas e emitidas, segundo as disposições d'aquelles diplomas, foi por certo bastante limitado, attento o tempo que mediou para o seu fabrico, Fevereiro a Julho; por isso, e attento o pouco tempo que estiveram em circulação, e as circunstancias anormaes d'aquella epoca, não era para estranhar que se tivessem extinguido: mas a sorte ou o acaso fez com que chegassem ao nosso conhecimento. É o proprio Teixeira de Aragão que, sem nisso attentar, nos descreveu, como já dissemos, um tostão lavrado pela provisão de 15 de Fevereiro, e nos forneceu todos os elementos precisos para o reconhecer e classificar, como demonstraremos.

Diz Lopes Fernandes a p. 186: «Sendo todas as moedas d'este reinado muito vulgares, e por nós observadas desde 1812, ainda não encontramos moedas de prata do Sr. D. João IV, com data, senão os Tostões, e Meios Tostões, tendo as datas de 1641 e 1642».

Parece-nos poder ou dever inferir-se d'esta declaração que este escriptor suppunha que se deviam ter lavrado, com a indicação do anno, as diversas especies de moedas designadas na referida lei, estranhando não as ter encontrado, por serem muito vulgares as moedas d'este reinado. Parece, pois, que nem sequer conjecturou que esta disposição da lei podia deixar de ter sido respeitada.

A Teixeira de Aragão tambem não passou inadvertido o facto, pois nos diz, a p. 18 do tom. II: «Os n.<sup>os</sup> 5 a 10 (aliás 12) são os tostões e meios tostões lavrados por esta lei, a qual não especificou se devia marcar-se o anno *sómente* nestas moedas; e, não o havendo nós encontrado nas outras especies, não podemos distingui-las das feitas posteriormente».

Examinando-se com attenção este periodo, reconhece-se que elle estava, como Lopes Fernandes, em duvida sobre se teriam ou não sido cunhadas, com data, todas as moedas designadas na lei; mas, pretendendo explicar este facto e harmonizá-lo com a lei, diz que ella não especificava se devia marcar-se o anno *sómente* nas moedas de tostão e meio tostão, e por não o haver encontrado nas outras especies, de vintem e seus multiplos e sub-multiplos, não as podia reconhecer e distinguir das feitas posteriormente. Analysando vemos: primeiro que elle partiu de um principio que não era verdadeiro, pois diz que a lei não especificava se devia marcar-se o anno *sómente* nos tostões e meios tostões, quando é certo que nella expressamente se designa que o anno devia marcar-se — *em todas as moedas* —. No documento n.<sup>o</sup> 100, por elle citado na nota n.<sup>o</sup> 5, está designada a expressão «em todas as

moedas», a qual igualmente se acha especificada na mesma lei, descrita na *Historia Genealogica da Casa Real*, tom. IV, p. 348, e por Lopes Fernandes a p. 185 e 186. Não houve, portanto, erro na impressão do documento citado, mas lapso na extracção que d'ella fez o autor, pois não podemos crer que, para poder explicar um facto de cuja causa não tinha inteiro conhecimento e certeza, recorresse á escápula de dar á lei, na extracção que d'ella fez, uma fórmula ambigua, para poder explicar e concluir que não se havia marcado o anno senão nos tostões e meios tostões, apoiando-se no facto da lei não especificar se devia marcar-se o anno sómente nestas moedas, e em não o haver encontrado nas outras especies.

Vê-se, pois, que elle estava convencido de que se não havia cunhado a serie das moedas de vintem e seus multiplos e submultiplos, com a indicação do anno, por partir de um principio que reputava verdadeiro; mas se tivesse bem presente a verdadeira disposição da lei, ficaria embaraçado, seguindo o seu raciocinio, para explicar o assunto, e concluiria talvez por julgar que, ou não se haviam cunhado taes moedas, ou haviam desaparecido.

Estamos convencidos, não obstante a disposição da lei, que se cunham estas moedas, sem data, não pelo fundamento de se não haverem encontrado, pois não é só por si prova sufficiente para se tirar qualquer conclusão, mas por não se haver, nesta parte, dado cumprimento á mencionada lei; baseamos a nossa opinião no facto de não ter a indicação do anno o meio vintem, desenhado na estampa XXXIII, da citada obra d'este autor, com o n.º 39, ao qual melhor caberia o n.º 13 por não haver duvida acêrca da lei por que esta moeda foi cunhada; portanto este exemplar é sufficiente, e basta para se presumir que se procedeu da mesma fórmula com as outras moedas da serie.

Diz ainda este escritor, na nota n.º 5 a p. 18 da mencionada obra: «O documento comprovativo n.º 100 prova tambem a impossibilidade de haver moeda de D. João IV com o anno de 1640, devendo-se considerar o meio tostão, visto pelo nosso amigo o Sr. Dr. Mirabeau, em poder de um collecter de Beja, uma contrafação, erro, ou antes, que sendo do anno de 1642, a ultima letra, por mal cunhada, figure uma cifra».

Examinamos com toda a attenção o documento citado (a lei de 1 de Julho de 1641) e não encontramos nelle disposição, expressão ou mesmo palavra de que se possa inferir a impossibilidade de haver moeda de D. João IV com o anno de 1640.

O que a lei patenteia é que anteriormente á sua data já se havia cunhado moeda em nome de D. João, como já demonstrámos. Que o

nosso autor dissesse que o cunho com que foi fabricado este meio tostão tinha sido aberto em 1640, porém que o meio tostão só fôra lavrado em 1641, admitte-se, e cremos mesmo que assim fosse. O caso não era estranho, temo-lo observado em diversos reinados, por exemplo no reinado de D. Maria II, em 1845; segundo consta da estatística da casa da moeda, não se fabricaram moedas de 500 réis neste anno, sendo por tanto evidente que foram feitas em 1846, em cunhos abertos em 1845, as que tem esta data; mas não era necessario recorrer a este reinado, pois caso identico se deu no proprio reinado de D. João IV, com as moedas da imagem de Nossa Senhora da Conceição, facto que não era desconhecido do autor, pois o menciona a p. 17 do tom. II, da sua citada obra.

O Dr. Mirabeau, que conhecemos, foi pessoa de toda a probidade e inteireza de character, lente da Universidade de Coimbra, erudito, sabio, e numismata, é portanto testemunha competente, a quem se póde dar inteiro credito; por isso, se elle disse que tinha visto meio tostão com a data de 1640, foi porque realmente o tinha visto e examinado, e não podemos por conseguinte admittir que elle se tivesse enganado visto que o zero da data lhe chamou a sua attenção.

Merece-nos, a este respeito, mais credito o Dr. Mirabeau, que viu e examinou a moeda, do que Teixeira de Aragão, que a não viu, e que por isso se fundou em meras conjecturas. O erro não póde pois admittir-se, a falsificação tambem a não podemos acceitar. A falsificação ou fabrico clandestino de moedas de alto valor estimativo, reconhecido, é facto averiguado que se não póde contestar. Ha annos vimos umas dobras pé-terra, a que com muita graça ouvimos chamar pé-de-chumbo, que foram immediatamente classificadas de falsas, sem discrepancia, por todos os numismatas que as viram e observaram.

O fabrico clandestino de moedas a que se não dá valor estimativo, não é provavel senão como moeda falsa. Os honrados artistas que fazem moeda falsa tem por fim usufruirem lucros grandes do seu trabalho; porém que elles façam moedas de que não possam tirar, ao menos, o preço do seu trabalho, só pelo prazer de enganar os colleccionadores, é acto de que não julgamos capazes tão philanthropos e escrupulosos artistas; e portanto a falsificação neste caso é, quanto a nós, inaceitavel.

Diz ainda o mesmo autor, a p. 19 do tom. II:

«Os alvarás de 1 a 3 de Fevereiro de 1642, pela impossibilidade de se fundir e cunhar toda a moeda de prata circulante no reino, e procurando impedir a sua saída para o estrangeiro, mandam contramarcas os tostões, meios tostões, quatro vintens, dois vintens da moeda portuguesa da fabrica antiga, com os algarismos correspondentes, para os

tostões passarem a valer seis vintens, os meios tostões tres vintens, os oitenta réis um tostão e os dois vintens meio tostão».

«A maneira como se havia de pôr em pratica constitue o documento n.º 102, onde veem inscritas graves penas aos que não entregassem ao carimbo as moedas portuguezas de prata, com excepção dos *tostões e meios tostões novos*».

Refere-se o autor ao preceituado no n.º 7 do regulamento. O facto de haver destacado, escrevendo em grypho, as palavras *tostões e meios tostões novos*, mostra que elle pensou e reflectiu sobre a interpretação que deu ás disposições contidas no referido n.º 7; mas, apesar de reflectida, ella não deixou por isso de ficar em antinomia com estas disposições; e para se reconhecer basta notar que conduz ao absurdo de dar valor extrinseco differente a moedas cunhadas pela mesma lei; não havendo para tal razão plausivel.

O carimbo aumentava 20 por cento do seu valor á moeda em que fosse applicado; por consequente, segundo aquella interpretação, os tostões e meios tostões novos, cunhados pela lei de 1 de Julho de 1641, ficavam correndo á razão de 3\$400 réis o marco, em quanto que os *quatro vintens e dois vintens*, lavrados pela mesma lei, passavam a correr á razão de 4\$080 réis o marco. A excepção indicada não pôde, pois, deixar de se tornar extensiva a todas as moedas cunhadas pela citada lei. Se o autor tivesse bem presente os preambulos da lei de 3 de Fevereiro de 1642, por certo que notaria o equívoco em que laborava, e modificaria o seu modo de ver, porque a lei não offerêce duvidas. Vejamos:

«... Com tudo por a moeda que até agora corria, fabricada antes d'esta nova, e particularmente os tostões e meios tostões, quatro vintens e dois vintens portuguezes, terem a mesma valia intrinseca, que são extrinsecamente, sendo de prata de lei se levam para fóra com grande pressa, e . . . . . & respeitando principalmente que vem a ser o mesmo valor hum tostão novo sinco vintens pesando elle quatro, que um tostão antigo pesar cinco vintens valer seis, & que com dar á moeda antiga o valor a este respeito, fica toda em um mesmo estado igual, . . . . .

«Hey por bem & mando, que em toda a moeda antiga de tostões, meios tostões, quatro vintens e dois vintens da moeda portuguesa, se ponha hum novo cunho no qual se declare cõ figura de algarismo, que os tostões valem seis vintens, & os meios tostões tres vintens, as moedas de oitenta réis portuguezas sinco vintens, & as de dous vintens meio tostão, etc.».

A lei não pode ser nem mais clara nem mais precisa; não carece de commentarios, porque não admitte duvidas; o carimbo devia pois

applicar-se só em moedas antigas, isto é, cunhadas á razão de 2\$800 réis o marco, ou menos, para o seu valor extrinseco ficar equiparado aos das moedas lavradas, pela lei de 1 de Julho de 1641, á razão de 3\$400 réis o marco.

O tostão n.º 5, descrito por Teixeira de Aragão, tom. II, p. 10, estampa xxx.

«A = ☉ IOANNES. 4. DEI...

Armas do reino no meio dos quatro numeros do anno 16-41 que estão entre dois florões.

R = ☉ IN. HOC SIGNO. VINCES.

Cruz de Christo no meio de quatro pontos e contornada por outros quatro em cada angulo; contramarca de 120. Pesa 161 grãos. Tostão R».

O desenho do averso do tostão acima descrito é commum ás duas moedas n.º 5 e n.º 6. Comparando o seu modulo com os dos reversos d'estes numeros, reconhece-se que elle pertence ao n.º 6. Não obstante acceitamos, como exacta, a descripção que tanscrevemos, porque se o autor o apresentou como commum ás duas moedas foi por os seus desenhos e legendas serem identicos, e por este factio não influir na apreciação que vamos fazer acêrca d'esta moeda.

Da analyse que fizemos das leis relativas á tolerancia que podia admittir-se no peso das moedas vê-se que o maximo da tolerancia, nellas designada, foi de 5 grãos, em cada moeda, e ainda assim esta differença, por se julgar excessiva, se concedeu só por excepção.

Tambem dissemos que possuimos um tostão, lavrado na casa da moeda do Porto, que excede, em onze grãos, o peso designado na lei. Apesar de reconhecermos que esta differença de onze grãos é excessiva e excepcional, admittimos por hypothese, na demonstração que vamos fazer, que poderia haver-se cunhado alguma moeda cuja differença se elevasse a mais quinze grãos.

O tostão n.º 5 pesa 161 grãos. Tem, portanto, menos tres grãos e oito quatorze avos de grão do que o peso fixado na provisão de 14 de Fevereiro de 1641; e mais vinte e cinco grãos e dezaseis trinta e quatro avos de grão do que o estabelecido na lei de 1 de Julho do mesmo anno; logo este tostão não podia ser lavrado por esta lei, porque a differença de peso para mais excede, e muito, o limite designado para a tolerancia, e portanto temos de concluir que foi fabricado, segundo as disposições da provisão de 14 de Fevereiro, por o seu peso differir apenas de  $3 \frac{8}{14}$  de grão do nella designado, differença que está dentro dos limites marcados para a tolerancia; alem de que esta differença pode ser devida ao cerceio da moeda.

Apesar de nos parecer que esta demonstração não pode offerecer duvida alguma, damos ainda a contraprova.

O tostão n.º 5 tem a contramarca — 120 —, que lhe foi posta em execução da lei de 3 de Fevereiro de 1642, a qual aumentou 20 por cento ao valor extrinseco das moedas antigas, e ordenou que se lhe pusesse um carimbo, que indicasse, em letras de algarismos, o valor que ficava tendo, equiparando assim o seu valor extrinseco ao das moedas cunhadas pela lei de 1 de Julho de 1641.

Esta contramarca não pode attribuir-se á lei de D. Affonso VI de 22 de Março de 1663, que elevou 25 por cento o valor extrinseco da moeda de prata, e preceituuou que se contramarcassem as moedas de cruzado, dois tostões, quatro vintens e dois vintens; e que se fundissem as de tostão, meio tostão, e de vintem, por não darem conta para moeda corrente.

É portanto evidente que este tostão foi cunhado em virtude de disposições anteriores á lei de 1 de Julho, e por conseguinte pela provisão de 14 de Fevereiro. *Quod erat demonstrandum.*

D'estas demonstrações tiramos as seguintes conclusões:

Que a contramarca 120, e pela mesma razão, a de 60, applicada nas moedas de tostão e de meio tostão de D. João IV é característica que mostra á evidencia que ellas foram cunhadas pela provisão de 14 de Fevereiro de 1641;

Que o peso das moedas, não estando ellas cerceadas, pode fornecer elementos para se reconhecer por qual das leis, 14 de Fevereiro, 27 de Março e 1 de Julho de 1641 e de 8 de Junho de 1643, ellas foram cunhadas, com excepção dos vintens, porque a differença de peso indicado nas leis, para estas moedas, está nos limites da tolerancia.

Poderá acaso objectar-se que a contramarca — 120 — poderia ter sido posta, naquella moeda, por engano.

Uma tal hypothese é, a nosso ver, não só improvavel mas até inadmissivel, porque o peso da moeda autentica a contramarca; mas vamos discuti-la.

Ou se cunharam moedas em nome de D. João IV, anteriormente á lei de 1 de Julho de 1641, ou não.

Neste caso não pode admittir-se qualquer confusão da parte do moedeiros, não só por as moedas de D. João IV não poderem confundir-se com as dos reinados anteriores, pois bastava olhar para o nome do monarcha, para as distinguir, mas tambem porque tendo-se mandado apresentar, para se contramarcarem, só as moedas dos reinados anteriores ao de D. João IV, claro está que só estas moedas se apresen-

tavam para se contramarcarem, não podendo, por este motivo, haver logar para engano da parte dos moedeiros.

Fica pois posta de parte esta hypothese, e reconhecido que era necessario que, por disposições anteriores á lei de 1 de Julho de 1641, se tivessem cunhado moedas em nome de D. João IV, para se poder admitir que os moedeiros haviam posto por engano a contramara 120 no tostão a que nos referimos.

Está pois a questão reduzida ao seguinte dilemma:

Ou tem de se reconhecer que não podia ter havido engano na appoção da contramarca, ou que, anteriormente á lei de 1 de Julho de 1641, já se tinham cunhado moedas em nome de D. João IV. Naquelle caso é forçoso confessar que a objecção não tem fundamento; e nesta hypothese não pode deixar de admitir-se que o tostão n.º 5 foi cunhado de conformidade com as disposições da mencionada provisão; ficando em qualquer dos casos evidenciada a inanidade da objecção.

Tendo o tostão n.º 5 todos os requisitos necesarios para se poder reconhecer e classificar, como demonstrámos, causou-nos certo reparo que Teixeira de Aragão não tivesse nelles attentado, tendo de mais notado que o reverso da moeda apresentava de singular o ser como o usado nos tostões de Filipe II e III.

A legenda do anverso dos referidos tostões, n.º 5 e n.º 6, tem o numero de ordem do monarcha indicado pelo algarismo 4, emquanto que os dos outros tostões, desenhados na mesma estampa xxx, sob os n.ºs 7, 8 e 9, é designada pelos III algarismos romanos; por este motivo e ainda por o tostão n.º 6 ter o anno indicado dos dois lados, contra o expressamente designado na lei de 1 de Julho, que o mandou pôr do lado da cruz, parece-nos, apesar de não conhecermos o seu peso, que este tostão deve ter sido cunhado tambem pela provisão de 14 de Fevereiro de 1641.

Demonstrado, pois, que se cunharam moedas de tostão, parece-nos não poder offerecer-se duvida sobre a cunhagem dos meios tostões; e que o meio tostão, com a data de 1640, de que falamos, serve de prova á nossa opinião, e ainda que ficam plenamente justificadas as considerações que fizemos acêrca d'esta moeda.

\*

Quando fizemos este trabalho não tinhamos conhecimento do artigo publicado na *Portugalia*, t. II, p. 625, por Manoel Joaquim de Campos. Foi só depois de composto o nosso artigo que S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Conselheiro Manoel Francisco de Vargas nos chamou para elle a nossa attenção.

As observações feitas por Manoel Joaquim de Campos, no seu citado artigo, acêrca do tostão mencionado por Teixeira de Aragão, sob o n.º 5, na sua obra *Descrição Geral e Historica das Moedas*, não nos levaram a modificar qualquer das considerações que fizemos sobre esta moeda, apesar de serem diferentes os criterios que nos guiaram a nós e a elle.

Manoel Joaquim de Campos, em seu juizo, julgou que a cunhagem da moeda de prata de D. João IV, feita por lei de 14 de Fevereiro de 1641, era um facto conhecido e averiguado, que não admittia contestação; e que por isso só por lapso involuntario Teixeira de Aragão havia descrito o indicado tostão, como pertencente á cunhagem feita pela lei de 1 de Julho de 1641.

Nós, ao contrario, suppusemos que elle havia procedido, não inconsiderada mas reflectidamente, baseando-se a nossa opinião nas seguintes declarações feitas a pp. 18 e 19 do t. II da sua citada obra:

«A lei de 14 de Fevereiro de 1641 manda fazer tostões e meios tostões... Não conhecemos exemplar algum d'estas moedas; ignoramos se chegaram a cunhar-se.

Em 1 de Julho de mesmo anno determinou-se que do marco da prata de 11 dinheiros se fabricassem 34 peças de tostão... Os n.ºs 5 a 10 são os tostões e meios tostões lavrados por esta lei, a qual não especifica se devia marcar-se o anno sómente nestas moedas; e não o havendo nós encontrado nas outras especies não podemos distingui-las das feitas posteriormente.

A differencial no peso é muito difficil de apreciar, pois as moedas d'este reinado do mesmo typo e anno dão immensas variantes, devido ao cerceio e ás irregularidades com que se fabricaram».

Da analyse e confronto d'estas suas declarações tiramos por consequencia que elle estava indeciso, e presumia talvez que não se tinham cunhado moedas pela citada provisão de 14 de Fevereiro de 1641. Inferimos tambem que elle julgava não ser elemento, sufficientemente seguro, a differencial no peso, para se poderem distinguir e classificar por que lei haviam sido cunhadas as moedas d'este reinado.

Desde que um numismata de alta envergadura e competencia, como Teixeira de Aragão, admitte dúvidas sobre tal assunto, entendemos que não deviamos julgar *ex cathedra*, mas demonstrar que o alludido tostão n.º 5 havia sido cunhado, não pela lei de 1 de Julho de 1641, mas pela provisão de 14 de Fevereiro do mesmo anno.

(Continúa).

BAPTISTA QUEIROZ.

## Museu Municipal de Castello Branco

### I

**Officio dirigido ao Ex.<sup>mo</sup> Presidente da Camara Municipal de Castello Branco pelo Director do Museu Ethnologico Português**

Só hoje, 19 de Abril, recebi o officio datado de 13, em que V. Ex.<sup>a</sup> se digna convidar-me para assistir em 17 á inauguração do Museu Municipal de Castello Branco.

Embora não me fosse possivel este mês deixar Lisboa, lamento porém não ter podido, antes do dia da inauguração, testemunhar a V. Ex.<sup>a</sup> os meus agradecimentos pela honra do convite.

Desculpe-me V. Ex.<sup>a</sup> se tardiamente o faço.

Aproveito a occasião para felicitar V. Ex.<sup>a</sup> pelo novo e importante melhoramento que me annuncia com a fundação do Museu Municipal, devido á iniciativa do Sr. Tavares Proença Junior, que assim augmenta os seus meritos de archeologo, já vantajosamente conhecido dentro e fóra de Portugal.

Um museu archeologico não é unicamente uma curiosidade ou um recreio; é como que um livro aberto, onde á simples inspecção se contempla no todo ou em parte a historia da região que elle representa. Em Portugal, por falta de instrucção, isto não é inteiramente comprehendido; a maior parte das pessoas confundem a Archeologia com o *bric-à-brac*, e não apreciam como devem o labor dos archeologos.

Por isso a Ex.<sup>ma</sup> Camara de que V. Ex.<sup>a</sup> é presidente, acolhendo com afan a ideia do Sr. Tavares Proença, e pondo-a em pratica da maneira que se vê, dá um raro testemunho de illustração, e ao mesmo tempo de dedicação civica.

Deus guarde V. Ex.<sup>a</sup>—Lisboa, 19 de Abril de 1910.—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Camara Municipal de Castello Branco.—O Director do Museu, *José Leite de Vasconcellos*.

### II

#### Inauguração do Museu

No domingo passado abriu pela primeira vez ao publico, nesta cidade, o Museu Municipal de Archeologia.

Se á fundação d'este estabelecimento tivesse presidido qualquer ideia de popularidade politica ou de caça a uma exploração barata, a abertura ter-se-hia feito com espalhafato, como é vulgar succeder á inauguração de um simples *sol-e-dó* provinciano.

Tendo, porém, sido intenção do iniciador do Museu e da camara apenas dotar a cidade com um melhoramento que ao mesmo tempo servisse para chamar a attenção de nacionaes e estrangeiros para a capital da Beira Baixa e para salvar da destruição os vestigios de antigas civilizações que passaram por esta provincia, tudo se fez modestamente, sem dispendio de rhetorica, sem discursos nem trombetas.

O que importava era o facto em si.

Uma vez realizada a abertura do Museu, estava conseguido o que se desejava. O resto poderia servir para distração de ociosos, mas não tirava nem punia á importancia e significação do facto.

Foi obedecendo a esta ordem de ideias que o illustre director-fundador do Museu insistentemente pediu que não se fizessem festas, que apenas se avisasse o publico, por meio de editaes, de que o estabelecimento lhe estava patente naquelle dia e o continuaria a estar um dia em cada semana.

Fez-lhe a camara a vontade e, em nosso entender, andou como devia.

Concorreu lá o publico. Muitas centenas de individuos de todas as classes sociaes lá foram ver e admirar os restos de civilizações extinctas, recolhidos á força de muito trabalho, muita paciencia e avultadas despesas por uma vontade de ferro servida por uma intelligencia robusta e por um coração cheio de amor pelas cousas da sua terra, a que quer como aquelles que mais podem querer-lhe.

Não conversámos com todos os que no domingo visitaram o Museu, e por isso não podemos dar conta das impressões de cada um.

É possivel que houvesse quem achasse mal empregado todo o trabalho e toda a intelligencia que se despendeu para reunir aquellas *cousas velhas*. É natural isso.

Os que, porém, tem olhos para ver e coração para sentir saíram com a impressão de que está ali a obra de um homem de valor, alguma cousa que ha de servir para que se fale lá fóra nesta cidade, cuja existencia mal suspeitavam até agora os sabios de outros paises.

Para os primeiros, espiritos superficiaes, um museu de archeologia não passa de um amontoado de objectos de *bric-à-brac*. São pedras e outras cousas toscas, que não servem para satisfazer a vaidade nem para encher o estomago.

Para os segundos, para os que tem intelligencia e coração, aquellas pedras, aquellas inscrições, aquelles restos de olaria, aquellas moedas antigas que não tem curso no mercado, todas aquellas *cousas velhas* são outras tantas paginas vivas da historia de civilizações mortas,

são um traço de união entre o passado e o presente, são como que marcos que assinalaram no decorrer dos seculos a marcha lenta, mas incessante, do espirito humano para a perfeição, para o progresso.

Tudo aquillo é ao mesmo tempo interessante e commovente.

Ha ali, marcadas a pontas de silex, gravadas em pedra ou moldadas em barro, historias completas de ambições e de amores, de sonhos de poderio e de tocante piedade filial, de grandeza e de humilhação, do trabalho que dignifica e da vaidade que mata. Basta sabê-las ler com a intelligencia do coração e com os olhos do respeito que se deve aos que trabalharam para nós, emquanto trabalhavam para se elevar acima do vulgar dos homens.

Assim, um museu de archeologia não é bem um cemiterio onde em cada tumulo se lê—*aqui jaz*: é antes uma historia escrita com letras indeleveis, onde em cada pagina se decifra—*Aqui viveu, lutou e amou*...

\*

Claro está que o Museu Municipal de archeologia d'esta cidade não reúne por emquanto tudo o que póde e deve reunir um dia.

Trabalho de um homem apenas, e de um homem em idade que mais faz esperar o amor pelos divertimentos do que os sacrificios pela sciencia, não póde ser a ultima palavra em estabelecimentos d'esta natureza.

Não tem, nunca teve a pretensão de como tal o apresentar o seu illustre e benemerito fundador.

Estabelecimentos d'estes não brotam do solo espontaneos, perfectos, completos. Vão crescendo, vão-se desenvolvendo com o tempo, e nunca se chega a poder dizer que ali não ha mais nada a acrescentar.

Succede ainda que o director-fundador do Museu não é, ou pelo menos não tem sido, um colleccionador.

Archeologo distincto, com um nome já feito no pais e no estrangeiro, ama a sciencia pela sciencia, e por isso trabalhou sempre, não para juntar mais um objecto á sua collecção, mas para colher elementos para a comprovação das affirmações que fez ou das hypotheses que formulou nos livros que sobre a especialidade escreveu.

D'este modo, comprehende-se que haja repetições e omissões, superabundancia e deficiencias.

Apesar d'isso, porém, póde affirmar-se que poucos museus haverá que abrissem ao publico tão ricos de exemplares dignos da apreciação dos sabios e da admiração dos que nem de longe a tal classificação aspiram.

É um estabelecimento que, apesar de só agora começar, já faz honra á terra.

Louvores são devidos á camara municipal, que tão bem soube comprehender e apreciar a iniciativa patriotica do seu illustre fundador.

A maior honra, porém, a maior gloria e os maiores louvores são para o benemerito que prodigamente pôs á disposição do publico o fruto do seu trabalho e estudo.

\*

O nome d'esse benemerito era desnecessario dizê-lo aqui. Não ha ninguem que o ignore.

Em todo o caso, escreve-se, para que fique registado.

Francisco Tavares de Proença Junior é o homem a quem se deve a existencia do Museu Municipal de Archeologia d'esta cidade.

Possuidor de uma collecção riquissima de exemplares archeologicos, recolhidos em explorações e pesquisas de annos em todo o districto de Castello Branco, pô-los á disposição da camara municipal para constituirem o nucleo do Museu.

Acceite com o merecido reconhecimento e louvor a offerta, não se quedou no antegozo do triumpho, antes continuou a trabalhar sem descanso, para tornar mais valiosa a offerta, quando chegasse o momento de se converter em realidade.

Faltava casa apropriada para a installação do Museu. Trabalhou e descobriu-a numa das dependencias do extincto convento de Santo Antonio.

Mas essa dependencia estava, como o resto do edificio, na posse do Ministerio da Guerra.

A camara pediu-a. Não foram em absoluto favoraveis, antes pelo contrario, as informações das autoridades militares. A pretensão estava ameaçada de naufragio.

Tavares de Proença, aproveitando habilmente a estada do Ministro da Guerra nesta cidade, levou-o lá, instou, apertou e conseguiu.

Poucos dias depois a casa pedida era cedida á camara para a installação do Museu.

Feitas as indispensaveis obras de adaptação, era necessario proceder á installação.

Tavares de Proença não pediu auxilio a ninguem. Elle só fez tudo e pagou do seu bolso todas as despesas de installação. Classificou, dispôs, arrumou.

Fez mais ainda. Confeccionou o regulamento, mandou imprimir os livros para os registos, organizou mappas, etc.

É alguma cousa? É; mas a coroa da obra está nisto:—Fazendo tanto, não reclama honras nem se julga com direito a titulos de gloria. Singular homem este!

\*

Tavares de Proença Junior não é homem que ande a mostrar-se, para dar nas vistas. Pelo contrario, esconde-se. Apesar d'isso, o seu valor como archeologo de tal modo se impôs, que um dia, sendo preciso que alguém representasse Portugal no *Congresso internacional de Perigueux*, foi elle o escolhido.

Era o congressista mais novo; e comtudo fez-se notar pelos seus trabalhos no meio de tantas notabilidades de varias nações.

Eram pouco depois coroados os seus trabalhos com as palmas de *Official da Instrucção Publica*, da França.

Outras distincções mercedissimas tinha recebido já, e recebeu em seguida dentro do país.

Era alguma cousa para quem estava na flor da idade; mas temos a certeza de que mais do que tudo isso valeu para o seu coração a abertura do Museu Municipal de Archeologia, que é obra sua e que elle amará sempre, embora se dê alguma vez o caso, que Deus afaste, de por causa d'elle experimentar semsaborias.

As homenagens do nosso respeito e o nosso mais sincero applauso.

(Da *Gazeta da Beira*, de 24 de Abril de 1910).

## A villa e concelho de Ferreira do Zezere

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, xiv, 265)

### IV

#### As Pias e o seu termo no seculo XVI

Dissemos num dos capitulos anteriores que não sabiamos onde localizar a sede da commenda das Pias. Parece-nos no entanto ser onde é o actual logar das Areias, comprehendido, segundo suppomos, na designação *Pias*, como se vê do tomo d'esta commenda feito em 1505, do qual consta que ella possuia *«huũ assento que em outro tempo sohia ser cabeça desta comenda junto da egreja de Santa Maria das Arenas, ho qual estaa todo dãnificado e posto per pee em pardieiros, etc.»*.

E nenhuma dúvida nos póde restar, como se verá, de que a igreja da freguesia das Pias era a de *Santa Maria das Arenas*, cuja visitação se fez em 1504<sup>1</sup>. Por ella se vê que parte d'esta igreja tinha sido mandada fazer pelos fregueses, e a *ousia* (capella-mór) por D. Manoel I, no tempo ainda de Duque de Beja, estando por concluir a sacristia.

A edificação d'esta fôra ordenada em 16 de Maio de 1502 por el-rei D. Manoel I em mandado dirigido ao vèdor das obras de Thomar, Pedro Vaz, recommendando-lhe el-rei ver bem o necessario para se providenciar, considerando isto, para os effeitos de pagamento, como obra do Convento de Christo<sup>2</sup>.

E não se pense que a igreja de Santa Maria das Arenas era de todo em todo pobre. Não. Do inventario publicado no appendice se vê possuir ella differentes alfaias de prata e paramentos de damasco. Quem os confrontar com o inventario de 1489, acha que em quinze annos, a igreja das Areias aumentou bastante no seu mobiliario ornamental, passando de cruces de latão a cruz de prata, tendo pela primeira vez a sua custodia do mesmo precioso metal, etc.

Como consequencia d'esta visitação dos bens possuidos pela Mesa Mestral de Thomar, datada de 1504, fizeram, em 26 de Abril, novo emprazamento de uma terra, junto ao logar das Pias, chamada a Vallada da ordem<sup>3</sup>, na qual havia 18 sobreiras e freixos. Foi o sapateiro João Jorge quem a emprazou em 3 vidas pagando cada anno cem reaes, duas gallinhas e o septimo, tendo como obrigação, lavrar, semear e romper a dita terra, ao que parece, ainda inculta em grande parte. Tambem tinha oliveiras, mas essas não se incluíam no arrendamento por que as trazia Pedro Annes do Cabo.

Um anno depois, como dissemos, foi tombada a commenda das Pias. Entre outras propriedades a commenda tinha *outra herança grande junto de santa m.<sup>a</sup> das arenas egreja das pias* e no tombo se faz referencia a diversas povoações, taes como Caldelas, Silvares, Porto Travesso, *Casaes de Soyanda*, Cerzedo, Contrasto, Formigaes, *Sevascheira*, Aldeia dos Gagos, Gontijas, Telhadas, Cidral, Casal dos Paschoaes, Avecasta, Almogadel, o que bem demonstra como, no principio do sec. XVI, o territorio comprehendido nesta commenda era já povoado.

Em 1510, nova visitação se fez á igreja parochial das Pias, mandando então o visitador fazer a sacristia, cuja construcção, como vimos, tinha já sido ordenada, assim como introduzir melhoramentos na igreja,

<sup>1</sup> Doc. xiv.

<sup>2</sup> *Cartas Missivas*, maço 2, n.º 50. É o original.

<sup>3</sup> Doc. xv.

taes como, boas toalhas de Flandres para os dias de festa, um baptisterio, um par de missaes e uma estante para o côro<sup>1</sup>.

Apesar d'estas innovações a igreja de Santa Maria das Arenas tinha de ser reformada, e em 1548 João de Castilho, o celebre architecto biscainho tão notavel pelas obras da Batalha, Jeronimos e Convento de Christo em Thomar, dava parte a el-rei D. João III<sup>2</sup> de que Miguel de Arruda não tinha tido tempo para ver a igreja das Pias, o que a João de Castilho fazia differença, pois para a concluir necessitava de dinheiro e portanto que D. João III a mandasse ver e avaliar<sup>3</sup>. Tal é a origem do templo hoje consagrado ao culto divino nas Areias e ao qual Carvalho da Costa<sup>4</sup> concede o merecido epitheto de sumptuoso.

Segundo o tomo organizado pelo Dr. Pedro Alvares<sup>5</sup>, pertenciam-lhe as propriedades seguintes:

Junto da igreja uma terra, defronte do pomar de Diogo Lopes, partindo com Affonso Eannes, das Gontijas, Fernão Dias, da Fonte dos Clerigos, Diogo Alvares, de Lisboa, terra aforada ao escrivão dos orfãos João Jorge, em 1552; outra terra ao ribeiro do Gadão, detrás do palheiro que foi de Lourenço Eannes, partindo com o ribeiro de Albufeira e com Catarina Fernandes; outra ás Fozes, partindo com Pero Jorge, Fernando Eannes o caçador, e João Jorge, das Pias; outra ás Varzeas do Poço de Avecasta, partindo com a crismada das Pias, herdeiros de João Fernandes, besteiro, com Alvaro Eannes, gago e com Diogo Gomes, de Avecasta; outra terra onde chamam as Antoas, á barroca da Silveira, partindo com Joaneanes, do Porto Velho e Pedro Alvares Lagoa; outra terra aos Matos, junto da casa de Pedro André, partindo com Jeronimo Dias, o Cardoso, Inês Affonso Baizana, e herdeiros de Gonçalo Eannes, de Villa Verde.

Em 1565, e por alvará de 5 de Março de 1568, foram os mordomos e confrades da confraria de Nossa Senhora da Assunção das Areias, autorizados a pedirem esmola e a fazerem bodo<sup>6</sup>.

<sup>1</sup> Maço 13 de *Documentos* vindos do convento de Christo, n.º 1263.

<sup>2</sup> Vid. Sousa Viterbo, *Diccionario dos Architectos*, vol. I, p. 200.

<sup>3</sup> É tradição oral que com este dinheiro adquiriram os mestres de obras a proxima quinta da Guimareira, assim chamada por occupar a maior parte da serra d'este nome, tambem conhecida por de S. Saturnino, hoje pertencente ao agronomo Sr. José Augusto Simões Baião. Ainda recentemente, nuns muros que foram desmanchados, se encontraram pedras de cantaria de igual lavor a muitas da referida igreja.

<sup>4</sup> *Chor. Port.*, t. III, p. 216.

<sup>5</sup> Fl. 480.

<sup>6</sup> *Privilegios* de D. Sebastião, liv. IV e VIII, fls. 16 e 141.

Emquanto isto se passava nas Areias, conta-nos Carvalho da Costa que D. João III, passando no lugar das Pias, e tendo-se agasalhado nas pousadas de Jeronimo de Sousa, filho de Christovam de Sousa, tão satisfeito ficou com a sua recepção, que, por alvará de 25 de Fevereiro de 1534, erigiu em villa a povoação das Pias e a Jeronimo de Sousa fez primeiro capitão-mór d'ella.

Na verdade, percorrendo-se a Chancellaria d'este monarcha, a fls. 48 v do livro 20, se encontra o registo da carta, e não alvará como diz Carvalho da Costa, que erigiu em villa o lugar das Pias adeante publicado no appendice documental <sup>1</sup>.

Foi a consagração official de uma designação já por nós encontrada no principio do sec. XVI, como se viu no capitulo anterior.

Differentes motivos levaram D. João III a fazer esta mercê: por um lado o incommodo dos habitantes das Pias em irem a Thomar ás audiencias e procissões, e por outro o dispendio que lhes fazia a administração da justiça por causa de pagamento dos caminhos aos respectivos officiaes e tabelliães. Alem d'isso, o lugar estava *acrescentado em povoação* e muito mais o ficaria se D. João III concedesse a mercê que, no dizer da carta, lhe não havia sido requerida.

O lugar das Pias foi pois feito villa, apartado e desmembrado da villa de Thomar, sendo-lhe dado como termo toda a freguesia de Santa Maria das Areias pelos limites assinados na carta em questão, e d'ora avante os seus moradores ficavam isentos de irem a Thomar ás procissões do Corpo de Deus, Visitação de Nossa Senhora e Anjo da Guarda, podiam eleger os seus juizes como as demais villas do reino e o alcaide-mór de Thomar punha lá um alcaide pequeno, continuando ainda assim a gozar dos privilegios e liberdades que lhes dava a vizinhança de Thomar.

Quaes esses privilegios fossem dizem-no-lo o foral manuelino de Thomar <sup>2</sup>, que durante vinte e quatro annos vigorou em toda a sua plenitude no territorio das Pias, considerado então como seu termo.

Quem o estudar fica com a impressão, de resto saliente de todos elles, que se tratou quasi exclusivamente da fixação e arrecadação dos tributos.

Com effeito vemos logo de principio que os habitantes da villa e termo de Thomar tinham de pagar, como *direito real*, o oitavo de todo o pão, comprehendendo esta palavra, trigo, cevada, centeio, milho

<sup>1</sup> Doc. XVI.

<sup>2</sup> Doc. XVII.

ou painço. O mesmo oitavo deviam pagar os peões do vinho ou linho, este no tendal e aquelle á bica, devendo notar-se que todos os lagares de vinho pertenciam á Ordem de Christo, e que, só onde os não houvesse, poderiam os particulares fabricá-lo em suas casas.

Da mesma fórma a Ordem de Christo tinha o exclusivo dos lagares de azeite, onde se pagava de dez alqueires de azeitona um, dos moinhos de pão e dos *pisões* de panos sómente no rio Nabão, onde pagavam de quatorze alqueires de pão um, e nas fabricas de panos ou burel, por cada vara de pano cinco reaes e por cada vara de burel dois reaes e meio.

Passamos sobre os direitos de *açougagem* e alcaidaria que só na villa se deveriam pagar, para nos occuparmos do chamado *rellego*.

Para este effeito tinha a Ordem de Christo tres adegas: uma em Thomar, outra na Junceira e outra nas Pias; nellas se devia vender o vinho proveniente dos *oitavos* desde Santa Maria de Março até ao S. João e, neste periodo, ai do particular que tivesse a infeliz lembrança de collocar o producto do seu trabalho, porque ali estava o reguleiro para lhe receber a pesada multa de cento e oito reaes por cada vez que o fizesse!

Quanto ás *penas das armas* eram ellas no termo de Thomar as seguintes: duzentos reaes divididos entre o mordomo e o alcaide, para o primeiro cento e oito reaes e para o segundo o restante e mais a *arma perdida*, havendo as costumadas excepções para menores de doze annos, para defesa propria, etc.

Tinham de pagar *dizima* das sentenças, assim como da madeira lavrada, louça ou vasilha de madeira, que viesse fóra do termo.

Todas estas disposições foram datadas de 1 de Maio de 1510.

Mais tarde, em 20 de Fevereiro de 1528, fixou-se o *quantum* do imposto da sisa devia incidir sobre as freguesias de Pias e Alviobeira, constituindo para tal effeito um só ramo e tendo para isso escolhido como seus procuradores, Brás do Souto, de Ceras e Marcos, de Villa Côrte. Á sua eleição procedeu-se na igreja das Areias, apresentando-se a votar, os juizes das vintenas e a maior parte dos fregueses, no dia 9 de Fevereiro de 1528, assim como o juiz e muitos dos moradores da freguesia de Alviobeira. Chega-nos noticia dos nomes de Jorge Vaz, Silvestre Fernandes, Antonio Fialho, Pero Duarte e João Fernandes Preto, das Telhadas e bem assim de Alvaro Annes, de Villa Verde e Fernão Pires, da de João Prestes. Foi em Almeirim que o

---

<sup>1</sup> *Contratos de D. João III*, vol. I, fl. 78.

contrato se realizou, confirmado depois por D. João III<sup>1</sup>, e assentaram que o imposto seria 106:963 reaes, 50:667 reaes em que entra 1<sup>o</sup>/<sub>0</sub> para as obras pias e 24 arrateis de cera a 50 reaes o arratel.

Antes d'isto as sisas andavam arrendadas sobre si; tiradas do ramo e arrendamento de Thomar.

Depois de erigido em villa o logar das Pias, e como consequencia de tal, el-rei D. João III criou lá os seguintes officios: escrivão da camara, escrivão da almotaçaria, inquiridor, distribuidor e contador dos feitos, os quaes logares por carta de 8 de Agosto de 1543, registada a fl. 79 do *Tombo da Mesa Mestral*, foram dados a Ignacio Duarte, morador nas Gontijas, pela renuncia de João Nunes Gramaxo. Criou tres officios de tabelliães judíciaes e outros tres de tabelliães de notas; ùm dos primeiros foi, em 13 de Julho de 1541, dado a Manoel Guerra, por ter casado com uma filha de Antonio Brás, tabellião em Thomar, com o character temporario que usavam ter os officios d'essa epoca, logar exercido depois em 1578 por um Antonio Guerra, naturalmente filho do Manoel; dois officios do judicial e notas foram concedidos a Affonso Rodrigues em 1546, hospede accidental de João de Castilho em Lisboa, de vez em quando, e dos outros dois foi feita mercê a Francisco Moniz em 1550. Criou o officio de juiz dos orfãos, para o qual foi nomeado Antonio Castanho, morador nas Pias, que comprou o logar a Antonio Gomes, igualmente morador nas Pias, para este pagar, com o dinheiro que recebeu, as suas dividas á Mesa Mestral, chegando a estar preso por isso. Antonio Gomes vendeu igualmente, o officio de juiz das sisas, tendo recebido pelos dois 70:000 reaes, 50:000 reaes pelo officio de juiz dos orfãos e 20:000 reaes pelo outro, que comprehendia tambem o ramo de Alviobeira. A nomeação de Antonio Castanho tem a data de 18 de Março de 1567.

O logar de escrivão dos orfãos foi exercido em 1552 por João Jorge, e mais tarde por seu genro Jacome Nunes.

Os officios de juizes ordinarios, vereadores, procurador do concelho, thesoureiro e almotacés, elegem-se como determinam as *Ordenações*.

E, se por um lado a nobreza, os homens-bons e o povo da agora villa das Pias rejubilaram com a distincção obtida, outro tanto não aconteceu com os freires do Convento de Christo, sempre ciosos dos seus direitos e regalias. Tanto assim que, pouco mais de dois meses depois — a 11 de Maio de 1534 — já elles conseguiam em Evora o alvará d'essa data, pelo qual el-rei D. João III determina que as rendas e direitos possuidos pela Ordem de Christo nas Pias e seu termo sejam arrecadados como até ahi, podendo a tal respeito, assim como acêrca

do desfazer da azeitona para o qual os habitantes da villa e termo das Pias eram obrigados a ir aos lagares de Thomar e seu termo, o contador do Mestrado, Almojarifado e officiaes da Ordem de Christo usar dos seus regimentos e provisões, assim como usavam antes de ser villa <sup>1</sup>.

Este alvará, apresentado em camara na villa das Pias, foi notificado a João Gonçalves e a João Fernandes, juizes ordinarios, Jorge Vaz e Diogo Alvares, vereadores, e Fernão Dias Conde, procurador do concelho, cuja impressão a historia nos não diz qual fosse, mas facilmente se calcula seria bem pouco agradável. Os effeitos d'elle nós os veremos na sequencia do nosso trabalho, quando a successão dos tempos trazer quem reaja contra os omnipotentes senhores do Convento de Thomar e não esteja para supportar de boa mente os seus vexames e prepotencias.

A descripção da nova villa deve merecer-nos especial attenção.

No terceiro quartel do sec. XVI tinha ella os seguintes edificios e logares publicos dignos de menção <sup>2</sup>:

Um assento de casas na praça da villa, construido no meio d'ella, na Rua Direita, com duas divisões sobradadas, entre a praça, azinhaga que o separa do quintal de Margarida Fernandes, viuva, pardieiros do sapateiro Sebastião Fernandes e travessa da Rua Direita para o olival da cancella. A divisão d'este predio voltada para o norte serve para nella se fazerem as audiencias e a camara, tem duas janelas, uma para o nascente e outra para o norte, uma separação de grades como costumavam ter taes casas, duas cadeiras para os juizes, para as quaes se sobe por dois degraus. Por baixo d'esta sala havia uma loja, onde se arrecadavam os penhores destinados á venda por pregão e as mercadorias vindas de fóra. A divisão do predio voltada para o sul servia de cadeia e habitação do carcereiro, sendo a entrada para as duas divisões exterior e commum.

Uma *casa de açougues*, havia na praça, não só destinada á venda de carnes, como tambem á de outros generos.

A praça da villa tinha de comprimento, de norte a sul, onze varas e de largura nove, partindo do nascente com a Rua Direita, do sul com a travessa da dita rua para o olival da cancella, do poente com as casas da camara e cadeia e tem *seu pelorinho que hee de hũa columna alta de pedra com sua vasa e degraos de pedraria e por çimalha hũa figura d'omê.*

<sup>1</sup> Doc. XVIII.

<sup>2</sup> Dr. Pedro Alvares, *Tombo da Mesa Mestral*, original, fl. 84 v.

A villa das Pias tinha tambem um rocio, para o lado norte, de 92 varas de comprimento e de largura 30 varas e meia, confrontando com a villa, do nascente com o sombreireiro de Thomar, Antonio Fernandes, do norte com o ribeiro dos pelomes e com Antonio Dias e Simão Lopes Drago, moradores nas Pias, do sul e poente parte com Alvaro Fernandes, Luis Alvares e Diogo Fernandes, tambem moradores nas Pias. No meio do rocio está o curral do concelho, redondo e com as paredes de pedra e barro e tem uma oliveira, tres ameixoeiras, um castanheiro e uma cerejeira.

Nada infelizmente nos consta, porem, da propriedade urbana particular, se é que alguma havia digna de menção.

E não se pense que a população do termo da villa era então pequena, porquanto pelo censo, já por nós atrás citado, de 1527, havia nesse tempo na aldeia das Pias 144 fogos; a *vintana* de Almogadel tinha 69, a de Avecasta e Villa Verde 154 e a *vintana* das Telhadas e Gontijas 102. Perfaz tudo um total de 469 fogos, e dando a cada um o numero de quatro individuos, média accusada pelas estatisticas, temos o termo das Pias com a população de 1876 habitantes.

Não devemos passar adeante sem chamar a attenção para um facto que nos dá ideia da fôrma da administração da justiça e da divisão judicial d'este territorio. Abramos para isso um parenthesis. O censo citado de 1527 falla-nos em *vintanas*, palavra não tratada no *Elucidario* de Viterbo e que convem, antes de mais nada, explicar aos nossos leitores.

A *vintana* era o grau infimo da divisão judiciaria d'aquelle tempo. Quando as aldeias ficavam afastadas uma legua (não de 5 kilometros) ou mais, das sedes das cidades e villas a cujo termo pertenciam e tinham para cima de vinte vizinhos (= fogos, assim como almas, queria dizer moradores) escolhiam os juizes da cidade ou villa, com os vereadores e procurador, um homem-bom para servir de juiz (*Ordenações Manuelinas*, liv. 1, tit. 44, §§ 64 e sgs.). Este era conhecido pelas designações *Vintaneiro* e *Juiz da Vintena* ou *Pedaneo*, e exercia a sua jurisdicção na *vintana* ou *vintena*. Só poderia conhecer de damnos ou coimas e de questões sobre bens moveis, suscitadas entre os moradores da sua area jurisdiccional, decidindo-as verbalmente, sem forma alguma de processo, sem appellação nem agravo, quando o valor da causa não excedesse 100 reaes, no caso da aldeia ter de 20 a 50 fogos; porque tendo até 100 a alçada elevava-se a 200 reaes; tendo até 150 elevava-se a 300 reaes e tendo mais attingia 400 reaes.

Sob o ponto de vista criminal o juiz da vintena devia prender os criminosos em flagrante delicto, assim como aquelles que tivessem culpa

formada, á vista de mandado, devendo-os remetter ás justiças ordinarias. (*Ordenações Filipinas*, liv. 1, tit. 65, § 73).

Tal foi a organização judiciaria do termo das Pias até ser erecta em villa, porque desde então appareceram lá os primeiros juizes ordinarios, a que atrás nos referimos.

Voltemos aos censos das Pias.

Chega-nos ao conhecimento outro, muito mais explicito que o primeiro. Foi no terceiro quartel do sec. XVI, quando o Dr. Pedro Alvares fez o seu tombo, e havia então no termo das Pias as seguintes povoações:

A villa das Pias, com 94 moradores; o logar do Telheiro com 7; o casal de Antonio Rodrigues, abaixo do logar do Telheiro, com 1; o casal da Mouta da Gallinha, em que ha 1 morador; o casal das Aveas, em que ha 2 moradores; a Louriceira, com 13 moradores; a Raboseira, com 13 moradores; o Alqueidão, com 14 moradores; o Ameal, com 3 moradores; S. Marcos, com 4 moradores; o Moinho da Carvalheira, com 4 moradores; as Gontijas e Valladas, com 31 moradores; a Aldeia dos Gagos, com 21 moradores; o Casal da Fonte da Figueira, com 3 moradores; a Aldeia do Paço, com 7 moradores; as Menechas, com 15 moradores; o Valle do Rodrigo, com 5 moradores; o Pinheiro, com 5 moradores; os Communaes, com 5 moradores; o Rego da Murta, com 22 moradores; a Ferroeira, com 11 moradores; o Casal do Picaro e Camalhão, em que ha 3 moradores; os Casaes da Carreira, com 7 moradores; S. Christovam, com 1 morador; Telhadas, com 35 moradores; o Casal de Pedro Neto, com 3 moradores; o Cidral, com 6 moradores; o Tojal e Quinta da Torre, com 8 moradores; o Casal de Gomes Affonso, com 3 moradores; Castello Ventoso, com 5 moradores; a Venda de Branca Pires e a do Castanho, com 4 moradores; Villa Verde, grande, com 24 moradores; o Casal da Perta, Serra e Venda de Lucas, com 6 moradores; o Casal da Sobreira, do Rei e Venda de Simão Affonso, com 3 moradores; a Fonte da Lagea, Venda do Gallego e Casal da Serra, com 7 moradores; Villa Verde pequena, desde o Casal do Bastal á aldeia do Valle, com 24 moradores; a Portella, com 12 moradores; as Vendas do Salgueiral, áquem de Ceras, e a azenha do convento, com 4 moradores; as Azenhas de Ceras para cima, com 4 moradores; a Venda do Pereiro, com 2 moradores; Avecasta, com 45 moradores; os Milheiros, até á casa de Alvaro Affonso, com 21 moradores; os Matos, até á casa do Barbato e com a Venda de Fernão Lopes, com 30 moradores; o Casal do Junteiro e a Venda do Meirinho, com 2 moradores; a Cabeça, com 18 moradores; a Aldeia de João Prestes, com 24 moradores; o Falhete, Olival e Valle da Lapa, com 4 moradores; os Cumes, com 22 moradores; os Chãos, com 18

moradores; o Casal do Val das Colmeias, com 2 moradores; as Ovelheiras e o Casal de Santa Iria, com 18 moradores; Almogadel, com 28 moradores; o Casal da Quebrada, com 2 moradores<sup>1</sup>.

Se fizermos a somma veremos que o numero de moradores attribuido por este censo ao termo das Pias era de 686, sendo de conjecturar, para não haver flagrante disparidade com o censo de 1527, que á palavra *moradores* dessem o sentido de fogos e, applicando-se o calculo atrás, ficaria o termo das Pias com 2:744 almas.

Uma população tão grande não podia estar só com uma igreja, e assim o entenderam os habitantes das Pias; para mais, aquella que já existia, grandiosa e cheia de sumptuosidade, ficava afastada da sede da villa, e urgia á casa da camara e pelourinho poderem juntar um templo onde ouvissem religiosamente os officios divinos. Uma tentativa de separação dos fregueses de S. Pedro de Jamprestes tinha sido ephemera e a ella tinha posto termo a visitação de 1530. Todavia uma grande difficuldade se lhes atravessava: ás despesas da igreja de Santa Maria das Arenas occorrera D. João III como Mestre da Ordem de Christo, mas com estas já o mesmo não podia acontecer. E por isso não tiveram outro remedio senão lançar uma finta sobre o povo e todos os proprietarios do termo, o que o D. Prior do Convento de Christo, que como tal devia pagar 10:000 reaes, não levou nada a bem.

Recorreu para os tribunaes competentes, e a verdade é ter-lhe o licenceado Melchior Tavares, Provedor e Contador da Fazenda de el-rei na comarca de Thomar, dado provimento com o fundamento de que os bens dos freires eram privilegiados<sup>2</sup>. A sentença tem a data de 30 de Março de 1591, prova de por esse tempo se tratar da construcção da actual igreja das Pias.

Effectivamente Carvalho da Costa diz-nos que em 1550 os moradores das Pias impetraram licença para fazerem uma nova igreja com separação da parochia das Areias, para o que mandaram concertar a ermida de S. Luis, e em 1588 se edificou a actual igreja parochial mudando-se o santo da ermida antiga.

Os motivos da criação das freguesias de S. Luis das Pias e S. Silvestre dos Chãos, desmembradas da de Nossa Senhora das Areias, são-nos contados na visitação das igrejas da jurisdicção de Thomar, feita pelo Dr. Christovam Teixeira, em 1554<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Fl. 479 v do *Tombo da Mesa Mestral*, feito pelo Dr. Pedro Alvares (original).

<sup>2</sup> Documentos vindos do Convento de Christo, maço 13.

<sup>3</sup> Transcrita no *Tombo da Mesa Mestral*, a fl. 482.

Os moradores nos Bairros queixavam-se por não poderem ser socorridos com os sacramentos da igreja, as crianças corriam grande perigo quando as queriam baptisar, especialmente no inverno, por causa dos maus caminhos e das ribeiras que tinham de atravessar, e os defuntos faziam aquella viagem, de que se não volta, sem o conforto da extrema-unção. Por isso pediam os moradores uma igreja para o logar dos Chãos, o que o prelado de Thomar permittiu, sendo primeiro parochio d'ella Francisco Manoel, por morte do qual lhe succedeu o Licenceado Gaspar de Seabra, cuja carta de apresentação tem a data de 30 de Maio de 1566.

Foi este quem iniciou os assentos parochiaes que examinámos, mercê da amabilidade do respectivo parochio, reverendo P.<sup>o</sup> Antonio Eduardo Gonçalves, tarefa em que o ajudaram os seus coadjutores Antonio de Sampaio e Estevam Monteiro Jorge. Em 1598 já era outro o vigario dos Chãos: Fr. Manoel de Barros, coexistindo com os vigarios, os curas, de alguns dos quaes temos noticia: Nicolau Jorge em 1588, Antonio Ferreira no anno seguinte e Francisco Henriques, assim como Baltasar Garcia, em 1592.

Os assentos de baptismos dos Chãos começaram em 15 de Agosto de 1566 e nelles se nota frequentemente como madrinha uma Iria Afonso da Cabeça e um Francisco Moniz, morador nas Pias. Posteriormente escreveram á margem os nomes dos baptisados e, chegando a certa altura, como não entendessem a leitura, puzeram o seguinte, que é curioso: *lea quem soubér abaixo*. Este assento, de leitura assim reputada impossivel, é de 4 de Outubro de 1573, a baptisada chamou-se Inês, filha de Diogo Dias e de Maria Pires, moradores em Almogadel, sendo seus padrinhos Pero Fernandes e Marta Fernandes, moradores nos Chãos. A 23 de Junho de 1574 realizou-se o baptismo de Leonor, filha de Ayres da Silva e de Antonia de Faria, moradores no Falhete, sendo padrinhos Nuno Velho e Francisca de Magalhães, de Thomar.

Os assentos de casamentos começaram em 13 de Outubro de 1566. O vigario seguiu durante muitos annos o systema de os fazer assinar por duas testemunhas, motivo por que nos apresenta um grupo de nomes, constituindo certamente a gente mais grada da freguesia.

Apontaremos: Pero Alvares, de Almogadel; Thomás Fernandes de Seabra; Simão Gomes, das Ovelheiras; Brás Gonçalves, de Almogadel; Gonçalo Affonso, da Cabeça; tres irmãos, Antonio Pires, Brás Pires e Alvaro Pires, da Cabeça; Alvaro Annes Conde; Manoel Pires, de Almogadel; João Fernandes, dos Cumes; Manoel Duarte; Ayres da Silva, do Falhete; Brás Fernandes, de Avecasta e Fernão Pires.

Os assentos de obitos começaram em 4 de Dezembro de 1558. D'elles destacamos as noticias seguintes: em 1586 falleceu João Fernandes, capitão, dos Cumes; no mesmo anno Pedro Alvares Lagoa, de Almogadel; em 1588 morreu João Affonso Calvino, de Almogadel; em 1589 Simão Gomes, das Ovelheiras; em 1595 morreu Alvaro Annes, de alcunha o Conde; em 1598 Victoria de Araujo, mulher de Martim de Seabra, morador nos Chãos.

Taes são os esclarecimentos dados pelos assentos parochiaes dos Chãos no sec. XVI.

De igual modo, levados pelo mesmo sentimento religioso e seguindo as pisadas dos moradores nos Bairros, para a criação da sua freguesia, procederam os moradores da villa das Pias, tendo sido primeiro vigario da nova freguesia Fr. André Bravo, a quem succedeu Fr. Gomes Lourenço, cuja carta de apresentação tem a data de 11 de Setembro de 1559. Já vimos que, emquanto não tiveram igreja parochial, se serviram da ermida de S. Luis. Este Fr. Gomes Lourenço devia ter de mantimento, por anno, 20:000 reaes, 2 moios de trigo, 1 moio de cevada, 1 pipa de vinho e 3 cantaros de azeite, e cumpria-lhe prègar todas as vezes que mandam os regimentos e o seu mantimento era pago no almoxarifado de Thomar.

Não conseguimos saber em que relações ficaria após essa desanexação o novo parochio com o das Areias, naturalmente independentes em absoluto, e apenas chegou ao nosso conhecimento a existencia de um regimento das igrejas do termo de Thomar, annexas á igreja de Santa Maria do Olival — que como já dissemos estendeu durante seculos a sua jurisdicção espiritual até os limites do agora termo das Pias — regimento feito em 4 de Fevereiro de 1530.

É-nos desconhecido o original, mas de uma certidão, passada em 1 de Outubro de 1530, dos capitulos de visitação das igrejas do termo de Thomar, consta que «na igreja de samta m.<sup>a</sup> das Areas fregesia das pias avera dous capeellaes por ser de muitos fregeses e a fregesia grande e avera cada hũ delles pera seu mantimento dezoito mil b<sup>c</sup> reaes a saber  $\overline{\text{xb}}$  a custa do mestre e  $\overline{\text{ij}}$  b<sup>c</sup> que vall ametade do pee do alltar. E pera a fabrica oito mill reaes a saber:  $\overline{\text{iiij}}$  a custa do mestre e outros  $\overline{\text{iiij}}$  a custa do comendador das gontijas.

Os quaes dous capellaes proviram ambos a dita igreja e curaraão os fregeses que agora tem e tambem os de sam p.<sup>o</sup> de jamprestes sua anexa que della foram separados a quall separaçam ey por bem e serviço de nosso seõor que se desfaça. E os ditos fregeses se tornem a matriz e os ditos capellaes diram cotidianamête missa em todos os dias a saber: hũa missa cada dia e se repartiram e ordenaram ambos

de modo que aja missa cada dia e aos sabados e faram os officios como os outros capellães e ajmda melhor por serem dous»<sup>1</sup>.

Antes porém de pasarmos adiante cumpre uma referencia a um notavel filho das Pias. Importa não a deixar no olvido, já que a memoria de tantos outros foi completamente obliterada pela noite dos tempos.

É Fr. Simão de Portugal, religioso trinitario, que no dizer do *Agiologio Lusitano*, tomo I, pp. 267 e 272, foi confessor do prior do Crato, D. Antonio, «a quem nas pretensões d'este reino aconselhou sempre acertadamente, até chegar por esta causa a padecer muitos trabalhos. Porque sendo acusado falsamente deante de Filippe II, depois de tomar este reino, por seu mandado foi lançado nas galés, onde andou 6 mezes como forçado, aproveitando a todos com sua doutrina, exemplo e paciencia; porque não comia mais que pão e agoa hũa vez ao dia, chorando (de ordinario) não os trabalhos que padecia, mas os peccados, que contra a Magestade divina avia comettido; até que informado o dito rei de sua innocencia e virtude o mandou restituir a seu convento, onde o bom velho depois não cessava de dar queixas a Deos, dizendo: Que mais contente estava na galé padecendo trabalhos por seu amor, que em companhia de seus irmãos, da qual (elle por seus peccados) se achava indigno. Sendo finalmente de 86 annos de idade falleceu de peste (que ouve nesta cidade anno 1599) com grande alegria e spiritual consolação».

Por causa d'essa *espiritual consolação*, tão mystica, preocupação constante dos nossos avós do sec. XVI, foram vexados alguns habitantes do termo das Pias.

<sup>1</sup> Gav. 7, maço 7, n.º 14. Em portuguez corrente quer dizer: Na igreja de Nossa Senhora das Arcias, freguesia das Pias, haverá dois capellães, por ser de muitos fregueses e a freguesia grande e haverá cada um d'elles para seu mantimento 18:500 reaes, 15:000 á custa do Mestre e 3:500 que vale a metade do pé do altar. E para a fabrica 8:000 reaes, 4:000 á custa do Mestre e outros 4:000 á custa do commendador das Gontijas. Os quaes dois capellães proverão ambos a dita igreja e curarão os fregueses, que agora tem, e tambem os de S. Pedro de Jamprestes, sua annexa, que d'ella foram separados, a qual separação hei por bem e serviço de Nosso Senhor que se desfaça e os ditos fregueses se tornem á matriz. Os ditos capellães dirão quotidianamente missa, revezando-se de maneira que haja uma por dia, fazendo os officios como os outros capellães e ainda melhor por serem dous.

Na gaveta 7, maço 15, n.º 1, está um impresso, de 1554, de onde constam as *Constituições da jurisdição ecclesiastica da villa de Tomar e dos mais lugares que pleno jure pertencem aa ordem de nosso senhor Jesu Christo*, constituições que foram publicadas no synodo celebrado na igreja de Santa Maria do Olival a 18 de Junho. São dois exemplares que tem o mesmo numero.

Assim a Inquisição, quando ainda estabelecida em Thomar, implicou com o christão novo Antonio Monteiro, escrivão da camara das Pias, e com João Gonçalves, o *Patriarcha* de alcunha, morador na Portela. Foram reconciliados no auto da fé de 6 de Maio de 1543<sup>1</sup>.

Passando a Inquisição de Lisboa a ter jurisdição sobre a prela-sia de Thomar, caiu-lhe nas garras Brás Gonçalves, morador em Al-mogadel.

Contou o porteiro do Convento de Christo que, estando de passa-gem na Venda do Corvo, perto de Ceras, chegou lá Brás Gonçalves vindo das Pias, da procissão de *Corpus Christi* e, em conversa, disse que o Santissimo Sacramento não estava na hostia consagrada, pois Deus só estava no ceu. Passou-se isto a 7 de Junho de 1567, na pre-sença da mulher de Pedro Martins Barbato e de Jorge Annes, da Ca-beça. Em 9 de Junho veio elle accusar-se, attribuindo o que dissera á embriaguez e, em 10 de Novembro de 1567, deu entrada no carcere da Inquisição de Lisboa, depois de ter estado preso em Thomar, ás ordens do respectivo prelado, Dr. Christovam Teixeira. Foi solto sob fiança e condemnado a ir ao auto da fé, descalço, em corpo, discipli-nando-se, com a cabeça descoberta, de vela accessa na mão, e a fazer ahi abjuração publica *de levi* suspeito, devendo dar uma esmola para a compra de duas canadas de azeite para a lampada do Santissimo. Por ultimo aconselharam-no a ser temperado no beber do vinho<sup>2</sup>.

Outra victima da falta de moderação da lingua e quiçá da falta de temperança no beber foi o, já nosso conhecido, escrivão da camara, Inacio Duarte.

Corria o mês de Outubro de 1577 e o prelado de Thomar procedia á visitação da igreja de S. Silvestre dos Chãos. O respectivo vigario, licenciado Gaspar de Seabra, para solemnizar o dia, convidara para almoçar o promotor da jurisdição ecclesiastica de Thomar, porventura o prelado thomarense, e varios amigos, entre os quaes o escrivão da camara das Pias, Inacio Duarte. Comeu-se bem e bebeu-se melhor: pelo menos o funcionario municipal das oito para as nove da manhã appareceu á porta da igreja de rosto bem vermelho e de correlativa incontinencia de lingua. E como, *in vino veritas*, deu-lhe para implicar com o seu amigo licenciado Antonio Collaço, dizendo-lhe ao ouvido, a proposito de um casal que se estava recebendo, ser mais perfeito o estado d'elles, que o ecclesiastico. A insinuação era directa por que

<sup>1</sup> Vid. *Arch. Hist. Port.*, vol. v, p. 97.

<sup>2</sup> *Inquisição de Lisboa*, processo n.º 7380.

o P.<sup>o</sup> Collaço tinha o seu fraco nos assuntos de castidade. Mandou-o por isso calar, mas Inacio Duarte replicou: «O matrimonio foi primeiro instituido que o estado dos clerigos». O que era em segredo tornou-se publico e foi ouvi-lo exactamente o mais figadal inimigo do Duarte, Jacome Nunes, escrivão dos orfãos. Eram vizinhos nas Gontijas, mas o odio vinha desde o tempo de Pero Duarte, pae do escrivão da camara, por um lado e de João Jorge, sogro do escrivão dos orfãos, por outro. Contou até uma testemunha, o juiz dos orfãos Antonio Castanho, que sendo capitão no logar das Gontijas, Miguel de Figueiredo, filho de Inacio Duarte, Simão da Mata, cunhado de Ja-

come Nunes, requereu e obteve deferimento, para passar da bandeira das Gontijas para a das Pias.

Em taes circumstancias, pois calcula-se o que seria o depoimento do escrivão dos orfãos contra aquelle de quem velhacamente se disse

Fac-simile de Jacome Nunes, escrivão dos orfãos nas Pias

compadre e amigo. Os dois, elle e o P.<sup>o</sup> Colaço, quem sabe se concertados, aproveitaram-se da estada do visitador da Inquisição em Thomar, e primeiro um, em 11 de Novembro de 1577 veio denunciar, e depois o outro, a 15, veio confirmar a noticia da heresia.

Foi o bastante para a Inquisição proceder.

Chamado em 4 de Julho de 1578, Inacio Duarte confessou a sua culpa, apesar de a procurar attenuar com o character de brincadeira com que dissera as palavras de que o accusavam. Tinha então 58 annos de idade e assinaram-lhe como prisão a cidade de Lisboa, mandando-o internar no carcere inquisitorial só a 3 de Setembro do sobredito anno.

Neste intervallo o escrivão da camara das Pias foi a 11 de Julho interrogado sobre a sua genealogia, dizendo-se casado em segundas nupcias com Violante Fernandes, tendo sido da primeira com Micia de Figueiredo, da qual teve os seguintes filhos: Miguel de Figueiredo; Pedro, que no tempo da peste se ausentou para parte incerta; Inacio; Maria de Figueiredo, casada com Antonio Gomes, morador á Ribeira das Pias e Marta, casada com André Gomes, morador em Ceras. Tambem neste intervallo se agarrou aos seus parentes e conhecidos para o defenderem naquelle afflictivo transe. Assim, do mosteiro da Trindade apresentou duas testemunhas de defesa: Fr. Dionisio, de

44 annos de idade, natural do Beco e inquirido em 16 de Julho de 1578; Fr. Inacio Tavares, parente da primeira mulher do Duarte. E alem d'esses: Fr. Rodrigo das Pias, parente em terceiro grau do reu; o vigario das Areias, Antonio Fernandes; o P.<sup>o</sup> Filipe Preto; o P.<sup>o</sup> Jeronimo Duarte; o P.<sup>o</sup> Pedro Antonio; o P.<sup>o</sup> Simão Fernandes, etc.

Depois de estar preso dois dias foi-lhe finalmente publicada a sentença nos Estãos, a 5 de Setembro, na presença dos inquisidores e officiaes. Por ella é mandado abjurar de *levi sospeito* na fé, e a sua sentença deve ser publicada na igreja da sua freguesia, estando Inacio Duarte de pé e com a cabeça descoberta, devendo confessar-se as tres festas principaes do anno, commungar e rezar todas as sextas-feiras cinco vezés o Padre Nosso e Ave Maria e devendo pagar as custas dos autos, 997 reaes, pouco mais ou menos 20:000 réis da nossa moeda actual.

Calcula-se por aqui o vexame que soffreria o escrivão da camara na igreja das Areias, num domingo, 13 de Setembro de 1578, chegando, na frase do respectivo auto, a chorar perante todo o povo!

Não nos chega porém noticia do riso escarminho que havia de aflorar então aos labios dos parentes de Jacome Nunes<sup>1</sup>.

A Inquisição, tantas vezes instrumento de mesquinhas vinganças pessoaes, como no caso acabado de relatar, cedia por vezes ao favoritismo, archivando accusações respeitantes a protegidos de altas personalidades pois o nepotismo é de todos os tempos.

Tal é o facto que vamos narrar.

Em data de 18 de Março de 1591 o vigario das Pias, Fr. Brás Folgado Rapoto, dirigiu por escrito ao inquisidor Jorge Martins, um verdadeiro libello accusatorio contra o licenciado Gaspar João, clerigo de missa e morador nas Pias.

Era christão novo, affirmava elle, por ser filho de mestre João, cirurgião; neto de João Dias, o velho, e bisneto de Diogo Fernandes, judeu dos que vieram de Castella no tempo de D. Manoel, passando de S. Vicente da Beira para Paio Mendes, facto a que alludimos no capitulo anterior. Em Setembro de 1590, na igreja das Pias, duvidou da misericordia de Deus; em Julho, avançou que o diabo o fizera clerigo e não havia officio mais vil que o de sacerdote; disse que, quando os padres rezavam os psalmos estavam *às pulhas*; que uma criança se salvava, embora não tivesse recebido o baptismo; que havia de comer, beber e jogar e o paraíso o desse Deus a quem quisesse; negou o juizo final e, quando era cura em Ceras, do pulpito lançou tres bor-

<sup>1</sup> Inquisição de Lisboa, processo n.º 5614.

rachas com um odre cheio de vento, dizendo serem as tres Marias, que vinham adorar o sepulcro.

Além d'isso praguejava, ferio duas vezes o irmão, por não querer que elle estivesse bem com as pessoas com quem Gaspar João estava de mal; é rancoroso, jogador, blasphemo, diffamador, onzeneiro e está amancebado.

Finalmente é pessoa de quem os vigarios das Pias não confiam as chaves do sacrario, não acredita na consagração e arrenega de Deus e dos santos.

Apesar d'esta carga, com testemunhas citadas, capaz de fazer queimar um regimento, o licenciado Gaspar João continuou em liberdade e a explicação d'isso dá-nos o vigario Fr. Brás, quando diz que elle era rico, crédor do prelado de Thomar, intimo d'elle e do seu ouvidor, aos quaes hospedava<sup>1</sup>.

Por isso fizeram ouvidos de mercador, cobrindo assim aquelle homem tão odiado, segundo parece!

Para manutenção do culto e como manifestação da piedade dos fieis havia aqui e ali, ao lado das igrejas parochiaes, já referidas, pequenas capellinhas, umas na crista das serras, outras na sua encosta, mas todas chamando para Deus o coração e os affectos dos devotos.

Occupemo-nos d'ellas para depois nos occuparmos dos bens existentes na mesma area territorial, o termo das Pias, e que, por motivos de piedade, pertenciam a varias capellas.

No terceiro quartel do sec. XVI o Dr. Pedro Alvares encontrou as ermidas seguintes:

S. Luis, na villa; S. Marcos, acima da villa, para o lado do nascente toda destelhada e quasi por terra; S. Jordão, abaixo do Valle do Rodrigo; S. *Sodorninho*, acima das Telhadas, no cume da serra em que ha uma confraria com muitos bens; S. Miguel, junto da quinta do Rego da Murta ou da Torre da Murta; Santa Eufemia, abaixo de Villa Verde, pequena, sem portas; S. Thomé, na serra acima de Villa Verde, tambem sem portas<sup>2</sup>; S. Jorge, junto da Torre da Murta; Santa Casta, por detrás de Avecasta; S. Salvador, junto dos Matos; e finalmente S. Pedro de João Prestes, com confraria e bens<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> *Caderno VI do Promotor de Lisboa.*

<sup>2</sup> A ermida de S. Thomé pertenciam as propriedades seguintes (*Tombo da Mesa Mestral*, fl. 482): um talho e vinha junto da ermida, na vinha de Barbadouro, com o qual parte; um talho á de João Feo, partindo com caminho de Hereos, Diogo Affonso, de Villa Verde a pequena e com João Gonçalves, da Portella.

<sup>3</sup> *Tombo da Mesa Mestral*, fl. 479.

Alem das ermidas havia capellas instituidas, cujos bens eram no termo das Pias.

É ainda o Dr. Pedro Alvares o nosso informador.

Assim á capella instituida por Fr. Nuno Gonçalves, dom prior do Convento de Thomar, pertenciam, no termo das Pias, os bens seguintes<sup>1</sup>: uma terra com doze oliveiras na Varzea, onde chamam o Porto de Neira, partindo com a ribeira, com Simão Vaz, das Pias, com Lopo Luis, e com Diogo Rodrigues, do mesmo logar; outra no mesmo sitio, partindo com Diogo Rodrigues, Diogo Gil, das Gontijas, Isabel Carolas, Fernando Annes Rio e Pero Portella, da Portella, herdeiros de Alvaro Lopes, das Pias, Gonçalo Pires, do Alqueidão; no *sesmo* (baldios?) das Pias, onde chamam a Sobreira da Louçã, uma courella, partindo com terra da confraria das Pias, terra que foi de Pero Guerra, herdeiros de Pero Portella, a qual courella foi comprada a Luis Pires, morador nas Pias; outra courella ao outeiro dos confrades, partindo com Pero Fernandes, oleiro das Pias, Christovam Pires, Antonio Godinho, das Pias; outra terra, partindo com herdeiros de Alvaro Lopes, Christovam Pires das Pias, Pero Fernandes, tanoeiro; outra terra no Porto de D. Iria, *sesmo* das Pias que parte com herdeiros de Alvaro Lopes, ribeiro da Mata e ribeira das Pias, e foi comprada a Alvaro Annes, morador nas Pias.

Á capella instituida pelo dom prior, D. Diogo da Gama, pertenciam, no termo das Pias, as propriedades seguintes: onde chamam o Poço redondo, abaixo do moinho de Margarida Duarte, uma terra de pão, partindo com Christovam Pires, Pero Fernandes e herdeiros de Alvaro Lopes, Luis Pires, a viuva de Pero de Coimbra, todos moradores nas Pias, Pero Fernandes, oleiro das Pias e com Catarina Lopes, viuva de Brás Dias, moradores nas Pias; aos Muargueiros, em terra do barbeiro Pedro Affonso, morador nas Pias, oito oliveiras, á fonte do Valle duas oliveiras, em terra de João Gonçalves, cordoeiro, e outras duas em terra de Christovam de Sousa, estando as doze aforadas ao oleiro Pedro Fernandes, genro do barbeiro Pedro Affonso; ao Val do *Giã* uma terra de pão, partindo com o caminho que vae da igreja das Areias para a de João Prestes, com Catarina Fernandes, a castelhana, de Villa Verde, com o Barbato, genro do Folgado, com herdeiros de João da Aldeia, terra que está aforada a Affonso Pires de Villa Verde; onde chamam a Pucarinha e ribeiro de Monfragal, uma terra de pão, partindo com terra da confraria de Villa Verde, com

---

<sup>1</sup> Tombo dos beês e propriedades das capellas e anniversarios que se cantã neste convento da villa de tomar cabeça da hordê de nosso senhor Jesu Christo (n.º 3) fl. 15. v e sgs.

João Fernandes, de alcunha, o *cavalleiro*, herdeiros de Affonso Gallego, da Venda, Pedro Annes, da Venda de João Lourenço, a qual terra foi aforada a Beatriz Gonçalves, moradora na Venda de João Lourenço; no *sesmo* do Telheiro, uma serrada de pão, partindo com o ribeiro de S. Domingos, com herdeiros de João do Rio e com João Dias Crespo; onde chamam o Outeiro redondo, cinco oliveiras, quatro das quaes estão em terra de João Dias Crespo e uma em terra de André Ribeiro, as quaes estão aforadas ao dito João Fernandes, Crespo de alcunha, morador no Telheiro; uma terra onde chamam a Carreira das Pias, partindo com Roque Lourenço, filho de Lourenço Affonso, da Portella, com Marcos Fernandes, dos Matos, com seu cunhado Pedro Dias, terra que traz aforada Inês Affonso, viuva, da Portella de Villa Verde; onde chamam a Amieira, um olival, partindo com João Vaz, do Alqueidão, Affonso Gonçalves Valente, das Pias, com o carpinteiro Affonso Pires, aforada a Gonçalo Gil, ferreiro, morador nas Pias; onde chamam a Corte do Carrão uma courella, partindo com capella que traz aforada Gonçalo Dias, dos Matos, Francisco de Figueiredo, Manuel Dias, Manuel Brandão; outra courella, onde chamam as Barroquinhas, partindo com João Affonso, dos Matos, Catarina Pires, das Pias; com herdeiros de João Lagoa, Manuel Brandão, courella aforada a Pedro Dias, dos Matos; um olival entre as Gontijas e a Aldeia dos Gagos, partindo com Thomás Fernandes e Lopo Dias, das Gontijas, com Fernando Affonso e seu irmão Diogo Affonso, também das Gontijas e com João Gonçalves, do Alqueidão, termo de Dornes; trinta pés de oliveira entre a Louriceira e a Raboseira á porta de *Grisostemo* Affonso, em terra d'este e de Gonçalo Pires, oliveiras aforadas a Simão Affonso, morador na Louriceira; uma terra á oliveira de Fernando Affonso Lagos, partindo com Brás Gonçalves e Diogo Fernandes, herdeiros de Gil Vaz, morador que foi no Telheiro, Pero Gonçalves, do Alqueidão, Fernão Gil, do Tejheiro, dentro da qual terra estão carvalhos de Gonçalo Fernandes, da Louriceira; outra terra ás casas dos Bairros, partindo com Pedro Affonso, da Louriceira, Fernão Gil, do Telheiro, Alvaro Eannes, amo de Christovam de Sousa, Lourenço Eannes, *dēvebra*, Pero Gonçalves; outra courella á eira da Espinheira, onde chamam a ribeira das Donas, partindo do sul com Estevam Pires, das Pias, com herdeiros de Brás Dias, também das Pias, Pero Gonçalves, do Alqueidão, Gonçalo Pires, da Raboseira; outra courella no ribeiro da Dona, partindo com Gonçalo Fernandes, da Louriceira, herdeiros de Alvaro Lopes, das Pias, Fernando Affonso, das Gontijas, courella aforada a João Fernandes, da Louriceira; uma terra com seu mató onde chamam o Val do Fernando, partindo com Jorge Gon-

galves, da Louriceira, Simão Affonso, o novo de *Enæbra*; outra terra de pão, onde chamam a *Almoinha do ribeiro*, partindo com João Marques, da Louriceira, Simão Dias, da Louriceira, azinhaga de *Hereos*, aforada a Pedro Affonso, da Louriceira; outra terra, onde chamam o Val dos Passaraes, ou as Barreiras, detrás do logar de Villa Verde a grande, partindo com Alvaro Pires, Fernão Gonçalves, de Villa Verde, João Dias do mesmo logar; outra terra, junto de Avecasta, a S. Jorge, partindo com Bartolomeu Alvares, Estevam Dias, das Telhadas, terras da Ordem de Christo pertencentes á quinta do Rego da Murta, aforada a Diogo Dias, de Villa Verde, a grande; outra terra em *Val de Giã*, *sesmo* de Villa Verde, a grande, partindo com Affonso Eannes, de Villa Verde, a pequena, com Affonso Pires, Pedro Eannes, da Venda, Pero Gomes, de Villa Verde, a grande e com Affonso Martins; tres oliveiras, uma aos Castanheiros em terra de um sobrinho de João Jorge, outra na horta de Castins, junto da horta de Teresa Affonso, oliveiras aforadas a Catarina Fernandes, a castelhana, de Villa Verde; no *sesmo* <sup>1</sup> de Villa Verde, onde chamam a Videira, uma terra de pão, partindo com João Velho e ribeiro da Lameira; outra terra partindo com herdeiros de Jorge Gonçalves, de Villa Verde, herdeiros de Brás Eannes e com herdeiros de Affonso Dias Milheiro; outra terra, onde chamam os Bancos, partindo com Affonso Dias Milheiro, Maria Jacome, Maria Dias, de Villa Verde, a grande, terra aforada a Fernandeanne, de Villa Verde; em o limite de Villa Verde, onde chamam as Carrasqueiras, uma terra que parte com João Velho, de Villa Verde, Domingos Fernandes, de Avecasta e herdeiros de Affonso Dias, dos Milheiros; no caminho das Telhadas, onde chamam as Barreiras, uma terra partindo com João Fernandes Preto, Diogo Dias, de Villa Verde, com Mostorigo que foi de João Lourenço, terra aforada a João Dias, de Villa Verde <sup>2</sup>; outra terra, onde chamam o Lameiro do ribeiro, partindo com Cecilia Pires, de Villa Verde, Fernandeanne tambem de Villa Verde, Affonso Alvares, das Feiteiras, João Velho, de Villa Verde, Domingos Fernandes, de Avecasta, com a confraria de Villa Verde, a grande, e com Alvaro Eannes, dos Milheiros <sup>3</sup>; outra terra em Val de

<sup>1</sup> Parece que o sentido d'esta palavra archaica é aqui *arrabalde*.

<sup>2</sup> Á margem do codice diz-se que este foro pertence ao vinculo instituido pelo inquisidor Bernardino Cabral da Silva, de que é administrador Manoel Godinho Gonçalves, dos quaes adiante nos occuparemos, como consta da escritura de 26 de Novembro de 1779.

<sup>3</sup> Á margem diz-se que este foro e o seguinte pertencem ao vinculo instituido pelo inquisidor Bernardino Cabral, do qual é administrador Manoel Godinho Gonçalves, como consta da escritura de 26 de Novembro de 1779.

Cavallos, *sesmo* de Villa Verde, a grande, e termo da villa das Pias, partindo com João Fernandes Preto, das Telhadas, Affonso Dias, de Val de Gavinho, terra aforada a Jorge Gonçalves, de Villa Verde, a grande; outra terra, onde chamam as Casas, partindo com estrada coimbrã, Affonso Gonçalves, de Villa Verde, a pequena, herdeiros de Gonçalo Pires, Diogo Affonso, da Portella, terra aforada a João Gonçalves, Basto de alcunha; uma terra, onde chamam Santa Eufemia, partindo com João Pires, da Serra, Affonso Martins Barbato, dos Matos, João Gonçalves Basto, de Villa Verde, a pequena, aforada a Affonso Gonçalves; uma oliveira na vinha de Catarina Pires, junto de Santa Eufemia; uma courella no limite dos Milheiros, ao palheiro de Lourenço Gomes, ás Barrocas, partindo com herdeiros de Fernão Vaqueiro, com Alvaro Affonso e com o cavalleiro de Villa Verde, aforada a Brites Alvares<sup>1</sup>; outra terra, onde chamam a Feiteira, partindo com João Lopes, Inês Affonso, dos Milheiros, herdeiros de Lourenço Alvares, aforada a Affonso Alvares; uma courella, onde chamam as Barroquinhas, partindo com Pedro Dias, Manuel Brandão, herdeiros de João Lourenço, da Venda; outra courella, onde chamam a Rabera, partindo com João Affonso, das Ovilheiras, Francisco Dias, de Villa Verde, Alvaro Eannes Milheiro, aforada a Gonçalo Dias, dos Matos; no *sesmo* de Avecasta, onde chamam o Penedo Alto, uma terra de pão, partindo com Fernandeanne Saldanha, João Martins, Lourenço Gonçalves da Botelha, João Fernandes, de Avecasta<sup>2</sup>; outra terra onde chamam o Furadoiro, partindo com Gomes Lourenço, de Avecasta; com terra da quinta do Rego da Murta, Pedralvares Leitão, Jorge Fernandes; seis oliveiras em Avecasta, duas em terra dos herdeiros da Botelha, outra ao algar do Sabugo, outra em terra de João Fernandes, outra em um cerrado de Gonçalo Gil, outra detrás das casas de Diogo Dias, o saloio, em terra de Marta Gonçalves, outra abaixo da porta do Saldanha, oliveiras aforadas a Pedro Gonçalves, de Avecasta; uma terra de pão, onde chamam as oliveiras da Mercê, partindo com terra de Simão Gonçalves Trombeta e João Domingues; outra terra onde chamam o Cadouço, partindo com Francisco Annes, de Avecasta, João André, aforada a João Fernandes, besteiro, de Avecasta; uma terra de pão entre a Raboseira e a Louriceira, partindo com João Fernandes e Gonçalo Fernandes, moradores na Louriceira, herdeiros de *Grisos-*

<sup>1</sup> Á margem diz-se pertencer este foro ao vinculo instituido pelo inquisidor Bernardino Cabral da Silva.

<sup>2</sup> A margem diz-se que este foro e alguns dos seguintes pertenceram depois ao vinculo instituido pelo inquisidor Bernardino Cabral.

temo Affonso, Gonçalo Pires, do Alqueidão das Pias; doze oliveiras, nove no casal de Simão Affonso, em terra de Diogo Fernandes<sup>1</sup>.

Sob o ponto de vista senhorial, isto é, das relações com o donatario, que, como se sabe, era a Ordem de Christo, já ha muito dissemos constituir o territorio das Pias uma commenda, pertencente pelo seculo xv, entre outros, a Gonçalo Velho Cabral, o immortal descobridor dos Açores, e pelo seculo xvi á familia dos Tavoras, estando em 1514 como seu commendador Christovão de Tavora, em 1544 na posse d'ella Lourenço Pires de Tavora, pae do celebre Christovão Rodrigues de Tavora, valido de D. Sebastião, e sendo então avaliada em 60:000 reaes<sup>2</sup>.

De alguns commendadores, alem dos atrás indicados, e anteriores á epoca actual, nos chegam noticias.

Assim, entre os fidalgos assistentes ás côrtes de Coimbra de 1385, onde foi acclamado D. João I, encontra-se João Gomes, commendador das Pias, como se vê do respectivo auto publicado pelo Sr. Aires de Sá a p. 116, nota, do vol. I do *Fr. Gonçalo Velho*.

Em 1390 e 1409 era commendador das Pias e Beselga, Fr. Gonçalo Dias<sup>3</sup>; em 1410 era-o Fr. João Affonso<sup>4</sup>. Em 1475 foi Rui Velho, cavalleiro da Ordem de Chisto e commendador de Almourol, Beselga e Pias, autorizado a arrendar as suas commendas por tres annos<sup>5</sup>.

Temos conhecimento dos seguintes contratos effectuados por um dos commendadores:

Em 22 de Dezembro de 1514, em Thomar, na casa do fidalgo Henrique Correia, onde se achava hospedado Christovão de Tavora, tambem fidalgo e commendador das Pias, compareceram Pedro Vaz, Diogo Affonso e João Fernandes, lavradores, moradores na de João Prestes. Estes pretendiam tomar de renda uma terra chamada *Aroteas*, que partia com a commenda da Povoia (?) com o casal da *Enxafreira* que traz Fernão de Magalhães, com os casaes do Carvalhal e com terra isenta dos moradores das Pias pela qual offerciam 30 alqueires de trigo, 30 gallinhas, 30 duzias de ovos e o quarto de todo o pão, quer dizer, trigo, cevada, centeio ou milho, por anno; obrigavam-se a fazer cada um d'elles, no seu prazo, uma morada de casas comprehendendo casa

<sup>1</sup> Este tombo é posterior a 1542, porque é essa a data em que foi ordenada a sua feitura.

<sup>2</sup> Documentos vindos do Convento de Christo de Thomar, caixa n.º 4.

<sup>3</sup> Aires de Sá, *Fr. Gonçalo Velho*, vol. I, p. 340.

<sup>4</sup> Aires de Sá, *ob. cit.*, vol. I, p. 345.

<sup>5</sup> *Chancellaria de D. Affonso V*, liv. xxx, fl. 67.

deanteira, celleiro e curraes, feitos de paredes de pedra e cal ou de barro, bem madeirados e cobertos de telha. As gallinhas deviam ser pagas pelo Natal, o trigo na eira, o vinho á bica e o azeite ao pé da oliveira. As testêmunhas foram Diogo Paes, escudeiro do commendador, e Francisco Martins, *homens* do commendador, e Fernão de Freitas, *homem* de Henrique Correia <sup>1</sup>.

Em 29 de Dezembro de 1515, nas casas onde está hospedado Christovão de Tavora, compareceu Alvaro Gonçalves, morador na Galleguia, termo de Dornes, que pretendia tomar de renda um casal na Galleguia, o qual tinha trazido Gonçalo Affonso, por 7 alqueires de trigo, 7 gallinhas e 7 duzias de ovos, o quinto de todos os frutos e o terço do azeite ao pé da oliveira. Obrigou-se Alvaro Gonçalves a morar no casal e a fazer outras casas para lá morar quem elle quisesse <sup>2</sup>.

No mesmo dia foi emprazada uma terra da commenda das Pias, no termo de Dornes, á cabeça da Ferraria, partindo com a estrada de Santarem para Coimbra, com terras do casal que traz Alvaro Gonçalves, pela maneira por que a trazia o pae de Gil Vaz, ao qual Gil Vaz foi feito o emprazamento por 1 alqueire de trigo, 1 par de gallinhas, e o sexto de tudo <sup>3</sup>.

Em 27 de Dezembro de 1515, nas pousadas onde está hospedado Christovão de Tavora, compareceu Gonçalo Gonçalves, filho de Gonçalo Annes, morador em Villa Verde, a grande, que pretendia tomar de arrendamento uma terra ao Val de Gavinho, freguesia de Santa Maria das Arenas, termo das Pias, que parte com Gonçalo Dias, com João Dias, com Fernando Annes, de Villa Verde, e Páschoal, pela qual offereceu o quarto do que Deus desse, duas gallinhas e dois alqueires de trigo <sup>4</sup>.

No mesmo dia (27 de Dezembro de 1515) emprazou o commendador Christovão de Tavora uma terra, onde chamam as Secarias, que parte com Alvaro Dias, com a ponte de Paio (?), caminho para casa de Pedro André e com terras isentas, pelo quarto e pelo foro de 2 gallinhas e 2 alqueires de trigo, a Lourenço Gomes, morador em Villa Verde, a grande <sup>5</sup>.

No mesmo dia emprazou o commendador uma terra chamada a Boucha (?), que foi de Diogo Dias, a um Gonçalo Dias, morador nos

<sup>1</sup> *Christo*, B. 51-53, fl. 50 v.

<sup>2</sup> *Id.*, *ibid.*, fl. 52 v.

<sup>3</sup> *Id.*, *ibid.*, fl. 54.

<sup>4</sup> *Id.*, *ibid.*, fl. 56.

<sup>5</sup> *Id.*, *ibid.*, fl. 57.

Matos; a qual parte com Gonçalo Martins, herdeiros da Lagoa, e caminho de casa de Maria Fernandes para o ribeiro das Lameiras, e deve pagar o quarto, 2 alqueires e 2 gallinhas. Uma das testemunhas d'este contrato foi Gonçalo Gonçalves, de Villa Verde <sup>1</sup>.

No mesmo dia emprazou o commendador a Marcos Dias, morador na dos Fortes, freguesia de S. Pedro de Beberriqueira, um casal chamado das Fontainhas, pelo quarto do pão e do resto, pelo terço do azeite, e 4 alqueires de trigo, 4 gallinhas e 2 duzias de ovos, obrigando-se Marcos Dias a fazer nelle uma casa, composta de casa deanteira e celleiro. Este casal partia com terra e mato de Rodrigo Alvares... vaê até á cumeada através da Cabeça Aguda, pela foz do Covão, por onde corre a agua do Valle da Cartaxa, pela foz dos Valles, pelo Valle das Fontainhas <sup>2</sup>, etc.

No mesmo dia emprazou o commendador a Gonçalo Matheus, morador em Villa Verde, a grande, uma terra chamada a Granja, que está em Villa Verde e parte com a Vallada por um caminho do concelho, com vinha do alcaide, com herdeiros de Gonçalo Annes, da Ereira, por 2 alqueires de trigo, 2 gallinhas e um frangão, e o quarto, exceptuando as oliveiras <sup>3</sup>.

No mesmo dia emprazou o commendador o casal do Magro, entre o Sume e a Serra, a Gonçalo Annes, morador na Serra, que parte com outro casal que traz Diogo Rodrigues, filho de Sebastião Rodrigues, etc., por 2 alqueires de trigo, 2 gallinhas e 1 frangão, com a condição de pôr 10 oliveiras <sup>4</sup>.

No dia 29 de Dezembro de 1515 emprazou o commendador a Diogo Rodrigues um casal no logar de Sume, freguesia da Sabacheira, chamado Casal de Estevam Gil, partindo com Sebastião Rodrigues, Lourenço Pires, Fernão Dias, ribeira de Ourem, herdeiros de Lucas Annes, e com Pedro Annes, da Serra, por 5 alqueires de trigo, 5 gallinhas e 5 duzias de ovos <sup>5</sup>.

No mesmo dia emprazou uma terra em Sume a Lourenço Pires, por 1 alqueire de trigo, 2 gallinhas e 2 duzias de ovos <sup>6</sup>.

No dia 30 de Dezembro foi feito o emprazamento de umas terras junto da igreja de *Santa Maria das Arenas, freguesia das Pias*, cha-

<sup>1</sup> *Christo*, B. 51-53, fl. 57 v.

<sup>2</sup> *Id.*, *ibid.*, fl. 58.

<sup>3</sup> *Id.*, *ibid.*, fl. 59 v.

<sup>4</sup> *Id.*, *ibid.*, fl. 60.

<sup>5</sup> *Id.*, *ibid.*, fl. 60 v.

<sup>6</sup> *Id.*, *ibid.*, fl. 61 v.

madras o Casal da Igreja, que parte com pomar de Diogo Lopes, terras da commenda que trazem Fernando Annes e Rodrigo Annes, com isentos de Rodrigo Annes e Affonso Fernandes, e com outras terras da commenda que trazem João Annes e Alvaro Annes, das Gontijas. O empraçamento tambem comprehendia uma terra chamada o Sume, e parte com a estrada da igreja para Villa Verde e com Pedro Annes Roninho e outra terra, acima da fonte; foram empraçadas a Pedro Annes, morador na Aldeia dos Gagos por 3 alqueires de trigo, 1 capão e um par de gallinhas, o quarto e o setimo das terras gallegas, que partem pelo ribeiro das ameixieiras amargas. Obrigou-se o emphyteuta a fazer umas casas com paredes de pedra e barro, onde sempre morará alguém.

Mas alem da commenda das Pias, á qual temos feito referencia especial, ainda no termo d'essa villa, encontramos outra, a cujo commendador atrás alludimos, a das Gontijas, assim como encontramos o Prazo da Torre da Murta, a que havemos de nos referir.

A commenda das Gontijas foi, segundo parece, criada por el-rei D. Manoel, e não tinha limite separado; os moradores do logar é que para o commendador pagavam os dizimos e os oitavos dos seus frutos, embora semeassem dentro do limite do celleiro de Alviobeira.

Em 22 de Abril de 1506, em Thomar, nas casas onde morava Fr. Diogo de Braga, cavalleiro da Ordem de Christo, commendador das Gontijas e contador do mestrado de Christo, na presença de sua mulher Theresa Rodrigues, fez elle doação á Ordem de Christo de uma casa que mandara fazer no logar das Gontijas *pera seu aposêta-mento*. A qual casa foi assim descripta:

«No loge das gontijas comenda da dicta hordẽ que he ã termo de tomar tẽ ha hordẽ huũ assento de casas que partẽ ao leuãte e agujã com huũ çarrado de vinha e pomar da hordem e ao ponẽte cõ huũ chãõ pequeno outrosi da hordem e ao sul cõ serujtia das ditas casas e ressidõ do conçelho do dito loge e som no dito assento has casas seguintes / primeiramente huũa salla dianteira terrea que leva sete varas de longo e cinco e meya de largo. e tẽ a huũ canto huũa grande chamjnee de varas e varro e loge aa mão sestra tẽ huũa casa torre sobradada á saber. — huũa logea que serve de celeiro e adega que leva seis varas de longo e cinco e meia de largo sobre esta logea vay huũa camera sobradada do tamanho desta logea e tẽ huũa chamjnee de tijollo e duas janellas de pedraria cõ seus assentos. huũa a saber ao norte e outra ao sul cõ suas portas boãas. / da dita salla sobem pera ha dita camera por huũ corredor e huũa escaada de madejra e pello dito corredor vam teer a huũa casa de cozinha que leva de longo iiij varas e tres

de largo./todas estas casas som novas e tẽ has paredes de pedra e varro cafelladas de cal e tẽ seus cunhaaes e portaaes de cantaria bem madeirados e cubertas de telha vãa salvo ha casa da cozinha que estaa por acafelar de cal/todalas portas destas casas tẽ suas portas boas e bem fechadas e sobre ha porta da sala estaa huñ pequeno alpendere cuberto de telha»<sup>1</sup>.

Em 1555 foi arrematada a sua renda, que pertencia ao Mestrado de Christo, por 42:500 reaes por anno; o arrematante foi Manoel Teixeira, e por essa epoca havia já ahi um lagar de azeite, pertencente ao Mestrado<sup>2</sup>. Podemos a isto acrescentar que em 20 de Julho de 1578 foi passada carta d'essa commenda a Fr. Jeronimo Cardoso de Almeida<sup>3</sup>, cavalleiro professo da Ordem de Christo, como recompensa dos serviços praticados por elle na guerra de Africa e por fallecimento de seu pae Gaspar Cardoso. Alguns annos depois, em 27 de Janeiro de 1595, recebia essa mercê Fr. Antonio Leite de Vasconcellos, cavalleiro professo da Ordem de Christo, como o anterior, e fidalgo da casa de el-rei Filipe, que como commendador de Ceuta tinha prestado relevantes serviços e tambem nas armadas reaes<sup>4</sup>. Este succedeu a Fr. Jorge Seco<sup>5</sup>.

<sup>1</sup> *Christo*, B. 51-53. *Livro das notas feito por frey francisco freire da milicia de xpo e notario apostolico, começou no anno de 1497 e acabou no de 1530*, fl. 34 v. Em portuguez corrente quer dizer: No logar das Gontijas, commenda da dita ordem, no termo de Thomar, tem a ordem um assento de casas, partindo ao levante e norte com uma cêrca de vinha e pomar da ordem, ao poente com chão tambem da ordem e ao sul com serventia das ditas casas e rocio do concelho do dito logar e nesse assento ha os compartimentos seguintes: uma sala terrea com 7 varas de comprido e 5,5 de largo, tendo a um canto uma grande chaminé; á esquerda uma casa alta, sobradada, por baixo da qual está o celleiro e a adega, de 6 varas de comprido e 5,5 de largo, com uma chaminé de tejo e janellas de pedra com seus assentos, uma para o norte e outra para o sul, com suas portas boas. Da sala terrea sobem para a casa alta por um corredor e uma escada de madeira, por onde tambem se vae para uma cosinha de 3 varas de comprimento e 3 de largo. Todas as casas são novas e tem as paredes de pedra e barro *cafeladas* de cal e tem seus cunhaes e portaaes de cantaria bem madeirados e cobertos de telha vã, excepto a cozinha que está por *acafelar* de cal. Todas as portas são boas e fecham bem e sobre a porta da sala está um pequeno alpendre coberto de telha.

<sup>2</sup> Livro dos arrendamentos do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo nos annos de 1555 e sgs. (n.º 125 da livraria da Torre do Tombo). Faltam-lhe infelizmente bastantes folhas, e uma d'ellas em que se tornava a fallar das Gontijas.

<sup>3</sup> Registada a fls. 116 do liv. III da *Chancellaria da Ordem de Christo*.

<sup>4</sup> A carta está registada a fls. 387 v do liv. XI da *Chancellaria da Ordem de Christo*.

<sup>5</sup> Nos processos de habilitações da Ordem de Christo não ha o de nenhum dos dois cavalleiros, assim intitulos pelas suas cartas de commenda.

Tal foi quanto conseguimos apurar com respeito á commenda das Gontijas.

Vejamos agora o que sabemos acêrca do *Prazo da Torre da Murta*.

Na antiga doação do castello de Ceras, a que no capitulo I nos referimos, feita aos Templarios por D. Affonso Henriques, está comprehendido o territorio da Torre da Murta.

Parece portanto que, *ipso facto*, se deveria julgar a Ordem de Christo de posse dos terrenos em questão. Puro engano, porém. A barbarie e a atrasada civilização dos tempos não o permittiam. E por isso vemos com grande surpresa que a 29 de Junho de 1345, quando reinava D. Affonso IV, sua mulher D. Beatriz fez, com a Ordem de Christo, um escambo, em virtude do qual esta lhe cedeu tudo o que possuía em Cintra e seu termo, e a rainha deu em troca os logares da Ega e Torre da Murta, que para a Ordem *sam muj compridoiros e necessarios*<sup>1</sup>. Como tinha a rainha direitos sobre a Torre da Murta não o sabemos, e sómente é de conjecturar que á primitiva doação do castello de Ceras lhe applicassem, porventura inconscientemente, a regra de direito chamada «prescripção».

Não nos chega noticia da sua primitiva situação juridica, queremos dizer das suas primitivas relações com o donatario; sabemos sómente que durante annos não se pagou pensão nem tributo algum á Ordem de Christo até que, por volta de 1416<sup>2</sup>, veio á Torre da Murta um tal Fr. Affonso —porventura o vigario de Thomar em attenção ao qual, nos diz o Sr. Dr. Vieira Guimarães, o infante D. Henrique concedeu aos povos de Olalhas o terem pia baptismal—<sup>3</sup>, como representante da Ordem de Christo. Martim Annes, de Formigaes era então quem trazia arrendada esta terra, mas o seu arrendamento fôra feito por Rodrigo Eannes, das Cortes e sua mulher, depois casada com Nuno Alvares, por vinte e dois moios de pão terçado. Isto declarou elle a Fr. Affonso que o chamou a capitulo, assim como declarou que do arrendamento do anno então presente não tinha ainda pago senão seis quarteiros de cevada, estando o resto fechado na torre da qual havia duas chaves, uma em poder de Nuno Alvares e outra em poder do rendeiro Martim Eanes.

<sup>1</sup> *Livro dos Mestrados*, fl. 103 v.

<sup>2</sup> Não conhecemos a data certa porque está rasgada a parte do original em que ella deveria estar; este original, que se encontra no maço 48 de documentos vindos do Convento de Christo, parece-nos ser pouco mais ou menos d'este anno por umas referencias que nelle ha a uns recibos da era de 1451 (= a 1413 da era de Christo).

<sup>3</sup> Vid. *A Ordem de Christo*, p. 96.

Fr. Affonso não levou nada a bem este esbulho de propriedade, contra elle protestou e ao juiz presente requereu a entrega da chave que Martim Eanes possuia. Differentes pessoas testemunharam este acto, e entre essas uma de Avecasta e outra de Fonte do Rei, o que prova como era habitada no principio do sec. xv a região de que vimos fallando.

E não devemos passar adiante sem por curiosidade dizer ao leitor o preço que o tabellião levou d'este instrumento, preço incluindo a calvaladura, sua montada<sup>1</sup>, e que sommava a quantia de . . . 20 reaes!

A propriedade da Torre da Murta voltou pois para poder dos freires de Christo. Por esse tempo era governador e administrador da Ordem de Christo o immortal Infante D. Henrique, e como considerasse valioso o emprazamento de propriedade de tanto futuro, fê-lo a Martim Correia, guarda-mór do mesmo Infante, conforme diz Carvalho da Costa<sup>2</sup>. O que este autor nos não diz porém, é que o prazo foi feito pelo preço de 31 coroas de ouro de 120 reaes a coroa, quer dizer por 3:720 reaes cada anno, ou seja 56:250 réis, pouco mais ou menos, da nossa moeda actual, seguindo o calculo do Sr. Costa Lobo na sua *Historia da sociedade em Portugal*.

Foi portanto este Martim Correia o primeiro senhor da Torre da Murta. Carvalho da Costa diz-nos tambem que elle se achou no escalamento de Tanger em 1463, onde morreu sobre um baluarte do qual conservou o nome; o que é confirmado por uma carta de que adiante nos occuparemos, registada a fls. 130 v do liv. xxxii da *Chancellaria de D. Manoel*.

E o que nos dizem os registos da Torre do Tombo é que em 1450, 25 de Março, D. Affonso V lhe fez uma doação da generalidade dos

---

<sup>1</sup> «Pago deste estromento cõ a nota e de ml e da besta que foy feito na torre da murta que sam vij legoas yr e vyr xx reaes de dez».

Por esta data, 20 de Novembro de 1416, foi passada uma carta de sentença á qual allude o Dr. Pedro Alvares, onde se falla nas *Inquirições* de D. Affonso III, tiradas de quanto a Ordem do Templo tinha na Murta, em 1220. É porém de notar que, ou houve confusão da era christã com a de Cesar, e então queriam-se referir a inquirições de 1258, ou não re referem a D. Affonso III, mas sim a el-rei D. Affonso II. Sendo certo comtudo que nem numas nem noutras se encontram referencias a esta parte do país<sup>1</sup>.

<sup>2</sup> *Chorographia Portuguesa*, t. III, p. 222. O Dr. Pedro Alvares na Parte III dos *Visitadores da Ordem*, fls. 9 e sgs., diz-nos tambem que quem fez em primeiro logar este emprazamento foi o Infante D. Henrique.

---

<sup>1</sup> Vid. *Memorias para a Historia das Inquirições*.

bens pertencentes a João Rodrigues Ferro e Affonso Gonçalves, ferrador, moradores em Montemór-o-Velho, e a Fernão Gonçalves, de Tavadere. Estes tinham commettido contra el-rei «maldades e treições, seendo (= estando) com ho ifante (= infante) D. Pedro na batalha de Alfarrobeira» e por isso lhes eram sequestrados os bens, ficando ainda assim salvos os direitos das mulheres e filhos que houvesse d'elles<sup>1</sup>.

Mas Martim Correia prestava grandes serviços, e por isso o mesmo monarcha, em 20 de Maio de 1452, lhe doou uma tença de 8:000 reaes brancos, pouco mais ou menos 78,400 réis da nossa moeda actual, tença subsistente até «lhe encaminharmos algum castello que por nós tenha, com suas rendas<sup>2</sup>» diz a carta em questão. Não nos consta porém ter chegado esse ensejo, cumprindo no entanto notar que bem relevantes seriam os serviços por elle prestados ao monarcha *Africano*, apesar da sua proverbial prodigalidade, para numa carta régia se consignar tão formal promessa.

Tendo porém exercido os logares de guarda-mór do Infante D. Henrique e do seu conselho, não recebeu as moradias e tenças devidas e que montavam a 73:463 reaes brancos por morte do dito Infante.

Por esse motivo el-rei D. Affonso V, testamenteiro do glorioso D. Henrique, lhe deu como paga uma casa com seu assentamento e vinha em Thomar, a 25 de Março de 1461<sup>3</sup>.

Não nos occuparemos, por ser assunto alheio ao nosso trabalho, da gloriosa ascendencia dos Correias que os genealogistas, com o Conde D. Pedro á frente, fazem remontar a D. Paio Ramiro, rico-homem de el-rei D. Affonso VI de Leão, da qual se occupa a *Historia Genealogica*, t. v, p. 639. Todavia, d'ora avante que vemos num ramo d'essa familia a quinta da Torre da Murta, não podemos deixar de ligar a historia da familia á historia da propriedade.

Foi o primeiro senhor da Torre da Murta casado com D. Leonor da Silva, filha de Fernão Martins do Carvalho, alcaide-mór de Tavira, e d'elles nasceu Henrique Correia da Silva que Carvalho da Costa, assim como os genealogistas, nos dizem ter sido o segundo senhor da Torre da Murta.

<sup>1</sup> Livro VIII da *Estremadura*, fl. 268. Foi o nosso erudito amigo, o general Brito Rebello, quem nos indicou não só esta como também as duas restantes cartas referentes a Martim Correia. Os nossos agradecimentos. D'esta carta resulta evidente a verdade com que alguns genealogistas escrevem que Martim Correia foi parcial do Infante D. Pedro e morreu na batalha de Alfarrobeira!!

<sup>2</sup> *Chancellaria de D. Affonso V*, liv. XII, fls. 64.

<sup>3</sup> Livro 5.º da *Estremadura*, fl. 156.

Bem pequena devia ter sido a assistencia de Martim Correia na sua quinta da Torre da Murta, pois só nos consta que sua mulher, provavelmente após a sua morte, mandou fazer uma habitação no sitio do Tojal, de onde melhor poderia dominar a sua vasta propriedade, comprehendendo sete casas e entre essas uma estrebaria, uma camara terrea com uma chaminé, outra forrada de madeira de castanho, de onde se subia por uma escada de pau para uma camara sobradada, tambem com uma chaminé, que não saía para fóra do telhado, e uma janela de assentos com suas portas contra o poente, e ainda uma casa sobradada servindo de celleiro. Era assim em 1504; quando o Dr. Pedro Alvares fez o seu tombo, no terceiro quartel do seculo XVI, tinha a habitação mais tres casas, mandadas fazer por Ambrosio Correia, como adeante se diz.

Habitaria porventura aqui a viuva do conselheiro do Infante D. Henrique em tão mesquinha habitação, madeirada de madeira de castanho e telhada de telha vã, com o seu segundo marido Nuno Furtado<sup>1</sup>? Ou iria para a habitação que, como já vimos, el-rei D. Affonso V lhe havia doado em Thomar?

Não o sabemos, mas temos a certeza de que o seu filho Henrique Correia habitou em Thomar por 1514 e, pelo menos de vez em quando, a habitação da Torre da Murta seria occupada pelos nobres rendeiros, pois para o feitor Diogo Affonso tinham mandado fazer umas casas espezias, quasi derribadas por 1550.

A já então velha torre do Langalhão tinha deixado de ter a utilidade de celleiro que lhe vimos no principio do sec. XV e, descoberta e desbaratada, tendo tido já tres sobrados, mas agora sem nenhum, sem porta, excepto uma a que subiam por escada de mão, com um pedaço derrubado do lado do levante, seria por certo já neste tempo um vivo instrumento de curiosidade e de lendas! Junto d'ella estavam umas paredes, noutro tempo casas, e estendia-se uma grande vinha, que levava de cavadura 40 homens, vinha de 68 varas de comprimento, 70 braças ao levante, e pela testada do poente 38.

Abrangia a quinta da Torre da Murta diferentes foros e entre esses um moinho com duas pedras, uma alveira e outra segundeira,

---

<sup>1</sup> O que escrevemos quanto á historia da Torre da Murta neste tempo deduz-se da carta de confirmação de aforamento, registada a fls. 106 do liv. III da *Chancellaria da Ordem de Christo*. Nella vem transcrita parte de um tombo da Torre da Murta, feito em 1504 (Visitadores da Ordem, cartulario do Dr. Pedro Alvares, parte III, fls. 9 e sgs.) no tempo em que Leonor da Silva o possuia. — A fls. 107 do *Tombo da Mesa Mestral* o mesmo Dr. Pedro Alvares trata largamente d'esta quinta da Torre da Murta ou do Rego da Murta.

do qual os senhores da Torre da Murta tinham o quarto de quanto ganhavam e uma gallinha; e acima um pouco da aldeia do Rego da Murta havia outro moinho tambem com duas pedras, de que igualmente tinham o quarto. Mas o principal que ella abrangia em 1504, era assim limitado <sup>1</sup>:

Começando ao pé de uma figueira, defronte de umas casas em que vive Diogo Affonso, escudeiro, feitor de Leonor da Silva, d'ahi torna contra a villa de Thomar pelo outeiro do Tojal, aguas vertentes contra a Ricota e do dito outeiro vae ter acima do Porto do Carro, ainda no dito outeiro e do dito Porto vae direito ao outeiro da Pomba, aguas vertentes para a terra da Ordem (de Christo) e do dito outeiro torna a uma relva chamada a vinha do Forno e d'ahi desce pelo caminho das Telhadas para a venda de João de Panguas e vae pelo dito caminho até ao cabo do vallado da vinha do dito João de Panguas junto contra a estrada de Thomar para Coimbra e vae pela dita estrada acima até á venda que se chama da Pitoranha<sup>2</sup> até o Marmoeiral onde jaz um finado e d'ahi faz a terra da Ordem uma chave pequena que se começa no canto da parede da dita venda da parte de baixo contra Thomar e d'ahi torna contra o ulmeiro direito do (= em direcção ao) dito canto da parede a um marco de uma pedra grande parda de pequena altura sobre a terra sómente a feição do penedo e do dito marco se vae direito ao outro que ahi está junto d'elle da parte de cima que é de uma pedra de feição (= feitio) de uma lagea pequena e d'este marco torna direito ao canto da parede da dita venda da parte de cima contra Coimbra e tem na estrada de marco a marco 6 varas e meia de craveira bem medidas e esta chave de uma e outra parte com muitos herdeiros e d'este canto da casa torna direito a um marco que é de uma pedra parda de altura de um bom palmo sobre a terra contra o outeiro que se chama a cabeça da Venda e do dito marco vae direito ao cimo do dito outeiro e vae sempre aguas vertentes contra o Rego da Murta que é da dita Ordem e d'ahi vae direito á Portella da Escalateira onde os ditos visitadores mandaram metter um marco e d'ahi se vae direito ao começo da mata da Torre da Murta onde os ditos visitadores mandaram metter outro marco e d'ahi vae de redor da dita mata partindo com muitos herdeiros até um canto que a dita mata faz onde está um marco de uma pedra parda junto com a testada da

<sup>1</sup> Fazemos esta transcrição quasi textualmente, se bem que não conservamos a graphia do registo.

<sup>2</sup> Veio a ser a Venda do Pereiro. (Dr. Pedro Alvares, *Tombo da Mesa Mestral*, fl. 108 v).

serra de S. Saturnino e o dito marco torna a dita terra da Ordem a fazer outra chave contra o dito ulmeiro até um alicerce de parede que parece calçada que está no caminho que vae para Avecasta onde está outro marco de outra pedra parda altura de um palmo sobre a terra e d'ahi se vae pelo dito caminho até ao canto da vinha que está junto da dita torre que é da dita Ordem e d'ahi se vae ao longo do vallado da dita vinha partindo pelo dito caminho até ao canto da dita vinha que está da parte da dita torre que é já contra o sul e do dito canto vae partindo com terra propria de Fernão de Alvares, de Avecasta e com outros herdeiros até ao canto da ermida que se chama de S. Jorge contra a dita torre e desce ao longo da dita ermida direito abaixo a uma eira que é da dita Ordem em que debulhava Diogo Pires, de Castelventoso onde os ditos visitadores mandaram pôr outro marco e d'ahi se torna direito ao pardieiro do Castelão onde os ditos visitadores mandaram pôr outro marco junto do dito caminho onde se começa uma grande chave que a dita Ordem faz que atravessa o dito caminho e d'ahi se vae pelos muradaes por um alicerce de uma parede antiga direito a uma oliveira grande que se chama a oliveira da Galega que está na extrema da dita terra da Ordem e outros herdeiros e d'ahi *sobe direito* aos muradaes de picaro e torna pelos ditos muradaes abaixo por um antigo arrife direito á sobreira da Galega que está entre a dita Ordem e herdeiros na borda do dito caminho e d'ahi se vae sempre pelo dito caminho até um carvalho que se chama o carvalho da Alagomdora (*sic*) — Lagoinha, no tombo do Dr. Pedro Alvares — que é da dita Ordem onde os ditos visitadores ao pé d'elle mandaram metter outro marco e d'ahi se vae direito ao pé do monte do Casal do Cordeiro e se vae pelo pé do dito monte direito a um outeiro fragoso que se chama a cabeça das Malhadas onde está um marco de pedra parda com a altura de mais de um covado sobre a terra e d'ahi se vae direito á eira de um marco alto onde outro marco da dita pedra e altura e d'ahi desce a Ribeira da Quebrada direito ao outeiro fragoso que se chama a cabeça das Mós e d'ahi se torna aguas vertentes direito ao olival da de Matheus que é contra o poente e d'ahi se vae a coira de alveiros (*sic*) e d'ahi direito á Portella do Valle de Pedro Ferreira e d'ahi direito ao cimo do outeiro grande que se chama a cabeça de Atalaya e da cabeça do dito outeiro desce direito á Portella das Relvas onde está um marco de uma pedra parda feito como lagea de altura de dois palmos sobre a terra e está na borda do caminho que vae para Pombal e outras partes. Do dito marco se torna caminho do poço do Cavalleiro, que é contra o norte, pelo outeiro da Cabeça Rasa aguas vertentes até junto do dito poço e do dito outeiro desce direito a um

marco redondo, que está na terra lavradia, de uma pedra parda de pequena altura sobre a terra e d'ahi atravessa a estrada que vae de Thomar para Coimbra direito a outro marco que está junto de um espinheiro de outra pedra parda altura de dois palmos sobre a terra que os visitadores mandaram pôr e do dito marco se vae a um alicerce de uma parede e desce para o Valle do Forno até outro marco que está ao pé do outeiro do Carvalhal que é de outra pedra parda com altura de dois palmos sobre a terra e do dito marco atravessa ao Valle do Forno direito ao outeiro das Cortes e atravessa o dito outeiro até á estrada que vem do Ramalhal para as Pias e d'ahi atravessa a dita estrada e vae direito a um marco de pedra parda pequena que está ao açude entre a terra de S. Domingos da Murta e a dita Ordem e do dito marco torna direito ao outro marco que está contra a casa em que vive Pedro Affonso que é de outra pedra parda com altura de um covado sobre a terra que os ditos visitadores mandaram pôr e d'ahi torna direito ao outro marco que está no canto de um vallado de uma horta de Catarina Annes onde está uma horta pequena da dita Ordem onde estão quatro salgueiros e d'ahi se vae direito, por entre as ditas hortas, á agua da Ribeira da Murta e d'ahi se vae pelo meio da agua abaixo até á ponte da Murta e da dita ponte torna pela estrada real até ao ribeiro do Tojal e d'ahi sobe pelo meio da agua do dito ribeiro acima entre a outra estrada que vae de Thomar para Chão de Couce, atravessa a dita estrada e vae pelo meio do dito ribeiro até aos Pellomens (= sitio onde se cortem pelles) e d'ahi sobe pela agua que vem dos casaes até á estrada que vem das Pias para o Rego da Murta e atravessa a dita estrada e se vae pelo ribeiro acima até em direito do palheiro que foi de Gonçalo Carneiro e d'ahi se vae direito á Fonte de Rei e d'ahi torna pelo ribeiro da dita fonte a fundo até á dita estrada onde se chama o Juncal e vae direito pelos vallados das vinhas dos moradores do Tojal até á agua que desce da fonte da aldeia do Tojal e se vae pela dita agua abaixo até á horta dos Franciscões e d'ahi torna a subir pela ladeira acima do Tojal até junto das casas dos ditos Franciscões e d'ahi torna a descer pela dita ladeira até abaixo até á agua da dita fonte onde se chama os Pellomens e d'ahi torna a subir pelo outeiro do Barreiro pelo caminho do concelho acima que vae de Villa Verde e Castelventoso até á Farroeira e vae ter ás casas da dita aldeia pelo meio da rua, direito ao pé da dita figueira que é contra o poente aonde o dito limite se começou. . .

O prazo da Torre da Murta comprehendia tambem o limite das Menechas: Começa-se este limite ao penedinho que está em cima, na serra de S. Saturnino, que é da parte do poente e está junto de umas

sobreiras acima um pouco da casa de André Gonçalves e d'ahi desce ao outro marco da dita pedra e de pequena altura sobre a terra que está junto de um palheiro do dito André Gonçalves que é contra o norte e d'ahi se vae direito ao outro marco da dita maneira que está onde se chama oliveirinhas e d'ahi desce direito á igreja (*sic*) de S. Jordão e da dita igreja torna pela cumeada do palheiro de Luis Pires direito ao marco alvo, que é de uma pedra branca e da dita igreja até este marco parte com o termo de Dornes e d'ahi se vem direito á Sobreira do Poço e d'ahi sobe direito contra a dita serra e se vae ao palheiro de Gonçalo Vaz aonde está um marco que é contra o sul e d'ahi se vae direito pela agua que vem da fonte de S. Saturnino acima até ao pé da dita serra e atravessa direito á dita serra e vae ter á fonte de Rei e d'ahi se torna direito pela dita serra ao dito penedinho onde começou esta demarcação. Nas terras dentro d'este limite pertencia o oitavo do pão á Torre da Murta e o dizimo ao celleiro de Alviobeira, e haviã um sobral.

Como já dissemos, chamou-se o 2.<sup>o</sup> senhor da quinta da Torre da Murta Henrique Correia da Silva. Fidalgo da casa de el-rei, foi em 1464 galardoado, em attenção aos muitos serviços prestados por seu pae, a ponto de ter morrido em serviço real em Tanger, com as rendas da mouraria da cidade de Silves, com 2:000 reaes que d'ahi pagavam os mouros e bem assim a renda do mordomado e relego da dita cidade, emquanto lhe não fosse dado um castello com seus direitos, promessa que, como vimos, já D. Affonso V tinha feito a Martim Correia<sup>1</sup>. D. Manoel confirmou esta mercê, com a mesma condição, e outro tanto fez el-rei D. João III em 20 de Agosto de 1523<sup>2</sup>.

Mas não ficaram por aqui as mercês regias. D Manoel deu-lhe uma arroba de beijoim por anno, paga pelo thesouro da Casa da India desde o 1.<sup>o</sup> de Janeiro de 1508<sup>3</sup>, 50:000 reaes de tença e dez moios de trigo. A não haver erro de data nos registos da chancellaria elle tinha tido 30:000 reaes de tença e, como lhe tirassem 14:000, por haver tido 10 moios de pão meado, ficou só com 16:000 reaes; estes 16:000 reaes trocou o senhor da Torre da Murta pela commenda do Marmelleiro, e de Janeiro de 1507 passou a receber sómente 6:000 reaes<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> Esta carta é de D. Affonso V, de 29 de Agosto de 1464, e foi confirmada por D. João II em Março de 1486; e esta confirmação está registada a fls. 130<sup>v</sup> do liv. xxxii da *Chancellaria de D. Manoel*.

<sup>2</sup> *Chancellaria de D. João III*, liv. iii, fl. 141.

<sup>3</sup> Carta de 31 de Setembro de 1507, confirmada por D. João III, confirmação registada a fl. 141 do liv. iii da *Chancellaria de D. João III*.

<sup>4</sup> *Chancellaria de D. João III*, liv. iii, fl. 141.

Com effeito em 1523 apparece-nos Henrique Correia a p. 3 do *Somario dos Livros da Fazenda tirado por Affonso Mexia*, publicado pelo erudito investigador e nosso amigo A. Braamcamp Freire, com as seguintes tenças: 50:000 reaes; 6:000 reaes; 10 moios de trigo; com o habito 20 moios de cevada; mais 5 moios de trigo e 50 alqueires de azeite com o habito, tença esta que tem a nota de *finado*. Portanto ainda mais do que o apontado nos registos da chancellaria, incompletos como se sabe.

Do mesmo livro, a p. 50, consta que em 1525 recebia elle 56:000 reaes por duas tenças, 15 moios de trigo, 20 de cevada e 50 alqueires de azeite, apesar da nota de *finado*.

Henrique Correia, que figura como *cavalleiro do conselho* no maço 1, liv. v, fl. 1, das *Moradias da Casa Real*, tinha, em 1519, 12:857 reaes<sup>1</sup>.

Esta tença foi-lhe, como vimos, aumentada consideravelmente pouco depois.

Apesar de todas estas graças e mercês não descurou Henrique Correia da Silva, a sua quinta da Torre da Murta. Por um lado urgia fazer plantações novas e por outro aproveitar as arvores improductivas e inuteis. E por isso no seu tempo se enxertaram uns cem pés de oliveiras avaliados então em 40:000 reaes<sup>2</sup>, plantou-se uma vinha ao pé da venda do Pereiro e um pomar com sua vinha, pegado com as casas da quinta.

Carvalho da Costa e os nobiliarios, assim como a escritura da renovação do prazo de 1516, dizem-nos ter elle sido casado com D. Joana de Sousa, filha de Fernão de Sousa, o da Botelha, e de sua segunda mulher D. Mecia de Brito.

Este requereu a D. Manoel a innovação do prazo, podendo nomear como segunda pessoa sua mulher D. Joana de Sousa ou seu filho mais velho, devendo, no caso de nomear aquella segunda pessoa, nomear esta terceira e obrigando-se a pagar o foro de 10:000 reaes. O emprazamento foi feito em Almeirim a 5 de Maio de 1516, e acha-se registada uma copia do original a fl. 286 v do liv. III da *Chancellaria da Ordem de Christo*.

A Henrique Correia da Silva succedeu seu filho Ambrosio Correia da Silva, portanto 3.º senhor da Torre da Murta.

<sup>1</sup> *Moradias da Casa Real*, maço 1, n.º 4, fl. 8.

<sup>2</sup> Carta de confirmação já citada, registada a fls. 106 do liv. III da *Chancellaria da Ordem de Christo*.

Suppomos que por 1525 já Henrique Correia da Silva não existiria, pois que nesta data já ao seu filho segundo, Martim, ao tempo ausente na India, el-rei D. João III concedia a mercê de 30:000 reaes de tença, mercê por elle vendida depois a seu irmão Ambrosio<sup>1</sup>.

Na mesma data ao filho primogenito se fazia a mercê de 50:000 reaes<sup>2</sup>, o que parece demonstrar estar-se dispondo das mercês que tinham pertencido a alguém fallecido, ou talvez que tal não acontecesse; podemos assegurar entretanto que em 16 de Agosto de 1535 já o segundo senhor da Torre da Murta não existia com certeza, pois que isso no-lo diz uma carta d'essa data<sup>3</sup>, na qual, attendendo aos serviços por elle prestados, se faz a Martim Correia carta de padrão de 30:000 reaes de tença.

Este renunciou-a posteriormente, com licença régia, em seu irmão Ambrosio, que a começou a receber desde o 1.º de Janeiro de 1548.

Foi por esta altura que Ambrosio Correia da Silva casou com D. Joana de Castro, a quem dotou com arrhas no valor de 700:000 reaes; e esta quantia, por não haver propriedade em que pudesse ser empregue, foi depositada nas mãos de Antonio da Gama, pessoa muito da amizade da familia, moradora em Lisboa na Rua das Canastras, onde se costumava hospedar Martim Correia.

Mas passados annos, como o capital era assim improductivo, compraram uma tença de 56:000 reaes de juro, á razão de 12:500 reaes o milheiro.

Quer dizer, em vista da penuria de numerario do thesouro publico, e da necessidade urgente que d'elle havia, recorreu o estado português a um emprestimo interno, ou cousa equivalente, seductor pelo juro, assaz elevado para titulos da divida publica, de 8 por cento.

São curiosos e interessantes os motivos que nas cartas de padrão<sup>4</sup>, perfeitamente correspondentes a titulos da Divida Publica, se allegam para o emprestimo em questão. E dizemos emprestimo, apesar de se lhe chamar venda de bens da coroa, porque se a apparencia é de contrato de compra, a realidade é de contrato de emprestimo<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> Carta de 11 de Agosto de 1525, registada a fl. 138 da *Chancellaria de D. João III*. Da verba á margem consta a venda.

<sup>2</sup> Registada no mesmo livro e fl. da anterior.

<sup>3</sup> Registada a fl. 28 v do liv. LX da *Chancellaria de D. João III*.

<sup>4</sup> De 30 de Abril de 1556, registada a fl. 104 do liv. LXV da *Chancellaria de D. João III*.

<sup>5</sup> Tanto assim é, que Ambrosio Correia, em 1563, recebeu os 700:000 reaes para alargar a tença, como consta de uma verba á margem da carta de padrão.

Com effeito, o character que se lhe deu foi de comprá de 56:000 reaes por anno das rendas da coroa, e por esse juro deu Ambrosio Correia ao thesoureiro da casa da India, João Gomes, a já referida quantia de 700:000 reaes; mas, como facilmente se vê, era na realidade um emprestimo de 700:000 reaes, o principio do nosso *deficit* e do desequilibrio orçamental do nosso país. Mas vamos aos motivos allegados.

Para a sustentação e conservação das nossas possessões africanas foi preciso fazer-se nellas fortificações e obras custosas, assim como para a defesa e conservação da India. E para isso tomou-se dinheiro *a caimbo* (= a cambio) e para se não pagar mais cambio e solver as dividas existentes recorreu-se ao rendimento do contrato das especiarías dos cinco annos correntes (1556). Esse porém não chegava e por isso mandou D. João III vender das rendas da coroa, em tenças, a quantidade sufficiente ao preço de 12:500 reaes o milheiro.

Taes são, syntheticamente, os prolixos *considerandos* das cartas de padrão d'esta natureza, que, em boa verdade — repetimo-lo —, realizaram um emprestimo caucionado com os rendimentos da coroa, neste caso o ramo das sisas da villa de Dornes, sendo por isso paga a tença pelo almoxarifado de Thomar.

Entre curiosas condições d'este contrato, que revoga differentes disposições das Ordenações em contrario, avulta a de que, no caso de se considerar esta venda como usuraria ou como não se podendo fazer, então el-rei D. João III fazia doação dos 56:000 reaes de tença!

Quer-se prova mais evidente de grande embaraço financeiro e de perdularia administração publica?

Mas não se ficou por aqui Ambrosio Correia. E por esta mesma epoca adquiria elle mais 104:000 reaes de tença de juro, pagos igualmente pelo ramo das sisas de Dornes e assentes no almoxarifado de Thomar, para o que deu 1.300:000 reaes<sup>1</sup>.

Ainda por causa das arrhas de sua mulher, D. Joana de Castro, comprou, em 5 de Abril de 1549, um padrão do juro de 10:000 reaes, pelo qual deu a Phebo Moniz, fidalgo, — o celebre e intransigente procurador de Lisboa ás côrtes de Almeirim — a quantia de 160:000 reaes<sup>2</sup>, garantidos pelo ramo das Pias, pelo seu primeiro rendimento pago no almoxarifado de Thomar, e, não bastando, pelo ramo das Olalhas. O padrão pertencera, como dissemos, a Phebo Moniz que, juntamente com outro de 20:000 reaes, lhe couberam em partilha por morte de

<sup>1</sup> Carta registada a fl. 56 do liv. LXXI da *Chancellaria de D. João III*.

<sup>2</sup> Doc. XIX.

seu pae; dos quaes, elle vendeu 10:000 reaes a Estevam de Sequeira e outro tanto a Diogo da Silveira. Por fallecimento do pae tinham os tres irmãos, João Moniz, Phebo Moniz e Antonio Moniz, 480:000 reaes para empregar em bens de raiz e, com elles, compraram padrões que lhes davam de juro 30:000 reaes.

O padrão, a que nos vimos referindo, de 10:000 reaes, em 19 de Junho de 1566, por fallecimento de Ambrosio Correia, foi escriturado a favor de sua viuva, D. Joana da Silva.

Como se vê possuia pelo menos Ambrosio Correia da Silva o rendimento bastante avultado de 280:000 reaes por anno, quer em tenças doadas quer em tenças compradas ou padrões, alem do mais de que nos não chega noticia.

Com um rendimento assim tão avultado não admira que procurasse engrandecer o solar de seus avós (fig. 11.<sup>a</sup>), acrescentando-lhe cinco casas sobradadas, uma varanda, um eirado e uma cêrca em redor d'ellas<sup>1</sup>. E mesmo a propriedade rustica foi consideravelmente melhorada.

Assim Ambrosio Correia da Silva dotou-a com um lagar de vinho, uma casa para celleiro, um lagar de azeite na estrada coimbrã, movido pela agua da ribeira da Murta, com uma roda e uma azenha de moinhos de duas rodas.

A par d'isso o opulento 3.<sup>o</sup> senhor da Torre da Murta, que mandou romper extensos matagaes, que mandou enxertar tres mil pés de oliveiras — enxertia avaliada nesse tempo em 1.200:000 reaes — não se esqueceu das necessidades espirituaes da sua gente, mandando construir, junto do seu lagar de vinho, uma ermida da invocação de S. Miguel.

Tambem a fl. 116 v do *Tombo da Mesa Mestral* se diz que nos pardieiros de Pitaranha fizeram uma venda, chamada a venda do Pereiro, em que havia quatro casas e uma estrebaria grande, as quaes trazia Maria Annes da mão do foreiro da quinta da Torre da Murta.

Dentro dos seus limites havia quando o Dr. Pedro Alvares a visitou, que foi quando a possuia Ambrosio Correia, 217 oliveiras, alguns zambujeiros e uma grande mata e sobral.

Por volta de 1566 já Ambrosio Correia da Silva tinha fallecido, pois que uma sua tença de 50:000 reaes era dividida pelos seus dois filhos em partes iguaes, Henrique Correia da Silva, o primogenito, que por esse tempo teria uns oito annos de idade, e Luis da Silva<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Carta de confirmação de aforamento já citada, registada a fls. 106 do liv. III da *Chancellaria da Ordem de Christo*.

<sup>2</sup> Registada a fl. 29 v da *Chancellaria de D. Sebastião*.

E dois annos depois, em 29 de Maio de 1568, era na pessoa do 4.º senhor da Torre da Murta, Henrique Correia da Silva, innovado em tres vidas o velho emprazamento que o immortal Infante D. Henrique fizera pela vez primeira ao seu conselheiro e guarda-mór Martim Correia pela modica quantia de 3:170 reaes, mas cuja pensão depois de ter sido de 10:000 reaes passara a 12:000, que deviam ser pagos ao

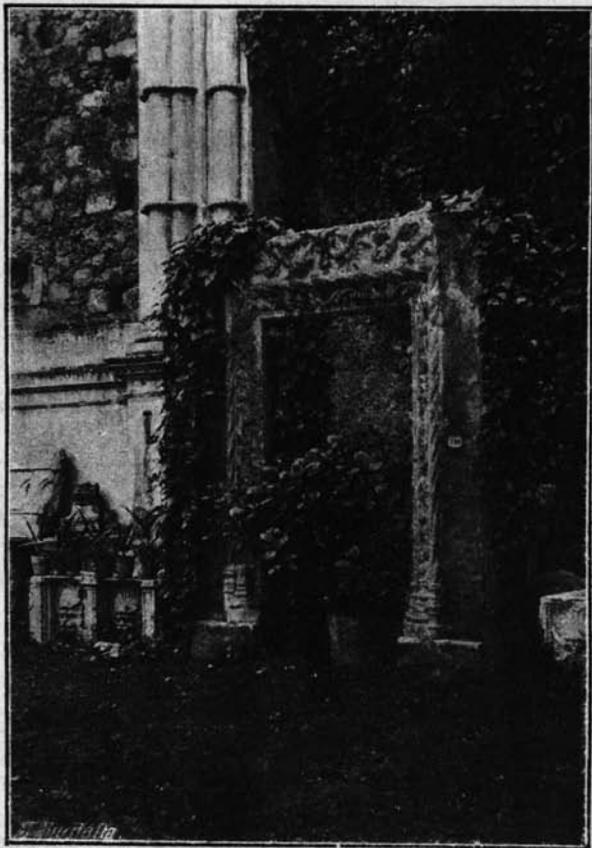


Fig. 11.º — Portico da casa dos senhores da Torre da Murta  
(existente no Museu Archeologico do Carmo)

almojarife das rendas da Ordem de Christo em Thomar no dia de S. João Baptista <sup>1</sup>.

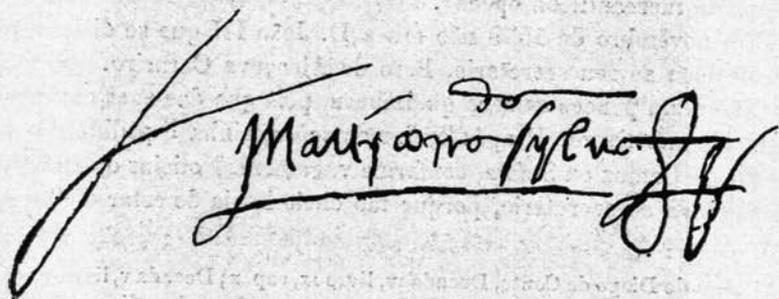
Devendo no entanto notar-se que, tanto Ambrosio Correia como seu pae Henrique Correia, não tinham sido extremamente pontuaes no

<sup>1</sup> A carta de confirmação d'este emprazamento está registada, como já dissemos, a fl. 106 do liv. III da *Chancellaria da Ordem de Christo*.

pagamento dos aforamentos, e por isso o 4.º senhor da Torre da Murta se viu forçado a pagar 12:000 reaes, de que lhe passaram quitação em 18 de Fevereiro de 1578<sup>1</sup>.

Durante a menoridade de Henrique Correia, por alvará de 26 de Março de 1566, foi a sua tutoria tirada á mãe, D. Joana de Castro, não sabemos por que motivos, assim como a de seus irmãos, e confiada a Martim Correia, que chegou a attingir o elevado posto de conselheiro de el-rei D. Sebastião, apesar de nos não parecer residir fixamente na capital, pois, como já dissemos, temos noticia d'elle em Lisboa se aposentar em casa de um Antonio da Gama, morador na Rua das Canastras, o qual, segundo affirmam os genealogistas, veio a ser seu cunhado.

A personalidade de Martim Correia merece-nos especial e demorada attenção, apesar de não ter sido senhor da Torre da Murta.



Fac-simile de Martim Correia da Silva

E que na verdade a sua acção social foi assaz complexa, abrangendo quatro periodos distinctos, ou sejam o tempo em que andou pelo Oriente; como governador de Ceuta; como embaixador em Castella e, finalmente, no seu regresso a Portugal. Offerece-nos o espectaculo interessante do viver de um fidalgo da epoca, avido de aventuras, de gloria e de recompensas, e através d'elle pode bem divisar-se a politica portugueza num periodo agitado, como foi o que precedeu a dominação filipina.

Não sabemos ao certo quando Martim Correia iria para a India, mas é de conjecturar fosse cêrca de 1520, segundo a sua declaração, allegando serviços, ao secretario de el-rei.

Em 1535 com certeza já Martim Correia da Silva, *pera servir Vossa Alteza*, velejava pela costa de Malabar, na companhia de Martim Affonso

<sup>1</sup> Liv. III da *Chancellaria da Ordem de Christo*, fl. 114 v.

de Sousa, fidalgo em quem no dizer de Couto (Decada IV, Livro IX) havia muitas partes de prudencia, cavallaria e outras. Era um dos seus capitães. Até 1538 nenhuma operação difficil houve por aquellas paragens, allegava elle, em que se não achasse, a não ser na morte do rei de Cambaia, na sua opinião, um acto de problematico serviço da coroa portuguesa. Assim se encontrou na jornada protectora do sultão Badur<sup>1</sup>; em Cochim; na derrota do Samorim, infligida por Martim Affonso de Sousa; na armada para Diu do commando de D. Garcia de Noronha, como capitão de umas das galeotas latinas; na armada destinada ao juramento das pazes com o Samorim, commandada por D. Alvaro de Noronha. Quanto á costa de Malabar, continuava Martim Correia, era preciso que o governador lá gastasse uns verões a dar caça aos mouros, que impediam o *mandar-se-lhe muita pimenta*, uma das cousas que mais cumpria ao serviço real, escrevia a D. João III, com o espirito mercantil da epoca<sup>2</sup>.

Em novembro de 1539 não era a D. João III que se dirigia, mas sim de Goa ao seu secretario, Pero de Alcaçova Carneiro.

Não eram poucos os seus queixumes, pois que das suas cartas resposta alguma tivera. E após as lamentações, vinha o pedido das fortalezas de Ormuz ou Sofala, conforme vagassem. Noticias da India não as mandava ao secretario, porque tão cheio havia de estar d'ellas que

<sup>1</sup> *Asia* de Diogo de Couto, Decada IV, livro IX, cap. X; Decada V, livro I, cap. I; Decada V, livro II, cap. IV; Decada V, livro V, cap. VI; Decada V, livro VI, cap. VII.

S5r

<sup>2</sup> Como quer q̄ minha vimda a esta tera não fose senão pera servir vosa allteza de contino trago diante m̄y como e o que o melhor poderey fazer e bẽ vy q̄ ênenhua cousa que ao mais servir podia q̄ ã hũa gale e q̄ ãdo ha tres anos os quais s̄pre amdey ã companhia de mart̄y a.º de Sousa por ele amdar nestas partes omde mais importa e cumpre ao serviço de Vosa Allteza do qual certamente se ele mostra tã amigo e desejoso q̄ se o poder tivese nã lhe ficaria por fazer nenhũa cousa q̄ serviço de vosa allteza fose segundo por obra mostra ã allgũas ã que se tẽ achado como tãbẽ na fortaleza de dio dada por sua causa depois da quall s̄pre amdou nesta costa do malabar e eu ã sua companhia o serviço que eu nela faço pode saber pelos que de qua vão e cõ o querer saber receberia eu muy grande merçe porque eu certo cuido que nesta tera nã se fez cousa depois q̄ nela ãdo q̄ serviço de Vosa Allteza fose ã que me eu não achase somente na morte dellrey de cãbaya ã a quall me não acertey por ficar nesta costa do malabar e mais ds sabe se foy ela seu serviço ou não. Quãto he desta costa do malabar sey dizer a Vossa Allteza que se não m̄dar o governador q̄ ã outra cousa não emtemda hum par de verões numqa nestas partes pode ser bẽ servido porque os mouros do malabar sã os que mais empedẽ e danã o seu serviço e que mor mall nos querẽ e mais trabalhã pelo fazerẽ e ellrey de calecu por sua causa os qaes se podem estroir muy bẽ cõ ho governador

seria como deitar agua no oceano! Um pedido porém final dirigia a Pero de Alcaçova: era que entregasse a sua carta a el-rei, sem ser acompanhada por nenhuma outra, porque só então teria esperanças d'ella ser lida <sup>1</sup>.

Entretanto vamos encontrá-lo como capitão de um navio de remo, na grande armada com que D. Estevam da Gama partiu para o Mar Roxo, e naquella com que Martim Affonso de Sousa partiu para o pagode de Tremel <sup>2</sup>. Querendo este governador mandar um galeão ao reino, com carga de pimenta e drogas, deu o seu commando a Martim Correia da Silva <sup>3</sup>, mas o galeão perdeu-se na ilha de Zanzibar. Por isso só em 13 de Junho de 1546 Martim Correia regressou a Lisboa, na armada de Martim Affonso de Sousa <sup>4</sup>.

Não se demorou porém muito tempo por cá e não se pôde dizer que perdesse o tempo pois, quando voltou novamente á India, em 1 de Novembro de 1547, ia como capitão-mór e, com a mercê da fortaleza de Diu <sup>5</sup>. Diogo de Couto conta-nos meudamente as peripeccias d'essa jornada, as calmarias que as naus soffreram até Martim Correia ir ferrar a Angediva, e como, em consequencia da morte tragica de Luis Falcão, entrou na posse da fortaleza de Diu.

Seis annos depois, Deus sabe em vista de que diligencias e pedidos, vamos encontrá-lo já governador de Ceuta. Foi em setembro de 1553 que se fez a sua nomeação <sup>6</sup>.

querer gastar um par de verões e seriam muy bẽ gastados e farseya m.<sup>to</sup> serviço nisto a Vosa Allteza e em mētes se ysto nã fizer farã sempre estes mouros o q̃ fazẽ q̃ he nã se pasar ano ẽ que nã matem muytos homẽs asy s̃or q̃ duas cousas a qa que sam as que mais comprem ao seu serviço e a ambas pendem desta hũa das qas he mãdar se lhe muyta pimenta e esta não se lhe pode mandar senão com muyto trabalho em mētes se não fizer ysto q̃ digo asy s̃or q̃ ysto he o que me parece q̃ mais q̃ tudo compre fazer se pera Vosa Allteza ser servido e assim creio q̃ paresera a toda a p.<sup>a</sup> q̃ o seu serviço desejar e de allgũas que de qa vão, o pode saber e delas se emformar posto que pouços ou ningem o sabe melhor q̃ eu ysto por eu amdar nesta costa de cõtino muyto ha perto de tres anos onde o presẽte ficeo oje x iij de jan.<sup>o</sup> de 538

*Martij Correa da Silva*

(toda do punho d'elle)

(A ellrey)

(*Corpo Chronologico*, parte I, maço 60, n.º 64).

<sup>1</sup> Doc. xx.

<sup>2</sup> *Asia* de Diogo de Couto, Decada v, livro vii, cap. v; Decada v, livro xi, cap. vii.

<sup>3</sup> *Ibid.*, Decada v, livro x, cap. vii.

<sup>4</sup> *Ibid.*, Decada vi, livro i, cap. i e ii.

<sup>5</sup> *Ibid.*, Decada vi, livro vi, cap. vii.

<sup>6</sup> *Collecção de S. Vicente*, liv. viii, fls. 11 e 12.

Na primeira carta, ou officio como hoje lhe chamariamos, que para Ceuta lhe foi enviado, mostra-se el-rei atemorizado com as noticias de uma armada de 60 navios, saida de Argel, e recommenda ao novo governador que faça o feitor enviar-lhe 100 soldados; de Lisboa lhe mandará uns 20 homens. Deve o novo governador fazer regressar a gente de Ceuta, que foi em soccorro de Tanger e, para vigilancia da cidade, especialmente recommendada, devem provê-lo de mantimentos, assim como de dinheiro <sup>1</sup>.

Vê-se que Martim Correia não concordou com o auxilio dos 100 soldados, escusando-os, e perguntou os motivos por que a el-rei parecia melhor a guarda de Ceuta pelo mar <sup>2</sup>.

Provavelmente por causa da defesa de Ceuta entendia elle, em 9 de novembro de 1553 <sup>3</sup>, que era preciso dar de empreitada esta *cava d'almina*, para a qual era indispensavel dinheiro a fim de pontualmente pagar as ferias, cal e mestre para dirigir as obras.

Em 16 de Dezembro novamente se refere á obra *d'almina, de que trouxe a traça*, não sabendo quando a começaria, quanto mais quando a acabaria <sup>4</sup>. Tinha para isso pedido a cal, mas até agora só recebera duas caravellas, com 160 ou 170 moios, o que não chegava, e tambem lhe faltava o dinheiro! Tambem se refere á attitude do rei de Beles, e ao aprisionamento de um grande corsario turco.

Em 15 de Fevereiro de 1554 narra o resgate de uns 200 cativos, pagos a 150 escudos cada um, resgate que, no dizer de Martim Correia, se tinha feito fundados mais *na cõfiança da vertude de V. A. que na possibilidade de suas fazendas*. Tão optimista era o conceito que lhe merecia a situação financeira do pais! Ás obras nem referencia queria fazer <sup>5</sup>.

Em 25 de Fevereiro de 1554 dá noticia da conquista do reino de Fez pelo rei de Beles, da expulsão dos turcos de Argel, parecendo-lhe conveniente para o pais a alliança com os argelinos, onde el-rei devia mandar um enviado conhecedor da região, como Brás Salema <sup>6</sup>.

Outro negocio tratado por Martim Correia em Ceuta foi o contrato do cobre, que a el-rei se afigurava vantajoso <sup>7</sup>. Consistia no se-

<sup>1</sup> *Collecção de S. Vicente*, liv. VIII, fl. 51.

<sup>2</sup> *Id.*, *Ibid.*, fl. 292.

<sup>3</sup> Doc. XXI.

<sup>4</sup> Doc. XXII.

<sup>5</sup> Doc. XXIII.

<sup>6</sup> Doc. XXIV.

<sup>7</sup> *Collecção de S. Vicente*, liv. VIII, fl. 275.

guinte: O xarife dava 10 ou 12:000 quintaes de cobre a 2:400 reaes o quintal, *postos á beira do rio*, com a condição de deixar sair de Portugal 60 ou 70 saias de malha por anno. Nesta ordem de ideias el-rei apontou a Martim Correia que, fazendo-se o contrato, poderia ser o pretexto para um tratado de paz com o xarife, o que era de grande importancia para o país, em vista das suas difficuldades financeiras.

Em carta de 2 de Março de 1555 noticiava Martim Correia a chegada a Ceuta de João de Mendonça com 3 caravellas de cantaria, tendo-se perdido uma á saída do porto de Santa Maria, e tendo sido atacado na costa do Algarve pelos franceses. Remette para Lisboa a artilharia rebentada e tambem os coraes de Manuel Cirne<sup>1</sup>.

Em Julho do mesmo anno, escrevendo novamente a el-rei, o governador de Ceuta falava da vinda do rei de Argel, da projectada conquista do reino marroquino por uma armada turca vinda de Constantinopla, composta de 25 galés, 12 ou 15 das quaes francesas e terminava por se lamentar da falta de trigo<sup>2</sup>.

Cansado de tantos trabalhos Martim Correia pediu uma licença, sendo substituido na capitania de Ceuta por Jorge Vieira<sup>3</sup>.

Vejamos agora a sua acção como embaixador em Castella.

Não nos faltam para isso felizmente os elementos.

Foi elle o encarregado de substituir D. Duarte de Almeida em 23 de Julho de 1558<sup>4</sup>. As instrucções que levou foram as seguintes: Devia ir o mais depressa possivel, dirigir-se onde estivesse o imperador, avô de el-rei D. Sebastião a fim de o visitar e de lhe communicar que ia por causa da licença concedida a D. Duarte de Almeida; perguntar á princesa quando lhe podia ir beijar a mão, e nesse dia, entregar-lhe a carta que levava, communicando-lhe como ia substituir D. Duarte de Almeida, mandado retirar pela sua má disposição e idade. Esta era a parte de cumprimentos. Quanto ao resto devia Martim Correia ter especial cuidado em enviar noticias circunstanciadas da saude da princesa, procurando ser-lhe agradavel, assim como do principe, a quem visitaria a meudo, manifestando-lhe o interesse que el-rei de Portugal tinha na sua saude. As noticias de Castella deviam ser por todas as vias e o mais minuciosas possivel, podendo

<sup>1</sup> Doc. xxv.

<sup>2</sup> Doc. xxvi.

<sup>3</sup> *Collecção de S. Vicente*, liv. ix, fl. 390.

<sup>4</sup> *Don Cristobal de Moura*, por D. Alfonso Danvila y Burguero, Madrid, 1900, p. 842.

até ser em cifra, quando assim o entendesse. Finalmente devia o embaixador visitar o presidente João da Veiga, o secretario João Vaz, e as mais pessoas do conselho, apresentando-se-lhes na sua qualidade de embaixador. D. Duarte de Almeida devia-o pôr ao corrente de todos os negocios que tratava <sup>1</sup>.

Conhecemos tambem a minuta de uma das cartas de apresentação de Martim Correia, que nada adeanta ás instrucções recebidas <sup>2</sup>.

Alludindo á missão do nosso embaixador, escreve um autor hespanhol:

«Os cuidados do governo não impediam D. Joana de se occupar do filho e receber noticias suas com a maior frequencia possivel, procurando occasiões de lhe proporcionar algum prazer, quer com cumprimentos da sua parte, quer com presentes que lhe agradassem. Respondia o rei, com infantil *despejo*, ás demonstrações de carinho de sua mãe, e ás vezes pedia-lhe determinadas cousas ou lhe mandava recados pelo embaixador Martim Correia da Silva. Um d'estes <sup>3</sup> foi dizer-lhe, depois de lhe beijar as mãos, que lhe fizesse mercê de lhe mandar umas armas e umas espadas e umas *lunas* castelhanas, mandando estes objectos a Lisboa com D. Christovam de Moura, *que era muyto bonito*, dito com o qual rio e folgou em extremo D. Joana, apressando-se a cumprir os desejos do filho, sendo esta a primeira vez que D. Christovam visitou Portugal com alguma commissão dos monarchas hespanhoes <sup>4</sup>».

Em 17 de Agosto de 1558 communicava de Valladolid o novo embaixador as primeiras noticias que nos chegam <sup>5</sup>. São ellas referentes a umas cartas recebidas pela princesa, dando parte que levantara ferro de Nice, fazendo-se na volta do Levante, uma armada turca, cujos tripulantes tinham ficado mal avindos com os franceses. Por isso era desnecessaria a continuação de gastos na Andaluzia, por causa da defesa de Ceuta e Tanger. Quanto á princesa ficava muito bem disposta, e o principe recebia ordem de ir para S. Justo, onde estava o imperador Carlos V.

<sup>1</sup> *Colleção de S. Vicente*, vol. v, fl. 195.

<sup>2</sup> *Id.*, *Ibid.*, fl. 199.

<sup>3</sup> Maço 19, arm. 2, da Casa da Coroa da Torre do Tombo. Cópia da carta de Martim para D. Catarina, 5 de Agosto de 1858. Archivo do Marquês de Castello Rodrigo.

<sup>4</sup> *Don Cristobal de Moura*, por D. Alfonso Danvila y Burguero, Madrid 1900, p. 57.

<sup>5</sup> Doc. xxvii.

Frequentes eram os pedidos de noticias para Hespanha<sup>1</sup> e, ainda em 1558, foi Rui Lourenço de Tavora encarregado de apresentar pesames á princesa, pela morte de Carlos V, o que foi communicado a Martim Correia, agradecendo-lhe ao mesmo tempo o cuidado que teve em certo negocio dos 5:000 cruzados, em enviar á Andaluzia certa provisão e na noticia da indisposição da rainha<sup>2</sup>.

O mês de Janeiro de 1559 foi fertil em correspondencia do nosso embaixador em Castella. Logo em 22 de Janeiro Martim Correia escreveu<sup>3</sup>, referindo-se a uma carta que tinha recebido de 21 de Dezembro passado, na qual fôra avisado como em Sevilha se faziam pres-tes tres navios com destino á Guiné, onde iriam resgatar ou piratear, violando assim os tratados entre as duas nações vizinhas. Participado o caso á princesa, prometeu fazer nelle tudo o que pudesse. Os navios porém já tinham partido direitos a Tenerife e preparados para fazerem a viagem da Guiné, o que contrariava Martim Correia, porque *mais serviço de Vossa Alteza fôra não fazerem esta jornada, que averem provisões pera serem castigados, porque tenho entendido, que se faz pouqua justiça nas Canarias porque as justiças e as delinquentes todos tem parte neste trato!*

Nesta persuasão desejava Martim Correia um *Pesqueizador* enviado de Hespanha, para não haver o perigo de peita, notando elle, que seria preciso fazer-lhe alguma mercê. Para bem o informar eram tambem indispensaveis certos documentos que tinham ficado em poder de D. Duarte de Almeida.

O final d'esta carta é particularmente interessante pela porção de assuntos que aborda. Refere-se á compra de 20:000 fangas de trigo, ao já referido negocio dos 5:000 cruzados, ainda não acabado de sentenciar, e por fim relata os boatos correntes na côrte hespanhola. Diz correr estarem concluidas as pazes entre Filipe II de Hespanha e Henrique II de França, o que effectivamente foi verdade, com a realização nesse anno do tratado de Cateau-Cambrésis; diz falar-se no casamento do rei de Hespanha com a filha de Henrique II, o que tambem foi verdade, e por ultimo refere-se a Isabel, rainha de Inglaterra, a qual, no dizer do embaixador, dizia a Filipe II ser o seu reino tanto agora d'elle, como no tempo em que era viva sua irmã Maria, a celebre Maria Tudor, segunda mulher, como é sabido, do poderoso monarcha hespanhol.

<sup>1</sup> *Collecção de S. Vicente*, vol. iv, fl. 273.

<sup>2</sup> *Id.*, *Ibid.*, fl. 267.

<sup>3</sup> Doc. xxviii.

Apesar de taes cumprimentos muito se admirava Martim Correia de dizerem tambem que ella não consentia confissões!

Como se vê não era má a sua informação e profundo era o seu conhecimento da psychologia humana, principalmente se attentarmos no que diz acêrca do negocio das Canarias.

No dia seguinte áquelle em que escreveu a carta a que acabo de me referir, escreveu outra de recommendação ao secretario de Estado Pedro de Alcaçova Carneiro<sup>1</sup>. Foi o recommendado Manuel Caldeira, *muy servidor de V. M.<sup>se</sup>*, cujos serviços eram principalmente financeiros, pois nas feiras conseguia dinheiro com mais facilidade que o feitor de el-rei de Castella. Valia-se para isso das suas habilidades, chegando a banquetear uma vez por outra os mercadores principaes.

No dia 24 nova carta mandou Martim Correia para a rainha D. Catarina, pois imaginava estar obrigado a escrever cada vez que viesse o correio<sup>2</sup>. Nella começa por se referir ao caso do D. Abbade de Pombeiro, que fôra a Salamanca e promettera voltar a Valladolid logo que passasse o Natal, e apesar de ser já adeantado o mês de Janeiro não apparecera, nem tão pouco fôra á Cidade Rodrigo ou á Galliza, acrescentando, em *post-scriptum*, ter tido noticia da sua ida a Santiago e que no regresso adoeecera. Quanto a novidades, eram boas as da princesa que até no dia de S. Sebastião dera de comer a seis pobres, festejando assim o anniversario de el-rei, perdoando a um condemnado o cortarem-lhe as mãos. Do principe dizia tambem o embaixador ficar muito bem disposto, mas cheio de desejos de possuir um passaro, como aquelle que D. Catarina tinha mandado para a princesa.

Sobre o negocio de D. Alonso Henriques não faltaram semsaborias ao nosso embaixador. Fallou elle com o presidente João da Veiga, o qual aconselhou a que estivesse D. Alonso em casa de Martim Correia, enquanto fallava com a princesa. Depois d'essa conferencia recebeu o embaixador aviso que aos do conselho não parecia bem a estada de D. Alonso na côrte, podendo porém livremente andar por todos os dominios castelhanos e depois de tudo assim combinado foi D. Alonso desterrado, com obrigação de, dentro de quinze dias, ir para Santi Ponce.

Até se chegar a este resultado não faltaram attrictos, havendo ordem da princesa para prender o meirinho, que não foi devidamente attencioso com Martim Correia. Por ultimo o embaixador contentava-se com a permissão a D. Alonso de vir de mês a mês a Sevilha *ver*

<sup>1</sup> Doc. xxix.

<sup>2</sup> Doc. xxx.

*humã mai que tem nella e entrevada*, mas tinha desconfianças de que nem isso alcançaria!

O caso do Dom Abbade de Pombeiro precisa de algumas explicações complementares.

Ao que parece não se pautavam os seus habitos por uma rigorosa moral e por isso mandaram-lhe largar o mosteiro, o que elle recusou.

Antonio de Mello, assim se chamava, era *pessoa poderosa, rico e aparentado*. D. Sebastião, em carta de 8 de Novembro de 1558<sup>1</sup>, accusava-o de proteger malfeteiros, de não respeitar os direitos conjugaes dos maridos, de mandar soltar arbitrariamente os presos e de mandante de assassinatos. No seu mosteiro não havia religião nem clausura. Mandado chamar á côrte fingiu-se donte; admoestado, reincidiu; instado para se apresentar, veio, mas deshonestamente, acompanhado de uma mulher casada, com quem vive amancebado. Foi-lhe ordenada uma syndicancia, sequestrados os bens, presos os homisiados de Pombeiro e a escandalosa concubina. Arrependeu-se porém da sua attitude e, como se tivesse ausentado para Hespanha, foi Martim Correia encarregado de lhe obter a renuncia do mosteiro, com o pretexto de que isso era preciso para salvação da sua alma, devendo escrever nesse sentido a princesa<sup>2</sup>.

Vê-se que assim se procedeu porquanto, em 15 de Maio de 1559, era communicado a Martim Correia o perdão do dito D. Abbade, por se ter ausentado do reino sem licença, e quanto á restitução do mosteiro, ser-lhe-hia feita justiça<sup>3</sup>.

Sobre o pedido do passaro respondeu D. Catarina dizendo ter mandado percorrer toda a cidade e só se ter encontrado um que estava na muda; havia por isso perigo em o enviar, mas logo que estivesse em acção lá iria ter<sup>4</sup>.

Pena é, porém, ficarmos sem saber que *passaro* era aquelle tão cubigado e procurado.

Entre outros negocios importantes, de que foi encarregado Martim Correia, avulta o negocio da introdução do anil em Hespanha. Até então era ali prohibido tingir com elle, porque era falsificado o que vinha da Barbaria. Como porém apparecesse no mercado o da India, a diligencias de André Rodrigues de Evora, mandaram-no experimentar em Valencia, Toledo, Segovia e Cuenca, onde havia fabricas de panos.

<sup>1</sup> *Corpo Diplomatico Português*, VIII, 67.

<sup>2</sup> Fl. 71 do vol. x da *Collecção de S. Vicente*.

<sup>3</sup> Fl. 152 do vol. x da *Collecção de S. Vicente*.

<sup>4</sup> Fl. 327 do vol. x da *Collecção de S. Vicente*.

A experiencia excedeu a expectativa, e por causa d'este genero de commercio foi a Martim Correia recommendado um tal Pedro Vaz<sup>1</sup>.

Outro negocio foi o do Dr. Cartagena, cathedratico de Salamanca, que a el-rei D. João III se offerecera para servir em Coimbra, onde fizera serviços<sup>2</sup>.

Tambem Martim Correia se occupou dos seguintes negocios: pedir á princesa D. Joana que tomasse para moça da camara uma filha de Antonio de Ordaz<sup>3</sup>; que não consentisse a alienação da coroa da villa de Torquemada; pedir o consentimento para a saida de Malaga de mil moios de trigo para provimento das armadas portuguezas; impetrar o perdão para Miguel Ferreira, de Sevilha, o qual cunhou na Casa da Moeda, com licença de D. Sebastião, certa porção de moeda *de vellon* e, tendo ficado em seu poder algumas moedas partidas e mal feitas, entregou-as a certos moedeiros para as concertarem, e por tal motivo, aleunhado de falsificador de moeda, foi condemnado á revelia, em pena de morte e sequestro de bens; communicar á princesa que, a seu pedido e do bispo de Carthagená, se concedia perdão a D. Francisco de Almeida, que desabridamente saiu do reino, por se não contentar com a capitania de Moluco; reforçar um pedido feito pela infanta D. Maria; obter do geral de S. Bento dois frades aptos para a reformação dos mosteiros de Santo Tirso e de S. João; certo negocio nas Canarias; pedir á princesa para dar salvo-conducto aos padres D. Clemente e D. Filipe, conegos de Santa Cruz, que iam a Roma; dar novas da armada turca; etc.

Assim cheio de serviços ao seu país Martim Correia regressou a Portugal, e por isso vamos ver agora a ultima phase da sua vida publica, phase sem dúvida alguma ericada dos agudos espinhos que para os politicos em evidencia soem trazer sempre todas as transformações e agitações sociaes.

As côrtes, celebradas por D. Sebastião em 1562, já elle assistiu<sup>4</sup>.

Podemos por isso dar credito á confissão de uma sua escrava<sup>5</sup>, quando disse que por Junho de 1571 se achava Martim Correia de volta á sua patria, tendo trazido na sua bagagem pelo menos duas escravas granadis. Uma d'ellas, Francisca, Deus sabe levada porque

<sup>1</sup> Fl. 14 do vol. x da *Collecção de S. Vicente*.

<sup>2</sup> Fls. 170 e 249 do vol. x da *Collecção de S. Vicente*.

<sup>3</sup> Fls. 69, 108, 140, 202, 258, 282, 329, 346, 399, 438, 441 e e 388 do vol. x da *Collecção de S. Vicente*.

<sup>4</sup> Barbosa Machado, *Memorias de el-rei D. Sebastião*, parte II, p. 170.

<sup>5</sup> Processo n.º 3:189 da Inquisição de Lisboa.

mesquinha vingança, foi á Inquisição denunciar a sua companheira Maria<sup>1</sup>. Por isso se procedeu á reconciliação d'esta, sendo o seu proprio senhor, respeitador do Santo Officio como os fidalgos do tempo, quem a mandou vir apresentar-se ao severo tribunal. Estava doente e por isso Martim Correia mandou-a numa cadeirinha. Foi em 31 de Dezembro de 1573 que ella se confessou perante os inquisidores. Por esse tempo habitava Martim Correia em Lisboa, de vez em quando ausentava-se para a sua quinta do Pereiro — evidentemente a da Torre da Murta—, era casado com uma Sr.<sup>a</sup> D. Helena, cujos appellidos não conhecemos, e tinha comprado em Granada as duas escravas que afinal de contas lhe vieram a dar dissabores, sendo a escrava Maria tão apegada á sua lingua que precisou de um interprete portuguez, quando foi processada pela Inquisição.

Em 13 de Janeiro de 1574 foi proferida a sua sentença, em que os inquisidores foram de parecer que ella devia abjurar na mesa, deante d'elles, ser instruida nas cousas da fé, ficando tal instrucção a cargo de seu senhor.

Não só de Hespanha Martim Correia trouxe escravas, como tambem relações com grandes vultos do país vizinho, entre os quaes Cristovam de Moura. D'este foi, em 1559, uma das testemunhas para a habilitação para a sua entrada na ordem de Calatrava<sup>2</sup>. E, sendo sobrinho do antigo embaixador, Christovam de Moura serviu-se d'elle como secretario *de todo lo que pasase entre la nobleza y el Rey*<sup>3</sup>.

O papel de Martim Correia foi bem triste em tal conjuntura, pois foi um dos fidalgos que dirigindo-se a Christovam de Moura lhe patenteou o reconhecimento do direito que assistia ao rei intruso Filipe II<sup>4</sup>.

Em 1580 o procurador de Coimbra, Ayres Gonçalves de Macedo, taes palavras pronunciou que o cardeal D. Henrique o mandou prender e fazer nova eleição. Queria resistir, mas o nosso Martim Correia, então capitão general de Coimbra, logar para que tinha sido nomeado a fim de fazer opposição ao Prior do Crato<sup>5</sup>, depressa o mandou substituir por Gaspar Fogaça.

Com a mudança dynastica de 1580 muitos fidalgos portuguezes se apressaram a prestar o preito de vassallagem, e entre elles Henrique

<sup>1</sup> Denuncia por nós extractada nos nossos estudos sobre a *Inquisição no seculo XVI*.

<sup>2</sup> Danvila y Burguero, p. 79.

<sup>3</sup> *Id.*, p. 432.

<sup>4</sup> *Id.*, p. 376.

<sup>5</sup> *Don Cristobal de Moura*, por Don Alfonso Danvila y Burguero, Madrid 1900, pp. 57 e 513.

Correia da Silva, filho do velho embaixador em Castella, ao qual, em 22 de Março de 1594, D. Filipe II mandou passar carta de privilegio de fidalgo, «*porquanto está prestes para me servir quando lho eu mandar*»<sup>1</sup>. Teria elle então 36 annos de idade. Assim se amoldavam os nobres d'aquelle tempo!

Henrique Correia, porém, continuou sendo compensado da sua sujeição e do antipathico papel desempenhado por seu pae em favor do monarcha hespanhol.

Assim, a 22 de Março de 1594, era-lhe arbitrada a moradia por mês em 1:600 reaes, pelo facto de ter passado de fidalgo escudeiro a moço fidalgo<sup>2</sup>. Em 29 de Agosto do mesmo anno, tendo-lhe sido feita mercê de 6:000 cruzados, pagos em 2 annos pelo rendimento das almadravas do Algarve, foi-lhe mandado pagar os primeiros 3:000<sup>3</sup>. De Março a Agosto de 1594 falleceu-lhe o pae, talvez minado de remorsos ao medir bem o abysmo em que ajudou tão activamente a despenhar-se a patria, aquella patria pela qual vertera sangue no Oriente e em Marrocos e que altivamente representara em longiquas paragens.

Em 4 de Julho de 1595, foi-lhe mandada pagar a segunda prestação igual á antecedente, prestação de 3:000 cruzados<sup>4</sup>.

Em 28 (?) de Fevereiro de 1596 mandava-se-lhe pagar mais 3:000 cruzados<sup>5</sup>, mas nem em 1595, nem em 1596, Henrique Correia pôde receber a sua mercê por o rendimento das almadravas do Algarve não ter chegado, e por isso, em 7 de Novembro de 1597, foram-lhe mandados pagar nos contratadores da Alfandega de Lisboa e do rendimento da Alfandega do Porto<sup>6</sup>.

A sua descendencia em nada nos interessa porque só pretendemos estudar os senhores da Torre da Murta, de cujo quinto representante nos occuparemos num dos capitulos seguintes.

Vimos a quantidade dos moradores do termo das Pias pelos citados censos, não devemos fechar o capitulo sem lançar os olhos para a sua qualidade.

Infelizmente a perda dos primitivos assentos parochiaes de Pias e Areias faz-nos differença sensivel e só aqui e alem podemos respirar a industria e occupações de alguns, como sejam: caçadores, bes-

<sup>1</sup> Registada a fls. 65 do Livro IV de *Privilegios de D. Filippe I.*

<sup>2</sup> *Ementas*, liv. V, fl. 163 v.

<sup>3</sup> *Id.*, Ibid., fl. 174.

<sup>4</sup> *Id.*, Ibid., fl. 213 v.

<sup>5</sup> *Id.*, liv. VI, fl. 6.

<sup>6</sup> *Id.* Ibid., fls. 4 e 74.

teiros, oleiros, tanceiros, cirurgiões, barbeiros, cordoeiros, ferreiros e carpinteiros.

Quanto aos appellidos usados temos conhecimento dos seguintes: Lopes, Eannes, Dias, Fernandes, Gomes, Lagoa, Baizana, Sousa, Vaz, Fialho, Preto, Pires, Gramaxo, Brás, Guerra, Rodrigues, Castanho, Nunes, Gonçalves, Conde, Drago, Seabra, Moniz, Silva, Faria, Calvino, Araujo, Martins, Barbato, Figueiredo, Folgado, Rapoto, Carolas, Rio, Portella, Godinho, Gallego, Crespo, Ribeiro, Valente, Brandão, Lagos, Marques, Velho, Milheiro, Basto (alcunha), Vaqueiro, Saldanha, Leitão, Trombeta, Domingues, Magalhães, Freitas, Carneiro, Aragão, Esteves, Reis, Manso, Nunes, Varella e Paes.

Freixos, sobreiras, ameixoeiras, que produziam o decantado fruto chamado por Duarte Nunes de Leão <sup>1</sup> *brunhos alvares e de cal*, do qual faziam muita passa que levavam pelo reino para doentes, castanheiros, cerejeiras, carvalhos, figueiras e principalmente oliveiras, tal era a vegetação ornamental do termo das Pias.

As terras emprazadas impunha-se a obrigação dos emphyteutas lá fazerem as suas moradas de casas e plantações de oliveiras. Do estado agricola das terras isentas nada sabemos ao certo.

Uma das fórmulas por que se manifesta o progresso é seguramente a maneira de realizar a viação. Dos elementos investigados concluimos que atravessando o termo das Pias existiam varias vias. A principal parece ser a conhecida por estrada coimbrã, estrada real, estrada de Santarem a Coimbra e de Thomar para Coimbra. Deve ser a mesma designada na doação do castello de Ceras <sup>2</sup> por *strata de colimbria que vadit ad santaren*, tocando em Thomar, já em 1159.

Quem tenha presente os itinerarios das vias militares dos romanos poder-se-ha convencer, como pensou o Sr. Christovam Aires <sup>3</sup>, que uma d'estas vias, a de *Olisipo a Bracara Augusta*, era esta *strata* que passava «porventura pelo sitio hoje conhecido pelo nome de Bizelga, em direitura a Condeixa-a-Velha (*Conimbriga*), passando talvez por Alvaizere, Ancião, Rabaçal», etc.

Em carta porém que o meu amigo Sr. Marques Rosa me dirigiu diz-me:

«Não ha nos arredores de Alvaizere vestigios indiscutíveis da grande estrada militar romana de que fallam Ptolomeu e o naturalista Plinio e ligava Lisboa a Braga e, mais proximamente, Nabs e Aemi-

<sup>1</sup> *Descrição do reino de Portugal*, fl. 62 v.

<sup>2</sup> Doc 1.

*Historia do exercito português*, vol. II, p. 187.

nio. *Eu encontrei — e substituí — um grande troço d'essa magnífica via, entre os logares de Benedicta e Venda das Raparigas, aquando da construcção da estrada de Alcobaça a Rio Maior. Tive occasião de admirar as condições da construcção, com os seus marcos milliaris e os seus muros de supporte a calçadas poderosamente feitas. Nenhum d'esses vestígios aqui encontro.*

Muito embora Ferraz de Macedo, no opusculo *Lusitanos e Romanos*, informe ter encontrado no caminho que segue da velha necropole de Alvaizere para o logar das Laranjeiras (1500<sup>m</sup> ao N.) calçada romana feita com marmore de Ançã — e até ter visto junto ao ribeiro proximo, uma linha de pedestaes que teriam servido a supportar estatuas — como tinha observado nas ruinas de Herculaneum e de Pompeia — temos que relegar tudo isto para os dominios da phantasia, porque elle *não viu tal coisa*».

Posta pois de parte a hypothese da via militar cortando esta região que estudamos, pela autoridade archeologica e conhecimento *de visu* do Sr. Marques Rosa, fica-nos sómente a certeza de que, porventura desde o tempo dos romanos, existiu uma *strata*, que atravessava quasi no seu extremo o termo das Pias.

«Ainda hoje existe, continua o Sr. Marques Rosa, na estrada que segue de Alvaizere para Thomar uma ponte romana, a *ponte do Pereiro*, que parece ter sido, attenta a sua extensão, os seus *dois arcos* e mais *dois olhaes*, tudo de desigual abertura, um viaducto para uma longa e importante estrada. Mas áquem d'ella não apparece nenhum dos destroços e vestígios que seria inevitavel existirem».

João Baptista de Castro, no seu *Mappa de Portugal*, vol. III, diz que a estrada de Thomar a Coimbra, quando chegava ao Pereiro, se bifurcava, indo por Alvaizere, na segunda metade do sec. XVIII, o correio e pelos Cabaços<sup>1</sup> a outra estrada para Coimbra.

Ao lado da estrada coimbrã, evidentemente a principal, havia outras: uma que atravessava sómente o termo das Pias, a de Thomar para Chão de Couce; e as que ligavam a sede da villa com varias

<sup>1</sup> Por 1724 o logar do CABAÇO era freguesia de S. Pedro do Rego da Murta, termo de Alvaizere, e a Caparrotta pertencia ao termo de Pussos; tinha uma estalagem, pertencente nesse tempo a um Manoel da Cruz. Tinha tambem uma ermida de S. Tiago, fundada nos principios do sec. XVII, por um Gaspar Adão e sua mulher Catarina Gomes, originarios da Venda das Figueiras, que assim quiseram fazer çalar os rumores de judaismo contra elles. A sua geração irradiou para os Chãos, Alvaizere e Pussos, como adeante se verá, e teve serios embaraços por causa d'essa fatidica infecção de christãnovice. (*Habilitações do Santo Officio*, S, m. 7, n.º 118).

terras. Estas eram: a das Pias para o Ramalhal, a que se dirigia a Dornes e a que ia para o Rego da Murta.

Alem d'ellas existia a estrada da igreja das Areias para Villa Verde e caminhos do concelho, como o de Avecasta, para Pombal, da igreja das Areias para a de João Prestes, etc.

Assim não faltavam aos habitantes do termo das Pias por onde dirigir os seus passos.

(*Continúa*).

ANTONIO BAIÃO.

APPENDICE

Documentos

XIV

Visitação da igreja das Areias

«A xiiij dias do mes dabril de myl e quinhentos e quatro anos estando o dito bacharel<sup>1</sup> visitador nas pias que he no termo de thomar visitou a egreja de santa maria das arenas freguesia das pias comigo frey françisco scriuam da dita visitaçom. Vio a dita egreja e sua oussia todo novamente feito as paredes todas de pedra e cal em altura conjnhavel a sua grandura bem madeirada de castanho e cuberta de telha vãa. o corpo desta egreja cõ seus altares e coro e campanairo mandaram fazer os freegueses e elrey nosso senhor em seendo duque mandou fazer a oussia na qual estaa huñ altar moçiço com seis degraaos nelle hũa imagẽ de pedra de nossa senhora grande e boã. as paredes da dita oussia asi de dentro como de fora por acafelar e os agulheiros por tapar e na dita oussia da parte do norte huñ portal de pedraria pera samchristia que estaa por fazer / tem a dita oussia huñ grande arco de pedraria bem obrado e huñ degraaio outrosi de pedraria/. o corpo da egreja tem tres portaaes de pedraria bem obrados cõ suas portas e ante a porta principal huñ alpendre e huñ campanairo de pedraria e nelle dous sinos boõs. he toda cafellada e pincellada de dentro e de fora e estam nella quatro altares cõ suas imagẽs de pedra/. E tem um coro novo de madeira com seu espelho de pedraria e huñ boõ pulpito novo e sua pia de batizar.

Titulo dos hornamentos que hi foram achados

primeiramente huñ calez de prata novo branco com sua patena. peso de huñ marco e duas onças.

<sup>1</sup> Fr. Diogo do Rego, que, como se vê do documento adeante, era um dos visitadores do mestrado de Christo.

huia cruz de prata branca chã com o crucifixo que pesou (não tem o peso).

huia custodia de prata.

huu pontifical de damasco branco todo perfeito e muito usado que veyo do convêto per mandado delrey nosso senhor.

huia vestimenta de pano de linho velha comprida.

duas toalhas daltar lavradas de ponto real ajnda boças e quatro manteãs e tres lençoes.

quatro frontaes mujto velhos e rotos e huia manta de frandes velha e rota.

huu par de castiças daçofar grandes daltar que deu elrej nosso senhor.

dous espelhos grandes e velhos e duas cortinas de estopa pintadas de tintas e outra de panos de cores.

huu mistico romão de forma grande e novo.

huia ara sagrada e dous corporaes velhos.

huia campã dalevantar a deos boá e huia booa pia dagua beenta e huia arca velha e podre.

(M. 13 do cartorio do convento de Christo, processo n.º 1263).

## XV

### Escriptura de emprazamento da Vallada

frey dom Joham pereira fidallguo da casa del Rey noso Senhor comendador de caseuell e frey dieguo do Reguo bacharell em direito do seu desembarguo Visitadores do meestrado de noso Senhor Jhesus Christo deputados pera ello pello dito Senhor Rey como guouernador e Regedor e perpetuum administrador do dito meestrado com comsentimento do cabido Jeerael celebrado no comvento da villa de tomar aos cinco dias do mes de dezembro do anno de mill quinhentos e quatro annos fazemos saber A quantos esta nossa carta de nouo emprazamento virem que visitando nos as coussas que a meesa meestrall tem na dita Villa mandamos meter em preguam huua terra que estaa junto do logar das pias que se chama a vallada da ordem que parte ao norte com carreira do caminho daldea E ao sull com terra dos herdeiros de pero afonso das Gontijas E ao leuante emtesta na estrada que vay pera as pias e ao ponemte com herdade da molher que foy de Rodrigo afonso tabelliom e he de longo nouemta e ojto braças de craueira E de largo pela testada do ponemte trimta e tres braças e pella testada da estrada he de larguo omze braças E tem dezoito souereiras e freixeeiros e he demarcada da parte do sull com tres marcos antigos E nom se achou quem mais nem tamto lançase na dita terra que

Joham Jorge çapateiro morador no dito luguar das pias que nella lamçou em cadhum anno cem reaes e duas gallinhas e o seitimo e visto per nos como nynguem non lançaua mais na dita terra que o dito —Joam Jorje lhe emprazamos e damos per titollo de emprazamento— a dita terra em vida de tres pesoas com tanto que ele seja a primeira pesoa E antes de seu faleçimentos nomee a segumda e a segumda nomee a terceira de maneira que com elle sejam tres pesoas e mais nam e dara e paguara em cadhum anno çem reeaes e duas gallinhas boças em paz e em salluo pera a dita ordem de foro e mais o seitimo e dizimo de quamto lhe deus der na dita terra e começara de fazer a primeira pagua dos ditos çem rreaes e duas galinhas por dia de natal este que vem da era presemte de mill e quinhentos e quatro annos em que se começará a era de mjll E quinhentos e cimquo e di em diamte em cada huun anno. E pello dito dia atee as ditas tres pesoas serem findas e acabadas. E em fim de tempo das ditas tres pesoas ficara a dita terra ljura e desembarguada pera a dita hordem E o dito foro e dizimo paguara ao almoxarife ou Recebedor da dita villa em cadhum anno E com comdiçom que elle Joam Jorge e pesoas que depos elle vierem laurem semeem e Rompam e aproveitem a dita terra de maneira que sempre seja melhorada e nom peiorada E com Comdiçom que queremdo elle Joam Jorje e pesoas que depos elle veerem vemder a dita terra e foro que o façam primeiro saber ao dito almoxarife ou contador do dito meestrado se a quer tanto por tanto e queremdo-a que a possa aver pera a dita hordem E nom a queremdo que emtam a posam vemder com tanto que nem seja a nenhuma das pesoas defesas em direito salluo a tall pesoa que muy bem E sem nenhuma brigua pague o dito foro seitimo a dizimo aa dita ordem /E mais pagara o dizimo do preço por que o asy vemder aa dita ordem E doutra guisa nom podera vemder trocar escambar a dita terra e fazemdo ele Joam Jorje e pesoas que depos elle ham de vyr o contrairo ou nom paguamdo o dito seitimo foro ou o dizimo que emtam o dito almoxarife ou contador posa tomar a dita terra e fazer deela o que vyr que he mais proueito da dita hordem /E mais pague a dita hordem todallas custas e despesas perdas e damnos que por ello ouuer e Receber e mais com trimta reaes de pena e Jmterese em cadhum dia E semdo caso que ele Joam Jorje e pesoas que depos elle ham de vyr nom paguem o dito foro e dizimo seitimo aa dita ordem que o dito almoxarife os mande penhorar e vemder seus penhores sem outra ordem nem figura de juizo atee que elle dito almoxarife seja entregue de todo o que lhe asy o dito Joam Jorje e pesoas deuerem e as custas e pennas a quall terra lhe nos aforamos com todas suas emtradas e

saidas direjtos e pertemça assy mo (*sic*) ella aa dita ordem com as ditas soueireiras e freixeeiros pertemçe por quamto as oliueiras que nela estam sam e traz per titollo daforamento pero annes do cabo no dito lugar das pias morador. E o dito Joam jorje em nome seu e das pesoas que depos elle ham de vyr tomou Recebeu em sy a dita terra com todallas clausullas e comdiçooes pennas e obriguações aquy decraradas sob obriguaçam de todos os seus bens mouees e de Raiz ávidos e per aver e Nos em nome da dita ordem obriguamos os beens e Remdas da mesa meestrall a lhe defemder e emparar a dita terra e soueireiras e freixeeiros de quem quer que lha embarguar ou de mandar sob as ditas pennas. E porem mandamos que esta nosa carta se cumpra e guarde asy como aquy per nos he aforado e emprazado sem mais outra comfirmaçam pello poder que nos pello Senhor he dado pera o asy podermos fazer segundo se comtem em huum capitulo de nosso Regimento que tall he —Sem embargo de per noso Regimento mandarmos que as cartas dos estormentos e emprazamentos que fizerdes se venham quaa. Confirmar per nos avemos por bem que a tall comfirmaçam se escuse e sejam valiosas vosas cartas asy como se per nos confirmadas fosem e asy o decrararees nellas e ajmda pera mais seguramça das partes se poderá nellas trelladar este capitollo no llugar em que bem couber. E as ditas cartas seiam asselladas pello sello nouo da ordem que Mandamos fazer e comvosquo leuaaes e com o chanceler asynarees vos/ dom Joam E Nos lhe mandamos dar a dita carta que queremos que se cumpra como se nella comtem/asynada per nos e aselada do dito sello pendente dada em tomar a vinte e seis dias do mes dabrill Rodrigo Ribeiro a fez anno de mill quinhentos e quatro anos E alem do dito dizimo e cem reaes e duas galinhas pagara o seitimo como em cima faz memçam e lhe aforamos a dita terra com tamto que a Rompa e laure e semee e nom a semeando que a perqua pera a dita ordem. E lhe damos esta terra sella nom ssoy damdar e amda com a adegua do dito lugar das pias. = *dom joam pereira* — . . .

(Caixa n.º 2 de pergaminhos do Convento de Christo).

## XVI

### Carta erigindo em villa o logar das Pias

Dom Joham etc. Aquantos esta mynha carta vyrem ffaço saber que sendo eu emformado da muyta apresam que os moradores do lugar das pias termo da mynha villa de Tomar tynham em yrem a dita villa as audiencias e presões e achamados dos juizes e officiaes della e asy as muytas despesas que fazyam com os tabelliães e officiaes que ao dito

lugar yam fazer algũas deligencias e enxucações em lhes pagarem camynhos e outras despesas extraordinaryas que se nam farya se tyvesem juyzes e officiaes na terraa que os ouvyssem e fyzesem justiça e consyramdo eu quanto seruiço de nosso senhor serya fazer o dito lugar villa por tyrar os moradores delle da dita opresam e trabalho que tem em yrem buscar justiça e yrem as ditas pesyções e outros seruiços a dita villa de Tomar e asy lhe escusar as despesas que nyso com os ditos officiaes ffaziam e bem asy a como o dito lugar he acreçentado em pouaçam per que bem merece todo acrecentamento que lhe for feito e que se nam tyuesssem nas ditas sogeyções e fose villa e tyuese seus officiaes e justiça na terraa pera lhe ser amenystrada como tem as outras villas de meus Reynos e senhoryos se acrecentarya muyto mays e avemdo eu a todo o sobre dito Respeito e pryncipallmente pelos tyrar das ditas apresoes e por outros justos de seruyço de noso senhor e bem dos moradores do dito lugar das pias que me a yso mouem eu de meu proprio moto certa cyemcia sem mo elles Requererem faço o dito lugar das pias villa e me praz que daquy en diamte seya villa e se chame villa das pias e a parto desnenbro (*sic*) da dita villa de Tomar e de sua jurdiçam cuja ate quy foy e lhe dou por termo toda a freguesya de Samta Maria das a Reas de cuja freguesya a dita villa das pias he que parte per estas comfromtações S · S · — do marquo que esta junto da venda da sera metydo no meo da estrada que vay da dita villa de Tomar pera Dornes ao cume da sera do Ameall pelo camynho de nexeba per omde se aparta a freguesya daluyoueira com a de nosa Senhora das Areas omde esta hũa malhoeyra de pedras junto da casa de Luys Martjnz e dahy ao casall de bastiam gonsalvez per detras das casas que he da freguesya daluyoueyra per omde confinam as ditas demarcações e dahy a Sam Domýgos e dahy ao casall do toco que he de Martym Añes e Goncallo Añes que sam fregueses daluyoueira e per detras das casas do dito casall do topo vay de Reyto a cabeça de mamgamaz e dese ate pomte da Ribejra de çeras ficando dentro da dita freguesya de nosa senhora das areas o lagar e asenhas com a casa de Jorge Diaz e da dita pomte de seras vay a dita demarcaçam Ribeyro abaixo acerado de Bras Rodriguez e dahy por syma de Sam Gonçallo pela cabeça da pia abaixo a fomte do cham das eyras e vay dahy ao Rife da Ganadara ao diamte pelos curaes dAluaro Añes a Ribeira e dahy pela Ribeira abaixo da bamda do aguyam ate junto das casas de Symão Alvarez Ramesam e direito pelo Ribeyro do bryncã acyma a eyra das telhas e dahy ao palheyro do gayteyro e vay djreito azynheyra do mouro por de tras das casas velhas valle abaixo djreito ao curar do falhete que he da dita freguesya de nosa senhora

das Areas e dahy Ribeyro abaixo ate o porto do azynhall e dahy a cabeça de carapatosa e vay a cabeça dazanbuja djreito a encomeada a cabeça da Rosa e vay ter djreito a cabeça do marujal e per de tras do casall daluoro martjnz que he da dita freguesya de Nosa Senhora das Areas pela encomeada da sera agoas vertentes per abaixo a Ribeira da Quebrada junto do casall de Joham Coelho e pela Ribeira a Riba pelo dito casall asy como parte com alvayazere ate a pomte da murta e da dita pomte da murta omde diz que se acaba a freguesya de Nosa Senhora com a daluyoueyra pela Ribeira acyma partindo com Aluayazere junto do moesteiro de Sam Domingos pelas demarcações que de amtygudade estam deusadas Ribeiro acyma ate Sam Jurdam e dahy vay pelo Ribeiro acyma ao marquo da seregeyra que esta ao casall de Luys pirez que he do termo de Dornes e dahy ao marquo aluo e de hy direito ao marco que esta abaixo da galegia acyma do porto da dita galegia confinamdo com as demarcações amtyguas com o dito termo de Dornes a eyra de Pedre Añes djreito ao porto da Romã que comfina com ho termo dagoas belas e vay ter djreito ao marco que esta na estrada que vay das pias pera Dornes e dahy ao marquo que esta a porta do casall de Joham Alvarez que esta ao porto do lauadoyro e de hy pela de marcaçam antigua amtre o dito termo he o dagoas belas ao marquo da fonte da trauanqua ladeyra a Riba asy como vay demarquando ate o dito marquo da uenda da çera omde se começou a fazer a dita demarquaçam a qual demarquaçam eu mandey fazer pelo licenciado Dieguo Barbosa ouydor do mestrado de Noso Senhor Jhesu Christo na comarqua da dita villa de Tomar que a fez segundo vy per hum auto que me diso envyrou. E portamto eu por esta mjnha carta dou toda a dita freguesya pelas ditas demarquações a dentro ao dito lugar das pias por termo como dito he ey por bem e me praz que daquy en diante a dita villa das pias e moradores dentro da dita demarquaçam e freguesya que lhe dou por termo cayrem mays nã obedçam a dita villa de Tomar como seu termo que ate quy foram asy en suas presyções de corpo de deos vegetação de nosa senhora e amjo Costodio e outras quaesquer que seyã como em totalas outras cousas que como seu termo lhe soyam obedecer por quanto de toda sogeyçam que por serem seu termo tynhem os ey por lyures e ysentos e os moradores das ditas pias daquy en diante poderã enleger a seus juyzes e officiaes na maneira que os fazem emlegem as outras villas de meus Reynos comfromandose com mjnhas ordenações que en todo guardarã e mando ao juz e officiaes da dita villa de Tomar que mays nã costringã aos moradores das ditas pias e seu termo como moradores de seu termo poy a faço villa e

dou o dito termo e os aparto e desnenbro da dita villa de Tomar e de seu termo e lhe dou jurdicam por sy apartada como dito he e bem asy mando aos moradores que dentro da dita freguesya de Santa Maria das Areas cayrem pela dita demarquaça que dou por termo a dita villa das pias que obedeçam a dita villa das pias como seu termo que sam e como obedecyam a dita villa de Tomar aqual mays daquy en diante como seu termo nã o padecerã como dito he. E porem sen embargo diso ey por bem e mando que os moradores da dita villa das pias e seu termo fiquẽ como en todalas vezynhanças comedias logramentos lyberdades que ate gora tynhã com a dita villa de Tomar e lugares outros comarquaos e a dita villa de Tomar e lugares outros comarquaos com elles asy nas agoas e ruas pasyguos lenhas cortes de madeyras como en todollos outros bons vsos e custumes e vezyinhanças como senpre tyuerã e ben asy tenhã quaes quer outros preujlegios que ate ora tyuerã por serẽ termo da dita villa de Tomar por que nyso ey por bem que se nam faça ennouaçã algũa e o alcajde moor da dita villa de Tomar teraa na dita villa das pias yso mesmo a dita alcajdaria moor e poera seu alcajde pequeno e tera todas as Rendas e djreitos que ate quy teue sendo termo da dita villa de Tomar. E porem mando ao dito oujdor e a todos outros que despois forem e ao juyz e officiaes da dita villa de Tomar e dos outros lugares comarquaos a dita villa das pias e seu termo e a outros quaesquer a que ho conhecimento desto pertencer a esta mjnha carta for mostrada que ajam daquy en diante e as ditas pias por villa com o dito seu termo e lhe cunprã e guardẽ e façam conprir e guardar esta mjnha carta como nella he conteudo por quanto eu por ella faço as ditas pias villa e lhe dou o dito termo e se pera yso ser mays fyrme valioso quy falecem algũa clasolla ou clausolas e solenydades de dyreito eu as ey aquy por postas e decraradas como se o fosse e se a y ha algũs djreitos ou ordenações que contra ysto seyam eu as ey por nhũas e de num vigor e força posto que aquy nam seyam espresas sen embargo de ordenaçã que manda que se nã aja por derogada nhũa ordenaçã se da sostança della se nã fizer expresa menção e por fyrmeza dello lhe mandey dar esta mjnha carta asynada por my e asellada com o meu sello pendiente, dada em mjnha cidade dEvora aos xxb djas do mes de feureiro—pero Alvarez delandy o fez anno do nacymento de Noso Senhor Jhesũ Christo de myll b.<sup>c</sup> xxxiiij anos <sup>1</sup>.

(Chancellaria de D. João III—Livro 20, fl. 48—V).

<sup>1</sup> A fl. 76 do *Tombo da Mesa Mestral da ordem de Nosso Senhor Jesu Christo das villas de Tomar e Pias e seus termos* (original) encontra-se tambem os registo d'esta carta.

## XVII

## Foral de Tomar

Dom Manuel etc. Primeiramente pagarão na dita Villa e termo por direito Real todas as pessoas que não são privilegiadas do Oitavo de todo o pão que colherem trigo cevada centeio milho ou painço. O qual pagarão nas eiras onde serão diligentes os officiaes ou Rendeiros das ditas jugadas de hirem partir e Receber do dito pão como lhe for notificado pelos lavradores ou senhorios delle. E não hindo o partirão e farão nisso o que per nossas leis jeraes e ordenações temos mandado do qual oitavo assy pagarão sem embargo de estar a jugada do dito pão per outra maneira. E sendo caso que ante de ser partido do dito pão leuassem ou escondessem seus donos ou sonegassen alguão delle em tal caso se não perdera mais outro pão que aquelle que soamente assy tirarem. Posto que atee quey do contrairó se fizesse o que não avemos por bem que se mais faça.

E pagarão mais na dita Villa os piães do oitavo do vinho e linho .s. do linho no tendal e do vinho na bica e a tinta na eira do qual vinho serão diligentes e obrigados os ditos officiaes ou Rendeiros de hirem Receber nos lagares que são da ordem cada vez que lhe for Requerido. E não indo ao tempo ordenado ficara a escolha do lavrador partir do dito vinho perante duas testemunhas e leixarho no lagar ou podello ha levar com do Seu e depois de cozido entregar o que levou desfalcando ou tirando primeiro da quantidade e soma que Receber é molle o que verdadeiramente desfalece é cozido.

E nos lugares e terras onde a ordem não tem lagares poderão fazer do vinho em suas casas e Recolhelo e depois ao entregar farão primeiro do dito desconto do cozimento e do al entregarão per seu juramento pelo qual serão cridos de quanto vinho e de que sorte o ouerem. E assy darão delle o dito oitavo sem os ditos officiaes ou Rendeiros o poderem escolher a a sua vontade soamente darão do que ouerem assy bom como mau.

E a jugada do pão de que atras se faz mençam. E assi do oitavo de vinho e linho se a Recadara e pagara per aquellas pessoas e na quella maneira que per nossas leis e ordenações do Regno he determinado que se aja de fazer ou ao diante é qual quer maneira se determinar que se faça.

E São isso mesmo da dita ordem todas as moendas da agoa da Ribeira que vay pella dita villa de tomar de baixo e de cima assy de pão como dazeite e pisões.

E paguem as moendas de pam de maquya de quatorze alqueyres huũ. E a ordem faz e Refaz as ditas moendas todas.

E Dos moinhos dazeite levam soomente de dez alqueires dazeitona huũ alqueire ẽ azeitona e os nove fazem ẽ azeite pera seu dono sã outro tributo nã paga.

Os quaes moinhos nã outras nenhuas moendas dazeite na dyta villa e termo nã serã se nam da ordem.

E Os pisões de panos ou burel levam por cada vara de pano que a pysoam e cardan por tudo juntamente cinco Reaes a vara. E se for vara de burel hũu Real e meyo. E Isto he soomẽte nodito Ryo que vay pella villa. porem nos outros Rios ou Regatos da dita villa e termo podera fazer qual quer possoa nas suas testadas quaes quer moendas que quyserem e moerem qualquer pano seu e alheo.

E isso mesmo poderá fazer qual quer pessoa da dita villa e termo moendas ou engenhos de besta ou moos de braço pera moerem soomẽte ho seu pam e dos familiares de sua casa e outro nenhuũ nam.

E nã poderã porem fazer os ditos engenhos nem outros nenhuũs pera moerẽ azeite por que pera ho azeyte nam pode nenguem fazer se nã a dyta ordem na dita villa e termo como dito he.

E Per ho conseguinte nam pode nenguem na dita villa e termo fazer fornos de poya senã a dita ordem posto que agora nam os aja de poya no dito termo. E pagarã de poya de vinte huũ. E assy per este Respeito do mais e menos. Os quaes fornos ho senhorio ha de fazer e Refazer novos e velhos e quantos forem neçsarios.

E podera porem qualquer pessoa da dita villa e termo fazer fornalhas pera soomẽte cozer ho pam de sua casa e de suas filhas e noras.

Item se a Recadan mais na dita villa por direitos Reaes que anda cõ a alcaidaria e açougaje as cousas seguintes .s. levara ho alcaide de todo pescado que vier a a dita villa a vender leuara de carga de pescadas huũa pescada qual poder escolher na canastra sã mais Revolver ho dito pescado soomẽte a que poder per sua vista escolher sendo toda a canastra ou canastras descubertas. E nan entornarã mais as canastras ou seirões ẽ que vier.

E leuarã assy dalcaidaria e açougajem pella dita maneira de saues ou peixe descama huũ peixe. posto que atee ora mais se levasse ou Requeresse. E se cõ cada huũ destes pescados ou outros semelhantes viesse alguũ peixe escolheito doutra qualidade ou mayor quantidade nã tomarã dos taes pexes ho dyto direito soomẽte dos outros de que amor quantidade da carga fosse tomarã ho melhor como dito he.

E este peixe mayor se entedera se vier ẽ besta mayor. E se for

dasno nã leverão se nã ameeade de cada huũ dos ditos pexes. E se for colonho per esse Respeito.

E do pescado descama em cãbos pagarão por carga mayor ao mordomado e açougajem quatro ceptys. E do colonho dous ceptys. E do pescado descama seco se pagara huũ peixe assy como do fresco. E de sardinhas se pagara da açougajem huũa duzia de carga mayor.

E de vesuguinhos ou carapaos ou outro peixe miudo descama que seja de mar se pagara huũ aRatel da çougajem e de portagẽ.

E os da villa nã pagarão portagem nen poderão vender nenhuũ pescado nẽ marisco en suas casas nẽ em outras. se nã se for per licença da camara e officiaes della.

E de toda carga de pescado de coiro por açougajem e mordomo seis ceptys. E se forem chernes ou congros levarse ha de cada carga hũa posta de conto.

E de todolos mũgẽs que vierem en canastras pagarão de vinte huũ. E se vierem a as costas de trinta huũ. E doutro pescado miudo dagoa doce pagarão de carga seis ceptys. E dy pera baixo segundo outra quantidade e Respeito.

E da carga do marisco da cougajem e mordomado tres ceptys. E quẽ levar de quaes quer dos ditos pescados pera fora do termo pagara por carga mayor huũ Real. E outro tanto pagara do marisco se o tirarem.

E os ditos direitos nã pagarão os moradores da dita villa e termo de quaes quer canaes e pescarias que teuerem no dito Rio de Tomar ou do zezere. E de todolos Ribeiros que a elles ven.

E das fruitas e orteliça nam pagarão os moradores da villa do que ouverẽ de suas novidades. E as outras pessoas pagarão do çesto huũ ceptyl.

E da carga dous ceptys.

E estes direitos acima contheudos da fruyta e orteliça se nã pagarão se nã na dita villa. Cõ tanto que as fangas ou açougues sejam corregidos na dita villa a acusta do Senhoryo. E no termo nã avera os ditos direitos da çougajem. Posto que ho senhorio queira pera Isso fazer casas.

E Pagasse de Cellayo na dita villa pellas padeiras e amassadeiras que amassam pan pera vender na villa cada sabado huũ pam de Real.

E os carniçeiros por cada dia que cortaren carne pouca ou muyta da vaca dous aRateẽs. E dos carneiros huũ aRatel. E assi as outras pessoas que a dita carne cortarem apeso.

Ha Rellego na dita villa e nas pias e na junqueira onde ha da ver adegas pera Isso. E em outros lugares do termo nã as hada ver. Nas

quaes adegas ho vinho se vendera os tres meses do costume .s. de Sancta Maria de março atee sam joham.

E ho vinho que se no dito Rellego ha de vender ha de ser o que a ordem ha da ver do oitavo soomête. E nã o dos dizimos. Nẽ nenhuũ outro posto que ho senhorio o tenha de suas vinhas ou per qual quer maneira. No qual tempo nenhũa pessoa podera vender outro vynho atavernado so pẽna de por cada vez que o fezer sẽ licença pagara ao Rellegueiro Çento e oito Reaes por sessenta soldos que se pello foral manda pagar.

E quẽ quiser vender per almudes de cada vasilha que vender huũ almude ora seja cuba ora tonel.

E se o vinho dos oitavos nã durar tanto en se vender como os tres meses do Rellego. Mandamos que em qualquer tempo que se acabar de vender nã aja mais Rellego. E cada huũ possa vender seu vinho aquem quyser sẽ mais licença nẽ pẽna alguũa posto que os ditos tres meses nã sejam passados. E se ho vynho dos oitavos e Relleguo tanto durasse que se nã vendesse nos ditos tres meses nã se podera mais vender atavernado na dita villa nẽ nos outros lugares onde ouerẽ adegas e casas de Rellego.

E pera justificaçam do que dito he Mandamos que os juizes e officiaes da dita villa tanto que o vinho dos oitavos for nas adegas do Rellego o vam ver e escrevam as vasilhas quaes e quantas sã e de que vinho por que se nã possa despois cõ elle meter outro que dos ditos oitavos e pera o Rellego nã seja. como dito he.

E de carga mayor de vinho se pagara hũ Real quẽ o tirar no tempo do Rellego. ou o meter ou tirar ãn todo outro tempo do anno. E do vinagre per este Respeito.

Apensam dos tabaliães se pagara Isso mesmo como se sempre pagou .s. sã nove tabaliães e paga cada huũ por ano seis centos e trinta Reaes.

E Se aRecadara mais por direito Real e dalcaidaria na dita villa e termo as pẽnas das armas nesta maneyra .s. Quem tirar arma pera fazer mal cõ ella dentro na villa e aRaval pagara ao mordomo Cento e oyto Reaes. E ao alcaide duzentos Reaes e mais a arma perdida. E se a tirar no termo pagara soomête duzentos Reaes Repartidos nesta maneira .s. os Cento e oito Reaes pera ho mordomo e os noventa e dous Reaes ao alcaide e mais a arma perdida. A qual pena se julgara segundo nossas ordenações con estas decrarações .s. que o que apunhar espada ou outra arma se a nã tirar nan pagara nada. Nem o que tomar paaõ ou pedra a Inda que cõ ella faça mal e tire sangue se foi ã Reixa nova nã pagara. Salvo se for de preposito e fezer mal com ella.

Nem pagara nenhuia das ditas pēnas moço de doze annos pera baixo ã qualquer maneira que as cometa. Nem de molher de qual quer Jdade.

Nem as pessoas que castigando sua molher e filhos e criados e servos. posto que lhe tirem sangue.

Nem o pagarão os que jugando punhadas sen armas tirarẽ sangue cõ bofetada ou punhada. E as ditas pēnas nam pagarão Jssso mesmo as pessoas que ã de fendimẽto de seu corpo ou por apartarẽ e extremar outras pessoas ã aruydo tirarem armas posto que cõ ellas tirem sangue.

O Gaado de vento he do senhorio ho qual se aRecadara segundo nossas ordenações. Cõ decraraçam que as pessoas acujo poder for ter ho dito gaado perdido vã dizer ao escrivam dos direitos Reaes onde o ouver ou da camara ou a outra pessoa que pera Jssso sera enlegida a dez dias primeiros seguintes so pēna de lhe ser demandado de furto.

Se pagara dizima das sentenças que se na dita villa derẽ a execuçam soomẽte e nã polladada dellas como se atee quy fazia. A qual se nã pagara se ja foi paga a dizima ã outra parte polla dada. E ho mordomo nã avera mais dizima ã de quanta parte fezer a entrega. E se a jssso for negligente nã aleuara. posto que per outros officiaes se faça. Os quaes soomẽte leuarão ho selairo que lhe for deuido per hen de seu officio.

Dos alhos çebollas secas que vierem pera vender ou tirarem se pagara a dizima dellas se vierẽ de fora do termo pera vender ou se pera fora tirarem salvo as que leuarẽ pera seu mantymto nã pagarão.

Do linho ã cabelo de fora do termo pera vender se pagara a dizima do ã se vender. E outro tanto pagara quen o comprar e tirar pera fora.

De qualquer madeira lavrada. E assy de toda louça e vasos ou vasilhas de pao de fora do termo pagarão dizima. E se a madeira for por lavar ou for tauoado ou casca pagara por carga mayor tres Reaes e meyo. E na dita maneira se pagara das ditas cousas quando se tirarem pera fora.

De carga mayor de telha ou tigello se pagara huñ Real a Respeito de dez Reaes por milheiro. Qual ante quyser ho mercador.

E Da carga mayor de vinho se pagara huñ Real do que se comprar ou vender fora do tempo do Rellego pera se tirar pera fora da villa e termo.

Na dita villa nã ha matos maninhos que Rendam pera ho senhorio. soomente sã dados pelo vigairo pella ley das sesmarias e ficam de seu patrimonio com ho jeeral foro da terra.

Na dita villa e termo nan ha montados. Nẽ se leva penna por Jssso aos que vem de fora pastar soomẽte na mata que ho concelho tem ao

longo do Ryo da villa e vay ter ao zezere. Nã entra gaado sem licença do Conçelho avindosse cõ os officiaes da camara pollo que se conçertam. E os que entram sã sua licença do dyto concelho leuanlhe a penna polla pustura do dito cõçelho. E a portagẽ per cargas e das outras cousas atee fim he tal como a de Leiria e por Jssso se nã escreve aquy. A qual se achara no foral da dita villa de leiria aas trinta e quatro folhas deste liuro. E põesse aquy mais huã capitolo do foral da dita villa de Tomar ho qual he o que se segue.

E assy sera liberdada na dita villa da dita portagen a villa de Guy-maraães soomẽte a que foi dado priuilegio de nã pagar portagem pello Conde dom anrique. Na era de myl e cento e sessenta e seis. E per consequinte o sera qual quer outra vila ou lugar ou pessoa que ho semelhante privilegio tever. Con tanto que fosse dado ante da dada da doaçam da dita villa de Tomar aaordem e meestrado cuja he. A qual doaçam foy dada na era de myl e duzentos e seis. E jsto soamente sepos aquy por que todo ho mais do dito foral atee fim vay no foral de leiria.

Dada ẽ a nossa villa de Sãtaren primeiro dia de mayo do nascimento de nosso Senhor Jeshu xpo (christo) de mil e quynhentos e dez. E eu fernam de pina cavalleiro da casa do dyto Senhor que per mandado espicial de sua alteza o fiz fazer e conçertey e so eserevy. ho qual vay escripto en dezaseis folhas e mais estas seis Regras.

(Livro de Foraes Novos da Comarca da Extremadura = folhas 38 = e seguintes).

## XVIII

### Certidão d'onde consta um privilegio do Convento de Christo

Em cumprimento do despacho asima de Antonio Lopez Juiz ordinario em esta villa das Pias este ano (de 1619) sertefiquo eu Simão Pereira escrivão da camara em a dita villa e seu termo por ElRei noso senhor que he verdade que em o livro da Camara que em esta dita villa servio o anno de mill e quinhentos e trimta e quatro annos no deradeiro caderno do dito livro a folhas setenta e seis delle esta rezistado hum allvara que dis asim: Eu Ellrei faço saber a quantos este allvara virem que eu hei por bem que as remdas e dereitos da ordem de Noso Senhor Jesu Christo que estiverem em a villa das Pias e em seu termo se arecadem asim e da maneira que se arecadavão antes que fose villa e que o Comtador do mestrado e allmoxarifado e ofisiais da dita ordem da villa de Thomar asin aserqua da arecadasam das ditas remdas como no desfazer da azeitona que os moradores da dita villa das Pias e seu termo sam obrigados ir desfazer aos lagares de Tomar e seu

termo emtemdam na dita villa das Pias e uzem aserqua diso de seus regimentos e provizois asim como uzavão antes de ser villa porem mandei diso pasar este allvara por min asinado o quall mando que se cumpra e guarde imteiramente como nelle se comtem e sera notefiquado aos juizes e officiais da dita villa das Pias e treslladado no livro da Camara e no livro das contas do mestrado e este proprio será lam-sado no cartorio do comvemto o quoall quero que valha como se fose carta per min asinada e asellada do meu sello e pasada pellos officiais da chamsellaria sem embargo da ordenasão do livro segundo no titulo vinte que dis que nam valhão allvaras descuzas cujos efeitos aia (*sic*) de durar mais de hum ano e posto que este nam seja pasado pella chamsellaria sem embargo da dita ordenasam. Jorge Rodrigues o fes em Evora em onze dias de Maio de mil quinhentos e trinta e quatro.

(M. 15 do Cartorio do Convento de Christo).

## XIX

### Carta de padrão de Ambrosio Correia da Silva

Dom Joam etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que por parte dambrozio correa da sylua fidallguo de minha casa me foy aprezentada huã carta em purgaminho per mim asynada e pasada polla minha chamçelaria de que o theor de verbo a verbo hee o seguinte.

Dom Joam per graça de deos Rey de portugall e dos allgnares daaquem e daalem maar em affriqua senhor de guinée e da conquista naueguaçam comercio de thiopia arabia persia e da Imdia etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que por parte de febuzz moniz fidallguo de minha casa me foy aprezentada huã minha carta per mim asynada pasada polla minha chamçelaria da qual o theor de verbo a verbo hee o seguinte.

Dom Joam por graça de deos Rey de portugall e dos allgnares daaquem e daalem maar em affriqua senhor de guinee e da conquista nauegaçam comercio de thiopia arabia persya e da Imdia etc. a quantos esta minha carta virem ffaço saber que por parte de febuzz moniz fidallguo de minha casa me foy aprezentada huã minha carta de padrão de trimta mill reaes de temça de juro que elle e Joam moniz e antonio moniz seus irmãaos me comprarão de qual o theor de verbo a verbo hee o seguinte.

Dom Joam por graça de deos Rey de portugall e dos allgnares daaquem e daalem maar ã affriqua senhor de guinee e da conquista nauegação comercio de thiopia arabia persya e da Imdia a quantos

esta minha carta virem faço saber que comsiramdo eu quamto seruico de deos e meu e bem de meus Reinños e pouo hee a comquista da India e partes della e por ter por noua certa que o turquo faaz grosas armadas para mandar as ditas partes pollo que hee neçesario pera a resistir ao dito turquo e pera conseruação da dita Imdia mamdar a ella armadas com muita jemte como defeito com ajuda de noso senhor mandey este año presente de b.<sup>o</sup> xxxbiiij e asy espero de mandar o año que vem de b.<sup>o</sup> xxxix pera as quaaes armadas e despezas que se niso hão de ffazer se haa mister soma de dinheiro de que ora haa muita necesydade e por esta obra ser tan necessaria e de tanto seruico de noso senhor e meu e bem de meus Reinnos por escusar de daar opresão e fadiga a meus povos e detreminey cõ hos de meu conselho de mandar vendder de minha fazenda allguũas temcas de juro a quem mas quisesse comprar cõ tall condicã que eu as podese tornar a comprar quando quisesse pollo mesmo preço por que as vendese e por quamto Joan moniz e febus moniz e amtonio moniz todos Irmaãos e filhos de Jeronimo moniz dallguũ dinheiro que tinha pera comprarem beçs de Raiz quiserã por me seruirem leixar de os comprar e se concertarã com meus officiaaes me cõpraram trimta mill reaes de temça e juro e erdade por preço e cõthia de quatro centos e oytenta mill reaes de esta moeda ora corrente Sace a Rezão de dezaseis mill reaes o milheiro os quoães quatrocentos e oytenta mill reaes entregaram por meu mandado a gomcallo Fernandez Thesoureiro da casa da India segundo se vyo per seu conhecimento ãforma feito per francisquo diaz escriuão da dita casa e asynado per ambos a vimte tres dias de Julho deste anno prezemte de b.<sup>o</sup> xxxbij.<sup>o</sup> ã que fazia a memça lhe serẽ carregados dẽ Recepta e Receber a cõthia dos ditos iiij<sup>c</sup>lxxx reaes a saber iiij<sup>c</sup> reaes em vimte e quatro dias do mes de setembro do anno passado de b.<sup>o</sup> xxxbij a saber lxxx reaes a vimte tres dias de Julho do dito anno de b.<sup>o</sup> xxxbiiij.<sup>o</sup> e por esta prezemte carta tenho por bem e me praz que os ditos Joam moniz e febus moniz e antonio moniz pelo modo sobredito tenha e aja de mim de temça ã cada hum anno de juro e herdade pera a elles e todos seus erdeiros pera sempre e pera seus sobcesores asy ascendemtes como descendemtes e transversaes asy barõoes como femeas legitimas naturaes espurios ou adotivos quer leiguos quer eclisyasticos e quoaes quer outras pessoas que delles ditos febus moniz Joam moniz e amtonio moniz e dos ditos seus erdeiros vierem os ditos xxx reaes e os ajão e tenham e arecadem asy e da maneira que amim e a coroa de meus Reinnos pertemçem com tall comdiçã que se posão partir entre seus filhos e erdeiros asy machos como femeas e ascendemtes como des-

cedentes tramversaaes e os posam em testamento leixar a quem quizerem e elles e os que os ouuerem os posão trespassar por quall quer titollo que quizerem em quem lhes aprouuer e quando os asy leixarem ou trespassarem a quem quizerem não lhe seraa pera isso necessario comsentimento meu nem de nenhuã meu official.

E queremdo aquelle ou aquelles a quem os ditos dinheiros ou parte delles vierem a sobçesã ou por qual quer titollo que seja tirar cada huum sua carta pera lhe ser desembargado em minha fazemda o que asy ouuer de ver ser lhe a feita a cada huã com as comdições desta que seraa emcorporada na outra ou outras que de nouo se ouuerem de fazer com decrarração de como se pártio ou veio a elle por quanto quero que os ditos Joam moniz febuzz moniz e amtonio moniz pollo modo sobredito e seus erdeiros e pessoas a quem leixarem vendêrem ou trespassarem os ditos erdeiros os tenham e ajam pera sempre como beãs patrimonialaes e ey por bem que por taaes sejam avidos e se não posão perder nem socrestar se não nos casos em que os beãs patrimonialaes o podem ser e pera que todo o que o dito hee deroguo a ley mentall ã todo a qual estaa no liuro segundo titollo dezasete e todallas outras leis e ordenações e dereitos e costumes que em comtrario deste aja posto que sejam taaes que fose necesario serem aqui expresas e decraradas sem embargo de minha ordenaçãm do segundo livro titollo corenta e noue que diz que quando se as taaes leis e dereitos derogarem se faça expresamemção da sustancia dellas o que todo quero e me praaz que se cumpra asy e de meu moto proprio certa ciemcia e poder absolluto e posto que em allguã tempo se faça a ley ordenação Regimento ou custumes pera escrito que perjudique ou posa prejudicar a esta minha carta de vemda. decraro e ey por bem que nesta não aja llugar antes sem embargo de quoaes quer leis ou mandados que ao diante eu ou meus sobcesores ou officiaes jerall ou particularmente mandar ou mandarem toda vya essa se cumpra como se nela conthem este cõpauto de Retro vendemdo demaneira que quando quer que lhe eu quizer tornar a comprar a dita temça toda juntamente pollo dito preço e damdo lhe juntamente na dita moeda como mo elles deram e pagaram que o posa fazer e doutramaneira não sã descomtar cousa allguã do principall nõ poderei desfazer a dita vemda por dizer que foy menos a quarta parte do que vallia sem embargo da ordenação do livro quarto titollo vimte sete que dispoem que ã tall caso seja a vemda vsurarya por que não quero que nesta aja llugar nem por outro caso mayor ou menor e partindo se a dita temça e queremdo a eu comprar de quall quer pessoa que allguã parte della tiuer podello-ey ffazer mandando lha pagar juntamente o que na parte que asy tiuer montar

a Rezão dos ditos xvj reaes por milheiro por que me os ditos Joam moniz febuz moniz e antonio moniz ora cõprarão a dita tença os quoaes trimta mill reaes ey por bem que lhe sejam asentados e paguos no almoxarifado da villa de thomaar pollo ramo das pias do primeiro rendimento delle per imteiro e sem quebra posto que ahy aja sem se fazer ontra despesa allguã por espicial que seja thee os ditos Joam moniz febuz moniz e antonio moniz e seus erdeiros e pessoas a que os ditos dinheiros vierem sejam paguos dos ditos xxx reaes polla dita maneira e não avendo tanto rendimento pollo dito ramo per que o dito Joam moniz febuz moniz e antonio moniz posão ser paguos dos ditos xxx reaes quero e me praz que todo o que se por ele não podera auer se aja pollo ramo das ollalhas ou per qualquer outro ramo do dito almoxarifado omde os sobreditos quizerem tomar e sendo caso que eu faça quitã ou espera aos remdeiros ou recebedor do dito almoxarifado a dita quitã ou espera nan perjudicaraa ao paguamento dos ditos xxx reaes e maneira que sempre os ditos joam moniz e antonio moniz Febuz moniz e seus erdeiros e pessoas aque os ditos dinheiros vierem sejam delles muy bem pagos posto que eu mande fazer outro alguã pagamento ã que o almoxarife ou recebedor tenha na ffolha do asentamento outras despesas ou desembarguos de pagamentos que aja de fazer asy meus como departamentos por quanto quero que sem embargo detudo se paguem primeiro os ditos trimta mill reaes. E posto que o allmoxarife ou Recebedor ainda não tenha a folha do asentamento ou que não vaa nella sem embargo do Regimento serem contrairo. e não o comprimdo asy o dito almoxarife ou Reçebedor ey por bem que emcorra em pena de vinte crusados pera ao espiritall de todollos santos desta cidade de lixboa e mamdo a qual quer corregedor ou juiz a que pertemçer for requerido que faça execução polla dita pena cada vez que nella emcorrer e portanto mando ao almoxarife ou Recebedor do dito almoxarifado que ora hee e aos que ao diamte forem que doprimero dia do mes de janeiro do anno que vem de b.º xxxix ã diamte em cada huã anno dee e pague aos ditos joam moniz febuz moniz e antonio moniz e a todos seus erdeiros e sobcesores ou pessoas a que os ditos dinheiros vierem os ditos xxx reaes dejuro e erdade pera a sempre e lhe fação delles bom pagamento no modo e maneira que dito hee com as clausollas e decrarções e obrigações acima decraradas sem mingua nem desfalecimento alguã por esta soo carta geral sem mais tirar outra de minha ffazenda e pollo trellado della que se registaraa no livro do dito almoxarifado pollo escriuão delle com conhecimento dos ditos joam moniz febuz muniz e antonio muniz ou seus erdeiros e pesoaas sobreditas mando aos contadores que os

leuem em comta e despesa ao dito almoxarife ou Recebedor que lhe asy paguarem e a dom Rodrigo lobo do meu conselho e vedor de minha ffazemda que lhos faça asemtar nos liuros della e por esta prometo e fiquo aos ditos joam moniz febuzz moniz e amtonio moniz de numqua em tempo algũu jr nem comsymta ir contra esta minha carta de vemda que lhes asy faço em parte nem em todo per vya alguãa que seja e roguo e emcomemdo a todos meus erdeiros e sobcesores que cumprão e guardem e mandem imteiramente comprir e guardar este contrato de vemda asy e damaneira que se nele conthem sem sem lhes niso ser posta duuida nem embargus nem contradicã allguua e o dito conhecimento em forma do dito guomcallo fernamdez tisoureiro se rompeo pera ante mim ao asynar desta carta que por firmeza de todo lhe mandey daar per mim asynada e asellado com o meu sello de chumbo viçemte fernamdez o fez em lixboa a dezasete dias do mez daguosto anno do nascimento de nosso senhor Jhesu xpo de mil b.<sup>c</sup> xxxbij<sup>o</sup>/Jorge de Figueiredo correa a fez escrever. pedimdome o dito febuzz muniz que por quanto lhe os ditos trimta mil reaes lhe acontecerã nas partilhas que se fizerã amtre elle e seus irmaãos segundo mais compridamente era contheudo em huma certidam e justificação do doutor Ruy gaguo do meu desembarguo que ora serue de juiz dos meus feitos da fazemda lhe mandase fazer deles padrão e visto seu requerimento e asy o dito padrão e justificação per que se mostra pertencerem-lhe os ditos xxx reaes polla maneira que dito hee querendo lhe fazer graça e merce tenho por bem e me apraaz que elle tenha e ajaa de mim de temça de juro e de erdade em cada hum anno os ditos xxx reaes de janeiro que pasou deste anno presente de b.<sup>c</sup> xxxix em diamte asy e pela maneira que os tinham elle e os ditos seus irmaãos e com as clausulas contheudas no dito padrão que aqui vay emcorporado os quoães lhe serã asentados e paguos no dito almoxarifado de thomaar pollo ramo das pias e não abastando pollo das ollalhas per esta soo carta gerall do primeiro rendimento per imteiro e sem quebra e mamdo ao almoxarife ou Recebedor do dito almoxarifado que ora hee e ao diamte ffor que do dito janeiro em diamte em cada hum anno pague os ditos trimta mill reaes pelo rendimento dos ditos ramõs da maneira que dito hee asy como se pagauão a elle e aos ditos seus irmaãos e com a pena no dito padran contheuda a qual ey por bem que se dee execução segundo forma delle e pollo trelado desta que seraa registada no livro de sua despesa pollo escriuão do seu carguo e conhecimento do dito febuzz moniz mamdo que lhe sejam levados em comta e a dom Rodrigo lobo Veedor de minha ffazemda que lhos ffaça asy asemtar no liuro das jeeraaes della

por quanto o outro padrão que aquy vay emcorporado ffoy roto ao asynar desta que por firmeza de todo lhe mandey daar por m̃ asynada e asellada do meu sello pendente/dioguio llopez a fez em lixboa aos doze dias do mez de junho anno do nascimento de nosso senhor Jhesu xpo de mill b.<sup>c</sup> xxxix annos. e eu amtão daffonsequa a fiz escreuer. pedindome o dito febuz moniz por merce lhe mandase fazer padrão em seu nome de dez mill reaes de temça destes trimta mill reaes de temça de juro que por o padrão aquy emcorporado tinha por quanto os vimte mill reaes que falecem pera cumprimento dos ditos trimta mill reaes vemdera e renunciar ã dioguio da sylueira e esteuão de Sequeira a cada huã dez mil reaes pera aos averem de temça cada anno come se vyo per pubricos estromentos de vemda que lhe o dito febuz moniz fez e asy por huu alvara e postillas pera a que lhos podessem vender posto que não ffose de vimte cimquo annos sem embargo da ordenação em contrairo como mais largamente hee decrarado nos padrões que a cada huã se fez dos ditos dez mill reaes e visto per mim seu requerimento querendo lhe fazer graça e merce tenho por bem e mepraaz que o dito ffebuz moniz tenha e aja de mim em cada huã anno de janeiro que ora pasou deste anno prezemte de b.<sup>c</sup> R b j em diamte de juro e erdade pera a sempre pera elle e todos seus erdeiros e sobcesores os ditos dez mill reaes asy e polla maneira que os elle tinha e avia polla dito padrão aquy trelladado e com as clausollas e comdições nele decraradas os quoaes lhe serão asem-tados paguos no almoxarifado dethomar pollo ramo das pias e não abastando pollo das ollalhas per esta soo carta jerall do primeiro rendimento per imteiro e sem quebra e mamdo ao almoxarife ou Recebedor do dito almoxarifado que ora hee e ao diamte for que do dito janeiro em diamte em cada huã anno pague os ditos dez mill reaes pollo rendimento dos ditos ramos da maneira que dito he asy como se lhe damtes paguauão os ditos trimta mill reaes e com a penna no dito padrão contheuda a quall ey por bem que se dee a execução segundo forma delle e pollo trellado desta que seraa registado no liuro de sua despeza pollo escriuão de seu carguo e conhecimento do dito febuz moniz mando que lhe sejam leuados em comta e ao barão daluito Veador de minha ffazemda que lhos faça asy asemtar no liuro das jeeraes della por quanto o outro padrão que aqui vay emcorporado foy roto ao asynar desta e asy os ditos estromentos de vemda do dito dioguio da sylueira e Esteuão de Sequeira e duas certidões huua do comtador da conarqua dethomaar de como riscou o trellado do dito padrão e pos verba que se avyã defazer d'elle tres e outra de pero guomez escriuão da chameelaria de como pos outra verba no registo do dito

padrão que se auyão defazer os ditos tres padrões por vender os ditos vinte mill reaes como dito hee e por firmeza de todo lhe mandey daar esta carta per mim asynada asellada do meu sello pendemte/belchior aluarez a fez em a villa dallmeirỹ aos onze dias do mes de nouembro anno do nascimento de nosso senhor Jhesu xp.º de mill b.º rbj años Jorge de Figueiredo correa o fez escreuer. pedindo me o dito ambrozio correa da sylua por merce que por quanto elle comprara os ditos dez mill reaes de temça ao dito febus moniz pera as aras de dona Joana de Castro sua molher delle dito ambrozio correa que lhe era a ellas obrigado. e os comprara por preço e comthia de cento e sassemta mil reaes que era o preço em que os ditos ffebus moniz de mỹ ouuera como mais larguamente se comtinha em huỹ publico estromemto da dita vendda que apresentou que parecia ser ffeito nesta cidade de lixboa per jacome carualho de bragua pubriquo taballião na dita cidade aos cinco dias do mes de janeiro do presentemto anno de bº rix com testemunhas ẽ elle nomeadas lhe mandase ffezer padrão em seu nome dos ditos x reaes de temça de juro pera os auer e lhe serem paguos do primeiro dia dejaneiro que pasou deste anno de bº rix em diamte conforme ao dito estromemto de vendda. e visto per mim seu requerimemto e queremdo lhe fazer graca e merce tenho por bem e me praz que o dito ambrozio correa tenha e aja de mim em cada huỹ anno do dito janeiro que ora pasou deste presentemto anno de quimhemtos e coremta noue em diamte de temça dejuro e derdade pera sempre pera elle e todos seus erdeiros e sobçesores os ditos dez mill reaes asy e polla maneira que os de mim tinha e avia o dito febus moniz pollo dito padrão que neste vay trellado e com as clausollas e comdições penas e obrigações nele comtheudas os quaes dez mill reaes lhe serão asẽtados e paguos no dito allmoxarifado de thomar pelo ramo daa pias e não abastamdo pelo das ollalhas per esta soo carta gerall sẽ mais tirar outra de minha fazemda do primeiro remdimentemto per imteiro e sẽ quebra posto que ahy aja sẽ ffezer outra allguũa despesa sem embargo do regimento de mimha ffazemda em contrairo e mamdo ao almoxarife ou Recebedor do dito almoxarifado de thomar que ora hee e ao diamte for que do dito janeiro em diamte cada huỹ anno pague os ditos x reaes ao dito ambrozio corea pollo remdimentemto dos ditos ramos da maneira que dito hee asy como se damtes paguauão ao dito febus moniz e com a pena no dito padrão contheuda aqual ey por bem que se dee a execução segundo forma delle e pollo trellado desta que sera registada no liuro de sua despesa pollo escriuão de seu carguo e conhecimemto do dito ambrozio correa mamdo que lhe sejião leuados em comta e ao barão dalluyto veedor de minha ffazemda que lhe faca asy asemtar no

fiuro dos juros della por quanto o outro padrão que neste vay emcorporado foy roto ao asynar desta e asy o dito estromemto de vendda e huua certidão de pero gomez escriuão da chamcelaria da corte de como pos verba no Registo do dito padrão do dito febuzz moniz que passou polla dita chamcelaria que lhe não hãode ser mais paguos do dito janeiro em diamte e que se fez deles este padrã ao dito ambrosyo correa pera os aver na maneira que dito hee e outra tall certidão de como foy posta outra tall verba no Registo do dito padrão que estaa no dito almoxarifado de thomar e por firmeza de todo lhe mamdey daar esta carta per mim asynada e asellada do meu sello pemdente luis tauares a fez em lixboa a cimquo dias dabrill ano do nascimento de nosso senhor Jhesu xp.º de j bº rix E eu amtão da fomsequa o fiz escreuer.

Apostilla Per falecimento de ambrosio correa contheudo neste padrão pertencerã a dona joana da silua sua molher por os auer de janeiro que pasou de bº lx b j em diamte a quall se hade fazer nouo padram em seu nome por tanto se pos esta uerua per mandado do barão daluito veador da fazemda del Rei noso senhor feito em lixboa aos xix de junho de j b.º lxbj a qual verba pus eu xpouão de benaudente escriuão da torre do tombo= xpouão de benaudente.

(Chancellaria del Rei Dom João III L.º 60 fs. 125).

## XX

### Carta de Martim Correia da Silva para o secretario de Estado

(Original)

Senhor—ho ano pasado e os outros todos atras escrevy a vosa merçe sã nõqua de nenhũa destas cartas ver sua reposta e por yso não tenho já este que lhescrever senão agravos per me nõ ter ã comta de tão seu servydor como são e sempre fuj mas ymda que ysto asy seja eu determino dyr coysto ate ho cabo ever ã que para per que eu não poso crer que aja nygem que lhe peze cõ servjdores e mays hos que ha tanto tẽpo que o são como eu para os querer perder por cousa que lhe tão pouquo custa como he responderem ha quem lhescreve mas sertyfcolhe que não são eu ho que vosa merçe hade perder por estas cousas nem por nenhũas outras posto que ha carne allgum tão ysto symta mas não para mais que para me fazer escreverlhe do que me eu muyto qyzera afastar mas esta carne he ho demo e não quer receber nenhua descullpa ajmda que seja tão licitas como as que vosa merçe pode ter polas mujtas occupaões que sempre nese Reyno tem. qero acabar estas rezões que comesej comtra mjnha vomtade por

lhe dar comta dum negocio sobre que a ellRej noso senhor escrevo como vera ã o qall eu espero senhor que me fares mjll merçes que he a mor esperanza e majs çerta que catenho ho quall he o mesmo sobre que lhescrevy ho ano pasado e avosa merçe tãobẽ e a guora lhe torno ha pedjr que me faça merçe de hua destas fortalezas a saber ormuz ou çofala na vagante dos que a agora tem as quaes não estão provydas por tão poucos anos que da quj a menos de dez posa çtrar ã nenhua delas ysto afora os que ha que nesta tera ãdo que se lhe vosa merçe bẽ fyzerha cõta vera quelhe ãde falecer muy poucos peravymte os qaes mepareçe que devya dabastar pera mereçer hua cousa de que ellRey noso senhor atãta gemte faz merçe poys basta pera mereçer ho parajso hua ora de servyr adeus quehe cazy tão boa merçe como de hua destas e tãto pera estymar eu senhor estyve muj perto de meir este ano como todos aquelles fazem que lhespereçe que merecem fazerlhes ellRey merçe ho que dejej de fazer cõ pura vergonha de mejr neste tẽpo desta tera ha qall fyqou muj allvorogada cõ ha vymda destes rumes e o estão mujto majs pera sua tornada ha qall vos prometo senhor que não sera mujto tarde ãtes me pareçe que sera mujto majs çedo do que cuidamos praza a deus que nos não faça nojo cuidarmos que não ã de vir tão azynha pera nos tomarẽ descuidados asy senhor que esta foy acausa que mesteano fez qua fyqar e fara outros mujtos posto que sua Alteza tenha pouqua lembrança de me fazer merçe mas cõ tudo os descuidos dos Reys fazẽ as vezes erar os omẽs que dezejã dasertar no que compre aseu serviço per que eu não sey como poderey so frer fazer allrey merçe aos omẽs que dequa este ano vão prymeyro que amỹ que neste tẽpo ho fiqo servydo mas bẽ crejo que se me vosa merçe ajudar e cõ a rezã que de mjnha parte tenho que não serej dos deradeyros mas dos prjmeiros na merçe e cõ aesperança que tenho deser ajudado delle ej já desperar areposta desta cõ haqall medetrjmyrarej no que ej de fazer açerquade mynha yda ou ficada novas desta tera atodo omẽ as escreverja se não a vosa merçe porque ej que he deytar aguoã no mar beyyo senhor as mãos de vosa merçe mjll vezes de guoa oje quatro de novẽbro de 1539 anos.

Cõ esta junta mẽte sera dada a vosa merçe ha que aellrej escrevo ha quallsenhor lhe peço que lhade ã tempo que nõ va açõpanhada cõ nenhua outra pera que a leia por que bẽ sej que seasỹ nõ for que ha nõ hade ler e por que ysto sej qys fazer esta lẽbrança a vosa merçe a quem beyyo mjll vezes as mãos.—Servidor de vosa merçe—*Martõ Corea da Silva*.—Ao mujto manjfyquo sõr ho sõr pero dallcaçoue por sacretario dellRey noso e meu senhor.

## XXI

## Carta de Martim Correia da Silva para El-Rei

(Original)

Sõr—eu pela esperiencia que tenho de algumas obras que fiz de Vossa Altesa tenho entendido que nenhuma saio tão *baarta* (sic) como a que se da denpreitada e por que esta tenho por cousa averigoada e certa qeria se o Vossa Altesa ouese por seu serujso dar esta caua dalmjna a ela por que a aqi homens que a tomam e sera em bõ preço a lo menos eu fiço e me obrigo a isu que sera e menos do que ade custar a iornall e nam pouço e porque empreitada nam se pode dar nem tomar sem aver dinheiro certo pera acudir as pagas do mes ou semanas segundo for o concerto não no qis fazer com eles sem o primeiro fazer a saber a Vosa Altesa se for serujdo que se faça polo ei logo em obra e Vosa Altesa ponha em mandar o dinheiro necesario pera ela e asim se acabara mais cedo e com menos custu a call e o mestre pera estoutras obras mande Vosa Altesa que manden por que emquanto aqj estiuer pode ser que seia nelas bem serujdo de mjm a lo menos tenha por certo que o trabalharei noso senhor a vida e reall estado de Vosa Altesa goarde e acrecente por mujtos Anos // bras celema veo aqy ter as nouas darmada dariell que chegaram la a tãiere onde foi a socoro e fiça aqi agora serujndo Vosa Altesa por respeito delas com tres caualos e seis ou sete homens de ceita oie noue de nouembro de quinhentos sincoenta e tres.—*Martim Corea da Silua.*

Sobrescripto—Pera el Rey noso senhor.

(Corpo Chronologico, Parte 1.<sup>a</sup>, Maço 91, Doc. 39).

## XXII

## Carta de Martim Correia para El-Rei

(Original)

Sõr—Tamtas vezes tenho esprito a V. A. as neçeidades desta terra que cuido já que me pode ser tido mais a jimportunação que a neçesaria lembranca mas como estou vendo quamto vai nisto ao seruiço de V. A. e quamto momta quero antes erar por sobejo nesta parte que por falta minha ou descuydo deixar V. A. de mandar acudir a elas/. V. A. me tem mandado como quem tem bem emtendido ho que nisto vaj que faça cõ toda deligencia esta obra dallmina de

que trouxe a traça e verdadeiramente que he ela muy necessaria e jimportante mas dela da se tão mau aviamento a cal que nam sey quando se comesara quanto mais acabar se porque eu a tres meses que aquy estou e tenho espirito muitas vezes sobre jsto e ateguora nom he vÿdo mais que duas caruellas q̃ trouxerão c.<sup>10</sup> e sesemta ou c.<sup>10</sup> e setenta moyos que chegarão omtem que forão 12 deste mes de dezembro e estas dão por novas que vinhã outras duas somente e dizem q̃ nom se ficava fazendo prestes outra nhũa/. Ito he tam pouqua cantidade que nom he pera se comesar com ela tamanha obra e afora faltar a cal falta tabêm ho dinheiro pera pagar a estes pobres trabalhadores delas e aos soldados/. E verdadeiramente que se V. A. pudese ser jinformado bem na verdade das myserias e fome q̃ esta gemte pasa por certo tenho que jmda q̃ lhe faltase o dinheiro ho tiraria doutras cousas pera socorrer a estas portamto se se V. A. tem por servido de se fazerem estas obras e daver aqui soldados pera guarda e vegia desta cidade emquanto se elas nõ acabão que depois claro esta que se poderão bem escusar de me demandar prouer com ho dinheiro necesario pera ho pagamento de hũs e dos outros porque sem pagua nom he jsto gemte de que se aja desperar outras obras senão mas.

As novas que ao presente ha são as mesmas que ja tenho espirito a vosa a. dellRey de beles vyr comtra ho xayfe mas aguora as tenho mais fresquas e mais certas por mouros de hũa fusta que se aguora aquy tomou a qual tomou hũ so bargamty de que hera capitão bastião damdrade que hora serve dadail o qual armye pera ver se podia aver hũa lingoa e quis deus que a mesma noite que daquy partio emcomtrou com esta fusta em hũ rio perto daquy em que vynhão quoremta e tamos navios e ho capitão hera turquo grão cosayro desta costa que tinhã feito por elas gramdes prezas / este foi tomado com quÿse outros mas ficou tão mal ferjdo que nom durou mais de tres dias e destes soube como ellRey de beles vinha poderoso comtra ho xayfe e que estava ja amte ho reino de teza e tremesem serqua dum rio que se diz meleya e jsto a perto de hũ mes que o deyxarão ali e o xarife he abalado de Fez com todoseu poder sem deixar mais que dous ou tres allcaides destas frontarjas por onde parece que de neçidade amde pelejar hũ com outro prazera a ds que ficarão hũs e outros de maneyra que posa V. A. ser sör de tudo com pouquo trabalho e ousto / do que se mais soceder e souber avisarey V. A. / noso sör a vjda e real estado de vosa a. guarde e acrescente por muytos anos de ceyta oje 16 de dezembro de 1553.—*Martõ Correa da Silva.*

Sobrescripto—Pera EllRey noso Sör.

## XXIII

## Carta de Martim Correia para El-Rei

(Original)

Sõr—ontem que forão catorze deste mez chegarão a esta çidade de çeita antonio daruda e jorge de mendonça os quais forão enlectos en fez por todos os cativos pera irẽ requerer e solliçitar seu resgate os quais são per todos duzẽtos e forão hũs por outros resgatados por cento e cinquenta escudos cada hũ como V. A. vera pello cõtracto que se diso fez o qual cõtrato me parece que se fez mais na cõfianca da vertude de V. A. que na posebilidade de suas fazendas e posto que a de V. A. pollas grandes despezas que tem não seia ao presẽte sobeia espero en noso sõr que não falte pera esta obra e que por ella e por muitas outras que faz lha acrecõtara ds pera lhe sobeiari pera todas de seu serviço e estado e gosto de V. A. e porque elles são pessoas que saberão dar boa razão do estado en que este reino de fez fica e de como o ellrej de beles ganhou como testemunhas de vista e asim dellrej dargell e do dinheiro q̃ leva e como lhe derão opinhão e beles de q̃ ia tem a pose segũdo tenho entẽdido per outra via e por elles tãobem pareçeme escuzado escrever as novas a V. A. pois elles vão que as saberão bem dar e são homẽs a que se pode dar credito cõ rezão.

Sobre as obras desta çidade não faço por agora particular lembrança a V. A. posto que são ellas de tanta inportança que não avia de cesar nũqua de lha fazer e mais en tall tẽpo mas pello q̃ tenho escrito a V. A. cõ Lourenço frãquõ por . . . estou cada dia esperando ceso de o fazer por agora e na de rogar a ds polla vida e reall estado de V. A. que noso snõr acrecõte por muitos infindos anos, de çeita oje xb de feve.<sup>ro</sup> de 1554 anos.—*Martõ Correa da Silva.*

Sobrescripto—Pera Ellrej noso snõr.

(Corpo Chronologico, Parte 1.ª, M. 91, n.º 119).

## XXIV

## Carta de Martim Correia para El-Rei

(Original)

Senhor—depois de ter escrito a vossa Alteza posto que me não ficou isto por esqueçimẽto nẽ soçedeo de nouo e o tinha escrito ao Sacretario pera q̃ lho lẽbrase pareçeo me deuello de fazer por m̃y por que cada vez me pareçe q̃ importa mais a seu seruiço. vosa Alteza bem

tem entêdido como elrej de beles ganhou este reino de fez cõ fauor e ajuda dos turquos os quais noso senhor milagrosamête tem deitado fora cõ gerras e opreções que lhe deu em argell sem ficar nenhum turquo emtodo elle e ficouão tão malquistos de todo reino q̃ se não fora per algũa grãode nesecidade parece que os não tornara chamar pera se valer delles e se se vir cõ algũ fauor de vosa Alteza por certo tenho q̃ cõ aesperança delle se socorrera antes aelle que aos turquos nẽ aoutrẽ ninguẽ e pera elle aver por çerto esta esperãça bastara por agora mandallo visitar somête per hũa carta mostrãdo lhe cõtentamêto de sua boa furtuna e parece tão bem q̃ he obrigação fazello pois vosa Alteza foy aprimeira causa e principal delle vir ao estado em questã, e se vosa Alteza ouver isto por seu seruiço e o ouver de mãdar visitalo per algũ homẽ lãbrolhe q̃ esta qui bras selemã q̃ vosa Alteza melhor conhece q̃ ninguẽ pois o criou e por iso não curo de o abonar mas bem ouzara de ficar por elle que faça tudo bem feito como for de seruiço de vosa Alteza e isto lãbro alem delle ser pera iso por vosa Alteza escusar gastos e trabalhos de mãdar outro e se eu nisto digo mais do que deuo beijarei as mãos de vosa Alteza averme por perdoado visto a tenção cõ que o faço e se souuer por seruido cõ iso me cõtentarej. noso Senhor auida e real estado de vosa Alteza guarde e acresente por muitos anos. de çeita aos xxv de feureiro de 1554 anos.—*Martim Correa da Silva*.—pera elrej noso senhor.

(Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 91, Documento 133).

## XXV

### Carta de Martim Correia para El-rei

(Original)

Senhor—Joham demendonça capitão da carauela darmada que serve mazagão chegou aesta cidade ã 25 de fevereiro passado cõ tres carauelas de camteria por que das quootro que trouxe de lisbõa se perdeo hua ã saymdo do porto de samtamaria pera vir pera quj carregamdo ho tempo nele. por o querer tornar atomar seperdeo esta que digo. E segundo ho tempo foy Rijo e supito foy muito segundo me dizem nõ se perderem as mais. ele ha muitos dias que chegou acaleu e por lhe nõ fazer tempo nõ pode ser qua mais cedo. tambem a sua vimda na costa do algarue teve trabalho com framcezes. e lhe roubarão as carauelas e lhe tomarão hua dẽtro como vossa Alteza ja sera emformado. vay agora da quy e leva artelharia arrebemtada que avia nesta cidade como vossa Alteza mãdou por sua prouisão e todas as mais munições que nõ erão pera seruir que lapodẽ ter re-

medeo e aquj estavam-se perdendo. e assy tambem leva os corais de manuel çirne como vossa alteza mamdou por sua prouisão. he homê de bem e deligente no serviço de vossa Alteza posto que ho tempo ho não ajudou pera ho parecer nesta viagem. mas verdadeiramente ele me parece tal como ho digo a vossa Alteza cuja vida e Real estado noso senhor goarde e acrecente por muitos annos. de ceita em 2 de março 1555.—*Martim Corea da Silua*.—A ElRey noso Senhor.

(Gaveta 20, Maço 5.º, n.º 30).

## XXVI

## Carta de Martim Correia para El-Rei

(Original)

Sênhor—As nouas q̃ os dias pasados escreui a vosa Alteza da armada dos turcos todania vão por diãte e se ão cadauez por mais certas e as da vinda delRei dargel a este reino por muito mais. õtê q̃ forão sete do prezête tive hũa carta de beles e q̃ me affirmão serẽ chegadas argel as xx ou vite sinco gales q̃ escreui a vosa Alteza q̃ vinhão de cõstantinopla eõ gête pera este effeito de virẽ comquistar este reino e me escreuerão q̃ estas e todas as de argel se ficauão fazendo prestes e dezanove ficauão ja e Beles q̃ vierão asocoro e esperauão por as mais dizem serão portodas mais de sesenta e querẽ dizer q̃ etre estas ai ahi doze ou quize de frãca o q̃ não tenho por mui certo mas tudo se pode erer delles e contodas estas nouas como ja escreui a vosa Alteza fica esta cidade sã hum grão de trigo e com mui mas esperãcas de o feitor o mandar a que eu tenho muito mais areceo q̃ a quãtas gales aqui podẽ vir e por q̃ por outras tenho auizado a vosa Alteza esta nicissidade nõ tenho mais q̃ dizer noso Senhor guarde vida e Real stado de vosa Alteza por muitos annos como todos desejamõs de ceita oje oito de Julho de 1555.—*Martim Correa da Silua*—pera elRei noso senhor.

(Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 95 Doc. 118).

## XXVII

## Carta de Martim Correia para El-Rei

(Original)

Sõr—oje que forõ dezasete do prezente chegou hũ coreo de barcelona que trouxe cartas a princeza en que se cõtinha ser levãtada armada dos turqos de Vila frãqa de nyça sã auer feito nela nhũ dano e se hya na volta de levãte descontentes os turqos e mall avindos eõ os frãcezes dos qoais dizẽ que levão algũs abãco a causa por que se

desauyerõ não se sabe en certo e por que me pareço que era esta nova para avizar V. A. en toda deligẽcia porque cõ ela podera V. A. mãdar a tempo a andaluzia avizar avendo por seu servjço pera que cesen os gastos e despezas que tinha mãdado fazer a causa desta armada no provjmento de ceita e tanjere e ordenei de mãdar este coreo que aqui acertou destar que veo de la estes dias pasados cõ cartas a Manoell Caldeira que custa menos que fazer se dos de qua estas nouas que escrevo darmada dos turcos se ten qa por muj certos e que o não forão visto o tenpo que he pasado do verão aseguração tãto os lugares de V. A. como elas mas hũa cousa e outra asseguração mais e pera que V. A. entenda estas e todas as mais que de presente ha lhe mãdo hũ terlado das novas que vierão a princesa que ouve de João Vasques secretario e outro que ouve do coreo mor que são as que se ten por certas. Se o não forem não serei culpado e faço isto por que segũdo qua cõtão mujtas que o não são he necesario ter homẽ este avizo e provar as novas que escreve cõ os que as mãdão e escrevẽ a princeza fiqa mujto bẽ desposta o principe dizẽ se vai pera yuste dõde esta o enperador e isto por ordẽ delrei seu pai algũs querem dizer que estará la pouquos dias mas os mais dizẽ que até vida delrei e sua partida sera ate quize de setembro e nosso sõr a vjda e muj reall estado de V. A. goarde e acrecẽte por mujtos anos e tãtos como todos seus vassallos e criados o deseiamos de Valhedolid oie coarta feira dezasete de agosto de 1558. — *Martõ Correa da Silva.*

(Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 102, Doc. 136).

## XXVIII

### Carta de Martim Correia para a Rainha D. Catharina

(Original)

Senhora—Por huma Carta de Vossa Alteza de vinte e hum de Dezembro fui avizado como por Cartas de Simão Cardozo Feitor em Andalozia avia sido informado como em Sivilha se fazião prestes tres Navios, pera irem a Guiné resgatar, ou saltear, nos quães hião Portuguezes, que vivem nas Canarias, e alguns no Reyno do Algarve: eposto que deste negoço não tinha outra informação, era de crer pelo costume, em que estavam os das Canarias a hirem a Guiné, e ás outras Terras de sua Demarcação a resgatar, e fazer saltos contra sua defeza, e das Capitulações feitas antre esses Reynos de Vossa Alteza, e estes, de que Elrey, que está em Gloria, se avia mandado queixar, e Vossa Alteza tambem, de que se não á visto castigo algum nos culpados, avendo tantas rezões pèra isso, que foi azo destes, e

outros cometeram mais vezes este caminho de que Vossa Alteza he muy deservido, de que loguo fui dar conta á Princeza, e ella me respondeo, que ella faria nissoo tudo o que podesse, e fosse necessario: e por me Vossa Alteza escrever na mesma Carta que tinha mandado ao mesmo Feitor tomasse deste negoceo particular informação, e ma enviasse em diligencia, o qual me escreveo depois por duas, ou tres vezes, sem me fallar em nenhuma neste negoceo, por donde me pareceo que devia auer cessado, e por isso não fiz outra mais diligencia, e com tudo lhe escrevi que me avisasse deste negoceo, e oje fez cinco dias me foi dado huma Carta sua, e huma informação de todo, que delle tinha entendido, em a qual diz que os Navios partirão de Sevilha pera Cales, e dahi pera Tanarife preste, e providos para fazerem aviagem de Guiné, como mais larguamente Vossa Alteza vera pola mesma informaçam que com esta envio: eu mais folguara que viera em tempo que estivera a ida destes Navios, porque mais serviço de Vossa Alteza fora não fazerem esta jornada, que averem Provizões pera serem castigados, por que tenho entendido, que se fez pouqua justiça nas Canareas porque as justiças, e os delinquentes todos tem parte neste trato e por isso requeiro hum Pesqueizador, que va daqui fazer esta diligencia, porque se se cometer aos de lá, he por demais esperar que se faça justiça, porque, como digno, todos tem parte nelle, e se me concedem Pesqueizador, como espero, Vossa Alteza deve d'aver por seu serviço fazer-lhe alguma mercê, e que lha prometa eu de sua parte, porque o com que se poderá contentar montará pouquo, e a Vossa Alteza vailhe muito em estes serem bem castigados, e afora isto não me parece se escuzará ir com elle algum criado de Vossa Alteza, que solecite, e requeira este negoceo, porque fazendose boa diligencia desta vez, e sendo castigados os culpados, de verdade será escaramento, pera não tornarem la outros: Em tempo de D. Duarte d'Almeida me dizem vierão a seu poder Estormentos, que se tirarão nas Canarias, per que constava muito claras as culpas destes todos, que vão a Guiné, e tratão ordinariamente la: mande Vossa Alteza saber delle se os tem, ou aquem os deixou, que pode ser serão necessarios, pera se prouer milhor no que cumpre a serviço de Vossa Alteza, por que mos pedem pera isso, e não se achão quá. Tambem peço outras Provizões pera que em quaesquer Portos destes Reynos, a que estes ditos Navios vierem, sejam os omens, que nelles vierem prezos, e as fazendas socrestadas, até se fazer comprimento de justiça; e que os Portuguezes, que nelles vierem, sejam entregues ás justiças de Vossa Alteza: tenho confiança, que será bem despachado este negoceo, e com todo mande Vossa Alteza saber de Dom Duarte se tem estes

papeis, que diguo, que são necessarios: quãto ao da saqua do trigo, já tenho enviado outra Cedola a Simão Cardozo, que creio será obedecida. No mais que me Vossa Alteza escreveo acerqua da compra delle ser dentro das doze legoaas, não fallei nisso á Princeza até gora, porque as vinte mil fanegas estavão jaa todas compradas, como mandou aqui por . . . . . e pera estas não foi mais necessario que licença pera as tirar, a qual lhe mandei; pera mais . . . . . trabalharei por negociar o que Vossa Alteza manda. O negoceo dos cinco mil cruzados, não he inda acabado de sentencear opleito, porque esta gente he muy vagaroza em semelhantes negoceos, e eu queria segurar ser . . . que por seus vagares não he . . . primeiro vague de Crastro que . . . de Veigua, cuja morte . . . como eu esperava o que . . . avizar se he necessario . . . espero que acabe cedo . . . opresente nenhũas de . . . que se diz muito, que as pazes são concroidas antre ElRey de Castella, e o de França, mas não á certeza disso. A Izabel Raynha d'Inglaterra não he cazada, como se disse de primeiro: traz seu Embaixador com ElRey Filippe: temlhe mandado dizer que aquelle Reyno he tanto agora seu, como em vida de sua Irmã, com muitas outras palavras de cumprimentos: isto se tem por certo, e por Cartas de Frandes; e porem dizem que não consente confissões: Tambem se diz aqui afirmadamente, que ElRey de França comete com grande instancia casamento d'ElRey Filippe com sua Filha; e por que as menos destas cousas, que se dizem, tenho por certas, não nas escrevo por taes; quando me constarem serem-no, as escreverei sem areceo a Vossa Alteza, cuja vida, e muy Real Estado Nosso Senhor gũarde, e acrecente tanto, e por tantos annos, como todos seus Criados, e Vassallos dezejamos. De Valhedolid a vinte e dous de Janeiro de mil quinhentos cincoenta enove—*Martim Correa da Sylva*<sup>1</sup>.

(Gaveta 15, maço 18, N.º 18).

## XXIX

### Carta de Martim Correia para o Secretario de Estado

(Original)

Snõr—Muitos dias ha que amdo pera escrever a V. M. sobre este negocio que ora direy e porque numqua acabo de comprir com o que são obrigado se am pasado taõtos sem fazer o que devia Manoel Cald.<sup>ra</sup> he muy servidor de vossa mercê e serve de tal maneyra a EllRey noso

<sup>1</sup> No *Quadro elementar* do Visconde de Santarem, t. II, p. 103, summaria-se este documento, cuja citação ali está errada. Encontra-se muito dilacerado.

snõr que me poem en obrigação a escrever a Sua A. e a vosa mercê sobre seu negoço mas porque nîgê cumpre puntualmente comi o que deve a seu tenpo não escrevo por esta vez mais que a V. M. mas espero de o fazer mujtas a S. A. por que me parece que quamto mais vezes o fizer mais o servjrei nisso os serviços que tem feyto depois q̃ amdo neste negoçio la se vem cõ os olhos polas obras mas o trabalho e gasto com que negoçea não se pode dela ver tão bẽ como os que são presentes porque não da soo o credito que se ten de sua A. mãdar conprir ben suas letras e ten nestas feyras mas de ser ajudado de sua abeljdade e deligençia e bon tratamento de sua pesoa e gasto de sua fazenda com dar hũa ora por outra de comer a mercadores prinçipais de que espera ualarse e por isto e com o muyto credito que se tem delRey noso snõr acha elle nas feiras mais dinheiro e com mais facilidade que o feytor delRey de Castella e ben sabe V. M. q̃ Manoel Cald.<sup>ra</sup> vivya de negoçio de sua fazenda e aguora gasta dela e negocea a de Sua A. se lhe não fizerem merçe perderseha e não fiquara pera poder servir qua nem lla V. M. por serviço delRey prymeiramete e depois por fazer merçe a elle deue procurar por que lha Sua A. faça e porque sey q̃ enpregará bem nele o que lhe fizer follgaria em estremo lhe fose feita por mão de V. M. e por este respeito lho escrevo e escrevirei outras muitas vezes se for neçesaryo mas não queria Eu que o fose mais q̃ esta e porque tenho escrito outras e esta não serve doutra cousa ceso. Noso Snõr goarde a jnlustre pessoa de V. M. e seu estado prospere como dezeja de Velhedolid a 23 de jan.<sup>ro</sup> de 1559. bejo as jnlustres mãos de V. Mercê—*Martim Correa da Silva.*

(Corpo Chronologico, Parte 1.<sup>a</sup>, Maço 103, n.º 39).

### XXX

#### Carta de Martim Correia para D. Catharina

(Original)

Snra—Ajmda que não aja cousa de novo q̃ seya pera avizar V. A. della todavia me parece que estou obrygado a cada vez que for coreo escreuer por ele e por yso o faço por este e o farey sempre por todos com hũ q̃ daqj despachou manael cald.<sup>ra</sup> avera vinte dias escrevy a V. A. como o Dom abade de Pombeiro depois de aver escryto sobre ele a V. A. a prymeyra vez me dise q̃ lhe arelevava chegar a Salamanca e me deu sua fe e palavra de tornar aquy em pasando o natal e oje são já vinte e quatro de janeiro e não he vindo nẽ esta en Salamanca porque ja lla mandey e não no acharão creio he jdo a cidade R.<sup>o</sup> ou a galjza segũdo tenho entendido q̃ pera ser jdo destes Reynos

nã pode ser nem podia pasar sem pasaporte e por este respeyto nã tenho feyto o q̃ me V. A. mandou por sua carta mas tenho por certo q̃ nã pode deixar de ser aqui mujto cedo nẽ elle tem outra esperança nẽ outro remedio senã no q̃ espera alcançar por mjnha via com cartas da princesa pera V. A. e por jso creo nã tardara de o vir buscar e vindo se fara o que V. A. manda / Novas nã ha mais q̃ as q̃ nesoutra dellRey escrevo as quais são tão yncertas como nela diguo / A primcesa fica mujto bem desposta e amenhã faz oyto dias que se veo a são benjto a star as onras da R.<sup>a</sup> de Ingratera e da R.<sup>a</sup> de Ungria donde a tomou o dia de São Sebastião no qual se mostrou muj contente e regosijada e deu de comer este dia a seis pobres polos anos dellRey e perdoou a hũ q̃ estava sentençeadado a lhe cortarẽ a mão por brjgas que teue no paço e a omra do Santo e do seu nacimiento porque lhe foy pedido e amenhã a tarde se uay pera sua casa / de frandes nã veo mais nenhũ recado dous maços de cartas que por via deste coreo mando me enviou aquy dom fr.<sup>co</sup> p.<sup>ra</sup> pera q̃ os emvjasse a V. A. os quais vierã tão de vagar q̃ me nã pareçeo servjço de V. A. mãdalos com mais delljgência nem elle me escreveo o fizesse / O prjmçipe tão bem se achou a estas omras e fica muj bem desposto tras me presegujdo q̃ lhe sajba se ha nese Reyno outro pasaro como o q̃ V. A. mandou a prjmcesa por q̃ amda morto deuneya e creo q̃ mais por jsto q̃ pola fermosura do pasaro o ha se o ouvese pareçeme nã caberja cõ prazer se lho V. A. mandase / ategora nã escrevj a V. A. o que se pasava no negoço de don nalonso amriquez sobre q̃ V. A. escreveo os dias pasados a primcesa e a mj mãdou precurase por seus negoços se acabarem bem porque esperey senpre ouvese emmenda nelle porque avia justiça e rezãõ pera jso que lhe nã quiserã goardar nem eu o pude valler o qual pasou desta maneyra tãto q̃ elle chegou a esta corte e me deu a carta de V. A. per q̃ me mandava fallar em seus negoços a prjmcesa o fiz e lhe llevey o que lhe sobre yso V. A. escrevja e lhe apresentey jũtamente com ella a çedula q̃ lhe lla avia mandado pera vir a esta corte e ella a tomou e a vio e me respondeo farja o q̃ nella fose como lhe V. A. mandava e depois de lhe aver fallado me fuy ao prezjdente João da Veygua q̃ era emtãõ vivo e lhe mostrey a mesma çedula e lhe dey comta de como me V. A. mandava fallar por dom allonso em seu negoço o qual a lleo toda perãte mÿ e dixẽ q̃ estivese dom allonso em mjnha casa e que elle fallaria a prjmcesa e se farja todo que se podese fazer e dahy a tres ou quatro dias ou mais me respondeo a prjmcesa e me dixẽ q̃ aos do cõselho nã pareçia bem q̃ dom allonso estivese nesta corte mas que avia por bem q̃ lÿvremente podese estar e andar por todos os Reynos e senhorjos delRey de Cas-

tela exeto na corte e o mesmo me dise João de Veigua e depois do negoço estar asy asentado comjguo se tornou a revogar e lhe mandarão q̃ dentro de quinze dias se fose a Santi ponçe cõforme a çedulla q̃ ellRey lhe avia dado estando desterado deste Reyno ao q̃ repriquey pedindo me comprjsem o q̃ se aviaã ficado comiguo e detive cõ jsto a emxeção mais de hum mes e meo no cabo de todo este tempo não se \_\_\_\_\_ en todo elle de requerer se comprjse o dito e conçedido lhe tornarão a notefiquar o mesmo e não foy sen me fazerem algũs sensabores de que me quejxey a primcesa e ela mãdou premder o mejrinho q̃ os fez e nõ escrevo jsto a V. A. por nenhũa que tenha já diso mas por escrever do que pasou e parecerme necessaryo sabelo V. A. de modo que trabalhando neste negoço todo o q̃ pude e mais do que me V. A. mandou ou se torne a portugal eu mujto quisera q̃ fora antes pera Santi ponce e njso (?) fiquo jnda trabalhando por q̃ diz dom alonso q̃ se deixarem emtrar em Sevjlha a ver de mes em mes hũa maj q̃ tem velha e entrevada q̃ jra antes comprir o que lhe he mãdado que a ese Reyno mas he qua tão oudioso e querem lhe tão grande mal e am lhe tamanho medo q̃ creo q̃ nõ ysto lhe amde querer fazer semdo a mais leve cousa q̃ pode ser e a mais arezoada na qual faço e farey o q̃ puder porque não va lla dar pezadume a V. A. cuja vida e muy real estado noso señor garde e acrecente tanto e por tantos anos como todos os criados de V. A. o dezeyamos de Valhedollid oje x xiiij de jan.<sup>ro</sup> de 559. depois de ter esta escrito Reçebi outra do dom abbade de Pombeiro em q̃ me diz aver jdo a Santiago e vindo pera esta corte se avia achado mal desposto no camjnho e q̃ em se achando mjllhor seria aquy. — *Martí Correa da Silva* — Pera a R.<sup>a</sup> Nossa Senhora.

(Gaveta 15, Maço 14, n.º 22).

## Antiguidades monumentaes do Algarve

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, x, 107)

### CAPITULO V

#### Tempos historicos

Já vimos como se operou a transição dos tempos prehistoricos para os historicos: não houve cessação de população, mas uma successão não interrompida, ou a invasão de aguerridos aventureiros. Tal foi o que succedeu com a devastação romana em toda a Peninsula.

Não se cuide que, por tratarmos agora dos tempos historicos, vamos ter noticias muito exactas do estado em que ficaram as cidades e ou-

tras populações indígenas, logo que o dominio romano começou a fazer de cada cidade uma presa, de cada cidadão um escravo. Pouco ou nada se sabe.

Eu não quero entrar em apreciações philosophicas acêrca da influencia que o dominio romano com as suas especiaes instituições exerceu na civilização peninsular; o meu proposito restringe-se á inquirição archeologica.

Começarei a enumerar os vestigios romanos de maior importancia, sem me occupar de muitos pontos isolados que na carta julgo marcarrem simplesmente os trajectos que ligavam as povoações. Logo que o museu seja reorganizado, ver-se-hão dispostos na sua ordem regular os caracteristicos que cada um d'esses pontos forneceu. A sua descrição seria altamente fastidiosa para o leitor e viria embarçar e confundir tudo.

Deveria esperar-se que o elemento carthaginês se manifestasse em alguns pontos da raia marítima do Algarve, se ao mesmo tempo não se soubesse que os poderosos invasores tudo destruíram ou desfiguraram para poder estampar em toda a parte o cunho romano. Abstive-me pois de procurar o que não era verosimil achar-se.

Para subordinar este trabalho a um seguimento methodico, vou adoptar a divisão que Pomponio Mela<sup>1</sup> faz do territorio do Algarve. O Mela divide o Algarve em promontorio *Cuneo* e em promontorio *Sagrado*: no primeiro indica tres cidades, Myrtilis, Balsa, Ossonoba; e no segundo Lacobriga e o Porto de Annibal.

Mela era espanhol e viveu no primeiro seculo; mas não esperem d'elle nenhuma outra noticia relativa ao Algarve.

Varios escritores teem feito a divisoria dos dois promontorios no ponto de Alfarrobeira: é o que vou adoptar.

Começarei pelo promontorio Sagrado.

A influencia romana invadiu tudo.

Na praia de *Belxæ*, junto ao mar e sobre rocha escarpada, dizem haver paredes destruidas de pequeno edificio romano, cuja fórma e dimensões já não se podem perceber. Suppõe-se que poderiam ter sido naquella recondita solidão, longe da vista de audazes perseguidores, depositadas as reliquias do martyr S. Vicente, não obstante ser tradição mais seguida que ao logar, em que muitos seculos depois se construiu a igreja e o convento de S. Vicente, é que os fugitivos se acolheram com o seu thesouro. Faltam provas archeologicas.

<sup>1</sup> Mela, *De situ orbis*, lib. III.

Ao lado de leste da ponta de *Sagres* está o *ilhéu da Baleeira* com muitos vestígios de construções romanas arrasadas e numerosos fragmentos de louças. Não houve ali excavações. Occorre que possa ter sido logar destinado a fundições.

Toda a praia do *Murtinhal*, outrora defendida pela famosa fortaleza da Baleeira, hoje condemnada ao abandono, está cheia de construções romanas. No flanco esquerdo da enseada estão á vista notaveis restos de edificios destruidos. No córte propinquo ao mar mostra ali o terreno camadas de entulho, mescladas de numerosos fragmentos de louças, e cinzeiros de uma espessura que varia desde 0<sup>m</sup>,50 até dois metros. São abundantes os pedaços de material de construção de barro cozido, principalmente de *tegulas*, que cobrem todo o campo agricultado. Um d'aquelles edificios está ainda bem conservado, não obstante estar quasi todo soterrado. Nas suas duas paredes lateraes deixa perceber um começo de abobada semicylindrica, que parece ter-lhe servido de cobertura. É possível que tivesse sido uma cisterna. Mede internamente de comprimento 7<sup>m</sup>,75, e de largura 6<sup>m</sup>,20, tendo a sua entrada para SSO., fronteira á fortaleza destruida, e o fundo para NNE. A construção e o material de argilla d'este edificio são romanos.

A pouca distancia se acham visiveis restos de outros edificios arrasados, muitos pedaços de *tegulas* e de louças grosseiras, sendo abundantes as extremidades ponteagudas das amphoras. O meu antigo correspondente e amigo Francisco Xavier de Paiva me communicou, em 12 de Fevereiro de 1874, ter ali visto ruinas de banhos e achado um fragmento de louça vermelha com a figura da deusa Isis em relevo dentro de uma cercadura, e que entre a Baleeira e o Zavial se acharam pedaços de dois caixões de chumbo, que foram vendidos em Lagos.

É mui provavel que os edificios do *Murtinhal* representem uma fabrica de material de construção de barro cozido e ao mesmo tempo uma prospera colonia agricola.

Seria muito importante a exploração d'aquellas ruinas.

Correndo um tanto para leste até o *Forte da Figueira*, d'ahi em deante achamo-nos rodeados de um largo cardume de grandiosos vestígios romanos.

Estão á vista, junto ao flanco esquerdo da bellissima praia da *Salema*, muitos fundos de arrasados tanques de salga de peixe. O cimento d'esses tanques deixa presumir não ser romano. O artifice empregou o ferro granular (?), ou um tijolo triturado meudamente, tão escuro que não se acha entre os cimentos romanos. Salgado falla de uns certos tijolos, que julga serem obra carthaginesa.

Uma grande cidade deve ter existido logo adiante da Praia da Salema, numa enorme área a que se dá o nome de *Boca do Rio*.

A ribeira de Budens e o obstruído rio de Almádena, reunindo-se junto ao serro de Ferragudo, parece terem corrido para uma barra hoje areada, a que chamam Boca do Rio, determinada por dois montes propinquos ao mar, um chamado do Forte, a leste, sobre o qual estão no flanco esquerdo as ruínas da fortaleza de Almádena; o outro monte, a Oeste, chamado dos Médos, apresenta o assentamento de uma vasta povoação; deixando observar grandes e nobres edificios arrasados e outros soterrados nos areaes, cuja esmerada construção e decorações artisticas se recommendam á observação e estudo dos que chegam áquelle solitario escampado.

Apesar de entender que nada faria, dispondo de pouco pessoal, e de minguados meios, ainda assim quis aventurar-me a uma tentativa de exploração, e procurei naquella extensa praia o logar que tinha visto assinalado com muitos tanques de salga de peixe. Procedeu-se á excavação e não obstante ser mui limitada, como se vê na planta junta, deixou ella patentear varios edificios, que em seguida descreverei, e bellissimos pavimentos de mosaico no mais perfeito estado de conservação, como se mostra com as tres estampas que seguem á da planta:

A Armazem da extincta companhia de pescarias do Algarve, construido na sua totalidade sobre alicerces romanos, mostrando no ponto *A'* um proseguimento de muro de casa que lhe foi contiguo. Mede de comprimento 11<sup>m</sup>,15 e de largura 7<sup>m</sup>,66.

*A'* O muro *A'*, correndo no sentido do norte e na direcção da foz do rio de Almádena, achou-se muito destruido; mas logo outras construcções proximas vieram indicar que o flanco direito d'aquelle rio foi largamente habitado na epoca romana. A leste d'este muro e dos armazens *A* e *B* são copiosos os vestigios de construcções destruidas ou soterradas no areal. Pode-se talvez demarcar a famosa povoação entre a margem direita da ribeira de Budens e o flanco direito do rio de Almádena, cujo obstruído leito, com a designação de Lontreira, é cultivado de extensos arzoaes.

*B* Armazem que a extincta companhia de pescarias do Algarve construiu sobre famosos muros romanos, conservando-lhe no lado de leste uma piscina em plano alto, de fórma hemicyclar, *B'*, e junto ao muro uma lavacra rectangular, *B''*. É este plano superior coberto de mosaico. No ponto *B'''* observa-se ainda um espaço rectangular com os angulos abatidos em curva concava e com alguns restos do seu antigo fundo de mosaico, deixando perceber que mais uma piscina havia naquella casa, separada da casa *A* pela estreita passagem de 1<sup>m</sup>,50

de largura. A casa *B* mede de comprimento  $8^m,86$  sobre  $5^m,92$  de largura, tendo o rectângulo em que estão a piscina e a lavacra a largura de  $2^m,29$ .

*C* Casa de fôrma triangular, com pavimento de mosaico, tendo uma estreita passagem no angulo superior para o corredor *D*.

*D* Corredor com pavimento de mosaico igual ao da casa antecedente, cuja extensão, ainda apreciavel, é de  $24^m,05$ , sendo a sua largura de  $3^m,52$ . Este corredor dividia um grande estabelecimento de banhos em dois corpos distinctos, o primeiro construido junto á praia, e o segundo em plano superior mais afastado do mar. Acham-se destacados vestigios d'este grande edificio fronteiro ao oceano numa extensão de  $86^m,67$ , havendo, entre as ruinas descobertas e o mar, copioso alastramento de pedras bem trabalhadas e muitos fragmentos de paredes, que o mar por vezes deixa ver envolvidos no seu fundo areoso em dias de grandes tempestades, sem que todavia conste terem modernamente sido observados os nobres edificios, que a companhia do Algarve diz terem apparecido em 1715 e 1755.

*E* Na casa *E* ha uma abertura de porta para o corredor *D*, e esta casa é quasi igual e contigua á casa *E'*. A primeira mede de largura  $1^m,90$  e a segunda  $2^m,1$ , sendo o comprimento de ambas  $1^m,46$ . A casa *E''*, tendo a mesma extensão das antecedentes, a que é parallela, mede de largura  $2^m,90$ , mostrando no seu angulo do sul uma arruinada piscina *F* de fôrma hemiciclar, tendo a sua fundura num plano inferior ao do pavimento da casa. Do lado do mar ha outra piscina quadrada *F'*, dividida da primeira por um muro: ambas são revestidas de cimento romano.

*F* e *F'* Piscinas que já ficam descritas.

*G* A casa *G* era separada da *G'* por duas piscinas: a do lado do mar com 1 metro de base e a outra com  $1^m,37$ . Mede a casa *G*  $5^m,90$  de comprimento e  $2^m,90$  de largura. A casa *G* está na maior parte destruida pelas ondas do mar, deixando apenas perceber que tinha a mesma largura da antecedente. Mede 2 metros o seu comprimento apreciavel.

*H*, *H'*, *H''* Perpendiculares ao corredor *D* ha tres casas parallelas entre si. A casa *H* mede de comprimento  $2^m,90$  e de largura  $2^m,64$ ; a *H'* tem o mesmo comprimento e  $3^m,00$  de largura; e a *H''*, com a mesma extensão das antecedentes, mede  $3^m,26$  de largura, tendo destruidos os muros do lado do mar.

*I* Junto á casa *H''* descobri uma escada de  $1^m,42$  de largura com um degrau de pedra lavrada para o corredor *D*, e tres, ainda visiveis, para uma já mal figurada passagem ou saida.

*I'* Passagem ou saída do edificio para a praia.

*I''* Muro do corredor, que parece ter proseguido no paralelo das construcções do plano superior e formado o flanco do corredor *D* do lado do mar.

*J* Casa no mesmo plano inferior do corredor *D*, com pavimento de mosaico. Mede 3<sup>m</sup>,96 por 4<sup>m</sup>,65.

*K* Casa contigua á antecedente e communicada por porta central, com bello pavimento de mosaico<sup>1</sup>. Mede o mesmo da antecedente.

*L M* Casas de solo destruido, mostrando pela altura das suas robustas paredes terem tido pavimento superior, deixam presumir que fossem hypocaustos. A casa *L* mede no lado não arruinado 4 metros e a casa *M* 4 metros por 3<sup>m</sup>,20.

*N* Restos de uma casa de pavimento destruido, que parece ter sido hypocausto.

*O* A casa *N* communica-se por uma entrada com a casa *O*; é de fórma hemicielar e parece ter sido um *laconicum*.

*P* Restos de um tanque muito fundo; revestido internamente de cimento romano, com os angulos abatidos em curva concava, deixando presumir pela sua construcção, e por se achar em pleno alto, ter sido reservatorio de agua.

*Q* Restos de muros destruidos.

*R* Figura symbolica de bronze, parecendo estar de pé dentro de uma cesta (*sic*) ornada no bordo. Mostra-se nua desde o terço superior das pernas até a cabeça, em que os cabellos, graciosamente repar-tidos ao meio e seguros por um diadema, lhe guarnecem a fronte em marrafas onduladas e vão reunir-se estendidos pelas costas.

Sobre o hombro esquerdo segura com a mão um vaso colmado de frutos, e com a mão direita, estendido o braço junto ao corpo, um vaso de fundo estreito, cuja boca tapa e esconde com o dedo pollegar. Do lado esquerdo do hombro pende-lhe uma asa entreaberta e no direito nota-se o sinal de faltar a outra. Na parte inferior da cesta ha um espaço ôco, que parece ter servido para sobre um pedestal ser encimada a pequena estatua (pouco maior que o desenho), que poderia representar um *signum*, ou a imagem da abundancia, para ser venerada ou implorada como protectora da riqueza. Achou-se esta bem modelada figura de bronze nas ruinas dos edificios romanos da Boca do Rio, ou praia de Budens, e me foi mui graciosamente offerecida pelo

<sup>1</sup> Os pavimentos de mosaico da casa *J* e da casa *K* foram desenhados á vista por minha mulher Amelia Claranges Lucotte Estacio da Veiga. Estão exactos.

antigo e benemerito redactor da *Gazeta do Algarve*, Dr. Augusto Feio Soares de Azevedo. Tenho-a no museu do Algarve.

Foi este o modesto resultado da minha acanhada tentativa de exploração na Boca do Rio, a que tantos autores modernos já se tinham referido com interessantes noticias; o que mostra terem aquellas ruinas attrahido a attenção da gente sábia do Algarve desde o começo do seculo passado.

Não devo eu occultar aqui essas noticias, porque tudo pôde concorrer um dia para que ali se emprehendam explorações em grande escala e devida regra, que ponham á vista os primores architectonicos e labores artisticos dos edificios que o mar ainda não arrebatou ao seu devastador dominio.

Silva Lopes refere o seguinte na *Chrographia do Algarve*, p. 222:

«Na costa e meia legua a SE. está a fortaleza de Almadena feita no tempo de Filipe III, sendo governador do Algarve o Conde do Prado D. Luis de Sousa. Pelo ribeiro de agua doce que ali desagua na praia, entrou o mar no dia do terramoto por espaço de mais de meia legua, em altura de dez a doze varas, arrasando uns grandiosos médãos de areia, onde estavam cincoenta ferros dos mais pesados pertencentes á armação que ali se lança, os quaes arrastou a mais de um quarto de legua pela terra dentro. Na resaca deixou descobertos na praia, á borda da agua, uns grandes e nobres edificios, de que não havia memoria, nem tradição. Não se pôde determinar a sua extensão por estarem muito debaixo d'agua por uma parte, e na outra bate-lhes a maré: indicão porém ter sido de grande povoação, porque pelo lado da terra erão cingidos de um grosso muro de cantaria com outro de formigão ou taipa por dentro, e algumas meias paredes de ladrilho com repartimentos em quadro, continuando outros muitos e grandes alicerces. Para o nascente appareceu uma grande calçada por entre paredes de boa cantaria com porta de grades de ferro no fim, ao lado da qual se encontrou outra porta, com boca de forno de cozer louça, que parece de templo; e subterraneo e ao nivel da terra um grande tanque fundo com degrãos, para o qual se encaminhavão tres canos por entre muitas paredes, descobertos por cima, e por baixo tem ladrilhos com grandes pastas de chumbo.

Pela parte do mar ha grandes alicerces, paredes largas e compridas, rebocadas e pintadas de varias côres. Por este lado ha uma estrada para esse edificio fabricado em volta redonda, de boa pedraria, com suas columnas compridas de pedra marmore. Immediatos estão varios aposentos, cujo solo é fabricado de muitas pedrinhas quadradas de varias côres, e raras, tão bem conglutinadas, que custa a dividi-las.

Em alguns reboques se descobrem algumas letras imperceptíveis; as que se acharão com mais clareza são as seguintes:

TIROR—TIORIRAS<sup>1</sup>

Pelos annos de 1715 se descobrio ali em outro impulso do mar um caes, junto a estes edificios, de boa cantaria, com grandes argolas; e agora tornou a apparecer. O mar deixou, onde era terra firme, um lago bastante largo, de que ainda não se averiguou o fundo; nem com a enchente nem com a vasante se descobre a menor alteração.

Da outra parte da foz do rio para o nascente está immediata a dita fortaleza de Almádena, que não teve ruina consideravel.

O author da Memoria, de que copiei esta descripção se inclina a crer que esta povoação fosse dos Romanos (ou de seu tempo já existisse); porque aquelle tanque e canos mostram serem de banhos, de que elles fazião muito uso; e o que mais tira as duvidas são os caracteres das letras, e achar-se nas ruinas uma moeda de cobre de Nero Augusto. Ainda elle se remonta a maior antiguidade, lembrando-se que seria antes aqui a fundação do templo de Hercules, do que no cabo de S. Vicente, onde não ha praia. Difficil he, senão impossivel, averiguar quem fundaria esta povoação e como se chamava. Talvez fosse a antiga *Budea* ou *Bude*, de que tomaria nome a presente aldeia de Budens? Ignoro o tempo que estiverão descobertas aquellas ruinas, e quando tornaram a desaparecer. O informante era, como disse, medico em Lagos, duas leguas d'este sitio; e he muito verosimil que, fazendo uma relação tão miúda dos estragos e successos do terramoto no Algarve, não deixasse de examinar, por si, estando tão perto, o que affirma, e que relata em sua fé».

O medico de Lagos, a que se refere Silva Lopes, era mui provavelmente o sabio Dr. Dymas Thadeo de Almeida Ramos, autor de importantes escritos.

Não deixa de ser um tanto singular a ideia, que a mais de um escriptor occorreu, de ter sido a antiga *Budea* ou *Bude* a grande população da Boca do Rio, e que d'ella derivara o nome á aldeia de Budens.

O cura Ricardo Alvares Themudo, na relação official que deu em 1758 dos estragos causados pelo terramoto e diz:

<sup>1</sup> Não entendo este letreiro, escrito em letras que ora parecem romanas, ora mescladas de caracteres peninsulares: julgo-o mal copiado. O Dr. Hübner tambem não o entendeu; limita-se a dizer: «*Ultrum antiqua sit necne nescio*». *Inscr. Hisp. Lat.*, t. II, p. 4, Berlim 1869. Marca porém este logar na carta 1.ª da Lusitania.

«Na occasião do terramoto de 1755 junto á fortaleza de Almadena, sahindo o mar do seu curso lançando fóra as areias de hũa pequena praya q. havia junto a hũa limitada abertura por onde entra a maré, á qual chamam o rio da Almadena, se descobrirão fundamentos de avultada povoação, que continuava para a parte do mar, pois no abrir das ondas se divisavão a montes as pedras soltas de destruidos edificios que com o continuo dos tempos submergirão as aguas; e na pequena parte que perto das ondas as areias descobrirão vi, e observei muitas pedras de cantaria bem fabricadas, e principios de edificios, que ao parecer e modo guardavão a Povoação das innundações e marés naquelle tempo; e hoje se acha tudo coberto de area como antes, e se prezume ter sido hũa antiga cidade de Buda, d'onde tomou o nome esta freguesia de Budens, mas disto não vi escritos». *Diccionario Geographico*, Ms. existente na Torre do Tombo.

O P.<sup>o</sup> Luis Cardoso, no t. II, impresso, do seu não concluido *Diccionario Geographico*, não impugna esta inadmissivel presunção de ser Budua representada pelas ruinas de Budens; pois diz:

«Por baixo do logar de Budens, ao poente, havia uma torre antiga, do tempo dos mouros, em que hoje está um moinho de vento, em cujo sitio se diz foi a cidade de Bude nos tempos antigos».

Sabiam muito pouco aquelles sabios.

Querer situar Budua na costa do Algarve, equivale a desconhecer tudo quanto se sabe d'essa cidade.

Budua, e não Budea, ou Bude, ficava entre *Helvii* (Elvas) e *Emerita* (Merida) sobre a margem direita do Guadiana; e por isso a muita distancia do Promontorio Sagrado. Outra deve ser a etymologia de Budens.

A respeito de Budua diz Cellario na *Geographia Plenior*, liv. II, p. 60: «Recedunt a colonia in occasum quae in Olisiponensi itinere, Emeritam directo, memorantur, Plagiaria, *Budua*, Ad septem Aras».

Era esta a linha itineraria de Budua, como confirma Antonino.

Que cidade era então aquella, que o oceano arrancou ás nossas vistas, subvertendo-a na sua grande maioria e soterrando-a nas dunas e médões de areia noutra parte ainda muito importante, mas que nunca chegará a ser explorada em quanto a nação queira sacrificar ás conveniencias politicas dos governos o que deve á sciencia e á civilização.

Não ha duvida alguma que houve uma grandiosa cidade entre a Ponta de Sagres e a bahia de Lagos, ou mais restrictamente entre as ribeiras de Almádena e de Benaçoitão.

Uma conclusão poderá talvez aventurar-se: quando se elaborou o *Itinerario* de Antonino, já tinham cessado de existir todas as cidades pertencentes á região do Promontorio Sagrado.

Antonino não cita nenhuma. Grandes cataclysmos as arrasaram para sempre. Tal é o fatal destino de todas as grandezas!

Seria finalmente fastidioso o descrever aqui os objectos que extrahi da minha exploração na Boca do Rio. Todos estão ordenados no museu. O que se póde mui presuntivamente entender é que todas as officinas de material de barro cozido, já indicadas para os lados de Sagres, foram estabelecimentos que se instituiram para acudir ás necessidades de tantas construcções grandiosas. No peculio da Boca do Rio ha muitos exemplares de pintura mural, numerosos fragmentos de vasos de vidro e de muitos marmóres. Um fragmento de telhão horizontal tem a seguinte marca do fabricante:

G! AEMILI  
SCRIBONI

Continue, pois, a ficar sem nome essa rica cidade até que um dia surja um monumento epigraphico que o designe, já que a incuria dos homens não tratou de perpetuá-lo. É possível que as sepulturas do Serro das Alfarrobeiras possam concorrer para a resolução d'este problema.

Vamos agora entrar na vasta *região Lacobrigense*.

Em toda a praia se acham vestigios de occupação, a contar da fortaleza do Burgau, que está sobre o flanco esquerdo da praia d'este nome, a meia altura da rocha que fica na propinquidade do mar. Um homem pescador, chamado Joaquim Correia, assiduo frequentador d'aquelle sitio, tem demolido muitas paredes de casas arrasadas, e muitos tanques de salga de peixe, de construcção romana, ou talvez anterior. Tem tambem achado numerosas moedas romanas, havendo muitas do baixo imperio; o que deixa ver, que aquella estação ainda então existia.

SENHORA DA LUZ.—Segue a formosa praia no sentido de leste, tomando o nome de praia da Luz, aquella secção limitada a leste pelo Serro das Ferrarias, e a oeste pela Ponta da Gaivota.

Grande e importantissima povoação estanciou naquellas paragens, seguindo uma linha parallelá á praia banhada pelas aguas do Oceano. Parece haver ali umas construcções que deixam presumir serem anteriores ás romanas. É mui provavel que os carthagineses e os indigenas já tivessem estabelecimentos de salga de peixe; mas os romanos desfiguraram tudo quanto acharam para lhe poderem imprimir o seu cunho romanizador.

Nenhum escritor se tinha ainda referido a estas ruínas, não obstante no verão ser a praia da Luz um tanto frequentada. Tudo isto picou a minha curiosidade e me levou a emprender naquelle sitio um limitado reconhecimento, mesmo com os poucos trabalhadores de que dispunha, e sem auxilio de empregados das obras publicas. Tudo ficou a meu cargo.

Devo, porém, advertir que eu já tinha algumas noticias de taes ruínas desde 1893, communicadas pelo Sr. Lucio Floro Martins, em 3 de Janeiro d'aquelle anno, quando ainda era prior d'aquella freguesia.

#### Planta n.º 5, da Pasta

Eis aqui a informação do reverendo prior:

«A pequena distancia do mar, e quasi junto á igreja, se descobriram restos de edificios e entre elles uma casa de tres metros quadrados com porta de boca de forno, feita de grandes tijolos e abobadada, junto á qual passava um cano de agua, que parecia vir da chamada Quinta da Luz, chegando o cano até uns tanques tambem observados perto do mar, feitos de argamassa, os quaes pareciam ser banhos. Em varias partes do mesmo logar ha indicios de outras construcções antigas».

No mesmo anno me informou o meu prestadio correspondente Xavier de Paiva, que nas ruínas da praia da Luz, appareceu uma moeda de ouro de Teodosio, e uma cabeça de marmore figurando um mancebo de pouca idade.

A minha exploração foi muito minguada em dimensões, como se vae ver com a planta junta, de que vou dar succinta noticia.

É visivel que a minha exploração coincidiu com uma parte importante de um grande estabelecimento de banhos.

A minha apreciação é esta: *A*, piscinas revestidas de cimento; *B*, lavacras revestidas de cimento; *B'*, lavacra com pavimento de mosaico; *C*, *C'*, *C''*, hypocaustos com pilares inteiros, arcarias destruidas e sem pavimentos superiores; *D*, fornaculas; *E*, pavimento revestido de cimento; *E'*, pavimento de mosaico sobre casa subterranea; *F*, entrada para os hypocaustos e fornaculas; *G*, encanamentos de agua para o edificio; *H*, encanamento para a piscina *A'*; *I*, cano de esgoto para o mar; *J*, casas não exploradas; *K*, maior altura do muro 2<sup>m</sup>,70; *L*, altura do arco entre os hypocaustos *C'*, *C''*, 1<sup>m</sup>,15; *L'*, altura do arco do hypocausto *C*, 1<sup>m</sup>,40; *L''*, altura do pé direito do hypocausto *C'*, 1<sup>m</sup>,60.

A nascente da agua que fornecia estes banhos foi achada na Quinta da Luz, como bem o mostram os encanamentos que descobri.

## Mosaico, Pasta n.º 5-A

Visivelmente este edificio prolonga-se no sentido de S. e SO. numa extensão superior a 80 metros, e para L. e NE., abrangendo numerosos tanques de salga, numa extensão que não é inferior a 160 metros. Devo advertir que ao pavimento *E'* corresponde o mosaico que vae em seguida desenhado com as proprias côes.

Não ha duvida alguma que uma grande parte d'aquella grande povoação devêra andar empregada na pesca, e que o peixe seria destinado á salga, nos famosos tanques que para este fim estavam preparados; podendo-se, d'este modo entender que o commercio do peixe salgado era um dos ramos de riqueza d'aquelle povo, a quem não faltariam recursos agricolas para viver na mais farta abundancia.

Mas como explicar a fundação de uma povoação sobre a extensão de uns trezentos metros, não se tendo em attenção as invasões do Oceano?

Este caso foi certamente previsto; ninguem poderia, porém, suppor que um cataclysmo devorador prostraria de repente tantas grandezas.

Aos grandes tremores de terra e terremotos, succediam sempre nos litoraes enormes inundações. Eram estas as causas principaes de destruição. Toda a raia meridional do Algarve attesta isto mesmo, deixando perfeitamente perceber as sensiveis modificações hydrographicas por que tem passado aquella costa. O mar tem destruido tudo.

Era riquissimo e variadissimo de formas o material de barro cozido, empregado nas construcções. Reuni muitas fôrmas, que todos podem observar no museu, assim como os fragmentos das louças grosseiras e finas, os mosaicos, os revestimentos muraes, anzoes de cobre e outros objectos d'este metal.

Não me foi possivel ir mais longe; achei-me só naquelle escampado, tendo de levantar á vista uma planta cuidadosamente cotada, tendo sobretudo a ligação longinqua dos encanamentos até as nascentes da quinta da Luz.

Como se chamava aquella povoação? Mais uma sem nome! É possivel que as necropoles correspondentes, possam contribuir com alguma elucidação proveitosa.

LACOBRIGA.—Eu sei que na costa meridional do Algarve existiu uma cidade com este nome, porque o disse Pomponio Mela. Se não fôra a autoridade d'este escritor, não poderia acreditar na existencia de tal cidade.

Onde foi situada a Lacobriga de Mela? Correm diversas opiniões de todo o ponto conjecturaes; mas não é com opiniões que se deter-

mina a situação de uma cidade extinta. Se faltarem as provas, tudo falta.

Para poder aproximar-me da situação de Lacobriga, a minha ideia foi tomar nota de todos os pontos que mais se avizinhassem da cidade de Lagos, e fazer o reconhecimento de cada um d'elles. Assim entre outros, citava-se a Fonte Coberta, a SO. e a uns 150 metros de Lagos; o interior da cidade; o Serro das Amendoeiras, 2 kilometros a SSE. do Sargaçal; o Paul e Jardim; o Serro do Lago e Castelleja; o Sargaçal, o Figueiral da Misericordia, o Monte Molião, etc.

Olhe-se para a carta; observe-se a situação d'esses pontos, e calcule-se o tempo, os meios e o pessoal de que eu deveria dispor para fazer nesses pontos e no interior da cidade uma exploração em devida regra; mas nem tempo, nem numerario, nem gente! Com estes elementos podem outros ir determinar a situação de Lacobriga, porque a minha habilidade não chegou para tanto. Fiquei como d'antes.

No interior da cidade tem apparecido muitas moedas romanas em diversos tempos. Logo depois do terremoto de 1755 acharam-se muitissimas nos entulhos, diz Silva Lopes.

Junto ao hospital militar, e mesmo em frente da ermida da Senhora da Graça, descobrem-se alicerces de construcções romanas. Mandei ali picar ligeiramente o chão em 28 de Fevereiro de 1878 e appareceu um tanque de salga arrasado a 0<sup>m</sup>,30 de fundura perto do muro de um quintal, sendo os angulos do fundo revertidos de canelura convexa de argamassa misturada com tijolo triturado.

Indicarei outros pontos mais ou menos distantes da cidade que, por serem mui assinalados de antiguidades romanas, podem de algum modo relacionar-se com a séde de Lacobriga: são a Fonte Coberta e o Monte Molião.

A Fonte Coberta está a SO. e a uns 1:500 metros de Lagos. É muito improprio este nome; a obra magnifica que eu vi é uma verdadeira surpresa de irrigação. A muralha, com 2<sup>m</sup>,50 de espessura, atravessa uma antiga ribeira de NE. a SO. Está quasi toda destruida, mas ainda assim conserva um retalho com 36<sup>m</sup>,50 de extensão, e na altura, já incompleta, 3<sup>m</sup>,20. As aguas desciam de SE., e por isso o lado NO. do muro é o mais damnificado. O cimento é formado de pedra meuda e consistente argamassa. Perto houve uma fonte, hoje transformada em poço publico. Acham-se naquellas immediações abundantes fragmentos de material de barro cozido.

O Monte Molião logra de ha muito uma certa celebridade na circunscricção lacobrigense; é propinquó ao flanco esquerdo do rio de Lagos e fica a certa distancia da ponte. O Molião está dividido em fazendas

arborizadas e horticultadas. Na horta do Sr. José Pimenta ha muitos restos de casas arrasadas logo á entrada da portada e no monte fronteiro, em que uma casa de campo arruinada assenta sobre paredes antigas, e atravessa a estrada. As barreiras manifestam muitos fragmentos de louças e materiaes de construcção. Ali achei em 2 de Março de 1878 muitos fragmentos de louças de Sagunto, lisas e com lavor, assim como de outras de revestimento escuro e polido. Consta terem apparecido muitas sepulturas com louças; numa d'ellas achou o Sr. Francisco Xavier de Paiva uma perfeitissima clepsydra de vidro da fôrma de pinha. O Sr. Paiva teve a bizarra generosidade de me offerecer este precioso objecto, de que não conheço no reino nenhum outro exemplar. Lá está no museu do Algarve esperando que corra a noticia da minha morte para lhe lançarem a mão, assim como ás mui valiosas e preciosas collecções officialmente inventariadas em meu nome. Ha ahi uns improvisados archeologos que não perdem de vista a sua invejosa presa. No Monte Molião appareceu tambem um Mercurio de bronze, hoje pertencente ás minhas collecções por offerecimento obsequioso do Sr. Dr. Augusto Feio Soares de Azevedo, cavalheiro de subida illustração. Muitas moedas do Molião obteve tambem o Sr. Dr. Azevedo. As mais importantes eram um denario de prata da familia Tituria, e uma moeda de bronze do grupo lusitano; as outras eram de Alexandre Pio, de Salacia, de Claudio, de Faustina, etc. Devo ainda acrescentar que Xavier de Paiva achou no Molião contas cylindricas de pedra transparente, assim como na horta do Sr. João Pimenta a construcção mais regular que observei foi uma cisterna elliptica com 4<sup>m</sup>,35 de fundura, 1<sup>m</sup>,76 de largura e 6<sup>m</sup>,80 de comprimento. Mais adeante um grande paredão terminava em angulo agudo como se fôra ponto fortificado.

Indicarei mais uns logares com restos de antiguidades, por me parecer poderem convergir sobre a cidade, aumentando d'este modo as provas de occupação numa area que longe está ainda de denunciar a séde de Lacobriga.

PAUL E JARDIM. — Estes dois nomes representam o mesmo terreno: uma estreita passagem de poucos metros de largura divide o Paul do Jardim; mas as ruinas dos edificios antigos, que se manifestam no outeiro junto aos predios do paul do Sr. João de Azevedo, acham no Jardim o seu proseguimento, assim como no proximo Serro do Lago, no da Castelleja e até no Sargaçal. Tudo isto porém pertence á dilatada bacia em que se acham colmadas de viventes searas as formosas vargens do Paul, em parte fertilizadas pela sinuosa ribeira de Lagos, e outrora

mui provavelmente pelo vigoroso manancial que junto dos predios do Paul corre por um extenso aqueducto até os chafarizes de Lagos. E porque em tão largo espaço se manifestavam vestígios de construcções antigas nos pontos acima designados, posto que sem visível ligação entre si, houve quem nelle quisesse ver assinalados os malventurados restos da Lacobriga lusitana. É facto, porém, que em todos os ditos pontos ha restos romanos, encobrimdo mui provavelmente ou desfigurando os d'essa cidade que os romanos já acharam.

SERRO DO LAGO E CASTELLEJA.—A Castelleja não é ponto habitado, mas um terreno que se eleva em meio da fertilissima vargem do Paul, contendo muitos vestígios de antigas construcções e ainda alguns muros altos de edificios destruidos, cujos tijolos, tegulas e fragmentos de louça grosseira deixam bem patente ali o elemento romano. Fica a leste da fonte do Paul uns 800 metros, e a SSE. á mesma distancia do Sargaçal. Estes vestígios surgem logo no chamado Serro do Lago a SSO. e a uns 300 metros da Castelleja. No Sargaçal apenas ha noticia de terem apparecido algumas moedas e uma sepultura romana.

Todos estes dados archeologicos, combinados com outros que forem surgindo, poderão talvez um dia concorrer para uma aproximação da séde da Lacobriga indigena, que é mister não confundir de modo algum com a Lacobriga dos Vacceos.

Os escritores classicos portuguezes e os que foram seguindo o seu trilho, mostrando-se muito interessados pelas antiguidades do reino, desprezaram sempre comtudo umas circumstancias de grande força, indispensaveis a um estudo critico, e por isso não poucas vezes os achamos arcando com as suas conjecturas, quando não os vemos extasiados perante um ou mais monumentos epigraphicos. A epigraphia era o en-levo de todos.

Nenhum dos escritores que falaram da Lacobriga lusitana chegou a imaginar que podia haver um caso fundamental que já não permitisse a delimitação da cidade.

Cuidarão os meus leitores que a actual área, comprehendida entre os citados pontos, conserva o mesmo relevo orographico, o mesmo regimen de aguas e os mesmos limites relativos á raia maritima?

Os exemplos para suppor o contrario já os aponteí.

Não se póde deixar de suppor que uma grande parte da área de Lacobriga fôra subvertida nos abysmos do mar; foi o resultado causado a outras cidades litoraes, e de que irei mostrando maior numero de exemplos na mesma carta maritima, pelos enormes cataclysmos. que as derruíram.

Para se entender facilmente que a propria área da cidade de Lagos soffreu não poucas modificações hydrographicas, basta ler a descrição que Silva Lopes faz na *Chorographia*, (331, etc.), dos estragos ali causados pelo terremoto de 1755.

O mar investiu contra a terra mais de meia legua; já se vê que as resacas, grandemente impetuosas, arrastariam quantos monumentos tivessem ficado á vista, até o fundo do mar. Que no interior da actual cidade houve habitação romana, é cousa que se prova com um grande numero de moedas romanas achadas nos desentulhos dos edificios que pretenderam começar a restaurar.

O P.<sup>o</sup> Fr. Vicente Salgado<sup>1</sup>, apesar de distinguir duas Lacobrigas, uma na costa do Algarve e outra entre os Vacecos, confundiu com tudo certas circumstancias importantes. D'este modo attribuiu á do Algarve o cêrco de Metello e os prontos soccorros com que o incansavel Sertorio, acompanhado de esforçados lusitanos, acudiu aos sitiados com muitos odres de agua.

Nem Metello, nem Sertorio, nem odres passaram por aqui; isso deve ter girado lá entre os lacobrigenses dos Vacecos.

Muito se escreveu acêrea da Lacobriga do Algarve: vejam o que diz Salgado, e Silva Lopes na *Chorographia* (225). Citar escritores que tantas noticias souberam da Lacobriga, fôra tempo inutil. Eu seria o primeiro a aproveitá-las, se as tivesse visto comprovadas. A imaginação é livre; o que não é livre é mentir á historia.

PORTUS HANNIBALIS.—A determinação topographica da grande população ou cidade, a que deram o nome de Porto de Hannibal, labora nas mesmas difficuldades que impediram a da Lacobriga. As causas são semelhantes.

Todos os escritores, mais ou menos, julgam que a situação de Porto de Hannibal deve achar se comprehendida entre a ribeira de Odiáxere (rio de Alvor) e o rio de Portimão e Silves. Eu tambem assim penso, prevenindo, porém, que julgo mui provavel, se essa cidade asentava no littoral maritimo como succedeu ás outras a que me tenho referido, que uma grande parte do Porto-Hannibal ficasse subvertida no dominio do oceano. Por isso é mui necessario ser prudente e recatado em taes apreciações emquanto não surgem provas.

Não se sabe desde que tempos remotos existia naquelle tracto maritimo uma população a que chamaram Porto de Hannibal.

<sup>1</sup> *Mem. Eccles.*, p. 130 sgs.

Difficilmente se procuraria em toda a costa maritima um tracto de terra propinqua ao oceano em condições tão vantajosas e prosperas para a fundação de uma rica população. Em todos os tempos esteve largamente povoado esse abençoado tracto de fertilissima terra, como se vê nas cartas, e por isso as mais antigas fundações devem pertencer aos indigenas.

A erudição classica não conhece esta circumstancia de prioridade. D'este modo lança as suas vistas para os carthagineses e lhes confere a prerogativa de fundadores. É este o sentir de Resende (liv. IV):

«Supersunt undi q̄ muri, a fundamentis usq̄. ad mediam altitudinem coementitii. In superioribus fornaces Punico opere. Summa planities, ruderibus, parietinis, fractis testis, tegulisque tota plena, aedificiorum monstrat ruinas».

A grande preponderancia que a republica de Carthago estava exercendo, não só nos litoraes maritimos como ainda no interior da terra, permite admittir-se que essa gente fizesse suas construcções em varios pontos mais asados ao commercio e á sua defeza; mas como reconhecê-las? Em toda a raia que vae de Alvor a Portimão dá-se o mesmo caso já descrito nos outros pontos antecedentes. As construcções do Porto de Hannibal estão pela maior parte submersas nas aguas de Alvor. Vão agora lá distinguir o que é indigena do que é carthaginês. Houve portanto em toda a costa maritima uma causa, que em todos os pontos habitados promoveu a destruição.

Os autores estão em boa conformidade, attestando o mutuo auxilio, durante a segunda guerra punica, existente entre lusitanos e carthagineses, como refere Silio Italico (liv. V).

Os carthagineses na Hespanha, ora disputando dos indigenas o proprio solo, ora fazendo frente ás invasões romanas, que posteriormente os pretenderam desapossar de todo o terreno que já dominavam, dilatando-se pelas raias mais occidentaes da Lusitania, mantendo guerras porfiadas e duradouras, que Appiano descreve desde a morte de Amilcar, que governou nove annos, até á definitiva occupação romana, justificam a necessidade e o esforço com que a republica de Carthago se aventurara a fortificar certos logares, cuja posição geographica deveria ser de grande importancia militar para a sua defesa, segurança, e mais ainda para suas expedições navaes. O leitor póde ver a este respeito maior numero de noticias na já citada obra de Salgado. Algumas d'estas extrahi eu d'esse livro.

Agora temos aqui um caso mui bem figurado com referencia ás construcções costeiras, para o qual peço a attenção do leitor.

A planta junta representa um grupo de tanques de salga de peixe,

parcialmente invadido pelas aguas de Alvor. Não se podia achar tão perfeito exemplo.

Vejo aqui duas questões a discutir: quem construiu os tanques? Que causa promoveu a sua destruição?

Primeira questão:

Foram os romanos os mais antigos constructores dos tanques de salga de peixe? Não foram.

Muito antes de haver rumor de romanos cá para estes lados da Peninsula já era antiga e celebre a fama das grandes riquezas que estes peninsulares faziam com a permutação do seu peixe salgado: logo os peninsulares sabiam construir solidos e seguros depositos para a salga do peixe; ora, em toda a costa não haver vestigio de outras construcções que não sejam os tanques: portanto é mister entender que foram os peninsulares os mais antigos fabricantes de taes tanques. D'este modo foram elles tambem os autores da composição do cimento para taes construcções, pois o que se pretendia era que ellas vedassem perfeitamente quaesquer reçumos da salmoira. É claro que os tanques foram construidos com uma argamassa composta de cal, saibro e tijolo triturado, e pouco mais ou menos com as mesmas dimensões que logo indicarei nos do sitio do Vau (Alvor); mas ainda assim não se davam por seguros; inventaram um systema de vedação, revestindo internamente todos os angulos por meio de caneluras concavas ou convexas; e é como ainda hoje os vemos.

Portanto, ha desde já duas conclusões a tirar: os tanques da salga não são de origem romana; o cimento dos tanques de salga não é rigorosamente romano.

Vejamos agora as dimensões geraes dos tanques do Vau.

O Vau está a SSO. e distante da Mexilhoeira uns tres kilometros. Os tanques com a letra *A* mostram ter sido construidos no plano da praia e os indicados com a letra *B* em plano superior; o marcado com *A'* achou-se quasi inteiro, contendo muitos tijolos e telhões em fragmentos juntamente com a ossada de uma cabra. Todos os outros estavam quasi arrasados. Os angulos d'estes tanques são internamente reforçados por uma canelura convexa do mesmo cimento empregado na construcção geral, composto de cal, saibro e tijolo rubro muito escuro triturado. O primeiro tanque do lado da rocha, alem de medir 1<sup>m</sup>,03 de largura, 1<sup>m</sup>,50 de comprimento, manifestou 1<sup>m</sup>,85 de fundura. O indicado com a letra *A'*, apesar de ter perdido parte da sua altura interna, media 1<sup>m</sup>,13.

Examinemos a segunda questão: que causa promoveu a destruição dos tanques e dos pontos povoados annexos em toda a costa do sul?

Os geologos, geralmente, contemplando uns certos phenomenos da natureza, quasi sempre se inclinam a attribuil-os a causas violentas, como a fortes tremores de terra, a vulcões, ou simplesmente a continuas oscillações da terra durante um certo tempo; e é d'este modo que se explicam effeitos devidos a outras causas.

Com referencia á mui regular e uniforme destruição das construcções da raia do sul, penso eu de outro modo, e por isso submetto o meu modo de ver ao julgamento das pessoas competentes.

Todos sabemos que o territorio do Algarve, a contar da raia maritima, sobe gradualmente a quotas de nivel elevadissimas.

Todos podem presumir que os tanques de salga seriam construidos fóra da acção invasora das aguas do mar, mas em sitios os mais accessiveis aos barcos do commercio. Do mesmo modo se póde entender, e mui provavelmente assim seria, que entre a quota da mais elevada preamar, e a da situação dos tanques e armazens não era mister haver grande differença para tudo estar a salvo das invasões do mar como certamente assim succedia durante muitas dezenas de annos.

Devemos, porém, ao mesmo tempo ter em vista que todo o terreno litoral desce sobre a profundidade do mar, e esta circumstancia bastaria para nos explicar a manifestação do phenomeno.

Quem tiver uma noção clara do modo de formação das rochas aquosas, facilmente deve perceber que os terrenos adjacentes, mais altos que as praias do Oceano, são incessantes contribuintes das rochas que vão formar-se no fundo dos mares, á custa dos detrictos desaggregados das rochas preexistentes mais altas: logo estas rochas hão de necessariamente soffrer no decurso de muitas dezenas de annos um sensivel abatimento, sendo cada vez mais baixas em relação ao mar as suas quotas de nivel. Este trabalho, lento e inapreciavel á vista, progride sempre em razão das mesmas causas que o determinaram, chegando a ficar numa quota inferior á raia molhada: neste caso fica sufficientemente explicado o phenomeno da invasão de mar sobre os velhos edificios costeiros, sem termos precisão de attribui-lo á acção de enormes cataclysmos.

Não houve pois levantamento algum no nivel das aguas, mas simplesmente um grande abaixamento gradual e insensivel nas terras propinquas ao mar. É esta a minha theoria; podem combatê-la á vontade os nossos sabios.

A determinação do Porto de Hannibal fica dependente de provas locaes irrecusaveis. O que não se sabe, não se affirma.

Já mostrei a planta dos tanques do Vau (Alvor): agora apresentarei outra quasi á foz e no flanco direito do rio de Portimão. Esta foi

a meu convite levantada pelo Sr. Lacerda, então capitão de artilharia e sub-director das obras publicas do districto de Faro. É obra de mão de mestre. A outra levantei eu, á falta de gente competente.

Eis aqui a planta. Vou dar explicação dos numeros.

1. Nesta direcção encontram-se vestigios de construcção a 20 metros.

2. Paredes tombadas.

3. Cavidades circulares pouco fundas, de 0<sup>m</sup>,70 de diametro, frequentes no solo dos tanques. Devem ter sido caldeiras, destinadas a facilitar a limpeza dos tanques.

4. Unica soleira não fracturada: grossura das paredes 0<sup>m</sup>,40 a 0<sup>m</sup>,64.

Banhados parcialmente pelo rio de Portimão no seu flanco direito, entre o forte de Santa Catharina, propinquo ao Oceano, e o extinto convento de S. Francisco, existiam á flor do chão uns muros antigos, pertencentes a umas construcções, cuja forma não se podia perceber. Explorado o logar, provisoriamente denominado *Portimões*, *Casinhas dos Mouros*, e Estrumal, descobri uma serie de tanques, com os angulos internos abatidos em caneluras convexas, e dispostos no sentido longitudinal de norte a sul. Para o sul estão os mais destruidos, e não poucos já na posse das aguas. Uma fenda, marcada entre *A* e *A'*, se observa cortando perpendicularmente os muros e os fundos de todos os tanques, com excepção dos que levam as indicações *C* e *L*.

Um facto bastante singular se manifestou na exploração do tanque, ou antes casa *B*, e foi achar-se-lhe no fundo a completa ossada de um boi com um par de ferraduras pouco diversas das que estão em uso.

É possivel que aquella casa *B* fosse aproveitada em tempo moderno, e que um subito desabamento de barreira ali sepultasse o boi, sendo notavel que tambem no mesmo logar apparecem ossos humanos. Decerto havia muitos fragmentos de tegula, do telhado destruido, com varias marcas dos fabricantes, abundando tambem os pedaços de amphoras e de outras louças grosseiras, assim como tijolos.

Foi este o ultimo estabelecimento de salga de peixe que descobri, desde o Burgau até a margem direita do rio de Portimão, em que parece ter havido uma opulenta cidade, em toda a area occupada pelo convento de S. Francisco, pela quinta do Sr. Sousa Neves e por uma grande parte da villa. É, pois, ahi talvez que um opulento centro de povoação ainda se faz representar por seus dilatados vestigios.

Todos os outros pontos com vestigios de antiguidades parecem subordinados a este grande centro. É possivel que, surgindo monumentos até hoje desconhecidos, se possa um dia dizer: aqui foi o Porto de Hannibal; por ora é cedo.

Vamos agora deixar por um pouco a raia marítima, a fim de poder indagar se pelo rio de Silves acima haverá sufficientes indícios de existencia de uma cidade.

Basta ter á vista as duas cartas para se ficar sabendo que toda a area occupada pela cidade de Silves sempre esteve habitada, desde a ultima idade da pedra até a data da conquista portuguesa.

Sabe-se porém, com provas irrecusaveis, que nessa mesma area, numa epoca não determinada, existiu uma cidade, que os conquistadores mahometanos denominaram Chelb, como refere o geographo Edrisi, ainda existente no fim do sec. x<sup>1</sup>. Segue-se que Chelb, era anterior ao sec. x.

Mais adiante veremos que a cidade já existia no começo do imperio romano; era portanto de origem anterior; era finalmente uma cidade indigena d'aquella região.

Para corroborar tudo quanto fica dito, dá-se um caso grandemente significativo, que é de todo o interesse apontar-se desde já.

À saída de Silves, no sentido da estrada para Lagos, tem sido por vezes achadas em trabalhos ruraes umas toscas moedas do modulo do meio bronze, pouco perceptíveis e muito imperfeitas. Um d'estes exemplares foi casualmente parar ha já alguns annos ao gabinete de Madrid.

Não consta que em mais parte alguma da península tenha apparecido um unico exemplar, e por isso se póde entender que são moedas propriamente locaes.

Eis aqui os padrões que chegaram ao meu conhecimento, cinco do Sr. Judice dos Santos e um, que obtive em Silves, pertencente á minha collecção. O ultimo é do gabinete de Madrid.

Depois de mui cuidadosamente limpos, começavam a deixar ver alguns symbolos e letras, tanto no anverso como no reverso. Alguns exemplares da collecção do Sr. Judice dos Santos são assaz perceptíveis, mas o meu parece-me exceder a todos. Para mim a leitura não soffre duvidas; façam a confrontação entre todos, que o resultado definitivo será ler-se CILPES. Os exemplares do Sr. Judice dos Santos foram calcados e desenhados pelo Sr. Teixeira de Aragão.

O nome de CILPES não é grego nem romano; os proprios caracteres, ora parecem peninsulares, ora toscamente derivados de um alfabeto romano que os indigenas ainda mal conheciam.

---

<sup>1</sup> Edrisi, *Géographie*, traduzida do arabe por P. Amédée Jaubert, t. I (1836), II (1840). Paris.—Vem no *Recueil de Voyages et des Mémoires*, publiés par la Société de Géographie, t. V e VI.

D'este modo conclue-se que a cidade era originariamente muito anterior ás invasões romanas, e que os seus moradores deveriam apparelhar-se Celtas-cilpenses.

Não me causaria admiração se recebesse noticia de ter apparecido algum monumento de grés vermelho, semelhante aos que descobri nos Cômoros da Portella. A falta de largas explorações é que os traz escondidos.

D'onde se deriva o nome da cidade?

As moedas chamam-lhe CILPES e os dominadores mahometanos Chelb; mas CILPES é enormemente mais antigo: logo Chelb é um nome deturpado que os conquistadores deram á cidade, como fizeram ao Promontorio Sacro e a outros logares.

É preciso abrir aqui um parenthesis, não tratando por emquanto da epoca romana; pois ha um caso historico que vem esclarecer todas as duvidas.

Aportando ao Tejo em 1189 uma grande armada de cruzados, occorreu a D. Sancho I aproveitá-la para a conquista do grande castello de Silves. Não trato neste lugar de descrição alguma; limito-me a dizer que a praça foi tomada aos mahometanos.

D'aquelle anno ha documentos em que se lê claramente Silves. Na doação que D. Sancho I fez do castello de Alvor ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra em outubro de 1189 (1227) começa a figurar Silves como hoje se escreve: «Sancius, Dei gratia, Portugalis, Silves, et Algarbii Rex, etc.»<sup>1</sup>. Os documentos com que o sabio João Pedro Ribeiro provou nas *Dissertações Chronologicas* que em 1189 o dito monarcha se intitulava rei de Silves e do Algarve, confirmam que assim se denominava aquella cidade<sup>2</sup>; repete-se ainda o nome d'aquelle cidade (Silvium) noutra doação que D. Sancho faz ao mosteiro de Grijó em julho de 1190 (1228), onde se lê: «. . . . inimicos Crucis Christi apud Silvium interfectus est a Serracenis. . . .»<sup>3</sup>.

No proprio texto em que a conquista de Silves é descrita no mesmo por um dos cruzados que auxiliaram D. Sancho I nessa famosa empresa, traduzido e annotado por João Baptista da Silva Lopes, e publicado pela Academia Real das Sciencias em 1844, apparece em diversos casos o nome da cidade conquistada — Silvia, Silviae, Silvium<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> Silva Lopes, *Relação da derrota naval*, etc., 1844, p. 61.

<sup>2</sup> *Idem*.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 90.

<sup>4</sup> *Obra cit.*, p. 13.

Emfim, temos chegado a um apuramento: as moedas achadas nas proximidades de Silves dão á cidade o nome de CILPES; estas moedas transmittem um nome muito anterior ao começo do imperio romano, os mahometanos chamavam-lhe Chelb, e o cruzado, autor da memoria, chamou-lhe Silves, como hoje se denomina. Ora Silves aproxima-se perfeitamente de Cilpes e escreve-se com as mesmas letras, com a differença de se ver um V em vez de um P. Parece-me portanto que de Cilpes é que derivaram Silves e que assim ficou sendo até que os mahometanos, conquistando a peninsula, preferiram procurar um nome que mais conforme fosse com a sua linguagem, e chamaram-lhe Chelb. Foi pois a tradição que conservou o nome primitivo e por isso o vemos muitas vezes repetido desde o começo da monarchia.

Essa tradição conheceu-a certamente o cavalleiro cruzado quando em 1189 escreveu a sua memoria em latim.

Não deve admirar que os mahometanos denominassem Chelb a cidade; podia dar aqui numerosos exemplos de nomes geographicos por elles desfigurados no Algarve; bastaria dizer que ao Sacrum Promontorium chamavam Mont-Chalr.

Houve necessariamente na Hispanha outra cidade do mesmo nome Silbis que ainda figurou com gentis medalhas durante o imperio romano, como o comprova uma medalha propriamente geographica, de modulo de meio bronze e de apurado lavor artistico, que mostra no anverso cabeça de mulher com grinalda de louros e em frente do perfil a palavra SILBIS; no reverso, estatua equestre e no exergo TVRIASO.

Não posso neste momento affirmar se foi Fr. Henrique Flores quem descobriu este bellissimo padrão numismatico; sei que Flores o julga commemorativo da guerra cantábrica, e mandado cunhar pelo municipio de Turiaso em honra de Augusto e da imperatriz Livia; mas quanto ao nome de Silbis nada diz.

Domenico Sestini<sup>1</sup>, reproduzindo esta medalha, julga ser antes de Julia o busto laureado e de Tiberio a estatua. Interpreta Silbis como cidade alliada de Turiaso, como o eram Bilbilis e Italica. A este respeito nos indicou o P.<sup>o</sup> Flores outros exemplos, quando especifica algumas moedas gregas e hespanholas, que representam a alliança de Antiochia com Laodiceia e Smirna, de Nicéia com Byzancio, de Dertoza com Hergavonia, e de Castulo com Edeta<sup>2</sup>.

Sestini quis attribuir ao Algarve a Silbis alliada de Turiaso: en-

<sup>1</sup> Sestini, *Descrizione delle medaglie Ispane*, tab. ix, n.º 12, p. 206.

<sup>2</sup> Flores, *ob. cit.*, p. 345.

ganou-se completamente; esta é a da Hespanha; a Cilpes é a do Algarve.

Acêrca da significação da palavra Silbis foi consultado o sabio archeologo prussiano Dr. E. Hübner pelo illustrado academico, nosso commum amigo, Augusto Soromenho; mas o seu parecer não correspondeu ao que esperavamos.

O Dr. Hübner não pôde admittir que Silves seja uma cidade pre-romana, por não haver monumentos epigraphicos que a comprovem e por não ser esse nome invocado por nenhum dos geographos que mais e melhor descreveram a peninsula hispanica; admitte porém que poderia ter sido um desconhecido nome indigena de Turiaso, como de Cesaraugusta o fôra Saldaba.

Os argumentos do sabio professor de Berlim não colhem resultado algum serio. Ha muitas cidades extinctas cujos nomes não estão comprovados por monumentos epigraphicos locaes, e todavia esses nomes podem ser positivamente designados. Sirva de exemplo Ossonoba. Alem d'isto, os padrões numismaticos achados perto de Silves com a denominação de Cilpes parece resolverem todas as duvidas. A falta de designação d'este nome pelos mais eruditos geographos da Hespanha nada prova, porque elles ignoraram sempre tudo que era essencial saber-se e nunca atinavam com as bases fundamentaes que deveriam ter inquirido, se tivessem tido alguma noção da sua importancia archeologica. Tanta erudição perdida!

Darei uma ideia geral d'estas moedas:

Anv.—Cavallo solto e nu, parado ou correndo para a esquerda; superiormente, meia lua, sobre a meia lua, em algumas, uma estrella; entre o cavallo e o crescente, caracteres indecifráveis.

Rev.—CILPES entre linhas parallelas; superiormente uma espiga estendida para a direita; em algumas, graphila de pontos, seguindo inferiormente do começo da legenda até a altura do apice da espiga.

São de bronze e do modulo de um meio bronze estas moedas; em geral mui espessas, imperfeitamente circulares; de symbolos e caracteres incorrectos, sendo sempre menor no reverso o seu diametro, e a chapa desigual em grossura.

A rudeza do lavor e a incorrecção do typo da legenda denunciam um povo que começava a exercitar-se na fabricação da moeda, e o pouco que ainda usava dos caracteres latinos; pois ahi vemos empregados os que eram propriamente indigenas como os dos monumentos de Bensafrim e dos Comoros da Portella de S. Bartolomeu.

Em summa, acresce ainda em favor da situação geographica da Cilpes ou Cilves do Algarve, que já deixei determinada a sua especial

# PORTUGAL

## CARTA ARCHEOLOGICA DO ALGARVE

TEMPOS HISTORICOS

Representativa das epochas preromana, romana, visigotica e arabe,  
comprovada com o Museu Archeologico do Algarve, fundado em 1880, e com os descobrimentos effectuados até 1889

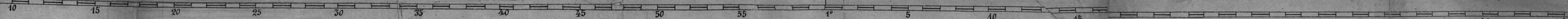
ESTACIO DA VEIGA

Socio correspondente da Academia Real das Sciencias de Lisboa, do Instituto e da Sociedade Broteriana de Coimbra, do Imperial Instituto Archeologico Germanico de Roma, da Sociedade Francesa de Archeologia, da Real Academia de Madrid, da Sociedade Economica de Malaga, da Academia de Archeologia da Belgica, do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano collecter e fundador do Museu Archeologico do Algarve



Signaes convencionaes  
 Construidas decretadas  
 Cidades  
 Districtoes  
 Estaciao de ferro  
 Bstaçoes de cam. de ferro

reales  
Entradas districtaes  
Estações de cam. de ferro



Legenda das antiguidades historicas do Algarve

Sinaes radicaes

Ponto archeologico	●	Cemiterio de inhumação	⊕
Povoação antiga existente	○	Sepultura com incineração	⊖
Povoação extinta ou arrasada	⊙	Cemiterio de incineração	⊖
Povoação com fortificação antiga	⊗	Celleiro subterraneo (caverna)	⊖
Povoação com fortificação destruida	⊗	Estrada antiga	⊖
Fortificação ou torre isolada	⊗	Porto ou ancoradouro antigo	⊖
Fortificação ou torre destruida	⊗	Porto extinto ou destruido	⊖
Construção isolada	⊗	Descoberta de objecto isolado	⊖
Monumento architectonico	⊗	Descoberta de objectos reunidos	⊖
Monumento epigraphico	⊗	Mina em trabalho antigo	⊖
Monumento sepulcral	⊗	Fundição antiga	⊖
Sepultura exhumada	⊗	Sinal de exploração	⊖
Sepultura com inhumação	⊗	Terra com museu archeologico	⊖

Exemplo: — Torre destruida da epoca arabe

Sinaes de epoca				Sinaes radicaes				Sinaes radicaes				Sinaes radicaes				Sinaes radicaes				Sinaes radicaes															
Tempo	Idades	Periodos	Epocas	Convenções	Concelho	Freguesia	Terra	Prerom.	Roman.	Visig.	Arabe	Concelho	Freguesia	Terra	Prerom.	Roman.	Visig.	Arabe	Concelho	Freguesia	Terra	Prerom.	Roman.	Visig.	Arabe	Concelho	Freguesia	Terra	Prerom.	Roman.	Visig.	Arabe			
Historicos	Do ferro	Terceira	Portugalense (do seculo XII ao XIX)	Moderna Renascença Ogival	⊕	Aljezur	Odeceixe						Portimão	Portimão	Portimão					Albufeira	Albufeira	Poço do Barrabé				Faro	Faro	Faro							
			Mahometano (do seculo VIII ao XIII)	Arabe Mosarabe			⊕	Aljezur	Aljezur								Monchique	Monchique	Monchique						Albufeira		Albufeira	Castello Velho				Olhão	Olhão	Moncarapacho	
		Visigothico (do seculo V ao VIII)	Visigothica Da invasão do norte	⊕	Aljezur				Bordeira									Alferce	Alferce		Alferce							Albufeira	Albufeira	Alte					Tavira
Segunda	Polytheistico (do seculo I ao V)	Romana	⊕			Aljezur	Raposeira						S. Bartolomeu	S. Bartolomeu	Monte do Boi						Albufeira	Albufeira	Salir				Loulé		Loulé	Querença					
Prehistorico	Primeira	Luso-punico romano		Preromana (parcialmente historica) 1.ª idade do ferro	⊕		Aljezur	Villa do Bispo							Silves	Silves	Silves						Albufeira	Albufeira	Boliqueime					Villa Real	Villa Real	Cacella			
Lagos	Bensafrim			⊕		Lagos		Lagos						Lagoa		Lagoa	Lagoa					Albufeira		Albufeira	Estoi				Castro Marim		Castro Marim	Castro Marim			
																Albufeira	Albufeira	Albufeira						Albufeira	Albufeira	Conceição					Castro Marim	Castro Marim	Castro Marim		

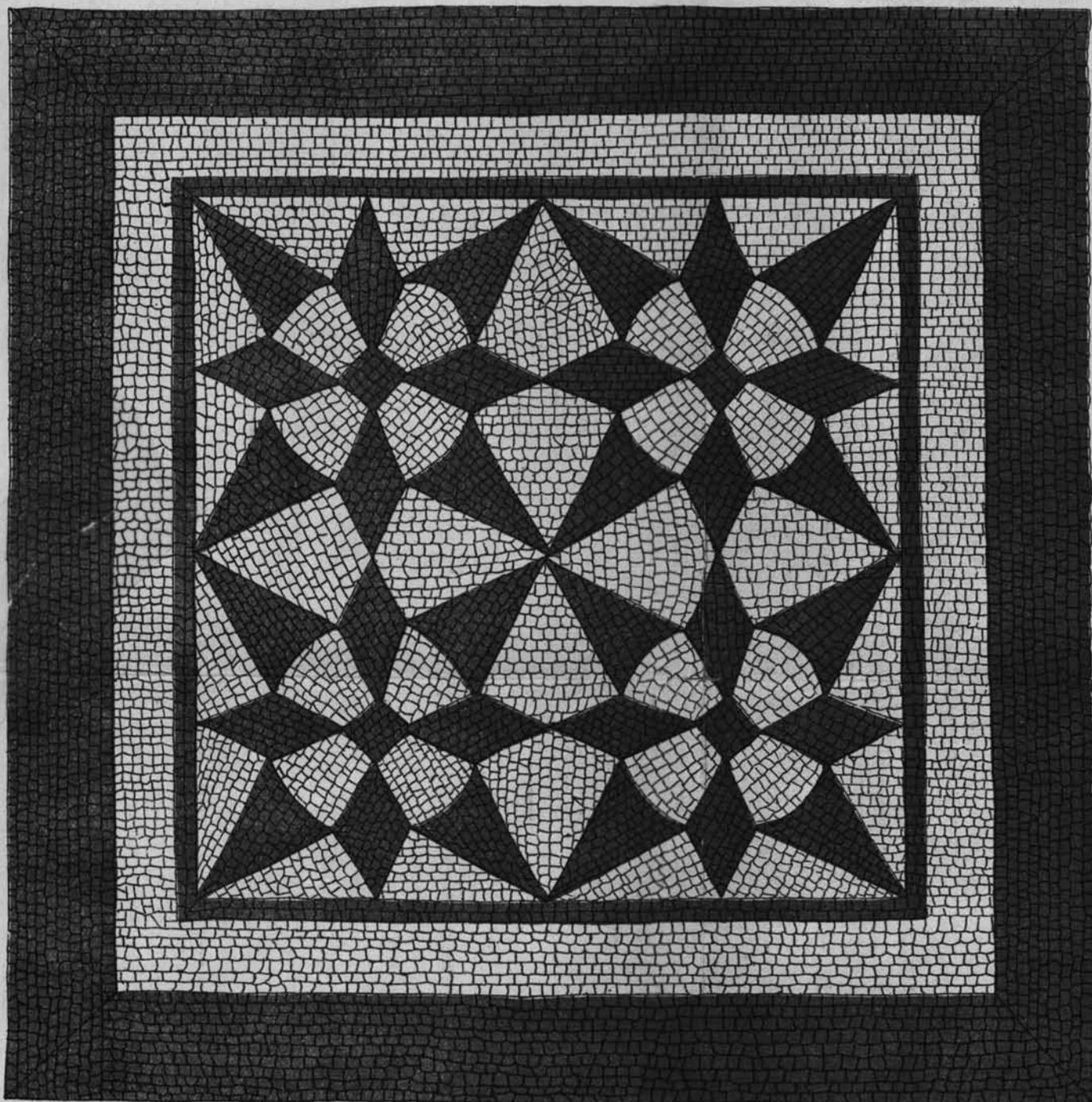
# CONCELHO DE LAGOS

«SENHORA DA LUZ»

Pavimento de mosaico pertencente a um estabelecimento balneario, parcialmente explorado em 1878

POR

S. P. M. ESTACIO DA VEIGA



Observação.— Na planta n.º 5 corresponde ao pavimento E'.

*Des. p. D. A. L. Estacio da Veiga*

*Copia de J. J. Coelho, Arouca.*

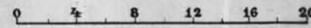
# CONCELHO DE VILLA DO BISPO FREGUESIA DE BUDENS

Planta parcial dos edificios antigos, explorados em propriedade de Domingos Rosado e outros, junto ao flanco direito do extincto rio de Almádena e da margem do mar, no sitio dos Médos, vulgarmente chamado

«BOCA DO RIO»

POR

S. P. M. ESTACIO DA VEIGA



ESCALA 1/400

A—Armazem da extincta companhia de pescarias do Algarve, construido na sua totalidade sobre alicerces romanos, mostrando no ponto A' um proseguimento de muro de casa que lhe foi contigua. Mede de comprimento 11<sup>m</sup>,15 e de largura 7<sup>m</sup>,65.

A'—O muro A', correndo no sentido do N. e na direcção da foz do rio de Almádena, achou-se muito destruido á flor do chão, indicando, porém, que o flanco direito d'aquelle rio fôra na época romana muito habitado. A leste deste muro e dos armazens A e B são copiosos os vestigios de construcções antigas destruidas e cobertas de areal, podendo assim presumir-se um assentamento e povoação naquella sitio, comprehendido principalmente entre a margem direita da ribeira de Budens e o dito flanco do rio de Almádena, cujo obstruido leito, com a designação de Lontreira, é cultivado de extensos arrosaes.

B—Armazem, que a extincta companhia de pescarias do Algarve construiu sobre famosos muros romanos, conservando-lhe no lado de leste uma piscina em plano alto, de fôrma hemicyclar B', tendo ao sul, junto ao muro, uma lavaera, B'', rectangular, havendo neste plano superior um revestimento de mosaico. No ponto B''' observa-se ainda um espaço rectangular com os angulos abatidos em curva concava e com alguns restos do seu antigo fundo de mosaico, deixando persuadir que mais uma piscina havia naquella casa, separada da casa A pela estreita passagem de 1<sup>m</sup>,50 de largura. A casa B mede 8<sup>m</sup>,86 de comprimento sobre 5<sup>m</sup>,92 de largura, tendo o rectangulo em que estão a piscina e a lavaera a largura de 2<sup>m</sup>,29.

C—Casa de fôrma triangular com pavimento de mosaico, tendo uma estreita passagem no angulo superior para o corredor D<sup>1</sup>.

D—Corredor com pavimento de mosaico, igual ao da casa antecedente, cuja extensão ainda apreciavel, é de 24<sup>m</sup>,05, sendo a sua largura de 3<sup>m</sup>,52. Este corredor dividia um grande estabelecimento de banhos em dois corpos distinctos, o primeiro construido junto á praia e o segundo em plano superior um tanto mais

<sup>1</sup> Vao desenhado junto a esta planta com o n.º 3-A

afastado do mar. Acham-se destacados vestigios d'este grande edificio, fronteiro ao oceano, numa extensão de 86<sup>m</sup>,67, havendo, entre as ruinas descobertas e o mar, copioso alastramento de pedras outr'ora trabalhadas e muitos fragmentos de paredes, que o mar por vezes deixa ver envolvidos no seu fundo arenoso em dias de grandes tempestades, sem que todavia conste terem modernamente sido observados os nobres edificios, que a *Corographia do Algarve*, (p. 222) diz terem apparecido em 1715 e 1755.

E—Na casa E ha uma abertura de porta para o corredor D, e esta casa é quasi igual e contigua á casa E'. A primeira mede de largura 1<sup>m</sup>,90 e a segunda 2<sup>m</sup>,01, sendo o comprimento de ambas 1<sup>m</sup>,46. A casa E'', tendo a mesma extensão das antecedentes, a que é paralela, mede porém de largura 2<sup>m</sup>,90, mostrando no seu angulo do sul uma arruinada piscina F de fôrma hemicyclar e tendo a sua fundura num plano inferior ao do pavimento da casa. Do lado do mar ha outra piscina quadrada F' dividida da primeira por um muro. Ambas são revestidas de cimento romano.

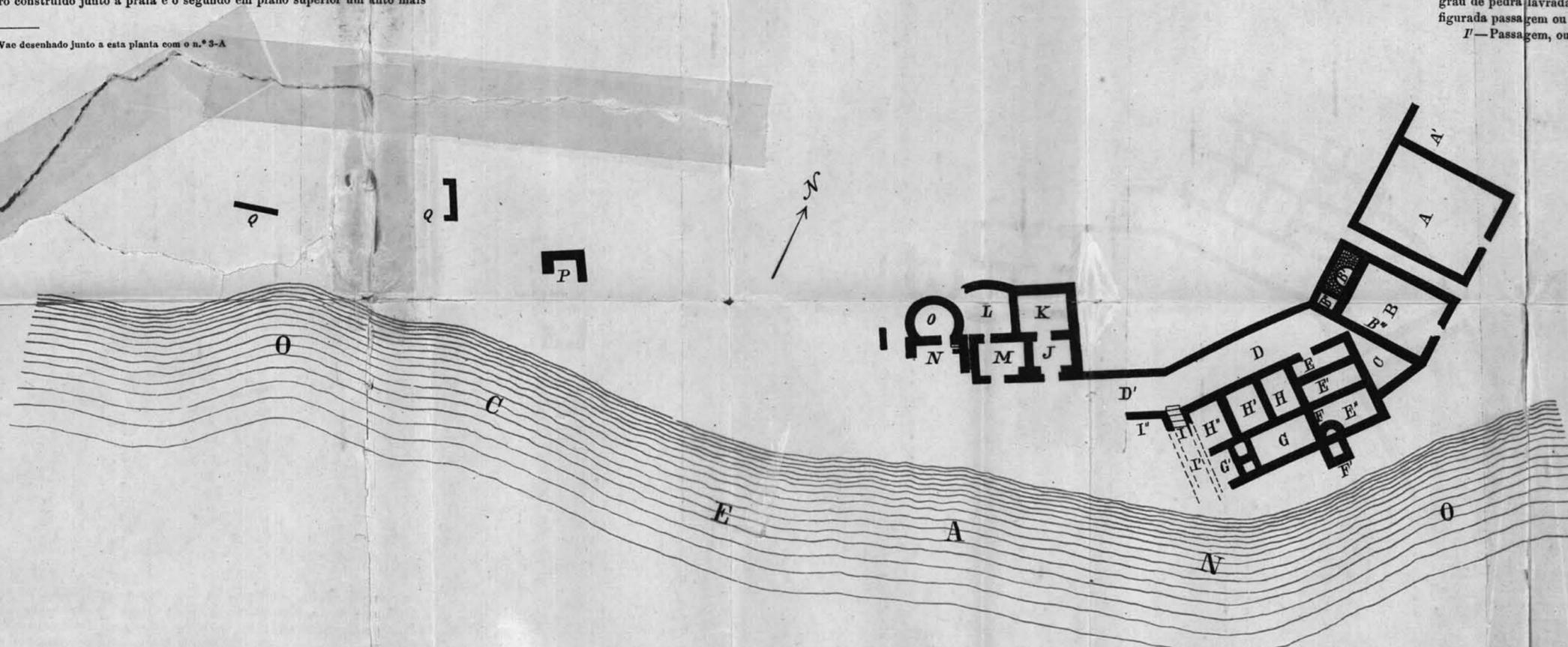
F F'—Piscinas acima descritas.

G—A casa G era separada da G' por duas piscinas; a piscina do lado do mar com 1 metro quadrado de base e a outra com 1,37. Mede a casa G 5<sup>m</sup>,90 de comprimento sobre 2<sup>m</sup>,90 de largura. A casa G' está na maior parte destruida pelas ondas do oceano, deixando apenas perceber que tinha a mesma largura da antecedente. Mede 2<sup>m</sup>,06 o seu comprimento apreciavel.

H H' H''—Perpendiculares ao corredor D ha tres casas paralelas entre si. A casa H mede de comprimento 2<sup>m</sup>,90 e de largura 2<sup>m</sup>,64; a H' tem o mesmo comprimento e 3 metros de largura e a H'', com a mesma extensão das antecedentes, mede 2<sup>m</sup>,24 de largura, tendo porém parcialmente destruidos os muros do lado do mar.

I—Junto á casa H'' descobriu-se uma escada de 1<sup>m</sup>,42 de largura com um degrau de pedra lavrada para o corredor D, e tres, ainda visiveis, para uma já mal figurada passagem ou saída I' para o mar.

I'—Passagem, ou saída do edificio para a praia.



I'—Muro do corredor, que parece ter proseguido no paralelo das construcções do plano superior, e formado o flanco do corredor D do lado do mar.

J—Casa no mesmo plano inferior do corredor D, com pavimento de mosaico<sup>2</sup>. Mede 3<sup>m</sup>,96, por 4<sup>m</sup>,65.

K—Casa contigua á antecedente e communicada por porta central, com pavimento de mosaico<sup>2</sup>. Mede 3<sup>m</sup>,96 por 4<sup>m</sup>,65.

L M—Casas de solo destruido, mostrando pela altura das suas robustas paredes terem tido pavimento superior. Deixam presumir que fossem hypocaustos. A casa L mede no lado não arruinado 4 metros e a casa M 4 metros por 3<sup>m</sup>,20.

N—Restos de uma casa de pavimento destruido que parece ter sido hypocausto.

O—A casa N communica-se por uma entrada com a casa O; é de fôrma hemicyclar e parece ter sido um *laconicum*.

P—Restos de um tanque muito fundo, revestido internamente de cimento romano, com os angulos abatidos em curva concava, deixando presumir pela sua

<sup>2</sup> Mosaicos desenhados e que se acham juntos a esta planta.

construcção e por se achar em plano alto que tivesse sido reservatorio de agua.

Q—Restos de muro destruido.

R—Figura symbolica de bronze, representando estar em pé dentro de uma cesta (*sic*) ornatada no bordo, deixando ver-se nua desde o terço superior das pernas até á cabeça, em que os cabellos, graciosamente repartidos ao meio e seguros por um diadema, lhe acompanham a fronte em marrafas onduladas, e vão reunir-se estendidos pelas costas. Sobre o hombro esquerdo segura com a mão um vaso colmado de frutos e com a mão direita, estendido o braço, junto ao corpo, um vaso de fundo estreito, cuja boca tapa e esconde com o dedo pollegar. Do lado esquerdo do hombro pende-lhe uma asa entre-aberta, e no direito nota-se o sinal de outra. Na parte inferior da cesta ha um espaço ôco, que parece ter servido para sobre um pedestal ser encimada a pequena estatueta (pouco maior que o desenho) que poderia representar um *signum*, ou, talvez, a imagem da abundancia, para ser venerada ou implorada como protectora da riqueza.

Achou-se esta figurina de bronze nas ruinas dos edificios romanos da Boca do Rio, ou Praia de Budens, e foi offerecida pelo antigo redactor da *Gazeta do Algarve*, Dr. Augusto Soares de Azevedo, a Estacio da Veiga.

# CONCELHO DE VILLA DO BISPO

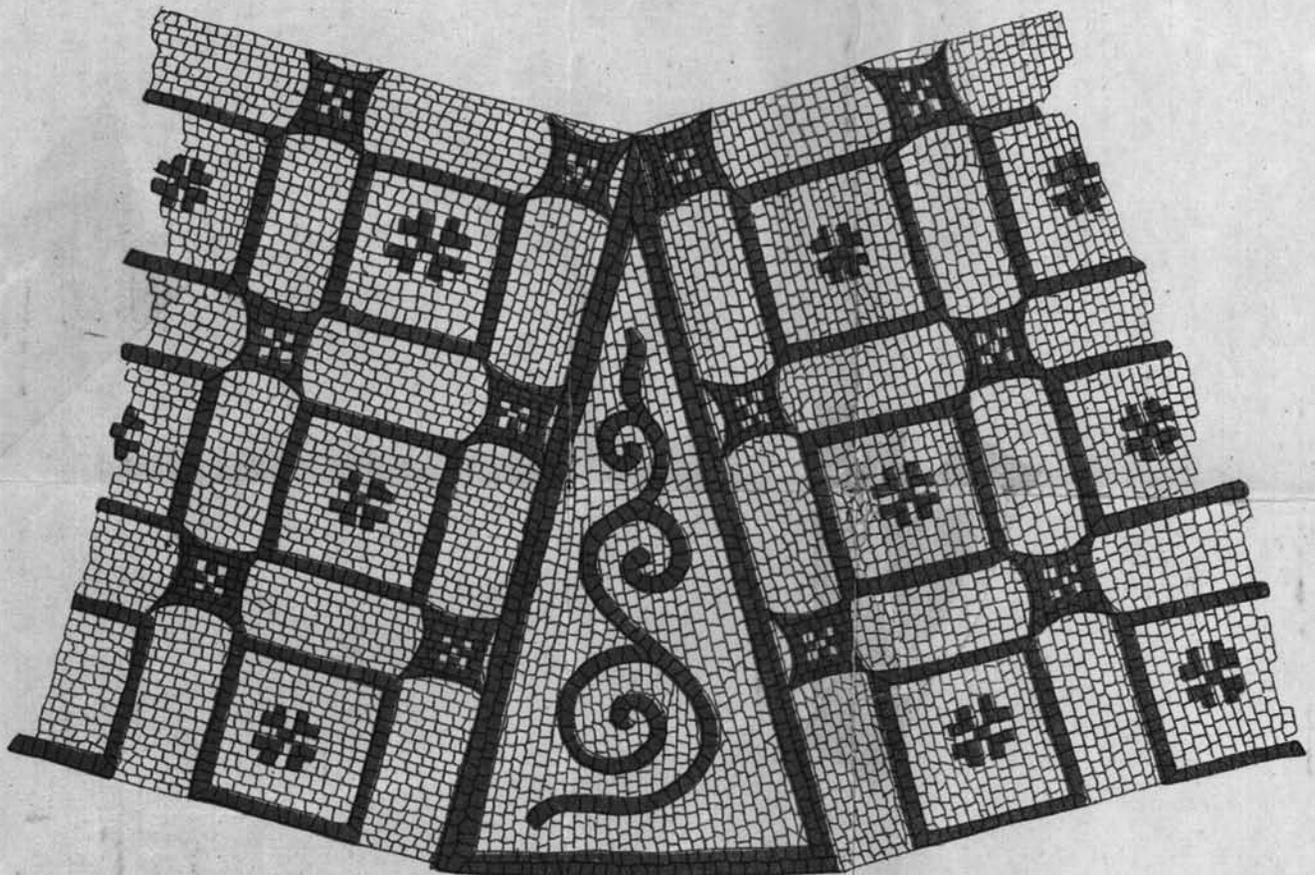
## FREGUESIA DE BUDENS

Desenho do mosaico que reveste o pavimento do corredor marcado com a letra D, na planta n.º 3,  
do edificio parcialmente explorado em 1878, no flanco direito da praia denominada

«BOCA DO RIO»

POR

S. P. M. ESTACIO DA VEIGA



CONCELHO DE VILLA DO BISPO  
FREGUESIA DE BUDENS

Desenho do mosaico que reveste o pavimento J, na planta n.º 3, do edificio romano parcialmente explorado em 1878,  
no fanco direito da praia denominada

«BOCA DO RIO»

POR

S. P. M. ESTACIO DA VEIGA



# CONCELHO DE VILLA DO BISPO

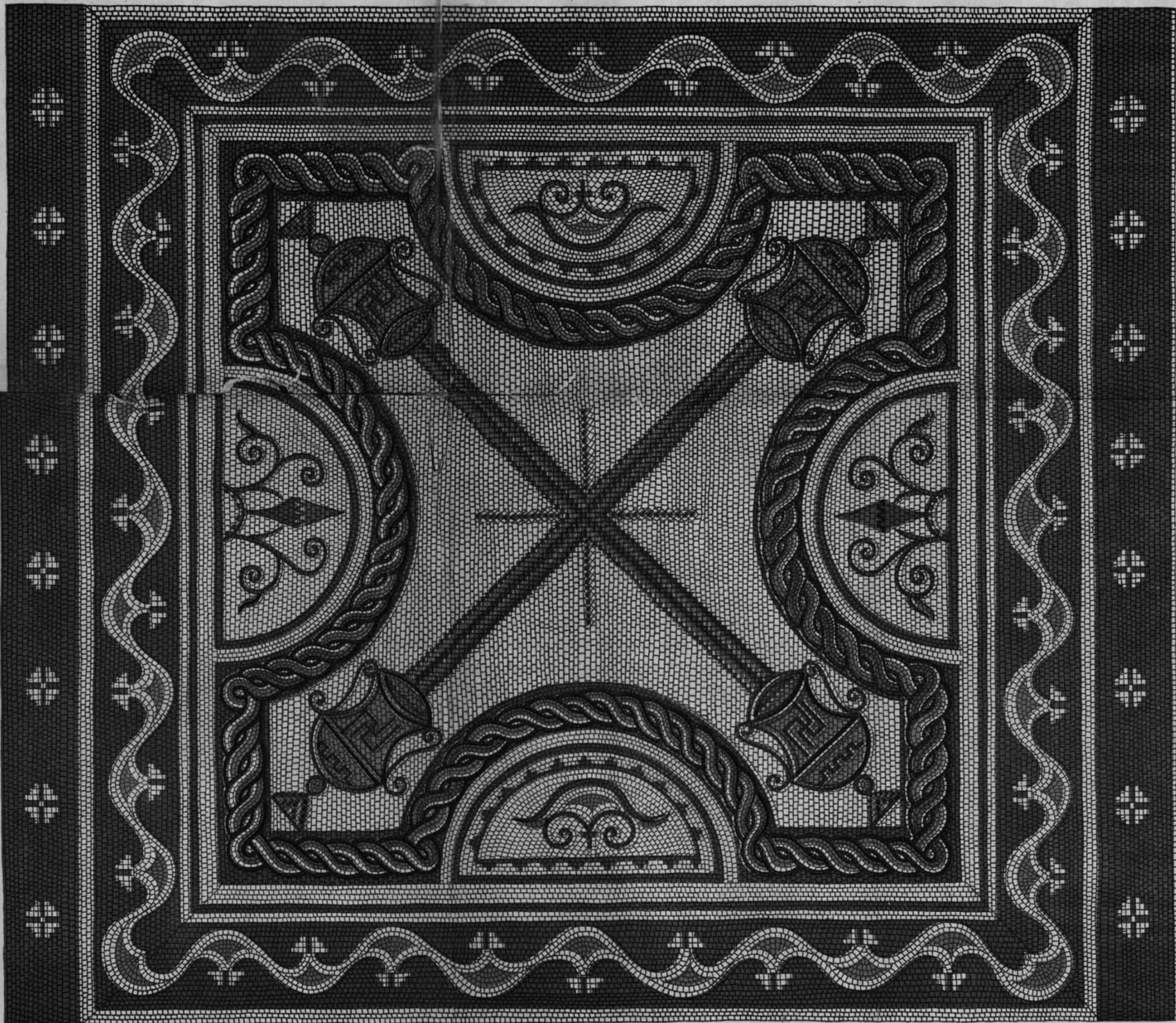
## FREGUESIA DE BUDENS

Desenho do mosaico marcado com a letra K, na planta n.º 3, do edificio parcialmente explorado em 1878,  
no flanco direito da praia denominada

«BOCA DO RIO»

POR

S. P. M. ESTACIO DA VEIGA



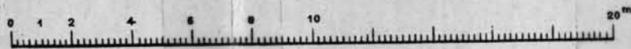
# CONCELHO DE LAGOS

Planta de um edificio balneario romano, parcialmente explorado em Abril de 1878 na praia da

«SENHORA DA LUZ»

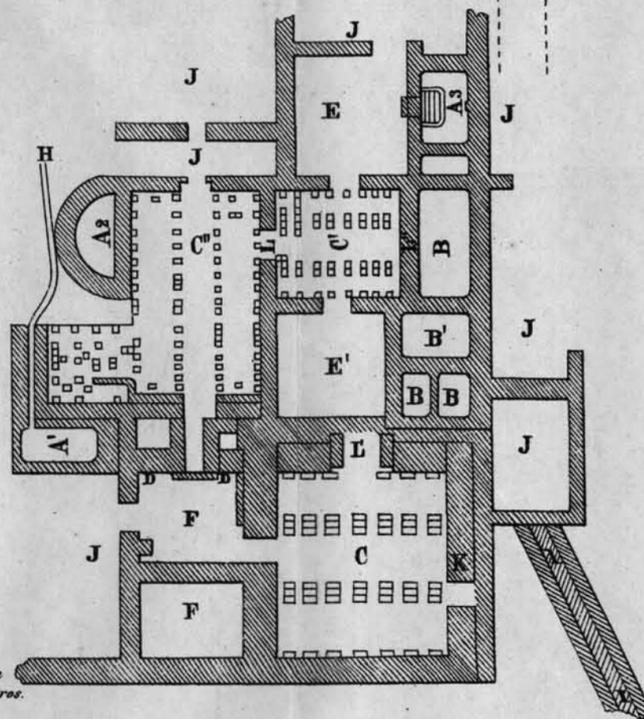
POR

S. P. M. ESTACIO DA VEIGA



ESCALA  $\frac{1}{200}$

- A—Piscinas revestidas de cimento.
- B—Lavacras revestidas de cimento.
- B'—Lavacras com pavimento de mosaico.
- C C' C''—Hypocaustos com pilares inteiros, arcarias destruidas e sem pavimentos superiores.
- D—Fornaculas.
- E—Pavimento revestido de cimento.
- E'—Pavimento de mosaico sobre casa subterranea.
- F—Entrada para os hypocaustos e fornaculas.
- G—Encanamentos da agua para os edificios.
- H—Encanamento para a piscina A'.
- I—Cano de esgoto para o mar.
- J—Casas não exploradas.
- K—Maior altura do muro: 2<sup>m</sup>,70.
- L—Altura do arco entre os hypocausto C' e C'': 1<sup>m</sup>,15.
- L'—Altura do arco do hypocausto C: 1<sup>m</sup>,40.
- L—Altura do pé direito do hypocausto C': 1<sup>m</sup>,60.



*Prolongamento do edificio, parcialmente visivel, para SeSO, na extensão de 83 metros.*

*Prolongamento visivel do edificio (tanque de salgão) para leste e nordeste, na extensão de 156 metros.*

symbologia. Não ha ver um unico symbolo de cidade litoral. Tudo a inculca como cidade sertaneja.

Este povo dedicava aos astros os seus cultos; cultivava a terra como o indicam as espigas que ornem suas moedas, e era porventura ao mesmo tempo guerreiro, se quisermos dar ao cavallo a significação de guerra, ao passo que apparecendo solto e nu, podia representar a plena liberdade do povo.

Tenho até aqui falado da Cilpes do Algarve, sem citar o erudito D. Antonio Delgado, que no seu *Nuevo metodo de clasificacion*, etc., t. I, pp. 116-120, largamente se occupa de uma cidade a que dá ora o nome de Cilpe ou Silbis.

Para o meu caso nada d'ali deduzo, senão que mui provavelmente existiu na Hespanha uma cidade denominada Silbis, que de modo algum poderá nunca confundir-se com a já demonstrada Cilpes do Algarve. Delgado nunca soube cousa alguma acêrca d'esta parte meridional da península. A sua extensa obra é um conjunto de erudição, mas sem base, nem rumo.

Fica determinada a situação geographica da Cilpes do Algarve. Não a neguem, porque ella ainda lá está.

Descendo agora ao litoral maritimo para continuar no sentido de leste o exame dos estabelecimentos arrasados, começarei pela praia de Quarteira e passarei depois a Loulé Velho.

(*Continua*).

ESTACIO DA VEIGA.

---

## Acquisições do Museu Ethnologico Português

Outubro de 1907

O Sr. Affonso Nunes Branco offereceu uma folhinha de 1838.

O Sr. Dr. Joaquim Leão de Nogueira de Meirelles offereceu:  
um machado de pedra e uma taça de barro, procedentes da anta das Castanheiras em Paços de Ferreira;  
vasilhame lusitano-romano do Campo do Pelourinho;  
e uma *lagena* de barro de uma sepultura.

A Ex.<sup>ma</sup> Junta de Parochia de Terena offereceu uma lapide com legenda do deus Endovellico.

O Sr. P.<sup>o</sup> Bernardo Luis, prior da Luz, offereceu tres vasos romanos, encontrados numa sepultura.

A Comissão Executiva da Exposição de Liège offereceu uma medalha de bronze da mesma exposição em 1905.

O Sr. alferes **Alvaro de Lemos** offereceu oito fitas das que é costume distribuir aos romeiros do Senhor de Serra em Semide.

O Sr. **Director do Museu** adquiriu os seguintes objectos:

uma almotolia antiga, com desenhos;

*Setenario das Dores*, cantochão com letras floreadas e coloridas do sec. XVIII;

*Descripção de Portugal*, por Oliveira Freire, 1755;

*Estrella do Oceano* (lenda da Senhora de Nazareth), com uma estampa, 1732;

reproducção de um *ex-libris*;

um livro com encadernação antiga;

dois pergaminhos do sec. XVI, um em latim, e outro em português;

um diploma da Inquisição do sec. XVII;

*Lições de eloquencia*, por Freire de Carvalho, edição de 1834, com *ex-libris* singelo;

*Explicação da doutrina Christã*, de 1654, ed. de Lisboa.

#### Novembro de 1907

A Ex.<sup>ma</sup> **Direcção do Caminho de Ferro do Sul e Sueste** offereceu:

um pote de barro antigo, com 0<sup>m</sup>,20 de alto, já fragmentado;

uma lucerna romana, de bico alongado, e uma menor, tres pucaros de barro com duas asas, um disco de barro com furo, um fundo de pote de barro e de pucaros.

O Sr. **Director do Museu** adquiriu:

tres papeis impressos do sec. XVIII, com estampas e sellos collados com hostia;

um manuscrito do sec. XVII, com as medidas do corpo humano;

um volume com miscellanea, manuscrita e impressa, do sec. XVIII;

um manuscrito da Ordem Terceira de Borba;

uma veronica de Nossa Senhora da Oliveirinha;

um conto de contar;

uma barrinha de cobre fundido, typo da de ouro de Moçambique; uma falsificação curiosa e muito rara;

moedas romanas, e sapecas da China;

uma moeda de XL de 1757 (Guiné) e meio real cruzado de D. João I;

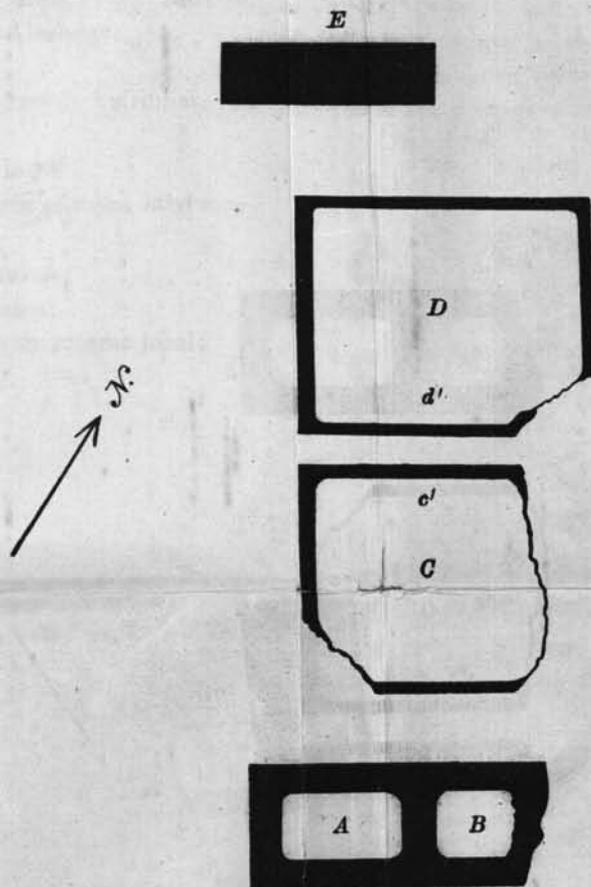
# CONCELHO DE VILLA DO BISPO

## FREGUESIA DE BUDENS

Planta de uns tanques antigos destruidos, situados no logar das AREIAS, de que são proprietarios Joaquim Leal e Vicente Correia.  
a SSO. e a 200 metros da Igreja Parochial, explorados sob a direcção

de

S. P. M. ESTACIO DA VEIGA

ESCALA  $\frac{1}{100}$ 

A e B—Tanques arrasados e separados por muro de divisoria, sendo internamente revestidos de cimento de cal, saibro e tijolo triturado.

C e D—Dois tanques, maiores que os antecedentes, parecendo terem-se comunicado por um encanamento visivel nos pontos c' e d'.

E—Paredão de 0<sup>m</sup>,80 de grossura.

*Des. e des. por Joaquim da Costa Cabedo.*

*Copia de J. F. Tavares e bello.*

uma medalha commemorativa do centenario de D. Henrique, Æ;

medalha dedicada a Veiga Beirão, Æ;

medalha de bodas de ouro, 1891, Æ, dourada;

medalha da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, Æ, dourada;

medalha da Carreira de Tiro Civil (estanho);

uma veronica com a imagem de Nossa Senhora;

uma dita, typo menor, identico;

uma haste de jacarandá com mão de marfim, para coçar;

um quadro representativo da Provincia Monastica da Conceição, do sec. XVIII;

um coração de metal com varios emblemas (amuletos da testa dos cavallos);

um areeiro de louça antiga;

um bastão de commando (africano) terminado em cabeça;

outro bastante ornamentado, terminado em cara;

*Regras de pintura*, por Taborda, Lisboa 1815, encadernado de marroquim dourado;

um cofre pequeno de ferro, com lavores (medieval);

um dito de madeira, forrado de coiro, com ferragens lavradas (medieval);

um livro intitulado *Espejo del Principe Christiano*, impresso em Lisboa em 1578;

um livro da *Victoria de Lepanto*, por Côrte Real, Lisboa 1578, com um *ex-libris*;

um livro intitulado *Sentencias*, Lisboa 1554;

outro exemplar de Coimbra, 1554;

um exemplar das *Cartas do Japão*, de Luis Froes, Lisboa 1589, com *ex-libris* que diz «Livraria de Alcobça».

O Sr. Manoel da Silva offereceu ao Museu:

um capitel jonico, proveniente de S. Miguel de Odrinhas, do concelho de Sintra;

um triturador, proveniente do mesmo local.

O Sr. João de Vasconcellos, dos Arcos, adquiriu por sua intervenção para o Museu os seguintes objectos:

um poial do castro de S. Tiago de Cendufe;

uma base e torso de uma estatua gallaica;

uma pedra com insculpturas, procedente do mesmo local;

um cunhal de porta, citaniense;

dois cones de pedra;

fragmentos (pernas) de estatua pre-romana;  
 uma pedra conica antiga;  
 um calhau rolado, que serviu de triturador.

O Sr. P.<sup>e</sup> **José Antonio Saraiva de Miranda** offereceu ao Museu um triturador da estação de Penacova, do concelho de Arcos.

O Sr. P.<sup>e</sup> **Manoel José Fernandes** offereceu:

um telhão antigo, inteiro;

um identico;

outro em dois fragmentos, e um fragmento de outro telhão;

doze bronzes imperiaes, do Castro das Eiras (Arcos).

O Sr. Dr. **Francisco Cordovil de Barahona** offereceu ao Museu os seguintes objectos, encontrados no Couto dos Guerreiros, da frêguesia dos Martyres, concelho do Crato:

o pé de uma mó manual;

outra menor (o pé);

metade de outra mó.

fragmentos de outra mó;

um tijolo;

um fragmento de tijolo com protuberancia;

um cossoiro de barro;

uma lança de ferro romana;

um peso de tear;

uma moeda de bronze romana;

dois fragmentos de asas de vasilha.

O Sr. P.<sup>e</sup> **José Antonio Saraiva de Miranda** offereceu ao Museu:

um pedaço de bronze em fórma de animal, procedente do

Castello de S. Miguel-o-Anjo, concelho dos Arcos;

uma lamina de bronze, do pinhal de Casares, frêguesia do

Valle, do mesmo concelho;

cinco fragmentos pequenos de laminas de ferro oxidado, do castello da Pena, do mesmo concelho;

restos da fusão de chumbo com um caco intercalado;

uma castanha carbonizada, e um pedaço de vidro amarello (bordo de vaso) do Alto das Cruzes, freguesia de Grade, do concelho dos Arcos;

um fragmento de haste de bronze, procedente da estação prehistorica de Penacova;

duas<sup>u</sup> pontas de seta de pedra preta, da mesma estação (Lapa das Bestas);

diversos fragmentos de vasos ornamentados, procedentes da mesma estação.

O Sr. P.<sup>o</sup> **Manoel José da Cunha Brito** offereceu um cossoiro do Castro de Cotrina, freguesia de Senharey, e um caco ornamentado, do castello de Aboim da Nobrega.

O Sr. **Manoel Antonio Martins**, dos Arcos, offereceu uma maquina de aparar pennas (antiga).

A Sr.<sup>a</sup> **D. Emilia Gomes de Oliveira** offereceu trinta e tres pequenos-bronzes imperatorios, procedentes do Castro das Eiras, concelho dos Arcos.

O Sr. **Manoel Cardoso Marta**, da Figueira da Foz, offereceu onze exemplares de *ex-libris*.

O Sr. **Manoel Joaquim de Campos** offereceu ao Museu um exemplar da *Narração do que se passou na cidade do Porto*, por occasião da morte de D. Maria I, Lisboa 1816.

O Sr. **José Francisco Martins**, de Panoias, concelho de Ourique, offereceu ao Museu:

uma haste metallica, em fórma de palmatoria, encontrada dentro de um silo;

uma lagezinha com uma inscripção portugueza.

O Sr. **Joaquim Martins Ferraria**, de Panoias, offereceu uma lapide com fragmento de inscripção iberica e uma lagezinha com sinaes de tampa de silo.

O Sr. **Manoel Pereira da Costa**, de Arcos de Valdevez, offereceu um livro intitulado *Nova escola para aprender a ler, escrever e contar*, por Manoel de Andrade e Figueiredo (Lisboa).

Os Srs. **Alexandre Pereira**, **Deodato Pereira** e **Manoel Moreira** offereceram ao Museu sete machados ou martelos de pedra de Liceia, por intermedio do Sr. **Guilherme Clodomiro Gameiro**, desenhador do Museu.

O Sr. **Pedro de Azevedo** offereceu ao Museu sete sellos da taxa de cinco réis, impressos em papel do tempo da regencia do Principe D. João.

O Sr. **Venancio do Rego** offereceu ao Museu dois capiteis de Nogueiró (Braga).

A Sr.<sup>a</sup> **D. Elvira Dantas Machado** offereceu ao Museu um denario da familia Afrania, encontrado em Bragança.

O Sr. **Antonio Lamas** offereceu para o Museu um quadro com a reproducção da medalha do casamento de D. João VI.

O Sr. **Manoel Joaquim Xavier**, servente do Museu, offereceu uma sapeca de cunho moderno, de Cantão.

Dezembro de 1907.

O Sr. Director do Museu adquiriu por compra para o Museu os seguintes objectos:

- uma pedra azul, com uma figura gravada;
- uma encarnada, com legenda e uns symbolos;
- uma senha da Casa da Moeda, de cobre (*entrada e saída*);
- uma veronica do Bom Jesus do Monte, Braga;
- uma portada de livro, a qual representa a frontaria da Sé de Braga;
- um registo da lenda de Santa Murciana;
- um registo de Santa Eufemia de Lamego;
- um machado de pedra, de Garray (*Soria, Hespanha*);
- um machado de pedra, proveniente de Madrid;
- um azulejo hispano-arabico;
- um raspador de fibrolite, proveniente de Garray (*Soria*);
- um sêllo de chumbo (pendente) do sec. xv (hespanhol);
- uma agulha de bronze, de Numancia<sup>1</sup>;
- um instrumento de osso, prehistorico, fragmentado, de Numancia, e um pratinho de barro romano dos arredores de Numancia;
- um grupo de sete esferas de barro, algumas ornamentadas, provenientes de Numancia;
- dezanove discos de barro, de diferentes grandezas, de Numancia;
- um fragmento de vaso de barro, prehistorico, com ornamentações, de Numancia;
- Satira da felice he infelice vida do Condestavel D. Pedro*, manuscrito do sec. xv (comprado em Madrid);
- seis machados de pedra e fragmentos de outros, provenientes do Redondo;
- uma glande de barro, de Numancia;
- um cossoiro de barro, de Hespanha;
- duas moedas ibericas, de bronze;
- uma de bronze e um denario de prata, romano, de Numancia;
- um furador de osso com sulcos ornamentaes, de Numancia;
- uma rica fibula de bronze, iberica, que representa um quadrupede, achado em 1860 em Numancia;

<sup>1</sup> Este e os demais objectos provenientes de Numancia foram comprados a aldeões de Garray, em cujas mãos estavam.

um anel de bronze, de Numancia;  
 um dardo de ferro, de Numancia;  
 uma conta de bronze, de Numancia;  
 uma fibula de La Tène, de bronze, de Numancia;  
 uma dita de bronze, de Numancia;  
 restos de duas fibulas, de Numancia;  
 um grande peso de barro, de Numancia;  
 um vaso de barro perfurado, de Numancia;  
 um disco de barro perfurado, de Numancia;  
 um instrumento perfurante feito de chavelho de veado, de Numancia;

numerosos fragmentos de louça ibérica, com variada pintura, de Numancia;

diversos fragmentos de louça ibérica (todos estes objectos são provenientes de Garray);

um grupo de dois botões com a effigie de Fernando VII e de Nossa Senhora do Pilar;

uma photographia de um quadro de 1834 representativo da tomada de Numancia;

um vaso ibérico, pintado, de Palencia, offerecido ao Sr. Director do Museu em Madrid pelo Sr. D. Antonio Vives.

O Sr. **Vergilio Correia Pinto da Fonseca** offereceu:

tres espécimes de barro aretino, com marcas figulinas, e uma fibula de bronze romana (Condeixa-a-Velha);

varios pedaços de estuque pintado e fragmentos ceramicos com ornamentação (Condeixa-a-Velha).

O Sr. **Guilherme Clodomiro Gameiro**, desenhador do Museu, offereceu uma veronica do Bom Jesus do Monte (Braga).

O Sr. Dr. **Arthur Lamas** offereceu uma reprodução metallica da medalha da Associação Humanitaria, dedicada a Camões.

#### Janeiro de 1908

O Sr. Dr. **Alfredo Bensaude** offereceu para o Museu um vaso de barro, em fôrma de pião, da epoca romana, proveniente do convento dos Jesuitas de Belem, de Ponta Delgada, para onde provavelmente foi do continente; tem de altura 0<sup>m</sup>,40.

O Sr. Dr. **Tavares Proença** offereceu uma placa de gesso, com epigraphe (decalque).

O Sr. Dr. **Arthur Lamas** offereceu:

um machado de pedra, do Cadaval;

uma folhinha de 1839.

- O Sr. **José Henriques S. de Carvalho** offereceu ao Museu:  
 uma imbrex, procedente de Sousel;  
 dois tijolos romanos pentagonaes, idem;  
 dois tijolos de quadrante, idem.
- O Sr. **Antonio Ribeiro**, escrivão-notario em Braga, offereceu um denario de Augusto.
- O Sr. **Jaime Leite** offereceu ao Museu um rosario antigo, de osso.
- O Sr. **Director do Museu** adquiriu, por compra, para o Museu:  
 uma carta chorographica de Portugal, 1853;  
 um tinteiro de pedra;  
 uma santa de barro;  
 um *vestigium* christão, emmoldurado;  
 um cangirão de louça portuguesa, antiga;  
 cinco machados neolithicos;  
 um boião de botica (louça);  
 um saleiro de louça antiga colorida;  
 uma caixinha de papelão coberta de pellica de coiro, dou-  
 rada (antiga);  
 sete moedas de cobre antigas, portugesas;  
 um seguro de propriedade de 1796;  
 um livro de côro do anno de 1609, de folhas de perga-  
 minho, e capa de madeira, com ferragens, já sem fechos; consta  
 ter vindo de Elvas;  
 outro analogo, de 1636;  
 outro analogo, sem data, mas do sec. xvii;  
 um bufete de pau santo;  
 um tamborete de coiro;  
 um candieiro de latão, antigo, modelo grande;  
 quatro tapetes antigos, de Arraiolos;  
 uma trompa de mão;  
 um trombone de serpentão;  
 um trombone simples;  
 uma corneta de chaves;  
 um figle;  
 uma arca antiga.

#### Fevereiro de 1908

- O Sr. **Mauricio Silverio** offereceu para o Museu:  
 um documento sellado do anno de 1833;  
 um livro manuscrito do sec. xviii;  
 um documento sellado, com a assinatura de D. José.

O Sr. Dr. **Alfredo Bensaude** offereceu ao Museu:

- um perfumador de barro negro, industria portuguesa;
- uma vasilha de cobre estanhado (industria portuguesa).

O Sr. **Joaquim Correia Baptista** offereceu um objecto de ferro denominado *gravata*: serve para apanhar o gado meudo pelas pernas (Alcacer do Sal).

O Sr. **Capitão Gorjão** offereceu ao Museu um fragmento de lapide com inscripção romana.

O Sr. **José de Almeida Carvalhaes**, preparador do Museu, adquiriu, por compra, uma lapide iberica, de schisto, proveniente de Panoias (Alemtejo), e um fragmento de outra, tambem de schisto.

O Rev. **Francisco Manoel Alves** offereceu um fragmento de lapide romana, de Sacoias, e um cossoiro de pedra.

O Sr. Dr. **Alberto Osorio de Castro** offereceu ao Sr. Director, para o Museu, textos indianos lithographados.

Sr. **Antonio Collaço**, de Panoias, offereceu uma lapide de schisto, da idade de bronze, com representação de instrumentos de bronze gravados na mesma (esta lapide foi achada em Panoias).

O Sr. **Antonio Julio Pimentel Martins** offereceu um «pondus» de barro, uma moeda de cobre romana, varios fragmentos ceramicos, e meio bracelete de vidro, do Alto da Torronha, ao pé de Pinhovello (Macedo de Cavalleiros).

O Sr. **Director do Museu** adquiriu, por compra, para o Museu:

Obras de Achilles Estacio, de 1578;

um leque de madeira, da feira de Santo Amaro (Lisboa);

um folheto do sec. XVIII, com gravura;

tres folhetos de litteratura de cordel, com vinhetas;

uma medalha de prata dourada, do casamento de El-Rei

D. Pedro V, e uma de cobre identica;

uma medalha de prata commemorativa do casamento de

El-Rei D. Luis;

uma identica, de prata dourada;

um quadro antigo da imagem de Santa Genoveva;

um quadro antigo com uma vista da Africa Portuguesa;

uma imagem religiosa do sec. XVIII;

postaes illustrados de brasões portugueses;

manuscritos indianos;

diversas estampilhas antigas;

uma medalha do asylo de Montenegro (Fafe);

um fragmento de inscripção portuguesa medieval, de Lis-

boa;

- cincoenta e cinco machados inteiros de pedra polida, dos concelhos de Obidos e Lourinhã;
- vinte e três fragmentos aproveitáveis, procedentes dos mesmos concelhos;
- dois machados chatos de bronze, da Cezareda (Lourinhã).

#### Março de 1908

O Sr. Director do Museu adquiriu para o Museu, numa excursão archeologica que fez em Fevereiro, os seguintes objectos:

- sete machados de pedra polida, do concelho da Lourinhã;
- um «pondus» romano, de S. Mamede;
- uma trempe de barro, da Culumbeira de Obidos;
- castanholas de conchas bivalves, do Turcifal (Lourinhã);
- dois pesos de bronze, portugueses;
- um bracelete prehistorico de bronze, achado no sitio das Eiras (Lourinhã);
- um peso de barro, romano, rectangular, achado nos arredores do Outeiro de S. Mamede (Obidos);
- um sinete português, de bronze, com brasão;
- Vida de Matias de Albuquerque*, manuscrito do sec. XVII, comprado a um livreiro de Lisboa.

O Sr. Vergilio Correia Pinto da Fonseca offereceu os seguintes objectos:

- um bojo de taça aretina, com graffito;
  - um fragmento tronco-conico de substancia preta com ornamentação (este objecto e o antecedente são procedentes de Conimbriga);
  - dois fragmentos de placa de calcareo, com vestigios de descanso de eixo ou couceira de porta (de Conimbriga);
  - dois azulejos, em forma de parallelepipedo, vidrado de verde, procedentes da Sé Velha de Coimbra;
  - um quadro formado de diversos azulejos azues e brancos;
  - tres azulejos parallelepipedos brancos;
  - uma telha vidrada com florão, do sec. XVII;
  - um decalque de gesso de um florão de telha;
  - um fragmento de mosaico;
  - uma collecção de cacos de louça;
- O Sr. Tavares Proença Junior offereceu:
- um calco de gesso de inscripção romana;
  - um outro de inscripção portuguesa;
  - outro de inscripção romana.

Abril de 1908

O Sr. Director do Museu, numa excursão ao Alentejo e Algarve, de Março a Maio, acompanhado do preparador José de Almeida Carvalhaes, adquiriu os seguintes objectos:

um *palheto* de pau ornamentado, que serve para mexer a comida (Alcoutim);

uma lança de ferro, achada em 1907 numa propriedade chamada Leziria (Castro Marim), offerta do Sr. João Celorico Drago Flores;

um machado de pedra com 0<sup>m</sup>,34 de comprimento, achado na Herdade da Defesa, freguesia de S. Tiago do Cacem;

duas colheres de pau ornamentadas, procedentes de Panoias, offerta da Sr.<sup>a</sup> D. Maria de Deus Martins;

um fuso com cossoiro de pau ornamentado;

quatro pratos portugueses (antigos);

um vaso vidrado;

tres *meeiros* (enfeite do gancho da meia e seu complemento);

um alamar de bronze ornamentado;

quatro fusos com cossoiros de pau ornamentados;

um fuso de pau ornamentado, com cossoiro de cortiça;

tres fusos com cossoiros de pau ornamentados;

um cossoiro de pau ornamentado;

um castiçal de estanho (antigo);

dois fusos de pau, para torcer linhas;

um fuso de ferro com cossoiro liso;

um machado de pedra, com 0<sup>m</sup>,22 de comprimento;

um machado de pedra, achado na Herdade da Defesa, da freguesia de Alvalade, concelho de S. Tiago do Cacem;

tres pesos de barro modernos para tear, ornamentados;

um peso de pedra para tear;

um fuso de ferro com cossoiro, ornamentado;

uma caixa de pau ornamentada, onde os lavradores no Alentejo levam sebo e outras miudezas para o campo;

uma chapa de cobre para cinturão militar, com as armas portuguesas de relevo, de prata;

uma tenazinha de ferro, para apanhar brasas para accender cigarros;

um pucaro vidrado para guardar mel;

uma bilha vidrada para azeite;

uma caneca de meio litro;

- uma canequinha de barro vidrado;
- um coco de barro para conduzir alimentos para o campo;
- um machado de pedra, de Alte, concelho de Loulé, offerecido pelo Sr. Dr. Athayde de Oliveira;
- uma tigela de barro vidrada, da fabrica de Loulé;
- uma picaretazinha de ferro, encontrada nos Balurcos, concelho de Alcoutim, mas comprada em Loulé;
- uma chapa de bronze com a cara de um lião;
- uma chapa para cinturão, com as iniciaes «D. M. II»;
- um machado chato, de bronze, comprado na provincia de Huelva, S. Lucar, defronte de Alcoutim;
- um machado chato, de bronze, proveniente do sitio das Cumeadas das Perdizes (Alcoutim);
- tres cabos de pau ornamentados, para sachos, para as raparigas trabalharem, e que lhes costumam ser offertados pelos namorados.

O mesmo Sr. Director adquiriu por compra dois machados de bronze, achados em Melgaço.

#### Julho de 1908

- O Sr. Jacinto dos Santos, do Carvalhal de Obidos, offereceu:
  - uma colleira de latão, em que se lê: *Este preto he de (Agostinho) de Lafeté do Carvalhal de Obidos*;
  - um instrumento de bronze, prehistorico, que serviu moderadamente de cunha;
  - um pêsinho de barro, apparecido ao pé da Da Gorda (Cada-val).
- O Sr. Feliz Alberto, da Da Gorda, offereceu:
  - um delicado instrumento de pedra polida;
  - um machado de bronze, ou cobre, apparecido ao pé da Da Gorda (Cada-val);
  - seis instrumentos de pedra polida.
- O Sr. Antonio Pereira dos Reis, da Vermelha, offereceu dois instrumentos de pedra polida, de Villa Verde de Matos (Alemquer).
- O Sr. Pio Manoel Leite offereceu cinco instrumentos neolithicos.
- O Sr. Caetano Francisco Carinhas offereceu um instrumento de fibrolite, da Dos Ruivos (Obidos).
- O Sr. Jacinto Velloso offereceu dois machados de pedra, do Carvalhal (Obidos).
- O Sr. P.<sup>o</sup> J. A. Saraiva de Miranda offereceu:
  - um grande vaso prehistorico, e um fundo de outro vaso, apparecidos no sitio de Prados (Arcos de Valdevez);

- uma tigela prehistorica, ornamentada;
- um bocal de vaso prehistorico e parte do fundo;
- uma collecção de fragmentos de vasos prehistoricos e proto-historicos, apparecidos em varios sitios;
- uma machadinha votiva prehistorica de fibrolite (Prados);
- um fragmento de cilindro de pedra, do sitio das Duas Igrejas;
- um cossoiro de pedra, do Castello da Pena, e fragmento de outro, da mesma procedencia;
- uma collecção de barros, do Castello da Pena;
- um pedaço de pedra amarella em fórma de machado, procedente de Cendufe, e uma pedra ornamentada, das Duas Igrejas;

um fragmento de vaso, com um sinal.

O Sr. **Jaime Leite**, do concelho de Obidos, offereceu:

- dois machados de pedra, da Colombeira;
- uma pedra de moer;
- uma faca de silex;
- um arieiro de pau preto.

O Sr. **Director do Museu** adquiriu:

- uma placa de pedra, prehistorica, com um furo em cada extremidade;
- uma goiva de pedra prehistorica;
- um delicado instrumento de pedra prehistorico;
- uma navalha-foiçada;
- um machado de pedra, da Da Gorda (Cadaval);
- tres machados de pedra, da Da Gorda (Cadaval);
- quatro machados de pedra, do Sobral do Parelhão;
- um machado de pedra, da Vermelha (Cadaval);
- cinco machados de pedra, do Peral;
- doze machados de pedra, da Dos Ruivos (Obidos).

#### Agosto de 1908

O Sr. **João Gambôa Pimentel** offereceu dois machados e um polidor de pedra, de Almendra.

A **Empresa das Minas de Cobre de Ajustrel** enviou uma pedra com inscripção romana.

O Sr. **Duque de Palmella** offereceu a seguinte collecção prehistorica, procedente da Quinta do Anjo:

- vinte e tres machados de pedra;

um machado de pedra com canelura;  
 uma goiva de pedra;  
 um seixo esferoidal;  
 dezoito facas de silex;  
 duas pontas de seta;  
 duas pontas de silex;  
 dez silices triangulares;  
 diversas placas, vasos e discos;  
 duas hastes de bronze, etc.

O Sr. Dr. **Felix Alves Pereira**, official do Museu, adquiriu na Eri-  
 ceira nove machados de pedra.

#### Outubro de 1908

O Sr. **Director do Museu** adquiriu:

tres pedras procedentes de Alcoutim, — uma columna, um  
 capitel, e uma mó.  
 um pergaminho do sec. XVI, com vestigios de sêllo, e outro,  
 com resto de sêllo de lacre;  
 uma roca antiga;  
 uma dita, de Panoias;  
 um *Vestigium D(omini) N(ostri)*, etc.;  
 uma travêssa antiga de tartaruga, para cabelo;  
 duas ditas;  
 uma floreira de faiança portuguesa;  
 uma collecção de fragmentos ceramicos da idade do bronze,  
 do Monte Penha, ao pé de Guimarães;  
 um machado chato de bronze, dos arredores do Porto;  
 um machado de bronze de 0<sup>m</sup>,153 de comprimento, de Fafe  
 ou-Felgueiras;  
 seis contas prehistoricas;  
 duas medalhas de barro da Senhora dos Remedios de La-  
 mego;  
 um prato hispano-arabico;  
 gravuras com os retratos de D. Isabel Maria, D. Pedro IV  
 e D. Miguel;  
 um objecto religioso de seda, com as armas de uma ordem  
 religiosa de Guimarães;  
 um manuscrito poetico: canto IV do *Palacio da Sandice*;  
 duas cartas manuscritas do sec. XVIII;  
 dois sinetes antigos de cadeia de relógio;

- um amuleto de prata, que representa uma haste com figa, usado em Panoias (Alemtejo);
- um «real» de D. João I, que serviu de amuleto;
- um fragmento de amuleto de corno de veado;
- tres machados de bronze com argola, da Bouça da Carpinteira (Melgaço), descritos na *Portugalia*, II, 475, e comprados ao Sr. Serafim das Neves;
- um badalo de bronze, de campainha procedente da Torre de Ares (presume-se romano);
- uma agulha de bronze, da mesma procedencia;
- comedia de Terencio, Rotterdam 1663, com *ex-libris*;
- um manuscrito: *Vida tragica do P.<sup>e</sup> Fr. Manoel da Raynha dos Anjos*, do convento de Mesão-Frio (sec. XVIII);
- miscellanea manuscrita dos sec. XVI-XVIII;
- um livro com copias de cartas escritas para a Bahia, do sec. XVIII;
- tres *clavi* de bronze, romanos, da Quinta das Antas (Tavira);
- Horas marianas*, 1816, com encadernação de marroquim;
- Remissiones doctorum*, por Manoel Barbosa, Lisboa 1620, com brasão arcebispaal no rosto;
- um machado de bronze, achado na ribeira de Almodovar;
- objectos achadas em Agua Branca, descritos na *Portugalia*, II, 241, e comprados no Porto: uma adaga de cobre; duas espiraes de ouro; um diadema de ouro e dois aros de ouro;
- uma tigela de prata, romana;
- um bracelete de prata, romano;
- nove machados de pedra, dos arredores de Evora;
- um raspador de fibrolite.

---

## Chronica

### Excursão archeologica. — Excavações. — Acquisições.

No dia 4 de Junho de 1910 parti para Ponte de Sôr, a convite do meu amigo Dr. Manuel Rodrigues de Matos e Silva, com o intuito de em companhia d'elle proceder a excavações e estudos archeologicos. Nesse mesmo dia tive occasião de ver um marco miliario do imperador Probo (sec. III), pertencente á via romana que ligava o local em que está Ponte de Sôr com *Abelterium* «Alter», e passava pela ponte de *Villa Formosa* sobre a ribeira de Seda. Este marco

- um amuleto de prata, que representa uma haste com figa, usado em Panoias (Alemtejo);
- um «real» de D. João I, que serviu de amuleto;
- um fragmento de amuleto de corno de veado;
- tres machados de bronze com argola, da Bouça da Carpinteira (Melgaço), descritos na *Portugalia*, II, 475, e comprados ao Sr. Serafim das Neves;
- um badalo de bronze, de campainha procedente da Torre de Ares (presume-se romano);
- uma agulha de bronze, da mesma procedencia;
- comedia de Terencio, Rotterdam 1663, com *ex-libris*;
- um manuscrito: *Vida tragica do P.º Fr. Manoel da Raynha dos Anjos*, do convento de Mesão-Frio (sec. XVIII);
- miscellanea manuscrita dos sec. XVI-XVIII;
- um livro com copias de cartas escritas para a Bahia, do sec. XVIII;
- tres *clavi* de bronze, romanos, da Quinta das Antas (Tavira);
- Horas marianas*, 1816, com encadernação de marroquim;
- Remissiones doctorum*, por Manoel Barbosa, Lisboa 1620, com brasão arcebispaal no rosto;
- um machado de bronze, achado na ribeira de Almodovar;
- objectos achadas em Agua Branca, descritos na *Portugalia*, II, 241, e comprados no Porto: uma adaga de cobre; duas espiraes de ouro; um diadema de ouro e dois aros de ouro;
- uma tigela de prata, romana;
- um bracelete de prata, romano;
- nove machados de pedra, dos arredores de Evora;
- um raspador de fibrolite.

---

## Chronica

### Excursão archeologica. — Excavações. — Acquisições.

No dia 4 de Junho de 1910 parti para Ponte de Sôr, a convite do meu amigo Dr. Manuel Rodrigues de Matos e Silva, com o intuito de em companhia d'elle proceder a excavações e estudos archeologicos. Nesse mesmo dia tive occasião de ver um marco miliario do imperador Probo (sec. III), pertencente á via romana que ligava o local em que está Ponte de Sôr com *Abelterium* «Alter», e passava pela ponte de *Villa Formosa* sobre a ribeira de Seda. Este marco

appareceu numa propriedade do Sr. Joaquim Vaz Monteiro, que m'ò offereceu espontaneamente para o Museu Ethnologico, onde já está.

5 de Junho.—Parti com o Dr. Matos e Silva para a herdade do Monte dos Irmãos, na frèguesia de Montargil, herdade pertencente ao Sr. Antonio Gil de Sousa, que nos recebeu fidalgamente em sua casa.

6 de Junho.—Exploração de uma anta (n.º I) na herdade do Bernardo, pertencente ao Sr. Antonio Gil de Sousa.—Na mesma herdade appareceram, mas longe da anta, tres fragmentos de laminas de silex, quatro machados de pedra, e duas mós primitivas (uma d'ellas encontrada pelo Dr. Matos e Silva).

7 de Junho.—Excavação de quatro antas (n.ºs II a V) na herdade do Zambujal, do Sr. Pedro Aleixo Falcão, que igualmente nos recebeu em sua casa com toda a amabilidade e franqueza.

8 de Junho.—Excavação de uma anta (n.º VI) na herdade dos Cavalleiros, do Sr. João Lopes de Castro, que nos honrou com um banquete.

9 de Junho.—Excavação de uma anta (n.º VII) na herdade do Monte dos Irmãos.—A chuva impediu-nos de excavar outra anta.

10 de Junho.—Regresso a Ponte de Sôr.

11 de Junho.—Percorri com o Dr. Matos e Silva os arredores de Ponte de Sôr no local onde devia seguir a *via romana*, e onde appareceu o marco de Probo.

12 de Junho.—Fiz algumas pesquisas ethnographicas em Ponte de Sôr, e tratei de encaixotar os objectos adquiridos.

13 de Junho.—Fui com o Dr. Matos e Silva á ponte de *Villa Formosa*, esplendido monumento da epoca romana, e um dos mais notaveis que d'essa epoca existem em Portugal. O meu intuito era completar o estudo que o Dr. Alves Pereira, official do Museu Ethnologico, havia iniciado na via romana, onde descobrira dois marcos anepigraphos; pela nossa parte encontrámos mais tres anepigraphos (dois d'elles descobertos pelo Dr. Matos e Silva, que tem admiravel olhar archeologico, e um indicado por um aldeão), e soubemos de outros: ao todo, com o de Probo, nove marcos. A via ficou determinada entre Ponte de Sôr e Villa Formosa. Vou pedir ao Governo que mande tirar a respectiva planta.

14 de Junho.—Regresso a Lisboa.

Resultado das explorações das antas:

N.º I. Dentro appareceram ossos humanos, e restos de vasos de barro e de um machado. Na herdade em que está a anta haviam appa-

recido tres fragmentos de facas de silex e cinco machados de pedra, que obtive das mãos de camponeses.

N.º II. Apareceram restos de placas.

N.º III. Dentro appareceram: uma ponta de seta, um fragmento de faca. Fóra, a alguma distancia, encontrou o Dr. Matos e Silva uma mó primitiva.

N.º IV. Apareceu um vaso quasi inteiro e restos de outro, um fragmento de faca, um machado, e um objecto de pedra, mais estreito que comprido, com um orificio em cada extremidade.

Na herdade appareceram varios fragmentos de facas que obtive das mãos de trabalhadores, que os conservavam para petiscarem lume.

N.º V. Apareceram restos ceramicos e carvões.

N.º VI. Apareceram seis placas de lousa, sendo uma com uma gravura que representa uma cara, objecto muito raro; alem d'isso mais meia placa, dois vasos, uma pedra de afiar, uma faca quasi inteira, e oito machados de pedra, um d'elles muito grande. Alguns d'estes objectos haviam apparecido numa excavação anterior feita na anta, e foram-me offerecidos pelo Sr. Lopes de Castro e sua Ex.<sup>ma</sup> filha D. Maria Eugenia Lopes de Castro, que, apesar de guardar religiosamente como uma reliquia uma das placas, m'a offereceu da melhor vontade.

N.º VII. Dentro appareceram ossos humanos e restos ceramicos. Á superficie achou o Dr. Matos e Silva tres machados de pedra, que estavam soltos no chão. Noutros sitios da herdade encontraram uns trabalhadores dois fragmentos de facas de silex.

O Dr. Matos e Silva, não contente com haver-me hospedado, e facultado todas as commodidades, evitando de mais a mais que eu fizesse despesas com transportes e trabalhadores, *offereceu-me para o Museu Ethnologico toda a collecção de objectos archeologicos que possuia*, e que elle, desejoso de contribuir para o conhecimento historico da sua região, formára pouco a pouco, pacientemente, com o affecto que estas cousas costumam despertar em quem se apaixonou d'ellas. Hoje a collecção constitue no Museu um importante capitulo da nossa archeologia no que toca a várias regiões alemtejanas e estremenhas.

*Ad perpetuam rei memoriam*, aqui específico os objectos:

1. Da anta da Capella (cf. *O Arch. Port.*, I, 214):

37 pontas de seta;

uma lamina de cristal de rocha, e mais 15 fragmentos de outras laminas de cristal e de silex;

restos de ossadas humanas, 1:020 dentes molares, 332 incisivos e 157 caninos;

- dois vasilhos de barro;  
dois collares de centenas de contas de pedra, e alguns amuletos muito curiosos;  
um amuleto craniano;  
seis machados de pedra;  
duas pedras de afiar;  
uma placa de ardósia com orificios de suspensão, e dois fragmentos de outras.
2. Da herdade de Portugal (Montargil):  
uma goiva, notavel pelo seu comprimento;  
dois machados de pedra;  
uma placa de ardósia, e dois fragmentos de outras.
3. Da anta da Ordem (cf. *O Arch. Port.*, I, 120):  
um nucleo de cristal de rocha;  
duas laminas de cobre;  
uma ponta de lança, de silex;  
quinze pontas de seta, de silex;  
um collar com bellas contas de pedra e um amuleto;  
seis instrumentos de pedra, sendo alguns em fôrma de enxada;  
dezanove placas de lousa com orificios de suspensão;  
dezoito vasos de barro, uns inteiros, outros mais ou menos fragmentados.
4. Da anta do Assobiador (cf. *O Arch. Port.*, II, 240):  
duas setas de cobre;  
uma haste de cobre;  
onze machados de pedra;  
uma taça de barro quasi inteira.
5. Da anta dos Cabeceiros (Ponte de Sôr):  
um fragmento de lança, de silex.
6. De uma sepultura romana das Galveias, talvez do sec. I;  
um lindo vaso de vidro, e fragmentos de outros;  
um vaso de barro;  
uma *lucerna bilychnis* de barro, com ornamentação;  
fragmentos de objectos de bronze.
7. Do Sardoal:  
um precioso pedaço de linho romano apparecido com moedas de prata do sec. III (antoninianos) dentro de um vaso de bronze, que porém quasi se desfez na occasião do apparecimento;  
doze das referidas moedas;  
um fragmento do vaso.

## 8. Objectos avulsos:

dois instrumentos de ferro, romanos, e pregos da Chamusca;  
dois vasos de barro, romanos, de Aramenha;  
uma lucerna de barro lusitano-romana, de fabricação local,  
achada em Ponte de Sôr.

uma placa de lousa ornamentada;  
um machado de bronze, e dez de pedra, das Galveias;  
um machado de pedra da Ervideira;  
vinte e tres machados (sendo dois bastante notaveis) de  
Ponte de Sôr;

vinte e tres machados do concelho de Avis e Mora;  
quatro machados do Souto, concelho de Abrantes;  
duas medidas de barro, portuguesas, antigas.

Outros objectos que adquiri com o concurso do Dr. Matos e  
Silva, ou das mãos de amigos d'elle:

um vaso romano de barro, com as letras MA (*graffito*), achado  
na herdade de S. André, e offerecido pelo Sr. José de  
Sousa Falcão;

< seis vasos romanos, alguns muito notaveis, e uma *fibula* de  
bronze, achados no Monte dos Irmãos, e offerecidos pelo Sr. An-  
tonio Gil de Sousa;

onze machados de pedra dos arredores de Ponte de Sôr,  
alguns obtidos pelos Srs. Dr. Ramiro Augusto Ferreira  
e Manuel Livramento Pires;

dois machados de pedra da mesma região, offerecidos pelo  
Sr. Jaime Roballo Cardoso;

uma mòzinha prehistorica, circular, offerecida pelo Sr. José  
Pedro Pereira;

um machado de pedra offerecido pelo Sr. Francisco Fer-  
reira Pimenta;

uma moeda romana (medio-bronze de Claudio I), appare-  
cida no local da via romana, e uma *sovina* (*ethnographia moder-  
na*), offerecidas pelo Sr. José Paes Pimenta Jacinto;

uma colher de pau, primorosa obra pastoril, offerecida pelo  
Sr. Joaquim Vaz Monteiro, o mesmo Sr. que offereceu  
o marco miliario, como acima disse;

cinco machados de pedra, de Val de Açor;

um machado de pedra, da herdade da Anta, nome que só  
por si attesta a existencia lá de monumentos prehistoricos;

varios exemplares de ceramica portuguesa antiga;

uma concha ou colher para sopa, e uma colher para arroz, feita de pau (industria pastoril);

tres copeiras artisticas de pau, chamadas *donzellas* (ethnographia local).

Foram, segundo se vê, tão consideraveis os serviços que o Dr. Matos e Silva prestou ao Museu Ethnologico, que julguei do meu dever dar noticia d'elles ao Governo de Sua Majestade, o que fiz em officio n.º 819, de 18 de Junho de 1810, enviado ao Ex.<sup>mo</sup> Director Geral das Obras Publicas e Minas. Por esse motivo o Ex.<sup>mo</sup> Ministro das Obras Publicas dignou-se mandar passar a seguinte Portaria, que com todo o prazer aqui transcrevo, porque com ella o Dr. Matos e Silva recebe um nobre testemunho do apreço em que foi tido pelos poderes publicos.

«Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria—Direcção Geral das Obras Publicas e Minas—Repartição de Obras Publicas.—Sua Majestade El-Rei, tendo conhecimento dos valiosos serviços prestados pelo Dr. Manoel Rodrigues de Matos e Silva, de Ponte de Sor, nas explorações archeologicas a que procedeu naquella região o Director do Museu Ethnologico Português, e das offertas importantes de objectos prehistoricos e lusitano-romanos que o mencionado Dr. Matos e Silva fez ao citado Museu, ha por bem ordenar que, em seu Real Nome, seja louvado o referido Dr. Manoel Rodrigues de Matos e Silva.

Paço, em 25 de Junho de 1910.—*Manoel Morcira Junior*.

Para o Director do Museu Ethnologico Português».

(*Diario do Governo* de 25 de Junho de 1910).

Lisboa, 28 de Junho de 1910.

J. L. DE V.

### Onomastico medieval português

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, xiv, 369)

Sagatanes, villa, 1050. Doc. most. Pedroso. Dipl. 231, l. 25.

Sagatz, app. h., 1045. L. D. Mum. Dipl. 208.—Id. 228.

Sagatus, n. h., 1008. L. D. Mum. Dipl. 124.

Sagiado, app. h., 1258. Inq. 359, 1.<sup>a</sup> cl.

Sagitella, monte, 922. L. B. Ferr. Dipl. 17.—Id. 158.

uma concha ou colher para sopa, e uma colher para arroz, feita de pau (industria pastoril);

tres copeiras artisticas de pau, chamadas *donzellas* (ethnographia local).

Foram, segundo se vê, tão consideraveis os serviços que o Dr. Matos e Silva prestou ao Museu Ethnologico, que julguei do meu dever dar noticia d'elles ao Governo de Sua Majestade, o que fiz em officio n.º 819, de 18 de Junho de 1810, enviado ao Ex.<sup>mo</sup> Director Geral das Obras Publicas e Minas. Por esse motivo o Ex.<sup>mo</sup> Ministro das Obras Publicas dignou-se mandar passar a seguinte Portaria, que com todo o prazer aqui transcrevo, porque com ella o Dr. Matos e Silva recebe um nobre testemunho do apreço em que foi tido pelos poderes publicos.

«Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria—Direcção Geral das Obras Publicas e Minas—Repartição de Obras Publicas.—Sua Majestade El-Rei, tendo conhecimento dos valiosos serviços prestados pelo Dr. Manoel Rodrigues de Matos e Silva, de Ponte de Sor, nas explorações archeologicas a que procedeu naquella região o Director do Museu Ethnologico Português, e das offertas importantes de objectos prehistoricos e lusitano-romanos que o mencionado Dr. Matos e Silva fez ao citado Museu, ha por bem ordenar que, em seu Real Nome, seja louvado o referido Dr. Manoel Rodrigues de Matos e Silva.

Paço, em 25 de Junho de 1910.—*Manoel Morcira Junior*.

Para o Director do Museu Ethnologico Português».

(*Diario do Governo* de 25 de Junho de 1910).

Lisboa, 28 de Junho de 1910.

J. L. DE V.

### Onomastico medieval português

(Continuação. Vid. *O Arch. Port.*, xiv, 369)

Sagatanes, villa, 1050. Doc. most. Pedroso. Dipl. 231, l. 25.

Sagatz, app. h., 1045. L. D. Mum. Dipl. 208.—Id. 228.

Sagatus, n. h., 1008. L. D. Mum. Dipl. 124.

Sagiado, app. h., 1258. Inq. 359, 1.<sup>a</sup> cl.

Sagitella, monte, 922. L. B. Ferr. Dipl. 17.—Id. 158.

- Sagra, geogr., sec. xv. S. 259.
- Sagralas, geogr., 1262. Dissert. chr., 4.<sup>o</sup>, p. 173.
- Saguarzal, geogr., 1258. Inq. 397, 1.<sup>a</sup> cl.—Leg. 589.
- Saguarzales (garganta de), geogr., 1220. For. Touro. Leg. 589.
- Sagudiz, app. h., 1095. Doc. most. Moreira. Dipl. 491.
- Sagueiral, geogr., 1258. Inq. 437, 2.<sup>a</sup> cl.
- Sagulfiz, app. h., 1052. Doc. most. Avè-Maria. Dipl. 233.
- Sagullo, n. h., 986. Doc. most. Pedroso. Dipl. 94.—Id. 99.
- Sahema, n. m., 907. Doc. most. Moreira. Dipl. 10, l. 5.—Id. 11.
- Saime, geogr., 1258. Inq. 394, 2.<sup>a</sup> cl.
- Sainas, geogr., 1258. Inq. 331, 1.<sup>a</sup> cl.
- Saiosa, geogr., 1258. Inq. 472, 2.<sup>a</sup> cl.
- Saitela, monte, 1099. L. B. Ferr. Dipl. 545.
- Saitella, monte, 1097. L. B. Ferr. Dipl. 515.
- Sala, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 27.—Id. 334.
- Sala de barrosas, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 29.
- Salamiric, app. h., 1091. Doc. most. Pendorada. Dipl. 447.
- Salamiriz, app. h., 1055. Doc. most. Pendorada. Dipl. 282.—Id. 380.
- Salamiro, n. h., 984. Doc. most. Moreira. Dipl. 89.—Id. 123.
- Salamiz, app. h., 1023. L. Preto. Dipl. 157.
- Salamon, n. h., 935. Doc. most. Lorvão. Dipl. 25.—Id. 59 e 75.
- Salamoniz, app. h., 1019. Doc. most. Pedroso. Dipl. 151.
- Salamonizi, app. h., 1030. Doc. most. Pedroso. Dipl. 164.
- Salario, geogr. (?), 968. L. D. Mum. Dipl. 63, l. 6.
- Salas, villa, 973. Doc. most. Lorvão. Dipl. 67.—Id. 146.
- Salauor, geogr., 1162. For. Mós. Leg. 391, l. 21.
- Salazar, app. h., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 2.<sup>a</sup>, C. 21.
- Salceda, geogr., sec. xv. S. 321.
- Saldanha, geogr., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 2.<sup>a</sup>, C. 87.—  
S. 196.
- Saldi, geogr., 1258. Inq. 571, 2.<sup>a</sup> cl.
- Saldova e Sandoual, geogr., sec. xv. S. 157.
- Salgado, app. h., 1258. Inq. 502, 1.<sup>a</sup> cl.
- Salgairal e Salgeiral, geogr., 1220. Inq. 71, 1.<sup>a</sup> cl.
- Salgariis, geogr., 1258. Inq. 535.
- Salgarios, geogr., 1013 (?). Dipl. 136, l. 29.
- Salgatus, app. h., 1258. Inq. 502, 1.<sup>a</sup> cl.
- Salgueiral, geogr., 1258. Inq. 438.
- Salgueiro, geogr., 1258. Inq. 305, 1.<sup>a</sup> cl.
- Salgueirolo, geogr., 1078. Doc. ap. sec. XVIII. Dipl. 338, l. 7.
- Salgueiroo, geogr., 1258. Inq. 388, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 573.

- Salgueiros, geogr., 1258. Inq. 333, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 312.  
 Salhariz, geogr., sec. xv. S. 361.  
 Salice (portella de), geogr., 919. Doc. most. Lorvão. Dipl. 14.—Id. 88 e 280.  
 Salido, app. h., sec. xv. S. 261.  
 Salizes, geogr., 946. Doc. most. Moreira. Dipl. 32.  
 Salizeta e Salzeta, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51.  
 Salla, geogr., 1050. Doc. most. Pedroso. Dipl. 230.  
 Salliz, app. h., sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 564, l. 33.  
 Salmegia (fonte de), geogr., 870. Doc. most. Pendorada. Dipl. 4.  
 Salmiro, n. h., 773 (?). L. Preto. Dipl. 2.—Id. 117.  
 Salo (Casal de), geogr., 1258. Inq. 648, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Salom, app. h., 1258. Inq. 344, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Salomon, bispo, 928. Doc. most. Lorvão. Dipl. 21.—Id. 25.  
 Salomoniz, app. h., 1025. L. Preto. Dipl. 159.  
 Salquero, geogr., 1081. Doc. most. Moreira. Dipl. 361  
 Salsa, app. h., sec. xv. S. 355.  
 Salseto, villa, 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 7.  
 Saltarios, geogr., 1021. L. Preto. Dipl. 154.  
 Salto, geogr., 1258. Inq. 358, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Saltello, villa, 924. L. Preto. Dipl. 18, n.º 28.  
 Salto de fontano, geogr., 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 20.  
 Saluador, n. h., 1064. L. B. Ferr. Dipl. 276.  
 Saluadorez, app. h., sec. xv. S. 351.  
 Saluadorit, app. h., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 13.  
 Saluadoriz e Saluatoriz, app. h., 1053. L. D. Mum. Dipl. 236.  
 Saluato, n. h., 1079. L. D. Mum. Dipl. 344.  
 Salude, n. h., 980. Doc. most. Lorvão. Dipl. 79.—Id. 67.  
 Salustrina, n. m., sec. xv. S. 206.  
 Salut, n. h., 968. Doc. most. Lorvão. Dipl. 60.—Id. 80.  
 Salvado, app. h., 1220. Inq. 155, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Salvadorino, n. h. Inq. ?  
 Salvadoriz, app. h., 1220. Inq. 88, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 187.  
 Salvator, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 73.  
 Salvatoriz, app. h., 1220. Inq. 170, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Salzeda, geogr., 1220. Inq. 41, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 330 e 584.  
 Salzedo, geogr., sec. xv. S. 145.  
 Salzeta. Vidè Salizeta.  
 Salzido, geogr., 1258. Inq. 304, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Salzidos (Castineira de), geogr., 1258. Inq. 359, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Samardaa, geogr., 1257. For. Codessaes. Leg. 675.

- Samaritana, n. m., 973. Doc. most. Lorvão. Dipl. 67.  
Sambadi (Lamam de), geogr., 1258. Inq. 690, 1.<sup>a</sup> cl.  
Samde, geogr., sec. xv. S. 343.  
Samdeu, app. h., sec. xv. S. 369.  
Samdi e Samdim, geogr., sec. xv. S. 348.  
Samdouall, geogr., sec. xv. S. 304.  
Sameson, n. h., 1099. L. Preto. Dipl. 541.  
Samia, arroio, 1020. L. Preto. Dipl. 152.  
Samizo, geogr., 1220. Inq. 97, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sam-Jame, app. h., sec. xv. S. 384.  
Samoriz e Samuriz, geogr., 1220. Inq. 118, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 38.  
Samota, villa, 959. L. D. Mum. Dipl. 45. l. 36.  
Samoza, geogr., 1258. Inq. 540, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sampaio, app. h., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup>, C. 103.  
Sampil, geogr., 1258. Inq. 727, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sampriz, geogr., 1220. Inq. 118, 2.<sup>a</sup> cl.  
Samuel, n. h., 867-912. L. Preto. Dipl. 3.—Id. 9 e 21.  
Samuel, geogr., 1258. Inq. 514, 2.<sup>a</sup> cl.  
Samundaes e Zamundaes, geogr., 1258. Inq. 437, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> cl.  
Samuriz. Vidè Samoriz.  
Sanachães, app. m., sec. XIII. Doc. in *Arch. Port.*, t. IX, p. 67.  
Sanaschaes, app. m., sec. XIII. Doc. in *Arch. Port.*, t. IX, p. 66.  
Sancha, n. m., 1220. Inq. 9, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sanchi (Sancto Isidoro de), geogr., 1220. Inq. 200, 2.<sup>a</sup> cl.  
Sanchia, rainha, 1063. Doc. ap. sec. XII. Dipl. 273.—S. 182.  
Sanchida, geogr., 1258. Inq. 344, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sanchino, app. h., 1258. Inq. 427, 1.<sup>a</sup> cl.—S. 183.  
Sanchio, n. h., 1258. Inq. 294, 2.<sup>a</sup> cl.  
Sanchius, principe, 1063. Doc. ap. sec. XII. Dipl. 273.—S. 21.  
Sanchiz, app. h., 983. L. D. Mum. Dipl. 87.—Id. 213.  
Sancho, n. h., 1139. For. Penella. Leg. 375.  
Sanchola, n. m., 1258. Inq. 487, 2.<sup>a</sup> cl.  
Sanehus, n. h., 1094. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 484.  
Sancia, n. m., 1002. L. Preto. Dipl. 114, n.<sup>o</sup> 187.—Id. 139.  
Sancinisis e Santinisis, n. h., 1094. Doc. ap. auth., sec. XIII. Dipl. 484.  
Sancio, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 74, n.<sup>o</sup> 117.—Id. 159.  
Sancius, n. h., 915. Dipl. 13.—Id. 23 e 68.  
Sanciz, rei, 1187. For. Avô. Leg. 462.  
Sanctaeiren, geogr., 985. Doc. most. Moreira. Dipl. 94.  
Sancta columba, geogr., 974. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 72.

- Sancta cruce**, villa, 1225. For. Santa Cruz. Leg. 601.  
**Sancta d estorva**, geogr., 1258. Inq. 346, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 347.  
**Sancta eolalia**, geogr., 949. L. D. Mum. Dipl. 34.  
**Sancta leocadia**, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 261.  
**Sancta maria nouella**, geogr., 1099. L. B. Ferr. Dipl. 536.  
**Sancta maria**, cidade, territ. port., 1098. L. Preto. Dipl. 530.—Id. 16 e 75.  
**Sancta maria de ranosendi**, villa. Vidè **Ranosendi**.  
**Sancta marta**, monte, 924. L. D. Mum. Dipl. 19.  
**Sanctaren**, geogr., 1088. L. Preto. Dipl. 419, n.º 700.  
**Sanctarena**, geogr., 1262. Dissert. chr., 4.º, p. 173.  
**Sanctia**, n. m., 1027. Doc. most. Moreira. Dipl. 161.  
**Sancto iohanne de teliada**, villa, 981. Doc. most. Lorvão. Dipl. 80.  
**Sancto martino**, villa, 960. L. D. Mum. Dipl. 49.—Inq. 54.  
**Sancto martino de paliães**, geogr., 973. Doc. most. Lorvão. Dipl. 67.  
**Sancto Pedro**, villa, 1069. Doc. most. Moreira. Dipl. 299, n.º 480.  
**Sancto Vereiximo**, geogr., 1258. Inq. 408, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sanctoydi**, geogr., 1258. Inq. 421, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sancto ihoanne de campo**, geogr., 1077. Doc. most. da Graça. Dipl. 330.  
**Sancto Petro**, villa, 1100. Doc. most. Arouca. Dipl. 556.  
**Sanctus Benedictus**, geogr., 1258. Inq. 633, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sandamir**, geogr., 1258. Inq. 343, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sandariz**, app. h., 1057. L. Preto. Dipl. 248, l. 7.  
**Sande e Grande**, app. h., 1220. Inq. 112, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sandecus e Sandetus**, n. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 48, l. 4.  
**Sandemiru**, n. h., 983. Dipl. 87.—Id. 288.  
**Sandi**, geogr., 1066. Doc. most. Pendorada. Dipl. 283.—Id. 304.—Inq. 3 e 190.  
**Sandia**, app. m., 1068. Dipl. 294, n.º 471.  
**Sandilino**, geogr., 1258. Inq. 347, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sandiniz**, app. h., 981. Doc. most. Lorvão. Dipl. 82.—Id. 83.  
**Sandinus**, n. h., 915. L. Preto. Dipl. 14, n.º 20.—Id. 55.  
**Sandiz**, app. h., 1068. Dipl. 294, n.º 471.—Id. 372.  
**Sandizi**, app. h., 960. Doc. most. Moreira. Dipl. 49.  
**Sando**, n. h., 933. Doc. most. Arouca. Dipl. 24.—Id. 96.  
**Sandoual**, app. h., sec. xv. S. 242.  
**Sangalias**, geogr., 961. Doc. most. Lorvão. Dipl. 53.  
**Sangalios**, villa, 957. L. Preto. Dipl. 42.—Id. 405.  
**Sangane**, geogr., 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 9.  
**Sanganedo**, geogr., 1009. L. B. Ferr. Dipl. 126.  
**Sanganeto**, villa, 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 7 e 8.

- Sangemir, geogr., 1258. Inq. 617, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sangemiro, n. h., 982 (?). L. D. Mum. Dipl. 83.  
 Sangilde, geogr., 1258. Inq. 332, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Sangimir, geogr., 1258. Inq. 504, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 520.  
 Sangimirus, villa, 1258. Inq. 557, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sangiz, app. h., 1189. *Elucid.*, 1.<sup>o</sup>, p. 159, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Sango de Moos, geogr., sec. xv. *Elucid.*, 2.<sup>o</sup>, p. 210, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sanguinal, geogr., 1258. Inq. 343, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 344.  
 Sanguinali, geogr., 1258. Inq. 712, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sanguineda, geogr., 1258. Inq. 616, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Sanguinedo, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 259, l. 21.—Leg. 598.  
 Sanguiniedo, villa, 1021. Doc. most. Pendorada. Dipl. 155.  
 Sanguinieto, geogr., 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35.—Id. 513.  
 Sangunedo, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 31.  
 Sanguneto, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 13.  
 Sanhoane, app. h., sec. xv. S. 164.  
 Sanhoane da Furada, geogr., sec. xv. S. 180.—N. h. *Canc. da Vat.*,  
 n.<sup>o</sup> 1058.  
 Saniiz, app. h., 1258. Inq. 358, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sanio, geogr., 1258. Inq. 367, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sanios (Casal dos), geogr., 1258. Inq. 359, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sanir, geogr., sec. xv. S. 346.  
 Sanmon, n. h., 915. L. Preto. Dipl. 14.  
 Sanquineda, geogr., 1258. Inq. 403, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Sanquineto, geogr., 1048. Doc. most. Pendorada. Dipl. 223.—Id. 473.  
 Sanson, n. h., 1086. L. Preto. Dipl. 399.  
 Santa Eyria pequena, geogr., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 2.<sup>a</sup>,  
 C. 23.  
 Santal, geogr., 1258. Inq. 529, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Santa Maria da augua da Lupe, geogr., sec. xv. Azur., Chr. Guiné,  
 p. 258.  
 Santar, app. h., 1258. Inq. 365, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Santarene, villa, sec. XII-XIII. Chr. Conimbr. S. 5, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Santi, geogr., 1258. Inq. 395, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Santia, n. m., 1083. Doc. most. Moreira. Dipl. 369.  
 Santim, geogr., 1258. Inq. 338, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Santius, n. h., 1047. Doc. most. Pendorada. Dipl. 218.  
 Santiz e Sentiz, geogr., 1142. For. Leiria. Leg. 377, l. 7.  
 Santoio, geogr. (?), sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 2.<sup>a</sup>, C. 43.  
 Santola, n. h. (?), 1091. Doc. most. Pendorada. Dipl. 448.  
 Santom, n. h., 875. Dipl. 5, n.<sup>o</sup> 8.—Id. 46.

- Santon**, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 261.  
**Santon e Sardon**, geogr., 1220. Inq. 166, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 208.  
**Santo Tome**, villa, 1081. Tombo S. S. J. Dipl. 357.  
**Sanzia**, rainha, 1053. Doc. most. Pedroso. Dipl. 234.—Id. 282.  
**Sanzio**, n. h., 1079. Doc. ap. sec. XII. Dipl. 344.  
**Sanziz**, app. h., 1086. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 399.  
**Sanzoy**, geogr., 1258. Inq. 535, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Saoma**, monte, 1220. Inq. 41, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sapataria**, geogr., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup>, C. 150.  
**Sapariam**, geogr., 1258. Inq. 592, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sapelos**, geogr., 1258. Inq. 384, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sapis** (Lama Outarii de), geogr., 1258. Inq. 724, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sapitiz**, app. h., 1055. Doc. most. Pedroso. Dipl. 241.  
**Sapo**, app. h., sec. xv. S. 168.—Id. 352.  
**Saraça**, app. h., sec. xv. S. 164 e 389.  
**Saracino**, n. h., 1051. Doc. most. Lorvão. Dipl. 232.  
**Saragalio**, app. h., 1258. Inq. 378, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Saran**, n. h., 1047. L. Preto. Dipl. 217.  
**Saraniz e Saroniz**, app. h., 1035. L. Preto. Dipl. 176.  
**Sarapilido de Susao**, geogr., 1258. Inq. 312, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sarazinici e Sarazinizi**, app. h., 1079. Doc. ap. sec. XII. Dipl. 344.  
**Saraziniz**, app. h., 1220. Inq. 14, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 93.  
**Sarcuria**, n. m., 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35, n.<sup>o</sup> 61.  
**Sardinha**, app. h., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup>, C. 181.  
**Sardoeira**, geogr., sec. xv. S. 180.  
**Sardoiria**, rio, 1045. Doc. most. Pendorada. Dipl. 212.—Id. 270.  
**Sardoirirola e Sardoirirola**, villa, 1045. Doc. most. Pendorada. Dipl. 212.  
**Sardom**. Vidè Santon.  
**Sardoria**, valle, 989. Dipl. 98, n.<sup>o</sup> 157.—Id. 266.  
**Sareca**, app. h., sec. xv. S. 342.  
**Sarez**, villa, sec. xv. S. 212.  
**Sarguarzal**, geogr., 1194. For. Centucellas. Leg. 488.  
**Sarili**, n. h. (?), 1021. Doc. most. Pendorada. Dipl. 115.  
**Sarmenia**, geogr., 970. Doc. most. Lorvão. Dipl. 65, l. 12 e 14.—  
 Id. 68.  
**Sarmento**, app. h.; sec. xv. S. 164.  
**Sarnosa**, geogr., 1258. Inq. 498, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Saroi**, n. h., 1034. L. Preto. Dipl. 175, n.<sup>o</sup> 287.  
**Saron**, n. h., 1035. L. Preto. Dipl. 176.—Id. 180.  
**Saroniz**, app. h., 1035. L. Preto. Dipl. 176.—Id. 187.  
**Sarraça**, geogr., sec. xv. S. 167.

- Sarracenus, n. h., 915. Dipl. 13, n.º 19.—Id. 7, n.º 11.  
Sarracina e Sarrazina, n. m., 994. L. Preto. Dipl. 105.—Id. 230.  
Sarracine, n. m., 867–912. L. Preto. Dipl. 3.  
Sarraciniz, app. h., 919. Doc. most. Lorvão. Dipl. 15, l. 7.—Id. 82.  
Sarracino, n. h., 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 282.—Id. 128 e 346.  
Sarraginiz, app. h., 1258. Inq. 573, 1.ª cl.  
Sarranus, app. h., 1220. Inq. 133, 1.ª cl.—Id. 222.  
Sarao, app. h., 1220. Inq. 20, 1.ª cl.—Id. 157.  
Sarrão, app. h., 1220. Inq. 23, 2.ª cl.  
Sarraza, app. h., sec. xv. S. 154.  
Sarracina, n. m., 1068. Doc. most. Moreira. Dipl. 288.  
Sarraziis, app. h., 1220. Inq. 19, 2.ª cl.—Id. 103.  
Sarrazim, app. h., sec. xv. S. 328.  
Sarrazina. Vidê Sarracina.  
Sarrazinho, n. h., sec. xv. S. 277.—Id. 328.  
Sarrazini, app. h., 994. L. D. Mum. Dipl. 104.  
Sarrazinít, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 138.  
Sarraziniz, app. h., 981. Doc. most. Lorvão. Dipl. 82.  
Sarrazinizi, app. h., 1079. Doc. most. Pendorada. Dipl. 344.  
Sarrazino, n. h., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 39.—Inq. 24.  
Sarrazinus, n. h., 875. Dipl. 6, l. 7.—Inq. 72.—Id. 102.  
Sarrazio, n. h., 1258. Inq. 112, 1.ª cl.  
Sarrela, geogr., 1258. Inq. 297, 2.ª cl.—Leg. 693.  
Sarrianiz e Saroniz, app. h., 1055. L. Preto. Dipl. 240.  
Sarriano, n. h., 1258. Inq. 434, 2.ª cl.  
Sarrianus, app. h., 1258. Inq. 308, 2.ª cl.  
Sartaginis, geogr., 1220. Inq. 33, 2.ª cl.  
Sartal, geogr., 1258. Inq. 514, 1.ª cl.  
Saruili e Saruilli, n. m., 988. Doc. most. Moreira. Dipl. 97.  
Sarzedas, villa, 1212. For. Sarzedas. Leg. 556.  
Sasarigu, app. h., 936. Doc. most. Moreira. Dipl. 25.  
Sasuili, n. h. (?), 960. Doc. most. Vairão. Dipl. 50.  
Satan, geogr., 1258. Inq. 357, 2.ª cl.  
Satimiriz, app. h., 1258. Inq. 638, 2.ª cl.  
Saturnio (Sancto), geogr., 1077. Doc. most. da Graça. Dipl. 330.  
Saturninus, n. h., 875. Dipl. 6, l. 8.  
Satuual, geogr., sec. XIII. Leg. 253.  
Saulanes, geogr., 1050. Doc. most. Pedroso. Dipl. 231, l. 16.—Id. 334.  
Sual-assado, app. h., sec. xv. S. 334.

- Sauaraz** (villar), geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 2.—Id. 260.  
**Suarici**, valle (?), sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 563, l. 52.  
**Suaricoz**, app. h., 974. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 72.  
**Suarico**, n. h., 1050. L. D. Mum. Dipl. 229.—Id. 563.  
**Suarigiz**, app. h., 988. Doc. most. Lorrvão. Dipl. 97, l. 9.  
**Suarigu**, n. h., 993. Doc. most. Moreira. Dipl. 103.  
**Suariguiz**, app. h., sec. xv. S. 351.  
**Suariguizi**, app. h., 1032. L. Preto. Dipl. 167.  
**Suariquiz**, app. h., 1038. Tombo S. S. J. Dipl. 182, l. 3.—Id. 467.  
**Suariz**, app. h., 985. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 92.—Id. 426.  
**Suarizi**, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 10.  
**Sauschaiz**, app. m., 1299. Doc. most. Chellas. *Rev. Lus.*, ix, p. 276.  
**Saugodi**, casal, 977. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 75.  
**Saugueyro** (anta de), geogr., 1257. For. Gouviães. Leg. 668.  
**Sauhaschaes**, app. m., 1273. Doc. most. Chellas. *Rev. Lus.*, ix, p. 268.  
**Sauildi**, n. h. (?), 938. Doc. most. Arouca. Dipl. 28, n.º 48.  
**Sauizyo**, geogr., 1258. Inq. 498, 2.ª cl.  
**Saugal**, geogr., 1096. Dipl. 492.  
**Saujál**, geogr. (?), sec. xv (?). Leg. 389, 2.ª cl.  
**Sauri e Souri**, app. (?) h., 1220. Inq. 67, 1.ª cl.—Id. 203.  
**Saurio**, geogr., 1043. L. Preto. Dipl. 200.—Leg. 357.  
**Sausa**, rio, territ. portug., 1048. Doc. most. Pedroso. Dipl. 225.—  
 Id. 527, 330, 18 e 104.  
**Sause**, rio, 959. L. D. Mum. Dipl. 46, l. 21.—Id. 260.  
**Sausela**, rio (?), 1049. Doc. ap. most. da Graça. Dipl. 227.—Inq. 72  
 e 164.  
**Sauselas** (porto de), 1089. Doc. most. Lorrvão. Dipl. 435.  
**Sausella**, villa, 1056. Doc. most. Pendorada. Dipl. 243.  
**Sausellas**, villa, 937. Doc. most. Lorrvão. Dipl. 27.  
**Sausilina e Sausilvinus**, geogr., 1220. Inq. 61, 2.ª cl.  
**Saussa**, rio, territ. Anegie, 1071. Dipl. 308.—Leg. 385.  
**Sautandom**, geogr., 1258. Inq. 637, 1.ª cl.  
**Sautelino e Sautelino de Villa**, geogr., 1220. Inq. 44, 2.ª cl.  
**Sautelo**, geogr., 952. Doc. most. Arouca. Dipl. 37.—Inq. 14.  
**Sautello**, villa, 999. L. D. Mum. Dipl. 112.—Id. 258, l. 49.  
**Sauto**, villa, 1014. L. D. Mum. Dipl. 138.—Id. 304.  
**Sauto de auancos**, geogr., 950. Doc. ap. sec. xiii. Dipl. 35.  
**Sauto dascarom ou de astarom**, geogr., 1253. For. Cativelos. Leg. 638.  
**Sauto de Cide**, geogr., 1220. Inq. 126, 1.ª cl.  
**Sauto de mellaes**, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 37.  
**Sauto de Porcas**, geogr., 1220. Inq. 146, 1.ª cl.

- Sauto de Pilatos**, geogr., 1072. Doc. most. Moreira. Dipl. 310, n.º 502.  
**Sauto de Refoioo**. Vidè **Refoioo**.  
**Sauto de Silvana**, geogr., 1258. Inq. 89, 1.ª cl.  
**Sauto longo**, geogr., 1258. Inq. 525, 1.ª cl.  
**Sauto Maiore**, geogr., 1220. Inq. 121, 2.ª cl.  
**Sauto Rotundo**, monte, 1155. *Elucid.*, 2.º, p. 355, 1.ª cl.  
**Sautulio**, villa, 1099. Doc. most. Pendorada. Dipl. 539.  
**Sautullio**, geogr., 1077. Doc. most. Moreira. Dipl. 330, l. 3.  
**Sautum de mulieres**, geogr., 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35.  
**Sautus**, geogr., 1258. Inq. 510, 2.ª cl.  
**Sautus de Felgis**. Vidè **Felgis**.  
**Sauugales**, geogr., 1086. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 394.  
**Sauugosa**, villa, 961. Doc. most. Lorvão. Dipl. 53.—Id. 18.  
**Sauza**, geogr., 985. Dipl. 91.  
**Savaelos e Savoelos**, geogr., 1220. Inq. 63, 2.ª cl.  
**Savarei**, geogr., 1258. Inq. 685, 2.ª cl.  
**Savaricus**, bispo, 911. Doc. sé de Braga. Dipl. 11.  
**Savarigiz**, app. h., 1220. Inq. 257, 1.ª cl.  
**Savarigo**, n. h., 1220. Inq. 101, 1.ª cl.—Id. 130.  
**Savarigos** (herdade de), geogr., 1258. Inq. 677, 1.ª cl.—Id. 716.  
**Savariguz**, app. h., 1220. Inq. 69, 1.ª cl.—Id. 130.  
**Savarigus**, n. h., 1220. Inq. 130, 2.ª cl.  
**Savariquiz**, app. h., 1038. Tombo S. S. J. Dipl. 182.  
**Savariz**, geogr., 1258. Inq. 430, 1.ª cl.—Id. 490.  
**Saveroso**, castro, territ. portug., 1033. Doc. ap. sec. XVIII. Dipl. 170.  
**Savili** (agro de), geogr., 1258. Inq. 305, 2.ª cl.  
**Savoelos**. Vidè **Savaelos**.  
**Savogueiro e Savugueiro**, geogr., 1258. Inq. 356, 2.ª cl.  
**Savugario**, geogr., 1258. Inq. 528, 1.ª cl.  
**Saxeum de senrela**, geogr., 1258. Inq. 573, 1.ª cl.  
**Saxius**, villa, 1258. Inq. 462, 2.ª cl.—Id. 493.  
**Saxos albos**, geogr., 988. Doc. most. Lorvão. Dipl. 96, n.º 154.  
**Saxum album**, geogr., 922. L. Preto. Dipl. 16.—Id. 359.  
**Saxum de Costa**, geogr., 1258. Inq. 647, 1.ª cl.  
**Saydor**, app. h., 1258. Inq. 398, 2.ª cl.  
**Saymi**, geogr., 1258. Inq. 394, 2.ª cl.  
**Sayom**, app. h., 1258. Inq. 325, 1.ª cl.  
**Sayxum da fisga**, geogr., 1224. For. Murça. Leg. 600.  
**Saz**, app. h., 1258. Inq. 361, 2.ª cl.—S. 217 e 375.  
**Saze**, app. h. (?), 1037–1065. L. Preto. Dipl. 280.  
**Sazedá** (nazinia da), geogr., sec. XIII. For. Urros. Leg. 424.

- Sazes**, geogr., 1223. For. Sanguinhedo. Leg. 600.—Id. 598.  
**Sazido**, geogr. (?), 1258. Inq. 305, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sberniz**, app. h., 1009. L. Preto. Dipl. 128.  
**Scaada** (Petram de), geogr., 1258. Inq. 720, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Scaeiro de Villa Plana**, geogr., 1258. Inq. 22, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 97.  
**Scaldado**, app. h., 1220. Inq. 88, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Scaloo**, geogr., 1258. Inq. 524, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Seam**, n. h., 1296. Doc. most. Chellas. *Rev. Lus.*, IX, p. 274.  
**Scanarius**, geogr., 1258. Inq. 510, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 701.  
**Scaneiro**, geogr., 1258. Inq. 473, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Scapa**, n. h., 946. Doc. most. Moreira. Dipl. 33, l. 23.—Id. 72.  
**Scapaes e Scapanes**, villa, 1053 (?). L. Preto. Dipl. 235.—Id. 399.  
**Scapanis**, villa, 1086. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 399, l. 2.  
**Seapici**, app. h., 1082. L. Preto. Dipl. 363.  
**Scapiz**, app. h., 1079. L. Preto. Dipl. 344, l. 9.—Id. 363.  
**Scaravelos** (Campus de), geogr., 1258. Inq. 686, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Scarili e Carili**, app. h., 1220. Inq. 196, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Scariz**, geogr., 1220. Inq. 23, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 99.  
**Scelemondiz**, app. h., 1053. L. D. Mum. Dipl. 236.  
**Scelemondo**, n. h., 870. L. D. Mum. Dipl. 3.  
**Scemena**, n. m., 1070. Doc. most. Arouca. Dipl. 303.  
**Scemenit**, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 138.  
**Scemenix**, app. h., 974. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 72.—Id. 92.  
**Scemenus**, n. h., 931-950. L. D. Mum. Dipl. 23.—Id. 72.  
**Scidiz e Scindiz**, app. h., 1220. Inq. 96, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Scoleito**, app. h., 1220. Inq. 195, l. 1.<sup>a</sup>—Id. 255.  
**Scorido** (portu de), geogr., 1258. Inq. 523, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Scorregadoira**, geogr., 1258. Inq. 718, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Scova**, geogr. (?), 1258. Inq. 652, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Seudeiro**, app. h., 1220. Inq. 23, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 116.  
**Seuleito**, app. h., 1220. Inq. 67, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Scuriscata**, geogr., 1093. Doc. most. Graça. Dipl. 172.  
**Seabra**, geogr., sec. xv. S. 146.  
**Seara**, geogr., 1258. Inq. 316, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Seara de Sancta Ovaya**, geogr., 1258. Inq. 316, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Seaura**, geogr., sec. xv. S. 308.  
**Sebastianus**, n. h., 1220. Inq. 196, 2.<sup>a</sup> cl.—Dipl. 476.  
**Sebe Pedrina**, geogr., 1258. Inq. 363, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Secario longo**, geogr., 1089. Doc. most. Pendorada. Dipl. 432.—Inq. 588.  
**Secariolo**, villa, 1083. Doc. most. da Graça. Dipl. 374, l. 2.

- Secarios, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 6.—Inq. 579.  
Seceirus e Socarus, app. h., 1220. Inq. 10, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 82.  
Seco, app. h., sec. xv. S. 151.  
Seculare, app. h. (?), 992. Doc. most. Lorvão. Dipl. 102.  
Seda, villa, 1271. For. Seda. Leg. 720.  
Sedeges, n. h., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 30.  
Sedin, villa, 1125. For. Ponte de Lima. Leg. 365.  
Seeges. Vidè Lamedeiro.  
Seeiro, n. h., sec. xv. S. 289.  
Seela, geogr., 1258. Inq. 358, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 534.—S. 211.  
Seestros (Campo de), geogr., 1220. Inq. 154, 2.<sup>a</sup> cl.  
Segadi, villa, 1258. Inq. 728, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 727.  
Segado, geogr., 1258. Inq. 586, 2.<sup>a</sup> cl.  
Segefredi, villa, 1057. L. D. Mum. Dipl. 244 e 245.  
Segefredo, n. h., 1056. Doc. most. Moreira. Dipl. 244.  
Segemondi, villa, territ. portug., 1056. Doc. most. Moreira. Dipl. 244.  
Segemundus, n. h., 943. Doc. most. Lorvão. Dipl. 30.  
Segerediz, app. h., 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.  
Segeredizi, app. h., 1046. L. Preto. Dipl. 213.  
Segeredu, n. h., 983. Dipl. 85.—Id. 485.  
Segereiz, app. h., 1258. Inq. 295, 1.<sup>a</sup> cl.  
Segereo, n. h., 1077. Doc. most. Moreira. Dipl. 329.  
Segesendiz, app. h., 1220. Inq. 96, 1.<sup>a</sup> cl.  
Segesindo, n. h., 1050. L. D. Mum. Dipl. 229.  
Segiredus, n. h., 985. Doc. most. Moreira. Dipl. 93.  
Segisinda, n. m., 1098. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 525.  
Segoi (uilar de), geogr., 1009. L. B. Ferr. Dipl. 126.  
Segoiva, villa, 1258. Inq. 561, 1.<sup>a</sup> cl.  
Segova, geogr., 1258. Inq. 703, 2.<sup>a</sup> cl.  
Segoyne (Sante) de Chavaes, geogr., 1258. Inq. 377, 2.<sup>a</sup> cl.  
Segudi, geogr., 1258. Inq. 358, 1.<sup>a</sup> cl.  
Segudos, geogr. (?), 1220. Inq. 130, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 347.  
Segui, geogr., 1258. Inq. 705, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sekeiro longo, geogr., 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 282.  
Seieredus, n. h., 1037. L. Preto. Dipl. 181.  
Seioi, n. h. (?), 993. Doc. most. Moreira. Dipl. 103.  
Seira, rio, 943. Doc. most. Lorvão. Dipl. 30, n.º 52.—Id. 52, 68 e 76.—Leg. 583.—Inq. 573.  
Seiscada, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, ult. l.  
Seiso, monte, 1069. Doc. most. Avè-Maria. Dipl. 300.  
Seisosello, villa, 1068. Doc. most. Pedroso. Dipl. 289.

- Seixas**, geogr., 1258. Inq. 352, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Seixido**, geogr., 1258. Inq. 339, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Seixosa Parietarium**, geogr., 1258. Inq. 560, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Seixozelo e Seixozello**, villa, 1050. Doc. most. Pedroso. Dipl. 230.—  
 Id. 280.  
**Seixosa**, geogr., 1258. Inq. 379, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Selandrino**, app. h., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup>, C. 159.  
**Selar** (Pedra do), geogr., 1258. Inq. 403, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Selarmir** (fonte de), geogr., 1258. Inq. 407, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Selges e Selies**, n. h., 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 278.—Id.  
 327.  
**Selgres**, n. h., 1041. L. Preto. Dipl. 195.  
**Selies**. Vidè **Selges**.  
**Selio**, rio, 926. L. D. Mum. Dipl. 20.—Id. 48 e 122.  
**Seliobria**, geogr., 907. Doc. most. Lorvão. Dipl. 10.  
**Seliolo**, rio, 1008. L. D. Mum. Dipl. 122.—Id. 123.  
**Selir**, rio, 1257. For. S. Martinho. Leg. 673.—Doc. Alcob. illustr.,  
 p. 11.  
**Selharis**, geogr., sec. xv. S. 169.  
**Sella**, geogr., sec. xv. S. 342.  
**Selmaes**, geogr., 1258. Inq. 635, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Selmirus**, n. h., 870. L. D. Mum. Dipl. 4.  
**Selmon**, n. h., 977. Doc. most. Lorvão. Dipl. 76.—Id. 110.  
**Semdim**, geogr., sec. xv. S. 337.  
**Semedi**, geogr., 1151. For. Lousã. Leg. 377.  
**Semedit**, app. h., sec. xv. S. 177.  
**Semeli e Semilhi** (Sancto Johanne de), geogr., 1220. Inq. 69 e 162.  
**Semena**, n. m., 949. Doc. most. Moreira. Dipl. 33.—Id. 541.  
**Semeniz**, app. h., 984. Doc. most. Moreira. Dipl. 88.  
**Semeno**, n. h., 1080. L. Preto. Dipl. 353.  
**Semondi**, geogr., 1258. Inq. 701, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Semundi**, geogr., 1258. Inq. 372, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sen**, app. h., 1340. Doc. in *Arch. Port.*, x, p. 315.  
**Sena** (Seia), geogr., 1023. L. Preto. Dipl. 156.—Id. 405 e 434.—  
 Leg. 370.  
**Senabregio**, geogr., 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35.  
**Senabria**, geogr., 1067. Doc. most. Pendorada. Dipl. 287.  
**Senadrudia**, n. m., 1048. Doc. most. Graça. Dipl. 224.  
**Senadrugia**, n. m., 1038. Tombo S. S. J. Dipl. 184.  
**Senamir**, geogr., 1258. Inq. 438, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Senamiro**, n. h., 1071. Dipl. 308.

- Senamondo, n. h., 1258. Inq. 355, 1.<sup>a</sup> cl.  
Senandus, n. h., 1059. Dipl. 263.  
Senarei, app. h., 1258. Inq. 390, 2.<sup>a</sup> cl.  
Senaria, geogr., 1258. Inq. 560, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 544 e 732.  
Sendari, geogr. (?), 961. L. D. Mum. Dipl. 52, l. 6.  
Sendamiriz, app. h., 1053. Doc. most. Pedroso. Dipl. 234.  
Sendamirizi, app. h., 1047. Doc. most. Pendorada. Dipl. 220.  
Sendamiro, n. h., 986. L. D. Mum. Dipl. 95.—Id. 110.  
Sendamondanes, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 12.  
Sendeiro, geogr. (?), sec. XI. L. D. Mum. Dipl. 563, l. 49.  
Senderiquiz, app. h., 1044. Doc. most. da Graça. Dipl. 204.  
Sendi, n. h., 1058. Doc. most. Moreira. Dipl. 254.  
Sendiiz, app. h., 1258. Inq. 345, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 714.  
Sendileuua, n. m., 1093. Doc. most. Moreira. Dipl. 472.  
Sendim, geogr., 1220. Inq. 138, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sendina, n. m., 982. L. Preto. Dipl. 83.—Id. 96.  
Sendinic e Sendinici, app. h., 1075. Doc. most. Moreira. Dipl. 321.—  
Id. 459.  
Sendinit, app. h., 968. L. D. Mum. Dipl. 63.  
Sendiniz, app. h., 961. Doc. most. Lorvão. Dipl. 53.  
Sendinizi, app. h., 1088. Doc. most. Moreira. Dipl. 424.  
Sendino, n. h., 882. Doc. most. da Graça. Dipl. 6.—Id. 17.  
Sendiu, n. h., 1041. L. Preto. Dipl. 192.  
Sendoniz, app. h., 1082. L. Preto. Dipl. 365.  
Senduara, n. m. (?), 1085. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 378.  
Sendulfus, n. h., 992. Doc. most. Lorvão. Dipl. 102.  
Senendela, geogr., 1258. Inq. 641, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sengelo (pumar), geogr. (?), 1004. L. Preto. Dipl. 119, l. 11.  
Sengiverga, geogr., 1258. Inq. 541, 1.<sup>a</sup> cl.  
Senhoria e Senoria (Sancta), geogr., 1220. Inq. 52, 2.<sup>a</sup> cl.  
Senhorina e Senoria (Sancta), geogr., 1220. Inq. 195, 2.<sup>a</sup> cl.  
Senhorinha, n. m., sec. xv. S. 286.  
Seniarus e Seniarigus, n. h., 1091. Doc. most. Pendorada. Dipl. 455.  
Seniiz, app. h., 1258. Inq. 432, 1.<sup>a</sup> cl.  
Senior, n. h., 936. Doc. most. Lorvão. Dipl. 26.—Id. 257 e 477.  
Senior, n. m., 1074. Doc. most. Pedroso. Dipl. 316.—Id. 511.  
Seniorim, geogr., sec. XI. Doc. most. Pendorada. Dipl. 552.  
Seniorin (portum), geogr., 1136. For. Seia. Leg. 372.  
Seniorina, n. m., 1057. L. D. Mum. Dipl. 246.—Id. 260.  
Senioriniz, app. h., 953. Doc. colleg. Guimarães. Dipl. 38.—Id. 61.  
Seniorino, n. h., 978. Doc. most. Lorvão. Dipl. 78.—Id. 14 e 552.

- Seniorit**, app. h., 1058. L. D. Mum. Dipl. 253.  
**Senioriz**, app. h., 1053. L. D. Mum. Dipl. 236.—Id. 257.  
**Seniorzelli**, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 9.  
**Senira e Senrra**, geogr., 1220. Inq. 81, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Senisco**, geogr., 1258. Inq. 294, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Senlarea**, geogr., 1258. Inq. 712, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Senleuco**, app. h., 1258. Inq. 293, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sennamiru**, n. h., 938. Dipl. 28, n.<sup>o</sup> 46.  
**Senner**, app. h., 1258. Inq. 630, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Senoga**, geogr. (?), 968. Doc. most. Lorvão. Dipl. 60.  
**Senor**, n. h., 1047. Doc. most. Pendorada. Dipl. 220, l. 6.  
**Senoria**. Vidè **Senhoria**.  
**Senorim**, geogr., 1258. Inq. 367, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Senorina**, n. m., 1258. Inq. 649, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Senorino e Seniorinu**, n. h., 915. Doc. most. Moreira. Dipl. 14.  
**Senorinz**, geogr., 1458. Dissert. chr., t. 1.<sup>o</sup>, p. 191.  
**Senoriz**, app. h., 1050. L. D. Mum. Dipl. 228.  
**Senorizi**, app. h., 1047. Doc. most. Pendorada. Dipl. 219.  
**Senoselo**, geogr., 1047. Doc. most. Pendorada. Dipl. 219.  
**Sen pay**, app. h., 1258. Inq. 428, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Senra**, geogr., 1258. Inq. 388, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Senra Chousa**, geogr., 1258. Inq. 388, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Senra das Septimas**, geogr., 1258. Inq. 343, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Senradiza**, geogr., 1258. Inq. 321, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Senrela**, geogr., 1258. Inq. 312, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 376.  
**Senroo**, geogr., 1258. Inq. 727, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Senrra**, geogr., 1258. Inq. 498, 1.<sup>a</sup> cl.—Dipl. 29.  
**Senrra de episcopo**, geogr., 933. Doc. most. Lorvão. Dipl. 24.  
**Senrra de pulgaria**, geogr., 933. Doc. most. Lorvão. Dipl. 24.  
**Sensol**, n. h., 870. L. D. Mum. Dipl. 4, n.<sup>o</sup> 5.  
**Senta**, n. h., 968. Doc. most. Lorvão. Dipl. 60.—Inq. 642.  
**Sental**, geogr., 1258. Inq. 703, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sentar**, app. h., 1258. Inq. 365, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sentario, Sentaro e Sentarso**, n. h., 1017. Tombo S. S. J. Dipl. 144.—  
 Id. 148.  
**Sentariz**, app. h., 976. Doc. most. Moreira. Dipl. 73.—Id. 134.  
**Sentaro**. Vidè **Sentario**.  
**Sentarso**. Vidè **Sentario**.  
**Sentaz**, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 140.  
**Senteiro**, n. h., 925. Doc. most. Arouca. Dipl. 20.—Id. 76.  
**Senteiros**, geogr., 1258. Inq. 501, 2.<sup>a</sup> cl.

- Sentiiz, app. h., 1220. Inq. 145, 1.<sup>a</sup> cl.
- Sentill, n. h., sec. xv. S. 375.
- Sepal, geogr., 1258. Inq. 715, 2.<sup>a</sup> cl.
- Septima, geogr., 1258. Inq. 322, 2.<sup>a</sup> cl.
- Septimas, geogr., 1258. Inq. 344, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 343.
- Sepulcro, geogr., 1258. Inq. 368, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 306.
- Séguas. Vidè Paredes S.
- Sequeira, geogr., 1220. Inq. 16, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 87.—S. 339.
- Sequeirolos, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 10.
- Sequeiroo, geogr., 1258. Inq. 404, 2.<sup>a</sup> cl.
- Sequeiros, geogr., 1228. Inq. 93, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 735.—Dipl. 257.
- Sequeirus, app. h., 1220. Inq. 172, 2.<sup>a</sup> cl.
- Sequeyra, geogr., sec. xv. S. 284.
- Sercedo, villa, 1055. Doc. most. Moreira. Dipl. 242.
- Serém, geogr., 1057. Elucid. de Vit., t. 1.<sup>o</sup>, p. 252, 2.<sup>a</sup> cl.
- Seren, villa, 1050. Doc. most. Pedroso. Dipl. 231, l. 20.—Id. 334.
- Serenianu, n. h., 952. L. D. Mum. Dipl. 38.—Id. 83.
- Sergudi, geogr., 1258. Inq. 713, 2.<sup>a</sup> cl.
- Sergunda, geogr., 1258. Inq. 732, 1.<sup>a</sup> cl.
- Seriz (Vilar), geogr., 1258. Inq. 365, 2.<sup>a</sup> cl.
- Sernandus e Sesnandus, n. h., 1059. Dipl. 263.
- Serotinus, app. h., 1220. Inq. 161, 1.<sup>a</sup> cl.
- Serpa, geogr., sec. xv. S. 255.
- Serpe (bouzas da), geogr., 1258. Inq. 332, 2.<sup>a</sup> cl.
- Serpente. Vidè Monte S.
- Serpinis, villa, 961. Doc. most. Lorvão. Dipl. 52.
- Serqueda, geogr., 1258. Inq. 636, 1.<sup>a</sup> cl.
- Serra, geogr., 1088. L. Preto. Dipl. 419.—Id. 29 e 485.—Inq. 304.
- Serracino, n. h., 1080. Doc. most. Pedroso. Dipl. 347.
- Serra de Baltar, geogr., 1258. Inq. 575, 1.<sup>a</sup> cl.
- Serradi, geogr., 1258. Inq. 369, 1.<sup>a</sup> cl.
- Serra de crastadinos, geogr., 1257. For. Valle Florido. Leg. 675.
- Serra do Cubu, geogr., 1162. Elucid. de Vit., t. 2.<sup>o</sup>, p. 209, 2.<sup>a</sup> cl.
- Serrão, app. h., sec. xv. S. 367.
- Serra sicca, monte, 989. Dipl. 98.—Id. 391.
- Serra seca, geogr., 1100. Doc. most. Arouca. Dipl. 546.
- Serrazes e Serraças, geogr., sec. xiv (?). Rev. Lusit., t. 11.<sup>o</sup>, p. 92 e 93.
- Serre de azoribus, geogr., 1258. Inq. 573, 1.<sup>a</sup> cl.
- Sertor, app. h., 991. Doc. most. Moreira. Dipl. 99.
- Seruandus, n. h., 773 (?). L. Preto. Dipl. 2.—Id. 111.

- Servaciria, geogr., 1258. Inq. 641, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Servandiz, app. m., 1258. Inq. 373, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Servando, app. h. *Canc. da Vat.*, n.º 664 e 734.  
 Servizaria, geogr., 1258. Inq. 295, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Serzana, geogr., 1258. Inq. 595, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Serzedo (Casal do), geogr., 1258. Inq. 423, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 680.  
 Sesenandus, n. h., 1059. Dipl. 263.—Id. 411.  
 Sesarigo, n. h., 1050. Doc. most. Pedroso. Dipl. 230.—Inq. 683.  
 Sesariguit, app. h., 1063. L. Preto. Dipl. 272.  
 Sesariquiz, app. h., 1075. L. Preto. Dipl. 323.  
 Sesgudi, geogr., 1258. Inq. 301, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Sesgudus, n. h., 933. Doc. most. Lorvão. Dipl. 25.  
 Sesgutiz, app. h., 1071. Doc. most. Pendorada. Dipl. 307.—Id. 498.  
 Sesgundia, n. m., 1059. L. D. Mum. Dipl. 261, l. 13.—Id. 376.  
 Sesguto, n. h., 1071. Doc. most. Pendorada. Dipl. 307.  
 Sesilli, n. m., 982 (?). L. D. Mum. Dipl. 82.—Id. 123.  
 Sesino, n. h., 1258. Inq. 620, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sesirigiz, app. h., 1092. Doc. most. Lorvão. Dipl. 470.  
 Sesita, n. m., 1044. L. D. Mum. Dipl. 203.—Inq. 722.  
 Sesizindiz, app. h., 1258. Inq. 418, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Sesmarro, n. h., 1258. Inq. 620, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sesmirci, app. h., 1091. Doc. most. Pendorada. Dipl. 447.  
 Sesmiro, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 73.—Id. 111.  
 Sesmirez, app. h., 1006. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 120.  
 Sesmondi, app. h., 915. L. Preto. Dipl. 14.  
 Sesmondiz, app. h., 984. Doc. most. Moreira. Dipl. 89.—Id. 107.  
 Sesmondo, n. h., 1083. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 371.  
 Sesmundiz, app. h., 1220. Inq. 192, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Sesnam, n. h., sec. xv. S. 277.  
 Sesnandes, app. h., 1033. Doc. ap. sec. xviii. Dipl. 171.  
 Sesnandic, app. h., 1087. L. B. Ferr. Dipl. 403.  
 Sesnandici, app. h., 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57.  
 Sesnandiz, app. h., 1053. L. Preto. Dipl. 238.—Inq. 54.  
 Sesnandus, bispo, 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 41.  
 Sesta, geogr., 1258. Inq. 408, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Sestas, geogr., 1258. Inq. 294, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sestelo, geogr., 1258. Inq. 695.  
 Sestesa e Sestosa, geogr., 1220. Inq. 131, 1.<sup>a</sup> cl.  
 Sesuito, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 73.  
 Sesuldu, n. h., 936. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 25.  
 Sesulfu, n. h., 1069. Doc. most. Moreira. Dipl. 298, n.º 480.

- Sete fontes**, geogr., sec. iv. Rev. Lusit., t. 11.<sup>o</sup>, p. 94.  
**Seto**, app. h. (?), 1009. L. D. Mum. Dipl. 129.  
**Setti**, villa, 1068. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 290.  
**Setuual**, geogr., 1235. For. Canha. Leg. 627.  
**Seuelio**, n. h., 936. Doc. most. Moreira. Dipl. 25.  
**Seuer**, villa, 1023. L. Preto. Dipl. 156.  
**Seueri**, villa, 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 21.—Id. 55.  
**Seurca**, geogr., sec. xv. S. 170.  
**Sevio**, n. h. (?), 1258. Inq. 362, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sexas**, monte, 1071. Doc. ap. auth. sec. xiv. Dipl. 306.  
**Seximir e Segimir**, geogr., 1258. Inq. 104, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sexo aluuo**, geogr., 1078. Doc. most. Pedroso. Dipl. 341.  
**Sexusilo**, geogr., 1091. L. B. Ferr. Dipl. 451.  
**Sezmondisi**, app. h., 1037. Tombo S. S. J. Dipl. 179.  
**Sezerdelo**, geogr., 1258. Inq. 603, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sezil**, n. h. (?), 1258. Inq. 723, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sezoi**, n. h., 988. Doc. most. Lorvão. Dipl. 97.  
**Sezulfe**, villa, 1287. O Instit., t. 56.<sup>o</sup>, p. 269.  
**Sibadam**, geogr. (?), 1258. Inq. 732, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Siboos**, geogr., 1258. Inq. 432, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Siccariolo**, geogr., 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 12.  
**Siccario longo**, geogr., 1076. Doc. most. Pendorada. Dipl. 328.  
**Siccarios**, geogr., 1059. Doc. most. Pendorada. Dipl. 256.  
**Sicila**, n. h., 1047. L. Preto. Dipl. 217.  
**Sicilazi**, app. h., 1038. Tombo S. S. J. Dipl. 184.—Id. 224.  
**Sicilo**, n. m., 1041. Doc. most. Moreira. Dipl. 191.—Id. 275.  
**Sidebarios**, geogr. (?), 1077. Doc. most. da Graça. Dipl. 330, n.<sup>o</sup> 542.  
**Sidi**, n. m., 1041. Doc. most. Moreira. Dipl. 193.  
**Sidoniz**, app. h., 1090. L. Preto. Dipl. 136.  
**Sidroo**, geogr., 1258. Inq. 722, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sigericus**, n. h., 957. L. D. Mum. Dipl. 41.  
**Signi**, villa, 1033. Doc. ap. sec. XVIII. Dipl. 170.  
**Sijoi**, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 73.  
**Sikariolo**, geogr., 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 25.  
**Siladi**, geogr., sec. XIII. For. Mos. Leg. 391, l. 22.—Id., 1162.  
 Elucid. de Vit., t. 2.<sup>o</sup>, p. 209, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Silimiro e Solimiro**, n. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 46.—Id. 83.  
**Silio (Campo)**, geogr., 1220. Inq. 83, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 703.  
**Silo**, geogr., 1042. L. B. Ferr. Dipl. 196.—Inq. 707.  
**Siloni**, n. h., 943. Doc. most. Lorvão. Dipl. 30.—Id. 43.  
**Siloniz**, app. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 47.—Id. 142.

- Silualdu**, n. h., 938. Dipl. 29.  
**Siluairelos**, villa, 1008. L. D. Mum. Dipl. 124, l. 3.  
**Siluares**, villa, 926. L. D. Mum. Dipl. 20.—Id. 35 e 46.  
**Siluaicura**, geogr., 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 2.—Id. 55 e 157.  
**Silue**, villa, 1266. For. Silves. Leg. 706.  
**Siluerta e Sisuerta**, n. m., 1089. Doc. most. Pendorada. Dipl. 432.  
**Silvadi**, geogr., Era 1303. Dissert. chr., t. 1.º, p. 329.  
**Silva mayor**, geogr., 1258. Inq. 366, 2.ª cl.  
**Silva meyor**, geogr., 1258. Inq. 367, 1.ª cl.  
**Silvaria**, geogr., 1258. Inq. 513, 2.ª cl.  
**Silveiros**, geogr., 1220. Inq. 32, 2.ª cl.—Id. 112.  
**Silvosa**, geogr., 1220. Inq. 29, 2.ª cl.—Id. 546.  
**Sima**, geogr., sec. xv. S. 178.  
**Simeois**, geogr., 1220. Inq. 718, 2.ª cl.  
**Simeoiz**, app. h., 1220. Inq. 180, 2.ª cl.  
**Simeoniz**, app. h., 1090. L. Preto. Dipl. 436.—Inq. 9.  
**Simetas e Simeois**, geogr., 1220. Inq. 20, 2.ª cl.  
**Simili e Semilhy**, geogr., 1220. Inq. 256, 2.ª cl.  
**Simoiz**, app. h., 1220. Inq. 24, 2.ª cl.—Id. 9, 161 e 205.  
**Simon**, n. h., sec. xv. S. 197.  
**Simõoez e Symõoez**, app. h., sec. xv. S. 353.  
**Sinal**, app. h., 1258. Inq. 667, 1.ª cl.—Id. 315.  
**Sinchariis**, app. h., sec. XIII. For. Urros. Leg. 426.  
**Sinda**, geogr., 1258. Inq. 722, 2.ª cl.  
**Sindea**, n. h., 1070. Doc. most. Arouca. Dipl. 303.  
**Sindia**, n. h. (?), 1088. Doc. ap. sec. XVIII. Dipl. 426.  
**Sindiaes**, geogr., 1220. Inq. 24, 2.ª cl.—Id. 101.  
**Sindianes**, geogr., 1258. Inq. 399, 1.ª cl.  
**Sindicii**, app. h., 1089 (?). Doc. most. Moreira. Dipl. 433.  
**Sindiiz**, app. h., 1258. Inq. 320, 2.ª cl.  
**Sindila**, n. h., 1024 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 158.  
**Sindileuba**, n. m. (?), 971. Tombo S. S. J. Dipl. 66.—Id. 166.  
**Sindileuua**, n. m. (?), 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57.  
**Sindilo**, n. h. (?), 1055. L. Preto. Dipl. 239.  
**Sindim**, geogr., 1258. Inq. 313, 1.ª e 2.ª cl.  
**Sindini**, villa, 1006. L. Preto. Dipl. 120.—Rio. Id. 301 e 526.  
**Sindiniz**, app. h., 1021 (?). L. Preto. Dipl. 153.—Id. 220.  
**Sindino**, n. h., 1258. Inq. 321, 2.ª cl.  
**Sindinus**, n. h., 946. Doc. most. Moreira. Dipl. 33.—Id. 169.  
**Sindo**, n. h., 1071. Doc. most. Pendorada. Dipl. 307.—Inq. 424.

- Sindofaliz, app. h., 972. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 67.  
Sindy, geogr., 1258. Inq. 397, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sinobilani, villa, 773 (?). L. Preto. Dipl. 1.  
Sintra, villa, sec. xv. Azur., Chr. da Guiné, p. 81 e 140.  
Sintrão, app. h., 1429. Sousa, Hist. de S. Dom., 3.<sup>o</sup>, p. 181.  
Sintria, villa, 1154. For. Sintria. Leg. 384, l. 2.—Id. 712.  
Sio (bouza de), geogr., 1258. Inq. 404, 2.<sup>a</sup> cl.  
Sionis, app. h., 1096. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 493.  
Sipiatus, geogr. (?), 960. Doc. most. Moreira. Dipl. 49.  
Siqueira, app. h., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 2.<sup>a</sup>, C. 1.<sup>o</sup>  
Siqueyros, geogr., 1278. Rev. Lusit., t. 11.<sup>o</sup>, p. 89.  
Siquia, app. h., 1258. Inq. 338, 1.<sup>a</sup> cl.  
Siquilan, geogr., 1053. L. D. Mum. Dipl. 237.  
Sira, app. h., 1258. Inq. 432, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 476.  
Sirgeirus, rio, 1098. L. B. Ferr.-Dipl. 519.  
Siro (bouza de), geogr., 1258. Inq. 685, 2.<sup>a</sup> cl.  
Sirqueirus, geogr. (?), 1095. Doc. most. Moreira. Dipl. 491.  
Sisandiz, app. h., 1038. L. D. Mum. Dipl. 185.  
Sisbarios, villa, territ. bragal., 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57.  
Sisegundie, n. m. (?), 867-912. L. Preto. Dipl. 3.  
Sisenando, n. h., 1083. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 370.—Id. 381.  
Siserigo, geogr. (?), sec. XII. Elucid. de Vit., t. 2.<sup>o</sup>, p. 358.—Id.,  
*Arch. Port.*, t. 10.<sup>o</sup>, p. 320.  
Sisila e Sizila, n. h., 1045. L. Preto. Dipl. 211.—Id. 186.  
Sisildi, n. h. (?), 867-912. L. Preto. Dipl. 3.  
Sisili e Sisilli, n. h., 960. Doc. most. Moreira. Dipl. 49.  
Sisimbria, geogr., sec. XIII. Leg. 253.—Id. 515.  
Sisinandus, n. h., 929. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 22.—Id. 14.  
Sisino, geogr., 1258. Inq. 379, 2.<sup>a</sup> cl.  
Sisiuertus, n. h., 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 56.  
Sismir, n. h., 972. Doc. most. Lorrvão. Dipl. 66.  
Sisnandici, app. h., 1037. L. Preto. Dipl. 181.  
Sisnandiz, app. h., 1032. L. Preto. Dipl. 167.—Id. 209.  
Sisnandizi, app. h., 1078. Doc. most. Arouca. Dipl. 335.  
Sisnando, bispo, 883. L. Preto. Dipl. 7, n.<sup>o</sup> 11.  
Sisnandus, n. h., 1001. L. Preto. Dipl. 114.  
Sisneiros, geogr., sec. xv. S. 196.  
Sisoaldo, n. h., 971. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 65.  
Sisoniz, app. h., 1053. L. D. Mum. Dipl. 237.  
Sisonzini, geogr., 989. Dipl. 98.  
Sistães (Porto de), geogr., 1258. Inq. 293, 2.<sup>a</sup> cl.

- Sistales**, geogr., 1078. Doc. ap. sec. xviii. Dipl. 388, l. 6.  
**Sistelo**, geogr., 1258. Inq. 380, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sisto**, geogr., 1258. Inq. 476, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 562.  
**Sisuado**, n. h., 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57.  
**Sisualdiz**, app. h., 1004. L. Preto. Dipl. 118.—Id. 145.  
**Sisualdo**, n. h., 1004. L. Preto. Dipl. 118.—Id. 21.  
**Sisuerta**. Vidè **Siluerta**.  
**Sisuerto**, n. h., 991. Doc. most. da Graça. Dipl. 100.—Id. 108.  
**Sisufi**, n. h. (?), 1258. Inq. 397, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sisulfiz**, app. h., 998 (?). Doc. most. Moreira. Dipl. 111.  
**Siterredo**, geogr. (?), 924. L. D. Mum. Dipl. 19.  
**Siti**, n. m., 1048. Doc. most. Moreira. Dipl. 223.  
**Siuió**, geogr., 1202. For. Tavoadello. Leg. 524, l. 7.  
**Sixerta**, n. h. (?), 992. L. D. Mum. Dipl. 102.  
**Sizila**. Vidè **Sisila**.  
**Sizilazi**, app. h., 1034. Tombo S. S. J. Dipl. 173.—Id. 204.  
**Sizizila e Sizila**, n. h., 1039. Tombo S. S. J. Dipl. 186.  
**Smelilo**, n. m., 933. Doc. most. Lorvão. Dipl. 24.  
**Soageal**, geogr., 1258. Inq. 325, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Soagio**, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 257.—Id. 396.  
**Soalhaens**, geogr., sec. xv. S. 146.  
**Soar**, n. h., sec. xv. S. 322.  
**Soario**, n. h., 979. Doc. most. Moreira. Dipl. 78.—Id. 254.  
**Soariz e Suariz**, app. h., 964. L. Preto. Dipl. 55.—Id. 33, 55 e 156.  
**So a yma**, geogr., 1258. Inq. 294, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Soaz**, geogr., 1220. Inq. 59, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 148 e 357.  
**Sobaco**, geogr. (?), 1258. Inq. 432, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Soberado**, villa, 1066. Doc. most. Pendorada. Dipl. 283.  
**Sobordelos**, geogr., 1258. Inq. 294, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sobrada**, geogr., 1258. Inq. 342, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 382.  
**Sobradelo**, villa, 994. Dipl. 105, l. 3.  
**Sobrado**, geogr., 1100. Doc. most. Arouca. Dipl. 555.—Inq. 536.  
**Sobradum de Ponte**, geogr., 1220. Inq. 130, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sobratello**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 52.  
**Sobratum**, geogr., 1258. Inq. 624.  
**Sobreda**, geogr., sec. xv. S. 169.  
**Sobre Fontes**, geogr., 1258. Inq. 332, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 333.  
**Sobre pozo**, geogr., 1258. Inq. 312, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sobre Regos**, geogr., 1258. Inq. 343, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sobrinho**, app. h. *Canc. da Vat.*, n. 431.  
**Sobrio e Sobrino**, app. h., 1220. Inq. 23, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 133.

- Sobrio e Soprino, app. h., 1220. Inq. 152, 1.<sup>a</sup> cl.  
Socaes e Socães, geogr., 1258. Inq. 385, 2.<sup>a</sup> cl.  
Socarus e Seceirus, app. h., 1220. Inq. 10, 1.<sup>a</sup> cl.  
Socia, villa, 1088. L. Preto. Dipl. 418, n.º 698.—Id. 419 e 485.  
Sodario, n. h., 1044. Doc. most. Moreira. Dipl. 206.  
Sodenga, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 54.  
Soderigiz, app. h., 1023. L. Preto. Dipl. 156.  
Sodunas ? 1004. L. Preto. Dipl. 118, penult. l.  
Soegildi, geogr., 1258. Inq. 367, 2.<sup>a</sup> cl.  
Soeire, n. h., sec. xv. S. 387.  
Soeirote, n. h., 1220. Inq. 67, 1.<sup>a</sup> cl.  
Soela, geogr., 1258. Inq. 331, 1.<sup>a</sup> cl.  
Soelal, geogr., 1258. Inq. 530, 1.<sup>a</sup> cl.  
Soelhães, geogr., sec. xv. S. 367.—Id. 342.  
Soeliar, geogr., 1258. Inq. 330, 1.<sup>a</sup> cl.  
Soelo, geogr., 1258. Inq. 587, 1.<sup>a</sup> cl.  
Soengas, geogr., 1220. Inq. 58, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 147.  
Soga, app. h., sec. xv. S. 168.—Id. 384.—Id., *Canc. da Vat.*, n.º 1088.  
Sogerii, app. h., 1258. Inq. 690, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sogilde, geogr. (?), sec. xv. S. 151.  
Soilaes, geogr., 1258. Inq. 523, 2.<sup>a</sup> cl.  
Soilhães, geogr., sec. xv. S. 318.—Id. 338.  
Soima (agro de), geogr., 1258. Inq. 634, 1.<sup>a</sup> cl.  
Soimiro, n. h., 1086 (?). Doc. most. Lorvão. Dipl. 402.  
Soiso, n. h., 1053. Doc. most. Pedroso. Dipl. 234.  
Sol e Soll, n. m., sec. xv. S. 258.  
Sola, app. h., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.º, p. 2.<sup>a</sup>, C. 45.  
Solagum, geogr., 1258. Inq. 646, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sola Rex (S. Petro de), geogr., 1258. Inq. 334, 2.<sup>a</sup> cl.  
Solas, app. h., 1258. Inq. 367, 2.<sup>a</sup> cl.  
Solaz, app. h. *Canc. da Vat.*, n.º 414 e 824.  
Soldar, app. m., sec. xv. S. 148.  
Soldares, geogr., 1258. Inq. 379, 1.<sup>a</sup> cl.  
Solia, app. h., 1220. Inq. 36, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 116.  
Solinar, geogr., 1258. Inq. 312, 1.<sup>a</sup> cl.  
Solimiro. Vidè Silimiro.  
Solino, app. h., 1258. Inq. 368, 2.<sup>a</sup> cl.  
Solmarellio, geogr., sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 563, l. 32.  
Soltarii, app. h., 1258. Inq. 706, 2.<sup>a</sup> cl.  
Solteiro, app. h., sec. xv. S. 318.  
Somano, n. h., sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 564, l. 37.

- Somizo**, app. m., 1258. Inq. 422, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Somniarequiz**, app. h., 1059. Dipl. 257, n.<sup>o</sup> 419.  
**Somnimiro**, n. h., 1059. Dipl. 257, n.<sup>o</sup> 419.  
**Somonimos**, geogr. (?), 1084. Doc. most. Avè-Maria. Dipl. 377.  
**Somoza**, geogr., 1258. Inq. 320, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 528.  
**Sonegeldi**, app. h., 949. Doc. most. Moreira. Dipl. 34, l. 13.  
**Soner e Senor**, app. h., 1220. Inq. 71, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Songemiriz**, app. h., 982. Doc. most. Lorvão. Dipl. 84.—Id. 460.  
**Songemirus**, n. h., 850-866. Doc. most. Lorvão. Dipl. 2.—Id. 53.  
**Songilde**, geogr., 1258. Inq. 366, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Songimera**, n. h. (?), 973. Tombo S. S. J. Dipl. 69.  
**Soniarigu**, n. h., 929. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 22.—Id. 227.  
**Sonigildu**, n. h., 1072. Doc. most. da Graça. Dipl. 309.  
**Sonildi**, app. m., 955. Doc. most. Moreira. Dipl. 40.  
**Sonilia**, n. h. (?), 1017. Tombo S. S. J. Dipl. 144.  
**Sonilli**, n. h. (?), 1027. Doc. most. da Graça. Dipl. 162.  
**Sonimiro**, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 74.—Id. 133.  
**Sonitiz**, app. h., 1038. L. D. Mum. Dipl. 185.  
**Sonniemirus**, n. h., 1008. L. D. Mum. Dipl. 124.  
**Sonoro**, rio, 1086. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 394.  
**Sonosello**, geogr., 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 282.—Id. 4 e 315.  
**Sonoso**, rio, 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.—Id. 326.  
**Sontidi**, geogr. (?), 1080. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 348.  
**Sontra** (Monte de), geogr., 1258. Inq. 298, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sontrildi**, n. m. (?), 1050. Doc. most. Moreira. Dipl. 229.  
**Sontrili**, n. h., 1100. Doc. sec. XII. Dipl. 547, n.<sup>o</sup> 923.—Id. 136.  
**Sontrilli**, geogr. (?), 908. Doc. most. Moreira. Dipl. 11.  
**Soo** (Monte), geogr., 1258. Inq. 611, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Soomartino**, villa, 955. Doc. most. Moreira. Dipl. 40.  
**Soon** (Monte), geogr., 1258. Inq. 540, 1.<sup>a</sup> cl.  
**So o penedo**, geogr., 1258. Inq. 302, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Soor**, rio, 1262. For. Tolosa. Leg. 702.  
**So Palacio**, geogr., 1258. Inq. 312, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sopratello**, geogr., 1014. L. D. Mum. Dipl. 138.  
**Soprinus**, app. h., 1220. Inq. 3, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sordel**, geogr. *Canc. da Vat.*, n.<sup>o</sup> 1021.  
**Sordo**. Vidè **Fardo**.  
**Soredea**, app. h., sec. xv. S. 214.  
**Soriba** (Casal de), geogr., 1258. Inq. 423, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 424.  
**Sorim**, geogr., 1258. Inq. 697, 2.<sup>a</sup> cl.

- Sorno, geogr., sec. xv. S. 263.—Id. 274.  
Sornos, geogr., sec. xv. S. 172.  
Soro, geogr., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup>, C. 145.  
Sorodea, app. h., sec. xv. S. 164.—Id. 387.  
Sorodoeira, geogr., 1258. Inq. 422, 2.<sup>a</sup> cl.  
Sorredea, app. h., sec. xv. S. 384.  
Sorrelo, geogr., 1258. Inq. 612, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sorribas, geogr., 1258. Inq. 430, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 561.  
Sorteiros, geogr. (?), 1258. Inq. 406, 2.<sup>a</sup> cl.  
Sortelia, villa, 1228–1229. For. Sortelha. Leg. 608.  
Sortes (S. Mamede), geogr., 1346. O Instit., t. 56.<sup>o</sup>, p. 332.  
Sortor (Lama), geogr., 1258. Inq. 393, 2.<sup>a</sup> cl.  
Sorueiras, geogr., 1096. Doc. most. Arouca. Dipl. 494, n.<sup>o</sup> 827 e 828.  
Soryã, geogr. *Canc. da Vat.*, n.<sup>o</sup> 1052.  
So sancti iacobi (Casale de), geogr., 1086. Doc. most. Pendorada.  
Dipl. 396.  
Sosediz, app. ?, 1081. Tombo S. S. J. Dipl. 357.  
Sote, app. h., sec. xv. S. 320.  
Soteradoyro, geogr., 1258. Inq. 646, 2.<sup>a</sup> cl.  
Sotomayor, geogr., sec. xv. S. 164.—Id. 305 e 387.  
Sotto, n. h., 1059. L. D. Mum. Dipl. 260, l. 53.  
Soucide, geogr., 1306. Elucid. de Vit., Suppl., p. 44, 1.<sup>a</sup> cl.  
Souela, app. h., sec. xv. S. 210.  
Souerall, app. h., sec. xv. S. 343.  
Souereyro pando, geogr., 1055–1065. For. Paredes. Leg. 347.  
Souerosa, geogr., sec. xv. S. 293.  
Souri, geogr., Era 1303. Dissert. chr., t. 1.<sup>o</sup>, p. 330.  
Sourio, geogr., Era 1102. L. Preto. Dipl. 277.  
Sousa, villa, 1258. Inq. 609, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 668.—Leg. 378.  
Sousãao, app. h., sec. xv. S. 289.  
Sousela, geogr., 1258. Inq. 536, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 164 e 260.—App. h.,  
1275. Rev. Lusit., t. 11.<sup>o</sup>, p. 86.  
Soutaa, geogr., 1258. Inq. 346, 1.<sup>a</sup> cl.  
Soutelino, geogr., 1258. Inq. 345, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 400.  
Soutelo e Sautelo, geogr., 1220. Inq. 191, 2.<sup>a</sup> cl.  
Soutili (Casal de), geogr., 1258. Inq. 678, 2.<sup>a</sup> cl.  
Soutilo, geogr., 1258. Inq. 537, 2.<sup>a</sup> cl.  
Soutiloos, geogr., 1258. Inq. 433, 1.<sup>a</sup> cl.  
Souto Chao, geogr., 1258. Inq. 420, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 384.  
Souto de Burgueiros, geogr., 1258. Inq. 435, 2.<sup>a</sup> cl.  
Souto de Carril, geogr., 1258. Inq. 413, 2.<sup>a</sup> cl.

- Souto d eita**, geogr., 1258. Inq. 431, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Souto de Salgariis**, geogr., 1258. Inq. 535, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Souto do encenso**, geogr., 1258. Inq. 405, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Souto longo**, geogr., 1258. Inq. 529, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Souto-mayor**, geogr., sec. xv. S. 305.  
**Soutulio**, geogr., 1258. Inq. 388, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Soutum de Avoos**, geogr., 1258. Inq. 680, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sovela**, app. h., 1220. Inq. 158, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 336.—S. 177.  
**Soveral**, geogr., 1258. Inq. 345, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Soveram**, geogr., 1258. Inq. 531, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sovereira**, app. m., 1258. Inq. 574, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sovereira d Anta**, geogr., 1258. Inq. 431, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sovereira de Campelo**, geogr., 1258. Inq. 626, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sovereiras**, geogr., 1258. Inq. 388, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sovereiro**, geogr., 1258. Inq. 404, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sovereiroo**, geogr., 1258. Inq. 431, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Soverido**, geogr., 1258. Inq. 317, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Soveroso**, villa, 1220. Inq. 127, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 566.  
**Sovignas**, geogr., 1258. Inq. 335, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Soxin**, geogr., 1258. Inq. 585, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Soylaães**, geogr., sec. xv. S. 226.  
**Soylhaães**, geogr., sec. xv. S. 318.  
**Sozia**, villa, 1088. L. Preto. Dipl. 419.  
**Spadanal**, geogr., 1258. Inq. 645, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Spadanetu**, geogr., 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 282.  
**Spadanido**, geogr., 1258. Inq. 556, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Spadannitu (Agro de)**, geogr., 1085. Tombo S. S. J. Dipl. 381.  
**Spadarom**, app. h., sec. xv. S. 177.  
**Spadengo**, n. h., 978. Doc. most. Moreira. Dipl. 77.  
**Spaeses (Casal de)**, geogr., 1220. Inq. 116, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Spanilli**, n. m. (?), 1041. L. Preto. Dipl. 194.  
**Spannasindiz**, app. h., sec. xi, L. D. Mum. Dipl. 564, l. 33.  
**Spanusindo**, n. h., 952. Doc. most. Arouca. Dipl. 37.—Id. 564.  
**Sparago**, rio, 1055. Doc. most. Pedroso. Dipl. 241.  
**Spareli (Campus de)**, geogr., 1258. Inq. 544, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sparilli**. Vidè *Esparilli*.  
**Sparilli**, n. h. (?), 1080. L. B. Ferr. Dipl. 351.—Id. 557.  
**Sparsandi e Spasandi**, villa, 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 14.  
**Sparsandizi**, app. h., 994. L. Preto. Dipl. 106.  
**Spasadiz**, app. h., 968. L. D. Mum. Dipl. 61.  
**Spasanda**, n. m., 1090. Doc. most. Pendorada. Dipl. 438.

- Spasandit, app. h., 968. L. D. Mum. Dipl. 63.  
Spasandiz, app. h., 1258. Inq. 143, 2.<sup>a</sup> cl.  
Spasando, n. h., 1058. Doc. most. da Graça. Dipl. 251.—Id. 347.  
Spayo, geogr., 1258. Inq. 696, 2.<sup>a</sup> cl.  
Speciosa, n. m., 1091. Doc. most. da Graça. Dipl. 446.—Id. 560.  
Speedo, geogr., 1258. Inq. 593, 1.<sup>a</sup> cl.  
Spelunca (S. Martinho de), geogr., 1094. Doc. most. Arouca. Dipl. 483.  
Spenido, geogr., 1258. Inq. 578, 2.<sup>a</sup> cl.  
Spensandi, geogr. (?), 1258. Inq. 575, 2.<sup>a</sup> cl.  
Speraindeo, villa, 961. Doc. most. Lorvão. Dipl. 53.  
Sperandei, geogr., territ. visense, 957. L. Preto. Dipl. 42.—Id. 93.  
Sperandeo, n. h., 968. Doc. most. Lorvão. Dipl. 60.  
Sperando, app. h., 1084. L. Preto. Dipl. 377.  
Spessandi, app. h., 1258. Inq. 573, 2.<sup>a</sup> cl.  
Spetino, ribeiro, 1258. Inq. 597, 2.<sup>a</sup> cl.  
Spetiosa, n. m., 1085. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 378.  
Speziosa (Casale de), geogr., 972. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 67.  
Spidio, n. h., 967. Doc. most. Lorvão. Dipl. 60.  
Spiiada, geogr., 1258. Inq. 544, 1.<sup>a</sup> cl.  
Spiido (madorro de), geogr., 1258. Inq. 523, 1.<sup>a</sup> cl.  
Spiindelo, geogr., 1258. Inq. 335, 2.<sup>a</sup> cl.  
Spinal, geogr., 1258. Inq. 593, 2.<sup>a</sup> cl.  
Spinaria, geogr., 1258. Inq. 492, 2.<sup>a</sup> cl.  
Spinarios, geogr., 1258. Inq. 541, 1.<sup>a</sup> cl.  
Spinelis, geogr., 1258. Inq. 566, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 567.  
Spinelle, geogr., 1018. L. Preto. Dipl. 148, n.º 238.—Id. 231.  
Spinitello, geogr., 950. Dipl. 35.—Id. 146, n.º 234.  
Spino, villa, 985. Doc. most. Moreira. Dipl. 93.—Id. 352.—Inq. 206.  
Spinosa, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 29.—Inq. 733.  
Spiosa, geogr., 1055–1065. For. Paredes. Leg. 347.  
Spodenzi, geogr., 976. Doc. most. Moreira. Dipl. 73.  
Spoderigo, n. h., 1058. Doc. most. Graça. Dipl. 252.  
Sponili, n. m., 1098. Doc. most. Pendorada. Dipl. 520.  
Spoorigo (Fonte de), geogr., 1258. Inq. 729, 1.<sup>a</sup> cl.  
Sporom (Casale de), geogr., 1258. Inq. 617, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 662.  
Sposadi, geogr., 1258. Inq. 474, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 501.  
Sposandi, app. h., 964. L. D. Mum. Dipl. 56.  
Sposariz, app. h., 915. L. Preto. Dipl. 14, n.º 20.  
Sposati, geogr., 922. L. Preto. Dipl. 16.  
Spuili, n. m. (?), 1098. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 525.  
Spuimir, villa, 1096. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 494.

- Ssauegoto, geogr. (?), 1098. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 525.
- Ssaycera (termo de Avis), geogr., 1273. Doc. most. Chellas in Rev. Lusit., t. 9.<sup>o</sup>, p. 269.
- Stalom, app. h., 1220. Inq. 85, 1.<sup>a</sup> cl.
- Stavay e Stevay, geogr., 1258. Inq. 698, 2.<sup>a</sup> cl.
- Staveano, n. h., 875. Dipl. 6, l. 8.
- Stebesios (Sauto de), geogr., 1220. Inq. 121, 2.<sup>a</sup> cl.
- Stebesius, geogr., 1220. Inq. 41, 1.<sup>a</sup> cl.
- Stefanus, n. h., 937. Doc. most. Lorvão. Dipl. 27.—Id. 34.
- Stela (Sancta Maria de), geogr., 1220. Inq. 33, 1.<sup>a</sup> cl.
- Stephania, n. m., 1220. Inq. 103, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 355 e 486.
- Stephaniz, app. h., 1087. Dipl. 405.—Id. 438.—Inq. 97 e 223.
- Stephãya e Stephaina, n. m., 1273. Doc. most. Chellas in Rev. Lusit., t. 9.<sup>o</sup>, p. 268 e 269.
- Stercado (Campo de), geogr., 1258. Inq. 724, 2.<sup>a</sup> cl.
- Steriz, geogr., 1258. Inq. 630, 1.<sup>a</sup> cl.
- Steuáá, n. m., 1278. Doc. most. Pendorada in Rev. Lusit., t. 11.<sup>o</sup>, p. 91.
- Steuaiz, app. h., 1262. For. Tolosa. Leg. 702.
- Steuania, n. m., 1273. Doc. most. Chellas in Rev. Lusit., t. 9.<sup>o</sup>, p. 269.
- Steuaniz, app. h., 1008. Doc. most. Moreira. Dipl. 121.—Id. 229.
- Steuano, n. h., 1032. Doc. most. Moreira. Dipl. 169.—Id. 206 e 230.
- Steuayz, app. h., 1162. For. Mós. Leg. 391.
- Steuez, app. h., sec. xv. S. 226.
- Stevaim, geogr., 1258. Inq. 302, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 344.
- Stevam, n. h., 1258. Inq. 436, 2.<sup>a</sup> cl.
- Stevayn, geogr., 1258. Inq. 358, 2.<sup>a</sup> cl.
- Steveiz e Stephaniz, app. h., 1220. Inq. 80, 2.<sup>a</sup> cl.
- Stevom, n. h., 1220. Inq. 259, 1.<sup>a</sup> cl.
- Stiuada, geogr. (?), 1076. Doc. most. Moreira. Dipl. 328:
- Stivada, geogr., 1258. Inq. 710, 2.<sup>a</sup> cl.
- Stivado, geogr. 1258. Inq. 644, 1.<sup>a</sup> cl.
- Stobredo, n. h., 995. Doc. most. Moreira. Dipl. 109, n.<sup>o</sup> 177.
- Storaos, geogr., 1258. Inq. 614, 2.<sup>a</sup> cl.
- Strabaria, geogr., 1258. Inq. 686, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 736.
- Strabatorium, geogr., 1258. Inq. 666, 1.<sup>a</sup> cl.
- Strangulidu, geogr., 1097. L. B. Ferr. Dipl. 515.
- Stranguliosa, geogr., 1258. Inq. 293, 2.<sup>a</sup> cl.
- Streina, app. h., 1179. For. Abrantes. Leg. 419.
- Strema, app. h., 1258. Inq. 518, 2.<sup>a</sup> cl.

- Stremoz**, villa, 1258. For. Estremoz. Leg. 679.—Id. 717 e 721.  
**Strigo**, app. h., 1258. Inq. 305, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Strigo**, n. h., 1162. For. Mós. Leg. 391.  
**Stromir**, geogr., 1258. Inq. 571, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Strozi**, geogr., 1258. Inq. 711, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Strulfo**, n. h., 957. L. Preto. Dipl. 44.  
**Sturaos**, geogr., 1258. Inq. 620, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Suabas**, n. h. (?), 960. Doc. most. Vairão. Dipl. 50.  
**Suadario**, n. h., 1086. Doc. most. Pendorada. Dipl. 396.—Id. 520.  
**Suadariz**, app. m., 1086. Doc. most. Pendorada. Dipl. 397.—Id. 544.  
**Suadoiro e Suadoyro** (Casal de), geogr., 1258. Inq. 360, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Suagio**, geogr., 950. Doc. ap. sec. XIII. Dipl. 35.—Id. 46.  
**Suare**, n. h., 1034. Tombo S. S. J. Dipl. 175.  
**Suari**, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 50.—Id. 258.  
**Suarici**, app. h., 1073. Doc. most. Moreira. Dipl. 313, n.<sup>o</sup> 507.—Id. 479 e 506.  
**Suarit**, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 138.  
**Suaris**, n. h., 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 43.—Id. 23 e 53.  
**Suariz**. Vidè Soariz.  
**Suarizi**, app. m., 1036. Tombo S. S. J. Dipl. 178.—Id. 228.  
**Suaz**, app. h., 1096. Tombo S. S. J. Dipl. 497.—Inq. 147 e 198.  
**Subaco**, geogr., 1258. Inq. 727, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Subdrus**, geogr. (?), 1100. Doc. most. Pendorada. Dipl. 525.  
**Suberosa**, geogr., 1085. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 382.—Id. 531.  
**Subgerius**, n. h., 1258. Inq. 464, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 484 e 488.  
**Subilhanes**, geogr., 1033. Doc. ap. sec. XVIII. Dipl. 170.  
**Subjerius**, app. h., 1258. Inq. 461, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Supratello**. Vidè Supratello.  
**Subratello**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 259, l. 5.  
**Subrato**, geogr., 1258. Inq. 577, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Subrio**, app. h., 1258. Inq. 304, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Subtus fozum**, geogr., 1258. Inq. 715, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Subtus pias**, geogr., 1258. Inq. 514, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Subtus vallem Late**, geogr., 1258. Inq. 514, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Succudo**, geogr. (?), 1097. Doc. most. Moreira. Dipl. 503.  
**Sucus**, app. h., 1220. Inq. 103, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sudario**, n. h., 1095. Tombo S. S. J. Dipl. 488.  
**Sudermano**, n. h., 1018. L. Preto. Dipl. 148, n.<sup>o</sup> 239.  
**Sudos**, geogr., 1258. Inq. 727, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sudros**, geogr., 1258. Inq. 365, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Sudrus**, geogr., 1258. Inq. 408, 2.<sup>a</sup> cl.

- Sueco, n. h., 1049. Dipl. 227, n.º 373.  
 Suedar, geogr., sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 564, l. 5.  
 Sueirino, n. h., 1220. Inq. 116, 2.ª cl.—Id. 389.  
 Sueirinus, n. h., 1220. Inq. 4, 2.ª cl.—Id. 78.  
 Sueirio, n. h., 1220. Inq. 15, 1.ª cl.—Id. 17.  
 Sueiro, n. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 139.—Id. 404 e 451.  
 Sueirote, n. h., 1220. Inq. 203, 2.ª cl.—Id. 255.  
 Suer, n. h., 1258. Inq. 360, 2.ª cl.—S. 151.  
 Suerio, n. h., 1220. Inq. 15, 1.ª cl.  
 Suerius, n. h., 983. Dipl. 87.—Id. 320.—Inq. 15 e 20.  
 Sueriz, app. h., 1220. Inq. 4, 2.ª cl.—Id. 12 e 107.  
 Suero, n. h., 1057. Doc. most. Moreira. Dipl. 247.—Id. 474.  
 Suerus, n. h., 1258. Inq. 308, 2.ª cl.  
 Suffenes (Enxofães?), 1099. L. Preto. Dipl. 541.  
 Sugerius, n. h., 1084. Tombo S. S. J. Dipl. 378.—Inq. 173 e 531.  
 Sugilde, geogr., sec. xv. S. 344.  
 Suheit, n. h., 1016. Doc. most. Lorvão. Dipl. 143.  
 Suillo, n. h. (?), 1084. Doc. most. Pendorada. Dipl. 375.  
 Suimirus, n. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 48.—Id. 52.  
 Suinila e Sumila, n. h., 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 278.  
 Sujerius, n. h., 1258. Inq. 639, 1.ª cl.—Id. 702.  
 Suleiro, app. h., 1220. Inq. 206, 2.ª cl.  
 Sumenusus, n. h., 1074. Doc. sec. xiv. Dipl. 316, l. 13.  
 Sumila, n. h. (?), 998 (?). Dipl. 111.  
 Sumla, n. h., 957. L. Preto. Dipl. 44.—Id. 83.  
 Sumlani, villa, 957. L. Preto. Dipl. 44.—Id. 83.  
 Sumoza e Sumuzo, geogr., 1220. Inq. 129, 1.ª cl.  
 Sunctii, app. h., 1115. Conc. Ovet. Leg. 140, 2.ª cl.  
 Suniemiri (Agro de), geogr., 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9,  
 l. 22.—Id. 48.  
 Suniemirus, n. h., 1013. L. D. Mum. Dipl. 135.—Id. 547.  
 Sunila, n. h., 995. L. Preto. Dipl. 107.—Id. 278.  
 Sunilanes, villa, 1013 (?). Dipl. 136, l. 47.  
 Sunilani, villa, 995. L. Preto. Dipl. 107.  
 Sunilazi, app. h., 1037. L. Preto. Dipl. 181.  
 Sunilla, n. h., 1013 (?). Dipl. 136, l. 47.—Id. 167.  
 Sunillaner, villa, 1032. L. Preto. Dipl. 167.  
 Sunillanes, villa, 1014. L. Preto. Dipl. 139.—Id. 154.  
 Sunillo, n. m., 1080. Doc. most. Pendorada. Dipl. 356.  
 Sunilo, n. h. (?), 1015. Dipl. 141, n.º 226.  
 Suniloni, geogr., 961. Doc. most. Lorvão. Dipl. 53.

- Sunimir**, n. h. (?), 1100. L. D. Mum. Dipl. 550.  
**Sunimiru**, n. h., 1012. Doc. most. Graça. Dipl. 134.  
**Sunimirus**, n. h., 956. Doc. most. Lorvão. Dipl. 26.  
**Sunla**, geogr. (?), 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57.  
**Superato**, villa, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.—Id. 483.  
**Super Fonte**, geogr., 1220. Inq. 91, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Super fontes**, geogr., 1258. Inq. 576, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Superposta** (Sancta Maria de), geogr., 1220. Inq. 199, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Superus**, n. h., 915. Doc. ap. auth. sec. XIV. Dipl. 13.  
**Supervallum**, geogr., 1258. Inq. 510, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Supratello e Subpratello**, villa, 959. L. D. Mum. Dipl. 46, l. 5.  
**Sur**, rio, 1078. Doc. most. Arouca. Dipl. 335.—Id. 382.  
**Surdo**, app. h., 1258. Inq. 325, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 352.  
**Susanna**, n. m., 933. Doc. most. Lorvão. Dipl. 24.—Id. 57.  
**Susanna** (Sancta), geogr., 1258. Inq. 698, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Sutro**, app. h., 1220. Inq. 32, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 112 e 232.  
**Suxães**, app. h. (?), Inquisit. Mirandella in O Instit., t. 56.<sup>o</sup>, p. 690.  
**Suylanes**, geogr., 1059. Dipl. 263.—Id. 5, n.<sup>o</sup> 8.  
**Suyxo**, n. h., 1258. Inq. 330, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Symon**, n. h., 1273. Leg. 231.

## T

- Taagildi**, geogr., 1220. Inq. 4, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 77.  
**Taálas**, geogr., sec. XIII. Inquir. Castro Avelãs in O Instit., t. 57.<sup>o</sup>,  
 p. 52 e 183-  
**Taalijs** (liziram de), geogr., Era 1258. Doc. in Arch. port., XIII,  
 p. 266.  
**Taariz do Outeiro**, geogr., 1258. Inq. 370, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Taauares e Taauares**, geogr., sec. XV. S. 284.  
**Taaueira**, app. m., sec. XV. S. 194.  
**Taauera**, app. m., sec. XV. S. 286.  
**Taavares**, app. h., sec. XV. Azurara, Chr. da Guiné, p. 177.  
**Tabaya**, app. h., sec. XV. S. 164.  
**Taborda**, app. h., sec. XV. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup>, C. 160.  
**Tabula**, geogr., 1258. Inq. 528, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tabulato**, villa, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.  
**Tabulazus**, geogr., 1074. Doc. sé de Braga. Dipl. 317.  
**Tabulosa**, geogr., 1092. Doc. most. Moreira. Dipl. 468.  
**Taciam**, geogr., 1258. Inq. 717, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tacoës**, geogr., 1258. Inq. 428, 1.<sup>a</sup> cl.

- Tadenadi**, villa, 995. L. Preto. Dipl. 107.  
**Tadilo**, n. m., 982 (?). L. D. Mum. Dipl. 82.  
**Taegia**, n. m., 1090. Doc. most. Pendorada. Dipl. 438.  
**Taerediz**, app. h., 1040. L. Preto. Dipl. 188.  
**Tafaron**, app. h., sec. xv. S. 203.  
**Tagio** (Monte de), geogr., 1258. Inq. 409, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tagum**, rio, 1097. L. Preto. Dipl. 504.  
**Tahel**, n. h., 993. Doc. most. Moreira. Dipl. 103.  
**Taianaa**, geogr., 1220. Inq. 93, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Taide**, geogr., 1220. Inq. 143, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Taigiam**, geogr., 1142. For. Leiria. Leg. 377, l. 5.  
**Tainda**, geogr., 1258. Inq. 583, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tainde**, app. h., 1258. Inq. 543, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Taindi**, geogr., 1258. Inq. 491, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 492.  
**Tainha**, n. m., sec. xv. S. 168.  
**Tainli** (Fonte de), geogr., 1258. Inq. 644, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Talaba**, n. h., 927. Doc. most. Lorvão. Dipl. 21.—Id. 53.  
**Talabario**, villa, 980. Doc. most. Lorvão. Dipl. 79.  
**Taladam**, geogr., 1258. Inq. 626, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Talamancos**, app. h., Canc. da Vat., n.º 941.  
**Talareses**, geogr., 1258. Inq. 334, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 404.  
**Talareses de Nova e Talharezes de Neuha**, geogr., 1220. Inq. 100,  
 1.<sup>a</sup> cl.  
**Talaueir**, geogr., 1087. L. Preto. Dipl. 404.  
**Talaueiro** (Taveiro), villa, 980. Doc. most. Lorvão. Dipl. 79.  
**Talaveyra**, app. h., Canc. da Vat., n.º 372.  
**Taliarezes**, geogr., 1258. Inq. 405, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Taliarina**, geogr. (?), 1039. Doc. most. Moreira. Dipl. 188.—Id. 195.  
**Talias**, villar, sec. XIII. Inquir. Castro de Avellãs, in O Instit., t. 57.º,  
 p. 47.  
**Talioo**, geogr., 1258. Inq. 321, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Talius de porta**, geogr., 1258. Inq. 615, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Talliolos**, geogr., sec. xv. L. D. Mum. Dipl. 563, l. 11.  
**Talo d alvura**, geogr., 1258. Inq. 419, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Taloes**, geogr., 1220. Inq. 238, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Talooos**, geogr., 1220. Inq. 8, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 81.  
**Taluay**, app. h., sec. xv. S. 356.—Inq. 482 e 488.  
**Taluaya**, app. h., sec. xv. S. 169.  
**Talubario**, villa, 967. Doc. most. Lorvão. Dipl. 59.  
**Tamal**, app. m., 1258. Inq. 303, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tamall**, geogr., sec. xv. S. 381.

- Tamallanços**, geogr., sec. xv. S. 339.
- Tamar**, rio (?), 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 5.
- Tamara**, geogr. (?), 1099. Doc. most. Arouca. Dipl. 540.
- Tamargariam**, geogr., 1258. Inq. 588, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tamarinho**, app. h., 1429. Doc. apud. Sousa, Hist. de S. Dom., t. 3.<sup>o</sup>, p. 181.
- Tamecha**, geogr., 950. Doc. ap. sec. xviii. Dipl. 35.
- Tamega**, rio, 959. L. D. Mum. Dipl. 46.
- Tamelas**, geogr., 1258. Inq. 406, 1.<sup>a</sup> cl.
- Tamengos**, villa, Era 1102. L. Preto. Dipl. 277.
- Tamenti**, geogr., 1258. Inq. 414, 2.<sup>a</sup> cl.
- Tamhal**, geogr., sec. xv. S. 190.
- Tamial**, geogr., 1220. Inq. 26, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 29 e 104.
- Tamica**, rio, 943. Doc. most. Arouca. Dipl. 31, n.<sup>o</sup> 53.
- Tamiga**, rio, 982 (?). L. D. Mum. Dipl. 82.—Id. 439.
- Tamige**, rio, 1068. Doc. ap. sec. xiii. Dipl. 290.
- Tamize**, rio, 1047. Doc. most. Pendorada. Dipl. 218.—Id. 243 e 283.
- Tamluz**, n. h., 998. Doc. most. Lorvão. Dipl. 110.
- Tamuelas e Taravelas**, geogr., 1220. Inq. 78, 2.<sup>a</sup> cl.
- Tanagas**, geogr., 1182. For. Urros. Leg. 424.
- Tanagildus**, n. h., 870. L. D. Mum. Dipl. 4.
- Tanaydo**, geogr., 1258. Inq. 305, 1.<sup>a</sup> cl.
- Taninizal**, geogr., sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 562.
- Taninizi**, app. h., 1032. L. Preto. Dipl. 167.
- Tanio**, app. h. (?), 1258. Inq. 362, 2.<sup>a</sup> cl.
- Tanioi**, app. h., 1035. L. Preto. Dipl. 176.—Id. 279.
- Tanoi**, n. h., 1008. L. Preto. Dipl. 125, n.<sup>o</sup> 203.—Id. 147.
- Tanoiro e Tanoira**, app. h., sec. xv. S. 388.
- Tanoiz**, app. h., 1001. L. Preto. Dipl. 114, n.<sup>o</sup> 185.
- Tanoizi**, app. h., 1056. Doc. most. Pendorada. Dipl. 243.
- Tanoy**, n. h., 911. Doc. sé de Braga. Dipl. 11.—Id. 98.
- Tanuz**, villa, 993. Doc. most. Moreira. Dipl. 103.—Id. 502.
- Tapa**, geogr., 1258. Inq. 588, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 688.
- Taparia de Covis**, geogr., 1258. Inq. 647, 2.<sup>a</sup> cl.
- Tapia**, geogr., 1258. Inq. 629, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 710.
- Tapias**, geogr., 1258. Inq. 710, 2.<sup>a</sup> cl.
- Tapõ**, app. h., 1220. Inq. 17, 2.<sup>a</sup> cl.
- Tapom**, app. h., 1220. Inq. 90, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 176.
- Taraedo (Casal de)**, geogr., 1258. Inq. 387, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 414.
- Taramelas (Casal das)**, geogr., 1258. Inq. 436, 2.<sup>a</sup> cl.
- Taranca**, geogr., 1258. Inq. 390, 2.<sup>a</sup> cl.

- Taranha**, app. m., sec. xv. S. 166.  
**Tarasia**, n. m., 915. Doc. ap. auth. sec. xiv. Dipl. 13.—Id. 44.  
**Taraukella**, villa, 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.—Id. 147.  
**Tarauquela e Tarouquela**, villa, 1037-1065. L. Preto. Dipl. 279.—  
 Id. 342.  
**Tarauquella**, villa, 1080. L. B. Ferr. Dipl. 351.  
**Taravelas**, geogr., 1258. Inq. 374, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 78.  
**Taraxia, Tarazia e Taraxea**, infante, 1096. For. Constantim. Leg. 352.  
**Tardaz**, app. h., 1220. Inq. 63, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 154.  
**Tardenadus**, n. h., 964. L. Preto. Dipl. 55.  
**Tardinadi**, geogr., 1258. Inq. 523, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 630.  
**Tardinhadi**, villa, 1258. Inq. 522, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Taregias**, geogr., 1258. Inq. 421, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tareia**, n. m., sec. xv. S. 162.  
**Tareigia**, n. m., 1258. Inq. 439, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tareja**, n. m., sec. xv. S. 163.  
**Taresia e Tarasia**, n. m., 1111. For. Coimbra. Leg. 356.  
**Tareyginha**, app. m., sec. xv. S. 344.  
**Tareyia**, n. m., sec. xv. S. 361 e 384.—Leg. 358.  
**Tareyja**, n. m., sec. xv. S. 256.  
**Tareysa**, n. m., 1258. Inq. 318, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tarisia**, rainha, 1123. For. Viseu. Leg. 360.  
**Tarjana**. Vidè **Fonte da**.  
**Tarouca**, geogr., 1258. Inq. 521, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tarouquela**, villa, 1037-1065. L. Preto. Dipl. 279.  
**Tarrinquel**. Vidè **Farinquel**.  
**Tarriom**, app. h., 1258. Inq. 295, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tarulo**, app. h., 1258. Inq. 314, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tascazino**, n. h., 1258. Inq. 315, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tasindi**, geogr., 1257. For. Tinhela. Leg. 676.  
**Tauaera**, geogr., 1162. For. Mós. Leg. 391, l. 21.  
**Tauara**, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 257, n.º 420.—Leg. 347.  
**Tauaredi**, villa, 1092. L. Preto. Dipl. 458.—Id. 538.  
**Tauarelas**, geogr., 1055-1065. For. Paredes. Leg. 347.  
**Tauaya**, app. h., sec. xv. S. 156.—Id. 203.  
**Tauceroos**, geogr., sec. xv. S. 384.  
**Tauceyra**, app. h., sec. (?). For. Lourinhã. Leg. 450.  
**Tauginia**, geogr., 1034. Tombo S. S. J. Dipl. 174.  
**Tauguia**, villa, sec. (?) For. Atouguia. Leg. 450.  
**Tauguinoo**, geogr., 1220. Inq. 231, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Taulla**, geogr., sec. XIII. Leg. 253.

- Tauoadelo**, villa, 1045. L. D. Mum. Dipl. 207.—Inq. 252.  
**Tauoatello**, geogr., 1014. L. D. Mum. Dipl. 138.  
**Tauoladelo**, villa, 1059. L. D. Mum. Dipl. 259, l. 30.  
**Tauolado**, villa, 1066. Doc. most. Pendorada. Dipl. 283.  
**Tauolatelo**, 1058. L. D. Mum. Dipl. 253, l. 6.  
**Tauolazola**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 20.  
**Tauoosa**, geogr., sec. xv. S. 361.  
**Tauques**, villa, 1067. Doc. most. Avè-Maria. Dipl. 284.  
**Tauquinia**, villa, 953. Doc. Col. Guimarães. Dipl. 39, l. 8.—Id. 225.  
**Taurago** (Casale), geogr., 1258. Inq. 506, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Taureliones** (rapeda de), geogr., 1012. Doc. most. Lorvão. Dipl. 133, l. 6.  
**Taurenzino**, geogr., 1220. Inq. 44, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Taurezino e Tourezino**, geogr., 1220. Inq. 44, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Taurina**, app. h., 1220. Inq. 116, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tauron**, n. h., 936. Doc. most. Lorvão. Dipl. 26.—Id. 546.  
**Tauroniz**, app. h., 957. L. D. Mum. Dipl. 41.  
**Tauta e Touta**, geogr., 1202. For. Tavoadello. Leg. 524. l. 8.  
**Tautosa e Toutosa**, geogr., 1220. Inq. 61, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 151.  
**Tauzi**, app. h., 1258. Inq. 625, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tavaazos e Tavoazoos**, geogr., 1220. Inq. 198, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tavara**, geogr., 1258. Inq. 391, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 392.  
**Tavazoos e Tavoazoos**, geogr., 1220. Inq. 57, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 58.  
**Taveeira**, app. h., 1258. Inq. 583, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Taverna**, app. h., 1258. Inq. 321, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tavili**, n. h. (?), 1258. Inq. 428, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tavilla**, geogr., sec. xv. Azurara, Chr. da Guiné, p. 273.  
**Tavoazoo**, geogr., 1258. Inq. 392, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tavolatela**, villa, 994. Dipl. 105, l. 5.  
**Tavora**, geogr., sec. xv. S. 156.  
**Taxo. Vidè Monte de.**  
**Taxucaria. Vidè Petra t.**  
**Taycha**, monte, 1153. Doc. in Elucid. de Vit., t. 1.<sup>o</sup>, p. 76.  
**Taydi**, geogr., 1258. Inq. 409, 1.<sup>a</sup> cl.—S. 165.  
**Taym**, geogr., 1258. Inq. 497, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Taynha**, app. m., sec. xv. S. 153.  
**Tayom**, app. h., 1258. Inq. 361, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 364.  
**Tayva** (Fonte de), geogr., 1258. Inq. 302, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tazom**, app. h., 1258. Inq. 314, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tea**, rio (?), sec. xv. S. 374.  
**Tealas**, villar, sec. XIII. Inquir. Castro de Avelãs, in O Instit., t. 57.<sup>o</sup>, p. 52.

- Tealinas**, geogr., sec. XIV (?). Inquir. Mirandella, in O Instit., t. 56.º, p. 702.
- Teamundi**, geogr., 1258. Inq. 593, 2.ª cl.
- Tebia**, geogr., sec. XV. S. 168.
- Tebulosam**, geogr., 1097. L. Preto. Dipl. 506.
- Teburça**, n. h., sec. XV. S. 256.
- Tecla**, **Thecla**, **Tecle** e **Thecle**, n. m., 983. Leg. 85.
- Tedegundia**, n. m., 1060. Doc. most. Pendorada. Dipl. 266.
- Tedenando**, n. h., 990. Doc. most. Moreira. Dipl. 99.
- Tederedus**, n. h., 1008. L. D. Mum. Dipl. 124.
- Tederigo**, n. h., 994. L. Preto. Dipl. 166.
- Tederona**, n. m. (?), 989. Dipl. 98.
- Tedin**, geogr., 1220. Inq. 15, 1.ª cl.
- Tedina** (Casal da), geogr., 1258. Inq. 400, 1.ª cl.
- Tedio**, n. h., 994. L. Preto. Dipl. 106, 1. 6.
- Tedoeses**, geogr., 1258. Inq. 351, 2.ª cl.
- Tedoiz**, app. h., 1220. Inq. 24, 1.ª cl.—Id. 89.
- Tedom**, n. h., 1220. Inq. 30, 2.ª cl.—Id. 347.
- Tedon**, n. h., 981. Doc. most. Lorvão. Dipl. 80.—Id. 106.
- Tedone**, n. h., 964. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 54.
- Tedoniz**, app. h., 928. Doc. most. Lorvão. Dipl. 21.—Inq. 80.
- Tedonizi**, app. m., 1036. Tombo S. S. J. Dipl. 178.—Id. 228.
- Tedony**, app. h., 1258. Inq. 625, 1.ª cl.
- Tedulfus** e **Tudulfo**, n. h., 1037-1065. L. Preto. Dipl. 280.
- Teeya**, geogr. (?), 1258. Inq. 358, 1.ª cl.
- Tega** e **Teia**, geogr., 1124. For. Cernancelhe. Leg. 364.
- Tegela**, geogr., 1258. Inq. 317. 1.ª cl.
- Tegia**, n. m., 1074. Doc. most. Graça. Dipl. 318.—Inq. 343.
- Tegidu**, n. h., 1088. Tombo D. Maior Martinz. Dipl. 420.
- Tegila**, n. h., 1083. Doc. most. Arouca. Dipl. 368.
- Teginiz**, app. m., 985. Doc. most. Graça. Dipl. 92.
- Tegino**, n. h., 985. Doc. most. Graça. Dipl. 92.
- Teginum**, n. h., 1067. Doc. most. Pendorada. Dipl. 287.
- Tegio**, n. h., 985. Doc. most. Graça. Dipl. 92.—Id. 106 e 140.
- Tegiz**, app. m., 985. Doc. most. Graça. Dipl. 91.—Id. 426.
- Tegla**, n. m., 919. Doc. most. Lorvão. Dipl. 14.—Id. 88.
- Tegra** e **Trega**, n. m., 1220. Inq. 140, 2.ª cl.—Id. 195.
- Teide**, geogr., 1220. Inq. 247, 1.ª cl.
- Teidom**, n. h., 1057. L. Preto. Dipl. 245.
- Teila** e **Tiela**, geogr., 1220. Inq. 45, 1.ª cl.
- Teinha**, app. m., sec. XV. S. 271.

- Teiro (Casal de), geogr., 1258. Inq. 362, 2.<sup>a</sup> cl.  
Teivianos e Tevianes, geogr., 1220. Inq. 133, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> cl.  
Teixeira, geogr., 1258. Inq. 425, 2.<sup>a</sup> cl.  
Teixeiras, geogr., 1186. For. Covilhã. Leg. 459, l. 2.  
Teixi, geogr., 1258. Inq. 397, 1.<sup>a</sup> cl.  
Teixogueira, geogr., 1225. For. Sanguinhedo. Leg. 598.  
Teixogueiras, geogr., 1258. Inq. 323, 1.<sup>a</sup> cl.  
Teixugueiras, geogr., 1258. Inq. 418, 1.<sup>a</sup> cl.  
Teixugueiros, geogr., 1258. Inq. 298, 2.<sup>a</sup> cl.  
Tel, n. h., sec. xv. S. 156.—Id. 362.  
Tela, n. m., sec. xi. L. D. Mum. Dipl. 564.  
Telado, geogr., 1258. Inq. 724, 2.<sup>a</sup> cl.  
Teleyro, app. h., 1258. Inq. 459, 1.<sup>a</sup> cl.  
Telha, geogr., sec. xv. S. 203.—Id. 308.  
Telhada, geogr., sec. xv. S. 199.  
Telho, app. h., sec. xv. S. 341.  
Teliata, geogr., 1083. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 372.  
Telici, app. h., 1063 (?). Doc. ap. auth. sec. xiv. Dipl. 273.  
Teliero (porto), geogr., 1100. Doc. most. Avè-Maria. Dipl. 552.  
Telizi, app. h., 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57.  
Telleli e Tellili, geogr. (?), 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 12 e 22.  
Telliata, geogr., 1100. L. Preto. Dipl. 553.  
Tellici, app. h., 1026. Doc. most. Pedroso. Dipl. 161.—Id. 388.  
Tellit, app. h., 1044. L. D. Mum. Dipl. 203.  
Telliz, app. h., 973. L. D. Mum. Dipl. 70.—Id. 208.  
Tellizi, app. h., 1085. Tombo D. Maior. Martinz. Dipl. 278.—Id. 390.  
Tello, n. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 44.—Id. 252.  
Tellon, n. h., 990. L. Preto. Dipl. 99.—Id. 175.  
Tellonis, geogr., 1220. Inq. 205, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 257.  
Tellus, n. h., 919. Doc. most. Lorvão. Dipl. 15, l. 6.—Id. 63.  
Teloës e Tholoës, geogr., 1220. Inq. 195, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 239.  
Teloiindo, geogr., 1258. Inq. 316, 2.<sup>a</sup> cl.  
Telom, n. h., 1035. L. Preto. Dipl. 176.  
Teloni, n. h., 1035. L. Preto. Dipl. 175.  
Temega (Ripa de) geogr., 1258. Inq. 584, 2.<sup>a</sup> cl.  
Temime, n. h., 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.  
Temiro, n. h., 1034. Tombo S. S. J. Dipl. 174.  
Tempeçiras, geogr., 1258. Inq. 590, 1.<sup>a</sup> cl.  
Templo, geogr., 1220. Inq. 225, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 218.  
Temporana, geogr., 1258. Inq. 406, 2.<sup>a</sup> cl.

- Temporanus**, app. h., 1258. Inq. 319, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 510.  
**Temporao**, geogr., 1258. Inq. 404, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Temrreyro**, app. h., sec. xv. S. 343.  
**Tendaes**, geogr., 1258. Inq. 588, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tendales**, geogr., Era 1147. Dissert. chron., t. 3.<sup>o</sup>, p. 54.  
**Tendariz**, app. h., 959. L. D. Mum. Dipl. 44.  
**Tendon**, n. h., 929. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 22.  
**Tenoyro**, app. h., Canc. da Vat., n.<sup>o</sup> 1083.  
**Tenreiro**, app. h., 1258. Inq. 603, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tenro**, app. h., 1258. Inq. 587, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 600.—S. 177.  
**Tentani**, app. h., 1033. Doc. ap. sec. xviii. Dipl. 170.  
**Tentugal**, villa, 980. Doc. most. Lorvão. Dipl. 79.—Id. 405.  
**Teobolosa**, geogr., 960. L. D. Mum. Dipl. 51, l. 16.  
**Teoda**, n. h., 973. Doc. most. Lorvão. Dipl. 68.  
**Teodara e Teodora**, n. m., 1039. L. Preto. Dipl. 186.—Id. 214.  
**Teodefredo**, n. h., 976. Doc. most. Graça. Dipl. 75.  
**Teodegildo**, n. h., 973. L. D. Mum. Dipl. 70.—Id. 146.  
**Teodemirus**, n. h., 1001. L. Preto. Dipl. 114.  
**Teoderediz**, app. h., 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.—Id. 323.  
**Teoderedu**, n. h., 949. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.—Id. 69.  
**Teoderice e Teoderize**, villa, 969 (?). Doc. ap. sec. xii. Dipl. 64, l. 4.  
**Teodericus**, n. h., 924. L. D. Mum. Dipl. 19.—Id. 39.  
**Teoderigo**, 971. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 65.  
**Teoderizi**, n. h., 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 12.  
**Teodesindo**, n. h., 968. Doc. most. Lorvão. Dipl. 60.—Id. 90.  
**Teodila**, n. h., 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8.—Id. 75.  
**Teodilani**, app. m. (?), 976. Doc. most. Graça. Dipl. 75.  
**Teodildi**, n. m. (?), 984. Doc. most. Moreira. Dipl. 89.  
**Teodilla**, n. h., 976. Doc. most. Lorvão. Dipl. 74.—Id. 97.  
**Teodilli**, n. m., 960. L. D. Mum. Dipl. 49.—Id. 176.  
**Teodilo**, n. h., 946. Doc. most. Moreira. Dipl. 33.—Id. 70.  
**Teodonili**, n. m., 1044. Doc. most. Pendorada. Dipl. 205.  
**Teodora**. Vidè **Teodara**.  
**Teodoriga**, n. m., 883. Doc. ap. sec. xi. Dipl. 6.  
**Teodosius**, n. h., 974. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 74.  
**Teogildo**, n. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 141.  
**Teonanizi**, app. h., 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 45.  
**Tequi** (Casal de), geogr., 1220. Inq. 131, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tequilo**, n. m., 1043. L. D. Mum. Dipl. 202.—Id. 367.  
**Teram e Thera**, geogr., 1258. For. Estremoz. Leg. 679.  
**Tercias**, geogr., 1258. Inq. 713, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 540.

- Tercolegio**, villa, 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 7.  
**Teresa**, n. m., sec. xv. S. 302.  
**Termiaz**, app. h., 995. L. Preto. Dipl. 107.  
**Terminus palcorum**, geogr., 1258. Inq. 494, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Termio**, geogr., 1258. Inq. 429, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 434.  
**Tero**, app. h. (?), sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.<sup>o</sup>, p. 1.<sup>a</sup>, C. 52.  
**Teroyas e Teroynas**, geogr., 1258. Inq. 572, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Teroso**, villa, 1033. Dipl. 172, n.<sup>o</sup> 281.  
**Terpecido**. Vidè **Crepecido**.  
**Terra alahueni**, 1085. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 382.  
**Terra arauka**, 1066. Doc. most. Pendorada. Dipl. 283.  
**Terra de aquilar**, 1066. Doc. most. Pendorada. Dipl. 283.  
**Terra de baiam**. Vidè **Baiam**.  
**Terra de benuiuer**. Vidè **Benuiuer**.  
**Terra de eceurario**, 922. L. Preto. Dipl. 16, ult. l.  
**Terra de Parada**, geogr., 1258. Inq. 298, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Terra de pauia**, 1064. Dipl. 276, l. 7.—Id. 283.  
**Terra de sancta maria**, 978. Doc. most. Lorvão. Dipl. 78.  
**Terra fracta**, 985. Doc. most. Lorvão. Dipl. 93.—Id. 96.  
**Terra frecta**. Vidè **Frecta**.  
**Terram de beira**, 1222. For. Elvas. Leg. 620.  
**Terram portugale**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 257.  
**Terra sancta**, geogr., 1160. For. Celleirós. Leg. 387, l. 18.  
**Terra sancti saluator**, 1070. Doc. most. Pendorada. Dipl. 304.  
**Terraso**, geogr., 1220. Inq. 27, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Terredorio portucalense**, 921. Doc. most. Vairão. Dipl. 15, n.<sup>o</sup> 24.  
**Terreiro**, app. h., 1258. Inq. 384, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Terreiros e Torreiros**, geogr., 1220. Inq. 138, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Terrenio**, geogr., 1059. L. D. Mum. Dipl. 262, l. 27.  
**Terridorio bragalensis**, 965. Doc. most. Moreira. Dipl. 57.—Id. 330,  
 l. 1.  
**Terridorio ciuitas sancta maria**, 1026. Doc. most. Pedroso. Dipl. 161.  
**Terridério portugal**, 1070. Doc. most. Moreira. Dipl. 302.  
**Terridorio portugalense**, 924. Doc. ap. auth. sec. XIII. Dipl. 18.  
**Terridurio portugalensis**, 1047. Doc. most. Moreira. Dipl. 216.  
**Terridurio uargano**, 1099. Doc. most. Pendorada. Dipl. 539.  
**Territorio alafaens**, 1064. L. B. Ferr. Dipl. 276.  
**Territorio alahoueinis**, 1070. Doc. most. Arouca. Dipl. 303.  
**Territorio anegia**, 982 (?). L. D. Mum. Dipl. 82.  
**Territorio anegrie**, 882. Doc. most. da Graça. Dipl. 6.  
**Territorio arauca**, 1086. Doc. most. Arouca. Dipl. 395.

- Territorio arauz**, 943. Doc. most. Lorvão. Dipl. 30.  
**Territorio basto**, 1091. Doc. most. Pendorada. Dipl. 450.  
**Territorio bracharensis**, 870. L. D. Mum. Dipl. 3, n.º 5.  
**Territorio brakalensis**, 906. Doc. sé de Coimbra. Dipl. 9, l. 2.  
**Territorio centum cortes**. Vidè **Centum Cortes**.  
**Territorio colimbrie**, 927. Doc. most. Lorvão. Dipl. 20.—Id. 78.  
**Territorio colimbriense**, 915. L. Preto. Dipl. 13.  
**Territorio conimbriense**, 933. Doc. most. Lorvão. Dipl. 24.  
**Territorio ferraria**, 1091. Doc. most. Pendorada. Dipl. 450.  
**Territorio galletie**, 915. Dipl. 13, n.º 19.  
**Territorio gironzo**, 946. Doc. most. Moreira. Dipl. 33.  
**Territorio inter ambas aues**, 926. L. D. Mum. Dipl. 21.  
**Territorio karnota**, 897. Doc. most. Pedroso. Dipl. 8, l. 7.  
**Territorio labrense**, 1033. Dipl. 172, n.º 281.  
**Territorio lamicensis**, 1099. Doc. most. Pendorada. Dipl. 544.  
**Territorio lattito**. Vidè **Lattito**.  
**Territorio miranda**. Vidè **Miranda**.  
**Territorio portucalense**, 936. Doc. most. Moreira. Dipl. 25.  
**Territorio portugal**, 960. Doc. most. Moreira. Dipl. 49.—Id. 11.  
**Territorio portugalense**, 924. L. Preto. Dipl. 18.—Id. 40.  
**Territorio sause**, 1091. Doc. most. Pendorada. Dipl. 450.  
**Territorio timillopus**. Vidè **Timillopus**.  
**Territorio uarganense**, 952. Doc. most. Arouca. Dipl. 37.  
**Territorio uelaria**, 1059. L. D. Mum. Dipl. 258, l. 54.  
**Territorio Vellariae**, 1130. Elucid. de Vit., t. 1.º, p. 35.  
**Territorio uisense**, 957. L. Preto. Dipl. 42.—Id. 55.  
**Terrom**, app. h., 1258. Inq. 344, 1.ª cl.  
**Terrom darega**, geogr., 1258. Inq. 626, 2.ª cl.  
**Terronis**, geogr. (?), 1258. Inq. 736, 1.ª cl.  
**Terroselo**, geogr., 1258. Inq. 300, 2.ª cl.  
**Terroso**, geogr., 1258. Inq. 310, 2.ª cl.—Id. 32 e 232.  
**Terroso**, monte, 953. Doc. colleg. Guimarães. Dipl. 39, l. 3.  
**Terroyas**, geogr., 1258. Inq. 571, 2.ª cl.  
**Tersilla**, rainha, 1123. Elucid. de Vit., t. 1.º, p. 276, 1.ª cl.  
**Tertiado**, app. h., 1258. Inq. 432, 2.ª cl.  
**Teruha**, geogr., sec. xv. S. 224.  
**Tesedo**, geogr., 1258. Inq. 732, 1.ª cl.  
**Teseira**, geogr., 1258. Inq. 626, 2.ª cl.  
**Tesom**, geogr., 1258. Inq. 339, 2.ª cl.  
**Tesso**, app. h., 1220. Inq. 116, 2.ª cl.  
**Testa**, app. h., sec. xv. S. 176.

- Tesulfus, n. h., 773 (?). L. Preto. Dipl. 1.  
Teton, n. h., 915. L. Preto. Dipl. 14.—Id. 128.  
Tetoniz, app. h., 1013 (?). Dipl. 137.—Id. 359.  
Teudaldiz, app. h., 1032. L. Preto. Dipl. 167.  
Teuderedus e Theuderedus, n. h., 983. Dipl. 87.  
Teudia, n. h., 1082. Doc. most. Arouca. Dipl. 365.  
Teudianes e Teudilanes, geogr., 1032. L. Preto. Dipl. 168.  
Teudila, n. h., 964. L. Preto. Dipl. 55.—Id. 122.  
Teudilo, n. m., 998 (?). Dipl. 111, n.º 181.  
Teudual, app. h., 1050. Doc. most. Pedroso. Dipl. 231, l. 3.  
Teuila, n. h., 1078. Doc. most. Pedroso. Dipl. 335.  
Teuilam, geogr., 1061. Doc. most. Pendorada. Dipl. 268.  
Teuilo, n. m., 1099. Doc. most. Pendorada. Dipl. 539.  
Teuolosa, villa, 1081. Doc. most. Moreira. Dipl. 358.  
Teusindino e Teosindino, n. h., 1220. Inq. 158, 1.ª cl.  
Teuula, n. h., 1086. Doc. most. Arouca. Dipl. 395.  
Teuuli, geogr. (?), 933. Doc. most. Arouca. Dipl. 24.  
Teuulo, n. m., 1099. Doc. most. Pendorada. Dipl. 540.  
Teulosa, geogr., 1097. L. Preto. Dipl. 507.  
Teuxugueira, geogr., 1187. Doc. in O Instit., t. 56.º, p. 200.  
Tevianes, geogr., 1220. Inq. 49, 2.ª cl.—Id. 133.  
Tevoosa, geogr., 1220. Inq. 15, 1.ª cl.—Id. 86.  
Tevora, geogr., sec. xv. S. 169.  
Texeda, app. h., sec. xv. F. López, Chr. D. J. 1.º, p. 1.ª, C. 155.  
Texeiras, geogr., 1194. For. Centocellos. Leg. 488.  
Texeirolo, geogr., 1097. Doc. most. Pendorada. Dipl. 510.  
Texeram, geogr., 1258. Inq. 706, 2.ª cl.  
Texugueiras, geogr., 1258. Inq. 669, 1.ª cl.—Id. 735.  
Texuguetis. Vidè Lomba de.  
Teynha, app. m., sec. xv. S. 333.  
Teyom, app. h., 1258. Inq. 364, 2.ª cl.  
Teyva, geogr., 1258. Inq. 346, 1.ª cl.—Id. 503.  
Teyxarias, geogr., 1199. For. Guarda. Leg. 511.  
Teyxoqueyra, geogr., 1257. For. Barvadães. Leg. 668, l. 15.  
Thalauares, villa, 1114. For. Tavares. Leg. 359.  
Thamial e Tamial, geogr., 1220. Inq. 182, 2.ª cl.  
Thecle. Vidè Tecla.  
Thedemirus, n. h., 950. Doc. most. Moreira. Dipl. 34.  
Thedon, n. h. (?), 1090. L. Preto. Dipl. 442.  
Theodani, n. h. (?), 867-912. L. Preto. Dipl. 3.  
Theomiro, n. h., 1075. Doc. ap. sec. XII. Dipl. 322.

- Theuderedus.** Vidè **Teuderedus.**  
**Thoereo**, n. h., 1071. Doc. ap. sec. XII. Dipl. 309.  
**Tholoes.** Vidè **Teloos.**  
**Thomar e Tomar**, geogr., 1162. For. Tomar. Leg. 388 e 389.  
**Thomar** (portum de), geogr., Era 1167. Doc. in Arch. port., XIII, p. 265.  
**Thomidi.** Vidè **Gomidi.**  
**Thomio e Tomio**, geogr., 1220. Inq. 225, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Thoresarius**, n. h., 929. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 22.  
**Thurisi e Turisi**, villa, 959. L. D. Mum. Dipl. 45, l. 39.  
**Tibaldi e Tibaldo**, app. h., 1258. Inq. 669, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tibaldiz**, app. h., 1220. Inq. 5, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 79.  
**Tibianes e Tiviaes**, geogr., 1220. Inq. 248, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tibouba**, app. h., 1220. Inq. 38, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 118.  
**Ticion e Tiçon**, app. h., 1162. For. Tomar. Leg. 389.  
**Tiçom**, app. h., sec. xv. S. 157.  
**Tidi**, n. m., 1009. Doc. most. Moreira. Dipl. 126.  
**Tiela e Tiniela**, rio, 1224. For. Murça. Leg. 600.—Inq. 45.  
**Tielas**, geogr., 1220. Inq. 45, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tifardo.** Vidè **Ifardo.**  
**Tigaate**, geogr., sec. xv. S. 375, penult. l.  
**Tigino**, n. h., 924. Dipl. 18, n.º 27.  
**Tillite**, n. h., 955. Doc. most. Moreira. Dipl. 40.  
**Timillopus**, geogr., 970. Doc. most. Lorvão. Dipl. 65, l. 8.  
**Timõ**, n. h., 1220. Inq. 17, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Timom**, app. h., 1220. Inq. 219, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Timxe.** Vidè **Tixê.**  
**Tinela**, villa, 1257. For. Tinhela. Leg. 676.  
**Tinhães e Tibaens**, geogr., sec. xv. S. 150.  
**Tinhoso**, app. h., sec. xv. S. 332.—Id., Canc. da Vat., n.º 1151.  
**Tiniela.** Vidè **Tiela.**  
**Tinoco**, app. h., sec. xv. Azurara, Chr. Guiné, p. 402.  
**Tinto** (riuulo), 1059. L. D. Mum. Dipl. 258. l. 23.  
**Tintureiras**, geogr., 1220. Inq. 125, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tio**, app. h., sec. xv. S. 272.  
**Tio Codesendo** (Casal de). Vidè **Codesendo.**  
**Tio dono**, geogr., 1258. Inq. 695, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tio Pedro**, geogr., 1258. Inq. 578, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tioteuadit**, app. h., 964. L. D. Mum. Dipl. 56.  
**Tiraago** (mamola de), geogr., 1258. Inq. 575. 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tirado**, app. h., 1258. Inq. 330, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 378.



- Tireuvel (Casal de), geogr., 1258. Inq. 736.  
 Tirla e Tira, app. h., 1220. Inq. 83, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Tirsum, n. h., 968. Doc. most. Moreira. Dipl. 62.—Id. 246.  
 Tisso (souto), mosteiro, sec. xv. S. 277.  
 Tissus (mosteiro de S.). Inq. *passim*.—N. h., Canc. da Vat., n.º 1191.  
 Tita, n. m., 1086. Doc. most. Pendorada. Dipl. 397, n.º 664.  
 Titulello, geogr. (?), 995 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 108.  
 Titus, n. h., 959. Doc. most. Lorvão. Dipl. 48.  
 Tiuilli, n. m., 1086. L. Preto. Dipl. 399.  
 Tivaaes e Tiviaes, geogr., 1220. Inq. 251, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 254.  
 Tiviaes (Cauto de), geogr., 1220. Inq. 15, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Tivili, n. m., 1258. Inq. 399, 1.<sup>a</sup> cl.—Geogr., id. 404, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Tixê, geogr., Era 1420. Dissert. chron., t. 1.º, p. 169.  
 Tixi (Santi), mosteiro, 1258. Inq. 459, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 484.  
 Tizom, app. h., 1220. Inq. 43, 1.<sup>a</sup> cl.—Id. 552.  
 Toda, n. m., 994. L. Preto. Dipl. 105.—Id. 407.  
 Todara, n. m. (?), 1045. L. Preto. Dipl. 208.  
 Tode, n. m., 1258. Inq. 586, 2.<sup>a</sup> cl.  
 Todea, geogr., sec. xv. S. 181.—Id. 277.  
 Todegildit, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 138.  
 Todegildiz e Tudegildiz, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 140.—  
 Id. 199.  
 Todegildus, n. h., 1013 (?). Dipl. 137.  
 Todemiriz, app. h., 995. Doc. most. Moreira. Dipl. 108.—Id. 140.  
 Todemirus e Teodemirus. Vidè Teodemirus.  
 Todemondi, villa, 922. Doc. most. Graça. Dipl. 17, l. 4.  
 Todemondiz, app. h., 1056 (?). Doc. most. Moreira. Dipl. 243.  
 Todemondo, n. h., 1092. Doc. most. Pendorada. Dipl. 457.  
 Todenando, n. h., 1013. L. D. Mum. Dipl. 135.  
 Todeogildo, n. h., 1021. L. Preto. Dipl. 154.—Id. 563.  
 Toderaco, n. h., 1086. Doc. most. Pendorada. Dipl. 391.—Id. 547.  
 Toderago, n. h., 1085 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 387.  
 Toderaquic, app. h., 1085 (?). Doc. most. Pendorada. Dipl. 387.  
 Toderaquiz, app. h., 1086. Doc. most. Pendorada. Dipl. 391.  
 Toderedi, villa, 1069. Doc. most. Moreira. Dipl. 299.  
 Toderediz, app. h., 1018. L. Preto. Dipl. 146.—Id. 253.  
 Toderedus, n. h., 924. L. D. Mum. Dipl. 19.—Id. 99.  
 Tudereo, n. h., 1100. Doc. most. Arouca. Dipl. 558.  
 Toderi, villa, 1068. Doc. most. Moreira. Dipl. 288.  
 Toderica, n. m. (?), 1009. Doc. most. Moreira. Dipl. 128.  
 Todericii, app. h., 1065. Doc. most. Pendorada. Dipl. 278, l. 2.

- Toderico**, n. h., 1008. L. D. Mum. Dipl. 123.  
**Toderidiz**, app. h., 1075. L. Preto. Dipl. 323.  
**Toderigiz**, app. h., 1058. L. D. Mum. Dipl. 253.  
**Toderiigo**, n. h., 1083. Doc. most. Pendorada. Dipl. 372.  
**Toderiz**, geogr., 946. Doc. most. Moreira. Dipl. 33, l. 2.—Id. 266.  
**Toderizi**, app. h., 994. Doc. most. Moreira. Dipl. 106.  
**Toderuco**, n. h., 943. Doc. most. Arouca. Dipl. 31.  
**Todesindes**, geogr., 1091. Doc. most. Pendorada. Dipl. 455.  
**Todesindo**, n. h., 991. Doc. most. Graça. Dipl. 100.—Id. 109.  
**Todiuerto**, 1068. Doc. most. Moreira. Dipl. 292.  
**Todimirizi**, app. h., 1013 (?). Dipl. 136, l. 39.  
**Todomiuro**, n. h., 972. Doc. most. S. Vicente. Dipl. 67.  
**Todora**, n. m., 1063. L. Preto. Dipl. 272.  
**Todoreiz**, app. h., 1087. L. Preto. Dipl. 402, n.º 673.  
**Toegiliz**, app. h., 1100. Doc. most. Graça. Dipl. 548.  
**Toeiz e Toeriz**, app. h., 1220. Inq. 133, 2.ª cl.  
**Toereo e Toeirio**, n. h., 1220. Inq. 132, 2.ª cl.  
**Toereu**, n. h., 1100. L. B. Ferr. Dipl. 557, n.º 942.  
**Toereus**, n. h., 1220. Inq. 82, 1.ª cl.  
**Toerey (Casal de)**, geogr., 1258. Inq. 360, 1.ª cl.  
**Toerigit e Toeriguiz**, app. h., 1220. Inq. 9, 1.ª cl.  
**Toerigo e Toeirigo (Casal de)**, geogr., 1220. Inq. 85, 1.ª cl.  
**Teorigos**, geogr. (?), 1258. Inq. 429, 1.ª cl.  
**Toeriguiz**. Vidè **Toerigit**.  
**Toeriz**, app. h., 1220. Inq. 12, 1.ª cl.—Id. 81.  
**Toesendaos (Casal de)**, geogr., 1220. Inq. 158, 1.ª cl.  
**Togegildiz**, app. h., 1014. L. D. Mum. Dipl. 141, l. 2.  
**Togeildo**, n. h., 1035. L. Preto. Dipl. 176, l. 5.  
**Togeira**, geogr., 1258. Inq. 421, 1.ª cl.  
**Togeiro**, app. h., 1258. Inq. 421, 1.ª cl.—Id. 428.  
**Togeyosa**, geogr., 1325. Doc. in Rev. Lusit., t. 11.º p. 92.  
**Togeyrius**, geogr., 1258. Inq. 514, 1.ª cl.  
**Togia**, monte, 1144. Doc. in O Instit., t. 56.º, p. 143 e 199.  
**Togial de Covelo**, geogr., 1258. Inq. 338, 2.ª cl.  
**Togino (Casal de)**, geogr., 1220. Inq. 130, 2.ª cl.—Id. 346.  
**Togio e Tagio**, geogr., 1220. Inq. 37, 1.ª cl.  
**Togiosa**, geogr., 1258. Inq. 431, 2.ª cl.  
**Togosa**, geogr., sec. XIV. Doc. in Rev. Lusit., t. 11.º, p. 95.  
**Toila**, geogr., 1258. Inq. 678, 1.ª cl.  
**Toim**, geogr., 1258. Inq. 388, 1.ª cl.  
**Toimiriz**, app. h., 1220. Inq. 148, 2.ª cl.

- Toixo**, n. h., 1258. Inq. 410, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Toixo** (Castinario de), geogr., 1258. Inq. 664, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tojale**, geogr., 1258. Inq. 594, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 672.  
**Tojaria**, geogr., 1258. Inq. 665, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tojarie**, geogr. (?), 1258. Inq. 652, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tola**, geogr., 1258. Inq. 370, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tolegidi**, geogr., 1098. L. Preto. Dipl. 530.  
**Tolinu**, n. h., 936. Doc. most. Moreira. Dipl. 25, n.º 41.  
**Tollo**, n. h., 1098. L. Preto. Dipl. 521, n.º 876.  
**Tolloões e Toloões**, geogr., sec. xv. S. 205.  
**Toloes e Teloes**, geogr., 1220. Inq. 250, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tolones**, geogr., 1255. Leg. 654.  
**Tolosa**, villa, 1262. For. Tolosa. Leg. 701.  
**Tolperiz**, geogr., 1258. Inq. 369, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tolquedos**, geogr., 1258. Inq. 554, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tolquito**. Vidè **Dalquido**.  
**Tomar**, villa, 1162. For. Tomar. Leg. 388.—Id. 401.—S. 169 e 360.—Azurara, Chr. da Guiné, p. 60.  
**Tomás**, app. m., sec. xv. S. 204.  
**Tome** (uilla sancti), 1050. Doc. most. Moreira. Dipl. 229.—Id. 317 e 446.  
**Tomino** (Casal de), geogr., 1258. Inq. 351, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tomio**. Vidè **Thomio**.

(*Continúa*).

A. A. CORTESÃO.

---

## Miscellanea

### 1. Commercio de livros

O nosso país exportou no anno findo 147:280 kilos de livros impressos, no valor de 60:401\$000 réis. No anno precedente havia exportado 113:608 kilos, no valor de réis 51:723\$000 réis.

A importação feita pelo país, em livros impressos, deu o peso de 120:552 kilos, no valor de 95:223\$000 réis. Em comparação com o anno anterior houve as diminuições de 15:089 kilos e de 6:223\$000 réis.

(Do *Diario de Noticias*, de 8 de Setembro de 1909).

*Nota*.—Em mil oitocentos quarenta e tantos publicou Silvestre Pinheiro Ferreira uma *Breve observação sobre a legislação que regula o direito de importação dos livros portuguezes*, Lisboa, na Imprensa Nacional, 4.º de 3 pp. Ao mesmo autor devemos as *Reflexões sobre os diferentes methodos de confeccionar os cata-*

- Toixo**, n. h., 1258. Inq. 410, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Toixo** (Castinario de), geogr., 1258. Inq. 664, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tojale**, geogr., 1258. Inq. 594, 2.<sup>a</sup> cl.—Id. 672.  
**Tojaria**, geogr., 1258. Inq. 665, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tojarie**, geogr. (?), 1258. Inq. 652, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tola**, geogr., 1258. Inq. 370, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tolegidi**, geogr., 1098. L. Preto. Dipl. 530.  
**Tolinu**, n. h., 936. Doc. most. Moreira. Dipl. 25, n.º 41.  
**Tollo**, n. h., 1098. L. Preto. Dipl. 521, n.º 876.  
**Tolloões e Toloões**, geogr., sec. xv. S. 205.  
**Toloes e Teloes**, geogr., 1220. Inq. 250, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tolones**, geogr., 1255. Leg. 654.  
**Tolosa**, villa, 1262. For. Tolosa. Leg. 701.  
**Tolperiz**, geogr., 1258. Inq. 369, 2.<sup>a</sup> cl.  
**Tolquedos**, geogr., 1258. Inq. 554, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tolquito**. Vidè **Dalquido**.  
**Tomar**, villa, 1162. For. Tomar. Leg. 388.—Id. 401.—S. 169 e 360.—Azurara, Chr. da Guiné, p. 60.  
**Tomás**, app. m., sec. xv. S. 204.  
**Tome** (uilla sancti), 1050. Doc. most. Moreira. Dipl. 229.—Id. 317 e 446.  
**Tomino** (Casal de), geogr., 1258. Inq. 351, 1.<sup>a</sup> cl.  
**Tomio**. Vidè **Thomio**.

(*Continúa*).

A. A. CORTESÃO.

---

## Miscellanea

### 1. Commercio de livros

O nosso país exportou no anno findo 147:280 kilos de livros impressos, no valor de 60:401\$000 réis. No anno precedente havia exportado 113:608 kilos, no valor de réis 51:723\$000 réis.

A importação feita pelo país, em livros impressos, deu o peso de 120:552 kilos, no valor de 95:223\$000 réis. Em comparação com o anno anterior houve as diminuições de 15:089 kilos e de 6:223\$000 réis.

(Do *Diario de Noticias*, de 8 de Setembro de 1909).

*Nota*.—Em mil oitocentos quarenta e tantos publicou Silvestre Pinheiro Ferreira uma *Breve observação sobre a legislação que regula o direito de importação dos livros portuguezes*, Lisboa, na Imprensa Nacional, 4.º de 3 pp. Ao mesmo autor devemos as *Reflexões sobre os diferentes methodos de confeccionar os cata-*

*logos das bibliothecas.* Vieram publicadas no *Pantologo* de 1844, n.º 3, p. 20, e n.º 4, p. 29. Não encontro mencionado este ultimo trabalho na bibliographia do *Sumario das lições de Bibliologia*, 2.ª edição, 1900, do Sr. José A. Moniz. Este meu collega publicou em tempos, no *Commercio de Portugal*, um artigo com o titulo de «Commercio de livros», titulo tambem de uma dissertação do Sr. Figueiredo dos Santos Gil, publicada no *Boletim das Bibliothecas e Archivos*, de 1909.

## 2. Uma galeria de quadros

«Senhor—Reprezentou a V. Mag.<sup>de</sup> por esta Meza Maria Caetana de Mendonça em sua petição: Que por diversas execuções Fiscaes que se fazião a seu irmão Antonio Soares de Mendonça por dividas pessoaes de que a mayor parte procedera de fianças e abonações estavam penhorados diversos moveis, alfayas, tapeçarias, pinturas muito valiosas e muitas dellas originaes, tremós e couzas semelhantes que ficarão por deposito particular, e que as maes dellas erão da suplicante que lhe couberão em partilhas judiciaes; e contra as poucas que respeitavão a herança do dito seu irmão, tinha a suplicante ações e interesses: E porque no cazo que todos ou parte dos ditos objectos viessem ou podessem vir a dar resultados, convinha reciprocamente, que o fossem em Leilão publico, dentro das mesmas cazas da Quinta do Campo pequeno, em que estavam e em cujas paredes estavam pregadas as tapeçarias e algũa dellas de sedas, e em que estavam penduradas as muitas pinturas: o que tudo não podia vir a Praça publica, nem guardar-se nos Almazens dos Depositos sem grande deterioração, risco e despeza vindo de tanta distancia».

(*Desembargo do paço, Côrtes*, maço 2119, n.º 28, em 1786).

*Nota.*—Antonio Soares de Mendonça, apesar de penitenciado na sua mocidade pela Inquisição, foi dos primeiros christãos-novos que recebeu o habito da Ordem de Christo. Era parente do celebre medico Ribeiro Sanches e juntou bella biblioteca que foi dispersa provavelmente por essa epoca.

Quando morreu estava bastante individado por motivo de descaminhos á Fazenda Publica, deixando ainda assim a sua irmã a quinta da Romeira, no Alfeite. (*Desembargo do Paço*, maço 813, n.º 30).

Veja-se Innocencio, *Diccionario*, t. I, p. 5 e t. VIII, p. 6, bem como a 2.ª edição do *Elucidario* de Viterbo.

## 3. Mina de carvão de pedra no Estoril

«... depois de muitas tentativas, descobrirão [Henrique Fernando Wagner e C.<sup>a</sup>, proprietarios de hũa Fabrica de chitas no lugar de Tires, termo da villa de Cascaes] finalmente evidentes signaes de hũa mina do dito Carvão de pedra em distancia de hũa legoa de sua Fa-

brica na costa do mar entre as rochas contiguas a hum baldio adiante do convento de Santo Antonio pera a parte da villa de Cascaes . . . »

(Liv. xxviii do Registo de Consultas da *Junta do Commercio*, fl. 126 v).

*Nota.*—Esta noticia tem valor para a historia montanistica de Portugal e nesse intuito é que a recolhi aqui.

#### 4. «Portus» de Portugalia

Num documento de Julho de 1290 (1252) encontra-se como testemunho *Dominicus Durã de portu portugalie*. Este documento está no primeiro pacote do maço innumerado de Vairão.

#### 5. Destruction d'archives

Lors des récentes inondations à Paris, un certain nombre de liasses de comptabilité, déposées dans les archives de la cour des comptes, ont été complètement immergées et souillées. Le gouvernement, sur l'avis du conseil supérieur d'hygiène publique, demande à la Chambre l'autorisation de détruire ces documents qui intéressent un grand nombre de services et s'étendent de 1868 à 1907.

(*Le Petit Journal*, de 27 de Março de 1910).

#### 6. Contra o roubo de sepulturas na Prussia

«O projecto de lei de protecção a monumentos protohistoricos e sobre excavações e achados de antiguidades foi concluida agora pelos ministerios interessadas e deve ir, depois de revista pelo ministerio do reino, ao *Landtag*. A lei tem por fim, no interesse da conservação dos achados das excavações para o publico, obstar aos remechimentos dos ladrões. Para isto é criada em todos os districtos administrativos a *comunicação obrigatoria*, de que resulta que a approvação das excavações d'esta especie só pode ser permittida pelos presidentes do governo (governadores civis). Por esta forma alcança-se que a busca e excavação de descobrimentos protohistoricos fiquem entregues ás estações, que se tem occupado até agora scientificamente com ellas e as podem fazer accessiveis ao publico. Como taes, vem em primeiro logar os *museus*, ao passo que os conservadores provinciaes e as administrações districtaes ficam preteridos. Os roubos de sepulturas, que por lei hão de ser evitados no sentido mais lato, são praticados como se sabe a mais das vezes pelos commerciantes».

(*Berliner Tageblatt*, de 25 de Janeiro de 1910).

### 7. Cartorio da Igreja de Nossa Senhora de Almada em 1553

«item. visytou o visytador A arca do cartorio que estava na saocristia tem tres fechaduras com tres chaves hũa o prior, outra hum beneficiado a outra hum beneficiado de São Tiago e achou quatrocentas setemta e oito escreturas de pullgaminho, velhas e novas allgũas confirmadas por dom prior e ho ordinario e hũ liuro de purgaminho em que estauão escritas nouemta e sete escreturas dos foros das Igrejas, e as maes destas não pagauão a Igreja e as fez o visytador enxecutar».

(Codice 195 do *Cartorio de Palmella*, fl. 53).

### 8. Venda de objectos do Museu Nacional

A secção permanente do Conselho Superior de Instrucção foi de parecer contrario á venda de certos objectos pertencentes ao Museu Nacional das Janellas Verdes, estabelecendo tambem que, nenhum objecto ali existente poderá alienar-se sem o voto affirmativo da Academia das Bellas Artes.

(*O Seculo*, de 24 de Janeiro de 1909).

*Nota.*—É interessante comparar aquella iniciativa com o contendo do artigo 19.º do regulamento da Biblioteca Nacional de Lisboa, de 29 de Janeiro de 1903: «Os volumes truncados, rasgados, os papeis avulsos ou em tal estado de destruição que não sirvam, ou não possam ser aproveitados, serão apartados pelo director, auxiliado por dois conservadores, e inventariados como tal. § 1.º Este inventario será submettido ao conhecimento do bibliotecario-mór, que o levará á consideração do Ministro do Reino, propondo qual o destino que julgue conveniente dar-lhe. § 2.º Se a decisão for pela venda, far-se-ha em hasta publica, por intermedio do chefe da contabilidade da secretaria geral».

Como pode succeder que numa biblioteca se possa dar tal accumulacção de livros inutilizados? Ainda isto se explicaria se a de Lisboa fosse uma biblioteca popular, como as allemãs ou inglesas, com aturados emprestimos, e de que as nossas municipaes são apenas sombra. As condições da casa e a vigilancia da sala da leitura serão insufficientes para a conservacção dos livros? Em todo o caso é lamentavel tal articulado, sem justificacção.

### 9. Como se lia em Portugal no fim do sec. XVIII

«Todos os escritos, que fomentam superstições, podem aqui ser impressos e postos á venda sem impedimento algum; mas, pelo que diz respeito á importacção regular de livros estrangeiros em Portugal, ignoro como as coisas se passam.

A maneira mais usual e menos embaraçosa empregada pelos particulares parece ser o contrabando. Toda a gente, sem por isso incorrer

em censura, póde ler e possuir livros prohibidos; ninguem faz inquietos a tal respeito. Mas se algum particular, mesmo estrangeiro, cae na asneira de declarar na alfandega os livros que mandou vir, é de recear que tenha de esperar por elles longo tempo, e até, talvez, de ficar sem alguns, sobretudo se dizem respeito a Portugal<sup>1</sup>. O Intendente da Policia, receando — não sem motivo —, que nelles se falle da sua pessoa ou dos seus actos, procura por todos os modos impedir a introdução no país d'esses escritos, considerados attentatorios.

Os livros de que aqui me sirvo, segundo presumo, nunca passaram pela alfandega; do contrario não me teriam chegado ás mãos sem reclamações e difficuldades, o que não vale a pena se se não trata de porções consideraveis. Quando alguém deseja qualquer livro do estrangeiro, costumam os marinheiros encarregar-se de o trazer e de o fazer chegar ao seu destino.

O francês M. de Meaussé, que montou aqui um gabinete de leitura, recebe ordinariamente quantos livros quer, mas não lhe é permitido consentir que os naturaes do país se aproveitem d'elles. Esta restricção porém é illudida por intermedio do que se chama — um terceiro.

Assim, por exemplo, se uma senhora da sociedade deseja ler qualquer volume d'essa livraria, como lhe é defeso pedi-lo emprestado, encarrega d'esse serviço qualquer estrangeiro e está o negocio feito.

Ao gabinete é licito fornecer para leitura, alem de outros livros da mesma indole, a obra, — prohibida em muitos paises —, conhecida pelo titulo: «*Mémoires secrètes sur la Cour de . . .*» uma côrte que recentemente se achou em estreitas relações de amizade e parentesco com Portugal.

Nas livrarias tambem se vendem livros prohibidos: estes porém não se encontram expostos nas estantes com os outros, são vendidos sem testemunhas e saem naturalmente mais caros que aquelles cuja circulação é permitida.

Entre as melhores livrarias da cidade deve assignalar-se a da «*Viuva Bertrand & Filhos*», situada um pouco acima do Chiado. A proprietaria é franceza. A livraria portuguesa estabelecida no Terreiro do Paço, — onde se vende a gazeta do Reino —, é pequena; no entanto encontram-se lá quasi todos os livros portugueses mais modernos. Existem tambem diversas livrarias ambulantes, expostas durante

---

<sup>1</sup> Em Hespanha não é raro a Inquisição confiscar os livros que os senhores inquisidores desejam ler ou possuir. — *N. do A.*

o dia nas praças e nas ruas, e compostas em geral de 3 ou 4 estantes reunidas. Nellas porém não se encontram senão livros velhos e alfarabios, já sem procura, a não ser para algum pobre diabo que por preço irrisorio deseje dar-se o luxo de uma livraria. Mas por acaso, de tempos a tempos, sempre apparece por lá algum livro bom.

A gazeta do reino, que se publica tres vezes por semana, é bastante magra; alem de algumas incompletas noticias do estrangeiro, contém apenas as mais importantes promoções internas, e 3 ou 4 annuncios. De resto, todas as publicações officiaes e annuncios como os que entre nós enchem as columnas do «Stockholms Dagligt Allehanda», são aqui affixados nas esquinas das ruas. Acontece porém que ás vezes os serviçaes incumbidos d'esse trabalho não sabem ler, de fórma que, não raro, annuncios e publicações officiaes apparecem collados ás avessas, de pernas para o ar, tornando-se por isso a sua affixação perfeitamente inutil».

«Viagem em Portugal de C. J. Ruders, 1798-1801», no *Diario de Noticias*, de 25 de Fevereiro de 1909.

#### 10. O palacio de Queluz—Um museu de arte

A direcção da Academia dos Estudos Livres entregou hontem ao Sr. Ministro das Obras Publicas uma representação em que advoga a ideia de transformar o palacio de Queluz num museu de arte do sec. XVIII. É um pedido justo que deve merecer toda a attenção dos poderes publicos.

Eis os termos da alludida representação:

«Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. A direcção da Academia dos Estudos Livres, em cumprimento do desejo manifestado pelos socios, que visitaram o palacio real de Queluz na tarde de 25 do mês findo e ficaram impressionados com a magnificencia do primeiro estilo francês «rocaille» do sec. XVIII, tão brilhantemente empregado pelos eminentes architectos d'aquella obra magistral, Mateus de Oliveira e Jean Robillon, tanto nas fachadas externas como nalguns dos preciosos salões, vem respeitosa e secundar o voto da illustre Sociedade dos Architectos Portugueses, pedindo que seja aquelle palacio rastaurado na parte damnificada e nelle estabelecido um museu de artes decorativas do mesmo sec. XVIII, comprehendendo peças de mobiliario, de ourivesaria, de vestuario, louças, azulejos, miniaturas, tudo, emfim, que possa servir para o estudo de uma epoca tão notavel na arte.

Lisboa e sede da Academia dos Estudos Livres, 4 de Agosto de 1909.—A direcção: Antonio Francisco Marques, Antonio Joaquim de Sá Oliveira, Damião Duarte, Francisco Bernardino Cardoso, Hen-

rique Pedro Ribeiro de Sousa, Joaquim Bento da Costa, Joaquim Cardoso de Oliveira Gonçalves e José Vieira dos Santos».

(Do *Diario de Noticias*, de 26 de Agosto de 1909).

*Nota.*—Transformá-lo em Museu, sim; mas do sec. XVIII é difficil ou impossivel. É sempre melindroso fazer classificação tão circunscrita.

### 11. O mosteiro de Almoester

Almoester, 8.—C.—O temporal causou grandes estragos no antigo convento das Bernardas, d'esta localidade. Uma parte das casas onde ao tempo estiveram installados os dormitorios, e que hoje pertencem á Coudelaria Nacional, desabou com fragor, hoje, pelas 8 horas da manhã, não victimando por um pouco uma sobrinha do guarda do mesmo edificio, que alli dormia e que se havia levantado momentos antes.

Todas as casas que formavam o antigo mosteiro ficaram sensivelmente arruinadas, especialmente aquellas em que estão installadas as escolas officiaes.

(Do *Seculo*, de 10 de Novembro de 1909).

*Nota.*—O antigo mosteiro de Almoester teve a sorte do mosteiro de Santa Clara de Santarem; e o mesmo terá, se a não teve já, o da Castanheira do Ribatejo. Assim vão desaparecendo os edificios monacaes que seria bom conservar, alguns pelo menos, no estado primitivo, não para os restabelecer, mas para esclarecimento da historia da civilização. Não é só a arte que tem valor.

### 12. Medalhas e um relógio do sec. XVIII

«... na Historia se ve a pureza da Lingoa, se falla com os termos mais proprios das Artes, e das Sciencias e se examina e descobre a verdade dos Monumentos, a intelligencia das Medalhas e a significação das Inscriptões».

(«Copia da carta que o Ex.<sup>mo</sup> Senhor Dom Luis da Cunha escreveu em resposta á do Marquez de Alegrete em 10 de Março de 1723», nas *Cartas para a côrte do anno de 1723*, tom. XXI, ms. da Torre do Tombo).

«Remetto a V. S.<sup>a</sup> a carta que me escreveu Souilly para se escusar de não ter acabado a Pendula no tempo prometido, e pela mesma Carta verá V. S.<sup>a</sup> o que diz a respeito das suas obras, sobre as quaes S. M. ordenara o que for servido á vista da custa, resposta que lhe pede que vai a copia».

(«Officio para Diogo de Mendonça, de 29 de Janeiro de 1726, de D. Luis da Cunha, assistente em Bruxellas», nas *Cartas para a côrte, do anno de 1726*, fl. 4).

«Eu dezejey ter em bom commodo a Historia metalica de El Rey Luis XIV, ou para melhor dizer as medalhas que a compoem, pello que Mr. Hermand me offerece a que V. S.<sup>a</sup> vera da sua carta; mas o meu estado por tirar as suas circumstancias já me não permite esta curiosidade; e assim se V. S.<sup>a</sup> a quiser, se bem que supponho que já a terá, pode V. S.<sup>a</sup> mandar ordem a Estevão Lejoy para que a receba e a pague pello preço que o dito Hermand refere».

(De 1 de Fevereiro de 1726. *Idem*, fl. 18).

### 13. Antiguidades de Lourinhã e Olho Marinho

Proximo do castello da villa da Lourinhã foi encontrado ha mais de quarenta annos um jogo de bola (bolas e paulitos) incompleto, feito de ouro.

No sitio do Olho Marinho tem apparecido em varias occasiões panelas com dinheiro antigo de cobre e outros objectos, o que faz suppor aos moradores do logar a existencia de uma cidade.

### 14. A Fonte dos Amores em Coimbra

No maço 5 do cartorio de Santa Clara de Coimbra encontra-se um instrumento de aforamento, feito em 24 de Setembro de 1543, com o n.º 16. O aforamento que se fez foi de um olival situado por detrás do referido mosteiro á *fonte dos amores*. As referencias mais recentes á Fonte dos Amores encontram-se nos livros dos Srs. Vieira Natividade, *Ignez de Castro e Pedro o Cru*, e Faustino da Fonseca, *Historia e Lenda de Ignez de Castro*.

### 15. Sacavem

A etymologia de Sacavem, ás portas de Lisboa, ainda não é conhecida. O Sr. Adolfo Coelho, nos *Serões*, dá a fórma antiga *Sacavena*. Terá este nome alguma relação com um individuo chamado *Sacavino* ou *Saquavino*, que encontro em 1302 (1264) num inventario de bens em Mello? O documento é do cartorio de Santa Clara de Coimbra, maço 4, n.º 10.

### 16. O Arco de Santo André

Do illustre escritor e investigador infatigavel Sr. Visconde de Castilho recebemos a seguinte carta, de que muito gostosamente damos a immediata publicidade:

«Sr. redactor: Permitta-me V. que o tome para confidente da magua que sinto ao acabar de saber que se projecta a demolição do Arco de Santo André. Ouço que é para commodidade da linha do elevador da Graça.

Nada mais benemerito do que é a-Companhia que instaurou e mantém esse melhoramento dos ascensores mecanicos; os serviços que tem prestado, toda a Lisboa os reconhece e louva certamente; mas ha considerações que por si mesmas se impõem quando se trata de beneficios materiaes. O velho Arco de Santo André protesta em nome do passado, por que se acha intimamente ligado com a Historia de Portugal.

Não é aqui o lugar de descrever a cêrca de el-rei D. Fernando I, cinta de pedra levantada como por milagre desde 1373 até 1375, sendo director da construcção João de Almada; basta lembrar que essa cêrca livrou da invasão castelhana a cabeça da monarchia.

Não lhe valeu essa circumstancia; a ingratitude de successivas vreações tem vandalizado o que restava d'essa couraça de pedra; as suas portas desapareceram: a da Cruz, para a passagem da estatua equestre em 1775; a de Santo Antão, para a entrada solemne do Marquês de los Balbazes em 1728, etc., etc., etc. Resta a da Mouraria (Arco do Marquês de Alegrete), e resta a de Santo André. Esforcemo-nos por preservá-las de total destruição. Estes padrões assim nobilitam uma cidade; são documentação preciosa dos seus feitos; melhoram a alma popular; mantem o fogo sagrado do patriotismo.

É bem de esperar que a illustrada Companhia desista do seu proposito; e é probabilissimo que, no proprio momento em que se celebra o centenario de Alexandre Herculano, a vereação lisbonense, á frente da qual se acha um elevado espirito, um historiador emerito, um estudioso como poucos, e um mantenedor das tradições nacionaes, não consinta mais essa profanação <sup>1</sup>.

Pelo lado propriamente historico haveria aqui immenso que dizer, descrevendo factos interessantes de cinco seculos. Essas considerações mereceram a algumas antigas camaras muita attenção, desde o «instrumento de diligencias» de 1509, até o «alvará» de 1772. Tenho fé em que esta Camara actual escutará attenta essas tradições.

Pelo lado material, é muito de recear que a demolição do Arco vá comprometter a segurança do palacio de S. Ex.<sup>a</sup> o Conde da Figueira, vivenda historica ali erguida desde o sec. xv, e um dos rarissimos exemplares que ainda nos restam das edificações nobres da vetusta Lisboa.

Confio em que, tanto a Companhia como a Camara, se compen-trem do caso, e não dêem o miseravel espectáculo do desrespeito áquelle veterano sem salario, áquelle pobre Arco inffensivo, que nada nos pede,

<sup>1</sup> É uma justa referencia ao Sr. Anselmo Braamcamp Freire, que mantém ha sete annos o *Archivo Historico Português*.

senão que o deixemos continuar a ser o que sempre foi: testemunha calada e eloquente de glorias da cidade. Quando lá fóra tanto se venera o passado, não dê Lisboa mais uma prova de tradicional menosprezo aos seus proprios brasões.

O *Diario de Noticias* certamente advogará esta boa causa como ha quarenta annos tem advogado tantas outras. A «Commissão dos Monumentos Nacionaes», e a «Real Associação dos Archeologos», hão de sem dúvida levantar a sua voz.

Inspire-os a sombra de Herculano,

Lumiar, 14 de Março de 1910.

Sou, Sr. redactor, de V. etc., *Julio de Castilho.*»

(Do *Diario de Noticias*, de 16 de Março de 1910).

### 17. Insignias municipaes

As armas e as bandeiras de Lisboa. — Conferencia historica pelo Sr. Major Santos Ferreira

Na sede da União Christã da Mocidade, Rua das Gaivotas, ao Conde Barão, effectuou hontem o Sr. Major Santos Ferreira, perante numeroso auditorio, a sua annunciada conferencia sobre insignias municipaes e especialmente sobre as armas e as bandeiras de Lisboa.

Esse trabalho, muito interessante, veio completar — por assim dizer — um outro que S. Ex.<sup>a</sup> ha tempos brilhantemente tratou na sede da mesma instituição, sobre o escudo de armas de Portugal, e do qual fez desenvolvido extracto o *Diario de Noticias*.

#### A organização dos municipios. — Foraes e insignias

O illustre official do exercito, apresentado ao auditorio com palavras de merecido elogio, proferidas pelo Sr. Rodolfo Horner, digno secretario da União Christã da Mocidade, começou por se occupar da organização dos municipios, sustentando que ella derivou mais das exigencias locaes e do contacto com os Arabes do que da tradição do municipio romano.

Referiu-se em seguida S. Ex.<sup>a</sup> aos foraes e ás insignias que os municipios adoptaram — arma e bandeira — occupando-se tambem dos pelourinhos, manifestando dúvidas sobre se elles eram ou não a insignia municipal.

Tratou depois da origem dos escudos de armas, que procedem ou das armas do reino, nas terras realengas, ou das armas dos donatarios, nas terras de particulares, ou das insignias das ordens militares, nas terras a que estas pertenciam, ou, emfim, de circumstancias locaes, como a resistencia de um castello, de uma ponte, etc.

## As armas de Lisboa e a tradição

Occupando-se especialmente das armas de Lisboa, o illustre conferente disse ser antiga tradição que ellas representam o navio que trouxe do Algarve as reliquias de S. Vicente. O orador vê nesta tradição uma tentativa para se explicar aquillo a que explicação não se encontrara, e demonstra que de tempos antiquissimos a insignia de Lisboa devia ser um navio, pois tal era o distinctivo de todos os portos maritimos da Peninsula, como facilmente reconhece quem consulta a collecção das medalhas romanas. A despeito do navio ser distinctivo uniforme dos portos maritimos, havia differenças no desenho de cada um, tanto no que respeitava ao apparelho, como á disposição de pequenos accessorios nauticos nelles contidos. Um dos accessorios mais notaveis dos antigos navios de alto porte era o «corvo», maquina de guerra inventada por Duilio e da qual nos deixou minuciosa noticia a obra de Polybio.

Era essa machina situada á proa do navio e tinha a collocação no acto da abordagem.

A tradição devia ser, pois que a insignia de Lisboa era uma nau com um «corvo» á proa e porventura uma aguia á ré, como se via em todos os navios romanos.

De aqui a natural passagem para um caso milagroso que deu ao «corvo» de Duilio asas e bico, que aquelle não tinha<sup>1</sup>.

## Outras armas municipaes.—As côres da bandeira de Lisboa

S. Ex.<sup>a</sup> addiciona ainda varios outros exemplos elucidativos do assunto, tomados das armas de Coruche, Albufeira, etc.

O illustre conferente tratou successivamente das côres da bandeira de Lisboa, branca e preta, de cuja existencia poucos sabem, e manifestou o seu vehemente desejo de que na nossa capital se seguisse o exemplo das cidades de outros países, onde se arvora em dias festivos a bandeira do municipio.

(Do *Diario de Noticias*, de 30 de Novembro de 1907).

*Nota.*—O culto de S. Vicente é, parece-me, de origem franceza ou provençal. O *Vincentius* latino daria em portuguez *Vicenço* (cfr. Vicencia) e não Vicente, nome este que é derivado do francês *Vincent*. Sabe-se que com a conquista de Lisboa

<sup>1</sup> [Esta explicação das armas de Lisboa é puramente *a ratiõne*. Seria necessario discutir primeiro todos os elementos da lenda dos «corvos». Cfr. *Religiões da Lusitania*, II, 215, nota.—J. L. DE V.]

por D. Afonso I se introduziu logo o culto do santo, o que não admira por nella tomarem parte grande numero de cruzados, muitos dos quaes se estabeleceram na cidade, quer na qualidade de ecclesiasticos, quer na de colonos, segundo a tradição.

**18. O convento do Barrô quasi destruido—Os educandos conseguem fugir pela capella**

S. Martinho de Mouros, 31.—C.—Acaba de ser reduzido a cinzas a fachada principal do convento do Barrô, sendo os prejuizos enormes.

Não houve, felizmente, victimas que lamentar, conseguindo o grande numero de educandos que tem fugir pela capella.

Arderam roupas e mobílias.—E.

Lamego, 1.—T.—No sabbado foi pasto das chammas o antigo convento do Barrô, sem comtudo haver desgraças pessoaes. Os prejuizos são avaliados em muitos contos de réis.

(D-O Seculo, de 2 de Abril de 1906).

**19. A frêguesia de Nossa Senhora dos Anjos**

O visitante de Lisboa que, saindo do Rocio —actualmente com a denominação Praça de D. Pedro—, se dirija para o bairro oriental, e, passando pela Mouraria, entre, um pouco mais a cima na Rua do Boiformoso, hoje Bemformoso, e, portanto, no perimetro da freguesia de Nossa Senhora dos Anjos, venha, pelo Intendente, até a moderna Avenida D. Amelia, e d'aqui passe a Arroios, não pensará, talvez que todo aquelle vasto terreno recortado de ruas, onde se encontram edificios de boa architectura, era no tempo de D. Fernando I campos de sementeira, olivedos, alguns casaes, hortas e quintas, e que os Mouros espalhados em tortuosas vielas no sitio da Mouraria, fóra das portas da cidade, tinham nos fornos do Tijolo, o «almocabar», isto é, o seu cemiterio. Pois assim era.

A cidade circunscrevia-se no espaço, então considerado bastante extenso, marcado pelo rei cognominado «o Formoso».

Mais tarde, no reinado do cardeal D. Henrique, arcebispo de Lisboa, «O Casto», tendo aumentado a população e achando-se construida a capella sob a invocação de Nossa Senhora dos Anjos, que era dependente da freguesia de Santa Justa, foi a mencionada capella, em consequencia do incommodo que os soccorros espirituaes a tão distantes moradores occasionava aos padres de Santa Justa, elevada a matriz, ficando desannexada da referida freguesia, sendo depois no reinado de D. Filipe III, «O Grande», ampliada com o dinheiro produzido de 5 por cento dos alugueres das casas existentes na mesma parochia.

Assim menciona o padre João Baptista de Castro no seu *Mappa de Portugal* impresso em 1748.

Havia nesta igreja, diz igualmente o padre João Baptista de Castro. uma collegiada com 11 capellães, a irmandade do Santissimo com 2 capellães, a das almas com 14, a de Nossa Senhora da Conceição com 1, a confraria dos Anjos com 1 e a de S. João Baptista com outro.

Da capella-mór foi padroeiro D. Francisco de Sousa, capitão da guarda de Sua Majestade e presidente da mesa da Consciencia.

O velho templo de Nossa Senhora dos Anjos, que dentro em poucos meses será substituído pela nova igreja levantada a expensas da Camara Municipal na Avenida D. Amelia para o proseguimento das obras da mesma Avenida, é de uma só nave. No subterraneo da capella-mór tem a nobre casa de Linhares, por propriedade, o seu jazigo.

Junto á sacristia e ao Regueirão dos Anjos, no local atravessado pela Avenida, existia o cemiterio da freguesia.

O templo foi destruído pelo terremoto de 1775 sendo restaurado em 1788. É revestido de antiga obra de talha dourada, tornando-se notavel a que embelleza a capella-mór e os altares. No tecto admiram-se algumas telas referentes a assuntos biblicos e á vida de Christo. Por sobre o arco da capella-mór existe uma bonita capella do Senhor Jesus. Tem duas sacristias, numa das quaes se conserva uma tela com o retrato de Santo Antonio que se presume ser autentico.

\*

A nova igreja, começada a construir em 13 de Fevereiro de 1889, tem interiormente as mesmas dimensões da antiga igreja. O edificio é, porém, com as suas dependencias, maior; e a architectura, muito superior e com excellentes linhas, é agradável. A planta foi delineada pelo Sr. José Luis Monteiro, architecto da Camara Municipal.

O districto da freguesia de Nossa Senhora dos Anjos era muito extenso, e a este respeito são curiosissimas as informações que nos fornece o padre Antonio Carvalho da Costa, do habito de S. Pedro e mathematico, na sua *Chorographia Portuguesa*.

Cabe aqui dizer que o primeiro volume da mencionada obra, offerecido a el-rei D. Pedro II, «O Pacifico», foi impresso em 1706; o segundo volume, offerecido a el-rei D. João V, «O Magnanimo», imprimiu-se em 1708; e o terceiro, offerecido á Serenissima Senhora D. Mariana de Austria, rainha de Portugal, imprimiu-se em 1712.

Em 1868 fez-se segunda edição, a qual foi impressa na typogra-

phia de Domingos Gonçalves Gouveia, na Rua Nova, da cidade de Braga.

O districto da freguesia era, como dizemos, extenso. Começava no postigo, Arco de Santo André, que era uma das portas da cidade, e estendia-se á quinta da Fonte do Louro, e entre outras estradas e quintas devemos mencionar a calçada de Santo André, Rua da Oliveirinha, Olarias e suas ruas calçadas e travessas, Rua do Boiformoso com as suas travessas, os Fornos do Tijolo, o lado esquerdo da estrada da Penha de França, e as quintas do mesmo lado até a da Fonte do Louro; a rua a seguir á igreja até o logar de Arroios, a Bemposta, parte da Carreira dos Cavallos, hoje Rua Gomes Freire, calçada do Avalade até o Arco do Cego, Rua do Sol, as quintas na estrada da Charneca até a quinta denominada Lagares de El-Rei, que pertenceu a D. Lourenço de Almeida.

Foi dado á quinta o nome de Lagares de El-rei por nella se fabricarem, no reinado de D. Filipe II, «O Pio», os vinhos destinados ás armadas reaes.

Existiam no districto muitas ermidas, não poucas dentro de quintas, de algumas das quaes nem vestigios restam; outras, porém ainda se conservam abertas ao culto. Entre as numerosas ermidas mencionaremos as seguintes: de Jesus Maria José, no sitio da Bemposta; de Santa Barbara, no largo da mesma denominação; de S. João Baptista, na quinta das Ameias, estrada de Sacavem; de Nossa Senhora do Resgate de S. Gens, bispo de Lisboa; do Espirito Santo, numa quinta situada a Arroios e que pertenceu a Luis Joseph de Vasconcellos; de Santo Antonio, na quinta dos Acyprestes, e de Nossa Senhora da Conceição, na Carreira dos Cavallos.

A ermida de S. Gens foi fundada no monte em 1243 pelos frades de Santo Agostinho, que obtiveram por doação a propriedade do terreno e ali construíram tambem um modesto convento onde permaneceram até o anno de 1271, em que se estabeleceram em Almofala, actualmente Graça.

Foi na falda do monte, ao pé do «Almocabar» dos Mouros, que S. Gens, no anno 66 da era christã, soffreu o martyrio.

A ermida de Santa Barbara foi mandada construir por Inacio Lopes de Moura, desembargador dos Aggravos, e todos os annos festejava com grande pompa a imagem. A ermida foi destruída pelo terremoto de 1755; no local existem actualmente magnificas propriedades.

Tambem já existia, alem do convento de Nossa Senhora da Penha de França, o da Nossa Senhora do Destino, que pertencia aos religiosos de S. Bernardo, fundado em 8 de Abril de 1591, actualmente trans-

formado em hospital dependente do hospital de S. José. Na igreja, independente do edificio hospitalar, veneram-se as imagens de Nossa Senhora do Destino e a do Senhor dos Passos. A irmandade goza de varios privilegios de concessão regia.

Em todo o districto abundavam as fontes e poços, na maior parte dentro de hortas e quintas. Vamos mencionar as seguintes: Fontainhas, bica dos Anjos, do Destino, chafariz de Arroios, o antigo poço dos Mouros e Fonte do Louro.

A agua que alimenta a bica das Fontainhas brota de um rochedo de grande profundidade da quinta velha da Bemposta, e tem um extenso cano revestido de cantaria, construido pelo senado em 1685, no reinado de D. Pedro II, e por onde um homem pôde andar á vontade. Numerosas pessoas, algumas de pontos distantes, servem-se da agua que é considerada medicinal e de utilidade ás molestias de bexiga.

Occupariamos largo espaço se tentassemos fazer uma minuciosa informação historica da freguesia de Nossa Senhora dos Anjos. O nosso desejo é, porém, seja-nos permittida a franqueza, tão sómente contribuir, posto que fracamente, para que se saiba, ainda que resumidamente, como começou a freguesia, qual o seu orago e o seu antigo districto.

Não nos move outro desejo.

Melhor do que nós apparecerá, sem dúvida, quem, com melhor copia de conhecimentos historicos e theologicos, possa derramar mais intensa luz sobre tão importante e curioso assunto. E oxalá que assim succeda, com o que muito terá a ganhar a instrucção popular.

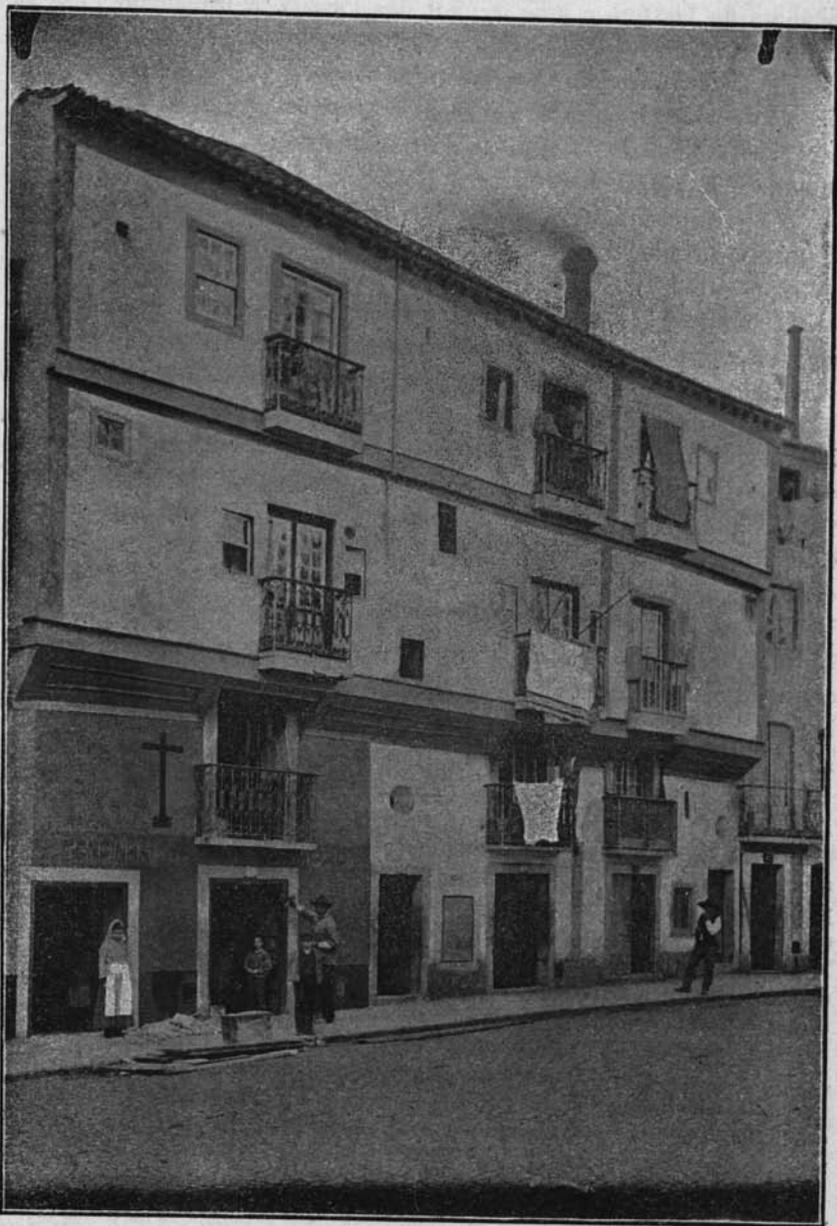
(*Diario de Noticias*, de 23 de novembro de 1907).

*Nota.*—A data certa da criação da freguesia dos Anjos não a posso documentar, mas já no reinado de D. João III se fazia sentir a necessidade de nova parochia que se projectou estabelecer em Santo Antão da Mouraria (Colleginho), conforme se lê no documento publicado n-*O Arch. Port.*, v, 278.

Fundou-se pelo meado do sec. xvi uma igreja que já no principio do reinado de Filipe I estava tão arruinada que, em 3 de Janeiro de 1588, se expediu um alvará a pedido dos fregueses da igreja dos Anjos, com informação do Dr. Brás Ferreira, provedor dos residuos e capellas de Lisboa, para serem fintados até 5:000 cruzados todos os que na freguesia tivessem casas, quintas, hortas, olivae, etc., cobrando-se a razão de 5 por cento do rendimento das suas fazendas com o fim de se fazer nova igreja pela traça approvada. Encontra-se este alvará nos *Privilegios* de Filipe I, liv. 1, fl. 200.

No mesmo anno, em 15 de Outubro de 1588, passa-se o alvará com o regimento da avaliação, cobrança e obras da igreja, nomeando-se juiz da obra D. Diogo de Lima, escrivão Manoel Godinho de Castel Branco, conselheiros Francisco Machado de Goios, Fernão de Sousa, Affonso de Torres de Magalhães, Antonio Garcez, Rui Gonçalves e Jeronimo Coelho, thesoureiro Gonçalo Coelho,

avaliadores Antonio Mendes e Antonio Gonçalves, todos moradores na freguesia. O registo do alvará acha-se nos *Privilegios* de Filipe I, liv. v, fl. 226.



O alvará de 14 de Dezembro de 1601, registado nos *Privilegios* de Filipe II, liv. III, fl. 30, chamou Fernão de Sousa de Castel Branco para exercer as funções

de juiz da obra da igreja dos Anjos, em lugar de Manoel Antunes, fallecido, e para deputados da mesma obra o conego Nuno Alvares de Faria, Antonio Moniz



Pereira, Manoel Barreto Cernige e Baltasar Pires Machado, em lugar de outros que tinham fallecido.

Em 18 de Junho de 1611, a pedido de João Furtado de Mendonça, fidalgo da Casa Real, na qualidade de juiz das obras e finta da igreja dos Anjos, sob

informações do Dr. Sebastião de Carvalho, se lançou nova finta por espaço de quatro annos com destino ás obras. No liv. xxix das *Doações* da chancellaria de Filipe II, a fl. 19 v, encontra-se o respectivo registo.

Essa finta ainda não foi sufficiente, porquanto em 30 de Julho de 1621 o juiz das obras e fintas, Miguel Maldonado, alcançou novo alvará, com approvação do Dr. Sebastião de Carvalho, deputado da Mesa da Consciencia e Ordem, para se cobrar por mais treze annos a quantia destinada para a igreja dos Anjos, extra-muros de Lisboa. Ficou registado o alvará a p. 176 do liv. xxxviii de *Doações* da Chancellaria de Filipe III.

Em 20 de Julho de 1632 foram autorizados o juiz e officiaes da confraria de Nossa Senhora dos Anjos a receber 105000 réis de tença assente na casa do Pescado da cidade de Lisboa, que lhes deixou Jeronimo de Acha, contador dos contos do reino e casa, alem de mais 125476 réis de juro particulares para mantimento de um capellão e para a fabrica da igreja. Acha-se no liv. xx da Chancellaria de Filipe III a fl. 323 v.

Numas averiguações que se fizeram em 1792 encontrei o seguinte:

«Snr João Manuel de Pontes—O que se me offerce dizer em execução das ordens de S. Mag.<sup>do</sup> dirigidas ao D.<sup>o</sup> Provedor das Capellas, he que nesta Igreja Prioral dos Anjos não ha Beneficios alguns, mas somente huma Collegiada de onze Capilaens da Apresentação do Ex.<sup>mo</sup> D. Rodrigo de Souza Coutinho; e cada hum dos quaes percebe annualmente a quantia de 625 reis pelo Real Erario ou repartição dos Juros Reaes.

Esta Igreja he da Apresentação do Ex.<sup>mo</sup> Cardeal Patriarca. Não tem Dízimos, e o Paroco se sustenta das oblações dos seus Paroquianos. Não possui esta Igreja bens de qualidade alguma. Entendo que a Irmandade do S.<sup>mo</sup> desta Freguesia possui alguns Prazos muito insignificantes; mas como a respeito da mesma Irmandade se me não manda fazer avrigmação alguma, não entro neste exame.

Com isto penso ter satisfeito exactamente ao que da parte de S. Mag.<sup>do</sup> se me ordena. Fico ao dispor de V. M.<sup>ce</sup> a que Deos guarde muitos annos. Lisboa, 4 de Agosto de 1797—De V. mercê muito seu obrigado—*João da Silva Barbosa*».

(*Autos de Inspeções para averiguar os numeros das Collegiadas desta Comarca com o numero dos Beneficios de que ellas se compoem com o seo total rendimento e Padroeiros do mesmo. No Desembargo do Paço, Cortes, Extremadura e Ilhas, maço 1946, n.º 7, fl. 17*).

Dentro da freguesia ainda se encontram algumas habitações antigas, taes como as representadas nas gravuras juntas, que estão situadas na rua do Bem-formoso. O pintor Roque Gameiro reproduziu-as num quadro, vindo a gravura d'elle no *Catalogo Illustrado* da Exposição do Rio de Janeiro em 1903.

Tem as referidas casas os numeros 93 a 104 e 109 a 113. A cruz que se encontra entre as portas 93 e 95 indica os limites das freguesias do Socorro e dos Anjos. O aspecto das casas não é muito diverso do das habitações das outras regiões da Europa dos secs. xvi e xvii, pelo que se deduz que o cosmopolitismo architectonico não é só de hoje.

O que modificou extraordinariamente as nossas ruas foi a suppressão das adufas ou rotulas, quer pela via policial, quer por espirito de imitação. Um passeio pelas ruas antigas do Lisboa dá, posto que apagada, uma impressão do que a cidade era ha dois seculos.

Em 27 de Março de 1775, em pleno regime pombalino, publicou-se um edital para que os moradores de Lisboa reedificada tivessem sempre as vidraças com todos os vidros, reformando-os, quando for preciso, dentro de tres dias (J. P. Ribeiro, *Indice Chronologico*, II, 113).

O regime mariano não lhe ficou atrás, como se vê pela disposição de 18 de Abril de 1785.

Em 1661, um viajante inglês avisa os seus compatriotas vidraceiros que Lisboa era uma terra importante para a saída dos seus productos, porquanto as habitações não tinham vidros nas janelas. Onde o português acharia motivo plausível para gracejo, o inglês encontrava o valor positivo da observação. (Sousa Viterbo, *O vidro e o papel*, 1903, p. 43, separata do *Instituto*).

PEDRO A. DE AZEVEDO.

### Antas do concelho de Ponte de Lima

O presente escrito vem adicionar algumas unidades ao inventario, já copioso, mas ainda longe de ser completo, dos monumentos prehistoricos do nosso país denominados *antas*, *mamôas* ou *mâmoas*.

Depois de viver cêrca de tres annos na villa de Ponte de Lima, e quando já, apesar de bastantes pesquisas e passeios pelo concelho, desesperava de encontrar d'aquelles monumentos, dos quaes julgava apenas restaria o onomástico <sup>1</sup>, veio-me á mão, em principios de 1909, o fio que me havia de conduzir ao encontro de uma boa porção d'elles, aqui mesmo ao pé da villa. É ao meu prezado amigo, o distincto medico Dr. Manoel Oliveira, que eu devo a descoberta. Para o pequeno mas valioso estudo que S. Ex.<sup>a</sup> publicou no bello *Almanaque do Commercio do Lima para 1908*, sobre a restituição dos limites dados a Ponte de Lima no foral de D. Teresa, precisou elle de consultar o tombo parochial de S. João da Ribeira, freguesia confinante com a villa; e, ao percorrê-lo, encontrou, na altura em que se trata da demarcação dos limites entre aquella freguesia e a de S. Bento, certas passagens para que me chamou a attenção.

Foi assim que pude descobrir as mamôas do *Pinhal dos Carreiros* e do *Outeiro dos Casaes*.

Pesquisas posteriores fizeram-me encontrar mais algumas junto ao *castello da Miranda* e em *S. Julião de Freixo*.

<sup>1</sup> Na freguesia da Correlhã ha os logares da *Anta* e da *Mâmoa*; a norte da collina de Santo Ovidio ha o monte de *Antelas*; a freguesia de S. Bento teve tambem o nome de S. Mamede de *Arca*, termo conhecido dos archeologos como applicado ás antas em algumas localidades.

São ao todo 15 mamôas, de cuja descrição e localização me vou occupar. Infelizmente, não resta de cada um d'estes monumentos senão o monticulo de terra que protegeu a antiga construcção megalithica.

a) PINHAL DOS CARREIROS (8 mamôas).

Antes de fazer a inventa das mamôas encontradas no *Pinhal dos Carreiros*, a uns 2 kilometros a nascente da villa de Ponte, entre as freguesias de S. João da Ribeira e S. Bento, convem lermos, tal qual se lá encontra, o que se acha a fls. 96 e sgs. do tombo d'aquella freguesia, feito em 1788, e a que acima me referi, sublinhando os passos que mais nos interessam:

«Da Ponte dos Alfanedes (*sic*) vai partindo a medição a face do Rio dar a fonte tambem chamada de alfanedes, e della em direitura ao sul corta pello meio do monte a sima, monte chamado dos Carreiros e não Gandra longa como dis o tombo velho, suposto que algum dia assim se chamasse, e em linha direita a face de hum caminho vai dar ao Tezo da Cham dos Carreiros com seis centas, e des varas, que findão onde no mesmo tezo se pôs de novo hum marco, *ao pé de huã cova que o mesmo tezo tem no meio que dizem dahi se arrancarão huas pedras, e debaixo dellas existia hua mina de vallor* o que assim se declara para melhor se saber deste citio para o futuro caso haja quem arranque o marco.

«Do dito marco do Tezo da Cham dos Cazeiros (*sic*) ou citio da mina vai partindo a d'marcação e medição em direitura a sul pelo monte adiante dar em linha direita a *outro montinho de terra com huã cova no meio, que hoje tratão pelo citio da pedrinha erguida*, e já por tal hera tractada no tempo da factura do tombo velho com mais quatrocentas, e quarenta, e sinco varas que findão onde ahi de novo se pôs outro marco na falta do que no mesmo citio existia . . .

«Do referido marco da pedrinha erguida vai partindo a medição, e demarcação na mesma direitura pello monte chamado da Gandra longa asima . . . dar a *outro montinho de terra com huã cova no meio* com quinhentas e sessenta e nove varas que findão onde no mesmo citio se pôs de novo hum marco; e deste novo marco parte a demarcação, e medição em direitura ao sul com alguma emclinação para o Nacente em direitura a *hum outeirinho que tem no meio huã cova . . .* com mais duzentas, e sessenta varas que findão onde de novo se pos hum marco na falta do que ahi havia, que o tombo velho tratava pello marco do pezo (*sic*) do monte acima da devesa do Mixido».

É claro que esta insistencia em *montinhos de terra, tesos, outeirinhos com uma cova no meio*, não podia deixar duvidas de que se tratava de

mamôas. E também não era difficil conjecturar que, além das quatro do tombo, muitas outras se encontrariam, dentro ou fora d'aquella linha bastante extensa de demarcação <sup>1</sup>.

Acompanhado pois de um guia conhecedor dos limites de S. João da Ribeira, parti da ponte dos Alfanados, a sul do lugar de Crasto, na direcção indicada.

Entra-se logo num extenso pinheiral, denso e sombrio, de cêrca de 3 kilometros de comprido. É o *Pinhal dos Carreiros*, denominação muito recente, o qual occupa os sitios do Monte e Chã dos Carreiros, a Gandra Longa e os outros sitios nomeados nas passagens transcritas do tombo. O meu guia ainda se lembrava de não haver por ali pinheiros nenhuns; medravam apenas em plena liberdade o tojo, a carqueja e a carrasca, que agora vão desapparecendo suffocados pela sombra perpetua d'aquellas valiosas coníferas que ali crescem, bastas e opulentas, mergulhando as suas raizes na argilla macia e profunda do solo.

Alguns minutos andados, e ainda antes do primeiro marco divisorio das freguesias, começo a encontrar, ao lado do caminho, o que eu procurava.

1.<sup>a</sup> mamôa. Bastante arrasada, mas perfeitamente recognoscivel.

2.<sup>a</sup> Mais conservada um pouco que a antecedente. Fica a uns 10 passos para o sul d'ella. Terá meio metro de altura sobre a superficie antiga do solo, e de diametro mede 12 metros.

3.<sup>a</sup> A cousa de 100 passos para sul da anterior, atravessada pelo caminho em parte. Terá quatro palmos de altura. Na base mede 16 metros de diametro.

4.<sup>a</sup> Fica a uns 200 ou 300 metros para sul da antecedente. É a primeira denunciada pelo tombo com o nome de *teso* da Chã dos Carreiros. É de grandes dimensões. Tem aproximadamente 2 metros de altura e 20 de diametro na base. Lá está sobre ella o marco levantado em 1788.

5.<sup>a</sup> A uns 50 passos da antecedente, sempre para sul. Está muito estragada. Não a medi, mas são muito pequenas as suas dimensões actuaes.

6.<sup>a</sup> Esta, com as duas seguintes, são as restantes indicadas no tombo citado, nos respectivos logares e distancias. É esta a do sitio da *Pedrinha Erguida*, mas este nome já desappareceu da memoria

---

<sup>1</sup> A respeito de dolmens a servirem de marcos de limites de freguesias, cfr. *Religiões da Lusitania*, 1, 289.

do povo. Naturalmente a *pedrinha erguida*, que deu o nome ao sitio, tinha sido algum dos esteios da anta. A mamôa é atravessada por uma parede, em que está encravado o marco divisorio. Terá de altura 0<sup>m</sup>,80 por 13 metros de diametro na base.

7.<sup>a</sup> Tambem já esqueceu o nome da *Gandra Longa*, depois da qual fica esta mamôa, que não mede mais de 3 palmos de altura por 12 metros de diametro.

8.<sup>a</sup> É a de maiores dimensões de todas as d'este grupo ou fila de mamôas. Deve ter os seus 2 metros de elevação e mede de diametro na base não menos de 22 metros.

Escusado é dizer que o terreno das vizinhanças de todos estes monumentos foi bem batido, mas não appareceram mais.

b) OUTEIRO DOS CASAES (1 mamôa).

Fica a uns 250 metros a poente da ponte dos Alfanados, do outro lado do ribeiro. Não tem mais de 11 metros de diametro e uns 3 palmos de altura.

c) JUNTO AO CASTELLO DA MIRANDA (3 mamôas).

Os montes da Miranda dividem os dois concelhos de Ponte de Lima e Arcos de Valdevez desde as alturas da freguesia de Refojos de Lima em direcção ao nordeste. A uns 150 metros a norte da cota 855 da carta n.º 4 da Commissão Geodesica fica o castello da Miranda, montão de grandes penedos, em volta dos quaes provavelmente habitou a população de um *crasto*, do qual não pude procurar e não encontrei outros restos senão um grupo de sete mamôas, que certamente constituiam o cemiterio d'aquella povoação prehistorica.

Duas d'estas mamôas ficam para a banda do norte do castello e as outras para o sul, todas numa linha sensivelmente dirigida de NE. a SW.

Só tenho de occupar-me das tres mais meridionaes, que ficam dentro do concelho de Ponte de Lima, pois das outras, pertencentes ao concelho vizinho, cabe tratar ao administrador d'esta revista, Dr. Felix Alves Pereira, que já inventariou a maior parte das antas existentes no mesmo concelho<sup>1</sup>.

A primeira das tres mamôas a que me refiro fica a uns 250 metros a SW. d'aquella cota 855, á qual correspondia um marco geodesico já destruido e que tinha sido erguido sobre uma das mamôas de ao

<sup>1</sup> Vid. *O Arch. Port.*, VII, 193 e sgs. e VIII, 72 a 75.

pé do castello. É de pequenas dimensões e está cortada pelo caminho que leva ao Penedo Branco, em Refojos.

Uns 15 passos abaixo, outra, pouco maior.

Mais uns 150 metros abaixo, a ultima, a maior das tres, que mede bons 2 metros de altura por 20 metros de diametro na base.

Esta ultima fica nos limites das freguesias de Vilar do Monte e Refojos; as duas antecedentes em Vilar do Monte.

É aqui o sitio dos *Salgueiros Gordos*, e não ao norte do marco geodesico, como dá a entender a Carta da Commissão Geodesica.

#### d) S. JULIÃO DE FREIXO (3 mamôas).

Partindo da igreja de S. Julião de Freixo pela estrada que d'ali, por Cabaços e Rebordões, conduz á villa de Ponte de Lima, á distancia de uns 400 metros d'aquella igreja e a poucos passos da margem esquerda da estrada, encontra-se uma grande mamôa, entre pinheiros, a qual mede 22 metros de diametro na sua base e tem de altura talvez mais de 2 metros.

A 50 metros d'esta, da outra margem da estrada, ha outra menor, bastante estragada.

A outros 50 metros d'esta, do mesmo lado da estrada, uma terceira, de dimensões talvez superiores á primeira das tres.

Por aqui fecho esta resenha dos restos dos monumentos megalithicos prehistoricos que até hoje encontrei no concelho de Ponte de Lima.

P.<sup>o</sup> M. J. DA CUNHA BRITO.

---

### Noticias archeologicas e lendarias das margens do Sabor

**O poço da patada do mouro—O cabeça do porco**

**Os fragões na foz da ribeira de Fonte-Arcada—O alto da Candaira**

A cousa de 5 kilometros a noroeste de Bragança, escondido num curto valle de uma ravina da margem direita do rio Sabor, que lhe corre a uma centena de metros, a norte, ha um triste e humilde logar-rejo, chamado Oleirinhas. Passando por elle, unanimemente me informaram que, no rio, um pouco abaixo da direcção do logar, havia em um poço, que o limitava, na margem esquerda, um fragão em que não ha muito ainda se via, gravada á mão, a planta de um pé humano, que

diziam ser a patada de um mouro, e por isso lhe chamavam o *Poço da patada do mouro*. Uns sonhadores de thesouros foram lá e desfizeram-na, e, por duas vezes que a procurei, não descobri sinal algum d'ella. Mas logo a alguns passos para cima do rochedo, despertou-me a attenção uma disposição de pedras, que a mim se me afigurou, bem como ao guia, ser alicerce de uma casinha circular de pedra solta, semelhante ás encontradas nas primitivas estações archaicas, notando o mesmo,

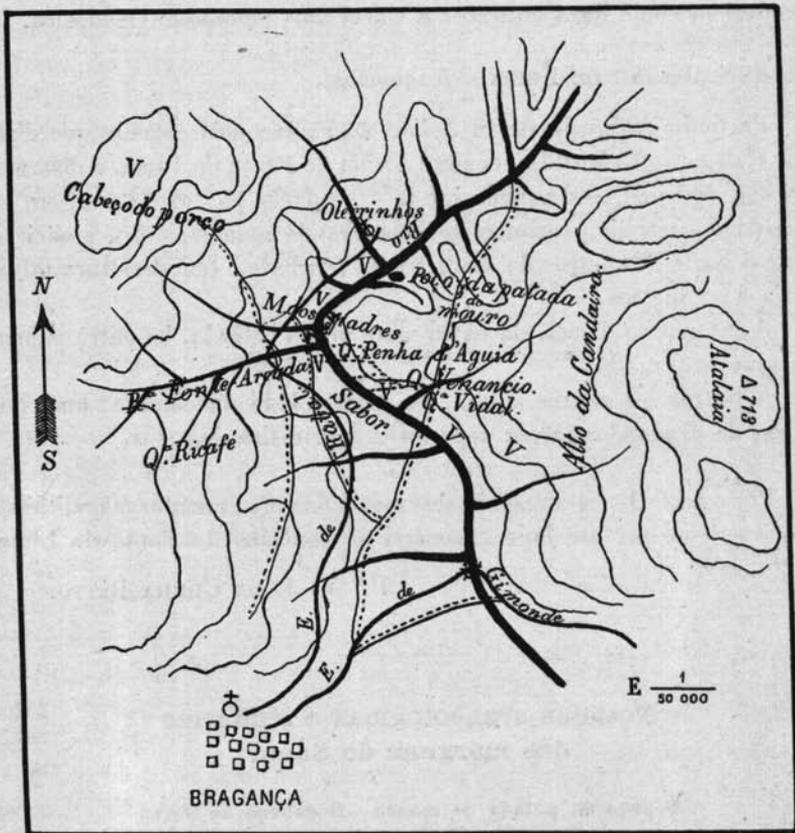


Fig. 1.<sup>a</sup> — Esboço do terreno

por entre o mato, noutros pontos da encosta, mas ficando indeciso se seriam ou não vestígios de uma d'essas estações, pois nem fiz achados nem colhi mais informações que me pudessem esclarecer de modo que formasse juízo seguro.

Na margem direita do rio (fig. 1.<sup>a</sup>) ha um cabeço sobranceiro ao sitio chamado *Moinho dos Padres*, por haver pertencido aos padres

da Companhia de Jesus, que viveram numa quinta proxima, denominada de Rica-Fé. A esses padres se deve tambem a ponte junto do moinho, que tendo o taboleiro de madeira, e estando destruido por completo desde tempos esquecidos, sem serventia alguma dar, reduzido apenas a duas tortas e podres vigotas de castanho, foi reconstruido no corrente anno, a pedido meu dirigido ao illustre homem de estado Conselheiro Francisco Felisberto Dias Costa, na sua gerencia da pasta do Reino, que d'este modo tanto beneficiou com este util e almêjado melhoramento todas as povoações proximas e proprietarios das quintas marginaes. No fragão em que assenta o apoio central da ponte, e noutros proximos, vêem-se poças redondas, que devemos considerar feitas á mão, que me persuado não serem da epoca da construcção, mas sim provenientes de remotissimos tempos. O alto chama-se *Cabeço do porco*, não explicando ninguem a causa de assim se chamar, levando á conjectura de se nelle teria havido ou sido encontrado algum porco ou berrão de pedra. E se tal tivesse acontecido confirmação era de que o que parece descobrir-se por entre a mata de carrascos, e pela apparente disposição de algumas pedras e penedos, eram restos de alicerces de casas, ou de outras construcções antigas.

Na mesma margem, cousa de cem metros a jusante da ponte do moinho, fica a entrada da Ribeira de Fonte-Arcada no rio, a uns vinte passos de uma antiga ponte que ha nella a montante, no caminho velho de Bragança á fronteira. Nesta foz vêem-se uns fragões na margem direita e esquerda da ribeira, fronteiras, as quaes limitam o leito, que ali pode ter dez passos de largura. Num dos da margem esquerda, que está de face com o terreno, vê-se um cavado imperfeito e aluido de terra que indica poder ter servido de pequenino tanque; e noutro, contiguo, alto, caindo para a corrente, e na parte a esta opposta, ha um curiosissimo buraco circular feito á mão e talhado no sentido da vertical, de um palmo de diametro, que vem sair á face da fraga em abertura irregular, tendo cavada no bordo superior e inferior uma covinha interiormente. É trabalho perfeito, dando ideia de um nicho religioso, e onde dizem haver-se encontrado um thesouro. Por este lado o fragão presta-se a servir de abrigo. Peña é não se poder figurar em desenho, e, a meu ver, difficilmente se descobrirá o destino que teve, mas que deve ter relação com os outros vestigios que se descobrem no leito e nos fragões da margem direita. Nos d'esta margem, que, por sobrepostas, tem maior altura, no lado voltado para o rio ha poças, cavadas irregularmente, semelhantes a tanques, e, cousa curiosa, sinaes de uma escadinha para subir ao alto. Nas rochas do leito ha poças, tanques perfeitos, e pequenos canaes, e d'estes um coberto com enorme pene-

do, que não ha motivos que justifiquem deverem-se attribuir a effeitos da corrente, mas devem considerar-se obras do homem para fins que não sei dizer, por ventura industriaes ou religiosos.

Uns metros abaixo d'esta foz passa-se o rio numas alpondras, indo para a margem esquerda a entrar na elevação da Candaira, a que já me referi d'outra vez (*O Arch. Port.*, IV, 76). As suas vertentes sul e poente estão em grande parte cobertas de rochas schistosas, de muitas pedras e de mato de carrasco e esteva. Outra parte acha-se cultivada formando propriedades e quintas, que tomam o nome dos possuidores, a não ser a que me pertence ha dois annos, chamada da «Penha da Aguia», que o tira do enorme massiço de fragas — penha — que a domina, em que, porventura, noutros tempos as aguias habitaram, mas que agora só de curta paragem lhes serve nos seus vãos para as serranias e terras mirandesas. Nesta e na do Vidal proxima, e, de preferencia, numa grande extensão da encosta contigua, deparam-se-nos muitas fragas e pedras que, se não são obras do homem, muito illudem. Como que dispostas foram para formar «alinhamentos», muros e, especialmente, «circulos», e d'estes em grande quantidade, parecendo ás vezes envolvidos uns nos outros, e tendo alguns, no centro, ou um grande penedo ou uma pedra das dimensões das do circulo. Nalgumas partes (especialmente no pinhal da quinta do Vidal) parece que o circulo das pedras era circundado de um pequeno fosso. Os esboços juntos permittirão melhor fazer-se uma ideia do modo como as fragas e pedras estão dispostas, e se apresentam nalguns exemplares. Em auxilio comprovativo de que são vestigios de uma estação primitiva apenas posso referir a tendencia dos sonhadores dos thesouros em as vir aqui procurar, fazendo escavações junto das fragas; o achado por mim numa terra lavrada ha pouco, ao norte da quinta do Vidal, de uma pequena lousa de schisto, que está no museu, que evidentemente foi trabalhada e que deveria ter sido um peso; e uma pedra encontrada tambem por mim um pouco acima do massiço da «Penha da Aguia», que tambem guardo no museu, que, pelos caracteres que apresenta todos os que o vêem, concordam seja um machado que teve serventia, provindo o receio em tal o considerar na circumstancia da encosta e o alto estarem cobertos de seixos roliços quasi como em leito de rio, tendo muitos, como se sabe, com os taes machados semelhanças. Evidentemente este terreno esteve durante muito seculos submerso na agua, e, pela sua natureza calcarea de presumir é que em afastadas epocas apresentasse grutas e cavernas que fossem aproveitadas pelos primeiros habitantes d'estes sitios para suas guaridas. Na quinta do Vidal está a descoberto uma bella pedreira de marmore, não explorada, e jazigos d'ella ha-os aqui em varias partes.

Só um dia o acaso ou a picareta poderão esclarecer tudo; no entretanto entendo que estes informes devem constar n-*O Archeologo Português* para se chamar a attenção para elles dos que com ardor se dedicam a taes estudos.

Bragança, Agosto de 1910.

ALBINO PEREIRA LOPO.

## Analecta archaeologica

### 1. Dolmen transformado em capella

Na villa de Pavia, districto de Evora, existe um dolmen, com esteios e tampa, transformado em capella de S. Denis, como já disse nas *Religiões da Lusitania*, I, 290, nota 1, onde ao mesmo tempo citei exemplos de cousas analogas em França e Hespanha.

Mercês á amabilidade do Sr. Visconde da Atouguia, Par do Reino, e Inspector da Academia de Bellas Artes, posso juntar hoje



Dolmen transformado em capella

algumas informações ás que succintamente dei do dolmen de S. Denis naquelle livro, e publicar tambem uma photographia que o mesmo illustre senhor tirou d'elle.

O dolmen mede 4<sup>m</sup>,30 de altura e 16 metros de perimetro, tomado pela parte exterior. Está perfeitamente conservado, com as fendas tapadas de cal e areia, por dentro e por fóra, e provido de sua porta e campanario. No interior tem um altar, ao fundo, em frente da porta; e as paredes são caiadas, e pintadas com figuras rudes, de ingenuo desenho.

O haver-se adaptado a templo christão, embora hoje profanado, o sepulcro prehistorico, em nada destruiu a estrutura ou o aspecto d'este, pelo que merecia a pena desassombrá-lo da casa a que se encosta (como se vê na figura), e torná-lo mais patente aos olhos dos visitantes. Com isso lucraria sem duvida a villa.

Além de, com a presente photographia, e com as noticias que me enviou, e aqui reproduzo, concorrer para que os leitores d-*O Archeologo* fiquem conhecendo a curiosa capella de Pavia, o Sr. Visconde propôs em sessão do Conselho dos Monumentos Nacionaes que ella se decretasse monumento nacional, o que foi approvedo.

## 2. Inscrições romanas

### a) Das Caldas da Rainha

Publicou o *Diario de Noticias*, em seu n.º de 5 de Janeiro de 1910, a seguinte inscrição gravada numa lapide marmorea que tapava, com as letras para o lado de baixo, parte de uma sepultura apparecida numa vinha do lugar de Tornada; concelho das Caldas da Rainha: DM || MAACO ALLO || BALBO || ANNORVM XXX || AVITA MARCII || MATER FC || SITL. Dentro da sepultura estava um esqueleto que se desfez quando a abriam. Vê-se que a lapide havia sido aproveitada de uma sepultura mais antiga.

O texto deve restituir-se assim:

D M  
MARCO ALLO  
BALBO  
ANNORVM XXX  
AVITA MARCI F  
MATER F C  
S T T L

isto é: *Aos deuses Manes. A Marco Allio Balbo, de 30 annos, sua mãe Avita, filha de Marco, mandou fazer (este monumento sepulcral). A terra te seja leve.*

Ha aqui notavel o estar por extenso o prenome do morto e o do avô materno, pois, como é sabido, os prenomes vem geralmente em abreviatura.

Agradeço aos Srs. Dr. Joaquim Manoel Correia e Eduardo Gonçalves Neves as noticias que em cartas me deram d'este achado archeologico.

Consta-me que a lapide foi para o Museu da Figueira.

## b) De Castello-Branco

Segundo informações que me deu o Sr. Geraldo Gormicho Couceiro, por intermedio do laureado artista o Sr. João da Silva, appareceu ha mais de trinta annos num olival que fica numa encosta, a Leste da igreja de Sarzedas, concelho de Castello Branco, uma lage de schisto, levantada pelo arado, a qual continha uma inscripção latina, que alguem da localidade interpretou ao tempo assim (conservo a orthographia do apontamento que recebi): *Veratia, Veriati filia reedificavit hoc oppidum Sarzedensae et concessit ei privilegium civitatis.*

Ao repente pôde suppor-se que a inscripção é falsa. Eu porém tenho-a por verdadeira, e apenas adulterada *ad hoc*, para ennobrecimento da terra, pelo que a restauro assim:

VERATIA VERATI FILIA

H · S · E

..... P · C ·

A inscripção pertence manifestamente á classe das funerarias. A 2.<sup>a</sup> palavra da 1.<sup>a</sup> linha é *Verati*, genetivo de *Veratius*, e não o que está na copia. A 2.<sup>a</sup> linha deduzo-a de *h(oc oppidum) S(arzedense<sup>1</sup>) e(t)*. As letras finaes deduzo-as de *p(ri)ilegium) e(ivitatis)*. Quanto ao *reedificavit* (i. é, *reaedificavit*), supponho que o interprete imaginou que se subentendia no texto um verbo, e pô-lo claro. Que estava no começo da 3.<sup>a</sup> linha? Aqui é que podemos formular várias hypotheses: [Pat]ER, vel [Mat]ER, ou [Pater] vel [Mater] FI(liae), ou algum d'esses nomes ou outro, seguido de EI. O *concessit* foi igualmente imaginado pelo interprete como *reedificavit* (i. é, *reaedificavit*). A idade da fallecida falta, o que acontece várias vezes<sup>2</sup>.

Em todo o caso, o mais importante fica averiguado, que vem a ser os nomes proprios. Na epigraphia peninsular conhecia-se *Veratius*; o feminino era desconhecido.

A lapide foi mettida na parede de um forno, depois de quebrada. Ainda tive esperanças de a obter para o Museu Ethnologico; mas o Sr. Gormicho Couceiro, que empregou para isso benevolmente todos os esforços, participa-me que o forno já não existe, e que ninguem em Sarzedas sabe dar noticias do monumento epigraphico.

<sup>1</sup> Foi isso de certo o que o interprete escreveu, e não *-ae*.

<sup>2</sup> Por exemplo em inscripções da Idanha (tambem na Beira Baixa, como Sarzedas), publicadas no *Corpus*, II, 440, 441, 450, 456.

## c) Do Museu de Guimarães

No Museu de Guimarães existe uma importante lapide funeraria lusitano-romana que tem uma inscrição, infelizmente incompleta, já publicada na *Ephemeris Epigraphica*, VIII, p. 400, n.º 112, e reproduzida na *Revista de Guimarães*, XVIII, p. 62. Em 1909 estive naquella Museu, e examinando o texto da inscrição, encontrei uma leve discrepancia entre elle e o que corre impresso, e por isso aqui a noto. A inscrição termina claramente em F<sup>II</sup>, e não em P<sup>II</sup>, como transcreveram. O que parece P é F com a haste horizontal pendente na extremidade; para ser P, visto haver aquella haste, devia fechar, e não fecha (como o decalque o mostra bem), nem a pedra está falhada. Além d'isso a primeira linha tem as letras partidas pelo meio, faltando tambem o comêço da inscrição (nome do fallecido, pelo menos). Em virtude do que fica dito, o texto exacto é o seguinte:

TANTIE  
N S I S T R  
A Q U D A  
N U S . H . S  
E . B R A C  
A R V S . F I I

... *Lanciensis Traqudanus, h(ic) s(itus) e(st). Bracarus fil(ius) vel fil(io).*

A importancia da inscrição está na menção do adjectivo geographico *Lanciensis Traqudanus*, «de Lancia d'além Coa», e na do nome ethnico *Bracarus*, que serve de nome proprio. Na inscrição da Ponte de Alcantara (*Corpus*, II, 760) falla-se tambem dos povos *Lancienses Transcudani*, e numa de Merida (*Corpus*, II, 5261) falla-se de um *Lanc(iensis) Transc(udanus)*, em genetivo, — passos que Hübner, *Eph. Epigr., loc. cit.*, já adduziu. A cidade respectiva, ou *Lancia Transcudana*, chamava-se assim, para se distinguir de *Lancia Oppidana* nos Vettones (cf. *Religiões*, II, 32). Se *trans* se conta com relação á Italia, como *Hispania Ulterior*, devemos entender que *Lancia Transcudana* jazia na margem esquerda do rio Coa. O ter o texto de Guimarães *Traqudanus*, com *q*, em vez de *c*, resulta da influencia do *u*: cf. *qum* = cum, *q(uravit)* = curavit, *pegunja* = pecunia, *Sequndus* = Secundus (vid. *Corpus*, II, p. 1184). Manifesta-se nisso a lingoagem rustica. *Tra-* por *Trans-*, em comparação com os outros textos em que se lê *Trans-* (vid. supra), tambem pertence mais ao idioma do povo, ao *sermo vulgaris*, do que ao dos litteratos.

\*

## d) Inscrição romana de Angueira

No sitio da Cucolha, ao pé de Angueira, concelho do Vimioso, ha um cabeço em que tem apparecido, por occasião de excavações agra-

rias, varios objectos archeologicos, de bronze e de barro, moedas e pedras apparelhadas (cantaria). Tambem ahi appareceu uma estela sepulcral de lousa, de 2<sup>m</sup>,33 de altura, 0<sup>m</sup>,35 de largura, e 0<sup>m</sup>,085 de espessura, em que se lê a seguinte inscripção (letras de 0<sup>m</sup>,05 de altura):

AMITATI

MOGUTI

AN·XXX

que interpreto assim:

*Amita, Ti(berii) Mogiti (filia), an(norum) XXX; ou em vernaculo: Amita, filha de Tiberio Mogicio (= Mogecio, ou de Mogito), de 30 annos de idade, está aqui sepultada.*

Ao repente pôde parecer que em vez de AMITATI teriamos AMITAI, equivalente a *Amitae*; não ha porém dúvida que a primeira linha termina em TI. Como *Amita* é não só cognome conhecido, mas substantivo commum latino, *amita, -ae*, «tia paterna» (aqui tornado proprio), não hesitei em ver em TI as iniciaes de *Tiberii*. Quanto a *Mogiti*, cfr. *Dino-mogeti-marus, Mogetus, Mogetius, e Mogitumarus*, palavras celticas, archivadas no *Thesouro* de Holder. Parece-me que devo ler *Mogiti* (quer seja genetivo de *Mogitius = Mogetius*, quer de *Mogitus*), e não *Mogeti (= Mogetii)*, porque o estado em que está a pedra accomoda-se melhor com um *i*, do que com um *e*. Nessa palavra contém-se a ideia de «grande».

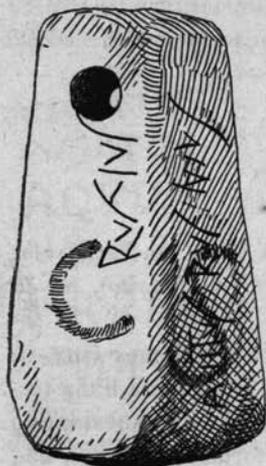
A lapide foi vista por mim em Angueira, em 1902. Partida em tres partes, que porém se ajustam, existe hoje restaurada no Museu Ethnologico, por diligencias do Rev. José Bernardo de Moraes Calado, digno conego-prior da sé de Miranda do Douro, ao qual a Archeologia nacional deve já outros serviços.

### 3. Pondus de barro

De varios *póndera* romanos de barro vermelho (pesos de tear) apparecidos em Quintella, concelho de Mangualde, em propriedades do meu amigo o Sr. Francisco de Tavares, que teve a bondade de m'os offerecer todos para o Museu Ethnologico, escolho um, por mais importante, para o publicar no *Archeologo*.

Tem a fórma de tronco de pyramide de base quadrangular, perforado transversalmente na parte superior. Em cada uma das faces ha uma letra digital, isto é, feita com um dedo (certamente o indicador), emquanto o barro estava fresco: respectivamente C, S, S, S. Na primeira face gravou-se, alem d'isso, com um *graphium*, ou outro instru-

mento de ponta, a seguinte inscripção, contida em parte da concavidade do C digital: *Rufius* (nome gentílico). Na segunda gravou-se do mesmo modo: *Avitus Ruf[i]nius* (o primeiro *i* da segunda palavra está sumido). Como não é provavel que *Avitus* e *Rufinius*, assim seguidos, sejam nomes de duas pessoas diferentes, temos aqui a particularidade de estar o *cognomen* (*Avitus*) antes do *nomen gentilicium* (*Rufinius*), do que podem ver-se outros exemplos no *Corpus*, t. II, pp. 1200, col. 1.<sup>a</sup> A inscripção da segunda face fica ao longo do S digital de que acima fallei. Tanto ella como a antecedente foram gravadas antes da cozedura do barro. As letras tem em parte character cursivo.



Altura do *pondus*: 0<sup>m</sup>,175; diagonal da base: 0<sup>m</sup>,10; diagonal do córte: 0<sup>m</sup>,065. Estas medidas são aproximadamente.

#### 4. Carranca romana de bronze

O objecto representado de tamanho natural na gravura junta appareceu em Cárquere (Rêsende), e foi-me offerecido para o Museu Ethnologico, onde está, pelo Rev. Manoel Soares da Silva.



Figura uma cara de homem, com bigode, e barba calamistrada, que toma as fontes e o mento. Na testa o cabello está disposto como se fosse um diadema duplo. O rosto fica pois circundado pelo cabello e pela barba, que estão estilizados.

Em cima ha uma argola que constitue com a cara uma só peça.

Este objecto devia primitivamente fixar-se na borda de uma situla ou caldeira, paralelo a outro igual. Nelles se prendiam as asas do vaso. Infelizmente em Portugal não se tem encontrado, que eu saiba, situlas completas. Apenas, pelo que toca á Peninsula, posso dizer que em 1905 vi uma de bronze no Museu

Archeologico de Madrid, ahi depositada pelo Sr. D. Antonio Vives: ella estava provida de placas ou carrancas analogas á do Museu Ethnologico, dispostas de cada lado da caldeira, como a cima indico.

Já nO *Arch. Port.*, v, 281, fallei de outra que pertenceu ao Dr. Teixeira de Aragão, e hoje pertence ao Museu Ethnologico. Cf. tambem Pierre Paris, *Essai sur l'art*, II, 237 sgs.

\*

Cárquere é muito conhecida na nossa archeologia pelo grande numero de lapides romanas que ahi tem apparecido: vid. *O Arch. Port.*, v, 206. O objecto de que aqui trato relaciona-se com ellas.

### 5. Callipolis

No n.º CMXLIII da secção intitulada «Fallar e Escrever», no *Diario de Noticias* de 16 de Fevereiro de 1909, lê-se o seguinte:

No artigo CMXII desta secção, houve equívoco, produzido pela semelhança de dois nomes geográficos latinos, *Collippo* e *Callipolis*. Aquele era provavelmente o nome antigo da cidade que hoje se chama *Leiria*; e este era o nome de várias cidades do antigo império romano, na Sicilia, na Trácia, na Etolia, etc., parecendo que também designou uma cidade, onde hoje está a nossa *Vila-Viçosa*. E, assim, tem-se dito *calipolense* o que é de *Vila-Viçosa*; como se diria *coliponense* o que é de *Leiria*.

São tantos os erros propagados pela imprensa periodica, que convem atalhar aquelles que for possivel. Temos aqui agora mais um<sup>1</sup>. Ponhamos-lhe freio.

*Villa-Viçosa* nunca se chamou *Callipolis*, nem ha noticia de que na Lusitania existisse alguma cidade assim chamada. A palavra *Callipolis* data do sec. XVI, e foi inventada por André de Rêsende, que assim se exprime na sua obra intitulada *De antiquitatibus Lusitaniae*, Evora 1593, fls. 228, quando trata de VILLA VIZOSA: *uno nomine latine dici non potest, nisi CALLIPOLIN graece confingamus, audaci fortassis exemplo, sed lectoribus, postquam ea vox assiduitate percubuerit, minime displicituro*, — em portuguez: «*Villa-Viçosa* não »póde exprimir-se em latim por uma só palavra, a não ser que forjemos CALLIPOLIS á grega, por processo talvez ousado, mas que de »nenhum modo desagradará aos leitores, logo que essa palavra se »vulgarize muito».

André de Rêsende escrevia em latim, e precisava pois de uma palavra latina ou grega que traduzisse *Villa Viçosa*, ou, como elle escreve, *Villa Vizosa* (com z, porque em latim não ha ç). Effectivamente

<sup>1</sup> E raro será o artigo d'essa secção que não contenha algum desacerto!

*Callipolis* preenchia o seu desejo, porque se compõe de duas palavras gregas que correspondem ao sentido da nossa; além d'isso, elle não fazia mais do que introduzir nos seus escritos um vocabulo conhecido na geographia antiga, como o seu commentador Diogo Mendes de Vasconcellos pondera a fl. 259 da citada obra <sup>1</sup>.

Segundo os habitos da litteratura, é licito proceder como André de Rêsende procedeu, pois juntar a palavra grega *πολις* a nomes de terras, como elemento formativo d'ellás, tem sido costume muito seguido: *Chrysopolis*, *Herbipolis*, *Karlopolis*, *Martinopolis*, *Stephanopolis*, etc.: vid. Blanchet, *Les premiers deniers de Lectouré*, Paris 1910, pp. 4-5, e sobretudo o nosso Fr. P. de Poyares, *Diccionario Lusit.-Lat. de nomes proprios*, Lisboa 1667, pp. 5 sgs., capitulo que diz «Nomes de cidades que acabam em -polis», onde uns são antigos, outros meramente litterarios. André de Rêsende tinha pois diante de si muitos modelos que adoptasse <sup>2</sup>. Tambem, em vez de «habitantes de Penafiel» dizemos *Penafidelenses*, havendo-se traduzido «fiel» por *fidelis*; em vez de «habitantes de Castello-Branco» dizemos *Albicastrenses*, havendo-se traduzido «castello» por *castrum*, e «branco» por *album*; mas não deve por isso presuppôr-se que houve jamais povoações lusitano-romanas chamadas *Penafidelis* ou *Albicastrum*. Do mesmo modo não houve *Callipolis*.

J. L. DE V.

### Uma jornada archeologica

A fraga do cavalleiro—A Terronha—A Cidadelhe  
O Castello de Alfenim

A Senhora da Veiga—O pelourinho e a porca de Failde

Num dia d'estes levantei-me ás duas horas da manhã, e, alumiado ainda pela luz da lua-cheia, sòzinho, montado em cavalgadura aspera, parti para o sul d'esta cidade pela estrada Bragança, S. Pedro, Carcedo, Paredes, Izeda, a fim de proceder ao reconhecimento de vestigios archeologicos que me informaram existiam em varios sitios para estes lados. Ao ser dia claro, d'essa doce manhã, no começo da su-

<sup>1</sup> Na propria Iberia temos tambem *Callipolis*, mas muito longe do Alentejo, na costa do Mediterraneo, ao sul de Tarraco: vid. Avieno, *Ora Maritima*, vv. 514 e 515 (edição de Holder).

<sup>2</sup> Nome moderno, formado de identica maneira, mas vivo, e não só litterario, é *Petrópolis*, de uma cidade brasileira: «cidade de Pedro». Este nome coincide com o latinizado ou hellenizado de S. Petersburgo.

bida da encosta do desfiladeiro do Penacal, margem direita da ribeira do mesmo nome, aggregou-se-me o combinado guia, José Manoel Cavalleiro de Mós de Rebordãos, caçador e conhecedor de todos aquelles terrenos.

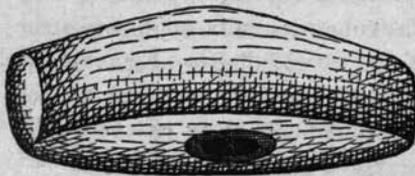
Logo ali corre uma extensa e funda ravina, que vem do alto de Carocado e Failde a entrar na ribeira; e junto da confluencia, as suas margens são formadas de altissimos fraguedos, sendo um da margem esquerda conhecido pela «fraga da moura», que tem uma cavidade onde, no seu modo de dizer popular, cabe bem um «fato de gado», e os da margem direita são dominados por um picoto, que mostra, em curto recinto, vestigios de fossos e muralhas de pedra solta, que presumo servisse de obra militar para defender a entrada no valle formado pela ravina, e impedir a passagem no caminho, que, saindo da ponte antiquissima que ha sobre a ribeira, ladeia o mesmo valle até o alto, a entrar no vasto planalto que se estende para bandas do sul. Hoje o caminho antigo é pouco seguido, e em geral, a subida faz se pela estrada.

Adiante do «picoto», larguei a estrada e o caminho, e, sempre montado, galguei a declivosa encosta até ás bordas do planalto, onde, de entre massiços de fraguedos que as cobrem, avulta um que se seme-lha a uma torre, e a que chamam «fraga do cavalleiro». Estavam sete enormes aguias pousadas nella, que levantaram vôo ao aproximarmos. Este fraguedo é circular, de proximamente doze passos de diametro, e de altura calculei tivesse vinte passos, a contar do lado voltado para a descida, onde é maior. No alto é plano e devem caber, á vontade, mais de vinte pessoas. Só se pode subir a elle por um ponto, de caras ao planalto, e por meio de uma escorregadia rampa feita na rocha. Circundava-lhe a base uma muralha de pedra solta de que se vêem ainda pedaços bem conservados. No acanhado recinto limitado pelo muro ha aluimentos de algumas pequenas casas circulares de pedra solta, e encontram-se fragmentos de louça, tijolo e de mós manarias. Á primeira impressão faz lembrar, em muito menor grandeza, o penhasco onde se ergue o historico castello da Povia de Lanhoso. O guia disse-me que constava ter havido nelle, noutro tempo, um «torno» (?), e verem-se gravadas as armas de «D. Teludo» (?). Quis-me parecer tambem que tivesse servido de obra militar para bem vigiar toda a vertente, e ao mesmo tempo, de local de supplicio, indicando a palavra «torno», qualquer instrumento nelle empregado.

D'este fraguedo, á sua vista e a uma distancia de proximamente 1:500 metros, seguindo a concavidade das origens da ravina, e voltado sempre para Carocado, encontra-se outro picoto circundado de um

fosso que tinha sido coroado de muro de pedra solta: é a «Terronha», que, se foi povoado, pequeno era, mas provavelmente também teve destino militar, pois nesse, no extremo mais alto do recinto, sobressae um monticulo de terra em fôrma conica que reconheci ser o aluimento de uma edificação elevada de pedra solta, talvez torre. Ao poente, cousa de 2 kilometros, ergue se um penhasco a ermida da Senhora de Assunção de Carocedo, a que em tempos já me referi (*Arch. Port.*, VII, 70), devendo considerar-se os seus vestigios da mesma epoca d'estes e attribuir-se-lhes o mesmo fim, completando o sistema militar da defesa do desfiladeiro do Penacal na sua saida, a caminho do sul.

Da «Terronha» segui a direito pelo planalto fóra, através dos campos, em direcção a um cabeço, que a sul se avistava, a uma distancia não inferior a 6 kilometros. que denominam «Cidadelhe», e raros, também «Cigarrada» (?). Atravessei o logarejo de Paredes e as suas minas de estanho e wolfram, que estão desde ha muitos annos em grande e activa exploração com proficuo resultado; e. depois de contornar toda a encosta da elevação que para alem se depara, cheguei ao alto. É plaino e grande,



Martello de sillex do Castello de Alfenim  
(Na face opposta tem ontra pegadura)

todo circundado de largo e profundo fosso, que rodeava uma alta e espessa muralha de pedra solta estorvando o accesso e a subida ao muro. Em sitios accessiveis havia mais de uma ordem de linhas de defesa assim construidas;

e nos seus intervallos e em toda a volta, pedras postas a pino embaraçavam os movimentos dos atacantes como hoje as defensas accessorias das estaquinhas. As entradas parece que eram mascaradas pelos fossos. Os muros, em varios sitios, eram continuados por massigos de rochas schistosas, que abundam. O terreno está coberto de mato, predominando a urze rasteira; e por entre elle, no recinto, encontram-se pedaçinhos de mós manarias de granito, tijolo, telha, e sendo alguns de louça de um fabrico já bem adeantado. Descobrem-se, posto que a custo, alicerces de casas; e num sitio ha um aluimento que dizem haver sido um forno. Achei dois pedaços de martelos de pedra; e consta haverem-se encontrado argolas de metal amarello, apontando uma fraga onde, dizem, ainda não ha muitos annos se viam duas presas. Não me admittia duvida de que estava em presença de um dos mais bellos exemplares de uma estação luso-romana que houve por aqui; e a avaliar pela sua grandeza e vestigios devia ter sido importantissima, por ser sem duvida

um centro de protecção e abrigo de todos os povoados que nesses tempos se estabeleceram em volta d'elle, e para o que concorriam muito a configuração e posição topographica, difficultando o seu accesso e apresentando uma enorme area de observação, pois o horizonte que d'elle se descobre é vasto e grandioso. Isto me fez vir á ideia se não seria este local um d'aquelles em que ressonantes acontecimentos guerreiros se deram nos primeiros tempos da historia da Peninsula e de que não se sabe assinalar a situação? Fica no termo da aldeia de Parada, que encoberta dista cousa de 2 kilometros a NE., sendo uma das povoações mais importantes e populosas do concelho e de grandes tradições historicas. A estrada passa-lhe logo ali, no sopé da vertente poente, que, em curvas regulares, se estende pelo planalto fóra em direcção a Izeda, talvez pelo mesmo percurso seguido pelo caminho, ou via que ligou esta estação com a que dizem fóra a cidade de «Medêa» (*O Arch. Port.*, v, 30).

Este alto da «Cidadelhe» tem outros em correspondencia, e quasi no mesmo alinhamento, para nascente e poente, formando largas portellas ou collos na cumiada da elevação que corre na direcção E.-W., constituindo uma divisão ou barreira natural no vasto trato de terreno montuoso comprehendido entre o rio Sabor, a nascente, e a serra de Nogueira, a poente. Em um que d'elle se avista, regula por 5 kilometros a poente, conhecido vulgarmente por cabeça de Pinella, e distanciado proximamente 1:500 metros a W. d'esta povoação vêem-se massiços elevados de rochas schistasas, que, de longe, semelham ruinas de enorme castello pela configuração que tem, e recorte que apresentam no ceu. Havia dias que tinha estado lá aproveitando a missão militar que me foi dada num exercicio de quadros, e tive ensejo de reconhecer que effectivamente esses rochedos haviam servido de baluarte de protecção e refugio aos que em tempos remotos ali estacionaram. Assim o confirmam os sinaes da sua passagem, que ainda se encontram em alguns lances de largos fossos, que rodeavam espessos muros de pedra solta, que fechavam um grande recinto; alicerces bem distinctos de pequenas casas quadradas e circulares tambem de pedra solta; fragmentos de louça, tijolo, telha de rebordo e de mós manarias de granito. Um estreito caminho desce para W., em voltas, marginado de grandes penedos propositadamente dispostos, e que vae ter ao sitio dos «pantanos» onde consta existem riquezas, assim como consta o haverem-se já encontrado dentro do recinto, defendido em partes, por mais de uma linha de defensa. Num espaço quasi circular, entre os fragedos, notam-se indicios de ter havido ali fonte ou cisterna. Foi-me offerecido para o museu pelo guia um interessante martelo de

silex que ali havia encontrado e que o desenho representa em tamanho natural, informando-me que os habitantes de Pinella tem levado muita pedra, algumas de cantaria, para a construcção de suas casas e muros de vedação das suas propriedades.

Estas ruínas devem ser do tempo da «Cidadelhe» e de tradição é chamarem-se «Castello de Alfenim». Este nome levou-me a conjecturar se com elle não terá alguma relação o de «Alfaião» (provindo talvez de «Alfenão»), que se dá á aldeia que d'elle dista para norte 11:500 metros, e onde ha tambem vestigios de uma povoação morta, no alto sobranceiro á ermida da Senhora da Veiga, como já por mais de uma vez tive occasião de observar. A ermida fica num alegre e feracissimo valle, e a sua construcção é relativamente moderna. A imagem da Senhora é de esculptura grosseira, e ao vê-la desperta desconfiança se teria sido algum idolo dos remotos habitantes do cabeço. Apesar do miseravel desamparo em que se encontra, com as portas cheias de silvas, e o interior todo immundo por estar convertido em habitação de centenares de morecos, é local onde se faz em Agosto uma grande romaria a que concorrem os povos circumvizinhos em preito dos muitos beneficios e milagres recebidos, pois a Senhora nelles é prodiga, salientando-se, de entre os de mais nomeada, o succedido em tempos immemoriaes a que allude uma pintura grotesca do altar: qual foi ficarem suspensos no espaço os bois de um lavrador que lavrava na encosta fronteira, e que, em fugida cega, se precipitaram de um dos muitos fragedos que tem. Na afflicção, soccorro á Virgem pediu, e ella milagrosamente o attendeu,— dando-se neste caso, entre as asperezas d'estas serras, o facto mui parecido, acontecido á beiramar, de Nossa Senhora de Nazareth com D. Fuas Roupinho, como a lenda diz.

Satisfeitissimo com os resultados colhidos nas minhas investigações, pus-me em marcha de regresso a Bragança, e ao passar na portella entre Carocedo e Failde fui informado por um individuo d'esta povoação de que já se havia encontrado a parte superior do seu pelourinho, que chamam «coluça», e que dizem ter gravada umas «armas». Tinha estado lá no dia em que fui ver, em companhia do meu camarada e amigo tenente Manoel José Pereira, o «Castello de Alfenim», e indignado fiquei ao ver o pelourinho d'esta povoação, que foi antiquissima villa, completamente desprezado, existindo só d'elle a columna de cantaria ainda levantada, sem a parte superior, que havia sido partida e levada, e algumas pedras tambem de granito, que fazem parte do seu pedestal. Contento com esta informação fiquei, em saber que tinham sido tomadas pelo povo em consideração as minhas recommendações,

e conto em breve, tornar lá, para o mandar reconstruir, de modo que possa tirar-lhe a photographia para ser publicada n-*O Archeologo Português*, e bem assim tomar conta do porco ou porca de granito que está fazendo parte de uma das paredes da fonte proxima.

Bragança, Julho 1910.

ALBINO PEREIRA LOPO.

## Aula de Numismatica da Biblioteca Nacional de Lisboa

(Cf. *O Arch. Port.*, VII, 161-172)

### 1. Curso do anno lectivo de 1899-1900

Noções preliminares de Numismatica.

Elementos de Epigraphia romana. — Como nas moedas apparecem letreiros, convem habituar os alumnos ao estudo da Epigraphia, que serve assim, no nosso caso, de illustração á Numismatica. Independentemente d'este auxilio que presta á disciplina que estudamos, a Epigraphia tem importancia geral para a nossa Historia e Ethnographia (onomastico, costumes, religiões, condições sociaes, etc.). — Obras indicadas: *Handbuch* de Hübner, *Exempla* do mesmo A., tratados de Cognat e Ricci; o *Corpus Inscriptionum Latinarum*, principalmente o vol. II, por tratar da Iberia. — Lingoas das inscripções peninsulares: iberica, grega, latina; inscripções bilingues. Os *Monumenta linguae Ibericae* de Hübner. — Onde estão gravadas as inscripções: pedra, barro, vidro, metal, etc. — Especies de inscripções estudadas: tumulares, religiosas, honorificas, miliarias, monumentaes; inscripções diversas; *acta* e *leges*. — Parte das lições foram dadas no Museu Archeologico do Carmo.

Moedas imperiaes romanas: de Augusto a Nerva.

### 2. Curso do anno lectivo de 1900-1901

Exposição do programma, e introduccão á Numismatica — Exercícios praticos.

A Archeologia como disciplina auxiliar da Numismatica. — Antiguidades lusitanicas. Relações da Lusitania com Portugal. — Exame do vol. II do *Corpus*. — Algumas inscripções visigoticas. — Noticia necrológica de Emilio Hübner, fallecido em 21 de Fevereiro de 1901 (vid. *O Arch. Port.*, VI, 49 sgs.).

*N. B.* Interrompi as lições em Março de 1901, porque, com autorização do Governo, fui para fóra de Portugal em viagem de estudo.—Substituiu-me na regencia da cadeira o conservador Rebello Trindade.

### 3. Curso do anno lectivo de 1901-1902

Em que é que consiste o estudo da Numismatica.

A Numismatica antiga e a Historia da Lusitania.—Estudo sumário das nossas mais antigas civilizações: prehistorica, protohistorica, lusitano-romana.—Moedas ibericas em geral.—Moedas lusitanicas (vid. *O Arch. Port.*, VI, 81 sgs.).—Vinda dos povos barbaros: Alanos e Germanos.—Bibliographia: *Germania* de Tacito; Orosio, sec. IV; Idacio, sec. VI; Jordanes, sec. VI.—Moedas visigoticas, estudadas com o auxilio do livro que Heiss escreveu sobre o assunto (1872), visto que o Gabinete Numismatico tem poucas.

### 4. Anno lectivo de 1902-1903

Prolegomenos.

Moedas portuguesas do continente, de D. Affonso Henriques a D. Manoel I.—Como é que se reflecte a Historia de Portugal nas moedas dos reinados de D. Fernando a D. João II.

Moedas indo-portuguesas até o tempo de D. Felipe I.—Lenda de S. Thomé, *Lusitadas*, x, 108-118. O livro de Manoel Joaquim de Campos (vid. *O Arch. Port.*, VII, 143).—Visita da collecção de moedas indo-portuguesas d'este numismata.

Noticia necrologica de Teixeira de Aragão (vid. *O Arch. Port.*, IX, 1:4 sgs.).

### 5. Anno lectivo de 1903-1904

Plano do curso.—Noções geraes de Numismatica.

Moedas da Republica romana.—Algumas noticias archeologicas: legiões; *cohortes Lusitanorum*.

Achados de moedas ibericas no Algarve: de *Ilipla* (Heiss, est. LVI, n.º 1), *Ilipla* (id. ibid., n.º 3), e *Emerita* (id., est. LX, n.º 26).

### 6. Anno lectivo de 1904-1905

Definições numismaticas.

Series numismaticas.—Moedas classicas: antigas (gregas, barbaras, romanas); medievaes, e modernas.—Alguns livros que tratam de Numismatica antiga.—Moedas byzantinas.—Moedas arabicas, indicas, persicas.—Moedas da America e da Oceania.

Historia da Numismatica portuguesa.—Moedas dos primeiros reis. Noticias nas chronicas de F. Lopes, e R. de Pina.—Thesouro de moedas de D. Fernando <sup>1</sup>.—*Meia-barbuda* de D. Fernando no Museu de Alcaccer (cfr. *Arch. Port.*, I, 302).—Moedas de D. João II.

N. B. Interrompi as lições em Março de 1905, porque sahi para fóra de Portugal com autorização do Governo.—Substituiu-me na regencia o Sr. Ascensão Valdês, chefe da Contabilidade.

#### 7. Anno lectivo de 1905-1906

Nomenclatura numismatica.—Prática de catalogar moedas.

Moedas de D. Fernando citadas no *Livro do Conselho de el-rei D. Duarte* e nos chronistas.—Moedas de D. João I e de D. Duarte.—O *ceíttil* de D. Affonso V, e o artigo de Ferreira Braga publicado no *Arch. Port.*, VIII, 24, onde se mostra que foi este rei quem fez a primeira emissão d'aquella moeda. Cf. sobre o assunto tambem Costa Lobo, *Historia da sociedade em Portugal no sec. xv*, I, 325, nota.—Moedas de D. João II.—Moedas de D. Manoel na *Chronica* de Goes.—Moedas de D. João III e D. Sebastião.—Moedas de D. Antonio:

1) cunhadas em Lisboa (Lopes Fernandes, p. 160 sgs.; Aragão, I, 300-302);

2) cunhadas na Ilha Terceira (L. Fernandes, p. 162 sgs.; Aragão, I, 303; *Revue Numismatique*, 1889, p. 351 sgs.);

3) encommendadas em Gorcum (Aragão, I, 306; Couquerque, *La monnaie du roi Antoine*, Amsterdam 1903; *O Arch. Port.*, IX, 211);

4) imitação de uma moeda de D. Henrique III de França (Aragão, I, 305-306).

—Moedas dos governadores do reino e de D. Henrique.

Moedas portuguesas achadas na foz do rio de Malaca: exame de dois folhetos de Hanitsch, conservador do *Raffles Museum* de Singapura, sobre o assunto (1903 a 1905).

A collecção monetaria de Judice dos Santos representada nos tres Catalogos de Schulman (1906).—Noticia da obra de Julio Meili sobre as moedas do-Brasil, *Das Brazilianische Geldwesen*, 3 vols. (1897-1905).—A nossa Numismatica nos bilhetes postaes.

#### 8. Anno lectivo de 1906-1907

Numismatica e Medalhistica.

Medalhas portuguesas, sua classificação, e bibliographia.

<sup>1</sup> Cf. *O Arch. Port.*, IX, 300 (artigo de M. J. de Campos.)

Estudo das medalhas portuguesas da Biblioteca Nacional.—Medalhas do sec. XVII e XVIII.—Medalhas do sec. XVIII relacionadas com a instrução pública.—Medalhas dos caminhos de ferro estudadas num opusculo de Luciano de Carvalho (1906).

Moedas portuguesas da 1.ª dynastia.

Noticias bibliographicas: *Jahresberichte über die numismatische Literatur*, em 1903–1904, por K. Regling (Numismatica antiga); catalogos allemães de obras selectas de Numismatica; Catalogo de moedas Países-Baixos, de Dupriez (1907); *Revue Numismatique*, 4.º trimestre de 1906; *Rivista di Numismatica*; flora e fauna da Numismatica hespanhola nas *Hojas Selectas*, de Barcelona, Abril de 1904, p. 337 sgs.; *Catalogo das medalhas do Museu do Carmo*, do Dr. Arthur Lamas.

#### 9. Anno lectivo de 1907–1908

Noções preliminares de Numismatica portuguesa.

Moedas e medalhas de el-rei D. Carlos.

Ultimas aquisições medalhisticas da Biblioteca Nacional.

Continuação do estudo das medalhas portuguesas do nosso Gabinete: guerra peninsular; várias medalhas do sec. XIX.

#### 10. Anno lectivo de 1908–1909

Principios de Numismatica geral.

Thesouro de denarios da Republica romana encontrado em Torres-Novas (cf. *O Arch. Port.*, XIV, 58–59).

Continuação do estudo das medalhas portuguesas: medalhas de salvação; medalhas de 1858, 1861–1862, 1864–1865, 1867 (Belem); medalha do mosteiro da Batalha; medalhas de D. Pedro IV, e o monumento do Rocio; centenario da Universidade de Coimbra.

Varias moedas ibericas.

Jornaes numismaticos.

#### 11. Anno lectivo de 1909–1910

Introducção habitual.—Exercicios práticos.

Continuação do estudo das medalhas portuguesas: medalhas camonianas; várias medalhas do sec. XIX.

Bibliographia numismatica.

J. L. DE V.

# VOLUME XV

## INDICE ANALYTICO

---

### ALFINETE:

Vid. *Bronze, Osso.*

### AMPHORAS:

De fabrico punico do castro de Chibanes: 66.

### AMULETO:

Encontrados em antas: 250.

### ANALECTA:

*Archeologica*: 321.

### ANTA:

Resultado summario de várias do Alemtejo: 249.

*Antas do concelho de Ponte de Lima*: 313.

*Dolmen transformado em capella*: 321.

Vid. *Ponte de Sôr.*

### ANTIGUIDADES:

*Antiguidades monumentaes do Algarve*: 209.

(Cabo de S. Vicente, Boca do Rio, Senhora da Luz, Lagos, Paul e Jardim, Serro do Lago e Castelleja, Portimão, Silves).

### ANTIGUIDADES E NOTICIAS LOCAES:

#### Alemejo:

Crato (esculptura prehistorica): 33.

Ponte de Sôr (mareo milliario, antas, ponte romana, sepultura romana e *varia*): 247.

Aramenha (vasos romanos): 251.

Avis e Mora (machados de pedra): 251.

Pavia, Evora (anta-capella): 321.

Villa-Viçosa (nome antigo apocrifo): 327.

**Beiras:**

- Castello Branco (inscripções romanas e outras): 39, 40, 54 e 328.  
 Medelim, Castello Branco (inscripção romana): 42.  
 Idanha-a-Velha, Idanha-a-Nova (inscripções romanas): 43, 49, 51.  
 Belmonte (inscripção romana): 49.  
 Capinha, Fundão (inscripção romana): 53.  
 Sabugal (*varia*): 86.  
 Sarzedas, Castello Branco (inscripção romana): 323.  
 Quintella, Mangualde (*pondera*): 325.  
 Carquere, Resende (asa de situla): 326.

**Entre-Douro-e-Minho:**

- Ponte de Lima (pergaminhos): 5, (antas): 313.  
 Insalde, Paredes de Coura (gravura prehistorica): 31.  
 Serra da Boulhosa, idem (idem): 32.  
 Penafiel: vid. *Analecta archeologica*: 328.

**Estremadura:**

- S. Sebastião—Leiria (inscripções romanas e outras antigualhas): 46.  
 Setubal (estações prehistoricas): 55.  
 Lisboa (estação paleolithica): 93; (historia monographica): vid. *Miscellanea*.  
 Ferreira do Zezere (*varia*): 124.  
 Abrantes (machados de pedra) 251.  
 Caldas da Rainha (inscripções romanas): 322.  
 Leiria: vid. *Etimologias*.  
 Almoester (ruina do mosteiro): 301.

**Trás-os-Montes:**

- Pinhovelho, Bragança (inscripções romanas): 1.  
 Bragança (*varia*): 317.  
 Quinta de Couquinho—Moncorvo (esculptura prehistorica): 33.  
 Moncorvo (idem): 34  
 Villa Verde—Alijó (machados de pedra): 83.  
 Villa Real (machado de bronze): 84.  
 Guiães, Villa Real (taça, bracelete e moedas de prata): 84.  
 Cucolha, Vimioso (inscripção romana): 324.  
 Bragança (mouras, fortificações, castros, pelourinho): 328.

**ANZOL:**

- De bronze: 73.

**ARCHEOLOGIA em geral:**

- Miscellanea*: 295.  
*Uma jornada archeologica*: 328.

**Estrangeira:**

Vid. *Esculptura*.

**Prehistorica:**

*Esculpturas prehistoricas do Museu Ethnologico Português*: 31.

*Estações prehistoricas dos arredores de Setubal*: 55.

Machados de pedra de Trás-os-Montes: 83.

*Estação paleolithica do Casal do Monte*: 93.

*Antas do concelho de Ponte de Lima*: 313.

Achados em antas de Ponte de Sôr: 248.

*Dolmen transformado em capella*: 321.

Apparecimento de utensilios de pedra: 330.

Vid. *Noticias*, e especies occorrentes.

**Protohistorica:**

Vid. *Archeologia prehistorica*, *Castros*, *Moeda*, *Porco* e especies occorrentes.

**Romana:**

Lapides funerarias: 2 e 3.

*Inscripções ineditas*: 39.

Apparecimentos de objectos: 46.

Dominio romano no castro de Chibaues: 82.

Vestigios na chamada Troia: 82.

Vestigios na costa do Algarve: 210 e sgs.

Ponte romana perto de Alter: 248.

Sepultura das Galveias: 250.

Varias antigualhas: 251.

*Pondera* com inscripção: 325.

*Carranca romana de bronze*: 326.

Objectos romanos (de Trás-os-Montes): 84.

Vid. *Milliarios*, *Ruinias*, *Epigraphia*, *Tegula*.

**Portuguesa:**

Medidas antigas de barro: 251.

Ceramica antiga: 251.

Vid. *Torre*, *Architectura*, *Pelourinho*, *Castello*, *Miscellanea*.

**ARCHITECTURA:**

Vid. *Villa*.

**ARCHIVO:**

Vid. *Miscellanea*, *Pergaminhos*.

**BALNEARIO:**

No Algarve: 211, 212, 219.

**BANDEIRA:**

Vid. *Miscellanea*.

**BARRO:**

Cozido com impressões de caules do castro de Chibanes: 68.

**BIBLIOTECA:**

Vid. *Miscellanea*.

**BOTÃO:**

Vid. *Bronze*.

**BRACELETE:**

Do castro de Chibanes: 72.

**BRONZE:**

Idades do cobre e do bronze: 56 nota, 77.  
 Objectos de bronze do castro de Chibanes: 70.  
 Machados de bronze de Trás-os-Montes: 54.  
 Figuras romanas de bronze: 214 e 222.  
 Objectos indeterminados e um vaso: 250.  
 Vid. *Machado, Archeologia romana*.

**CAPACETE:**

Vid. *Bronze*.

**CARTHAGINESES:**

Argamassa que se presume d'esse povo: 211.  
 Vid. *Amphora*.

**CASTELLO:**

De Sabugal: 87.  
 De Alfenim: 332.  
 Vid. *Castros*.

**CASTROS:**

Terronha (Macedo de Cavalleiros): 5, (330)?  
 Monte de S. Martinho (Castello Branco): 40.  
 S. Sebastião (Leiria): 46.  
 Chibanes (Setubal): 55.  
 Cidadelhe (Bragança): 330.  
 Cabeço de Pinella ou Castello de Alfenim (Bragança): 332.  
 Vid. *Ponte de Lima, Noticias, Murallas, Tegula*.

**CERAMICA:**

Tres grupos de ceramica do castro de Chibanes: 60.  
 Vid. *Tijolos, Amphora, Anta, Sepultura, Archeologia romana* (varias antigualhas) *Museu Ethnologico* e especies occorrentes.

**CETARIAS:**

Nas margens de Sado: 82.

Nas costas do Algarve: 212, 218, 226.

**CHRONICA:**

Chronica (excursões archeologicas, excavações, aquisições): 247.

**CHUMBO:**

Lamina de chumbo de Chibanes: 77.

**CIDADE:**

Abundantes vestigios de uma no Algarve: 217.

Restos de outra povoação no Algarve: 218.

Vid. *Algarve, Nomes.*

**COBRE:**

Machados e facas de cobre (Chibanes): 55, 56.

**CONTAS:**

De vidro do castro de Chibanes: 68.

Polichromicas de vidro applicadas a embrechados: 69 nota.

De bronze: 70.

De agatha: 77.

De pedra transparente: 222.

De pedra em antas alemtejanas: 250.

**COSSOIRO:**

Do castro de Chibanes: 67.

**COUP DE POING:**

Do Casal do Monte (Lisboa): 93.

**EPIGRAPHIA:**

Epigraphia bragançana: 1.

Inscrições ineditas: 39.

*Inscrições romanas:*

a) Das Caldas da Rainha: 322.

b) De Castello Branco: 323.

c) Do Museu de Guimarães: 324.

d) De Angueira (Vimioso): 325.

Inscrição em pondera: 325.

Vid. *Gravura, Algarve, Tijolo, Graffito.*

**ESCULPTURA:**

*Esculturas prehistóricas do Museu Ethnológico Português:* 31.

Imagens de pedra: 177.

Cabeça de marmore romana: 219.

Porco de pedra: 333.

Vid. *Bronze*.

**ESPADA:**

Vid. *Bronze*.

**ESPELHO:**

Vid. *Bronze*.

**ESTRADA:**

Medieval: 175.

Vid. *Milliarios, Ponte, Bragança*.

**ETHNOGRAPHIA:**

Vid. *Pergaminhos, Amuletos, Museu Ethnológico, Miscellanea, Lenda, Chronica*.

**ETYMOLOGIA:**

De Silves: 231.

Falsas (de Villa Viçosa e outras): 327.

Vid. *Archeologia em geral*.

**EXTRACTOS:**

Da Gazeta da Beira: 124.

Vid. *Miscellanea*.

**FACA:**

Ou cutello de ferro: 74.

De silex (vid. *Anta*).

**FERRO:**

Objectos de ferro do Castro de Chibanes: 74.

Idade de ferro: 77.

Vid. *Fibulas*.

**FIBULA e FIVELA:**

Do Castro de Chibanes: 70, 71, 74.

Do Monte dos Irmãos: 251.

**FORAL:**

Sobre o de Thomar: 127, 184.

Vid. *Miscellanea*.

**GEOLOGIA:**

Movimentos prováveis na costa do Algarve: 217, 223, 227.  
Vid. *Setubal, Miscellanea, Noticias.*

**GRAFFITO:**

Em vaso romano: 251.  
Vid. *Epigrafia romana, Tijolo.*

**GRAVURA:**

Em inscrições romanas: 49 e 50.  
Prehistorica de círculos: 58.  
Em placa de lousa da cara humana: 249.  
Vid. *Archeologia prehistorica.*

**HABITAÇÕES:**

Vestigios no Cabeço do Porco: 319.  
Vid. *Barro, Castro.*

**HERALDICA:**

Vid. *Miscellanea.*

**HISTORIA PORTUGUESA:**

Vid. *Pergaminhos, Medalhística, Torre (Sabugal) Numismática, Villa, Miscellanea.*

**ICONOGRAFIA:**

De lapides romanas: 2, 3, 45.  
Vid. *Moedas.*

**INDUMENTARIA:**

Vid. *Pergaminhos, Villa, Pano.*

**INQUISIÇÃO:**

Vid. *Villa.*

**INSCULTURAS EM ROCHA:**

Na margens do Sabor 317:

**LENDA:**

De galerias subterraneas na torre de Sabugal: 89.  
*Noticias archeologicas e lendarias das margens do Sabor:* 317.  
*Uma jornada archeologica:* 328.  
Vid. *Miscellanea.*

**LIVRO:**

Vid. *Miscellanea.*

**LUCERNA:**

- Bilychnis de barro: 250.  
Romana de fabrico local: 251.

**MACHADO:**

- De cobre (Chibanes): 55.  
De ferro (Chibanes): 75.  
De pedra (Trás-os-Montes): 83.  
De pedra (Alemtejo): 248, 249, 250, 251.  
De bronze (Trás-os-Montes) 84, 251.  
Duvidoso: 320.

**MARCA:**

Vid. *Tijolo*.

**MARTELLO:**

- De pedra com «pegaduras»: 331.  
Vid. *Archeologia prehistorica*.

**MAXIMAS:**

- Do Conde D. Luiz de Menezes: 39.  
Vid. *Miscellanea*.

**MEDALHISTICA:**

- Medalha do Cardeal D. Jorge da Costa: 25.  
Vid. *Miscellanea, Numismatica*.

**MILIARIOS:**

- Noticia da sua existencia: 176.  
De Ponte de Sôr: 247.

**MINA:**

Vid. *Miscellanea, Bragança*.

**MISCELLANEA:**

1. Commercio de livros: 295.
2. Uma galeria de quadros: 296.
3. Mina de carvão de pedra no Estoril: 296.
4. *Portus* de Portugalia: 297.
5. Destruction d'archives: 297.
6. Contra o roubo de sepulturas na Prussia: 297.
7. Cartorio da igreja de Nossa Senhora de Almada: 298.
8. Venda de objectos do Museu Nacional: 298.
9. Como se lia em Portugal no fim do sec. XVIII: 298.

10. O palacio de Queluz. Um museu de arte: 300.
11. O mosteiro de Almoester: 301.
12. Medalhas e um relógio do sec. xviii.
13. Antiguidades de Lourinhã e Olho Marinho: 302.
14. A Fonte dos Amores em Coimbra: 302.
15. Sacavem: 302.
16. O Arco de Santo André: 302.
17. Insignias municipaes: 304.
18. O convento do Barrô quasi destruido: 306.
19. A freguesia de Nossa Senhora dos Anjos: 306.

**MOEDAS:**

- Apparecimento de romanas: 5, 46, 76, 218, 219, 221, 223, 224, 250, 251, 324.
- Apparecimento de ibericas: 76, 229.
- Denarii* dentro de uma taça: 86.
- Vid. *Algarve, Miscellanea.*

**MOLLUSCOS:**

- Restos de molluscos: 77.

**MONUMENTOS NACIONAES:**

- O dolmen-capella de Pavia: 322.

**MÓS:**

- P. 5, 75, 77, 248, 249, 251, 329, 330, 331.

**MOSAICOS:**

- No Algarve: 212.

**MOSTEIROS:**

- Vid. *Miscellanea.*

**MURALHAS:**

- Em picôtos perto de Bragança; 329, 330, 331.
- Vid. *Castro, Castello.*

**MUSEUS:**

- De Bragança: 4.
- De Castello Branco: 39 e sgs.
- Ethnologico Português: 4, 31, 33, 34, 35 nota, 42 nota, 74 nota, 83, 84, 94, 248, 249, 325, 326.
- De Artilharia: 74 nota.
- De Alcacer: 74 nota.
- De Evora: 74 nota.
- De Saint-Germain: 35 nota.
- Museu Municipal de Castello Branco*: 120.
- Do Algarve (hoje no M. E. P.): 215.

*Acquisições do Museu Ethnologico Português: 233.*

Portaria de louvor por serviços prestados ao Museu Ethnologico: 252

Da Figueira: 322

Museu de Guimarães: 324.

Museu de Madrid: 229, 326.

Vid. *Miscellanea*.

## NOMES:

### Em inscrições romanas. De pessoas<sup>1</sup>:

Li(via) Aroena: 2.

Cilurni: 2, 3.

Tavi(us Talavius) Cancius: 2.

Ma(nius)? : 4.

(C)n(aea) (Annia ou Mania?) Aria: 3

Clouti: 3.

Caudicus: 40.

Ammini: 40.

Casinae: 40.

Catueni: 40.

Turea... ode... : 41.

Paci: 41.

Laeto: 43.

Cili: 43.

Cilea: 43, 44.

Seloca: 43.

Flacillae: 43.

Pacatus: 43.

Duvidosos: 42.

L. Guti: 43.

Tangino: 44.

Flavini: 44.

Arantonius: 44, 53.

Turani: 44.

Pauli: 44.

Cumelio: 44.

Talai: 44.

Aleonis: 44.

Helviae Maxsvmae: 46.

Valerius Severus: 46.

Albonius: 46 e 47.

Saturnino: 46 e 47.

Alfdian... : 48.

Proculo: 49.

Silvani: 49.

Procula: 49.

Alater: 51.

<sup>1</sup> Não assumo a responsabilidade da leitura (A. P.).

- Lucrecia Venusta: 51.  
 L. Claudio Redempto: 51.  
 Urbana: 51.  
 Longini: 51.  
 C. Curio: 51.  
 Q. Clementino: 51.  
 C. Valerius: 51.  
 Flacci (*Valerii*): 51.  
 Q. Flaccino: 51.  
 Verm...: 52.  
 Fort...: 52.  
 Maeilo: 53.  
 Camali: 53.  
 Progela: 53.  
 Dutaius: 53.  
 Ciliae: 54.  
 Lutaeci: 54.  
 Sunnae: 54.  
 Flavi Nerii: 54.  
 G (?) Aemili Scriboni (?): 218.  
 Marco Allio Balbo: 322.  
 Avita: 322.  
 Veratia: 323.  
 Verati: 323.  
 Bracarus: 324.  
 Amita: 325.  
 Ti(berii) Mogiti: 325.  
 Avitus Rufinius: 326.  
 Rufius: 326.  
*Duvidosos*: 42, 46, 47, 48, 53, 54.

**De divindades:**

- Mercurio: 42.

**De antigas povoações (geographicos):**

- Igae...: 51.  
 Talabara: 53.  
 Eviom: 76.  
 Tartesso: 81.  
 Achale: 79 nota.  
 Budua: 217.  
 Lacobriga: 220.  
 Portus Hannibalis: 224.  
 Cilpes: 229.  
 Tvriaso: 231.  
 Abelterium: 247.  
 Lanciensis Traqudanus: 324.  
*Callipolis*: 327.  
 Medêa: 331.

**NOTÍCIAS:**

*Noticias archeologicas e lendarias das margens do Sabor*: 317.  
Vid. *Archeologia em geral, Chronica, antiguidades*.

**NUMISMÁTICA:**

*Aula de numismatica da Bibliotheca Nacional de Lisboa*: 333.

Portuguesa:

Vid. *Pergaminhos, Moeda, Subsídios para a historia da numismatica portuguesa*: 97.

**ONOMÁSTICO:**

Onomastico medieval português: 252.

**ORDENS MILITARES:**

Algumas noticias da Ordem de Christo: 124 e sgs.

**OSSO:**

Artefactos de osso do castro de Chibanes: 57.

Humanos e de mammiferos: 77.

Apparecimento de ossos humanos em antas: 249.

**OURO:**

Vid. *Pergaminhos, Numismatica, Archeologia romana*.

**PANO:**

De linho da epoca romana: 250.

**PATERA:**

De barro do castro de Chibanes: 42.

**PELOURINHO:**

De Pinhovello: 1.

Da antiga villa de Pias (junto a Tomar): 130.

De Failde: 332.

Vid. *Pergaminhos, (pena de picota)*.

**PERGAMINHOS:**

*Os pergaminhos da Camara de Ponte de Lima*: 5<sup>1</sup>.

**PESCA:**

Vid. *Pergaminhos, Cetaria*.

---

<sup>1</sup> Nestes documentos encontram-se muitos factos relativos á antiga vida portuguesa, debaixo de variados aspectos, juridicos, agricolas, demographicos, industriaes, ethnographicos, commerciaes.

**PESO:**

*Pondus* : 5, 325.

De rede e de tear do castro de Chibanes : 67.

De chisto : 320.

Vid. *Pergaminhos*.

**PHENICIOS:**

Vid. *Castro de Chibanes, Algarve*.

**PINÇA:**

Vid. *Bronze*.

**PINTURA:**

Manipulação de vasos pintados a preto no castro de Chibanes : 62.

Vid. *Miscellanea*.

**PLACAS:**

De lousa : 249, 250, 251.

**PONTE:**

Noticia de uma romana : 176.

Ponte Romana de Villa Formosa : 248.

Antiquissima proximo de Bragança : 329.

**PORCO:**

De granito : 333.

**PRATA:**

Taça romana de prata : 84.

Bracelete romano de prata : 85.

Vid. *Moedas, Numismatica*.

**PREGO:**

De ferro : 75, 251.

**RELIGIÃO:**

Figura de Isis num fragmento ceramico : 211.

Vid. *Archeologia prehistorica, Epigrafia romana, Bronze*.

**RELOGIO:**

Vid. *Miscellanea, Vidro*.

**RUINAS:**

Ruinias romanas num ilheu : 211.

Aparecimento de varias antigualhas : 325.

Vid. *Algarve*.

**SEMENTES:**

Carbonizadas de trigo e outras de castro de Chibanes : 68.

**SEPULTURA:**

Noticia de uma no Algarve.: 223.

Achado de uma no Alemtejo: 250.

Perto das Caldas: 222.

Vid. *Miscellanea*.

**SIGLAS:**

Num dolio: 49.

Em *pondus*: 325.

Vid. *Graffito*.

**SILEX:**

Vid. *Anta, Setubal, chronica*.

**SITULA:**

Asa com carranca: 326.

**TEGULA:**

Como indice de influencia romana: 41 (nota 2).

**TIJOLO:**

Com inscriçãõ: 47.

Com marca de fabrica: 218.

À superficie da terra: 329, 330, 331.

Vid. *Algarve*.

**TORRE:**

De Cento cellas: 50.

Pentagonal de menagem (Sabugal): 89.

Antiga do relógio (idem): 91.

Vid. *Villa* (Torre da Murta), *Muralha*.

**VIDRO:**

Com ornamentação floral policromica: 69.

Clepsidra romana (?) de vidro: 222.

Vaso de vidro: 250.

**VILLA:**

*A villa e concelho de Ferreira do Zezere*: 124.

## INDICE DOS AUTORES

### **Artur Lamas:**

Medalha do Cardeal D. Jorge da Costa: 25.

### **A. I. Marques da Costa:**

Estações prehistoricas dos arredores de Setubal: 55.

### **Antonio Balão:**

A villa e o concelho de Ferreira do Zezere: 124.

### **A. A. Cortezão:**

Onomastico medieval português: 252.

### **Albino Pereira Lopo:**

Noticias archeologicas e lendarias das margens do Sabor: 317.  
Uma jornada archeologica: 328.

### **Baptista Queiroz:**

Subsidios para a historia da numismatica portuguesa: 97.

### **Estacio da Veiga:**

Antiguidades monumentaes do Algarve: 209.

### **Francisco Manoel Alves:**

Epigraphia bragançana: 1.

### **Francisco Tavares de Proença Junior:**

Inscripções ineditas: 39.

### **Henrique Botelho:**

Archeologia de Traz-os-Montes: 83.

### **José Leite de Vasconcellos:**

Esculturas prehistoricas do Museu Ethnologico Português: 31.  
Museu Municipal de Castello Branco: 120.

Chronica : 247.

Analecta archeologica : 321.

Aula de Numismatica da Bibliotheca Nacional de Lisboa : 333.

**Joaquim Manoel Correia :**

Memoria sobre o concelho do Sabugal : 56.

**J. Fontes :**

Estação paleolithica do Casal do Monte : 93.

**Manoel J. da Cunha Brito :**

Os pergaminhos da Camara de Ponte de Lima : 5.

Antas do concelho de Ponte de Lima : 313.

**Pedro A. de Azevedo :**

Miscellanea : 295.

## INDICE DAS ILLUSTRAÇÕES

### Paleoethnologia

- Estella prehistorica de Insalde (photogravura): 31.  
Esculptura prehistorica da Boulhosa (photogravura): 32.  
Busto humano prehistorico do Crato (photogravura): 33.  
Busto humano prehistorico de Moncorvo (photogravura): 34.  
Outro da mesma procedencia (photogravura): 35.  
Insculptura de Gavr'inis (photozincogravura): 36.  
Duas estelas prehistoricas de Castello Branco (photozincogravura): 36.  
Estela de Saint-Sernin (photozincogravura): 36.  
Dita de Courjeonnet (idem): 36.  
Dita de Croizard (idem): 36.  
Caco de Troia (idem): 37.  
Estela de Asquerosa (idem): 37.  
Estela de Collorgues (idem): 37.  
Dita de Uzès (idem): 37.  
Busto prehistorico de Hespanha (idem): 37.  
Idolo de barro de Chipre (idem): 38.  
Goiva de pedra de Villa Verde (Alijó) (zincogravura): 83.  
Machado de pedra da mesma procedencia (zincogravura): 83.  
Machado de bronze de Villa Real (zincogravura): 84.  
Coup de poing do Casal do Monte (photogravura): 93.  
Outro da mesma procedencia (zincogravura): 94.  
Outro da mesma procedencia (zincogravura): 95.  
Outro da mesma procedencia (zincogravura): 96.  
Dolmen transformado em capella (photogravura): 321.  
Martello de pedra de Alfenim (zincogravura): 330.

### Archeologia protohistorica

- Planta e perfil do Castro de Chibanes (chromolithographia): 82-83.  
Objectos do Castro de Chibanes (photogravura) I: 82-83.  
" " II: "  
" " III: "  
" " IV: "  
" " V: "  
" " VI: "

- Objectos do Castro de Chibanes e de Brancanes (photogravura) VII: 82-83.  
 » (photogravura) VIII: 82-83.  
 » » IX: »  
 » » X: »

Fragmento de vaso de vidro collarido do Castro de Chibanes (chromolithographia: (fig. 513: 82-83.

### **Archeologia lusitano-romana**

- Estela funeraria de Pinhovêlho (zincogravura): 2.  
 Outra (zincogravura): 3.  
 Outra (zincogravura): 3.  
 Outra de Idanha-a-Velha (zincogravura): 45.  
 Tijolo epigraphico de S. Sebastião (photogravura): 44.  
 Taça de prata de Villa Real (chromolithographia): 86-87.  
 Bracelete de prata de Villa Real (chromolithographia): 86-87.  
 Planta de uns tanques antigos em Budens (lithographia): n.º 2, 232-233.  
 Planta de edificios antigos em Budens (lithographia): n.º 3, 232-233.  
 Mosaico de Budens (chromolithographia): n.º 3 A, 232-233.  
 Outro mosaico de Budens (chromolithographia) n.º 3 B, 232-233.  
 Outro mosaico de Budens (chromolithographia): n.º 3 C, 232-233.  
 Planta de um balneario da Senhora da Luz (chromolithographia): n.º 5, 232-233.  
 Mosaico da Senhora da Luz (chromolithographia): n.º 5, A, 232-233.  
*Pondus* epigraphico de Quintella-Mangualde (zincogravura): 326.  
 Asa de situla com carranca de Cárquere (zincogravura): 326.

### **Archeologia portuguesa**

- Portico da casa dos senhores da Torre da Murta (photogravura): 162.  
 Casas antigas de Lisboa (photogravura): 310.  
 Outras da mesma cidade (photogravura): 311.

### **Diplomatica**

- Fac-simile de uma assinatura do sec. XVI (zincogravura): 138.  
 Fac-simile de outra assinatura do mesmo seculo (zincogravura): 163.

### **Medalhistica**

- Medalha do Cardeal D. Jorge da Costa (fotogravura): 30, 31.

### **Topografia**

- Carta archeologica do Algarve (lithographia): 232, 233.  
 Planta topographica de arredores de Bragança (lithografia): 318.

LISTA  
DAS  
PESSOAS BENEMERITAS  
DO  
MUSEU ETHNOLOGICO PORTUGUES  
1910

---

**1.—Pessoas que offereceram objectos**

- Manuel Antonio Carvalho : 4.  
Francisco Manuel Lourenço Barreiros : 31.  
Narciso Candido Alves da Cunha : 32.  
Francisco Cordovil Barahona : 33, 236.  
José Augusto Tavares : 33, 34.  
Dr. Tavares Proença : 35 nota, 239, 242.  
Henrique Botelho : 83.  
J. Fontes : 94.  
Affonso Nunes Branco : 233.  
Dr. Joaquim Leão de Nogueira de Meirelles : 233.  
Junta de Parochia de Terena : 233.  
P.º Bernardo Luis : 233.  
Comissão executiva da exposição de Liège : 233.  
Alvaro de Lemos : 234.  
Direcção do Caminho de Ferro de Sul e Sueste : 234.  
Manuel da Silva : 235.  
João de Vasconcellos : 235.  
P.º José Antonio Saraiva de Miranda : 236, 244.  
P.º Manuel José Fernandes : 236.  
P.º Manuel José da Cunha Brito : 237.  
Manuel Antonio Martins : 237 (já fal.).  
D. Emilia Gomes de Oliveira : 237.  
Manuel Cardoso Marta : 237.  
Manuel Joaquim de Campos : 237 (já fal.).  
José Francisco Martins : 237.  
Joaquim Martins Ferraria : 237.  
Manuel Pereira da Costa : 237.  
Alexandre Pereira : 237.  
Deodato Pereira : 237.  
Manuel Moreira : 237.  
Pedro de Azevedo : 237.  
Venancio do Rego : 237 (já fal.).  
D. Elvira Dantas Machado : 237.  
Antonio Lamas : 237.

- Manuel Joaquim Xavier: 237.  
 Vergilio Correia Pinto da Fonseca: 239, 242.  
 Guilherme Clodomiro Gameiro: 239.  
 Alfredo Bensaude: 239, 241.  
 Artur Lamas (dr.): 239.  
 José Henriques S. de Carvalho: 240.  
 Antonio Ribeiro: 240.  
 Jaime Leite: 240, 245.  
 Mauricio Silverio: 240.  
 Joaquim Correia Baptista: 241.  
 Capitão Gorjão: 241.  
 Francisco Manuel Alves: 241.  
 Alberto Osorio de Castro: 241.  
 Antonio Collaço: 241.  
 Antonio Julio Pimentel Martins: 241.  
 João Celorico Drago Flores: 243.  
 D. Maria de Deus Martins: 243.  
 Ataíde de Oliveira (dr.): 244.  
 Jacinto dos Santos: 244.  
 Felix Alberto: 244.  
 Antonio Pereira dos Reis: 244.  
 Pio Manuel Leite: 244.  
 Cactano Narciso Carinhas: 244.  
 Jacinto Velôso: 244.  
 João Gambôa Pimentel: 245.  
 Empresa das minas de Cobre de Aljustrel: 245.  
 Duque de Palmella: 245 (fal.).  
 Manuel Rodrigues de Matos e Silva (dr.): 247, 249.  
 Joaquim Vaz Monteiro: 248, 251.  
 Antonio Gil de Sousa: 248, 251.  
 Pedro Aleixo Falcão: 248.  
 João Lopes de Castro: 248.  
 D. Maria Eugénia Lopes de Castro: 249.  
 José de Sousa Falcão: 251.  
 Ramiro Augusto Ferreira (dr.): 251.  
 Manuel Livramento Pires: 251.  
 Jaime Roballo Cardoso: 251.  
 José Pedro Pereira: 251.  
 Francisco Ferreira Pimenta: 251.  
 José Paes Pimenta Jacinto: 251.  
 José Bernardo de Moraes Calado: 325.  
 Francisco de Tavares: 325.  
 Manuel Soares da Silva: 326.

## 2.—Pessoas que intervieram nas aquisições

- Manuel Rodrigues de Matos e Silva (dr.): 247.  
 Francisco Manuel Alves (p.º): 5.  
 Narciso Candido Alves da Cunha (dr.): 31.